SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4035

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A agencia de cooperação intermunicipal em saúde pé da serra - ACISPES, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de profissionais de medicina para fornecer plantões médicos nas unidades de saúde.
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 18/06/2025 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:3C18A6FA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A agencia de cooperação intermunicipal em saúde pé da serra - ACISPES, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de Fraldas Geriátricas
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 18/06/2025 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:CEC183C1

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A agencia de cooperação intermunicipal em saúde pé da serra - ACISPES, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais médicos, materiais odontológicos e demais materiais e equipamentos de utilização por parte das Secretarias de Saúde.

As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 18/06/2025 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:09C33C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 03ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas CINF – AMNOR, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, convoca os Prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de Junho de 2025, às 13h, na sede da AMNOR, situada na Rua Avenida São João Paulo II, 1680, Paracatuzinho em Paracatu/MG. Pauta: Alteração do Estatuto Social e Aprovação de Contribuição Mensal dos Municípios para firmar Contrato de Rateio; e outros assuntos administrativos. Quórum e disposições gerais conforme Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR.

Paracatu/MG, 02 de junho de 2025.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:D15E91B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VM GREEN VILLE IMOBILIARIA LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°.0343/2025
O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições p meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **VM GREEN VILLE IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ/CPF: 31.884.965/0001-18, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de E-04-01-4 **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES, e DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTE – DAIA** PA: n° 0392/2025/CIMVA, vinculado ao processo de licenciamento ambiental PA: n° 0088/0089/2025, conforme requerido pelo Copam 250/2024, empreendimento, em analise neste parecer técnico. Área Total: 24,996ha, potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa estabelecido no Córrego São Silvestre, s/nº, perímetro urbano no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°41´01,32" e Longitude: 42°10'08,70" conforme processo administrativo nº 0088/0089/0392/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°.0343/2025
[X] Com Condicionantes. [ ] Sem condicionante.
Validade desta licença: 10 (Dez anos) com vencimento em 02/06/2035.

Caratinga - MG, 02 de junho de 2025.

JOSÉ CORINTHO ARAUJO COSTA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

PROCESSO N°: 0088/0089/0392/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°:0088/0089/0392/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 8ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 28/05/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:B4554D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 030/2025.
CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a contratação de empresa Especializada de Engenharia Civil para implantação de Infraestruturas Técnica para Reestruturação Turística dos Municípios Associados ao CIMAG.
1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a para a contratação de empresa Especializada de Engenharia Civil para implantação de Infraestruturas Técnica para Reestruturação Turística dos Municípios Associados ao CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 25 de junho de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 17 de junho de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 04 de junho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:97AA88A5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 220/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/202

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CARLOS AUGUSTO LORENZO CASTILHO,** portadora do CNPJ nº 58.998.912/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) CARLOS AUGUSTO DE LORENZO CASTILHO, portador(a) do CPF Nº 341.886.576-34, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** engenharia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 50.670,00 (cinquenta mil seiscentos e setenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:736E9AC2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 222/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA
JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 110.213.786-31,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.623,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9AB1393C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 223/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O SAAE DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 22.040.711/0001-22, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **ADALBERTO LUIZ DA SILVA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.388,90 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FF18EB9B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 224/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) **DANILO GASTAO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 73.005,00 (setenta e três mil e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:20264A83

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BA MADEIREIRA LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.001.808/0001-81, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 262/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu,29 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:886477C4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 267/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 272.167,60 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 02 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:57E0FDF9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 268/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.195.618,62 (um milhão, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezoito de reais e sessenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 02 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:43CAFA82

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 273/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 39.316,88 (trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 03 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7CD1D884

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 275/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R$ 779,98 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 03 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B6DF6234

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.570.633/0001-61, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 276/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R$ 1.118,00 (mil cento e dezoito reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 03 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FAEC3D55

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2024
CREDENCIAMENTO DE N° 003/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: HENDERSON ALEXANDRE RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.746.109/0001-15, CIA VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.936.049/0001-29, CASTRO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.352.849/0001-65, ATTICA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.060.896/0001-47, NICOLA BIANCHI MOREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.396.630/0001-59, Geotrópicos ambiental e engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.802.247/0001-07, ANDRE DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.671/0001-01, HLA incorporadora e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.193/0001-86, T. G. O. DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.210.009/0001-16, CASTRO MACIEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.636.912/0001-22, Gestão Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.450/0001-44, FRANCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.390.034/0001-61Viavoz LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.447/0001-03 e Guilherme Silva Maciel Tavares, inscrita no CNPJ sob o nº 42.036.432/0001-00 estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de engenharia.

Caxambu, 03 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BDAD3D98

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº030/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 027/2024
DISPENSA DE Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº030/2024
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-CIMAG/ EMPRESA ERUIN MARTUSCELI RIBEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TEXTOS, REVISÕES,
DESCRITIVOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS, ELABORAÇÃO DE
PLANILHAS PARA ASSESSORIA, SUPORTE E AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, AMBIENTAIS, SANEAMENTO, ENERGIA, LICITAÇÃO,
AUXÍLIO A GESTÃO DE CONVÊNIOS
DATA: 03.06.2025
PRAZO: 03.06.2026
VALOR DO AUMENTO DE META: R$840,00
VALOR MENSAL : R$6.440,00 .
BASE LEGAL: Inciso II do Artigo 75º , com alterações pelo Decreto Federal de nº
12.343 de 30.12. 2024, Caput do Artigo 106 e Caput do Artigo 125º, todos da Lei
Federal de nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A80E72C7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº102/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2023
DISPENSA DE Nº 007/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº102/2023
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-CIMAG/ EMPRESA FELÍCIO DE MESQUITA CARNEIRO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE JURÍDICO
ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, TAS DE REGISTROS DE PREÇOS,
RESOLUÇÕES, MINUTAS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATOS OFICIAIS, APOIO
JURÍDICO AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E
DEFESAS DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CIMAG JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
DATA: 30.05.2025
PRAZO: 01.06.2026
VALOR ANUAL DO ADITIVO: R$ 53.482,09
BASE LEGAL: Inciso II do Artigo 75º, com alteração pelo Decreto Federal de 12.343 de
30.12.204 e com base no Caput do Artigo 106 e Alínea “d”, Inciso II do Artigo 124º,
todos da Lei federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8BAC4F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2025

AMVAP SAÚDE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2025 - O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025,para Preenchimento de vagas, por excepcional interesse público, para o emprego público de Faxineiro e de Assistente Administrativo, Período de Inscrição 03/06/2025 a 13/06/2025. Consulte o edital completo no site: site www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 03 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:41E011C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art 6º, XLVI, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 26/2025, Dispensa **Registro de Preços** 20/2025, tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 10/06/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8E7DDAA3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TECNICO DE ENFERMAGEM
TEE0124035	Coromandel	Flávia Bombonato De Oliveira Gomes
TEE0124019	Estrela do Sul	Marcos Bruno Cardoso
TEE0124062	Ituiutaba	Elcimar Mendes Dionisio
TEE0124017	Ituiutaba	Fiama Virginia Moreira Passos
TEE0124101	Ituiutaba	Maria Fernanda Vieira Franco
TEE0124103	Ituiutaba	Saulo Henrique Silva Carvalho
TEE0124021	Monte Carmelo	Tais Pereira Franca
TEE0124040	Monte Carmelo	Djalison Santos Silva
TEE0124120	Monte Carmelo	Nubia Cristina Bertoldo
TEE0124002	Monte Carmelo	Michelly Rosa Dos Santos

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias: 06/06/2025
Horário: De 08:00h às 17h

Uberlândia, 03 de Junho de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:55C25A69

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 018, DE 02 DE JUNHO DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 018, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Hebert Tobias de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador do Núcleo de Educação Permanente – NEP,** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 02 de Junho de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:97FDEB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público Comunicado de Intenção de R.P. n° 05/2025 – PRC 12/2025 – Preg. 08/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA e IIB para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **Prazo limite para envio do quantitativo é 18/06/2025**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 04 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:93EE3878

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 005/2025 Procedimento Licitatório nº 032/2025, que será realizado no dia 17/06/2025 às 08:30 horas. Objeto: "*Registro de preços para aquisição de compressa não estéril destinado ao castramóvel da AMEG".*O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg: https://www.ameg.mg.gov.br/home na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 04/06/2025

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D9F7D9E9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Extrao de Retificação: Na publicação realizada no Diario Oficial doa Municipios Mineiros, Ano XVII nº 4018, no dia 13 de maio de 2025, página 11, referente ao Extrato de de Termo Aditivo, da empresa **GIOVANE E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ 01.205.112/0001-41, onde se lê:R$ 58.492,28/ (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Leia-se: R$ R$ 56.871,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais) .Passos, 03 de junho de 2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:7399A0F0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação realizada no Diario Oficial doa Municipios Mineiros, Ano XVII nº 4025, no dia 22 de maio de 2025 referente ao Extrato de

de Termo Aditivo, da empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ 04.284.336/0001-84, onde se lê:R$ 61.240,56 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Leia-se: R$ 59.398,68 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).Passos, 03 de junho de 2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:AE39D074

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 261 DE 02/06/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À DEPUTADA ESTADUAL ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" à DEPUTADA ESTADUAL ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 02 de maio de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 03 de junho de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:671ACB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas -MG
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 02 (dois) meses de vigência do contrato.
Do Valor: O valor mensal do contrato é de R$ 2. 871,48 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Do Prazo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, compreendendo o prazo entre 03 de junho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

Brasilândia de Minas, 04 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA –
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:8A9465BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Processo Nº. 015/2025
Dispensa Nº. 010/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Marlenice Lemos da Silva Dias inscrito no CNPJ: 68.529.072/0001-64.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.
Valor Global: R$28.073,52 (vinte e oito mil e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.30.00	Ficha: 23

Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04 de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:492C0D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Processo Nº. 015/2025
Dispensa Nº. 010/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Vera Lúcia Silva inscrito no CNPJ: 43.579.659/0001-57.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.
Valor Global: R$ 22.095,00 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.30.00	Ficha: 23

Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04 de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:2BE03C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - RESOLUÇÃO 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG aprovou e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica APROVADA a Prestação de Contas do Município de Capitão Enéas, Exercício Financeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG.

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:DA6F1871

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO n. 001/2025
Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº: 11/2025
OBJETO:

Espaço em jornal de circulação local e periodicidade mensal, no formato impresso e digital, no tamanho de 30cm de largura por 42cm de altura, configurando uma página (ou espaço correspondente a uma página), com impressão preto e branca ou colorida, localizada entre as cinco primeiras páginas do jornal, para a divulgação de atos institucionais, informativos e socioeducativos da câmara municipal no formato de atos institucionais, notícia, avisos, fotos ou artes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DO CREDENCIAMENTO: de 04 a 23 de junho de 2025, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 16h00min, em dias de expediente de segunda às sextas-feiras,

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, na Rua Ascânio Diniz, 317, Centro – Carmo da Mata, inscrita no CNPJ 23.780.323/0001-40,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que procede-se o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas legalmente aptas, para a prestação de serviços descritos no objeto.

1. DO OBJETO
1.1. Credenciamento de veículos de comunicação do tipo jornais impressos e digitais, no tamanho de 30 cm de largura por 42cm de altura, configurando uma página (ou espaço correspondente a uma página), com impressão preto e branca ou colorida localizada entre as cinco primeiras páginas do jornal, para a divulgação de atos institucionais, informativos e socioeducativos da câmara municipal no formato de atos institucionais, notícia, avisos, fotos ou artes , com obediência à autorização de veiculação, nos termos da tabela descrita neste edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.
1.1.1. Todas as demais características específicas do objeto estão descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.
1.2. As empresas que quiserem participar do Credenciamento serão remuneradas pelo VALOR FIXO mensal, não havendo nenhum tipo de atualização ou correção até o transcurso de vigência do prazo de 12 (doze) meses, nos valores fixados no Termo de Referência, bem como nos termos das condições estabelecidas neste edital.
1.3. O prazo para o credenciamento será iniciado em 04/06/2025 se estendendo até a data de 23/06/2025 para a contração de 12 meses.
1.4. Os serviços que deverão ser executados pelo(s) credenciado(s) são os dispostos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VALOR MENSAL VALOR ANUAL

Formato impresso 1.500,00 18.000,00
Inserção mensal das matérias repassadas correspondentes a 01 (uma) página do jornal impresso, no tamanho de 30X42, com impressão preto e branca, entre as 05 primeiras páginas, para a divulgação de atos institucionais, informativos e socioeducativos da câmara municipal no formato de atos institucionais, notícia, avisos, fotos ou artes.

Formato digital 1.500,00 18.000,00

Inserção mensal de matérias repassadas correspondentes a 01 (uma) página do jornal digital, no tamanho de 30x42 com impressão preto e branca ou colorida, entre as 05 primeiras páginas, para a divulgação de atos institucionais, informativos e socioeducativos da câmara municipal no formato de atos institucionais, notícia, avisos, fotos ou artes.

1.5. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6. Será contratado apenas um jornal para cada formato, sendo um no modelo digital e outro no modelo impresso, portanto, cada jornal poderá se credenciar para apenas uma das opções de circulação.
1.7. Serão contratados os jornais com maior número de tiragem (impresso) ou abrangência (digital).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo jornalístico desde que atendidos aos requisitos deste instrumento de chamamento.
2.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados pessoas físicas ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 14133/21.
2.3. Ademais, o presente credenciamento será regido pelo artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21.
2.4. A escolha pela contratação por credenciamento possui como motivação principal a necessidade da divulgação dos atos da Câmara Municipal de Carmo da Mata, a qual somente será alcançada através da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo esta forma de contratação viável e vantajosa para a Administração Pública, contemplando todos os pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.5. Informa-se que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, de 04 de junho de 2025, ou seja, a Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente, sendo que para o credenciamento para a vigência 2025/2026 o prazo do item 1.3.1 do edital deverá ser obedecido, uma vez que já haverá sido distribuído de maneira equânime o objeto entre os credenciados, ficando ciente quaisquer eventuais novos credenciados que o credenciamento feito após a vigência descrita no item 1.3.1 será inserida na próxima contratação.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão no prazo legal se inscrever para o credenciamento a partir da publicação deste Edital por meio do e-mail camara@carmodamata.mg.leg.br ou presencial, na sede da Câmara Municipal.
Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 4 deste edital, desde que os documentos estejam válidos.
3.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de sua publicação.
3.2.1. O presente credenciamento poderá ser realizado pelos interessados até o dia 23/06/2025.

3.3. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão início na data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.107 da Lei Federal n°14.133/2021.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
4.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá enviar o Requerimento de Credenciamento de prestação dos serviços, conforme modelo do Anexo I, e os respectivos documentos de habilitação, pelo e-mail camara@carmodamata.mg.leg.br ou presencial na sede da Câmara Municipal:
4.1.1Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
4.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o âmbito de atuação, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Técnica
4.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pela pretensa credenciada com as seguintes características mínimas:
4.3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
4.3.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.
4.3.2.4 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.3 Prova de atendimento aos requisitos: Declaração de que a empresa presta serviços jornalísticos, com sede e raio de abrangência compatíveis com o item que está disposto a fornecer.

4.3.4. Declaração conjunta, constante no Anexo V do edital, comprovando:
a) que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos da instituição;
c) que aceita prestar os serviços nos valores praticados neste edital;
d) que não possui entre os proprietários, sócios ou administradores nenhum titular de mandato eletivo;
e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
f) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

4.3.6. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos encaminhados, conforme disposto nos itens anteriores deste edital, e serão contratados os jornais com maior número de tiragem (impresso) ou abrangência (digital).
4.3.7. Ao requerer a inscrição no cadastro para credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento.

4.3.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, na forma do art.107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.3.9. Ao protocolar o pedido para credenciamento o prestador de serviços aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.

4.3.10. Conforme previsão do art. 64 da Lei n° 14.133/2021, pós a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

5.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Termo de Referência.

5.2. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento até o prazo de 12 (doze) meses do Contrato, salvo observância do equilíbrio econômico dos contratos, podendo ser prorrogado.

5.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.4. O modelo da Aceitação do Valor Estabelecido na proposta de preços se encontra neste edital de Chamamento Público, conforme Anexo VI.

6. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

6.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados.

6.2. Ao requerer a inscrição no cadastro do credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4. deste edital, bem como sua capacitação profissional.

6.3. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pelo agente de contratação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

6.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, o credenciado será convocado pelo agente de contratação para assinar o Termo de Credenciamento em até 10 (dez) dias após a verificação documental.

6.5. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

7.1. Para o cumprimento do objeto deste edital, o Prestador Credenciado se obriga a:
7.1.1. Prestar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e descrições indicados pela instituição, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços;
7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da instituição, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte do servidor da Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
7.1.10 Executar os serviços em estrita conformidade com a ética e o decoro e com as disposições e especificações do Termo de Referência.
7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
7.1.14 O Contratado obriga-se a zelar pela boa imagem institucional da Contratante, comprometendo-se a não produzir, divulgar ou colaborar com a divulgação de conteúdos, por qualquer meio, que possam comprometer a reputação da Contratante ou de seus servidores.
7.1.15 O Contratado compromete-se a não divulgar ou reproduzir informações que tenham natureza difamatória, caluniosa ou injuriosa em relação à Contratante ou a seus servidores.
7.1.16 O Contratado deverá manter compromisso com o jornalismo responsável e se abster de publicar ou divulgar conteúdos manifestamente parciais ou de cunho meramente opinativo ou infundados, sem respaldo em fatos verificáveis, que possam comprometer de maneira desleal a imagem institucional da Contratante ou de seus servidores.
7.1.17 O Contratado compromete-se a verificar a veracidade e a exatidão das informações que venha a produzir ou divulgar, especialmente aquelas que digam respeito ao órgão e seus integrantes, zelando para que não contenham erros ou distorções que possam, de

forma indevida, causar prejuízo à imagem da Contratante ou de seus servidores.
7.1.18 É vedado ao Contratado utilizar o vínculo contratual com a Contratante como meio para acessar, manipular ou divulgar informações de forma que possam, dolosa ou culposamente, causar dano à imagem da Contratante ou de seus servidores.
7.1.19 O descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 7.1.14 a 7.1.18 poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos sofridos pela Contratante e demais envolvidos, além da aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para o cumprimento do objeto deste edital, a Contratante se obriga a:
8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do serviço efetivamente prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres do Agente de Contratação:
9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
9.1.2. A análise será efetivada de acordo com o recebimento pelo agente de contratação, contendo documentação dos interessados.
9.1.3. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
9.1.4. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
9.1.5. Do processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento:
9.1.5.1 O credenciamento será processado e julgado pelo agente de contratação que, à vista das disposições deste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
9.1.5.2. O agente de contratação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
9.1.5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao proponente interessado;
9.1.5.4. As decisões do agente de contratação que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
10.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
10.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do órgão.
10.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.
10.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.6. O prestador/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões do agente de contratação que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no item 10.2. deste edital.
10.7. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à autoridade competente e interposto perante o agente de contratação, devendo ser entregue exclusivamente pelo e-mail camara@carmodamata.mg.leg.br.
10.8. Recebido o recurso o agente de contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
10.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos dispostos neste subitem.
10.10. Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

Da dotação
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0001 01.031.0001.2004 3.3.90.39.00 – Ficha 19 – Divulgação Oficial e Publicidade – outros serviços terceiros pessoa jurídica.
11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Do pagamento
11.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório será feito mediante comprovação documental do objeto integral, que deve ser encaminhado pelo contratado para o e-mail camara@carmodamata.mg.leg.br.
11.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.6 *O pagamento será efetuado mensalmente e a nota fiscal deverá ser emitida no mês subsequente à prestação do serviço.* Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a qual deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débito Trabalhista, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da União, do Estado e do Município da sede da Contratada, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
11.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
11.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

12.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
12.2.1. Advertência, quando forem constatas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara Municipal de Carmo da Mata, para as quais não tenha concorrido diretamente;
12.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara Municipal de Carmo da Mata, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
12.2.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste edital.
12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na formado subitem, nos demais casos.
13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

13.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a instituição, por intermédio do agente de contratação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14. DA FORMALIZAÇÃO
14.1. Os contratos pertinentes a este credenciamento vigerão pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês de assinatura do Contrato de Credenciamento.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 O contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos, Antônio Claret Pereira, e pelo Fiscal de Contratos, Gabriel Gonçalves da Silveira.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Carmo da Mata, podendo também ser obtido através do e-mail camara@carmodamata.mg.leg.br ou na secretaria da Câmara Municipal de Carmo da Mata.

17.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de credenciamento na forma do item 3.1 deste edital.

17.3. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os interessados em se credenciar assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:
17.9.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
17.9.2. Anexo II – Termo de Referência;
17.9.3. Anexo III – Modelo Declaração de Acatamento aos Termos deste Edital;
17.9.4. Anexo IV – Declaração Conjunta;
17.9.5. Anexo V – Modelo de Aceitação do Valor Estabelecido.
17.9.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Abrangência e Programação;
17.9.7. Anexo VII – Modelo de Contrato.

Câmara Municipal de Carmo da mata, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Presidente da Câmara

PATRÍCIA FERREIRA SATIRO
Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], localizada em [endereço completo] e com número de telefone [(00) 0000-0000], representada neste ato pelo Senhor(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e no RG nº [0000000], ocupante da função/cargo de [cargo], pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, vem manifestar seu interesse no cadastramento, para contratação (objeto do contrato), conforme Termo de Referência, com obediência à autorização de veiculação, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, nos valores fixados no Termo de Referência (Anexo II), conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas.

Declaro ainda que aceito o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo II do edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Carmo da Mata, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n°11/2025.
Credenciamento 01/2025
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Contratação de ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE MENSAL, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, NO TAMANHO DE 30 CM DE LARGURA POR 42CM DE ALTURA, CONFIGURANDO UMA PÁGINA (OU ESPAÇO CORRESPONDENTE A UMA PÁGINA), COM IMPRESSÃO PRETO E BRANCA OU COLORIDA, LOCALIZADA ENTRE AS CINCO PRIMEIRAS PAGINAS DO JORNAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E SOCIOEDUCATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO FORMATO DE ATOS INSTITUCIONAIS, NOTÍCIA, AVISOS, FOTOS OU ARTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é a divulgação dos atos da Câmara Municipal é uma obrigação legal, e a contratação de jornal local ajuda a garantir o cumprimento dessas obrigações de forma eficiente e eficaz, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando poderá manter o preço por mais tempo, aplicando apenas a correção monetária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação e seus quantitativos justificam-se uma vez que propicia a transparência Legislativa, torna a comunicação mais eficaz, aumenta a participação do cidadão e dá cumprimento ás obrigações legais. A publicação mensal é suficiente uma vez que a Câmara não tem um volume alto de proposições.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *2025*, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os jornais no formato impresso e digital credenciados deverão atender aos seguintes requisitos, que asseguram a capacidade de divulgação eficiente dos atos institucionais da Câmara Municipal de Carmo da Mata:
3.1.1 Experiência em publicação de conteúdo oficial: O jornal deve ter experiência em publicar conteúdo oficial do poder público, incluindo atos, leis, decretos, etc.
3.1.2 Credibilidade e reputação: O jornal deve ter uma boa reputação e credibilidade junto ao público e ao poder público.
3.1.3 Cobertura local: O jornal deve ter uma boa cobertura local e ser lido pela comunidade que será afetada pelos atos do poder público.
3.1.4 Periodicidade regular: O jornal deve ter uma periodicidade regular, seja diária, semanal ou mensal, para garantir que os atos do poder público sejam publicados de forma oportuna.
3.1.5 Capacidade de publicação em diferentes formatos: O jornal deve ser capaz de publicar atos do poder público em diferentes formatos, incluindo texto, imagem e outros formatos de mídia.
3.1.6 Comprovação de tiragem e distribuição: O jornal deve ser capaz de comprovar sua tiragem e distribuição, para garantir que os atos do poder público sejam amplamente divulgados.
3.1.7 Conformidade com as normas legais: O jornal deve estar em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à publicação de atos do poder público.
3.1.8 Capacidade de manter arquivo: O jornal deve ser capaz de manter um arquivo dos atos publicados, para garantir que os atos do poder público sejam facilmente acessíveis.
3.1.9 Transparência e imparcialidade: O jornal deve ser transparente e imparcial em sua publicação de atos do poder público, sem viés ou tendenciosidade.
3.1.10 Certificação e credenciamento: Em alguns casos, o jornal pode precisar de certificação ou credenciamento específico para publicar atos do poder público.
3.1.11 O jornal impresso deverá comprovar a tiragem do jornal por meio de Nota fiscal de impressão emitida pela gráfica responsável, comprovando a quantidade de exemplares impressos por edição ou Declaração formal assinada pelo responsável legal, atestando a tiragem e a distribuição na cidade ou regiões de interesse.
3.1.12 o Jornal digital deverá comprovar através de análise de audiência a idade e a localização geográfica dos leitores; o alcance nas redes sociais demonstrando o número de seguidores e o engajamento nas redes sociais

Sustentabilidade

3.2 O órgão verificará o cabimento da aplicação dos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se for o caso.

Subcontratação

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e valor do objeto.

Vistoria

3.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo, contudo, facultada essa ao fornecedor interessado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá o seguinte:
4.2 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.
4.3 Os atos institucionais deverão ser publicados dentro do mês de referência, os quais deverão ser solicitados pelos contratados com antecedência mínima de 10 dias através do e-mail camara@carmodamata.mg.leg.br.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização do Contrato

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
5.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
5.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
5.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. Gestor do Contrato

6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.2 não produzir os resultados acordados,
7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório será feito mediante comprovação documental do objeto integral, devendo o contratado encaminhá-la para o e-mail camara@carmodamata.mg.leg.br.
7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a qual deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débito Trabalhista, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da União, do Estado e do Município da sede da Contratada correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.12.1 o prazo de validade;
7.12.2 a data da emissão;
7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.12.5 o valor a pagar; e
7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.14 *O pagamento será efetuado mensalmente e a nota fiscal deverá ser emitida no mês subsequente a prestação do serviço.* A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, se cabível.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
8.2 Será contratado apenas um jornal para cada formato, sendo um no modelo digital e outro no modelo impresso, portanto, cada jornal poderá se credenciar para apenas uma das opções de circulação.
8.3 Serão contratados os jornais com maior número de tiragem (impresso) ou abrangência (digital).

Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, se for o caso, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.8 *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*
Habilitação jurídica
8.9 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.10 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.11 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.13 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.14 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.15 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.16 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.21 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o âmbito de atuação, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira e Técnica
8.27 Os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, estarão discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, dispensando a sua discriminação neste Termo de Referência.
9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 Para a definição dos custos relacionados a contratação de jornais para a veiculação dos atos da câmara, foi realizada uma pesquisa de mercado nas cidades vizinhas, onde foram obtidos os seguintes valores:
Empresa INOVA LINE, situada na cidade de Cláudio/MG, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Empresa GM – Empresa Jornalística LTDA, prestadora de serviços na câmara de Carmópolis de Minas, no valor de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
Empresa Reginaldo Rodrigues Desenvolvimento de Pessoas LTDA, situada na cidade de Cláudio/MG, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
Empresa Grupo Jornal a Notícia, prestador de serviço na prefeitura de Carmo da Mata/MG, R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
9.2 Assim, considerando as peculiaridades desta Casa, o custo estimado total da contratação é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:
Prestação de serviço valor mensal valor anual
Formato impresso 1.500,00 18.000,00
Formato digital 1.500,00 18.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0001 01.031.0001.2004 3.3.90.39.00 – Ficha 19 – Divulgação Oficial e Publicidade – outros serviços terceiros pessoa jurídica.
10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carmo da Mata, 19 de maio de 2025.

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], localizada em [endereço completo] e com número de telefone [(00) 0000-0000], representada neste ato pelo Senhor(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e no RG nº [0000000],

ocupante da função/cargo de [cargo], pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus anexos e que temos totais condições de atender e cumpriras exigências, relativos aos serviços exigidos.

Carmo da Mata, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA A CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA
Referência: Credenciamento nº 001/2025
A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº..... , com sede no endereço .....CEP: ..., representante da(a) ..... (nome do JORNAL)....., ... neste ato ..... representada ..... pelo Sr(a) , nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) DECLARA para os devidos fins de direito que:
a) que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos da instituição e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
c) que aceita prestar os serviços nos valores praticados neste edital;
d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14133/21 e alterações posteriores.
f) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

Carmo da Mata, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE ACEITAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO
Observação:
1) O presente documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa ou conter aposição do carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal em todas as folhas;
2) Deverá conter todos os dados que identifiquem a proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
3) Deverá constar da proposta identificação do nome completo, CPF, RG e endereço residencial do responsável pela assinatura do termo de credenciamento (também deverá ser informado se: procurador, sócio ou proprietário).
Edital de Credenciamento nº 001/2025.
Atendendo ao Chamamento Público acima citado, apresentamos nossa aceitação ao valor proposto, conforme abaixo alinhado:
Valor da publicação:
R$ 1.500,00 – equivalente a uma página do jornal no tamanho de 30X42 cm.
Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
Titular da Conta (Nome e CNPJ) :
Declaramos que os preços consignados neste termo abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços citados no objeto.
Declaramos estar cientes das condições do edital e minuta do contrato e estar de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto ao objeto, ao prazo e condições por nós apresentado em nossa proposta.

Carmo da Mata, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO
Referência: Credenciamento nº 001/2025
A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediada .....proprietária da emissora Jornalística....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... , nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que o veículo de comunicação presta serviços jornalístico na modalidade impresso e ou digital, com sede e raio de abrangência de cobertura na cidade e região de Carmo da Mata/MG, com cobertura mínima conforme Termo de Referência para veiculação dos anúncios previamente produzidas, com tiragem de..... unidades, e público alvo.....
Por ser verdade, assino a presente.

Carmo da Mata, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:2B10F7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO Nº 036/2025 A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objetivo a escolha da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores para a Câmara Municipal de Cássia/MG. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as 23h59mim do dia 09/06/2025 ou protocolada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K, 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às 16h do mesmo dia. Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Cássia/MG, 04 de Junho de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:7FF76925

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 018/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, e na portaria 018/2025, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: CONFECÇÃO AOUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 65.452.898/0001-84, com sede na Rua Comendador Nassim Melen, 2064, São José, CEP: 14401-216 Município de Franca/SP.
Objeto: Aquisição de Uniformes para os Vereadores para atender as demandas da Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Global: R$ 9.252,60 (Nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Local e Data de Assinatura: Cássia/MG, 26 de Março de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:7C89717C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 027/2025 - DISP 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 027/2025 – DISPENSA Nº 012/2025. Objeto: aquisição de uniformes, destinados ao uso institucional dos servidores efetivos, contratados, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): C & A UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.788.703/0001-21, no valor total de R$ 7.422,40 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Cláudio, 04 de junho de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:ADB6D9BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 - PRC 029/2025 - DISPENSA 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Munucipal de Cláudio, faz publicar o extrato doCONTRATO Nº 005/2025, referente ao PROCESSON° 029/2025 - DISPENSA Nº 013/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de copiadoras multifuncionais monocromáticas e colorida, com fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico. Empresa(s): CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.790.089/0001-77, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 03/06/2025 a 03/06/2026. Cláudio, 04 de junho de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:29FEB063

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, COM CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA E MENTORIA RELATIVOS AO PROCESSO LEGISLATIVO, ESTATUTO DOS SERVIDORES E RECURSOS HUMANOS, ATOS ADMINISTRATIVOS DA MESA DIRETORA E ASSESSORAMENTO DIVERSOS À CÂMARA MUNICIPAL.
Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 23.371.883/0001-41, com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, n° 15, na cidade de Conquista/MG, neste ato representada por seu presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXXX, RG XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DAMASCENO, COSTA E FERREIRA ADVOGADOS, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Rio Grande do Norte, 1436, 16º andar – Sala 1605, Bairro Savassi, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.650.003/0002-91, através do seu representante legal, Adelson Barbosa Damasceno, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato n° 012/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
1.1 - A prorrogação do contrato de assessoria jurídica especializada junto à Câmara Municipal se revela medida necessária e plenamente justificada, diante da natureza permanente e estratégica dos serviços prestados, notadamente no assessoramento técnico-jurídico à Mesa Diretora e aos setores técnicos da Casa Legislativa.
O objeto contratual compreende a elaboração de pareceres técnicos de alta complexidade voltados ao processo legislativo, à gestão de pessoal e à análise de temas sensíveis e estruturantes da Administração Legislativa. Tais pareceres subsidiam a tomada de decisões por parte da Mesa Diretora e demais órgãos da Câmara, contribuindo para a segurança jurídica, agilidade, eficiência, legalidade dos atos administrativos e a prevenção de passivos judiciais e administrativos.
Além da atuação consultiva em matérias complexas, o contrato em questão abrange o trabalho contínuo de revisão e atualização da legislação interna da Câmara Municipal, especialmente da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, instrumentos fundamentais para o funcionamento institucional e o equilíbrio entre os Poderes.
O apoio técnico prestado pelo corpo jurídico contratado também se estende à orientação contínua nas demandas técnicas da Câmara, promovendo capacitação e uniformidade nos procedimentos administrativos, o que se traduz em maior eficiência e transparência na gestão pública.
Desta forma, verifica-se que os serviços contratados possuem natureza continuada e essencial, não se tratando de demanda eventual ou episódica, mas de uma necessidade institucional permanente, que exige expertise jurídica qualificada e atuação tempestiva e especializada.
1.2 - Assim, a prorrogação contratual encontra respaldo no interesse público, na continuidade do serviço essencial e na manutenção da segurança jurídica das decisões legislativas e administrativas, devendo ser autorizada nos termos da legislação vigente, observadas as condições previstas no contrato original.

Por fim, os serviços vêm sendo prestados de forma diligente pela empresa contratada dentro dos padrões esperados pela Câmara Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 012/2023 até 31/12/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
3.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, por mais 07 (sete) meses, a vigência do Contrato. Este instrumento passa a vigorar a partir de 16 de maio de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RATIFICAÇÃO
4.1 - O valor do presente termo aditivo é de R$ 5.184,40 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais e valor global de R$ 36.290,80 (trinta e seis mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).
4.2 - As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 - O presente termo aditivo decorre de previsão legal conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 190 da Lei 14.133/2021 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.
5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.
Conquista/MG, 14 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Conquista
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Damasceno, Costa e Ferreira Advogados
ADELSON BARBOSA DAMASCENO
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº. _____

2) _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:08A5D4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 917/2025

PORTARIA N.º 917, 04 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PARA ATUAR(EM) COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 13/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Administrativo(s) n.º 13/2025, oriundo(s) do Processo n.º 13/2025 – Dispensa de Licitação n.º 01/2025, na forma não eletrônica, que tem por objeto a "Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia/arquitetura para a prestação de serviços técnicos, visando o desenvolvimento de projetos de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo e ao assessoramento à gestão e fiscalização da obra a ser executada":
I – Ellen Barbosa Chaves – Assessora de Gabinete, na condição de gestor(a); e
II – Ludmila da Silva Soares – Assessora de Gabinete, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, as funções de gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Admin. n.º 13/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:254D12CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 313, DE 02 DE JUNHO DE 2025

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 313, DE 02 DE JUNHO DE 2025, POR ERRO MATERIAL.

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI INTEGRALMENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 04/06/2025. EDIÇÃO 4034 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:**AC823A06

RESOLUÇÃO Nº 313, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA PLENÁRIO ABERTO", E ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO GRATUITA DO PLENÁRIO "PRESIDENTE EUSÉBIO PEREIRA" E DO ANEXO "DR. MÁRCIO ANTÔNIO VITA", NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Plenário Aberto", que tem por finalidade promover a democratização do uso de espaços públicos da Câmara Municipal de Curvelo, através da cessão gratuita para utilização do Plenário "Presidente Eusébio Pereira" e do Anexo "Dr. Márcio Antônio Vita" a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, movimentos sociais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais.
Parágrafo único. A cessão de uso dos espaços mencionados no caput deste artigo observará as condições definidas nesta Resolução.

Art. 2º A utilização do espaço pela Câmara Municipal em eventos de qualquer natureza, tem preferência em relação à utilização por terceiros.
Parágrafo Único. O plenário não será disponibilizado nas datas das sessões ordinárias e das reuniões das Comissões Permanentes, e, ainda, nas datas de Audiências Públicas e outros eventos do Legislativo Municipal.

Art. 3º O Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidades, por decisão da Presidência da Câmara, para realização das seguintes atividades:
I – eventos da Administração e/ou órgãos públicos;
II - convenções e reuniões partidárias, observados os termos da legislação aplicável;
III – congressos;
IV – seminários;
V – fóruns;
VI – simpósios;
VII – cursos;
VIII – palestras;
IX – conferências;
X – solenidades;
XI – reuniões e/ou audiências públicas;
XII – exposições e/ou eventos acadêmicos, artístico-culturais;
XIII – solenidades de formaturas escolares e/ou colação de grau;
XIV – atividades sem fins lucrativos;
XV – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.
§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.
§ 2º O Plenário não será cedido para realização de:
I – atividades religiosas;
II - atividades com fins lucrativos;
III – promoção pessoal;
IV – atividades vedadas em lei.
§ 3º A cessão dos espaços do Legislativo Municipal não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres.

Art. 4º A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 5º A utilização do Plenário depende de prévia autorização da Presidência e da assinatura do Termo de Cedência.
Parágrafo único. Fica dispensado o Termo de Cedência, motivado pelo inciso XV do Art. 3º.

Art. 6º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, à Presidência da Câmara Municipal, mediante protocolo.
§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data do evento.
§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara.
§ 3º A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 7º Do pedido de empréstimo dos espaços do Legislativo Curvelano deverão constar:
I – identificação da entidade promotora do evento;
II – identificação do responsável pela ação;
III – indicação do fim a que se destina a utilização;
IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 8º As instalações objetos da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara Municipal e pelo responsável pelo evento.

Art. 9º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 10. São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 11. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário “Presidente Eusébio Pereira”, de no máximo de 275 pessoas, contando com 240 assentos fixos e de lotação do Anexo “Dr. Márcio Antônio Vita”, de 100 pessoas.

Art. 12. É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como a remoção nos quadros e placas de suas galerias.

Art. 13. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 14. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:
I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário;
II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 15. A programação semanal dos eventos que forem realizados nos espaços da Câmara Municipal de Curvelo será compartilhada com os Vereadores.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO

À Presidência da Câmara Municipal de Curvelo

ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO:

Nome:_____ Endereço:_____ Telefone(s):_____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

DATA DO EVENTO: _____/_____/_____
NÚMERO DE PARTICIPANTES: _____

DURAÇÃO DO EVENTO:
INÍCIO: _____/_____/____ HORÁRIO: _____
TÉRMINO:_____/_____/_____HORÁRIO: _____

EQUIPAMENTOS:
DATA SHOW ( ) SOM ( ) TRANSMISSÃO AO VIVO (Internet) ( )
NOME DO OPERADOR: _____
TELEFONE: _____

_____/_____/_____ _____
Data da Solicitação Requerente

ANEXO II
TERMO DE CEDÊNCIA

A parte cessionária,_____, representada pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito no CPF nº _____ obriga-se, nos termos da legislação, a utilizar o Plenário do Legislativo Municipal, conforme a destinação autorizada.
Assim, a CESSIONÀRIA poderá utilizar o plenário exclusivamente para a seguinte finalidade:_____, a ser realizada no dia

_____de _____de_____ das _____ horas às _____horas.
Pelo presente Termo fica a CESSIONÁRIA ciente de sua responsabilidade civil e criminal pelos danos que eventualmente forem perpetrados contra o patrimônio público, incluindo neste as instalações físicas e aparelhagem eletroeletrônica.
Estando acordes, PARTE CEDENTE (Câmara Municipal de Curvelo) e PARTE CESSIONÁRIA _____ quanto aos termos que regem a cessão, assinam o presente Termo em duas vias.

Curvelo(MG), _____de _____de_____.

Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

_____
Cessionária

_____
Cedente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C355E394

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RECISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Rescisão Consensual do Contrato nº 006/2024 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa NILDA SALGADOS sob o n.º 16.454.933/0001-99 Objeto: **Aquisição de mini salgadinhos diversos, fritos e assados, para reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal e/ou eventuais solenidades, acolhidas de visitantes à Câmara Municipal de Jacuí, durante o período de 12 meses.** Motivo: exaurimento do saldo quantitativo**;** Câmara Municipal Jacuí/MG, 04 de junho de 2025,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:03E64A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - POR ITEM
PRC-44/2025

v**Autorização de Contratação Direta**

Processo nº: 44/2025
Dispensa nº: 35/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM único - Prestação de serviço de fornecimento de Certificado Digital tipo "e-CPF A1" para 10 servidores

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item
1	Creditar Certificação Digital	30863238000101	R$70,00
2	Alves & oliveira solucoes digitais e Venda de equipamentos ltda	46504481000173	R$70,00
3	SIMPLIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	24664499000108	R$79,90
4	CERTBRAS	47781763000180	R$95,00
5	SIMPLIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	24664499000876	R$150,00

•
Cotações desclassificadas

Item único

5	SIMPLIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	24.664.499/0008-76	R$150,00

Justificativa: preços excessivamente elevados.

Conforme explicado anteriormente no artefato "Ratificação de uso de rito sumário", apesar do preço apresentado pela empresa Alves e Oliveira certificadora ter sido considerado, no primeiro momento, inexequível, de acordo com a memória de cálculo, foi constatado, com base em contratações anteriores, que a empresa possui capacidade de fornecer o serviço com a mesma qualidade dos outros fornecedores e com o preço mencionado.

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: CREDITAR CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

•
CNPJ: 30.863.238/0001-01

•
Nome Comercial (fantasia): CREDITAR CERTIFICACAO DIGITAL

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM único → Valor Total do Vencedor: **R$ 70,00** / Valor Total Estimado: **R$78,73**;

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária:0102.01.122.0101.6.019 3.3.9.0.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 083 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C92FEFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 042-2025 - PARLAMENTO JOVEM

PORTARIA Nº 42/2025

Designa Servidora Que Menciona Como Coordenadora do Programa Parlamento Jovem no Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Servidora Pública desta Casa,Idalina Rodrigues da Silva, como coordenadora do programa Parlamento Jovem em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A servidora designada no Caput deste Artigo fica responsável pelo agendamento de todas as oficinas, viagens, visitas e outras atividades do Parlamento Jovem, além de outras atribuições repassadas pela Presidência da Câmara e designadas pela Assembleia de Minas.

Art. 2º Fica designado o Servidor Público Maycon Mayk Bento como suplente da Titular designado no Caput deste Artigo, substituindo-o em suas faltas.

Art. 3º Ficam designados os Servidores desta Casa, Roberto Lopes Guimarães, Célia De Fátima Tobias Santos e Maria Cristina dos Santos, e todos os membros da Escola do Legislativo, nomeados pela portaria 39/2025, incluindo os suplentes, para auxiliarem nos trabalhos do Programa Parlamento Jovem.

Art. 4º Fica designada como vereadora auxiliar do Programa Parlamento Jovem a vereadora Ana Ruth Laine Gontijo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:76A3519C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA ALÍNEA "A" DO INCISO IV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, DE EMPRESA DA FABRICANTE CHEVROLET, PARA 3ª (TERCEIRA) REVISÃO DO VEÍCULO SPIN 1.8 PREMIER AT, PLACA RUN2J80, QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE GARANTIA.
Contratado: **ARTVEL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**– CNPJ: **63.998.314/0004-98.** Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Total: R$1.071,75 (mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 09 de maio de 2025.

CLOVIS COLDIBELI
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:30B685BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 105, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido do vereador Túlio Expedito de Castro, a servidora **LUIZA APARECIDA BERNARDES DE MELO** do cargo comissionado de Assessor de Gabinete-Coordenação Política, símbolo CC-ASS1, a partir do dia 03 de junho.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:82650817

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 106, DE 02 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 106, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Túlio Expedito de Castro, **RAFAEL SANGALETTI SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Coordenação Política, símbolo CC-ASS1, a partir do dia 03.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete – Coordenação Política, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º O assessor cumprirá a carga horária de 37,5 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 02 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F738EF1D

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 107, DE 02 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Humberto Donizete Ferreira, **ADEMIRO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4, a partir do dia 03 de junho.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete – Relações Comunitárias, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º O assessor cumprirá a carga horária de 30 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 02 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E2A2564A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 108, DE 02 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Alcides Dornelas dos Santos, **MARCELO FERREIRA DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Coordenações Políticas, símbolo CC-ASS1, a partir do dia 04 de junho de 2025.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete – Coordenações Políticas, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º O assessor cumprirá a carga horária de 37,5 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 02 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:981DC49A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 109, DE 04 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

PORTARIA Nº 109, DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando que o art. 104, §2º, incisos II e III, respectivamente, da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, dispõe que são deveres dos Vereadores **não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato e dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer**.
Considerando que o art. 116 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, prevê expressamente que o Vereador que descumprir os **deveres decorrentes do mandato**, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decoro parlamentar estará sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decoro Parlamentar.
Considerando que o art. 21, inciso II, da Lei Orgânica, estabelece que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório, às instituições vigentes.
Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes, que serão constituídas por 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar, nos termos do art. 59 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017.
Considerando, ainda, a Recomendação nº 02, de 01 de agosto de 2022, proveniente do inquérito civil nº MPMG-0481.22.000146-7, que diz expressamente que a **TODOS** os Vereadores em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de **compor e velar** pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio, com a seguinte composição:

Legislação, Justiça e Redação
Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membro: Alaércio Rodrigues Luzia
Presidente-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho
Relator-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Membro-suplente: Nelio Humberto Souza Marques

Finanças, Orçamento e Tributos
Presidente: Leandro Maximo Caixeta
Relator: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Membro: Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Alcides Dornelas dos Santos

Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública:
Presidente: Marcos Remis dos Santos Filho
Relator: Alaércio Rodrigues Luzia
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Nelio Humberto Souza Marques
Relator-suplente: Alcides Dornelas dos Santos
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer
Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Nelio Humberto Souza Marques
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Ricardo Antoni Rodrigues
Relator-suplente: Alaércio Rodrigues Luzia
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer
Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Membro : Adriana Fátima de Paula Magalhães
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Paulo César de Lima Júnior

Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência
Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Membro: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Presidente-suplente: Ricardo Antoni Rodrigues
Relator-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Membro-suplente: Humberto Donizete Ferreira

Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas Empresas
Presidente: Tulio Expedito de Castro
Relator: Alcides Dornelas dos Santos
Membro: Ricardo Antoni Rodrigues
Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho
Membro-suplente: Emerson Caixeta

Ética e Decoro Parlamentar
Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membros: Alcides Dornelas dos Santos, Marcos Remis dos Santos Filho e Nelio Humberto Souza Marques.
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Membros – suplentes: Paulo César de Lima Júnior, Alarrcio Rodrigues Luzia e Raquel Aparecida Rezende Morais.
Art. 2º As reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.
Parágrafo único. As reuniões das comissões permanentes de mérito ocorrerão às quartas-feiras, entre 15 horas e 18 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, a depender do teor dos projetos que já receberam o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 101, de 12 de maio de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E9CB73DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°44/2025 DISPENSA N°27/2025 - CONSERTO DE AUTOMÓVEL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 44/2025, Dispensa n° 27/2025, AUTORIZO a contratação serviço de manutenção e reparo automotivo para o carro da Câmara Municipal, da empresa 49.412.138 ADRIANO RAMOS, CNPJ 49.412.138/0001-97 no valor de R$ 1.150,00.

Patrocínio, 04 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6DDF0F0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°48/2025
INEXIGIBILIDADE 18/2025 - CURSO VEREADORES
LEANDRO, LISANDRA E TÚLIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 48/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de nº 18/2025 cujo objeto é prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patricia Di Lara Ferreira Nunes Reis E Tulio Expedito De Castro da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.835.850/0001-03** no valor de R$ 3.4500,00

Patrocínio, 02 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:30E745F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°49/2025
DISPENSA Nº28/2025 - AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO N°49/2025 DISPENSA Nº28/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 09/06/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6D94395C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°50/2025
DISPENSA Nº29/2025. - PAINÉIS LED

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO N°50/2025 DISPENSA Nº29/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED DE SOBREPOR DE 24 WATTS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DAS LÂMPADAS QUEIMADAS NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 09/06/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A10C2F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.
Processo Dispensa nº. 18/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 16/05/2025.
Contratados**: MKC SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 53.892.574/0001-88.
Valor: R$448,00.
CAST NOW EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ:58.123.453/0001-95.
Valor: 1.020,60.
Objeto: Fornecimento de softwares sendo 01 assinatura anual Canva Pro Equipes, 01 assinatura Capcut Pro Starter.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:F864BF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 003/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA (SOFTWARE) DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia

11/06/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 11/06/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br. Senador Cortes – MG, 04/06/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação da Prefeitura de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Joelma Ferreira Lafayete Souza
Código Identificador:CE7E693D

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 004/2025, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E REFIL BOTIJA GÁS (GLP) 13 KG. EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 11/06/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 11/06/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br. Senador Cortes – MG, 04/06/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação da Prefeitura de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Joelma Ferreira Lafayete Souza
Código Identificador:0BF85FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 020/2025, oriundo do processo de licitação nº 026/2025 Dispensa nº009/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de perícia médica; exames admissionais ,periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais ;além da elaboração do PGR,LTCAT e PCMSO. .**Contratada**: EDIMAR ASSESSORIAS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ n°. 27.701.959/0001-00 **Valor global deste contrato**: R$9.300,00 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelementos:33903941000-Serviços de perícia médicas por benefícios,3390395000-Serviços Técnicos Profissionais,01002.0103101014.030-Realização de Concurso Público pela Câmara ,Elemento de despesa:33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica,Subelemento:3390393600-Serviço Médico-hospitalar ,Odontológico e Laboratorial. **Vigência** 29/05/2025 a 29/05/2026. **Assinado por:** Edimar José Evaristo Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:7E615A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 019/2025, oriundo do processo de licitação nº 014/2025 Dispensa nº07/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de chaves e codificação .**Contratada**: GOUVEIA &COLATINO LTDA inscrita no CNPJ n°. 23.531.159/0001-38 **Valor global deste contrato**: R$ 1.608,00 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039–Outros Serviços de pessoa Jurídica–Subelemento:33903914000–Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. **Vigência**: 27/05/2025 a 27/05/2026. **Assinado por:** Fabiano da Silva Gonzaga, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:31EC971F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0025/2025, inexigibilidade nº 015/2025 .**Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no Instituto Plenum Brasil, nos dias 27 a 30 de maio de 2025,curso cujo o tema. Seminário Comunicação Pública para Mandatos. Participará do curso a servidora, Mônica Bernardi Pellizaro Reis .**Contratada**: Instituto Desenvolvimento Público Plenum BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60**Valor:** R$ 1.390,00(um mil trezentos e noventa reais)

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:40092685

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

Retificação do Pregão Eletrônico n° 004/2025 - Processo nº 016/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A Secretária Executiva do CIACA por meio do setor de licitações comunica aos interessados sobre a retificação do presente edital em face da necessidade de alteração do descritivo do Item 019 para correção da voltagem do eletrodoméstico. Uma vez feita modificação no edital, conforme determina o Art. 55, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, altera-se a data de processamento do certame em tela para o dia 17 de junho de 2024, às 08h no PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 04 de junho de 2025.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:798CD4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 004/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório n° 002/2025, Pregão, na forma Eletrônica 002/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA**, com sede na Rua Vitória-Régia, nº 725, Joinville/SC, CEP: 89.214-360, e inscrita no CNPJ sob o nº **22.777.689/0001-06**. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjuntos de assistência à saúde e higiene pessoal, organizados em conjuntos padronizados, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, destinados a atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 29/05/2025 até 29/05/2026. Valor: **R$ 40.524.000,00** (quarenta milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 005/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório n° 002/2025, Pregão, na forma Eletrônica 002/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **G8 ARMARINHOS LTDA**, com sede na Rua José Venâncio, nº 469, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-200, e inscrita no CNPJ sob o nº **14.232.132/0001-53**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjuntos de assistência à saúde e higiene pessoal, organizados em conjuntos padronizados, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, destinados a atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 29/05/2025 até 29/05/2026. Valor: **R$ 3.369.900,00** (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 006/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório n° 002/2025, Pregão, na forma Eletrônica 002/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **TUDO MAIS LTDA**, com sede na Avenida Maria Catarina Cimini, nº 286, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-030, e inscrita no CNPJ sob o nº **45.830.795/0001-01**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjuntos de assistência à saúde e higiene pessoal, organizados em conjuntos padronizados, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, destinados a atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 29/05/2025 até 29/05/2026. Valor: **R$ 47.423.080,00** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e oitenta reais)

Alfenas, 2 de junho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:ADB7E6F5

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO **INFORMA** que celebrou o **Primeiro Termo Aditivo** à **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, com a finalidade de **prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses**, a contar do término originalmente pactuado, qual seja, **4 de junho de 2025**.

Os demais termos permanecem **inalterados e em plena vigência**.

Alfenas/MG, 4 de junho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:5CDD4A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços sob demanda de avaliação de imóveis e levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados, com disponibilização, na modalidade SaaS, de software próprio para apoio à gestão patrimonial imobiliária e cartorial, incluindo suporte técnico, instalação, atualizações por até 10 anos e estruturação de inventário técnico dos bens imóveis dos municípios consorciados.
Valor estimado: R$ 45.674.471,38 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)
Órgão Gerenciador: CIMMVI.
Municípios Participantes: Igaratinga/MG, Conceição do Pará/MG, Pedra do Indaiá/MG, Perdigão/MG, São Gonçalo do Pará/MG, Lagoa da Prata/MG e Divinópolis/MG.
Empresa Registrada: XRE SISTEMAS LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período.

Divinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente – CIMMVI

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:A0DC5A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – Edital Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Pregão Eletrônico n.º 17/2025 – Registro de Preços n.º 16/2025. Torna - se sem efeito a publicação realizada em 03/06/2025, conforme equivoco cometido pelo administrativo no envio do extrato.
Assinatura: 04/06/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:F5A66674

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 070/2024 para a prestação de serviços de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transpoder de identificação veicular (TIV), para atender as necessidades do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é o reajuste anual da tarifa por cada passagem. Em virtude do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 7.190,40 (sete mil, cento e noventa reais e quarenta centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 154.920,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 162.110,40 (cento e sessenta e dois mil, cento e dez reais e quarenta centavos).
Assinatura 01/04/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5A7959E0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Edital Pregão Eletrônico nº 16/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2025 – Registro de Preços n.º 15/2025, para aquisição de peças genuínas novas devidamente catalogadas nas tabelas das montadoras volare/agrale, chevrolet, mercedes bens, fiat e iveco, pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços atuais, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 23/06/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:2CC8D485

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CITAÇÃO – PAD NO 001/2025 – PORTARIA 027/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTODOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CITAÇÃO – PAD No 001/2025 –PORTARIA 027/2025O CIS-URG OESTE torna público a abertura de Processo Administrativo Disciplinar no 001/2025 e citação de EdcarlosAnanias dos Santos com o objetivo de apurar os supostos fatos constantes na portaria no 027/2025, devendo o mesmocomparecer à sede do CIS-URG OESTE, situada na Praça Pedro Xisto Gontijo, no 550 – Centro,Divinópolis/MG –CEP: 35.500-049, em até 15 dias corridos a partir desta publicação, a fim de tomar ciência da denúncia e apresentardefesa prévia escrita. Juan Xiol de Souza Moragas – Presidente da Comissão. Divinópolis, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E080242B

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 385/2025, Dispensa n° 394/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FILTRO DE LINHA PARA O SETOR DO RH DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 30,00 (TRINTA REAIS) . Divinópolis/MG, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:6C8E9B00

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 384/2025, Dispensa n° 393/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA NA SALA DA SECRETARIA DE FROTAS DO CIS-URG OESTE/SAMU**

192".Valor previsto total de R$ 21,00 (VINTE E UM REAIS) . Divinópolis/MG, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:4AC42907

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 386/2025, Dispensa n° 395/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 01.422.568/0001-63. Objeto: "**SERVIÇO DE IMPRESSÕES COLORIDAS DOS CARTÕES DE ANIVERSÁRIOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS AOS ANIVERSARIANTES DO MÊS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 26,40 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) .

Divinópolis/MG 04 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:31728AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de unidades moveis veiculares voltados aos atendimentos médicos/hospitalares e odontológicos em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:CCA825C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

Revisão de preços - Processo Administrativo 004/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024 – Registro de Preços nº 006/2024. Torna público que fica alterado o preço registrado na Ata de registro de preço nº 015/2025, nos termos do artigo 3º, XI, do Decreto Municipal nº 18.242/23. BH/MG, 04.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:BBC2DEBF

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 039/2025. Partes: CIAS X ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 04.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:1C8B89E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de obras e manutenção corretiva, preventiva e reforma de serviços comuns de engenharia através de maior descontos na seguintes planilhas sinapi – desonerada – vigente- região de minas gerais, sudecap, sicro bem como pela tabela seinfra/setop, para atendimento as demandas dos municípios consorciados ao CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 24 de junho de 2025 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Candeias/MG, 04 de junho de 2025

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:6E47DEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
º TERMO ADITIVO A ATA 008/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, PREGÃO 008/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata

008/2024, referente ao Processo de Licitação nº 030/2024, Pregão 008/2023, tem como objeto a prorrogação da Ata 008/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL locação de aparelhos celulares com chip e plano de telefonia móvel corporativa em atendimento à sede administrativa do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades se fazendo necessária a disponibilização de aparelhos celulares para comunicação e outras atividades, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.

Detentora:
ELO GAIVOTA – LOCAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.544.339/0001-26; Valor Global Estimado: R$ 49.288,20 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente aos Itens I e II.
Vigência: 04/06/2026.

São João del-Rei, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:E86EF3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 019/2025

Contrato nº: 060/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: EXTERMINE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, que abrange dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de material e mão de obra qualificada e eficaz, de modo que atenda com satisfação e eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, nas áreas internas e externas, para atender à sede do Consórcio.
Valor global: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Assinatura: 07/05/2025
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: art. 75, II, DA Lei nº 14.133/21.
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE
SUELI BRAGA CLARET - EXTERMINE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8E5FF3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Minas Imagens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.838.774/0001-64, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 04/06/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:9C466ECA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Viçosa Serviços Médicos por Imagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.421.215/0008-06, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 04/06/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:1EA14969

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021
Processo Licitatório Nº 009/2021
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 007/2021, Contrato n°011/CISREC/2021

Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F17C2F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, através de seu presidente, torna público que **abrirá o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto do processo em epigrafe, possam apresentar propostas adicionais às propostas existentes.** A (s) proposta (s) será (ão) recebida (s) pelo setor de licitações e contratos do Consórcio CISVERDE, nos seguintes termos:

OBJETO: Edital de dispensa eletrônica para **aquisição** de **150 (Cento e cinquenta) CAIXAS** de **FILMES DRY MDT 2B 20X25 MAMOGRAFIA AGFA**, em atendimento as necessidades do Consórcio **CISVERDE**, conforme especificações descritas no Edital e demais anexos.

O valor total estimado é de R$ 40.386,00 (Quarenta mil trezentos e oitenta e seis reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 05/06/2025 a 09/06/2025.
ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): cisverdelicitacao@yahoo.com
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 08h do dia 10/06/2025.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Carangola, 04 de junho de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente
Consórcio CISVERDE

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:93A89D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA-JOSÉ ALVES DOS SANTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA
Nos termos da Lei Municipal nº 2.057/2025, do Município de Joaíma – MG, e em conformidade com as diretrizes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, gerido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, fica registrado o seguinte empreendimento agroindustrial:
Nome do Responsável: José Alves dos Santos
Nome do Estabelecimento: Fazenda Terra Estranha
Endereço: Rodovia Joaíma / Ponto dos Volantes, Km 25, Zona Rural, Município de Joaíma – MG
CPF: 266.151.005-25
Inscrição Estadual: 001265260.00-95
Classificação da Agroindústria: Queijaria
Número de Registro no SIM: 009/2025
Validade do Registro: 5 (cinco) anos

Este certificado atesta que o empreendimento cumpre com as exigências legais e sanitárias para funcionamento sob inspeção municipal.
Jacinto – MG, 04 de Junho de 2025.

RÔMULO JOSÉ CARVALHO ROCHA
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Consórcio CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:72ED8638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 1

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa CDI ALMENARA CLÍNICA MÉDICA LTDA. Processo Licitatório nº 002/2023– Credenciamento nº 001/2023. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 29 de junho 2025 a 29 de junho de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 04 de junho 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:5C4B428F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 2

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa MILENA BITTENCOURT TRINDADE. Processo Licitatório nº 002/2023– Credenciamento nº 001/2023. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 04 de junho 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:CE0070A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 - CONTRATO Nº 026/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE – torna público o TERMO DE CONTRATO 026/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022: Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, Fornecedor (res): CLÍNICA HUMANIZA SAUDE LTDA –CNPJ: 60 171 254/0001-02 -MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do Cimbaje –Jacinto, MG - 04 de Junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E8A35F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público torna público a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, firmada entre o Consórcio União da Serra Geral e a empresa DT Transportes e Locação Ltda., com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, a partir da unidade de transbordo para ao aterro sanitário indicado, com fornecimento de caçambas com no mínimo 39m³ de volume, caminhão tipo romeu e julieta com sistema roll on roll off. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 04 de junho de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:04516D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: **1)** CIVIDATTI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 21.376.728/0001-92 pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 29 de maio de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:7EAEE128

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0352025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0352025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 035/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 02 de junho de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8C740759

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - DISPENSA Nº 016/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 017/2025 – **EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**. **CNPJ nº 30.827.499/0001-00**. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em regularização ambiental no Estado de Minas Gerais para realizar todos processos passíveis de licenciamento ambiental do DMAAE de Ouro Fino, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. – Valor total do contrato R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025 - Data: 28/05/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:CCA78FD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº030/2025

PORTARIA Nº030/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Jefferson Arantes Garcia, cargo de Leiturista/Vistoriador, MASP 100067, de 02/06/2025 a 01/07/2025 referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 2 º Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 02/06/2025.

Ouro Fino, 03 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:F75C6924

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº031/2025

PORTARIA Nº031/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Diego Henrique Geraldo Barros do Amaral Fonseca, cargo de Encanador, MASP 100426, de 02/06/2025 a 21/06/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2 º Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 02/06/2025.

Ouro Fino, 03 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:C4BB60D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº032/2025

PORTARIA Nº032/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Evandro de Lima, cargo de Servente de pedreiro, MASP 100427, de 02/06/2025 a 01/07/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2 º Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 02/06/2025.

Ouro Fino, 03 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:8D94450B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº033/2025

PORTARIA Nº033/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Marcos Donizeti de Pádua, cargo de Operador de ETA, MASP 100477, de 03/06/2025 a 02/07/2025 referente ao período aquisitivo de 22/09/2023 a 21/09/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 03 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:699CADD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de TESTES DE COVID-19 + INFLUENZA A/B, tendo em vista o aumento acentuado na incidência de casos de gripe, para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel - Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 03 de junho de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:74795F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90,TURBONET INFO TELECOM LTDA CNPJ:12.223.805-0001/83.
OBJETO: Constitui objeto do referido certame a Contratação de serviço em soluções integrada de comunicação por VOIP (Voice Over Internet Protocol) e gerenciamento de ligações por softphone utilizando PABX Virtual para o IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.4012.3339039430000000000.18020000000 - Serviços de telecomunicações.
VALORTOTAL DO PROCESSO: R$ 25.077,72(vinte e cinco mil e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 08/2025, art. 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.
DATA : 04 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA –
Diretor Presidente Interino.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:1A6D2203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 015/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Objeto: Compra de fórmulas enterais e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mandados judiciais, conforme Termo de Referência.

CONTRATOS: contrato 082/2025 COMERCIAL OTTO LTDA, CNPJ: 31.374.156/0001-66 no valor total de R$ 12.437,50 (Doze mil, quatrocentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos); contrato 083/2025 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA, CNPJ: 47.773.357/0001-76 no valor total de R$ 70.512,00 (Setenta mil, quinhentos e doze reais); contrato 084/2025 TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 49.823.063/0001-37 no valor total de R$ 40.624,50 (Quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta reais); contrato 085/2025 L. M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.197.176/0001-62 no valor total de R$ 4.008,00 (Quatro mil e oito reais); contrato 086/2025 CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 44.838.265/0001-39 no valor total de R$ 54.460,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais); contrato 087/2025 HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15 no valor total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); contrato 088/2025 MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.935.073/0001-00 no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais); contrato 089/2025 CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.088.996/0001-40 no valor total de R$ 105.953,90 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); contrato 090/2025 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11 no valor total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais); contrato 091/2025 NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15 no valor total de R$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais); contrato 092/2025 ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.767.486/0001-68 no valor total de R$ 7.096,00 (Sete mil e noventa e seis reais), e o contrato 093/2025 N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23 no valor total de R$ 19.375,00 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data das assinaturas dos contratos, 20 de maio de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:80E3FAF3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO o Credenciamento nº 04/2024, Processo nº 053/2024 – Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos da frota municipal, conforme Termo de Referencia.
Fornecedor homologado/credenciados
Credenciado: Organização Duarte Cunha Ltda.
CNPJ n. 02.414.314/0001-66
Abadia dos Dourados-MG, 28 de maio de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 097/2025 - credenciamento n. 04/2024 - Inexigibilidade n. 019/2024 - Processo nº 053/2024. Objeto: de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Contratada: Organização Duarte Cunha Ltda - CNPJ n. 02.414.314/0001-66 . Abadia dos Dourados-MG, 28 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:AB86DE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 133/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 164/2025
DISPENSA 133/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para atender ao Hospital São Salvador, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 09.182.725/0001-12", com o valor global de R$ 81.823,19 (oitenta e um mil oitocentos e vinte três reais e dezenove centavos).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:254BFE44

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 134/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM O OBJETIVO DE AUTOMATIZAR, DIGITALIZAR E PROFISSIONALIZAR CADA ATIVIDADE.**
Data da Sessão Pública: 11/06/2025_13h00
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Dispensa e seus anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04/06/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:09594032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos três dias do mês de junho do ano em curso, às 15:55 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa física MARCOS ROBERTO FERNANDES DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 04 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D810E58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 040/2025 PE 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA ABERTO E/OU FECHADO E FORMULAS NUTRICIONAL INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 24/06/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMAWWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL:LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:C006D8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Professora Maria Gomes Cardoso, nº 245, bairro Planalto Vila Magnolia - Tamboril, com a **finalidade de servir como moradia para os estagiários de medicina** da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal 031/2024 e a Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de locação através de inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 283/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Helena imaculda de Souza, inscrito no CPF sob o nº 941.802.376-87, no valor mensal de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), somando o valor total do contrato em 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 039/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 03 de junho de 2025.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A4BBB6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, na data de 20/06/2025, às 09h30min,o objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços em diversas áreas operacionais, incluindo as funções de eletricista, marceneiro, carpinteiro, calceteiro, serralheiro, pedreiro, roçador/capinador, operador com roçadeira, operador de motosserra, pintor, servente de pedreiro e assistente de pintor, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Araponga/MG. O

Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 04/06/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:A097B2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

N.º Processo: 61/2025 – Dispensa: 13/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado PLANETA DAS BATERIAS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.579.602/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de 1 (um) Motor Completo OM651 Van Mercedes Benz Sprinter 415 CDI – Ano 2019, com todos os insumos necessários e Mão de Obra para Instalação. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 62.600,00. Data de assinatura: 02 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:062AD790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2025
OBJETO: Complemento de Aposentadoria - Lei Municipal nº 1.510/93.

DECISÃO

Foi submetida a minha apreciação, para fins de decisão, o processo administrativo nº 189/2025, cujo tema é a complementação de aposentadoria, estabelecida na Lei Municipal nº 1.510/93, para fins de análise quanto a restituição de valores pagos pelos servidores públicos, de 2014 a 2019.
O processo veio instruído com os seguintes documentos:
Autuação de abertura – f. 02;
Cópia do acórdão da ADI nº 1.0000.19.032067-1/000 – ff. 03/30;
Cópia do acórdão dos Embargos de Declaração opostos na ADI nº 1.0000.19.032067-1/000 – ff. 31/61;
Relatório de reunião no Ministério Público – ff. 62/63;
Resposta à consulta nº 19/2024 da CAOP – ff. 64/78;
Cópia das atas de reuniões realizadas pelo município e o sindicato dos trabalhadores – ff. 79/80;
Ofício nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Administração – ff. 81/82;
Ofício nº 07/2025 do Sindicato dos Trabalhadores – ff. 83/84;
Parecer jurídico da Procuradoria Municipal – ff. 85/95;
Ofício nº 22/2025 do Sindicato dos Trabalhadores – f. 97;
Memorando nº 08/2025 da Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos – f. 98;
Memorando nº 02/2025 e relatórios da Secretária Municipal de Fazenda – ff. 99/112;
Envelope com pendrive constando documentação do RH e da Secretaria Municipal de Fazenda – f. 113;
Parecer jurídico da PGM – ff. 114/119;
Espelho de acórdão ADI nº 1.0000.19.032067-1/000 – ff. 120/126;
Acórdão Embargos de Declaração ADI nº 1.0000.19.032067-1/000 – ff. 127/152;
Resposta à consulta nº 19/2024 da CAOP – ff. 153/167;
Relatório de reunião no Ministério Público – ff. 168/169;
Portaria nº 103/2019 – ff. 170/171;
Ofício nº 45/2023 do Sindicato dos Trabalhadores – ff. 172/173;
Parecer nº 990/2018 da assessoria jurídica contratada pelo município junto à Garcia & Macedo Advocacia – ff. 174/179;
Ofício nº 07/2024 do Sindicato dos Trabalhadores – ff. 180/199.
Considerando que o Ministério Público instaurou Inquérito Civil nº 0042.17.000214-3, em junho de 2017, para apurar existência de eventual irregularidade na Lei nº 1.510/93;
Considerando que em julho de 2019, com fulcro neste procedimento, foi intentada Ação Civil Pública nº 5000335-04.2019.8.13.0042, ainda em curso, face ao Município de Arcos e de diversos ex-servidores municipais, visando obter provimento judicial que obrigasse o município a iniciar, dar andamento e concluir, processos administrativos voltados a revisão e recalculo de complemento de aposentadoria, concedidos a servidores inativos;
Considerando que também em julho de 2019, o Ministério Público, tendo por base o mesmo inquérito supracitado, ajuizou Ação Civil Pública nº 5000492-74.2019.8.13.0042, também em tramitação, com pleito de suspensão de descontos; proibição de concessão de novos complementos; elaboração de estudos e cálculos, para viabilizar restituição de todas as contribuições recolhidas; apuração do montante contribuído por cada servidor inativo, bem como os valores já recebidos a título de complemento; manutenção do pagamento dos complementos já concedidos até o limite dos valores de cada servidor inativo efetivamente contribuiu, enquanto em atividade. E a causa de pedir residiu na inconstitucionalidade das regras inseridas na Lei nº 1.510/93, e sua inadequação à legislação federal;
Considerando que em 2019 a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.19.032067-1/000, pleiteando declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 1.510/93, que dispõe sobre complementação de proventos, em razão das aposentadorias e dá outras providências. Em 05/10/2023 transitou em julgado o acórdão do TJMG que declarou a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do art. 1º da Lei, assentando que o sistema de complementação criado pela referida lei aplica-se tão somente aos servidores públicos municipais que possuem direito adquirido à utilização da última remuneração, como referência para cálculo do benefício previdenciário, nos termos da CF/88. Também declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou não" contida no §1º e do §2º, ambos do art. 10;
Considerando que a referida decisão ainda modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade parcial do artigo 1º da referida lei 1.510/93, para garantir a continuidade da aplicação do sistema de complementação de aposentadoria a todos os servidores que já tenham se aposentado, ficando impedida a instituição de novos benefícios aos servidores que passassem para inatividade após a conclusão do julgamento. Contudo, o direito a continuação da percepção da complementação de aposentadoria não inviabilizaria à Administração Pública Municipal, observados os prazos decadenciais e o ato jurídico perfeito, revisar as complementações de aposentadorias já concedidas, a fim de apurar eventuais ilegalidades relativas ao valor da complementação;
Considerando que nos Embargos de Declaração, quanto ao questionamento sobre a existência de obscuridade quanto aos servidores ativos que, mesmo não tendo direito a integralidade, contribuíram para o sistema de complementação, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça julgou, por unanimidade, prejudicado o recurso, esclarecendo que, como consequência lógica da declaração de inconstitucionalidade, aqueles servidores ativos que não foram abrangidos pela modulação, mas que contribuíram para o sistema criado pela Lei Municipal nº 1.510/93, terão o direito a restituição dos valores, devendo ser realizado o requerimento para a Administração, sendo certo que o valor devido deve ser definido em casos concretos;
Considerando a resposta à consulta nº 19/2024 emitida pela Central de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – CAOPP (ff. 64/78), a qual o órgão de apoio entende que a contribuição recolhida pelo servidor apresenta natureza

de tributo, posto que destinou-se ao custeio da complementação da aposentadoria, subordinando-se aos princípios constitucionais gerais de direito tributário e consequentemente pelo prazo prescricional quinquenal, cabível as ações de repetição de indébito, em acordo ao Decreto nº 20.910/32 e ao art. 168 do CTN, concluindo ser devida a restituição aos servidores que não terão direito ao benefício (debatido em razão do item 2 dos Embargos Declaratórios 1.0000.19.032067-1/002 do TJMG), computada de 2014 a 2019, tendo em vista o ajuizamento da ACP em 2019 que interrompeu o prazo prescricional;
Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (ff. 114/119), cauteloso e fundamentado, que opinou pela viabilidade da restituição da parcela incontroversa relativa aos descontos indevidos decorrentes da Lei nº 1510/93, no período de 2014/2019 (últimos cinco anos anteriores à propositura da ACP);
Considerando o Ofício nº 22/2025, lavrado em 23 de maio de 2.025, pela presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Arcos (f. 97), o qual informa que em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de maio de 2.025 foram definidos os critérios objetivos para definição das prioridades na restituição dos valores aos servidores públicos municipais, referente ao período de agosto de 2014 a junho de 2019, quais sejam, PRIMEIRO: o pagamento integral para os servidores municipais já aposentados até a presente data, que não recebem os valores referentes a integralidade e paridade; SEGUNDO: o pagamento do mesmo percentual para todos os servidores que tem direito a restituição;
Considerando os princípios da razoabilidade, legalidade, moralidade, interesse público, transparência, eficácia, motivação, julgamento objetivo e segurança jurídica;
Considerando que existe na Lei Complementar nº 185/2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do município de Arcos, para o exercício de 2025, dotação orçamentária específica, com orçamento aprovado e disponibilidade pata empenhamento de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), compatível ao PPA e LDO, para pagamento/indenização destes valores incontroversos;
DECIDO por autorizar o início dos pagamentos (restituições/indenizações), da parcela incontroversa (2014/2019), de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira, prevista na Lei Complementar nº 185/2024, em respeitos aos critérios objetivos de definição de prioridade, estabelecidos pelo Sindicato (f. 97).
É a decisão.
Arcos/MG, 03 de junho de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:38510CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3194/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.194- 26/05/2025

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO às pessoas idosas CONTRA FRAUDES E GOLPES NO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Municipal de Orientação às Pessoas Idosas Contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Rede Mundial de Computadores (*Internet*).

Art. 2º - A campanha de que trata esta Lei se pautará nas seguintes diretrizes:

I - educativa: com a finalidade de orientar os idosos a utilizar de forma segura aparelhos tecnológicos e alertar sobre os riscos inerentes à navegação na internet e à aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico, por ligação telefônica e semelhantes.

II – preventiva: com a finalidade de a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico e a garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

III - resolutiva: com a finalidade de informar os idosos sobre o que deve ser feito após ter sofrido o golpe no comércio eletrônico e na internet.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, devendo, preferencialmente:

I - realizar a divulgação em locais, espaços e canais, inclusive de radiodifusão, utilizados ou frequentados pelas pessoas idosas;

II – utilizar materiais e recursos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão para o público idoso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas,se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos, 26de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5BC5F9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3195/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.195- 26/05/2025

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ARCOS- MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal fica obrigada a afixar placas informativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arcos, as quais conterão:

I - as especialidades e os procedimentos médicos disponíveis;
II - os nomes dos médicos que prestam atendimentos nos locais;
III - horário do início e do final de trabalho dos profissionais lotados nos respectivos estabelecimentos;
IV - nome do responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde;
V - número de telefone do órgão municipal de saúde responsável para eventuais reclamações.

Art. 2º - As placas informativas de que trata esta Lei deverão ser afixadas na entrada dos respectivos estabelecimentos, com letras em dimensões adequadas, de modo que seja visível e compreensível ao público as informações previstas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º - As informações previstas no art. 1º deverão ser atualizadas sempre que houver alterações nos horários ou nas escalas dos profissionais de saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos, 26de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:13E7DCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 260/2025

PORTARIA Nº 260– 02/06/2025

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **HAILTON RODRIGUES DA SILVA,** inscritono Maspm sob o nº 101970/8, servidor efetivono cargo de Ajudante de Serviço Público,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", da Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,**nos termos da legislação vigente, a partir do 1º/06/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:95A21590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 261/2025

PORTARIA N° 261– 02/06/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **HAILTON RODRIGUES DA SILVA,**servidorpúblico municipal(a) efetivo (a) no cargo de Ajudante de Serviço Público, inscrito (a) no Maspm sob o nº 101970/8, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nível II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/06/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B6A8ACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 262/2025

PORTARIA262– 02/06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 235,DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 235de 05/05/2025passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único – Fica assim instituída a Comissão:

Maria Eduarda Rodrigues- Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Maspm nº 143223/0

Luana Maria Bárbara da Silva
Assistente
Maspm nº 143478/0"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C1D1734B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
ATA 1 CMDCA

ATA DE POSSE E 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ARGIRITA.
Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado no município de Argirita/MG, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para a solenidade de posse dos novos membros. Ressalta-se que a Portaria nº 33/2025, que formaliza a nomeação dos membros para o mandato 2025/2028, foi elaborada e publicada após a reunião, em atendimento às deliberações tomadas durante o encontro.
A reunião foi iniciada com a apresentação dos princípios e diretrizes do Conselho, ressaltando sua função de deliberar, formular e fiscalizar

as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e a Lei Municipal nº 29/2013.
Em seguida, foi realizada a apresentação e aprovação da prestação de contas do Fundo da Criança e do Adolescente, com análise detalhada dos valores e gastos.
Dando prosseguimento, foi realizada a eleição da mesa diretora para a gestão 2025/2028, ficando assim composta:

• **Presidente:**Huanderson José da Silva Siqueira
• **Vice-Presidente:** Flávia Vieira da Silva
• **Secretário Executivo:** Lucas Camargo Evangelista

Os demais membros selecionados e encaminhados para a Portaria, responsáveis por representar os segmentos governamental e não governamental, foram: Francis Carla de Jesus Pereira, Marilda Curcio dos Anjos, Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo, Matheus Vasconcelos Vitoi, Misael Furtado de Souza, Ricardo Luiz da Silva, Aloisio da Silva Reis, Ana Cristina Campos de Oliveira, Ana Paula Costa Higino, Nurielly de Oliveira Barros, TanyKerlly de Oliveira Barbosa Silva, Thiago Barbosa Paixão, Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo, Eunicia Moreira e Luciana Reis.
Outra pauta discutida na reunião foi o lançamento do edital de chamamento público para novos projetos a serem financiados pelo Fundo da Criança e do Adolescente para o período 2025/2026. Deliberou-se também pela criação do Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente, instrumento essencial para o planejamento de políticas públicas voltadas às demandas infantojuvenis no município.
Por fim, foi realizada uma breve apresentação sobre o papel e a relevância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos novos conselheiros, destacando suas funções e responsabilidades.
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Argirita/MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:191869C6

GABINETE
ATA 3 CMDCA

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 14 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Argirita/MG, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme as disposições da Lei Municipal nº 29/2013, que regulamenta as competências deste Conselho, e demais legislações pertinentes.
A reunião foi conduzida pelo Presidente do CMDCA, Sr. Huanderson José da Silva Siqueira, que, após a verificação de quórum, declarou aberta a sessão.
Na pauta do dia, tratou-se da nomeação da Comissão de Seleção de Projetos que será responsável pela análise, avaliação e seleção das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
Antes da escolha dos membros, foi realizada uma criteriosa verificação sobre possíveis impedimentos e conflitos de interesse, com o objetivo de assegurar a lisura, imparcialidade e transparência do processo. Cada membro do CMDCA foi consultado acerca de eventuais vínculos ou relações com entidades que poderiam submeter projetos ao referido edital, sendo devidamente registrados os casos de impedimento. Após essa análise, restaram aptos os seguintes conselheiros, que foram então indicados para compor a Comissão de Seleção:

• Presidente da Comissão: Huanderson José da Silva Siqueira
• Vice-Presidente da Comissão: Flávia Vieira da Silva
• Secretário Executivo da Comissão: Lucas Camargo Evangelista

A escolha dos referidos membros deu-se por unanimidade dos conselheiros presentes, destacando-se o compromisso de todos com a ética, a moralidade e a transparência na condução dos trabalhos.
Ressaltou-se ainda que a referida nomeação se dá em conformidade com as competências do CMDCA, previstas na Lei Municipal nº 29/2013, especialmente no que concerne ao acompanhamento, avaliação e deliberação sobre projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Lucas Camargo Evangelista, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Argirita/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Assinaturas:

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2726BA2A

GABINETE
LEI 389/2025

LEI 389/2025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Argirita para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - As prioridades e metas;
II - A estrutura do orçamento municipal;
III - A elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - As despesas de pessoal e encargos sociais;
V - As condições para concessão de recursos públicos;
VI - As alterações na legislação tributária;
VII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - As disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §1º a §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Metas Fiscais; e
b) Anexo II - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029.
§2º. Na execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - Texto da lei;
III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - Programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - Dotações com recursos vinculados;
II - Dotações referentes à contrapartida;

III - Dotações referentes a obras em andamento; e

IV - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.
§2º. As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§3º. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - As emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II - As emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III - As emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV - A não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
V - A incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI - A incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
VII - A emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IX - A destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
X - A destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
XI - A criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente; e
XII - Os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.
§5º. A parcela da reserva de recursos a que se refere o *caput* deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§6º. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - Cronograma físico e financeiro;
II - Plano de aplicação das despesas; e
III - Informações de conta corrente específica.
Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
III - Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária;
IV - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e
V -Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais; e
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

Art. 33. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - Relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - Relatórios de gestão fiscal;
IV - Balanço geral anual;
V - Audiências públicas; e
VI - Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - Com pessoal e encargos sociais;
II - Benefícios previdenciários;
III - Transferências constitucionais e legais;
IV - Serviço da dívida e precatórios judiciais; e
V - Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 04 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2613D609

GABINETE
LEI 390/2025

LEI 390/2025

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 10.000,00, por Anulação de Dotações; do Município de Argirita. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas seguintes dotações:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 04 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:809DF517

GABINETE
LEI 391/2025

LEI 391/2025

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 143.355,00, por Anulação de Dotações; do Município de Argirita."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 143.355,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas seguintes dotações:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 380/2025 e as demais disposições em contrário.

Argirita, 04 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B898A820

GABINETE
LEI 392/2025

LEI 392/2025

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR) e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a inclusão, a acessibilidade, o respeito e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.
Art.2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida é órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS).

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art.3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), compete:
I. Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de inclusão, acessibilidade e respeito aos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
II. Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de inclusão e acessibilidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
III. Apoiar a Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS) na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
IV. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e exclusão;
V. Monitorar o acompanhamento dado às denúncias relativas à discriminação e violação dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências cabíveis;
VI. Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
VII. Propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação em inclusão e acessibilidade no âmbito da administração pública;
VIII. Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, representados, ou não, no CMPD/MR, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
IX. Articular-se com os movimentos de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a inclusão e acessibilidade;
X. Propor campanhas de conscientização e informação sobre os direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como sobre a importância da inclusão e da acessibilidade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR) será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I. 04 (quatro) membros representantes de entidades governamentais do Município e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
a. Um da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS) e um suplente;
b. Um da Secretaria Municipal de Assistência Social e um suplente;
c. Um da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
d. Um Secretaria Municipal de Saúde e um suplente.

II. 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
a. Dois representantes de familiares de pessoas com deficiência e dois suplentes;
b. Um representante de prestadores de serviços (ex: saúde, educação, reabilitação) para pessoas com deficiência e um suplente;
c. Um representante Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho - Acapec e um suplente.

§1º. A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário (a) Municipal da Mulher e Inclusão Social e a nomeação pelo Prefeito Municipal de Argirita.
§2º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMPD/MR, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos se da pauta constar temas de sua área de atuação.
§3º. As funções dos membros do CMPD/MR não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.
Art.5º. Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art.6º. Os membros referidos nos incisos I e II e respectivos itens, do art. 4º desta Lei perderão o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I. Por falecimento;
II. Por renúncia;
III. Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas;
IV. Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do CMPD/MR;
V. Por requerimento da entidade da sociedade civil representada.
Parágrafo Único. No caso de perda do mandato será designada nova Conselheira para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II, da presente Lei.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art.7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I. Assembleia Geral;
II. Mesa Diretora.
§1º. A Assembleia Geral é o órgão máximo do CMPD/MR e é soberana em suas decisões.
§2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para mandato de um ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a. Presidente, a quem cabe a representação do CMPD/MR;
b. Vice-Presidente;
c. 1º Secretário;
d. 2º Secretário.
§3º. O CMPD/MR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicos e privados e de outros poderes.
§4º. A Secretaria Executiva, órgão técnico-administrativo do CMPD/MR, composta de, no mínimo, uma técnica e uma assistente administrativa dentre as servidoras públicas do município, sem direito a voto, especialmente convocadas para o assessoramento permanente ou temporário do CMPD/MR, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art.8º. A estruturação, a competência e o funcionamento do CMPD/MR serão fixados em regimento interno, homologado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.9º. Os recursos advindos para a implantação de políticas públicas em favor de projetos, programas e ações em questões de inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, deverão ser vinculados ao Fundo Municipal da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS).
Art.10º. A participação nas atividades do CMPD/MR, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho será considerada função relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. Será expedido pelo CMPD/MR aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput do presente artigo.
Art.11º. O regimento interno do CMPD/MR deverá ser submetido à decisão da Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art.12º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMPD/MR, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS).
Art.13º. O regimento interno do CMPD/MR complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser homologado por decreto do Poder Executivo.
Art.14º. O Poder Executivo providenciará a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), devendo ser regulamentado no que couber.

Argirita, 04 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CBD9121E

GABINETE
LEI 393/2025

LEI 393/2025

"Cria o Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIR) e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIR), órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre governo e sociedade civil, com a finalidade de promover, no âmbito municipal, políticas públicas que visem à igualdade racial e ao combate ao racismo em todas as suas formas, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Igualdade Racial é órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIR), compete:
I. Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade racial;
II. Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como participar do processo de definição das diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, desenvolvidas em âmbito municipal;

III. Apoiar a Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
IV. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da população negra e de outros grupos étnico-raciais, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de racismo e discriminação;
V. Monitorar o acompanhamento dado às denúncias relativas à discriminação racial e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo as providências cabíveis;
VI. Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
VII. Propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação em questões étnico-raciais no âmbito da administração pública;
VIII. Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, representados ou não no COMIR, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção da igualdade racial;
IX. Articular-se com os movimentos sociais negros e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade racial e o fortalecimento do processo de controle social;
X. Propor campanhas de conscientização e combate ao racismo e à discriminação racial.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIR) será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I. 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a. Um da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social e um suplente;
b. Um da Secretaria Municipal de Assistência Social e um suplente;
c. Um da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
d. Um Secretaria Municipal de Saúde e um suplente.
II. 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, por identidade racial, aspectos sociais, culturais, religiosos, étnicos, e outras formas de expressão.
§1º. A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário (a) Municipal da Mulher e Inclusão Social e a nomeação pelo Prefeito Municipal de Argirita.
§2º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMIR, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos se da pauta constar temas de sua área de atuação.
§3º. As funções dos membros do COMIR não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.
Art.5º. Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art.6º. Os membros referidos nos incisos I e II e respectivos itens, do art. 4º desta Lei perderão o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I. Por falecimento;
II. Por renúncia;
III. Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas;
IV. Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMIR;
V. Por requerimento da entidade da sociedade civil representada.
Parágrafo Único. No caso de perda do mandato será designada nova Conselheira para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II, da presente Lei.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIR) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I. Assembleia Geral;
II. Mesa Diretora.
§1º. A Assembleia Geral é o órgão máximo do COMIR e é soberana em suas decisões.
§2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIR), eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para mandato de um ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a. Presidente, a quem cabe a representação do COMIR;
b. Vice-Presidente;
c. 1º Secretário;
d. 2º Secretário.
§3º. A COMIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicos e privados e de outros poderes.
§4º. A Secretaria Executiva, órgão técnico-administrativo do COMIR, composta de, no mínimo, uma técnica e uma assistente administrativa dentre as servidoras públicas do município, sem direito a voto, especialmente convocadas para o assessoramento permanente ou temporário do COMIR, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art.8º. A estruturação, a competência e o funcionamento do COMIR serão fixados em regimento interno, homologado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os recursos advindos para a implantação de políticas públicas em favor de projetos, programas e ações em questões de igualdade racial deverão ser vinculados ao Fundo Municipal da Secretaria responsável pela pasta.
Art. 10º. A participação nas atividades do COMIR, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho será considerada função relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. Será expedido pelo COMIR aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput do presente artigo.
Art. 11º. O regimento interno do COMIR deverá ser submetido à decisão da Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMIR, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social.
Art. 13º. O regimento interno do COMIR complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser homologado por decreto do Poder Executivo.
Art. 14º. O Poder Executivo providenciará a instalação do Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIR), devendo ser regulamentado no que couber.
Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Argirita, 04 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A87869F6

GABINETE
LEI 394/2025

PROJETO DE LEI 394/2025

"Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-Pmsan e a organização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-Sisan, no âmbito do município.
Art. 2º. O poder público municipal garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as disposições desta lei, observadas as normas estadual e federal.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PMSAN
Art. 3º. A Pmsan é componente estratégico do desenvolvimento sustentável do Município, instrumento de planejamento integrado e intersetorial de políticas e programas governamentais e ações da sociedade civil e tem como finalidade assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Parágrafo Único. O direito humano à alimentação adequada é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.
Seção I
Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Plamsan
Art. 4º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-Plamsan, resultado de pactuação intersetorial, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Pmsan, cujo a finalidade é realizar seus objetivos e estratégias que deverão ser definidos com participação popular.
Art. 5º. O Plamsan conterá:
I. Diagnóstico de situações de segurança, insegurança e riscos alimentares e nutricionais da população;
II. Estratégias, ações, metas e fontes orçamentárias a serem implementadas de forma intersetorial para a realização progressiva do direito à alimentação adequada e saudável;
III. Mecanismos de monitoramento e de avaliação dos impactos das políticas Pmsan, concorrentemente, definir ajustes necessários para garantir o cumprimento das metas estabelecidas;
IV. Ações emergenciais para grupos em situação de risco e insegurança alimentar e nutricional;
V. Ações de segurança alimentar e nutricional para portadores de necessidades alimentares especiais;
VI. Ações emergenciais para grupos em situação de risco e insegurança alimentar e nutricional.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –SISAN
Seção I
Da composição do Sisan
Art. 6º. Integram o Sisan no município:
I. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-Comsea de Argirita;
III. A Câmara Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Argirita;
IV. Os órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela implementação dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
V. As instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão ao Sisan.
Subseção I
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
Art. 7º. A conferência municipal de segurança alimentar e nutricional realizar-se-á com intervalos máximos de quatro anos, com participação de representantes do poder público e da sociedade civil, com objetivos de:
I. Propor diretrizes, prioridades, estratégias, programas e ações para a Pmsan e o Plamsan;
II. Avaliar a efetividade da execução do Plamsan;
III. Escolher os delegados para a conferência regional de segurança alimentar e nutricional.
Parágrafo Único. A conferência municipal se realizará por convocação do Prefeito ou pela maioria dos conselheiros do Comsea Argirita.
Subseção II
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município – Comsea de Argirita
Art.8º. O Comsea de Argirita, órgão autônomo, consultivo e deliberativo vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca, com objetivo de promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, a fim de implementar de que trata esta lei.
Art.9º. O Comsea de Argirita será constituído por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço do poder público.
§1º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos por seus pares em fórum próprio e designados pelo Prefeito para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§2º. Os representantes do poder público no Comsea de Argirita serão designados pelo Prefeito, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades do município que compõem o conselho.
§3º. A Presidência e a Vice-Presidência do Comsea de Argirita serão ocupadas por representantes titulares da sociedade civil, eleitos pelo plenário e designados pelo Prefeito.
Art.10. Podem ser convidados para participar das atividades do Comsea de Argirita, em caráter eventual ou permanente, com direito a voz, representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.
Art.11. A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 12. São instâncias integrantes do Comsea de Argirita:
I. Plenário;
II. Mesa Diretiva;
III. Secretaria Executiva;
IV. Comissões permanentes e grupos de trabalho.
§1º. O Plenário será a instância deliberativa do Comsea de Argirita.
§2º. A Mesa Diretiva será composta por conselheiros nas funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e um representante de cada comissão permanente.
§3º. O Secretário-Geral será indicado e designado pelo Prefeito entre os Conselheiros representantes do poder público.
Art. 13. Compete ao Comsea de Argirita:
I. Aprovar o Plamsan e deliberar sobre suas prioridades;
II. Monitorar e avaliar, de forma permanente, a implementação da Pmsan, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sisan;
III. Realizar a conferência municipal, definir organização e funcionamento, conforme regulamento;
IV. Apresentar proposições relacionadas à Pmsan e ao Plamsan a serem incorporadas ao Plano Plurianual-PPA e às respectivas leis orçamentárias;
V. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
VI. Apoiar a organização e atuação do Sisan;
VII. Promover a integração e a cooperação dos conselhos de políticas públicas afins e com segmentos da sociedade civil;
VIII. Elaborar diagnósticos da situação de segurança alimentar e nutricional para orientar o planejamento e a priorização de ações da Pmsan;
IX. Estimular ações, campanhas, estudos, pesquisas, atividades de extensão referentes à segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar e nutricional;
X. Apreciar quadrimestralmente o relatório e a análise de execução e monitoramento dos programas e ações apresentados pela Caisan de Argirita;
XI. Fomentar mecanismos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;
XII. Realizar a cada biênio a avaliação das deliberações da conferência municipal.
Art. 14. A Secretaria Municipal Argirita prestará apoio operacional, administrativo, material, orçamentário e financeiro para o funcionamento do Comsea de Argirita.
Subseção III
Da Câmara Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional de Argirita – Caisan
Art.15. A Caisan de Argirita tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, a fim de implementar a Pmsan.

Art.16. Compõem a Caisan de Argirita os secretários e dirigentes máximos da administração pública municipal das áreas afetas a San, que atuará de forma transversal e intersetorial, conforme regulamento próprio.

Parágrafo Único. A Caisan de Argirita se reunirá a cada trimestre ordinária ou extraordinariamente quando necessário.
Art. 17. Compete à Caisan de Argirita:
I. Promover a articulação transversal para o desenvolvimento da Pmsan;
II. Fomentar, articular e manter a integração com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual, federal e com entidades privadas do município;
III. Elaborar e coordenar o Plamsan em anuência com as deliberações do Comsea de Argirita e das conferências nacional, estadual e municipal;
IV. Criar instrumentos de gestão e indicadores de monitoramento e avaliação do Plamsan;
V. Atuar em regime de colaboração com os demais integrantes do Sisan na execução da Pmsan;
VI. Encaminhar ao Comsea de Argirita relatórios e análises quadrimestrais da execução físico-financeira das ações que compõem a Pmsan e o Plamsan;
VII. Participar do Fórum Bipartite da Câmara Intersetorial Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional-Caisan-MG;
VIII. Fomentar mecanismos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada.
Art.18. Caberá à Secretaria municipal Argirita assegurar à Caisan de Argirita os recursos financeiros, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento.
Subseção IV
Dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Executores da Pmsan
Art. 19. Aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de implementação da Pmsan, que integram o Sisan no município competem:
I. Participar da elaboração, da implementação, do monitoramento e da avaliação do Plamsan;
II. Monitorar e avaliar os programas e ações de San da sua atribuição;
III. Fornecer informações e dados de programas e ações da Pmsan à Caisan Argirita e ao Comsea Argirita.
CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 20. Os municípios e entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos que manifestarem interesse em aderir ao Sisan deverão observar os princípios e as diretrizes do sistema definidos nas normas estaduais e federais vigentes.
Art. 21. As entidades privadas com ou sem fins lucrativos que aderirem ao Sisan no município poderão firmar termos de parceria, contratos e convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O financiamento da Pmsan será de responsabilidade do Poder Executivo, previsto no PPA, e ocorrerá por meio de:
I. Dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme natureza temática;
II. Dotações orçamentárias específicas para gestão e manutenção do Sisan no município;
III. Recursos provenientes da União, Estado e de outras fontes.
§1º. As dotações orçamentárias da Pmsan e do Plamsan serão consignadas no PPA e nas respectivas leis orçamentárias.
§2º. Poderá ser criado o fundo municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, observada a legislação vigente.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Argirita, 04 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D2E28E93

GABINETE
LEI 395/2025

PROJETO DE LEI 395/2025

"Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC Argirita, alterando a lei nº 001/2007; a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita. Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.1º. Este instrumento legislativo visa a reestruturação e organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC Argirita.
Art.2º. Fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC/Argirita:
I. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita;
II. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita;
III. Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita.
CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.3º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita destina-se a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor SMPDC – Argirita.
Art.4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita é subordinada à Procuradoria Municipal de Argirita/MG.
Parágrafo Único. A Direção Geral do Procon Argirita será exercida por servidor com graduação em Direito e de reputação ilibada, designado em cargo por comissão, pelo Prefeito Municipal de Argirita/MG.
Art.5º. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita a coordenação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC Argirita, cabendo-lhe:
I. Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
II. Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou consumidores;
III. Prestar aos consumidores orientação sobre seus direitos e garantias, bem como sobre os seus deveres;
IV. Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por meio de comunicações disponíveis;
V. Mediar soluções de conflitos entre fornecedores e consumidores;
VI. Orientar os fornecedores a aperfeiçoarem os seus serviços de atendimento aos clientes como forma de solucionar as questões oriundas das relações de consumo;
VII. Solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

VIII. Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações administrativas que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
IX. Solicitar, quando for o caso, o concurso de órgão e entidades da União e do Estado na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade, pesos e medidas, bem como segurança de produtos e serviços;
X. Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
XI. Incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação, pelos cidadãos, de entidades, com o objetivo de defesa do consumidor;
XII. Representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
XIII. Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;
XIV. Dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas;
XV. Fiscalizar as relações de consumo;
XVI. Funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;
XVII. Elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e remeter cópia ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor;
XVIII. Celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do §6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, na órbita de suas respectivas competências.
Art.6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita terá a seguinte estrutura organizacional:
I. Direção Geral;
II. Gerência de Atendimento ao Consumidor;
III. Gerência de Fiscalização, Estudo e Pesquisa.
Art.7º. A Direção Geral poderá acumular as funções de Gerência de Atendimento ao Consumidor e Gerência de Fiscalização, Estudo e Pesquisa, não tendo, não sendo considerado uma cumulação de cargos.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.8º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita:
I. Propor princípios e diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de proteção e defesa do consumidor;
II. Formular e sugerir as estratégias de implementação da política municipal de proteção e defesa do consumidor;
III. Acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita;
IV. Promover e divulgar atividades e eventos que contribuam para a formação de maior consciência sobre as relações de consumo junto aos consumidores e fornecedores;
V. Promover, por meio de cooperação técnica com órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor, inclusive com a edição de material informativo e cartilha;
VI. Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
VII. Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FMPDC Argirita, sempre na segunda quinzena de dezembro do ano corrente;
VIII. Exercer as demais atribuições fixadas em seu Regimento interno.
Art.9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita será composto pelos seguintes representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores:
I. Servidor responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita;
II. Um representante da Procuradoria Geral do Município;
III. Um representante da Câmara Municipal de Argirita;
IV. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Um representante de Associação Comercial e Empresarial de Argirita;
VII. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG – 109º Subseção Leopoldina/MG;
VIII. Um representante do Setor pertinente às funções fazendárias do Município de Argirita;
IX. Dois representantes da sociedade civil de Argirita.
Art.10. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, passando a integrar o referido CONDECON após designação pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. Para cada membro titular será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou impedimentos.
§2º. Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§3º. Os órgãos e entidades relacionadas no art.9º desta Lei poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus representantes, obedecendo ao disposto no §2º e §6º deste artigo.
§4º. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita não serão remunerados, sendo o exercício do mandato considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§5º. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, com exceção dos membros natos, sendo permitida uma recondução.
Art.11. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita será presidido por servidor de que trata o parágrafo único do art.4º deste Lei, tendo como Vice-Presidente o representante da Procuradoria Geral do Município.
Art.12 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
§1º. A primeira reunião anual do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita deverá ocorrer preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano, ocasião em que serão definidas as datas das demais reuniões ordinárias.
§2º. As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita instalar-se-ão, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 de seus membros, ou em 2ª convocação, 30 minutos após encerrada a 1ª convocação, com no mínimo de 1/3 de seus membros, que deliberarão pela maioria simples dos votos presentes.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, cujos recursos serão destinados:
I. Ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo;
II. Ao fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC Argirita, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, por meio da promoção de eventos, impressão de materiais educativos e cartilhas de orientação ao consumidor;
III. Ao custeio de estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo do consumidor;
IV. A estruturação, modernização e descentralização administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita, por meio da aquisição de equipamentos e da

contratação de serviços que garantam a qualidade do atendimento prestado aos consumidores;
V. A capacitação e aprimoramento dos servidores municipais, por meio de participação em cursos, fóruns e congressos, relacionados à proteção e defesa do Consumidor.
§1º. Na hipótese do disposto no inciso III deste artigo, deverá o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita considerar a existência de fontes alternativas para custeio de perícias, estudo ou trabalho técnico, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.
§2º. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita para custeio de atividades que não sejam destinadas à promoção da Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, na forma desta Lei.
§3º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita serão aplicados mediante apresentação e aprovação dos projetos pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita e em conformidade **com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.
Art.14. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita será gerido por um Grupo Gestor, composto pelos seguintes membros:
I. Um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Argirita;
II. Um representante da Procuradoria Jurídica do Município de Argirita;
III. Um representante do Setor pertinente às funções fazendárias do Município de Argirita.
§1º Para cada Membro titular será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou impedimentos.
§2º Os membros do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovados por mais 2 (dois) anos.
§3º O presidente do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita será o representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Municipal, e o Secretário Tesoureiro será o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor representante do Setor pertinente às funções fazendárias do Município de Argirita.
§4º Os Membros do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita não serão remunerados, sendo o exercício do Mandato considerado de relevante interesse público, passando a integrar o referido Grupo Gestor após designação pelo Chefe do Poder Executivo.
§5º A fiscalização contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncias de receitas, será exercido pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita e pelo sistema de controle interno do setor responsável pela área fazendária Município.
Art.15. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita:
I. Os valores arrecadados em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I, c/c artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como da cominada por descumprimento da obrigação contraído em termo de ajustamento de conduta;
II. As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
III. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
IV. As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
V. Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art.16. As receitas descritas no art. 15 desta Lei serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, separada da conta do tesouro municipal, a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito, à disposição do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita.
§1º. Fica autorizada a aplicação financeiras das disponibilidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§2º. O saldo credor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§3º. O Presidente do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita publicará, no final de cada exercício financeiro, no Diário Oficial do Município de Argirita, os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita.
Art.17. O Grupo Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que for convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros, para deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos, conforme o art.15 desta Lei, cabendo-lhe:
I. Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;
II. Propor a celebração de convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Argirita, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo, após aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON Argirita;
III. Examinar projetos de caráter científico e de pesquisa, visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
IV. Decidir sobre o pagamento, pelo FMPDC Argirita, das despesas para participação de servidores municipais em cursos de formação, reuniões, encontros e congressos, investimento em materiais educativos e de orientação.
Art.18. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita as instituições públicas e privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC Argirita.
Parágrafo Único. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita deverão ser aplicados em projetos aprovados em benefício dos consumidores do Município de Argirita.
Art.19. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita será representado pelo seu presidente.

CAPÍTULO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.20. Nos processos administrativos instaurados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, serão observados os princípios constitucionais.
Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos atenderão ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art.21. A fiscalização das relações de consumo de que dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, será exercida pela Coordenadoria Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita.
Art.22. Nos Processos Administrativos observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, os princípios do devido processo legal, da publicidade, do contraditório, da ampla defesa e, quando for o caso, do despacho ou da decisão motivados.
§1º. Para atendimento dos princípios previstos neste artigo, serão assegurados às partes os direitos de se manifestarem, de oferecer provas e acompanhar a produção delas, ter vista dos autos em Secretaria, obter cópias e recorrer.
§2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelas partes interessadas, quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
§3º. Os processos administrativos poderão ser impulsionados e instruídos de ofício, atendendo-se a celeridade, economia, simplicidade e utilidade dos trâmites.
Art.23. As sanções previstas no art.56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no art.18 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, serão aplicadas de acordo com a Lei.

Art.24. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
I. Ato, por escrito, da autoridade competente; e
II. Lavratura de auto de infração.
§1º. Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no §4º do art.55 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§2º. A recusa à prestação das informações ou desrespeito às determinações e convocações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita caracterizam crime de desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal Brasileiro, ficando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.
§3º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita solicitará à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, bem como, procederá representação junto ao Ministério Público, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições.
§4º. Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões **do arquivamento mediante parecer técnico.**
Art.25. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita poderá determinar a constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.
Art.26. O Processo Administrativo deverá, obrigatoriamente, conter:
I. A identificação do infrator;
II. A descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III. Os dispositivos legais infringidos;
IV. A assinatura da autoridade administrativa do PROCON Argirita.

SEÇÃO I
DAS AVERIGUAÇÕES PRELIMINARES

Art.27. Averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado pela autoridade competente de proteção e defesa do consumidor – PROCON Argirita, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração imediata de processo administrativo sancionador.
§1º. Na averiguação preliminar, a autoridade competente poderá exercer quaisquer competências instrutórias legalmente previstas, inclusive requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente.
§2º. Da averiguação preliminar poderá resultar:
I. A instauração de processo administrativo sancionador; ou
II. O arquivamento do caso.
§3º. A averiguação preliminar poderá ser desmembrada, quando conveniente para a instrução do caso.

SEÇÃO II
DA RECLAMAÇÃO

Art.28. O Processo Administrativo no PROCON Argirita terá início no momento em que o consumidor apresentar pessoalmente reclamação de que os seus direitos foram violados ou negados e que não houve reparação.
Art.29. Após receber a reclamação do consumidor, considerando-a procedente e fundamentada, o PROCON Argirita realizará um atendimento preliminar, entrando em contato via telefone com a parte reclamada, visando solucionar o litígio.
Parágrafo Único. O contato via telefone com a parte reclamada poderá ser substituído por contato via e-mail oficial do PROCON Argirita, carta, ou através de canais disponibilizados pela Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON.
Art.30 Não havendo solução, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, ou na forma aceita pelo consumidor, o PROCON encaminhará ao reclamado uma Comunicação com a qualificação completa do consumidor e a descrição circunstanciada dos fatos relatados por ele, dando um prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação, para manifestação expressa do reclamado ao Órgão.
Parágrafo Único. A Comunicação ao reclamado poderá ser encaminhada pelo Correio, com Aviso de Recebimento (AR), ou via eletrônica.
Art.31. Não havendo manifestação da parte reclamada ou não sendo solucionada a infração, no prazo determinado no caput do art.30 desta Lei, o Procon agendará uma Audiência de Conciliação e Julgamento, com Notificação expressa às partes, respeitando o prazo de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação e a data da audiência, tendo por base o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.
Parágrafo Único. O reclamado deverá apresentar sua defesa em audiência, sendo possível, com anuência da parte reclamante e PROCON, que a defesa seja apresentada em até 10 (dez) dias após a audiência.
Art.32. A Audiência que se findar mediante Acordo será reduzida em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com assinatura de ambas as partes, além da Autoridade Administrativa do Órgão.
Parágrafo Único. Após cumprimento do Acordo, o PROCON fará um Relatório e arquivará o Processo.
Art.33. Não havendo Acordo em Audiência, o consumidor receberá Ata informando que o Órgão disponibilizará a Decisão em, no máximo 30 dias.
Parágrafo Único. A decisão terá caráter de Título Executivo Extrajudicial.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art.34. Os autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:
I. Auto de Infração:
a. O local, a data e a hora da lavratura;
b. O nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c. A descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d. O dispositivo legal infringido;
e. A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 (dez) dias;
f. A identificação da autoridade fiscalizadora, sua assinatura, a indicação de seu cargo e função;
g. A designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
h. A assinatura do autuado.

II. Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:
a. O local, a data e a hora da lavratura;
b. O nome, o endereço e a qualificação do depositário;
c. A descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d. As razões e os fundamentos da apreensão;
e. O local onde o produto ficará armazenado;
f. A quantidade de amostra colhida para análise;
g. A identificação da autoridade fiscalizadora, sua assinatura, indicação do seu cargo ou função;
h. A assinatura do depositário.
Art.35. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pela autoridade fiscalizadora que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.
§1º. A verificação do defeito ou vício relativo à qualidade será consignado pela autoridade fiscalizadora no respectivo Auto.
§2º. A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópia deles, constitui notificação, sem implicar confissão, para fins do art.44 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
§3º. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, a autoridade fiscalizadora consignará o fato nos Autos e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou outro procedimento equivalente, tendo deles efeito da notificação.
Art.36. Os bens apreendidos, a critério da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, poderão

ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado como fiéis depositários, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção sem autorização expressa, total ou parcial, dos referidos bens.

Art.37. O infrator poderá impugnar o Processo Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, excluindo o dia do recebimento desta e incluindo o do vencimento, indicando em sua defesa:

I. A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II. A qualificação do impugnante;

III. As razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;

IV. As provas das alegações.

Art.38. Decorrido o prazo de impugnação, o Processo Administrativo será remetido para parecer técnico, que determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as medidas meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo de 10 (dez) dias.

§1º. O fornecedor autuado, que ignorar as tentativas válidas de notificação, estará sujeito às sanções do art.33, §2º do Decreto Federal nº2.181, 20 de março de 1997, sem prejuízo das demais decorrentes do julgamento do processo administrativo.

§2º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, a qualquer tempo, poderá solicitar parecer técnico da fiscalização.

§3º. No parecer técnico deverá constar a análise da regularidade do processo, os fundamentos jurídicos que o sustentam e as alegações das partes, podendo:

I. Pedir arquivamento do processo;

II. Requisitar novas informações e/ou diligências necessárias à solução mais adequada do conflito;

III. Designar Audiência de tentativa de Conciliação.

§4º. Transitado em julgado a Decisão de arquivamento do Processo, deverá o reclamante ser comunicado através de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou outro meio no qual o reclamante deseja ser notificado, como e-mail cadastrado ou telefone.

SEÇÃO IV
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art.39. A Decisão Administrativa conterá o relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.

§1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, antes de julgar o feito, apreciará a Defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculado ao parecer técnico, previsto no caput do art.38 desta Lei.

§2º. Julgado o Processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar Recurso.

§3º. Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído como indicações técnicas-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do §1º do art.60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art.40. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a Defesa.

Parágrafo Único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ou de que sejam consequência, cabendo ao parecer técnico declarar e indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Art.41. Das decisões da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, que imponham sanções, caberá um único recurso para a Junta Recursal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação da Decisão, sendo última instância recursal.

§1º. Não será conhecido o Recurso interposto fora dos prazos e quando não atender as seguintes condições:

I. A qualificação do recorrente;

II. As razões de fato e de direito que fundamentam o recurso;

III. As provas que lhe dão suporte.

§2º. A Decisão é definitiva quando não couber mais Recurso, seja de ordem formal ou material.

§3º. São irrecorríveis, na esfera administrativa, as decisões interlocutórias e os atos meramente ordinários.

Art.42. Haverá 1 (uma) Junta Recursal do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC, composta por 3 (três) membros, sendo:

I. 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município de Argirita;

II. 1 (um) representante do setor relativo às questões Fazendárias do Município de Argirita;

III. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art.43. Extingue-se o Processo Administrativo:

I. Pela inércia do reclamante:

a. Quando regularmente intimado para audiência e injustificadamente não comparecer;

b. Quando regularmente notificado para promover qualquer ato no processo, no prazo legal, e deixa de fazê-lo;

c. Quando a reclamação for realizada por meio não presencial, deixar o reclamante de comparecer pessoalmente para formalizar a denúncia e apresentar a documentação necessária.

II. Pela desistência formal do reclamante;

III. Por decisão administrativa fundamentada.

Art. 44. Não sendo recolhido o valor da multa em 10 (dez) dias, contados da data da notificação, deverá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita solicitar ao setor fazendário do município a inscrição do débito na dívida ativa, para posterior cobrança executiva, repassando, posteriormente, os recursos arrecadados para a conta especial do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita.

Parágrafo Único. Os fornecedores infratores, apenados com multa pecuniária aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, deverão comunicar, pro escrito, no prazo de 5 (cinco) dias do recolhimento do valor, à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, os depósitos efetuados na conta especial do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Argirita, com identificação do depositante e número dos autos do processo administrativo, sob pena de multa, nos termos do Decreto Federal nº 2.181/90.

Art.45. O valor da multa aplicada poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, sendo a primeira parcela no mês de aplicação da multa e as demais nos meses subsequentes.

§1º. O parcelamento somente será deferido se requerido pessoalmente, dentro do prazo de vencimento da penalidade.

§2º. Renunciado o Fornecedor ao direito de recorrer da Decisão Administrativa, com requerimento de pagamento da penalidade de multa até seu vencimento, fará jus ao desconto de 30% para pagamento a vista.

§3º. O benefício do descrito no §2º deste artigo não poderá ser utilizado para reincidentes no PROCON, com prática de lesões reiteradas.

§4º. O não pagamento de uma das parcelas, previstas no caput deste artigo, gera o cancelamento do parcelamento, com consequente cobrança integral das parcelas restantes **acrescidas de juros, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária.**

Art.46. Os Cadastros de Reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumentos essenciais de defesa e orientação dos consumidores, devendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita assegurar o disposto no art.44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I. Cadastro: o resultado dos registros feitos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;

II. Reclamação fundamentada: a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.

Art.47. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita deve providenciar a divulgação periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

§1º. O cadastro será publicado no Diário Oficial do Município de Argirita, devendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita dar-lhe a maior publicidade possível por meio dos órgãos de comunicação, inclusive eletrônica, e poderá ser afixado nas dependências do ÓRGÃO, em local visível para os consumidores.
§2º. O cadastro será divulgado anualmente, podendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita fazê-lo em período menor, sempre que julgue necessário, e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.
§3º. Os cadastros deverão ser atualizados, permanentemente, por meio das devidas anotações, não podendo conter informações negativas sobre fornecedores, referentes a período superior a 5 (cinco) anos, contados da data da intimação da decisão definitiva.
§4º. Os cadastros das reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, sendo informações e fontes a todos, acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer outro modo, estranha à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.
§5º. O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em 5 (cinco) dias a contar da data da divulgação e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.
§6º. No caso de acolhimento do pedido, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita providenciará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a retificação ou inclusão de informação e sua publicação no Diário Oficial do Município de Argirita, ou divulgação em outro meio de comunicação, inclusive eletrônica.
Art.48. Em caso de impedimento à execução desta Lei, poderá ser requisitado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Argirita emprego de força policial.
Art.49. As infrações serão classificadas, de acordo com sua natureza e potencial ofensivo, nos termos do disposto no Decreto Federal 2191/90.
Art.50. Os valores das penas base a serem aplicadas, em caso de infrações às normas do Código de Defesa do Consumidor, serão definidos por Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.51. No desempenho de suas atribuições, os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC Argirita poderão se manifestar sobre a celebração de parcerias e cooperação técnica com outros órgãos e entidades públicas e não governamentais no âmbito de suas respectivas competências.
Art.52. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC Argirita:
I. As universidades e faculdades públicas ou provadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo;
II. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos convidados a colaborar, em estudos ou participar comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art.53. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria a ser consignada na Lei Orçamentária do Município de Argirita.
Art.54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº001, de 12 de maio de 2007, e demais disposições em contrário.

Argirita, 04 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D3796A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 127/2025, Credenciamento n.º 011/2025, Objeto: prestação de serviços médicos para a realização de exames de saúde ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-7 e demais legislações vigentes, visando garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas funções, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Aptus Clínica Médica e Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.897.704/0001-35, valor global R$592.963,50, vigência: 12 meses. Arinos 04 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:06952330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 117/2025/2025, Credenciamento nº 014/2023, Objeto: locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Maria Antônia Oliveira de Jesus, valor mensal R$ 450,00, vigência: 31/12/2025. Arinos 04 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DFC6A5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 011/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da a empresa Aptus Clínica Médica e Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.897.704/0001-35, nos itens 01 a 23, Arinos 04 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C7702532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços:Nº 107/2025
Detentora: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ROSA LTDA CNPJ: 16.746.170/0001-50
Valor da ARP: R$125.625,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e vinte cinco reais)
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 108/2025
Detentora: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALES LTDA CNPJ: 44.127.150/0001-36
Valor da ARP: R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 109/2025
Detentora: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 44.838.265/0001-39
Valor da ARP: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 110/2025
Detentora:L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS CNPJ: 47.915.446/0001-00
Valor da ARP: R$ 246.292,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais)
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 111/2025
Detentora:NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA CNPJ: 07.220.279/0001-68
Valor da ARP: R$ 77.263,50 (setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 112/2025
Detentora:N M LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 52.339.425/0001-23
Valor da ARP: R$ 188.226,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e vinte seis reais)
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9A29D7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 054/2025 Concorrência 004/2025 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção, construção e modernização de redes de iluminação pública no Município de Belo Oriente/MG.
Abertura do julgamento será no dia 23/06/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703. Belo Oriente, 04 de junho de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:26326435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço lote**, que tem por **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção para atender as necessidades das secretarias e do município Berizal MG**,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **17/06/2025**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://licitardigital.com.br/.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://licitardigital.com.br/ .

Berizal/MG 04 de junho 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria N. 025/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:F98A12DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material e equipamentos de informática, visando atender as demandas das secretarias municipais de Bom Jesus do Amparo/MG.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 04/06/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 18/06/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:44340CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 026/2025, torna público que o Processo Licitatório nº 051/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, OBJETO: Registro de Preço para a aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e seus respectivos acessórios (cilindros, reguladores, fluxômetros, entre outros), por empresa especializada e devidamente regularizada, visando atender às demandas de pacientes em atendimento domiciliar, ao suporte de vida em ambulâncias e às necessidades assistenciais das unidades de saúde, encontra-se com a sessão pública designada para o dia 05/06/2025 às 09:30h - SUSPENSA. Motivo: Pedidos de Esclarecimentos com necessárias alterações no edital.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:E35E0F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATESTADO MÉDICO PARA LIBERAÇÃO EM ATIVIDADE FÍSICA PARA MENOR/ATLETA, PARA A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE BONFINOPOLIS DE MINAS,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa MANOCLINICA LTDA, CNPJ 18.430.985/0001-50, com sede Rua Maria do Rosário Palma Bezerra, nº 175, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650-000, pelo preço de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 27 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3D5E44B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 179/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATESTADO MÉDICO PARA LIBERAÇÃO EM ATIVIDADE FÍSICA PARA MENOR/ATLETA, PARA A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE BONFINOPOLIS DE MINAS.** Empresa Contratada: **MANOCLÍNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF: **18.430.985/0001-50.** Valor total estimado: **R$25.000,00 (vinte e conco mil reais).** Início:28/05/2025. Vigência: 28/05/2026. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 28 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:469A0D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 048 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Declara luto oficial pelo falecimento do vereador Juarez Pereira Barbosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do ilustre Sr. vereador Juarez Pereira Barbosa, personalidade pública de relevante atuação em prol da comunidade local;
CONSIDERANDO os serviços prestados ao Município e o legado de compromisso com o interesse público deixado pelo homenageado;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar da população e da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Botumirim, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador Juarez Pereira Barbosa.
Art. 2º. Ficam suspensos todos os serviços públicos municipais não essenciais nos dias 04 e 05 de junho de 2025, em respeito à memória do vereador falecido.
Parágrafo único. Os serviços essenciais, como os de saúde de urgência e emergência e limpeza urbana, funcionarão normalmente, sob regime de plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 04 de junho de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:5AF6D987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO DO ATO. PL 045/2025 , PE 013/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO
PREGÃO ELETRÔNICO 013_2025 PROCESSO 045_2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Anulação dos Atos – O Prefeito de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO os ATOS referente à Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2025. Edição 4032, sendo: PL 045/2025, PE: 013/2025.

Brasilândia de Minas MG, 04 DE JUNHO DE 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B71B5D08

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LC&N TRANSPORTES LTDA ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CREDENCIAMENTO. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços no transporte de cascalho de cerrado e entulhos, com veículo

tipo basculante, trucado, capacidade mínima 13m³, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo, recebeu documentos e credenciou:**LC&N TRANSPORTES LTDA ME,**inscrita no CNPJ:55.154.135/0001-01. Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil e reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 04 de junho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6084A755

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 03/06/2025 Edição 4033. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê 8.00,00 (oito mil reais). **Leia-se: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).** Brasilândia de Minas MG, 04/06/2025.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1A753523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 045/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação tipo self-service, destinada ao atendimento dos servidores municipais, com a prestação dos serviços na cidade de Ipatinga. Informamos que a empresa vencedora do certame foi Restaurante Pappardele Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.684.222/0001-96, com valor global de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).Braúnas, 04 de junho de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:F411FF37

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2025
Pregão Eletrônico Nº 001/2025,
Objeto: Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Projetos para prestação de serviços técnicos abrangentes, incluindo assessoria continuada na elaboração, acompanhamento e monitoramento de propostas e planos de trabalho voltados à captação de recursos por meio de editais nacionais, celebração de convênios e instrumentos similares. Os serviços incluem: suporte técnico para gestão de recursos públicos, execução e prestação de contas; treinamento para utilização de sistemas governamentais, como TRANSFERE.GOV, SIGCON, FNDE/SIMEC, FNS/SISMOB e outros; acompanhamento de projetos técnicos e sociais; planejamento e controle de recursos municipais; além da atualização e regularização de cadastros em plataformas governamentais e monitoramento por dashboards interativos. O atendimento será prestado presencialmente e conforme necessidade, incluindo finais de semana e feriados, mediante acordo entre as partes.
O Prefeito Municipal de Braúnas, tendo em vista o parecer jurídico concedido pela assessoria jurídica, faz a ANULAÇÃO do Processo Licitatório Nº 003/2025 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, por ilegalidade, considerando que o edital possui irregularidades quanto às exigências da lei 14.133/21.
Que seja devolvido os autos à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais para a sua publicação, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, e posteriormente arquivado.
Braúnas/MG, 04 de junho de 2025

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:23A044F2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2025
Pregão Eletrônico Nº 006/2025,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho, junto à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG e suas Secretarias, compreendendo assessoria e execução de atividades como gestão de informações de saúde e segurança do trabalho, elaboração de documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, AEP), assessoria em eSocial e EPI, treinamentos, visitas técnicas semanais e suporte em perícias trabalhistas.
O Prefeito Municipal de Braúnas, tendo em vista o parecer jurídico concedido pela assessoria jurídica, faz a ANULAÇÃO do Processo Licitatório Nº 030/2025 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2025, por ilegalidade, considerando que o processo possui inconsistências quanto às exigências da lei 14.133/21.
Que seja devolvido os autos à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais para a sua publicação, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, e posteriormente arquivado.

Braúnas/MG, 04 de junho de 2025

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:831918FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025. Objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição parcelada de papel A4 e Pasta Classificadora para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, MG conforme solicitação. Contratada: **POWER ONE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.765.852/0001-00. Valor global: R$ 81.184,04 (oitenta e um mil, e cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 12 meses; Data: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:758E0439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, por meio de profissional com experiência comprovada e detentor de atestado de capacidade técnica na área de

licitações e contratos administrativos, visando ao acompanhamento in loco e remoto dos processos de compras, contratações diretas, contratos administrativos e Atas de Registro de Preços, em conformidade com as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, em conformidade com os anexos deste Edital. Contratada: **J C LEAL APOIO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.966.480/0001-85. Valor global: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses; Data: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:54944F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Colaboração nº 002/2025. Parceira Privada: Associação dos Amigos do Caminho da Fé – CNPJ: 05.630.044/0001-19. Valor total do repasse: R$ 3.250,00. Objeto: União de esforços entre as partes, para desenvolvimento, fomento, manutenção, promoção da segurança e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística e Cultural conhecida como "Caminho da Fé". Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:63D867D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Reservatórios d'água metálicos do tipo taça com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, incluindo transporte, montagem e instalação no local de destino, para atender de forma parcelada às demandas de água potável das comunidades rurais, bem como prédios públicos do município de Buritis – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais, com abertura prevista para o dia 25/06/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 04 de junho de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E6654DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR EM SINDICÂNCIA, IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NAS RAZÕES QUE ESPECIFICA.

P O R T A R I A nº 065/2025

Designa Comissão Especial para apurar em sindicância, irregularidade no serviço público nas razões que especifica.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e Lei Complementar Nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde

CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades no serviço público de acordo com o Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar Nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde,

CONSIDERANDO o relato das servidoras responsáveis pela cozinha da unidade escolar, que, ao acessarem determinado alimento a ser utilizado na preparação de refeições para os alunos, constataram a presença de substância estranha e possivelmente imprópria para o consumo;
CONSIDERANDO que a Polícia Militar foi acionada imediatamente para registrar o ocorrido e proceder aos encaminhamentos cabíveis;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos com vistas a apurar a existência de indícios de autoria e prova da materialidade de possível infração disciplinar, embasando futuro eventual Procedimento Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar, a partir desta data, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente do fato descrito, relacionado ao armazenamento, fornecimento ou manipulação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:

Presidente: Edna Maria de Sousa
Secretário: Diego Augusto da Silva
Membro: Vanessa de Jesus Campos

Art. 3º) A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período para conclusão da sindicância.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de junho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7D5F9B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PARA A**

CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO VILA DOURADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTES E LAZER EM CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 10/06/2025 as 23:59 horas, enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1E203136

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MUROS COM ACABAMENTO ESTILO TIJOLINHO EM LUGARES DEFFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 10/06/2025 as 23:59 horas, enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:018F8BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 17/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 17/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 17/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
33°	HÉLBIA PADILHA MARTINS

CACHOEIRA DOURADA-MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:C7F46A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 18/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 18/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 18/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
34°	ADRIANA BRACHINI PEREIRA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 04 DE JUNHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:EF0922FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 18/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 18/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 18/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
34°	ADRIANA BRACHINI PEREIRA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 04 DE JUNHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:761FD1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 19/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 19/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 19/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
35°	CATILIANA SOARES DE SOUZA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:981BB516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 20/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 20/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 20/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
36°	CLÁUDIA MARQUES CARVALHO

CACHOEIRA DOURADA-MG, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:D0E45BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 16/2025

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 16/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 16/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
32°	LIDIANE BERNARDO BATISTA

Cachoeira Dourada – MG, 04 de MAIO de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:AE47DE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 17/2025

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 17/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 17/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
33°	HÉLBIA PADILHA MARTINS

Cachoeira Dourada – MG, 04 de JUNHO de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:31DCC28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 18/2025

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 18/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 18/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
34°	ADRIANA BRACHINI PEREIRA

Cachoeira Dourada – MG, 05 de Junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:3C37DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 19/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 19/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 19/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
35°	CATILIANA SOARES DE SOUZA

Cachoeira Dourada – MG, 05 de JUNHO de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:639024A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – "A"
Processo Licitatório: nº 064/2025
Pregão Eletrônico SRP: nº 016/2025
Contratante: Município de Cajuri/MG
CNPJ: 18.132.456/0001-70
Contratada: IMOB.BOT MARKETING E MOBILIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 51.884.838/0001-26
Representante Legal: Paulo André Pitanga de Magalhães Gomes
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos, visando atender às demandas de comunicação visual da Prefeitura Municipal de Cajuri.
Valor global registrado: R$ 300.741,66
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 84 da Lei 14.133/2021
Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após solicitação
Forma de pagamento: até 30 dias após o atesto da nota fiscal
Dotação orçamentária: Diversas secretarias e unidades administrativas, conforme especificado na ata
Gestor da Ata: Planejamento, orçamento e gestão.
Penalidades: Multas de 0,3% por dia de atraso, 10% por atraso superior a 30 dias e 20% por desistência injustificada
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – "B"
Processo Licitatório: nº 064/2025
Pregão Eletrônico SRP: nº 016/2025
Contratante: Município de Cajuri/MG
CNPJ: 18.132.456/0001-70
Contratada: SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 12.187.416/0001-40
Representante Legal: Diego de Paula Nogueira
Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais gráficos específicos (apostilas e blocos de passagem)
Valor global registrado: R$ 6.830,00
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 84 da Lei 14.133/2021
Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após solicitação
Forma de pagamento: até 30 dias após o atesto da nota fiscal
Dotação orçamentária: Diversas secretarias e unidades administrativas, conforme especificado na ata
Gestor da Ata: planejamento, orçamento e gestão

Penalidades: Multas de 0,3% por dia de atraso, 10% por atraso superior a 30 dias e 20% por desistência injustificada

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C50D7000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7893/2025

Dispõe sobre a criação do Projeto de Tempo Integral com cunho social no Bairro Conjunto Habitacional Jefferson de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, institui na Rede Municipal de Campanha o Programa Escola em Tempo Integral criado pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023:
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer atendimento educacional e social de qualidade às crianças em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a importância de ações que promovam a melhoria dos hábitos alimentares, da higiene pessoal e da convivência social das crianças;
CONSIDERANDO a relevância de oportunizar atividades educativas em tempo integral, retirando as crianças da situação de risco social.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto de Tempo Integral com finalidade social, a ser desenvolvido no Bairro Conjunto Habitacional Jefferson de Oliveira em atendimento aos alunos da Escola Municipal Benedita Roquim, segundo endereço da Escola Municipal Dom Othon Motta.
Art. 2º O Projeto terá como objetivos principais:
I - Proporcionar atividades educativas, culturais e recreativas em regime de tempo integral;
II - Promover a formação de hábitos alimentares saudáveis e práticas de higiene pessoal;
III - Favorecer a inclusão social, a convivência comunitária e a cidadania;
IV - Retirar crianças da situação de rua, garantindo-lhes ambiente seguro e propício ao desenvolvimento integral.
Art. 3º O atendimento no Projeto de Tempo Integral será destinado prioritariamente às crianças residentes no Bairro Conjunto Habitacional Jefferson de Oliveira e adjacências, em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de Projeto, o funcionamento, os critérios de participação, a carga horária e as demais normas necessárias à execução do Programa.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato Normativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e recursos advindos de outras esferas de Governo.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 27 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:3EE55B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 001/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Corporação Musical Maestro Walter Sales	96	Classificada
Sociedade Musical Dom Othon Motta	91	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0D72A1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 002/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Banda Irmão Paulo	92	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:707EEFED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 003/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Coral Campanhense	94	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:80945349

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos

depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 004/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Sebo Cultural	97	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:33894330

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 005/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha	99	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:EC0D45E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 006/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Amigos do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário	100	Classificada
Associação Cultural e Religiosa Congada Santa Efigênia	99	Classificada
Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria	99	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:426C7314

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 007/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação do Voluntariado de Campanha Vida Viva	97	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:8984CA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008 / 2025

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5.028/2025, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 008/2025, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação Esportiva Nova Estrela	99	Classificada
Associação Esportiva Campanhense	96	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B3F4E7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 13, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da composição de Comissão Especial de Seleção e Análises de Projetos, designada pelo CMDI, por meio do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), de Campanha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º. Fica aprovada a Comissão Especial de Seleção, com fins de acompanhar oEdital de Chamamento Público para Projetos destinados ao Desenvolvimento de ações voltadas à área dos Direitos dos Idosos por Entidades da Sociedade Civil, sem fins lucrativos.
Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção terá como compromisso a avaliação do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentadas pelasOSCs, na forma do instrumental constante no Edital Nº 003/2025/CMDI.
Art. 3º. A Comissão Especial de Seleção será formada pelos Conselheiros: Lucas Carvalho Brandão (Presidente), os membros Thaís Reis Salles (Secretário) e Claudia Vilhena (Membro)
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:F47F9F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 034/2025 – Credenciamento 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente Consultas Médicas Especializadas, de forma complementar ao SUS. Termo de Credenciamento 003/2025 - **MED CLIN MARIENSE LTDA**, inscrito no CNPJ n° 03.776.660/0001-57. Termo de Credenciamento 004/2025 - **GISELE NEVES MARTINS CONSULTÓRIO MÉDICO**, inscrito no CNPJ n° 21.064.294/0001-95. Termo de Credenciamento 005/2025 - **ANDRADE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 26.052.484/0001-06. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 13/04/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F949A03B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 044/2025/DL. Objeto: Credenciamento de serviços de pedreiro, para execução de 10 (dez) lixeiras na zona rural do município. Contratos 044/2025/DL_ João Carlos de Almeida, CNPJ 59.195.656/0001-50. Vigência: 19/06/2025 até 31/07/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3C85C9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025, Nº 127/2025, Nº 128/2025, Nº 129/2025, Nº 130/2025 PROCESSO Nº 58/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 58/2025 - Pregão Eletrônico Nº 31/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.. Contratado: PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA. ARP nº 126/2025. Valor da ARP R$ 35.710,00. Contratado: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS. ARP nº 127/2025. Valor da ARP R$ 18.649,38. Contratado: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA. ARP nº 128/2025. Valor da ARP R$ 2.620,00. Contratado: WANESSA CHRISTINA DE SOUZA NEIRAS. ARP nº 129/2025. Valor da ARP R$ 30.230,00. Contratado: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO. ARP nºv130/2025. Valor da ARP R$v14.853,60. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Data assinatura 04/06/2025. Campos Altos – MG, 04/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:7461E162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 52/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 52/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO. Contratado: CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato nº. 49/2025. Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Data assinatura 04/06/2025. Valor Contrato: R$ 288.000,00. Campos Altos – MG, 04/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:526B77BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 66/2025 - DISPENSA Nº 14/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 66/2025 - Dispensa Nº 14/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO PARA CUIDADOS INTENSIVOS DE PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratado: G.P. VEZONO LTDA. Contrato nº. 48/2025. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 04/06/2025. Valor Contrato: R$ 15.600,00. Campos Altos – MG, 04/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:FCB2A453

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 83/2025 –

"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO E URBANISTA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PATRIMÔNIO CULTURAL EM RAZÃO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DOS CUIDADOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS QUE ENVOLVEM A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS TOMBADOS OU EM PROCESSO DE TOMBAMENTO, SOB A ÓTICA JURÍDICA E URBANÍSTICA".

Vencedor: PRESERVE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ n° 18.913.529/0001-61 - Valor Total: R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

Campos Altos – MG, 04/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:53A66D00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2025 PRONTO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 86/2025 –

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL – EXERCÍCIO 2026, PARA ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS NA LEI ROBIN HOOD/ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP – IEPHA/MG VIGENTE E DEMAIS NORMAS DO PROGRAMA".

Vencedor: KEILA PINTO GUMARÃES, inscrito no CNPJ n° 35.746.525/0001-55 - Valor Total: R$ 11.900,00 (onze mil, e novecentos reais).

Campos Altos – MG, 04/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:71021D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo 0 Km modelo Pick-Up e 01 (uma) Motocicleta 0 Km. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 23 de junho de 2025 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:4FEA7F00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 013/2025, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Candeias/MG.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de junho de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 7.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:09A91B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***EV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA****, perfazendo um valor global de R$58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), visando à Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto urbanístico do loteamento Neném Miguel/Jhon e Rosane Miranda, em Capitão Andrade – MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 04 de junho 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3997E513

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 016/2025, Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa EV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto urbanístico do loteamento Neném Miguel/Jhon e Rosane Miranda, em Capitão Andrade – MG. Valor: R$58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 04 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D2FCDD30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***EV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA****, visando a 'Contratação de empresa especializada para elaboração e execução*

de projeto urbanístico do loteamento Neném Miguel/Jhon e Rosane Miranda, em Capitão Andrade – MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 04 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4C2A51A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de artesanato para as oficinas do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como também para atender as escolas e a Secretaria de Educação do município de Capitão Andrade–MG. A abertura será no dia 27 de junho de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 05/06/2025, até às 09:00 horas do dia 27/06/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D789E769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 64 PREGÃO ELETRONICO 32_2025

Prefeitura de Carbonita torna publico Pregão Eletrônico nº 32/2025, P.A.L 64/2025, Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de disponibilização de veículos pesados com motorista, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.Data: 23/06/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:927E2555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATO DE ANULAÇÃO - PRC 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Anulação. **Processo** N°. 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO **–** Nº. 05/2025 referente ao Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de segurança não armada preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio público nos eventos de diversas Secretarias Municipais**. Data do Termo de Anulação:** 04 de junho de 2025.

WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SILVA -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:67A24EDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 8/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa RENOVO MOTORS LTDA. em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa VERSATI COMPANHIA EMPRESARIAL LTDA, referente ao Processo Licitatório Nº. 14/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa RENOVO MOTORS LTDA, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Carlos Chagas/MG, 04 de junho de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A02A6AD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO - PRC 19.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 11/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa LPM DISTRIBUIDORA LTDA., referente ao Processo Licitatório Nº. 19/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa LPM DISTRIBUIDORA LTDA, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Carlos Chagas/MG, 04 de junho de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FFEE74E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 004/2025 – Processo Licitatório n.º 056/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de sua Prefeita, o Processo Licitatório n.º 056/2025, Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, visando a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de

construção de rampa de acessibilidade e instalações de equipamentos contra incêndio e pânico na Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz no município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, em conformidade com as exigências das instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, nos termos do projeto aprovado. Data e Horário de início da sessão: 25/06/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:86080BD8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA 01572941618** , CNPJ: 28.212.451/0001-01, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata data: 20/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:AB1B765B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **KATRINE FERNANDA DE ALMEIDA SERVIÇOS LTDA** , CNPJ: 43.851.961/0001-12, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata data: 20/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:39C4D3DE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **VIAÇÃO L & F** , CNPJ: 11.406.376/0001-17, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata data: 20/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:4F5BD7E0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA** , CNPJ: 18.975.779/0001-26, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata data: 20/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:EF134D23

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JACKSON HENRIQUE MACHADO RIBEIRO**, CNPJ: 43.863.363/001-63, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata data: 20/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:EB7A3F0E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **KERLA MILANEZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF: 046.037.876-77, Objeto: : Constitui objeto locação de imóvel localizado na Rua Levi Rios nº 49, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Valor: R$ 12.000, data: 05/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:EB7C5518

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JOSE GERALDO DE SÃO JOSE,** brasileiro, inscrito no CPF nº 128.376.446-68, Objeto: Constitui objeto locação de imóvel localizado na Rua Coronel Matos nº 93, destinado ao atendimento das atividades do Quartel da Polícia Militar de Minas

Gerais no município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Valor: R$ 25.327,20; data: 01/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:62B54A35

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: o registro de preço para futura e eventual aquisição de escória beneficiada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para utilização na conservação e manutenção das estradas vicinais do Município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data e Horário de início da sessão: 24/06/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9ADE0043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025

OBJETO: Contratação de instituição especializada para ministrar o curso "Credenciamento, Marketplace Governamental e a Eficácia das Contratações Públicas: Novas soluções para antigos problemas", a ser realizado presencialmente na sede da AMM – Associação Mineira de Municípios.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, Valor total: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C5117A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº. 07/2024 – Processo nº. 121/2024 – Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE), ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDALMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **METAH LTDA – CNPJ n° 22.723.564/0001-95,** cujo o valor global é de R$ 461.627,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), a ser pago em razão dos materiais adquiridos.

Carneirinho/MG, 04 de junho de 2.025.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D974FDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025

PE SRP nº 38/2025, PRC nº 92/2025. Objeto: Aquisição de Hipoclorito de Cálcio Granulado para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Sessão pública: 25/06/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 04 de junho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Séc. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:96A4C5D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 061/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 023/2025
Objeto: Aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro: **Nº 97/2025**
Empresa: **DN DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA**

Valor: **R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**
Ata de registro: **Nº 99/2025**
Empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**
Valor: **R$ 3.428,50 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**
Data da assinatura: 20/05/2025
Vigerá até: 20/05/2026
Catas Altas/MG, 04 de junho de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:53C435CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL

Concorrência nº 006/2023
Processo autuado nº 242/2023
Contrato nº 034/2024
Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA.
Objeto: reajuste que asseguram a revisão dos valores contratuais para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista a inflação que possam impactar os custos de execução da obra, conforme documentos anexos enviados pela secretaria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da assinatura: 29/05/2025

Catas Altas, 04 de junho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7053F2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº14/2025.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº14/2025.

CREDENCIADA(S): VILMA MARIA VASCONCELOS REZENDE FONSECA, CNPJ:40.614.903/0001-87 EDIRLEY ARAÚJO SILVA, CNPJ:29.354.037/0001-08

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Às 10 (dez) horas do dia 03 de Junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **42/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **14/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: VILMA MARIA VASCONCELOS REZENDE FONSECA, CNPJ:40.614.903/0001-87, EDIRLEY ARAÚJO SILVA, CNPJ:29.354.037/0001-08,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **VILMA MARIA VASCONCELOS REZENDE FONSECA, CNPJ:40.614.903/0001-87, EDIRLEY ARAÚJO SILVA, CNPJ:29.354.037/0001-08** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **42/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **14/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **VILMA MARIA VASCONCELOS REZENDE FONSECA, CNPJ:40.614.903/0001-87, EDIRLEY ARAÚJO SILVA, CNPJ:29.354.037/0001-08** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **28/05/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 03 de Junho 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8CEAE554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 072.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 072/2025, referente ao Processo Licitatório nº 041/2025 – Adesão nº 003/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 – ADESÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 072/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MILTON MARQUES DA SILVA – CNPJ: 40.447.758/0001-97
OBJETO: contratação de empresa para execução de extensão de rede e instalação de luminárias com fornecimento de material em atendimento a as demandas do município de Chapada do Norte-MG.
VALOR GLOBAL: R$ 724.310,10 (Setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dez reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 04 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 04 de junho de 2025.

MAURICIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1F495E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa DAELSON ASSIS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.896.855/0001-05, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 04 de junho de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: DAELSON ASSIS DE SOUZA - ME – CNPJ: 01.896.855/0001-05.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 04 de junho de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:C37CC79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 079/2025 - PRC 011/2025 - PE 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDOTERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das secretarias, assessorias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATO N° 079/2025**,**SOM ESTEREO MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.127.274/0001-01**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, **acrescenta-se 05 unidades ao item 12; 01 unidade ao item 15; 05 unidades ao item 18 e 03 unidades ao item 19,** o que corresponde a um**a créscimo no valor de R$ 48.166,60** (quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos) ao contrato. Cláudio, **04** de **junho** de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E7C4C214

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025. PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE.

Objeto: execução pela APAE, das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, para as quais o MUNICÍPIO fornecerá combustível para os veículos próprios da instituição, visando o transporte dos usuários, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.Não haverá transferência de recursos entre os participes. Valor:R$ 15.000,00 (quinze mil reais).Assinatura: 26/05/2025. Vigência: entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31/12/2025.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:894873C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2025. PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CLÁUDIO.

Objeto: promover a educação e conscientização sobre o papel do agronegócio na economia e nas questões ambientais, oferecendo um evento que seja possível a interação entre produtores rurais, empresas do setor agroindustrial, consumidores e profissionais da área, com o intuito de estimular o desenvolvimento do agronegócio, a troca de conhecimentos e a difusão de novas tecnologias, fomentando a cultura local através da realização do Rodeio amador e provas funcionais.Valor:R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 01.01.04.122.0001.0.047– Convênios e Parcerias com órgãos / entidades, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte e destinação de recursos: 00.01.500 000.0000, Ficha 7.Assinatura: 31/03/2025. Vigência: 08 (oito) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A8C4EEB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0006/2025. PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.

Objeto: executar atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$167.318,89 (cento e sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 15/05/2025. Vigência: 13 (treze) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva, de bancada e subvenção.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:139C5D06

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0007/2025. PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO.

Objeto: executar atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e

quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 15/05/2025. Vigência: 15 (quinze) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva, de bancada e subvenção.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:96D91CCE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0009/2025. PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E COMUNIDADE VEM SER.

Objeto: custeio de despesas com profissionais prestadores de serviços, de forma a assegurar proteção integral aos acolhidos de acordo com a Resolução - RCD nº. 29, de 30 de junho de 2011 e a Resolução - CONAD nº. 1 de 19 de Agosto de 2015. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 01.01.04.122.0001.0.047 – Convênios e Parcerias com órgãos / entidades, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, detalhamento 0000, Ficha 7. Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 08 (oito) meses. Recurso decorrente de subvenção.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CFD4443

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025. PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CLÁUDIO.

Objeto: fortalecer e valorizar o comércio local através de ações de conscientização, capacitação, campanhas, contribuindo para o desenvolvimento das empresas associadas, da comunidade, dos micros e pequenos negócios e da comunidade com ações sociais.Valor:R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).Dotação do Orçamento Municipal: 01.01.04.122.0001.0.047, 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha 7, Fonte 1500, Detalhamento 0000.Assinatura: 19/05/2025. Vigência: 08 (oito) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva e de bancada.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E20D3C15

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025. PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE CLÁUDIO E REGIÃO "OLINDA JORGE ALVES".

Objeto: promoverativiades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município.Valor:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143.Assinatura: 19/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva, de bancada e subvenção.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:953C54CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 072/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 072/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locução, narração e reportagem durante eventos esportivos, incluindo a cobertura de desempenho de atletas, entrevistas e relatórios pós-jogos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do aviso de dispensa eletrônica, nº 072/2025. Dia da abertura: **11 de junho de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

BRUNO FERNANDES FONSECA -
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Ana Claudia Assis Dos Santos
Código Identificador:03E2FF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 091/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA); cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **25 de junho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

EDUARDO COSTA PIRES PIMENTA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:39277780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 127/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de eventos, com comprovada experiência na organização e execução de eventos culturais de grande porte, para a prestação de serviços integrados destinados à Festa do Peão Boiadeiro de 2025, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **18 de junho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JÚLIA CELLY DA CUNHA SANTANA,
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:4141D281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Processo de Compras nº 018/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes do município de

Cônego Marinho/MG para tratamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência no município de Bonito De Minas
Contratada: JOSÉ SANTANA ARAÚJO COSTA-MEI – CNPJ: 60.327.730/0001-23
Valor estimado: R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.302.0016.2033 – Manutenção dos Serviços de Saúde-MAC
Elemento/item: 3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceireiros Pessoa Jurídica
Fontes: 1600000000 e 1621000000 – Transferências Fundo a Fundo

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E241A245

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Processo de Compras nº 018/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para o transporte dos Pequenos Produtores Rurais (feirantes) das Comunidades de Cabeceira de Cônego Marinho, Beira da Cruz, Poção, Caraíbas, Gaim, Santa Luzia, Vargem, Santana e Distrito Olhos D'Água para a Feira do CEASA em Januária/MG.
Contratada: JOSÉ SANTANA ARAÚJO COSTA-MEI – CNPJ: 60.327.730/0001-23
Valor estimado: R$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção da Ações da Secretaria
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FE75595B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2025 – DISPENSA Nº 0024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0098/2025 - Processo Nº 0059/2025, Dispensa nº 0024/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI PROMOVIDAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa Contratada: ELISANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA- ME – Inscrita no CNPJ nº 57.918.705/0001-00, com o valor total do processo de Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência 30/05/2025 a 30/05/2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E304D225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2025 – DISPENSA Nº 0024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0059/2025, Dispensa nº 0024/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI PROMOVIDAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: **ELISANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA- ME** – Inscrita no CNPJ nº 57.918.705/0001-00, com o valor total do processo de Valor: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:916B90D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES CONQUISTA-MG**

OBJETO: **PARA REALIZAÇÃO DA 45ª FESTA DO ASILO, QUE ACONTECERÁ DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.**

VALOR: **$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA.**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2025.**

CONQUISTA/MG, 04 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:98EA1527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4603 DE 05 DE MAIO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto Nº: 4603

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso
de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.179.385,65 (um milhão, cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e
cinco reais e sessenta centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

43
02 - PODER EXECUTIVO

01 - GABINTE DO PREFEITOETE
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
8.790,00

51 - PODER EXECUTIVO
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
3 - Despesas CorrentesDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
96.810,00

68
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTENISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
41.400,00

77
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.200,00

90
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2013 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
46 - Auxílio-alimentação
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
33.501,00

103- PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.000,00

127
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.500,00

132
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.050,00

151- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
3 - Despesas CorrentesTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
133.416,00

195
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
9.990,00

196
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
11.435,00

202- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.280,00

204
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
183.427,00

208
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.117,00

210- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
140.750,00

214
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
11.000,00

214
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
40.992,00

215- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
23.850,00

218
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.465,00

225
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntesrrentes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
65.169,00

227- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas CorrentesAÚDE
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
9.180,00

230
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
19.488,00

233
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.300,00

252- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.000,00

253
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
13.774,76

282
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
60.000,00

289- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.736,00

308
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
60.000,00

315
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
723,00

324- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.820,00

347
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.230,00

349
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.000,00

353- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.034,82

388
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.000,00

390
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
1.331,07

405- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesSERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
1.000,00

410
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2044 - ATENDIMENTO AO IDOSO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.200,00

457
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.500,00

475- PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0030 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3 - Despesas CorrentesSMO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
7.650,00

485
02 - PODER EXECUTIVO
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTEMBIENTE E
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
7.170,00

495
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.600,00

514- PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0035 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Despesas CorrentesFINANCEIRAS A ENTIDADES
3 - Outras Despesas Correntes
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins
41 - Contribuições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
78.040,00

537
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.300,00

544
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.500,00

557- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
41.666,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da
seguinte dotação:

41
02 - PODER EXECUTIVO
01 - GABINTE DO PREFEITOETE
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.800,00

44
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 - MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO
2063 - MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

52 - PODER EXECUTIVO
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
3 - Despesas CorrentesDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
18.385,00

54
02 - PODER EXECUTIVO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
2022 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
800,00

55
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
2022 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.990,00

56 - PODER EXECUTIVO
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
4 - Despesas de Capital
6 - Amortização da Dívida
90 - Aplicações Diretas
91 - Sentenças Judiciais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17.645,00

57
02 - PODER EXECUTIVO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
2024 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
91 - Sentenças Judiciais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
49.990,00

66
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
26.640,00

76 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas Correntes COM A POLÍCIA MILITAR
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.230,00

78
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.990,00

79
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.990,00

80 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
4 - Despesas de CapitalCOM A POLÍCIA MILITAR
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.990,00

92
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2004 - DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
48.261,00

116
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2015 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.000,00

130- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
4 - Despesas de CapitalADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.550,00

140
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1020 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
47.416,00

142
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2054 - MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
14.000,00

148- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
3 - Despesas CorrentesTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
22.000,00

153
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17.650,00

167
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
2049 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
40.000,00

191- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
13.601,00

195
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
49.990,00

200
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
44.592,00

203- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.280,00

204
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.000,00

209
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
9.990,00

218- PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
42.000,00

222
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
9.899,00

224
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
9.990,00

225- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesMACÊUTICA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
29.295,00

226
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
19.488,00

233
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
2.990,00

238- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
336.994,00

249
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.010,00

250
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

259- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de CapitalRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.279,00

297
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2030 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.261,76

306
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1008 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.553,00

318- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
120.000,00

334
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2029 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

335
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2029 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

336- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
13 - Obrigações Patronais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

339
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2029 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

341
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.800,00

342- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4 - Despesas de CapitalSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.254,82

355
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
180,00

358
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

359- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
4 - Despesas de CapitalADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.050,00
360
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2061 - JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADES, FORMAÇÃO E
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.230,00

369
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2042 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.000,00

388- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3 - Despesas CorrentesDADES DO CRAS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
1.331,07

391
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.000,00

404
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2041 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
1.000,00

440- PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
4 - Despesas de CapitalERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.500,00

480
02 - PODER EXECUTIVO
01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMOMEIO AMBIENTE E
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0030 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2052 - FOMENTO AO TURISMO
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

496
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
42.600,00

510- PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0033 - RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3 - Despesas CorrentesVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
200,00

511
02 - PODER EXECUTIVO
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTEMBIENTE E
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0033 - RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2053 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

512

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0033 - RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2053 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

522- PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0035 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Despesas CorrentesNVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
38.040,00

547
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:D24433C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4606 DE 08 DE MAIO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto Nº: 4606

Suplementação de fichas orçamentárias por excesso de arrecadação no BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso
de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.423,03 (noventa mil e quatrocentos e vinte e três reais e três

463
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
93 - Indenizações e Restituições
1.747.000 - Outras vinculações de transferências da União
90.423,03

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:CDF110E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4607 DE 08 DE MAIO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto Nº: 4607

Suplementação de fichas orçamentárias por superávit financeiro do BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 115.010,00 (cento e quinze mil e dez reais) destinado ao reforço

200
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
85.000,00

260- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de CapitalRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
2.571.000 - Transferências do Estado referentes a
10,00

441
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURALA ENTIDADES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

41 - Contribuições
2.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:3C977D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4608 DE 08 DE MAIO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto Nº: 4608

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destinado ao reforço orçamentário da
seguinte dotação

90
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2013 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
46 - Auxílio-alimentação
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
34.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

24
01 - PODER LEGISLATIVO
02 - SECRETARIA DA CÂMARA
00 - SECRETARIA DA CÂMARA
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
34.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:F5A50939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4615 DE 28 DE MAIO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto Nº: 4615

Suplementação e criação de ficha orçamentária por Abertura de crédito

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso
de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.560,48 (treze mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito

558
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
71 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
13.401,38

559- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
71 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
159,10
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas

238
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
13.560,48

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:627107DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA - PL 61/2025

EXTRATO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025,PREGÃO PRESENCIAL 26/2025, do tipoMAIOR PREÇO.Objeto:PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, SOUVENIRS, BRINQUEDOS E OUTROS, DURANTE A 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 41º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, NO PERÍODO DE 26/06/2025 À 29/06/2025. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no edital do processo supracitado.JulianaJaques Camargos – Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8C7F8350

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA - PL 62/2025

EXTRATO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025, do tipoMENOR PREÇO.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE RODEIO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 41º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, DE 26 DE JUNHO A 29 DE JUNHO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no edital do processo supracitado.Limite de acolhimento das propostas: dia 20/06/2025 às 07h59min. DISPUTA: 20/06/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e o edital estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 / (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 04 de junho de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9F355FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.620, DE 28 DE MAIO 2025 AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Fundação São Carlos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.511/0001-11, sediada na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Cirilo Maciel, nº 222, Centro, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Fundação São Carlos	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 60.000,00

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior se refere a todo o ano de 2025 e será repassado em parcelas mensais à entidade subvencionada, de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado, tendo como contraprestação pela subvenção recebida a realização dos seguintes serviços:

I - realização de cirurgias eletivas nas especialidades de otorrinolaringologia, urologia, oftalmologia e ortopedia, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;

II - realização de exames especializados de média complexidade, conforme pactuação e demanda municipal.

Art. 3º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionada no art. 1º, somente poderá ser realizada observadas as seguintes condições:

I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - prestação de serviços essenciais de assistência médica e atendimento diretamente ao público, de forma gratuita, na área de assistência médica;

III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

V - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local;

VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;

VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;

IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

X - celebrar o respectivo convênio;

XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A transferência de recursos do Município consignada na Lei Orçamentária Anual para a entidade subvencionada será realizada exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A concessão da subvenção de que trata esta lei fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 6º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º. Na concessão da subvenção social prevista nesta lei aplicam-se as normas estabelecidas no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária inserida na LOA 2025: 02.14.01.10.302.0020.2207 – Convênios com Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha: 499 – Fonte de Recursos: 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.620, DE 28 DE MAIO 2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO

OBJETO: AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO SÃO CARLOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CONSIDERANDO:
– Transferência do valor de R$ 60.000,00 para o exercício em curso sem demais adicionais.
- Dotação Orçamentária inserida na LOA 2025:
02.14.01.10.302.0020.2207 – Convênios com Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 499 – Fonte de Recursos: 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos

EVOLUÇÃO DA DESPESA

EXERCICIO 2025	EXERCICIO 2026	EXERCICIO 2027	EXERCICIO 2028
60.000,00	0,00	0,00	0,00

Córrego Danta/MG, 28 de Maio de 2.025

MOIZES JUNIOR DA COSTA
Contador - CRC: 078547/0-7

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5C932374

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização da Dispensa Eletrônica nº 018/25, por meio do portal www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional (máquina de xerox) para impressão, digitalização e fotocópias atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas no setor de educação, da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações deste. Abertura da sessão: **DIA: 10/06/2025, às 08 horas** (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, **04 junho**de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E7208EC0

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 012/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se àcontratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de Saúde do Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 18/06/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 04 de junho de 2.025.

RAFAELA* APARECIDA *DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C97CAC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 743.969,00. **Prazo de vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 30/05/2025. **Parte: CALOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.998.925/0002-50.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:36DF0905

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 966.751,60. **Prazo de vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 30/05/2025. **Parte: COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.416.779/0001-72.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:830AC2EA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para contagem e análise do fluxo de pessoas, com instalação de câmeras, configuração, auditoria, licença de uso do software de contagem e software de relatórios durante o 43º Forró de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 23.850,00. **Prazo de vigência:** a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal de contratações Públicas e término em 31/07/2025. **Dotações Orçamentárias:**
02.07.03.23.695.2720.2058.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-624.
Data: 28/05/2025. **Parte: MAIS FLUXO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.568.267/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1D560F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: Fica incluído no Contrato nº 087/2022 o valor de **R$757.730,11**, conforme definido pela Resolução SES/MG nº 10.073, de 16 de abril de 2025, que autoriza o pagamento de recursos estaduais, a título de ressarcimento, referentes à produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar, no âmbito da PMAE – Componente Cirurgias 2024, para o período de outubro a dezembro de 2024. – Impacto Financeiro: **R$757.730,11** – Data:03/06/2025. – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:8257F203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses a partir de **20/05/2025** passando o seu término para **20/05/2026**. Em virtude da prorrogação o valor da presente Ata de Registro de Preços será de **R$2.105.111,13**. – Data:20/05/2025. – **Parte: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 52.224.035/0001-08.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:75F9EE79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **12/05/2026**. Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens 04, 22, 24, 25, 26, 27, 29 e 30. – Impacto Financeiro: **R$7.762,85** – Data:12/05/2025. – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:4FD67586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Objeto: Inclui na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, subitem 11.10, para inclusão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, indicados como responsáveis pelo recebimento das apólices, fiscalização do Contrato e, ainda, dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**: **Fiscais administrativos, responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das apólices:** Paulo Henrique Pinheiro Lima, CPF: 014.XXX.XXX-80; Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF: 110.XXX.XXX-66, Michelle E. C. Marques, CPF: 981.XXX.XXX-15, Matheus da Silva Rodrigues, CPF: 109.XXX.XXX-90 e Fause Valgas de Oliveira, CPF: 011.XXX.XXX-96. Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 meses, passando seu término para o dia **12/05/2026.** Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 23 e 28. – Impacto Financeiro: **R$6.426,14** – Data:12/05/2025. – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ:90.180.605/0001-02 .**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:4E04C1BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais 12 meses a partir de 20/05/2025 passando o seu término para 20/05/2026. Reequilibra o valor do item 14 e 30, registrado na Ata de Registro de Preços nº 062/2024. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação e reequilíbrio é de R$1.613.606,02. – Data:20/05/2025. – Parte: MERCEARIA CAMPOS E RABELO - LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2FFB3B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 037/2021, por mais 12 meses, a partir do dia **01/06/2025**, passando o seu término para **01/06/2026**. – Impacto Financeiro: **R$2.661,48** – Data:26/05/2025. – **Parte: NILSON RIBEIRO LOPES EIRELI - EPP – CNPJ: 07.400.562/000171.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A6909FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: Inclui na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, subitem 11.10, para inclusão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, indicados como responsáveis pelo recebimento das apólices, fiscalização do Contrato e, ainda, dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**: **Fiscal administrativo: Responsável pelo recebimento da apólice, bem como fiscalização do contrato:** Paulo Henrique Pinheiro Lima, CPF: 014.xxx.xxx-80, Matheus da Silva Rodrigues, CPF: 109.XXX.XXX-90 e Fause Valgas de Oliveira, CPF: 011.XXX.XXX-96. Fica alterada a procuradora da **CONTRATADA** constante do preâmbulo do Contrato nº 032/2021, de Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-85, portadora da Cédula de Identidade nº11.xxx.xxx8 – SECC/RJ (DETRAN), para Ana Paula Araújo Santana, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF sob o nº 405.xxx.xxx-95, portadora da Cédula de Identidade nº560.xxx.87x – SSP/SP. Fica alterado o endereço da **CONTRATADA** constante do preâmbulo do Contrato nº 003/2021, de Av. Das Nações Unidas, nº 12.995, 4º Andar, Bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, para Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 1.530, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04563-004. Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 032/2021, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **14/05/2026.** Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens 01, 02 e 03. – Impacto Financeiro: **R$2.117,53** – Data:14/05/2025. – **Parte: SEGUROS SURA S.A – CNPJ: 33.065.699/0001-27.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:3753CBE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 038/2021, por mais 12 meses, a partir do dia 01/06/2025, passando o seu término para 01/06/2026. – Impacto Financeiro: R$301.350,00 – Data:29/05/2025. – Parte: JOVANE MENDES CARDOSO 72878959604 - ME – CNPJ: 34.093.019/0001-41.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B6428E54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 033/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: prestação de serviço artístico com a atração musical "IGUINHO E LULINHA", para animação do 43º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO, que se realizará no período de 4/7/2025 a 13/7/2025, na Praça Central do Brasil, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-620. Prazo

Contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e término em 31/7/2025. Prazo de execução: terá início no dia 12/7/2025, com a apresentação do show da atração musical "IGUINHO E LULINHA". Data: 3/6/2025. **PARTE: IL SHOWS LTDA – EPP – CNPJ: 39.942.698/0001-08 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:293AE3CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **"NATANZINHO LIMA"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no dia 06/07/2025, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$600.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 15/05/2025 **– Parte: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 36.623.504/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F8D6BBD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assunto: Notificação referente à Regularização Fundiária Urbana – Reurb-S e Reurb-E
O Município de Curvelo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público o **Edital de Notificação** destinado aos **titulares de domínio, confrontantes, titulares de direito real, posseiros e terceiros interessados** sobre a área denominada **Bairro JK**, situada na BR-135, Distrito JK, São José da Lagoa, Curvelo/MG, com área total de **877.805,53 m²**, objeto de levantamento topográfico para fins de regularização fundiária urbana, nas modalidades **Reurb-S** e **Reurb-E**, com base na **Lei Federal nº 13.465/2017**, nos termos do art. 31, §§ 1º e 5º.
Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data desta publicação, para apresentar impugnação ao processo administrativo nº 009, de 26/03/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, sob pena de perda de eventual direito sobre o imóvel objeto da regularização.
A íntegra do edital, incluindo a relação de notificados e confrontantes, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG.
Curvelo/MG, [data da publicação].

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BF3C2E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Município de Curvelo/MG, por meio de seu Prefeito Municipal, **Luiz Paulo Glória Guimarães**, torna público o **Edital de Regularização Fundiária de Interesse Social**, referente ao procedimento administrativo nº 001/2025, que tem por objeto a regularização do núcleo urbano informal localizado no **Loteamento Carmelita Arrieiro e Rua São José dos Campos**, bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Ficam **notificados os terceiros eventualmente interessados, titulares de domínio, confrontantes não identificados ou não localizados, e aqueles que se recusaram a receber notificação postal ou pessoal**, especialmente os mencionados na matrícula nº 15.400 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, para que **apresentem eventual discordância no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste extrato, junto à sede da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, localizada na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, 2º andar – Centro – Curvelo/MG.
A ausência de manifestação dentro do prazo implicará **concordância tácita com a regularização** e poderá acarretar a **perda de eventual direito sobre os imóveis abrangidos**, conforme disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73.
O presente edital **não será renovado** caso a titulação final se dê por meio de **usucapião judicial ou extrajudicial**.
Curvelo/MG, 02 de junho de 2025

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:94632A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.847, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS E NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Curvelo, prioridade de atendimento às pessoas em tratamento oncológico nos seguintes locais:
I - estabelecimentos públicos municipais, incluindo repartições administrativas, unidades de saúde, escolas e centros de atendimento ao cidadão;
II - estabelecimentos privados situados no município, tais como agências bancárias, supermercados, farmácias, clínicas, laboratórios, instituições de ensino, dentre outros;
III - meios de transporte público coletivo, inclusive nas filas de embarque e assentos preferenciais.

Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei se dará mediante comprovação da condição de paciente oncológico, por meio de:
I - laudo médico ou declaração emitida por profissional habilitado;
II - carteira de identificação do paciente fornecida por instituição de saúde ou entidade de apoio ao paciente oncológico;
III - documento oficial que comprove o acompanhamento ou tratamento oncológico em curso.

Art. 3º A garantia da prioridade compreende:
I - atendimento mais célere e preferencial em filas físicas ou eletrônicas, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais;
II - acesso a assentos preferenciais em salas de espera, áreas de embarque e meios de transporte, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais;
III - possibilidade de agendamento diferenciado em serviços que assim permitirem, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível, cartaz informando sobre o direito à prioridade de atendimento dos pacientes oncológicos, conforme esta Lei.

Art. 5º O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas em Lei.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de saúde, hospitais e associações de apoio ao paciente oncológico para facilitar a emissão de documentos comprobatórios, carteira de identificação e a fiscalização do cumprimento desta Lei.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B64D491A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.848, DE 04 DE JUNHO DE 2025

RECONHECE A IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, COMO POLO DE DESENVOLVIMENTO DA MODA PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a importância histórica e cultural do município de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, como Polo de Desenvolvimento do setor têxtil, da moda e da costura no Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com apoio do Poder Legislativo e da sociedade civil, poderá instituir, por meio de regulamentação própria:
I – programas de incentivo fiscal, técnico e institucional para instalação ou expansão de indústrias, oficinas e ateliês voltados à moda, confecção, costura, bordado, design e atividades correlatas;
II – a criação de editais específicos para apoio financeiro e logístico à realização de eventos, feiras, semanas da moda, exposições e mostras culturais com foco em moda, têxtil e identidade visual;
III – parcerias com instituições educacionais e entidades do terceiro setor para capacitação de profissionais da moda e estímulo à geração de renda no setor;
IV – apoio à formação de cooperativas de costureiras, bordadeiras e pequenos empreendedores do setor da moda, com especial atenção à valorização do trabalho feminino;
V – criação de um Selo "Moda Curvelo", com certificação para produtos e serviços locais que representem a identidade, criatividade e tradição têxtil da cidade.

Art. 3º Os programas mencionados no artigo anterior poderão prever:
I – redução ou isenção de tributos municipais incidentes sobre empreendimentos do setor, nos termos da legislação aplicável;
II – cessão ou concessão de uso de espaços públicos para realização de eventos e ações de fomento à moda;
III – apoio institucional à participação de representantes locais em feiras e eventos de moda regionais, estaduais e nacionais.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará os princípios da economicidade, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal, devendo ocorrer em conformidade com o Plano Plurianual e demais normas orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6E22DB56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.849, DE 04 DE JUNHO DE 2025

GARANTE DIREITOS À CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) OU COM OUTRAS ATIPICIDADES NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantido à criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com Altas Habilidades/Superdotação, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, ou com outras atipicidades, matriculada em instituição de ensino pública ou privada no município de Curvelo, o direito:
I – de levar seu próprio lanche para a escola, sem qualquer tipo de impedimento ou constrangimento;
II – de receber atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação de médico e/ou nutricionista e de familiar, com foco na elaboração de dieta adequada para minimizar condições de seletividade alimentar e de comportamento alimentar compulsivo que possam levar ao sobrepeso, à obesidade ou a distúrbios gastrointestinais;
III – de ser acolhida por políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e de educação alimentar que abranjam não apenas os aspectos alimentares, mas também a participação comunitária e social.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5EB337F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.850, DE 04 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.539, DE 1º DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS ADVOGADOS NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, PARA ESTENDER TAL PRIORIDADE ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.539, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Os profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando os interesses dos seus clientes, terão atendimento prioritário nas agências bancárias e assemelhadas, Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais e de Registro, bem como nas repartições públicas municipais, incluídos os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, estabelecidos no Município de Curvelo."

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3.539/2022, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A comprovação do exercício da atividade advocatícia e da representação do cliente será feita mediante a apresentação:
I - de carteira de identidade profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
II - e de procuração válida, pública ou particular, outorgada pelo cliente, salvo nas
hipóteses em que a lei dispense tal instrumento formal."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelo, 04 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D7DB6032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 361.893,53
04/06/2025	55203-8 - Alime	R$ 62.055,50

Curvelo, 04 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1A08D698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

3° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 026/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, da seguinte forma:

Onde se lê:

"2.1 - Fica a **CÂMARA** obrigada a arcar com a importância de R$ 1.096,35 (Hum mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) (...);

Leia-se:

"2.1 - Fica a **CÂMARA** obrigada a arcar com a importância de R$ 1.625,85 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais oitenta e cinco centavos (...);

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:2F6F4B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90007/2025

– TIPO: MENOR PREÇO Por Grupo - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes de informática para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 17/06/2025. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 17/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269. Divinópolis, 04 de junho de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C2D4FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED REFERÊNCIA: MAIO A JULHO 2025

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
REFERÊNCIA: Maio a Julho 2025	Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:				
ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO	SHEILA SAMUARA FERREIRA DE MACEDO	99044087/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o dia dentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento e observando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz- se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durante toda a permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da Educação Especial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	maio a julho 2025
IRACEMA SILVA SOUSA		***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***			
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos		Secretária Municipal de Educação			

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF5CD69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90061/2025

– Comprasnet – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 04 de junho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:484BD880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90062/2025

– Comprasnet – Objeto: registro de preços para futuro fornecimento de itens de padaria para manutenção dos programas sociais, e em ocasião dos eventos, curso e treinamentos institucionais da prefeitura municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantidades informadas no Anexo I e Termo de Referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 27/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 4 de junho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2677C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PL Nº 027 / 2025 - DISPENSA Nº. 17 / 2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**.** - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23 (vinte e três) de junho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 04 de junho de 2.025 – Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BE06E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PL Nº 026 / 2025 - DISPENSA Nº. 16 / 2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para central telefônica – PABX em atendimento às necessidades do CISVI**.** - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 18 (dezoito) de junho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 04 de junho de 2.025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D00FA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 24/2025.

O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 024/ 2025 - PREGÃO Nº. 08 / 2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, afim de atender as demandas do CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 16 (dezesseis) de junho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 02 de junho de 2.025 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05C20092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
152º	FLAVIA ANGÉLICA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56327517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 73

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
186º	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.
215º	MARA FERNANDA DA SILVA BORGES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F01B451B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
154º	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 04 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5BB155A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO TA 001/2025

CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
DISPENSA Nº 043/2021
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.558.157/0001-62, com sede a Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, bairro Cidade Monções, CEP 04571-936 em São Paulo/SP, com neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin e Gleidson Sandes do Nascimento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 05 (cinco) novas linhas móveis ao quantitativo existente, alterando-se a quantidade de linhas móveis de 23 (vinte e três) para 28 (vinte e oito), com fundamento no artigo 81, §1º, da Lei Federal 13.303/2016.

•
O acréscimo previsto, altera o valor mensal de R$ 512,37 (Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos) para R$ 623,56 (Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1AFDFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EOBJETO: o credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e valores descritos da "Tabela de Procedimentos /serviços a serem realizados na Tabela SUS /SIGTAP do Sistema Único de Saúde - SUS, Conforme demais especificações do "Termo de Referência" e Anexo II do Edital. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto ao laboratório CID-CENTRO DE INVESTIGACOES DE DIAGNOSTICOS LTDA Divinópolis, 04 de junho de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:755AB630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde nos termos do Artigo 1º da RESOLUÇÃO SES Nº 9423, 03 DE ABRIL DE 2024, publica a Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Green Nutrition Distribuição Ltda
CNPJ: 28.866.829/0001-90
Endereço: Rua Guaporé, nº 426, Bairro Santo Antônio, Divinópolis/MG
Atividade: Fabricação de produtos alimentícios em geral
Data da Interdição: 16 de maio de 2025
Prazo: O estabelecimento permanecerá interditado **até sua regularização junto aos órgãos competentes**.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ÉRIKA CAMARGOS FERREIRA
Diretora de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77356704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde nos termos do Artigo 1º da RESOLUÇÃO SES Nº 9423, 03 DE ABRIL DE 2024, publica a Interdição Cautelar:

Estabelecimento: Green Nutrition Eireli
CNPJ: 28.866.829/0001-90
Endereço: Rua Agostinho Joaquim de Souza, nº 131, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG
Atividade: Fabricação de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e sanantes
Prazo: O estabelecimento permanecerá interditado **até sua regularização junto aos órgãos competentes**.

Divinópolis, 04 de junho de 2025.

ÉRIKA CAMARGOS FERREIRA
Diretora de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57E0A540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.541, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como alienar à TH Empreendimentos e Participações, CNPJ 34.919.309/0001-00, a gleba nº 002, da zona 25, sub-lote 000, situada no lugar denominado "Fazenda da Chácara", neste município, com área de 524,70 m², havida da matrícula nº 73996, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.
§ 1º A alienação de que trata o caput dar-se-á mediante pagamento em favor do Município do preço de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), produto de avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.
§ 2º A alienação se dá em conformidade com o disposto no art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal, uma vez se tratar de área outrora integrada ao patrimônio municipal para fins de abertura da Rua Maria Imaculada Vale, no Bairro Interlagos, porém, que não chegou a ser implantada, não se vislumbrando mais viabilidade para tal, nos termos de estudos técnicos pertinentes e aprovação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º A receita decorrente da alienação autorizada nesta Lei deverá ser necessariamente aplicada em investimento de capital, agregando-se ao patrimônio público municipal, especificamente para instalação de cobertura metálica e outras melhorias permanentes na quadra poliesportiva do CMEI José Cristóvão, localizado no Centro Social Urbano, no Bairro Interlagos, e para a instalação de sinalização semafórica no cruzamento da Avenida Dolores de Aguiar Rabelo com Rua Antônio Fonseca Filho, no Bairro Interlagos, visando assegurar a segurança de alunos e demais pedestres que utilizam a via pública.
Art. 3º As despesas com escrituração e registro ocorrerão às expensas do adquirente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Munícipio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFE3FA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 34 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 46/2024
Referência: Concorrência Eletrônica nº 15/2024.

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em obras civis, para construção da unidade básica de saúde Danilo Passos no município de Divinópolis/MG.
O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera-se o servidor designado como fiscal pela publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 24/05/2024. Edição 3774; que designa o servidor Elder Augusto Fernandes, Engenheiro Civil – CREA/MG 160846/D, matrícula 99041874, como Contrato nº 46/2024, PL nº 413/2023.
Art. 2º. Fica, a partir da publicação desta portaria, designado como fiscal do Contrato 46/2024, o Servidor Leonardo Lopes dos Santos, Engenheiro Civil – CREA 364515/D - Matricula 99044055/1, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
LEONARDO LOPES DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-364515/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94BE01F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMOP E A EMPRESA JESUS VENÂNCIO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMOP E A EMPRESA JESUS VENÂNCIO AMARAL - ME, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TOCO DE CARROCERIA COM EXTENSÃO FIXA EM MADEIRA REFORÇADA DE ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.

CONTRATO 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023
PREGÃO 001/2023

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: JESUS VENÂNCIO AMARAL - ME, inscrito no CNPJ sob n° 01.943.972/0001-82**, com sede na Rua Bom Pastor, n° 150, Bairro Manoel Valinhas, CEP 35500-290, em Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Jesus Venâncio Amaral**.

OBJETO: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE ANUAL do valor pactuado, nos seguintes termos:

•
O reajuste tem previsão na Cláusula Quinta – subcláusula 5.3 do Contrato em epígrafe e encontra amparo legal no §7º do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016, sendo aplicado o IPCA/IBGE - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, no percentual de 5,5297 %, passando o valor do contrato de R$ 2.267.964,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais) para R$ 2.393.376,29 (Dois milhões, trezentos e noventa e três, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

•
Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir do mês de maio.

•
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:233F2AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.
Diante de erro material constante na Resolução Nº15/2025 -CMPI, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 4027, no dia 26 de Maio de 2025, retifica-se:

Dispõe sobre a aprovação de celebração de termo de apostilamento ao TF 061/2023 - SEMAS celebrado com a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **27 março de 2025 e**,

Considerando o encaminhamento da Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, que solicita adequação de seu Plano de trabalho do Termo de fomento nº 61/2023, mediante o remanejamento de recursos,
Considerando o Parecer nº 20/2025 de 11 de março de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 061/2023, celebrado entre a Administração Pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor,
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 27/03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de celebração de termo de apostilamento ao Termo de Fomento nº 061/2023 celebrado entre a Administração pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, denominado: "Projeto Café com Prosa.

Art. 2º - O termo de apostilamento de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 05, com prazo de execução de 11 (onze) meses, totalizando R$ 39.223,69 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos.
Art. 3º - As adequações do plano de trabalho preveem: a) incrementar o valor ao mês com Secretário em R$ 100,00 (cem reais); b) incrementar o valor ao mês com honorários contábeis em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); incluir despesa com INSS para as funções de Assistente Social, Educador Social e Secretário, sendo R$ 139,33 (cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos) ao mês para cada profissional.
Art. 4º - As despesas serão custeadas mediante a diminuição do valor previsto atualmente para lanche, passando a ser ao mês R$ 157,05 (cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos), copo descartável, passando a ser ao mês R$ 102,85 (cento e dois reais e oitenta e cinco centavos) e material de escritório, passando a ser ao mês R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e a exclusão da previsão de aquisição de cestas básicas.
Art. 5º - Publique-se e dê ciência aos interessados

Divinópolis/MG, 27 de março de 2027.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3752AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025

RESULTADO DA CONSTATAÇÃO OU NÃO DE DEFICIENCIA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEPLAG - EDITAL 01/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

Considerando que os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Público, serão convocados, no momento da convocação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando que será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, **passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;**

Considerando o Ofício SEPLAG – DRH – GRH - CRESST n° 033/2025, datado de 22 de abril de 2025 emitido pelo Centro Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST.

RESOLVE;
Dar ciência do resultado da Junta Médica Oficial no que se refere à avaliação pericial de PCD conforme Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

Candidatos enquadrados e que poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

•
Stella Caroline de Barros Ribeiro

Candidatos não enquadrados e que não poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

•
Não há

Candidatos que não compareceram a junta médica

•
Não há

Conforme previsto no §1º do Art. 6º da Portaria nº. 102/2019, de 24 de maio de 2019, ficam sumariamente **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que deixaram de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada.
Por decisão da junta médica no que tange ao sigilo, não será emitido nenhum relatório onde possa expor a patologia do candidato. Todas as informações inerentes estão contidas em prontuário clínico ocupacional (individual).
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4707DC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2227/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eunice Pereira Lopes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2025 a 31/07/2025.
=========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:117012D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2242/2024/SEMUSA

Contratado (a): Lorrainy Vitoria Oliveira Santana. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DA97D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2250/2024/SEMUSA

Contratado (a): Andre Pereira Leite. Cargo: Enfermeiro. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/06/2025 a 31/07/2025.
========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F83F7CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2251/2024/SEMUSA

Contratado (a): Caroline dos Santos Nazare Silva. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/06/2025 a 10/11/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92F03328

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2254/2024/SEMUSA

Contratado (a): Lorena de Lourdes Oliveira Vidal. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEEB1EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2255/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eliane Faria de Almeida Miranda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2025 a 31/07/2025.
=====

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DA7E283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2256/2024/SEMUSA

Contratado (a): Claudia Adriana de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5074753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2258/2024/SEMUSA

Contratado (a): Camila Rocha Cunha Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2025 a 31/07/2025.

==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B35C513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2259/2024/SEMUSA

Contratado (a): Luiz Antonio de Azevedo. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9527644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2260/2024/SEMUSA

Contratado (a): Aline Tatiane Oliveira Mendes**. Cargo:** Farmacêutico**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/2025 a 31/07/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97A54A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2263/2024/SEMUSA

Contratado (a): Gleice Epifanio Souza Carola. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CAD627E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2266/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jose Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39C0ABFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2268/2024/SEMUSA

Contratado (a): Luciana Santos Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/06/2025 a 31/07/2025.

====

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49260F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2269/2024/SEMUSA

Contratado (a): Felipe Souza Guimarães. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B4C637F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2271/2024/SEMUSA

Contratado (a): Isabel Cristina Gonçalves. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5A5FEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2274/2024/SEMUSA

Contratado (a): Delmira Gonçalves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F650C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2278/2024/SEMUSA

Contratado (a): Luciana Magda de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/06/2025 a 31/07/2025.
=========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85251848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2279/2024/SEMUSA

==========

Contratado (a): Janice Ariane Santos. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a

prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/06/2025 a 31/12/2025.
=========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0094D8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2284/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eros Augusto Bueno Alvim. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF629D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2285/2024/SEMUSA

Contratado (a): Clarizete Maria de Moura. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D165481C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2286/2024/SEMUSA

Contratado (a): Elisabeth Sandra de Araújo Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:050B2C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2287/2024/SEMUSA

Contratado (a): Janaina Gomes Queiroz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D02548B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2293/2024/SEMUSA

Contratado (a): Kelly Pinto da Silva. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CDCD47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2295/2024/SEMUSA

Contratado (a): Andremara Olegario dos Santos Rabelo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:774C4665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2296/2024/SEMUSA

Contratado (a): Laura Silva Lemos Santos. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89C97F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2306/2024/SEMUSA

Contratado (a): Brenda Dias Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0E66262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2307/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marcela Perdigão de Assis Costa. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/07/2025 a 31/07/2025.
=======

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79ABD80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2310/2024/SEMUSA

Contratado (a): Elaine Aparecida da Mata. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:608564EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 109/2025

Contratado (a): Bruna Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32424C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1305/2025

Contratado (a): Jessica Aparecida Fernandes Rabelo. **Cargo:** Médico Pediatra. Término de contrato em 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06860A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1929/2024

Contratado (a): Enrico D'Alessandro Campos de Andrade. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED94FA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2032/2024

Contratado (a): Bruna Teodoro Xavier. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:359768BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2157/2024

Contratado (a): Julio Cesar Figueiredo Junior. **Cargo:** Enfermeiro PSF. Término de contrato em 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A4A8C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2182/2024

Contratado (a): Maria Emilia Junqueira Rohrmann. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC2C636D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2268/2024

Contratado (a): Luciana Santos Alves**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DBE2B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2298/2024

Contratado (a): Eunice de Oliveira Rezende. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A879B58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 – CT 001/2021 – PL 045/2021.

Contratada: PALUMA IMÓVEIS LTDA. Objeto: Registrar a inclusão ao Contrato 001/2021, taxa de seguro incêndio do imóvel onde funciona a biblioteca pública municipal "Ataliba Lago". Valor: R$ 989,30. Ass. 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09398142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DA ATA 183/2025 – PL 30/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. Empresa: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ º 51.490.695/0001-78. Objeto: o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretarias do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 77.451,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8416586C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025

– Caixa Escolar 45/2025 – Professor Bahia. Objeto: Acréscimo de R$ 10.440,00 do item 4.1. Ass: 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D0061E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	05/12 em 2025	R$1.730.218,19

Divinópolis, 04 de Junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BA81798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 002/2025 – TCE 321/2024. JOÃO ALVARO SANTOS RESENDE.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO ORIENTADORA: A partir de 02/06/2025, a Administração designará o Sr. Marco Túlio Fontes de Castro, como orientador do estagiário. CLÁUSULA SEGUNDA: MUDANÇA DE CARGA HORÁRIA: O Estágio Extra Curricular a que se refere o presente Termo de Compromisso mudará de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, a partir do dia 02/06/2025, alterando também a remuneração de R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A93047C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA LAURA MARTINS COUTO, TCE 03/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 09/06/2025. Ass. 04/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD3B1516

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MYLENNA ARAUJO GUELERI, TCE 465/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 14/06/2025. Ass. 04/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98C5FD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 – CT DE ADESÃO 001/2021 – PL 126/2021.

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Objeto: Reajuste de 5,53%, a partir de Maio de 2025, conforme IPCA, no período de MAI/2024 a ABR/2025. Ass. 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:799AECCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMOP E A EMPRESA JESUS VENÂNCIO AMARAL - ME, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TOCO DE CARROCERIA COM EXTENSÃO FIXA EM MADEIRA REFORÇADA DE ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.

CONTRATO 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023
PREGÃO 001/2023

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: JESUS VENÂNCIO AMARAL - ME, inscrito no CNPJ sob n° 01.943.972/0001-82**, com sede na Rua Bom Pastor, n° 150, Bairro Manoel Valinhas, CEP 35500-290, em Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Jesus Venâncio Amaral**.

OBJETO: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE ANUAL do valor pactuado, nos seguintes termos:

- **O reajuste tem previsão na Cláusula Quinta – subcláusula 5.3 do Contrato em epígrafe e encontra amparo legal no §7º do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016, sendo aplicado o IPCA/IBGE - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, no percentual de 5,5297 %, passando o valor do contrato de R$ 2.267.964,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais) para R$ 2.393.376,29 (Dois milhões, trezentos e noventa e três, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

- **Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir do mês de maio.**

- **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas.**

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA6576E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°054/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025
INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

Processo Licitatório 054/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**. Credenciado: **BIOTEC AMBIENTAL - CONSULTORIA, CONTROLE DE PRAGAS E EPI'S LTDA**, inscrito no **CNPJ:49.938.586/0001-29**. **OBJETO**: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'agua e de Reservatório d'agua, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato. Valor global da contratação**: R$73.007,94 (setenta e três mil sete reais e noventa e quatro centavos)**. Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco -MG, 02/06/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:0A16D1CB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025
INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°054/2025** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos **HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 007/2025.** OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'agua e de Reservatório d'agua, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato. Valor global da contratação: **R$73.007,94 (setenta e três mil sete reais e noventa e quatro centavos)**. Empresa vencedora **BIOTEC AMBIENTAL - CONSULTORIA, CONTROLE DE PRAGAS E EPI'S LTDA, inscrito no CNPJ: 49.938.586/0001-29**. Valor global da contratação: **R$73.007,94 (setenta e três mil sete reais e noventa e quatro centavos)**, Empresa vencedora **BIOTEC AMBIENTAL - CONSULTORIA, CONTROLE DE PRAGAS E EPI'S LTDA**, inscrito no **CNPJ: 49.938.586/0001-29**.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco -MG, 28/05/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:4B78AD2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 05 de junho de 2025, às 09:00 do dia 18 de junho de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 18 de junho de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 30 de maio de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:06B25C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando a aquisição de filtro anaeróbio e sumidouro para instalação em fossa séptica na Rua Climene Magalhães, Bairro Santa Terezinha, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 05 de junho de 2025, às 09:00 do dia 17 de junho de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 17 de junho de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 02 de junho de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4567CC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 069/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 069/2025, na modalidade Pregão Presencial nº: 029/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO, 220V, TRIFÁSICO, COM CAPACIDADE DE 5(CINCO) TONELADAS, PARA INSTALAÇÃO JUNTO À OFICINA MECÂNICA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Extrato do Contrato n° 058/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.366.168/0001-74. Total estimado para este fornecedor R$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:428B8304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NANDO MORENO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NA TRADICIONAL E CULTURAL 24º FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 303 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 18/2025, Contrato Nº 39/2025. Empresa Contratada: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. A vigência do Contrato será de 04/06/2025 A 30/09/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BD07C691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Inexigibilidade por Credenciamento Nº 02/2025, Contrato Nº 50/2025. Empresa Contratada: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. A vigência do Contrato será de 02/06/2025 A 30/06/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DA4445AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO SPIN PLACA: SIGF71, CHASSI: 9BGJK7520RB116441, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo de Dispensa Nº 12/2025, Contrato Nº 51/2025. Empresa Contratada: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. A vigência do Contrato será de 02/06/2025 A 30/06/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D436EADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2022, CREDENCIAMENTO 02/2022, INEX. 08/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2022 – Credenciamento 02/2022, Inexigibilidade 08/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Endocrinologia, Clínico Geral, bem como Psicólogo, para atender**

às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a pessoa jurídica **PH TRINDADE - UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.891.677/0001-44,** com sede na Av. Carijós, 340, Bairro Santa Maria, cidade de Curvelo/MG, CEP 35.790-468, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais**) e **ARTHUR BRANDAO DE CASTRO DUARTE,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.762.261/0001-03**, com sede na Presidente Getúlio Vargas, nº 826, sala 01, Centro CEP 39.508-000, Jaíba/MG, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais**), ambos com vigência de 01/06/2025 até 01/06/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6AC1B85F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 50/2022, PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 50/2022 – Pregão Presencial 14/2022, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificação, características e prazos constantes do termo de referência do edital, firmado com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINS & NEVES LTDA, inscrita no CNPJ 18.463.375/0001-53, com sede Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 28, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP 35.796-177, no valor de R$ 231.915,25 (duzentos e trinta e um mil novecentos e quinze reais e vinte cinco centavos), com vigência de 27/05/2025 a 27/05/2026. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C96653C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 69/2023, INEXIGIBILIDADE 17/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 69/2023, Inexigibilidade 17/2023, objeto: **Locação de imóvel para instalação da unidade da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência** (...), firmado com a pessoa física **ROZILENE GONÇALVES LIMA,** portadora do **CPF 001.855.136-03,** residente e domiciliado na AL Campinas, 781, Ap 103, BL B, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01404-001, no valor global de R$ 23.486,16 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), com vigência de 02/06/2025 até 02/06/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E3AFDD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001

ERRATA:
O extrato do termo aditivo 001 ao contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2024, publicado neste diário, na Edição 4028, do dia 27/05/2025, Página 85, Coluna 02, fica retificado da forma que segue:

*Onde se lê:***Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em**24/05/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 24/05/2026,**conforme documentos de fls. 263/297, previsão na Cláusula Segunda do Contrato e, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

*Leia-se:***Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em**29/05/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 29/05/2026,**conforme documentos de fls. 263/297, previsão na Cláusula Segunda do Contrato e, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:AF6B5DEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 052/2025. Processo Licitatório nº. 0118/2025 – Inexigibilidade nº. 015/2025 -Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 025/2024, do Município de Santa Juliana – MG.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Comercial Soares E Mota Ltda. – C.N.P.J.:08.648.188/0001-90.**Do objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 025/2024, do Processo Licitatório nº. 026/2024 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 007/2024, para aquisição de Eletrocardiógrafo e de Ultrassom, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a excelência no atendimento à população, oferecendo serviços de saúde de alta qualidade.**Vigência:**12 meses.**Valor:**R$159.299,98 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**Dotações Orçamentárias**: * 09.002.10.302.9.1035.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para o Programa de Atendimento Especializado – SAÚDE / Equipamentos e Material Permanente; * 09.002.10.302.9.1496.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Atendimento Especializado – RES. 8432/2022 / Equipamentos e Material Permanente.**Data do Documento:**03/06/2025.**Data da Assinatura:**04/06/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3C213974

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO - SAAE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO.
PROCESSO LICITATÓRIONº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – Registro de Preços

O**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG** e a empresa**CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA**, resolvem**RESCINDIR PARCIALMENTE** a Ata de Registro de Preço nº 033/2025, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas, acessórios ferramentais e equipamentos correlatos à ferramentaria para os setores operacionais desta autarquia; rescindindo especificamente os itens 60 e 65, perdendo a validade dos itens a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores**.**

Formiga/MG, 04 de junho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FD5513A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 188/2025, Inexigibilidade nº. 026/2025 em favor da empresa: **JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA**, CNPJ nº. 50.705.991/0001-86, com sede de suas atividades na Rua Majolo Mariano Machado - nº 304 – bairro Interlagos II – Sete Lagoas - MG, CEP – 35.701-561, cujo objeto é a Contratação de curso de atualização e imersão na Nova Lei de Licitações - Lei n° 14.133/21. O valor total é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação feita por diversas Secretarias e Autarquias. Formiga (MG), 04 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3D8798D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 025/2025 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a servidora **SELMA MARIA BORGES SILVA**, **CPF nº: 831.929.216-68,** atualmente com 62 anos de idade, Auxiliar de Saúde, Classe IV, Grau F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, matrícula nº. 10.783, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 04 de junho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 04 de junho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FCAC949B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0753/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MATHEUS AFONSO DE FARIA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LAUDOS E LICENCIAMENTOS, a partir do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7D7FA008

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0754/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LEIVA NUNES, no cargo em comissão de CHEFE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, a partir do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EF2C00FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0755/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA LÚCIA GLUECK VAZ, no cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:20681DFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4137 DE 04/06/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado convencional e bombeado para esta Autarquia, e, como **FISCAIS** do referido Contrato, os(as) servidores(as): **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, como **FISCAL ADMINISTRATIVO,** sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Junho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B986A919

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.066, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 5.980 de 27 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 5.980, de 27 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

II) Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
a) Titular: Humberto de Paula Cunha;
b) Suplente: Lorena Michele Nunes Cunha;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:86ACD87F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.067, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; via Memorando – Conecta nº. 2865/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Paloma Resende Silva, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato de locação referente ao imóvel situado na Avenida JK, nº 133, Bairro Engenho de Serra no Munícipio de Formiga/MG, responsável funcionamento do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga-CITFOR, bem como o Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 4.747, de 26 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:75C72BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025.OBJETO: Aquisição de troféus para premiação da Copa Formoso de Futebol Society 1ª Edição, atendendo à demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais da Prefeitura Municipal de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 21/03/2025.RATIFICAÇÃO EM 25/03/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.769,40 (mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).CONTRATADA: K E - Esportes e Calçados Ltda - CNPJ: 10.316.023/0001-63.Formoso/MG, 25 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:6F82D71D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico-hospitalar para a realização de cirurgia urgente de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) associada à Colecistectonia em paciente da rede municipal de saúde, em cumprimento à Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, atendendo à demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 20/03/2025. RATIFICAÇÃO EM 20/03/2025. VALOR GLOBAL: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais). CONTRATADA: Irmandade Nossa Senhora das Merces de Montes Claros - CNPJ: 22.669.931/0001-10. Formoso/MG, 20 de março de 2025.

D***INARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,***
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:310F0250

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025. OBJETO: Aquisição de pastas de movimentação de processo administrativo, para atender as necessidades dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 26/03/2025. RATIFICAÇÃO EM 26/03/2025. VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais). CONTRATADA: Gráfica Real Print Ltda – CNPJ: 24.487.231/0001-30. Formoso/MG, 26 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C972DF53

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de forró em PVC e de vidro incolor de 4mm, visando a execução de reformas necessárias da Escola Municipal Lázaro Xavier Pires, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 31/03/2025.RATIFICAÇÃO EM 01/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).CONTRATADA: Vidraçaria Reflexo Ltda – CNPJ: 33.169.120/0001-76.Formoso/MG, 01 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C0663227

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada agenciada para apresentação de atração musical durante a Tradicional Festa de Santo Antônio no Distrito de Goiaminas, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 16/06/2023. RATIFICAÇÃO EM 16/06/2023. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (cinco mil reais). CONTRATADA: Douglas Moreira Campos – CNPJ: 44.897.086/0001-72. Formoso/MG, 16 de junho de 2023.
DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D5D03310

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 -+ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025. OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para apresentações musicais durante a Tradicional Festa de Santo Antônio e a XXVI Tradicional Festa de Cavalgada Ecológica em Formoso, eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores, atendendo demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 26/05/2025. RATIFICAÇÃO EM 27/05/2025. VALOR GLOBAL: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais). CONTRATADOS(AS): (1) Bito Serviços Telecomunicações Ltda – CNPJ: 33.964.730/0001-61; (2) Douglas Moreira Campos – CNPJ: 44.897.086/0001-72; (3) Luciano Arcanjo de Oliveira – CPF:

031.394.605-11; e, (4) Milton Rodrigues Coelho – CPF: 498.798.805-44. Formoso/MG, 27 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:3B934659

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico-hospitalar para a realização de cirurgia urgente de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) associada à Colecistectonia em paciente da rede municipal de saúde, em cumprimento à Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, atendendo à demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Irmandade Nossa Senhora das Merces de Montes Claros - CNPJ: 22.669.931/0001-10. VALOR DO CONTRATO: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.2903.2188.3.3.90.39.00: Ficha 297, fonte 1.500.000.1002. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025. Formoso/MG, 04 de junho de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:00854D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do prefeito municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº 08/2024 modalidade Pregão eletrônico nº 08/2024, Ata nº08/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ESTUDOS, ORÇAMENTOS E MEMORIAIS, PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, E ENSAIOS LABORATORIAIS DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG.ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024 ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO – CONSANE-PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.
Guarda Mor, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8FA035F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.037, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N. 3.037, de 03 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal n. 1691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 67, inciso V da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando o comunicado da servidora de sua aposentadoria a partir de 09 de maio de 2025 e a sua solicitação de exoneração no dia 02 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 67 da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**,** vago o cargo de Professor de Conteúdo Específico – Educação Física, ocupado pela servidora matriculada sob n. 16739 e **DECLARO**, ainda, a consequente extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E23846CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.038, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3.038, DE 03 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº3.193, de 30 de abril de 2025 que institui A POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ESPORTISTAS, DENOMINADA BOLSA ATLETA, no âmbito do Município de Guaxupé-MG e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025 e criar os procedimentos de

implementação para a concessão dos benefícios instituídos pelo Programa Bolsa Atleta, bem como, os critérios de inscrição, seleção, avaliação, execução, monitoramento e prestação de contas do referido programa no âmbito do Município de Guaxupé-MG,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da Bolsa Atleta em suas diversas categorias é regida pelas disposições da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025 e por este Decreto, podendo a Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta deliberar e decidir em casos omissos.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 2° Este Decreto tem por objetivo estabelecer os parâmetros de implantação do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025, em especial:

- Os requisitos necessários para pleitear os benefícios e os procedimentos para inscrição no Programa Bolsa Atleta;

- O estabelecimento dos critérios de avaliação dos atletas inscritos;

- A forma de pagamento dos benefícios e os procedimentos e instruções relacionadas à prestação de contas;

- A instituição de uma Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa
Atleta.

Parágrafo único. Os documentos e modelos relacionados aos procedimentos de regulamentação do Programa Bolsa Atleta serão definidos pelos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 3° Os atletas interessados em pleitear o benefício do Programa Bolsa Atleta deverão atender aos requisitos constantes no edital a ser divulgado no sítio oficial do Município de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br), seguindo normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025 e neste Decreto.

§ 1º Será de inteira responsabilidade do atleta o preenchimento adequado e envio dos dados no prazo estabelecido para as inscrições.

§ 2º O atleta poderá solicitar a Bolsa Atleta para uma das três categorias, sendo elas:

- atletas e paratletas que participarão de eventos oficiais: avaliações, campeonatos e eventos no período de sua duração.

- equipes às quais será concedido o benefício para participar de competições, sendo válido durante o período dos eventos.

Art. 4° O prazo para as inscrições no Programa Bolsa Atleta será definido em edital.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5° A partir da publicação do edital, o processo seletivo para o Programa Bolsa Atleta se dará nas seguintes etapas:

– Preencher e entregar os anexos deste Decreto, juntamente com os documentos exigidos no art. 8° da Lei 3.193, de 30 de abril de 2025, à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data do evento;

– A Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta se reunirá para deliberar sobre os projetos apresentados, conforme demanda, e publicará o resultado da classificação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do projeto.

– Os atletas contemplados, de acordo com os recursos disponíveis, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta.

§ 1º Serão publicados editais conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2° O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da classificação dos projetos, suspendendo o prazo de que trata o Art. 12 da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025.

Art. 6° Para pleitearem o benefício do Programa Bolsa Atleta, os atletas deverão atender, obrigatoriamente aos requisitos estabelecidos no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025.

Art. 7° A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo através da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta enviará os resultados para o e-mail informado pelo atleta proponente com a sua classificação, fazendo constar as devidas justificativas.

CAPÍTULO IV
DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

Art. 8° As bolsas do Programa Bolsa Atleta serão concedidas nas três categorias, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025.

Art. 9° A distribuição de valores das bolsas será definida no processo de seleção, considerando a disponibilidade orçamentária e a realidade esportiva do exercício.

§ 1º A quantidade de bolsas por categoria poderá ser remanejada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quando houver uma demanda de inscrições inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.
§ 2º Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade receberão o benefício por meio do seu responsável legal.
§ 3º Para atletas que recebem qualquer tipo de bolsa, auxílio ou patrocínio, seja ele fixo ou pontual, o valor máximo da bolsa será de 50% (cinquenta por cento) do total solicitado, conforme disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Art. 10. A Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta será responsável por:

- analisar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento e, quando couber, o quantitativo das bolsas;
- avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos e projetos apresentados pelos proponentes quando das inscrições;
- receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;
- julgar os recursos administrativos interpostos nas etapas do processo seletivo;
- acompanhar as atividades dos atletas beneficiados com o Programa no cumprimento dos requisitos e condições necessárias à manutenção do benefício;
- proceder à análise e o parecer prévio nas prestações de contas;

- resolver os casos omissos na Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025, neste Decreto e nos demais regulamentos expedidos no âmbito do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Executivo nomeará 05 (cinco) membros que comporão a Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. Os recursos do Bolsa Atleta deverão, exclusivamente, ser usados para as despesas elencadas no art. 16 da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025.

Art. 12. A prestação de contas deverá obedecer ao disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025, através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

Nota Fiscal Eletrônica;
Nota Fiscal Série D;
Cupom Fiscal Eletrônico;
Recibos de Táxi;
Recibos de pedágio;
Recibos eletrônicos de transporte privados, tais como UBER e outros, porventura existentes;
Comprovante de embarque e desembarque, emitidos pela companhia aérea ou transporte rodoviário;
Comprovante de inscrição nos eventos;
Relatório fotográfico no evento;
Planilha de presença para comprovar treinamentos;
Relatório de prestação de contas.

§ 1º Os comprovantes de despesas, devidamente atestados, não poderão conter rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em favor do beneficiário do Programa Bolsa Atleta, em seu CPF.
§ 2º Não será admitida apresentação de segundas vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 3º O comprovante deverá conter a discriminação do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo o uso das palavras "acréscimo" ou "despesas", ou qualquer outra generalização, abreviaturas ou valor ilegível que impossibilitem o reconhecimento da despesa realizada.
§ 4º Os comprovantes de despesas com refeições, quando estas não estiverem discriminadas, poderá conter a expressão "despesa com refeição" ou "despesas com refeições".
§ 5º Comprovantes de despesas em desacordo com este Decreto serão glosados parcialmente ou na sua totalidade e o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos pelo beneficiário.
§ 6º É proibida a utilização do benefício para a aquisição e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substâncias de uso recreativo.

Art. 13. Quando o beneficiário não utilizar o valor de forma integral, o valor remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos.

Art. 14. O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 2 (dois) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025.

Art. 15. A notificação do beneficiário do Programa Bolsa Atleta, para fins de cobrança de valores não prestados ou de outras pendências, será realizada por meio de envio de correspondência para o endereço informado pelo atleta no momento da inscrição no programa.

§ 1º É dever do beneficiário comunicar à Secretaria de Esporte e Turismo qualquer alteração em seu endereço.

§ 2º Caso o atleta não atualize seu endereço junto à Secretaria de Esporte e Turismo, a notificação será considerada válida, sendo o recebimento presumido como ficto, independentemente da efetiva entrega ao destinatário.
§ 3º Em caso de não regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município e protestado e/ou executado, podendo ser adotadas outras medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 16. O desligamento do atleta do Programa Bolsa Atleta ocorrerá conforme disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas nos artigos 16 e 17 deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2C6A5FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2025, firmado com a empresa**AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição/renovação, pelo Sistema de Registro de Preços, de licenças de uso de softwares "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3- YearSubscription / Single-user 3Year Subscription Renewal", por período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.120.000,00. Guaxupé, MG, 05/06/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:138CF096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 047/2024, firmado com a empresa **RAFAEL JOSE GODOI LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de valores no importe de R$ 159.948,75 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 25% do valor do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário em micro-ônibus de no mínimo 25 e ônibus de no mínimo 46 lugares, pelo período de 12 meses. Este serviço será utilizado para o transporte de equipes esportivas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e para transportar usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 799.743,75. **Fundamento Legal:** Artigos 107, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 04/06/2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:066AED6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 008/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 012/2025, firmado com a empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item **13** – CARNE TIPO SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que frustraram e deram desertos no Pregão Eletrônico nº 102/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras Secretarias do Município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 04/06/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A7D2FB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 093/2025, originado da Concorrência nº 005/2025, firmado com a empresa **LEANDRO APARECIDO DA SILVA 03885454610. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção de fechamento em alambrado do Restaurante Popular do Polo da Moda, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 52.948,85. Guaxupé, MG, 04/06/2025
MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1952718A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre a regulamentação da fruição dos dias de dispensa do serviço, em virtude de convocação pela Justiça Eleitoral, pelos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**.**

A SecretAria Municipal de administração, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor mesas receptoras ou juntas eleitorais e aos requisitados para auxiliar seus trabalhos a dispensa do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO que a expressão "dias de convocação" abrange todos os eventos em que a Justiça Eleitoral repute necessário o comparecimento do servidor, incluindo treinamentos, preparação, montagem e desmontagem dos locais de votação, entre outros, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que a dispensa prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997 não constitui benefício, mas compensação pela prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a organização do trabalho no município deve ser realizada de forma a garantir a universalização do atendimento e a qualidade do serviço público, competindo aos Diretores das Secretarias Municipais organizar as dispensas de modo a diminuir os impactos, garantindo a continuidade das atividades nas repartições públicas da Prefeitura de Guaxupé;

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores públicos municipais da Prefeitura de Guaxupé que forem convocados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços relacionados ao processo eleitoral terão direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.
§ 1º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se dias de convocação aqueles em que o servidor efetivamente comparecer e prestar serviço à Justiça Eleitoral, incluindo:

I. o(s) dia(s) de treinamento presencial ou virtual síncrono;
II. o(s) dia(s) de preparação, montagem ou desmontagem dos locais de votação;
III. o(s) dia(s) de realização do pleito.

§ 2º A dispensa do serviço não implicará qualquer prejuízo ao salário, vencimentos ou demais vantagens do servidor.

Art. 2º A fruição dos dias de dispensa deverá ser acordada entre o servidor convocado e o Diretor de Divisão da Secretaria em que o servidor estiver lotado e posteriormente autorizado pelo Secretário Municipal, respeitado o direito garantido por lei.

Parágrafo único. O acordo deverá observar o princípio da razoabilidade e priorizar a manutenção do funcionamento regular do seu setor, sem, contudo, restringir o direito à compensação do servidor.

Art. 3º Quando o servidor convocado for Diretor de Divisão da Secretaria, a fruição dos dias de dispensa deverá ser autorizada previamente pelo Secretário Municipal, mediante apresentação da documentação exigida no art. 5º.

§ 1º A autorização considerará todo o planejamento da unidade em que se encontra lotado, bem como o impacto da ausência na gestão e no funcionamento da unidade.

§ 2º A fruição da dispensa, nesses casos, somente poderá ocorrer após a formalização da autorização pela Secretaria.

Art. 4º Sempre que possível, considerando a natureza da convocação e o período dos serviços prestados, o servidor deverá planejar previamente a fruição dos dias de dispensa.

Art. 5º Para a concessão da dispensa, o servidor deverá apresentar ao diretor de divisão declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo:

I – a comprovação da convocação;
II – os dias efetivos de serviço prestado;
III – o total de dias de dispensa devidos, conforme art. 1º.

Parágrafo único. O diretor ou o Secretário da pasta deverá registrar formalmente os documentos apresentados e os dias de dispensa concedidos, encaminhando as informações à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração para controle funcional.

Art. 6º É indispensável que o servidor solicite à Justiça Eleitoral a emissão da declaração com a discriminação nominal das datas de serviço prestado, a fim de viabilizar a correta apuração dos dias de dispensa a que faz jus.

Art. 7º Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração para análise e deliberação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de junho de 2025

BENEDITO RESENDE NETO
Secretária Municipal de Administração.

REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI
Diretora de GestãodePessoas

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:84D3A45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre os prazos e procedimentos relacionados à folha de pagamento dos servidores municipais.

A **Secretaria Municipal de administração**, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e visando ao bom funcionamento dos processos administrativos relativos à gestão de pessoal, resolve:
Art. 1º – **Do Período de Apuração da Folha**

O período de apuração da folha de pagamento dos servidores municipais passará a ser contado do dia 21 de um mês ao dia 20 do mês subsequente, para todos os efeitos administrativos e financeiros.

Art. 2º – **Dos Pedidos de Férias**

Os pedidos de concessão de férias deverão ser formalizados e protocolados na Diretoria de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do gozo, sob pena de indeferimento por intempestividade.

Art. 3º – **Dos Relatórios de Horas Extras e Justificativas de Ponto**

As justificativas referentes ao registro de ponto deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão de Pessoas diariamente ou, alternativamente, em periodicidade semanal, respeitando-se, em ambos os casos, o prazo limite para o fechamento do ponto, fixado no dia 20 de cada mês. Caso esta data coincida com feriado ou final de semana, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Após o fechamento do ponto, eventuais justificativas remanescentes, bem como os relatórios destinados à autorização de pagamento de horas extras, deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de fechamento.

Art. 4º – **Dos Atestados Médicos**

Os atestados médicos ou declarações médicas devem ser entregues à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo de até 48h após a emissão do atestado e ou declaração, conforme Decreto nº 1.244/2008.

Art. 5º – **Do Envio do Arquivo para Pagamento**

A Diretoria de Gestão de Pessoas enviará o arquivo de pagamento dos servidores municipais para a instituição financeira responsável com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data programada para o crédito em conta dos servidores.

Art. 6º – **Das Disposições Finais**

§ 1º - O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução poderá acarretar atraso no pagamento de vantagens e direitos dos servidores, sendo de inteira responsabilidade do setor demandante.
§ 2º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria de Administração.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9F1A008C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2025 - NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2025
NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 04/2025, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
KEMILY DE PAULA SOUZA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9,02	1°
ALISSON SEBASTIÃO LUCIO RIBEIRO	PEDAGOGIA	8,09	2°
FABIANA QUEIROZ DA CRUZ	PEDAGOGIA	7,32	3°
ANA CLARA MARCELINO DE SOUZA	PEDAGOGIA	6,79	4°

Guaxupé-MG; 04 de junho de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C1232C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 588, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 588, de 03 de junho de 2025

Nomeia JAIR DA CRUZ FERREIRA NETO Servidor Concursado PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 02 de junho de 2025:

Nome	Cargo
JAIR DA CRUZ FERREIRA NETO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2025.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:8D5E7CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 585, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 585, de 03 de junho de 2025

Exonera ANTONIO CARLOS PEREIRA Do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, **ANTONIO CARLOS PEREIRA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculado sob o nº 34903 e subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2025.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:35D2DC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 586, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 586, de 03 de junho de 2025

Exonera PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA Da função gratificada ASSISTENTE JURÍDICO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020, bem como a Lei 3.105, de 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, **PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA,** da função gratificada de **ASSISTENTE JURÍDICO.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de maio de 2025.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:03D58D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 587, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 587, de 03 de junho de 2025

Nomeia PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA para a função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de junho de 2025, **PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA,** para a função gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30%, definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2025.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F57016AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 589, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 589, de 03 de junho de 2025

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 002/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 1396/98 e o Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela **Portaria 198/2025**, para apurar possíveis responsabilidades apontadas na Escola Noêmia Costa Monteiro, relatadas no memorando 223/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e recepcionado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:59B64325

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 590, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 590, DE 03 DE JUNHO DE 2025

altera membro para compor a comissão de acompanhamento de contrato firmado entre o município de guaxupé e irmandade de misericórdia

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contrato de prestação de serviços, vigente e vindouros, firmados entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

Considerando as especificidades, valor e complexidade dos serviços prestados pela entidade;

Considerando que o contrato é um processo pelo qual o gestor do SUS e o representante legal da entidade estabelecem obrigações e metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, e estabelecem o objeto do ajuste, as responsabilidades dos signatários, formas de acompanhamento e avaliação, dentre outras cláusulas e descrevem as metas a serem alcançadas pelo hospital;

Considerando que as metas fixadas no instrumento contratual são acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento;

CONSIDERANDO os valores a serem repassados são autorizados mediante o cumprimento destas metas, após análise de diversos índices, atendimentos, diagnósticos, ações para melhorias, entre outras;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais seguem princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e constantemente deve ser adequado às novas Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, o que gera alterações nos valores, aplicação dos recursos, atendimento, faturamento e diversas exigências de cumprimento de metas por parte da entidade;

CONSIDERANDO que por se tratar de hospital de referência para microrregião de saúde de Guaxupé, a Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é responsável por todo o acompanhamento de referência dos atendimentos, cabendo ao Setor de Regulação o controle de tetos físicos e financeiros de todos os Municípios, bem como regular a assistência prestada.

CONSIDERANDO que todo e qualquer recurso destinado à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé repassado fundo a fundo, ou seja, dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao gestor dos SUS municipal a competência para pagamentos e repasses, e também glosas quando couber,
CONSIDERANDO o memorando n. 268 de 2025, do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município, solicitando a alteração de membro da comissão, da Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

R E S O L V E:

Art. 1o Alterar membro para compor a Comissão de Acompanhamento de Contrato:

I- Pela Irmandade de Misericórdia de Guaxupé:

• Ana Paula Tauil;
• Carla Natali de Souza e
• Renata Nicola Deodato.

II- Pelo Executivo Municipal:

• João Carneiro da Silva Neto;
• Gislaine Salomão Bruno de Melo e
• Neurisvânia Dias Teixeira.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:976A8648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo nº 033/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 365/2025 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de raio-x fixo para o Centro de Diagnósticos da Secretária Municipal de Saúde, em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2022, **OCORRERÁ, no DIA 10 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 008/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 04 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:8917FF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que objetiva: C**ontratação de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), por empreitada global de material e mão-de-obra, a serem executados na rodovia vicinal rm-250 (próximo a comunidade do junco), município de Gurinhatã, estado de Minas Gerais, em atendimento ao contrato de repasse 948150/2023 em estrita conformidade com os projetos básicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos constantes nos autos**, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:43.625.075/0001-70, pelo valor de R$ 899.999,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C486BCFA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 077/2025. Processo nº 036/2025. Concorrência 001/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.625.075/0001-70, OBJETO: C**ontratação de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), por empreitada global de material e mão-de-obra, a serem executados na rodovia vicinal rm-250 (próximo a comunidade do junco), município de Gurinhatã, estado de Minas Gerais, em atendimento ao contrato de repasse 948150/2023 em estrita conformidade com os projetos básicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos constantes nos autos**, Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026. Valor R$ 899.999,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Dotação orçamentária:**02.11.--.20.605.0005.1030.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS NA AREA RURAL – FICHA 532**

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A5AB7CCD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2025
TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico e personalizados, para atender às demandas dos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2025, às 08h (horário de Brasília)

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Revogação é elaborado com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 71. A licitação poderá ser:
I – revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II – MOTIVAÇÃO DA REVOGAÇÃO

A Administração Pública do Município de Gurinhatã/MG, por meio da autoridade competente, decide revogar a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, com abertura prevista para o dia 28/05/2025, em razão de necessidade de readequação do Termo de Referência, inconsistências identificadas no dimensionamento da demanda, revisão orçamentária e reformulação de estratégia de contratação.

Tal fato superveniente tornou a manutenção da licitação incompatível com o interesse público, comprometendo a finalidade da contratação e podendo implicar risco de contratação inadequada, ineficiente ou antieconômica.

A revogação é medida que visa garantir a legalidade, eficiência, economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, REVOGA-SE a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, por razões de interesse público devidamente motivadas.

Publique-se este Termo de Revogação no sítio eletrônico oficial do Município de Gurinhatã/MG e nos meios previstos em lei, para conhecimento dos interessados e cumprimento dos efeitos legais.

Gurinhatã/MG, 04 de junho de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2B3801EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 011/2025
P.A.L: 032/2025
Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de areia, brita, cascalho, argamassa, e cimento para atendimento ao departamento de obras de Ibiá/MG.

Vencedor 1: ROCHA MADEIRAS LTDA – CNPJ: 32.598.967/0001-03

Valor Total: R$ 233.705,42 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Vencedor 2: BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 10.860.141/0001-38
Valor Total: R$ 120.405,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinco reais).

Vencedor 3: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 43.728.909/0001-73
Valor Total: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Vencedor 4: GUSTAVO ADRIANO FONTES 14294051639 – CNPJ: 45.857.143/0001-52
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá (MG), 04 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:429A2745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 271/2024– Empresa: **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, CNPJ Nº 46.640.417/0001-10**– **Processo Licitatório nº 205/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO TAMANDUÁ DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000986/2024/SEINFRA.** Período de Prorrogação: 2 (dois) meses. De acordo com art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária nº 02.07.26.606.0025.1.112.4490.51.00 – Red. 465 – Fonte 1.710.83/1.500.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9599BB06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 91/2024– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MOCOCA, Nº 90, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. Com o Sr. ANTONIO BENEDITO DA SILVA, CPF nº 215.180.096-20. Valor Mensal do Contrato R$ 1.412,68 (um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), conforme o IGP-M acumulado entre 06/2024 a 05/2025, de aproximadamente 7,02% (sete vírgula zero dois por cento). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº
02.04.10.301.0015.2.237.339036 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1AF38192

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 181/2024, com a SRA. ANA PAULO FRANCO, inscrita junto ao (CPF/MF) sob o nº 136.010.126-85. Decorrência: PROCESSO Nº 186/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DE ÁREA DE 3.297,13 M², LOCALIZADO NO BAIRRO SERTÃOZINHO EM IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANA PAULO FRANCO, PARA DEPÓSITO DE AGREGADOS MINERAIS E MATERIAIS DIVERSOS. O Preço mensal da locação passa a ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133/2021. Dotações Orçamentárias nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.3600 – Ficha nº 460 – Manutenção de Estradas e Rodagens;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:26716D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itacarambi-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/06/2025 ÀS 09HS
HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA AS 09H16MIN DO DIA 17/06/2025 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:00BE3576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025 – DISPENSA 36/2025. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, MONITORES E SUPORTE ÀS FAMÍLIAS DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025 – DISPENSA 36/2025. Extrato de ratificação. Empresa: INSTITUTO PSICOSABER DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL, CNPJ: 54.992.683/0001-30, valor total de R$49.800,00; Objeto: Prestação de serviços de capacitação de professores monitores e suporte às famílias de alunos com necessidades educacionais especiais. Fundamentação: art. 75, II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 02/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73FB4FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato **nº 160/2025**. **Contratada**: 50.652.307 RAPHAEL BERNARDES ROCHA NOVAES. **Objeto:** Contratação do artista RAPHAEL BERNARDES ROCHA NOVAES, através do empresário exclusivo 50.652.307 RAPHAEL BERNARDES ROCHA NOVAES, para apresentação do show **"MOMENTS PINK FLOYD"** durante o 23º Festival de Inverno, no dia 10 de julho de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 115/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025. **Valor**: R$ 5.000,00. **Vigência:** 04/06/2025 a 03/09/2025. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 04/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:674F8DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 114/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 114/2025 Concorrência Eletrônica 06/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90006/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água na Comunidade de Aroeiras, Zona Rural, Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/06/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 03/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E76095F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 115/2025 - INEXIGIBILIDADE 44/2025 - SHOW ARTÍSTICO - RAPHAEL BERNARDES ROCHA NOVAES - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 115/2025 Inexigibilidade 44/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação do artista Raphael Bernardes Rocha Novaes para apresentação de show durante o evento 23º Festival de Inverno de Itaguara. Empresa: 50.652.307 Raphael Bernardes Rocha Novaes, CNPJ: 50.652.307/0001-45. Valor total R$5.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A37C7587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 81/2025 INEXIGIBILIDADE 26/2025 CREDENCIAMENTO 09/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 81/2025. Inexigibilidade 26/2025 Credenciamento 09/2025. Aviso de Homologação. Objeto: Credenciamento de artistas/ bandas/ grupos locais para apresentação durante o 23º Festival de Inverno. Credenciados: DYEGO CHRISTIAN CHAVES ANDRADE valor: R$3.224,07; FLÁVIA KARINE DE SOUZA LIMA valor: R$3.224,07; GABRIELA CRISTINA DE REZENDE SANT'ANA valor: R$3.224,07; MARCO AURÉLIO DAS GRAÇAS valor: R$3.224,07. Valor total:R$12.896,28. Mais informações no site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 04 de junho de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7A299B17

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - **DATA: 03/06/2025**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, os seguintes candidatos para os cargos da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionados.

ASEB - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0000056 FABIANA BUENO DA SILVA

Itaguara, 03 de junho de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B4408E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para a adequação e o desenvolvimento das atividades esportivas, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 04/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, Carolina dos Santos Magalhães Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA

CNPJ: 28.823.781/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 3.897,00 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para a adequação e o desenvolvimento das atividades esportivas, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 04/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA**, Izabela Celes Silva Siqueira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 58.613.526/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 4.001,77 (Quatro mil e um reais e setenta e sete centavos)
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para a adequação e o desenvolvimento das atividades esportivas, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 04/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, Paula Busato Cardoso.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 004/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: W. L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA
CNPJ: 13.495.658/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 50.717,50 (Cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para a adequação e o desenvolvimento das atividades esportivas, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 04/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **W. L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA**, Wellington Dias de Arruda.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 005/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 27.349.370/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 31.216,90 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para a adequação e o desenvolvimento das atividades esportivas, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 04/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA**, Rodrigo Tolosa Rico.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5F5ABE7B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0123/24

PROCESSO: 000066/24

FORNECEDOR: JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 40.796.555/0001-06

VALOR DO ADITIVO: 25.198,14

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025

VIGÊNCIA: 03/06/2025 até 31/07/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor unitário do item "Pó de Café 500g, marca Evolutto" contratado por meio do Contrato nº 100/2024, em razão de comprovada quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico e análise técnica da Fiscal do Contrato, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 066/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:34E646B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CREDENCIMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
PERIODO DE CREDENCIMENTO: 16 DE JUNHO DE 2025 a 16 DE JUNHO 2026
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 00:00 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:AEB5068E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7° e Art. 117 da Lei n° 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,
Considerando, o ofício nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos, responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos vigentes e futuros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
I – Gestor: Rodrigo Aparecido Ribeiro, matrícula n° 09798;
II – Fiscal: Danielli Campos Divino, matrícula nº 10011;
Art. 2º. Os fiscais representaram o Município e terão as seguintes atribuições:
I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;
II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
.
Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 103/2025.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 09 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3A4A7593

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora ROBERTA MARINHO PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenador de Atendimento Educacional Especializado, a contar de 12/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AA4585A5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos do servidor, JOAO BOSCO DE SOUZA LUCIO, matrícula n° 03753, concedida pela Portaria nº 081/2023, ficando o referido servidor relotado no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 16/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:035F6C7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar n°019 de, de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), aos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, conforme a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO
09656	ALINE RAQUEL SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8CBE50A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO, matrículas 08414 e 01662, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:36723B5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a SILVANA SANTOS DA COSTA,ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 23 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AE2CCF34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a SEBASTIAO ROBERTO BATISTA,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a contar de 24 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3688BFE7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a SYLVIA HELENA PINTO,ocupante do cargo Técnico em Radiologia, a contar de 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:61C4E009

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a VANILDA MARIA DE OLIVEIRA,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares II Suplementar, a contar de 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0CEA6486

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a CIDICLEI PINTO FONSECA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a contar de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:999EA609

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a KARLA FERNANDA PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8259B7DA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a SYLVIA HELENA PINTO,ocupante do cargo Técnico em Radiologia, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:331492AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:
Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a GEOVANA LEITE DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 05/05/2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,05 maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:913C5022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ANGÉLICA MENDES GONÇALVES MIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 05/05/2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,05 maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8FBAF845

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a GILBERTO FONSECA PINTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 05/05/2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,05 maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9D273E74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARIA JOSE BARBOSA CHAGAS, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de maio de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3EAD6EC7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 8 (oito) dias, a NELSON DA FONSECA JUNIOR,ocupante do cargo Professor de Educação Básica I, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E6439A7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a GILMARA MOTA RIBEIRO,ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Escolares II, a contar de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D947BEE7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a GUILHERME SANTOS DIAS,ocupante do cargo Agente Funerário, a contar de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E33AD0D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 141 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, de 27(vinte e sete dias) dias, a GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO, matrículas n° 01662 e 08414, ocupante do cargo Professor de Educação Básica I, a contar de 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5E027CB0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 040/2025 – Objeto: Aquisição de placas de sinalização viária e suportes (poste) em tubo de aço galvanizado, incluindo acessórios, para atender as demandas do município de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 18/06/2025 às 09h:30min. Informações na Avenida Prof. Brito, n° 253. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:11C187F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Dispensa nº 005/2025 – Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio, técnico e superior, do quadro de pessoal do Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 04/06/2025. Empresa: Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.188.388/0001-27, São Caetano do Sul/SP. Embasamento legal artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 240.860,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7FE2C91E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 182° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 283.149,52, referente a pagamento de 554 tomografias de coerência óptica e 409 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de

Março/2025, produção FAEC. Dotação/Fonte: 494/1.600. Data: 04/06/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1A47DA71

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 32/2025 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de artefatos de concreto e barro, visando obras e reparos em edificações, estruturas, tubulações e vias públicas, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 29/05/2025. Empresas compromissárias: L. F. Maciel Construcoes, CNPJ 33.849.318/0001-09. Valor registrado: R$ 25.550,00. Ata n° 077/2025. Ita Blocos e Lajes Industria e Comercio Ltda -ME, CNPJ 07.364.977/0001-37. Valor registrado: R$ 152.570,00. Ata n° 078/2025. Balugart Industria e Comercio de Artefatos Metalicos e de Concreto Ltda EPP, CNPJ 07.864.677/0001-17. Valor registrado: R$ 2.633.850,00. Ata n° 079/2025. Vapt Vupt Varejo de Materiais de Construcao Ltda, CNPJ 54.226.259/0001-84. Valor registrado: R$ 241.765,50. Ata n° 080/2025. Eucrisia Pereira Dos Santos Crabi Ltda, CNPJ 05.556.039/0001-03. Valor registrado: 337.351,00. Ata n° 081/2025. Atas de Registro de Preços datadas de 02/06/2025 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F1DB58D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 256/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG.
OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA 9ª CIA PM IND., DE ITAÚNA, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E A EFETIVA E CADA VEZ MAIS EFICIENTE MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NA CIDADE DE ITATIAIUÇU.
VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE CONVÊNIO VIGORARÁ DE 01/03/2025 ATÉ 31/12/2025, PODENDO SER ALTERADO OU PRORROGADO MEDIANTE TERMOS ADITIVOS E DENUNCIADO A QUALQUER TEMPO, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO AO OUTRO PARTÍCIPE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR:PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, ESTIMAM-SE AS DESPESAS EM UM VALOR TOTAL DE R$ 532.905,37 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), GASTOS NAS DESPESAS A SEREM CUSTEADAS PELO MUNICÍPIO, CORRENDO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO ANUAL FINANCEIRO DE 2025.
ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:6537CAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 42/2022.

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ATRAVÉS DOPREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO:
INSERIR NOVOS VALORES ESTIMATIVOS PARA CUMPRIMENTO DESTE ADITIVO;
ALTERAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;
SUBSTITUIR A AUTORIDADE REPRESENTANTE DO CONCEDENTE;
PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 07 (SETE) MESES E 15 DIAS;
SUBSTITUIR O PLANO DE TRABALHO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO.
VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CUMPRIMENTO DESTE CONVÊNIO SERÁ DE R$ 74.751,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO POR MAIS 07 (SETE) MESES E 15 DIAS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO A PARTIR DA DATA 17/05/2025.
ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:4BB47467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 -MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.115/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Conheço do recurso interposto pela empresa **PRESTAR SERVICE SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.071/0001-00, relativo aos **Lotes I, II, III e IV**, por ser tempestivo e atender aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. **No mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.** Diante disso, fica reagendada a **sessão pública do certame** para o dia **09 de junho de 2025**, às **08h30min**. Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Cultura; Secretário Municipal de Esportes; Secretário Municipal de Fazenda; Secretário Municipal de Infraestrutura; Comandante da Guarda Municipal; Secretária Municipal de Administração; Secretário Municipal de Meio Ambiente; Chefe de Gabinete; Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretária Municipal de Planejamento e Governo; Procuradora-Geral do Município; Secretária Municipal de Urbanismo; Secretário Municipal de Turismo; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:087DC1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 -MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.115/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.

Conheço do recurso interposto pela empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.238/0001-04, relativo aos **Lotes II e III**, por ser tempestivo e atender aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. **No mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.** Diante disso, fica reagendada a **sessão pública do certame** para o dia **09 de junho de 2025**, às **08h30min**. Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Cultura; Secretário Municipal de Esportes; Secretário Municipal de Fazenda; Secretário Municipal de

Infraestrutura; Comandante da Guarda Municipal; Secretária Municipal de Administração; Secretário Municipal de Meio Ambiente; Chefe de Gabinete; Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretária Municipal de Planejamento e Governo; Procuradora-Geral do Município; Secretária Municipal de Urbanismo; Secretário Municipal de Turismo; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:5B3CDA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 -MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.115/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.

Conheço do recurso interposto pela empresa **PLANEJAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72, relativo ao **Lote I**, por ser tempestivo e atender aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. **No mérito, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**. Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Cultura; Secretário Municipal de Esportes; Secretário Municipal de Fazenda; Secretário Municipal de Infraestrutura; Comandante da Guarda Municipal; Secretária Municipal de Administração; Secretário Municipal de Meio Ambiente; Chefe de Gabinete; Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretária Municipal de Planejamento e Governo; Procuradora-Geral do Município; Secretária Municipal de Urbanismo; Secretário Municipal de Turismo; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:22FEF2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 -MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.115/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.

Conheço do recurso interposto pela **empresa VIGILARM SERVICOS E MONITORAMENTOS LT.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.868.933/0001-24, relativo ao **Lote I**, por ser tempestivo e atender aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. **No mérito, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**. Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Cultura; Secretário Municipal de Esportes; Secretário Municipal de Fazenda; Secretário Municipal de Infraestrutura; Comandante da Guarda Municipal; Secretária Municipal de Administração; Secretário Municipal de Meio Ambiente; Chefe de Gabinete; Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretária Municipal de Planejamento e Governo; Procuradora-Geral do Município; Secretária Municipal de Urbanismo; Secretário Municipal de Turismo; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:52E6DF18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES (ASSOPOC).

OBJETO: O PRESENTE 6º TERMO ADITIVO, TEM COMO OBJETO, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022, ATÉ O DIA 30/04/2026, A CONTAR DE 02/05/2025, COM BASE NO ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA NA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO.

VALOR: O VALOR DESTE 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022 É DE ATÉ R$ 504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS).
ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:6BE02E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 35/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **CIRURGICA UNIAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.063.331/0001-21. Valor total estimado em R$ (65.542,40)**.** Objeto - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção do funcionamento das unidades de saúde do município de Jacuí. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D5DEBF17

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 45/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **CARAPAO MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.218.958/0001-70. Valor total estimado em R$ (16.950,00)**.** Objeto - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção do funcionamento das unidades de saúde do município de Jacuí. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2A3A8803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL NO 036/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: FREITAS & ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.181.072/0001-05
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor a ser aditivado em razão da prorrogação do contrato é de R$ 60.465,60 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor de R$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos) por hora de serviço prestado, no qual houve reajuste contratual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três décimos de milésimo por cento), ao valor original do contrato, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101/2022, com vencimento para 23 de maio de 2025, passando a vigorar até 22 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de maio de 2025.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:56178F76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante um ano.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: UAILOC Equipamentos e Serviços Ltda
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 29.885,94 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 14 de maio de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2CAEF7CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante um ano.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Loc Mac Locação de Máquinas Ltda.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 18.376,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 14 de maio de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3999EF9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, a serem executados em todos os reservatórios de água que compõem o sistema de abastecimento de município de japaraíba, como também a emissão de laudos técnicos de todos os serviços prestados nos reservatórios.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: MINAS – CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, CNPJ:18.080.373/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de maio de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:42B91ED7

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR LOTE** no **dia 24 de junho de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de Laboratório especializado e credenciado para a realização da prestação de serviços de análises laboratoriais, conforme condicionantes das licenças ambientais e legislação vigente, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede Japaraíba e ETE bairro Capoeirão, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado, pontos de coleta para efluente bruto (entrada do tratamento) – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município. ". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de junho de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A9A7FBD3

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.269 DE 2025 "CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Japaraíba - Estado de Minas Gerais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Japaraíba, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se: I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social. II.

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais; III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil. Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC. Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de: RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ -18.306.654/0001-03 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS I. Coordenador II. Conselho Municipal III. Secretaria IV. Setor Técnico V. Setor Operativo Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município. Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil. Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar. Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores. Art. 10 - Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal. Art. 11 – A Coordenação fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais. Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Japaraíba-MG. RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ -18.306.654/0001-03 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS Art. 13 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições: I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão; II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil; III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC; IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público; V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada. Art. 14 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Japaraíba-MG. Art. 16 – Fica revogada a Lei Municipal nº 698 de 28 de março de 2006. Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Japaraíba(MG), 2junho2025. GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL LAELSON DE LIMA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ -18.306.654/0001-03

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:CED34CA3

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1270/2025 RATIFICA ATOS DE ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os seguintes Decretos conforme cópias em anexo relativo a abertura de Créditos Adicionais Especial no Orçamento vigente mediante relacionados a seguir:

Decreto nº 1 de 02/01/2025 no valor total de R$ 42.505,00;

Decreto nº 2 de 12/01/2025 no valor total de R$326.200,00;

Decreto nº 10 de 03/02/2025 no valor total de R$112.000,00;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba MG, 02 de Junho de 2025.

-

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:E3AB9BBC

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1271/2025 ALTERA INCISOS II E III DO ART. 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 1239/2024 (LDO), DE 16/07/2024 E O ART. 2º, INCISO II E III DA LEI Nº 1250/2024 (LOA)

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado os Incisos II e III do art. 47 da Lei Municipal nº 1239/2024 (LDO), de 16/07/2024) para a mencionada abertura de crédito adicional suplementar, em consonância com a ***normatização do TCE MG*** que passa a seguinte redação:

Art. 47. .....

I - .....

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento de 2025.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior no montante de R$17.273.929,94 (dezessete milhões e duzentos e setenta e três mil e novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Fica alterado os Incisos II e III do art. 2º, Inciso II e III da Lei nº 1250/2024(LOA) para a mencionada abertura de crédito adicional suplementar, em consonância com a ***normatização do TCE MG*** que passa a seguinte redação:

Art. 2 - .....

I - .....

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento de 2025.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior no montante de R$17.273.929,94 (dezessete milhões e duzentos e setenta e três mil e novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba MG, em 02 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:BF5CB616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2025 - PREGÃO ELETRONICO 16/2025 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 47/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, AVOHAI EVENTOS LTDA-ME, DIRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP, FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, NORTE INDUSTRIA GRAFICA, PGB GRAFICA E EDITORA LTDA, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA,*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 03 de junho de 2025.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E9355FB5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 DISPENSA 16/2025
ACORDO DE PARCERIA

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o **ACORDO DE PARCERIA** referente ao processo licitatório nº 52/2025 – Dispensa nº 16/2025.Objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO DOS RESULTADOS DO INDICE DE EFETIVIDADE DA GESTAO MUNICIPAL (IEGM) DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG"***. Valor total: R$34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais),Vigência de 06 (seis) meses. Data Assinatura: 03/06/2025. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:05641351

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 DISPENSA 16/2025
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 052/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 16/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO DOS RESULTADOS DO INDICE DE EFETIVIDADE DA GESTAO MUNICIPAL (IEGM) DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa Universidade FEDERAL DE VIÇOSA, Fundação de Ensino Superior e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 03 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:5745439D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de

30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01-Bóris Delano Vieira
Jequitibá, 04 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.
Documento de identidade com foto;
2 fotografias 3x4 recentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
CPF dos filhos dependentes;
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;
Comprovante de residência, dos últimos 90 (noventa) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;
Diploma de habilitação especifica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo
Declaração de Bens;
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acumulo permitido em lei;
Declaração que não é aposentado por invalidez;
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3DE59588

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Município de Jequitibá informa que foi firmado termo de colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ** e o **LAR DA BOA ESPERANÇA DE SÃO VICENTE DE PAULO.** O objeto do referido termo é o Acolhimento em Unidade de Longa Permanência Para Idosos - ILPI, com até 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos. O termo possui vigência de 8 (oito) meses. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do referido Termo de Colaboração é de R$52.768,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais). Aos interessados, o documento está à disposição para consulta na Sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:09DE013A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 038/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de material de consumo referente a parafusos “T” de dimensões 16 x 80mm e 18 x 90 mm, rosca total com porcas sextavadas galvanizadas, para substituição dos parafusos das luvas mecânicas de diversos diâmetros.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 10/06/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 038/2025.

João Monlevade, 04 de junho de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:9E4F39F6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser, convoca os candidatos para preenchimento de duas vagas temporárias em conformidade com Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2025 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a partir da presente data, no Setor de Recursos Humanos na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas,214, Bairro Baú – João Monlevade / MG, munidos de toda a documentação necessária para contratação.
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

Classificação	Nome Completo
01º	LUCILENE MARIA DORNELO
02º	MARIA REGINA DE LOURDES SANTOS FAUSTINO

O candidato deverá apresentar para admissão, sob pena de desclassificação, os documentos e declarações nos **Anexos I, II e III** deste Edital:

Atenção! O não comparecimento para contratação no prazo determinado confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.

• Ao aceitar a vaga, o candidato se compromete a preencher assumir o cargo e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser no prazo de 90 dias.

João Monlevade, 05 de Junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo I
Formulário de Admissão
Nome:_____
Nome Social: _____Email:_____
Telefone celular: _____ Telefone fixo:_____
Estado Civil: S Solteiro Casado Divorciado Separado Viúvo
Cor/ Raça: Negra Amarela Parda Branca Indígena
Sexo: Feminino Masculino

Documentos Pessoais
01 (uma) foto 3x4
Fotocópia da Carteira de Trabalho Digital;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
Fotocópia do Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente.
Inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal – (se tiver)
Comprovante de escolaridade;
Fotocópia Certificado de Reservista (se for o caso);
Registro profissional emitidopelo órgão declasse;
Fotocópia certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Fotocópia certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Fotocópia do Cartão do SUS.
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;
Cartão de vacinação dos filhos menores de seteanos e comprovante de freqüência escolar dos filhos maiores de seteanos para o caso de salário-família;
CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos.
E-mail
Telefone de contato
Declaração de Não Desempenho Insatisfatório – Anexo II
Declaração de Não Acumulo de Cargos, Empregos ou Função Pública – Anexo II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO POSSUO** avaliação de desempenho insatisfatório no Município de João Monlevade assim como **NÃO** fui demitido(a) do serviço público municipal de João Monlevade, em consonância com o item 7, subitens 7.1.4 e 7.1.10 do Edital nº 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – Monitor de Atividades.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Monitor de Atividades** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.
Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÕES:
1 - Definição Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.
2 - Orientações Gerais
A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:4B9DB821

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 15

Aos três demaiode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano,Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãoe realizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 15, referente ao período de dezessetede maiode dois mil e vinte e cincoa trintademaiode dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":

Ralph Oliveira Lima, inscrito no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas, com a proposta "BANDA NAFTALINAS DO ROCK"; Jader José Gonçalves Junior, inscrito no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas, com a proposta "IMPALA 67"; Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira, inscrita no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais, com a proposta "WIDYNA SAMANTA"; Antonio Marcos Rodrigues Sette, inscrito no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Bandas Civis / Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais, com a proposta "Projeto Capoere"; Associação Cultural do Congado de Laranjeiras, inscrita no dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Bandas Civis / Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais, com a proposta "Congado pelo Mundo"; Norma de Jesus Andrade, inscrita no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.2 - Apresentação Musical Dupla, com a proposta "Show OUTRAS CANÇÕES"; Amanda de Oliveira Souza, inscrita no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais, com a proposta "A VOZ DO SOUL"; Kenia Cristina Barros Oliveira, inscrita no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 3.4 - Linguagens Corporais - Teatro, Contação de História, Dança e Circo - Apresentação a partir de 6 Pessoas, com a proposta "Kadence - grupo musical"; Israel Felipe Oliveira Lopes, inscrito no dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Ágaph Project DJ".

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Jamerson Rezende Barcelos, inscrito no dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas, com a proposta "JAMES - SHOW PERMUTAÇÃO"; Max Vieira Santiago, inscrito no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas, com a proposta "Show Com Bonappart".

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por CatarineCristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	*JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA*
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B03199F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2025, fundamentada no caput do Art. 75, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 14/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL BAOBÁ - PRETAS TRADIÇÕES, PREVISTO PARA O MÊS DE JUNHO DE 2025.

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	LUCIELE ABRANTES ROSSI	26.921.036/0001-00	6.500,00
02	POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA	04.016.360/0001-32	10.389,00
03	FIX BROS PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA	34.339.743-0001/02	62.400,00
04	AÇÃO EVENTOS & MARKETING EIRELE – ME	22.855.003/0001-40	100.650,00
05	CJ SOLUIÇÕES EM EVENTOS LTDA	48.724.050/0001-48	82.384,00
06	W& M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	08.111.0000/0001-70	12.420,00
07	CMR SERVIÇOS E COMERCIOS	53.029.729/0001-57	73.169,00
08	MARILIA APARECIDA REZENDE-ME	10.250.442/0001-40	30.060,00
		Total	R$ 377.972,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 02 de junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D58DADF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025**, fundamentada no Art. 74, inciso IIII, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 333/2025e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 125/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.1331/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 07 ENCONTROS COM DURAÇÃO DE 08 HORAS CADA, TOTALIZANDO 56 HORAS DE FORMAÇÃO COM FERNANDA CLIMACO

Prestador: FERNANDA CAMPERA CLIMACO - ME
CNPJ:26.312.608/0001-45
Valor Global:R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentosreais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 02009001.1236112022.048, 33.90.39, Ficha 148, Fonte Banco 892 Fonte 256900000.

João Monlevade, 04 de Junhode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1913F45E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 139/2025 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2287FD5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 140/2025 - COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED4141A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 141/2025 - COMERCIAL PRIME LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D003CEB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 142/2025 - FRUTFICA COMÉRCIO LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9632A0B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 143/2025 - LPM DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9BDB8329

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 144/2025 - MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF96DB13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 145/2025 - MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A89CEDCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 146/2025 - N & C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E96CC742

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 147/2025 - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5BC083DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 148/2025 - QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D10BE73D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 149/2025 - RBQ COMERCIAL LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C45952FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 150/2025 - SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS RS LTDA

Objeto:Registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 059/2025, homologado em 26/05/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 647.186,11 - **Data:** 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFBFEF29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 15– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 17/05/2025 A 30/05/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

Nº	NOME	CATEGORIA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	Ralph Oliveira Lima	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	BANDA NAFTALINAS DO ROCK	Credenciado
02	Jader José Gonçalves Junior	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	IMPALA 67	Credenciado
03	Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira	2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	WIDYNA SAMANTA	Credenciado
04	Antonio Marcos Rodrigues Sette	04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Civis/ corporações Musicais, Fanfarras,Congados, Marujadas, Corais	Projeto Capoere	Credenciado
05	Associação Cultural do Congado de Laranjeiras	04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Civis/ corporações Musicais, Fanfarras,Congados, Marujadas, Corais	Congado pelo Mundo	Credenciado
06	Norma de Jesus Andrade	2.2 - Apresentação Musical Dupla	Show OUTRAS CANÇÕES	Credenciado
07	Amanda de Oliveira Souza	2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	A VOZ DO SOUL	Credenciado
08	Kenia Cristina Barros Oliveira	3.4 - Apresentação Cênica (Dança/Teatro/Circo) de 6 ou mais	Kadence - grupo musical	Credenciado
09	Israel Felipe Oliveira Lopes	2.1 - Apresentação Musical Solo	Ágaph Project DJ	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

Nº	NOME	CATEGORIA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
10	Jamerson Rezende Barcelos	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	JAMES - SHOW PERMUTAÇÃO	Credenciado
11	Max Vieira Santiago	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	Show Com Bonappart	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:152E03FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Inexigibilidade de Licitação no 21/2025, fundamentada nos termos do art. 74 da
Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações e Parecer Jurídico no 315/2025 e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação no 91/2025, com fundamento no Inciso II,
do art.75 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
Objeto: CARTILHAS PARA OFICINAS - ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES
Prestador: EDITORA GRALHA AZUL LTDA
CNPJ: 42.860.641/0001-66
Valor Global: R$ 30.997,78 (trinta mil , novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito
centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal
de Assistencia Social.

Onde se lê : Dotação Orçamentária

Leia-se: " DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.080.12.075, 3.3.90.39.00, Ficha 283 , Fonte
1501000000

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B43C0FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO,** e o **LOCADOR, Sr. Leandro Ribeiro da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 083.140.006-47 e documento de identidade nº MG - 161422996, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro - MG, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão dos Coproprietários ao Contrato Administrativo nº 054/2025, reconhecendo formalmente sua condição de coproprietários do imóvel localizado à Rua Pedro Simão de Melo, nº 93, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, objeto da matrícula n° 46.601, livro 2, do ofício de Registro de Imóveis, para atender às necessidades funcionais do Almoxarifado do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.
1.2- Inclui como Coproprietários: o **Sr. Alexandre Ribeiro da Costa**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 047.993.626-90 e documento de identidade nº MG-11229402 SSP/MG; a **Sra. Adriana Ribeiro da Costa**, brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF sob o nº 836.129.126-15 e documento de identidade nº MG-9172451 SSP/MG; a **Sra. Raquel Menezes Costa**, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 036.776.866-60 e documento de identidade nº MG-11229402 SSP/MG e, a **Sra. Rosana Cristina Costa**, brasileira, divorciada, estudante, inscrita no CPF sob o nº 031.095.766-43 e documento de identidade nº MG-10008665 SSP/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS COPROPRIETÁRIOS

2.1 - Os Coproprietários, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, reconhecem e concordam com os termos e condições estabelecidos no contrato original, comprometendo-se a respeitar todas as disposições legais aplicáveis.
2.2 - Os Coproprietários terão os mesmos direitos e obrigações que o Locador no que se refere ao imóvel, incluindo, mas não se limitando, ao uso, manutenção e qualquer responsabilidade decorrente do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 - O presente aditamento ao contrato nº 054/2025, atende os limites do prescrito no Art. 124, inciso I da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - SETOR REQUISITANTE
4.1 - Este aditivo atende o pedido do Locador e coproprietário Sr. Leandro Ribeiro da Costa, através de Ofício do dia 26 de maio de 2025 e, conforme Ofício nº 208/2025 da Advocacia-Geral do Município, ambos anexados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 054/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2025.

Município de João Pinheiro – Locatário
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

LEANDRO RIBEIRO DA COSTA -
Locador

ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA –
Coproprietário

ADRIANA RIBEIRO DA COSTA -
Coproprietária

RAQUEL MENEZES COSTA –
Coproprietária

ROSANA CRISTINA COSTA -
Coproprietária

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:670FAE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 018/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, DA ADESÃO/ PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024, DERIVADO DO PREGÃO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Autobel Comércio de Peças e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40; neste ato representada pelo **Sr. Messias Antônio Capistrano**, inscrito no CPF sob o nº 525.556.316-15 e documento de identidade nº MG - 3.065.554, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 018/2025, até 30 de junho de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota Do Município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 018/2025, atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 018/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 27 de maio de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Autobel Comércio de Peças e Serviços EIRELI –
Contratada
MESSIAS ANTÔNIO CAPISTRANO

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:6CCB422B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 182/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Lopes Atendimentos Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia,

Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil cem reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:32E252DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 215/2025
Espécie: Contrato
Contratado: XC Medicina Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:B6761412

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 264/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 39.740,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 22 de maio de 2025 até 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:CE8BE919

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 200/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Oliveira Caixeta Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:B16EA274

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 234/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Lázaro José Gonçalves CPF 571923596-53
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 099/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 273.011,00 (duzentos e setenta e três mil e onze reais)
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 90
04.122.0402.2002.3.3.90.39.00.37
04.121.0404.2457. 3.3.90.39.00. 55
04.122.0402.2019. 3.3.90.39.00. 114
04.122.1501.2027. 3.3.90.39.00. 172
15.452.1501.2028. 3.3.90.39.00. 195
15.452.1501.2033. 3.3.90.39.00. 215
26.782.2601.2032. 3.3.90.39.00. 246
10.122.1001.2034. 3.3.90.39.00. 266
10.301.1002.2036. 3.3.90.39.00. 284
10.302.1003.2699. 3.3.90.39.00. 318
10.304.1004.2040. 3.3.90.39.00. 334
10.305.1004.2106. 3.3.90.39.00. 343
10.301.1002.2815. 3.3.90.39.00. 369
13.122.1301.2458. 3.3.90.39.00. 614
04.122.2001.2078. 3.3.90.39.00. 676
18.541.1801.2712. 3.3.90.39.00. 705
08.244.08.01.2044. 3.3.90.39.00. 720
08.244.08.01.2162. 3.3.90.39.00. 727
08.244.08.01.2709. 3.3.90.39.00. 742
08.243.08.02.2154. 3.3.90.39.00. 782
12.122.0402.2113. 3.3.90.39.00. 443
12.361.1202.2101. 3.3.90.39.00. 471
12.361.1202.2101. 3.3.90.39.00. 502
12.361.1202.2125. 3.3.90.39.00. 584
12.361.1202.2136. 3.3.90.39.00. 586
12.361.1202.2725. 3.3.90.39.00. 589
12.361.1202.2125. 3.3.90.39.00. 595
12.365.1201.2136. 3.3.90.39.00. 597
Vigência: De 19 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:B7EBE8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 235/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Luciene dos Reis Rodrigues 08031836663
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 099/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 65.452,10 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 90
04.122.0402.2002.3.3.90.39.00.37
04.121.0404.2457. 3.3.90.39.00. 55
04.122.0402.2019. 3.3.90.39.00. 114
04.122.1501.2027. 3.3.90.39.00. 172
15.452.1501.2028. 3.3.90.39.00. 195
15.452.1501.2033. 3.3.90.39.00. 215
26.782.2601.2032. 3.3.90.39.00. 246
10.122.1001.2034. 3.3.90.39.00. 266
10.301.1002.2036. 3.3.90.39.00. 284
10.302.1003.2699. 3.3.90.39.00. 318
10.304.1004.2040. 3.3.90.39.00. 334
10.305.1004.2106. 3.3.90.39.00. 343
10.301.1002.2815. 3.3.90.39.00. 369
13.122.1301.2458. 3.3.90.39.00. 614
04.122.2001.2078. 3.3.90.39.00. 676
18.541.1801.2712. 3.3.90.39.00. 705
08.244.08.01.2044. 3.3.90.39.00. 720
08.244.08.01.2162. 3.3.90.39.00. 727
08.244.08.01.2709. 3.3.90.39.00. 742
08.243.08.02.2154. 3.3.90.39.00. 782
12.122.0402.2113. 3.3.90.39.00. 443
12.361.1202.2101. 3.3.90.39.00. 471
12.361.1202.2101. 3.3.90.39.00. 502
12.361.1202.2125. 3.3.90.39.00. 584
12.361.1202.2136. 3.3.90.39.00. 586
12.361.1202.2725. 3.3.90.39.00. 589
12.361.1202.2125. 3.3.90.39.00. 595
12.365.1201.2136. 3.3.90.39.00. 597
Vigência: De 19 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:DD8AD84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 241/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Deltapharma Drogaria Ltda ME
Objeto: A aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 043/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – Ficha 290
Vigência: De 26 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:EE680270

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 245/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Special Med Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: A aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme

condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 043/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor: R$ 25.420,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – Ficha 290
Vigência: De 26 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C4EEDC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 263/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Vivver Sistemas Ltda
Objeto: A contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso mensal, um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 092/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2036.3.3.90.40.00 – Ficha 285
10.301.1002.2815.3.3.90.40.00 – Ficha 370
10.301.1003.2699.3.3.90.40.00 – Ficha 319
Vigência: De 27 de maio de 2025 até 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:5630F351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 249/2025

REVOGA DECRETO Nº 1.663/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.663/2017, de 19 de setembro de 2017, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **José Marra da Silva**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1.663/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ABD66471

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 250/2025

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido a Sra. Zélia Francisca Sales, portadora do CPF nº 059.152.716-26, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:
I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.
Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A5546296

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 255/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.813,34 (mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eder da Silveira Martins	01.08.222.0014.000	IPTU	2010, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.813,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1909033D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 256/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 707,82 (setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sonia Aparecida da Silveira Ferreira	01.05.115.0010.000	IPTU	2019 e 2020	707,82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0469EF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 257/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.258,64 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ronaildo Messias da Cruz	01.08.041.0001.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.258,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2A430492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 258/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2007, 2008 e 2009 no valor total de R$ 3.747,04 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
J P Leilões Ltda Me	1355	ALVARA	2007, 2008 e 2009	3.747,04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7513F5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EMENDA 14/2025 À LEI ORGÂNICA DE JOÃO PINHEIRO

Acrescenta dispositivos na Lei Orgânica do Município Joao Pinheiro-MG, instituindo o "ORÇAMENTO IMPOSITIVO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pinheiro- Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de João Pinheiro passará a vigorar acrescida do art. 155-A, com a seguinte redação:

Art.155-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no parágrafo anterior, inclusive custeio será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do artigo 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviara ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo indicará ao Poder Legislativo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 de setembro, ou 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§5º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§6º. Considerando-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§7º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Pinheiro, 13 de maio de 2025.

GUILHERME GONÇALVES DA SILVA
Presidente

UILIAN JOSÉ DE ANDRADE SOUZA
Vice-Presidente

HERCULANO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA SILVA
Secretário

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:045F2C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4358/2025

Dispõe sobre a instituição de requisitos e critérios prioritários para a análise socioeconômica de famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas à seleção em planos, programas e projetos habitacionais de interesse social financiados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios para a seleção de famílias de baixa renda residentes no Município de João Pinheiro/MG, com vistas à habilitação em planos, programas e projetos habitacionais de interesse social, observando-se, cumulativa e/ou individualmente, os seguintes requisitos:

I – estar regularmente inscrita na Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social como candidata ao processo seletivo habitacional;

II – estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III – comprovar condição de baixa renda, nos termos da legislação vigente do Cadastro Único, considerando-se a renda per capita e/ou a renda familiar bruta;

IV – ter nacionalidade brasileira e residir no Município de João Pinheiro/MG por, no mínimo, 12 (doze) meses;

V – estar quite com as obrigações eleitorais;

VI – estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

VII – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato com a instituição financeira responsável pelo financiamento habitacional;

VIII – não ser proprietário, possuidor ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóveis;

§ 1º A seleção da família contemplada deverá ser precedida de Estudo Social, acompanhado de Parecer Social emitido por profissional de Serviço Social responsável pelo processo habitacional.

§2º A comprovação da renda mensal dar-se-á mediante documentação idônea, podendo incluir informações constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e demais elementos apurados no Estudo Social.

§ 3º O valor da renda familiar caracterizador da condição de baixa renda será aquele definido pela legislação vigente aplicável ao Cadastro Único, não sendo estabelecido um valor pré-fixado.

§4º A comprovação da inexistência de propriedade imobiliária será realizada por meio de Certidão Negativa do Registro de Imóveis e informações obtidas no Estudo Social.

§ 5º É vedada a participação de famílias que sejam proprietárias, promitentes compradoras ou titulares de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do território nacional.

§ 6º É vedada, ainda, a participação de famílias que tenham sido beneficiadas, nos últimos 10 (dez) anos, com subsídios ou benefícios similares oriundos de recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou mediante descontos habitacionais financiados com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º Serão priorizadas, para fins de habilitação em planos, programas e projetos habitacionais de interesse social no Município de João Pinheiro/MG, as famílias de baixa renda que se enquadrem, cumulativa e/ou individualmente, nas seguintes situações:

I – que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II- de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III – participação atual ou anterior em serviços, programas ou atendimentos da Rede Socioassistencial, compreendida como:

a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

b) Centro de Referência de Assistência Social Volante (CRAS Volante);

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
d) Conselho Tutelar Municipal;

e) Casa de Acolhimento Carla Alves de Queiroz;

V – ser beneficiário (a) do Programa Bolsa Família (ou do programa que venha a substituí-lo);

VI – residência atual em área de risco ou insalubridade, assim reconhecida pelo órgão competente;

VII – pertencimento a comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas e comunidades quilombolas;

VIII – estar em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme definido pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

IX – que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

X - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais e ou municipais;

XI - em situação de rua;

XII - que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Parágrafo único. A Rede Socioassistencial mencionada no inciso VI poderá sugerir famílias para análise do Assistente Social responsável pelo processo habitacional, desde que acompanhadas de parecer técnico fundamentado emitido pelo profissional de referência.

Art. 3º Fica assegurada a reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades habitacionais destinadas a programas habitacionais de interesse social, no âmbito do Município de João Pinheiro/MG, para:

I – pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II – pessoas idosas, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo único. As reservas previstas nos incisos I e II deste artigo serão observadas de forma independente, garantindo-se o percentual mínimo de 3% para cada grupo.

Art. 4º A contemplação das moradias pelo Município será formalizada mediante escritura pública, contendo cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo nulos de pleno direito os atos de venda ou prestação de garantia, não se estendendo esse impedimento aos herdeiros.

§ 1º A cláusula de inalienabilidade referida no caput abrange contratos de compra e venda, locação, cessão gratuita ou onerosa, permuta e doação.

§ 2º Constatada, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, a violação ao disposto neste artigo, ou que o donatário não tenha residido no imóvel de forma pessoal e ininterrupta por, no mínimo, 7 (sete) anos, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, incorporando-se ao patrimônio do Município de João Pinheiro/MG as acessões e benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e autorizados pelo Prefeito Municipal, poderá ser permitida a transferência do imóvel antes do decurso do prazo previsto neste artigo, desde que:

a) o valor da negociação seja informado;

b) a transação abranja apenas as acessões e benfeitorias;

c) o adquirente atenda aos requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei; e
d) arque com todos os custos de escrituração.

§ 4º A reversão da doação será precedida de Decreto do Poder Executivo, devidamente fundamentado.

§ 5º Para fins de escrituração, será considerado o valor venal do imóvel.
§6º Havendo contrapartida monetária firmada com instituição financeira, deverá ser observada a normatização contratual aplicável para os efeitos administrativos e/ou jurídicos cabíveis.

Art. 5º Fica instituída a Junta Reguladora de Cuidados aos Reassentados de Interesse Social – JRCRIS, no âmbito do Município de João Pinheiro/MG, com as seguintes disposições:

I – os membros da Junta serão nomeados por meio de Portaria, devidamente publicada;
II – será composta por servidores públicos ativos do quadro de pessoal do Município, preferencialmente vinculados ao processo habitacional;

III – cada secretaria participante poderá indicar até 2 (dois) representantes, sendo um deles indicado como técnico de referência;

IV – as secretarias representadas serão aquelas formalmente indicadas no projeto de execução habitacional, conforme a necessidade de sua participação.

Art. 6º Compete à Junta Reguladora de Cuidados aos Reassentados de Interesse Social – JRCRIS:

I – estabelecer diretrizes e critérios para a priorização de ações, alocação de recursos do FMHIS e atendimento aos beneficiários dos programas habitacionais, em conformidade com esta Lei e com a política municipal de habitação;

II – articular as políticas públicas municipais de modo a garantir a efetivação dos direitos sociais dos reassentados;

III – deliberar sobre estratégias conjuntas entre as políticas públicas envolvidas no projeto habitacional;

IV – acionar, quando necessário, políticas públicas estaduais e/ou federais;
V – notificar e acionar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social em situações que comprometam a integridade do processo habitacional, a efetivação dos direitos dos reassentados ou o uso regular dos recursos do FMHIS;

VI – promover audiências públicas e conferências com representação dos segmentos sociais dos reassentados, com o objetivo de debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais;

VII – promover atendimentos individuais e/ou coletivos aos reassentados, acompanhando seu processo de adaptação e os desdobramentos socioassistenciais;
VIII – formalizar, registrar e arquivar todas as atividades relacionadas ao acompanhamento dos reassentados.

Art. 7º A contemplação de moradias nos termos desta Lei será precedida de registro do nome do beneficiário em lista oficial de donatários, a ser arquivada na Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo único. O beneficiário contemplado com doação de imóvel nos termos desta Lei ficará impedido de receber nova doação de imóvel por parte do Município de João Pinheiro/MG, a exceção das seguintes hipóteses, com a devida justificativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e autorização do Prefeito Municipal:

a) em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais e ou municipais;

b) que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:62993B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 134/2025 – Pregão Eletrônico 053/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 17/06/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de madeira tratada e outros materiais para fechamento da área do aterro controlado, recuperação da nascente que abastece o Distrito de Olhos D'água e o Programa horta nas escolas, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário do Município, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 04 de junho de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E00E24C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 135/2025 – Pregão Eletrônico 054/2025 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 18/06/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de um veículo furgão tipo utilitário, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 04 de junho de 2025.

NELSON MELO DA COSTA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:970AEF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de borracharia de veículos (leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes) lotados no Município de João Pinheiro – MG.**
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento das ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 030/2025:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 705.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.
João Pinheiro/MG, 04 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:EA187A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 295/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 19 (...)
§1° O pagamento da diferença de remuneração estabelecida no caput aos servidores que realizarem a adesão, ocorrerá da seguinte forma:
I - servidores ativos receberão a diferença de remuneração em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas, sendo os valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
II - servidores que tiveram seus contratos rescindidos após 16 de março de 2023 receberão a diferença de remuneração em parcela única.

Art. 2º Nos casos previstos no Art. 19, § 1º, Inciso I, da "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023", o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei Complementar e as demais no mesmo mês do ano subsequente.

Art. 3º Nos casos previstos no Art. 19, § 1º, Inciso II, da "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023", o vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 4º No caso de rescisões ocorridas após a vigência desta Lei, os servidores terão direito ao recebimento das parcelas anuais remanescentes apuradas em decorrência da Lei Complementar n° 258, de 16 de março de 2023, em parcela única que deverá ser paga no prazo de até 30 dias a contar da rescisão.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023, as alterações constantes desta lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DF6B31FF

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO (PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 7049 – EP - Repasse para Fazenda de Recuperação Novo Caminho de Lagoa da Prata - 4450.42 – Auxílios, inscrita no CNPJ nº. 01.812.911/0001-86, no valor de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)".

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:916E3233

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 010/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS"- PRC 011/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 010/2025 (prc 011/2025) com a Associação Francisco de Assis. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de Parceria com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, por intermédio da Secretária de Assistência Social e a Associação Francisco de Assis-AFA, com o objetivo de realizar a reforma do alambrado, a construção de um passeio e a instalação de iluminação na quadra, visando a oferta de aulas esportivas e atividades para as crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 06/06/2025 a 05/12/2025
Valor do Repasse: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

04.002.08.243.0405.7.040.3.3.50.41.00.00.00.00

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2025

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:47122A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 88/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA - 11.537.119/0001-14

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:11EA9AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OUTRAS – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 115/2025 E DE ORDENS DE FORNECIMENTO DIVERSAS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira n°. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.318.618/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, por delegação do Prefeito Municipal, vem

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 21 856 981/0001-43, com sede no endereço Rua José de Lima Geo, 88, Jardim Vitória, Belo Horizonte-MG, CEP 31970-300, para que, se quiser, apresente ***DEFESA PRÉVIA***, consoante lhe assegura a cláusula 12 do contrato público nº 115/2025 e os arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo fato de descumprir ordens de fornecimento diversas.

Lagoa da Prata (MG), 04 de junho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:A81AB3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL Nª. 14/2025

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e RESOLUÇÃO CEAS/MG N° 11, de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Lagoa dos Patos – MG, com a finalidade de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o seu aprimoramento, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial, no dia 02 de junho de 2025, dás 08h00minh ás 16h00min horas, no Centro Cultural, situada na Rua Itatiaia, Centro.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fontes previstas no orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de Junho de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOVELINA APARECIDA ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:C3C7954C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 03.187.170/0001-15

Finalidade: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses com renovação do saldo e supressão de 25% ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 57, inciso IV, c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C6C288AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 079/2023 – ADESÃO 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.104.071/0001-00
Finalidade: renovação contratual pelo período de 02 (dois) meses, com repactuação de valores, conforme acordo entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2220C017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 105/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA -** CNPJ: 10.426.715/0001-64

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal n° 8.666/1993

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:123733B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 9º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 25/05/2025 a 31/05/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BD59E729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 002/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA – CNPJ:** 21.920.437/0001-13

Objeto: Prestação de serviço especializado em limpeza, tratamento de água, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de fontes (bombas), localizadas em praças públicas, bem como de seus equipamentos da casa de máquinas, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, maquinário e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos, visando atendimento das necessidades do Município de Lagoa Santa /MG.

Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.
Valor: R$ 299.824,86

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AA38A4A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 3 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
61	TAITIANA COSTA MELO	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
62	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
63	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
66	JANAINA KELLY ROCHA	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
67	CRISTINA CÂNDIDO CORSINO	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
68	PATRICIA CRISTINA MOREIRA MOURA	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
70	MARIA DE JESUS AMARAL GONCALVES	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
73	ANDREIA FERREIRA DE SENA	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
76	KARINNE CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
77	CAMILA DE FÁTIMA AZEVEDO RODRIGUES LARA	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
78	SUZILENE BALDEZ	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	
79	FLÁVIA VENÂNCIO DA CRUZ ANJOS	Agente de Serviços Escolares	04/06/2025	

81	DARLENE DE LOURDES ALVES FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
83	CINTIA ROSA DE MENESES COSTA	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
86	JULIANA MAGELA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
88	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
229 (5ª PCD)	KELLY MOREIRA DIAS	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
89	JULIANA SANTANA DE CARVALHO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
90	MILENE MOREIRA SANTOS GOMES	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
92	ADELIA CRISTINA DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	
94	ALINE DE CASSIA ALVES	Agente de Serviços Escolares	**04/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9E943A05

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 68ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	EMANUELLA MARCOS DE MELO BATISTA	Professor B - Matemática	04/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
17	NÚBIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor B - Matemática	04/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
18	GÊISA DE JESUS NASCIMENTO	Professor B - Matemática	04/06/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:63726872

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 70ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **04/06/2025**
O comparecimento deverá ser nos dias e horários definidos na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
19	JEDEAN ORNELO BORGES	Professor B - Matemática	**06/06/2025 - 13:00 Horas**
20	VANESSA APARECIDA VALADARES LEMOS	Professor B - Matemática	**06/06/2025 - 13:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:915D28B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.601, DE 28 DE MAIO DE 2025

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes nº 13 e nº 14, da quadra 26, do loteamento Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ana Maria do Valle e Condomínio Residencial Condados da Lagoa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 239-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento e o desmembramento dos lotes 13 e 14, da quadra 26, do local loteamento denominado Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de, respectivamente, Ana Maria do Valle, representada por Shirley Drumond Cossolosso, e Condomínio Residencial Condados da Lagoa, representado por Cristina Lavarini Soter da Silveira, registrado sob as matrículas nº 4.824 e nº 996, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser remembrada		**Áreas resultantes do remembramento**	
Quadra 26	Lote nº 13, com área de 1490,00 m² (mil quatrocentos e noventa metros quadrados) Lote nº 14, com área de 1330,00 m² (mil trezentos e trinta metros quadrados)	Quadra 26	Lote nº 14A, com área de 2.820,00 m² (dois mil oitocentos e vinte metros quadrados)

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 26	Lote nº 14A, com área de 2.820,00 m² (dois mil oitocentos e vinte metros quadrados)	Quadra 26	Lote nº 13A, com área total de 1.465,76m² (mil quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados); Lote nº 14B, com área de 1354,24 m² (mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro centímetros

			quadrados);

Art. 2º *Por razão de situar-se no interior da Unidade de Conservação (UC) Federal APA Carste de Lagoa Santa em área urbana de Uso Tolerado, deve-se atender aos requisitos abaixo discriminados:*

I. Promover a adequação da(s) edificação(ões) presente(s) no imóvel quanto aos efluentes sanitários produzidos, mediante elaboração e execução de projeto de sistema de tratamento de esgotos sanitários com a instalação mínima de caixa(s) de gordura, tanque(s) séptico(s), filtro(s) anaeróbio(s) e sumidouro(s)/vala(s) de infiltração, de acordo com as normas ABNT/NBR nºs 7229/93 e 13969/97, ou mais recentes em vigor, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mantendo-se a obrigação de realizar a ligação na rede pública de coleta de esgoto sanitário quando estiver disponível na localidade.

II. Empreendimentos ou atividades pretendidas no imóvel deverão ser comunicados previamente ao órgão gestor da APA Carste de Lagoa Santa para análise técnica quanto à adequação às normas e diretrizes de uso estabelecidas no zoneamento ambiental da UC.

Art. 3º Os incrementos das obrigações descritas no Art. 2º devem constar na averbação da matrícula do imóvel a ser constituído, uma vez que estas são de fundamental importância para a regularização ambiental dos imóveis, mediante as adequações previstas no Zoneamento Ambiental aprovado pela Instrução Normativa IN IBAMA nº 01/97.

Art. 4º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 239-25-LST-DES.

Art. 5º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários descritos no registro: Ana Maria do Valle, representada por Shirley Drumond Cossolosso, e Condomínio Residencial Condados da Lagoa, representado por Cristina Lavarini Soter da Silveira.

Art. 6º O remembramento e desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 7º Após o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:85968E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.602, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-o estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287826	Alan de Souza Suarez da Motta	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4B70FDB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.603, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-os estáveis em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovadas no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivadas em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, as servidoras abaixo relacionadas devidamente identificadas pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287919	Aline Dias Silvestre	Agente de Serviços Escolares	12/04/2022
287904	Renata Fabiana Ferreira Mol	Agente de Serviços Escolares	12/04/2022
287900	Poliana Laurentino de Oliveira	Servente Escolar	13/04/2022
287897	Maria D Ajuda de Almeida Oliveira	Servente Escolar	13/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D0DA5BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.604, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287986	Tatiana Costa Fermino	Professor B - Educação Física	04/05/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:64C80299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.605, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287870	Rachel Ribeiro da Cunha Coimbra	Agente de Serviços Escolares	28/03/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F26F77D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.606, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-o estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287975	Ricardo Vinicius de Moura	Motorista II	27/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E40C0BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.607, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287973	Margarete Batista dos Santos Oliveira	Pedagogo	03/05/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4328E0A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.608, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal 5.441, de 12 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal 5.441, de 12 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Considerando o Termo de Compromisso nº 007/2025/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Empreendimento Quatro Estações Ltda.; (...)

***Art. 3º** É responsabilidade de Empreendimento Quatro Estações Ltda. a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 007/2025/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes. (...)*

***Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, emolumentos, impostos, registros, do Termo de Compromisso nº 007/2025/SDU e do Processo Administrativo Eletrônico nº 9308/2023, serão de inteira responsabilidade de Empreendimento Quatro Estações Ltda.*

***Art. 5º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 007/2025/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 9308/2023."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:70B78A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.611, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.538, de 07 de abril de 2025, que regulamenta a notificação, a concessão de descontos e os critérios para a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TCRS, e da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, referentes ao exercício de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 28, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §3º, do art. 4º do Decreto nº 5.538, de 07 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º**(...)*

(...).

***§ 3º** Os descontos previstos neste artigo não se aplicam ao imóvel que se beneficie do incentivo fiscal previsto no inciso I, do artigo 32, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 3.080, de 2010.*

(...)."

Art. 2º Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 5.538, de 07 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º** (...).*

(...);

***§ 2º** Nos casos de lançamentos de ofício relativos a exercícios anteriores, será considerado como autorregularização o pagamento integral realizado dentro de 30 (trinta) dias da data estipulada pela fiscalização.*

***§ 3º** Na hipótese do § 2º, deste artigo, o valor será atualizado, com incidência de correção monetária, desde o vencimento original, aplicando-se sobre o valor principal o desconto previsto neste regulamento.*

***§ 4º** Caso realize a impugnação do lançamento ou opte pelo parcelamento previsto neste regulamento, não será considerada autorregularização.*

***§ 5º** O pagamento realizado após o prazo previsto no § 2º sujeitará o contribuinte à incidência de juros e multa moratória, calculados desde o vencimento original, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.538, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8C9A1C59

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 12.927.876/0001-67 ARP Nº 009/2024. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **9085/2024.** Em 04/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:7197619E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL

Aprovação do Novo Estatuto do Hospital Municipal de Laranjal

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Sebastião Soares da Silveira, s/n, Centro, Laranjal-MG, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal, sob a presidência do Sr.º José Maria Gaetho Junior, Presidente, para realização de reunião ordinária, conforme convocação prévia e com quórum regimental.
Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, passou-se à pauta do dia, tendo como principal ponto a apresentação, análise e deliberação sobre o novo Estatuto do Hospital Municipal de Laranjal.
A proposta do novo Estatuto foi apresentada pelo Sr.º José Maria Gaetho Junior, Presidente, que expôs a obrigatoriedade de sua criação.

Aberto o espaço para manifestação dos conselheiros, foram levantadas questões relativas à Administração, participação social, estrutura organizacional, que foram devidamente esclarecidas pela equipe técnica presente. Após ampla discussão e não havendo mais objeções, o novo Estatuto foi submetido à votação.
Colocada em regime de votação, a proposta foi aprovada de forma unânime pelos presentes o encaminhamento do Estatuto do Hospital Municipal de Laranjal para deliberação na Câmara Municipal de Laranjal, estando ausentes os membros Élio Morais da Silva, Marcelo Garonce Alves e Stefane de Souza Queiroz.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Laranjal, 12 de maio de 2025

JOSÉ MARIA GAETHO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Demais Membros do Conselho Municipal de Saúde
AMANDA CARNEIRO DE SOUZA

ANA CRISTINA PINTO DA SILVA MILANI

ANTÔNIO AUGUSTO PINTO

ARTHUR MACHADO GONÇALVES

CLÁUDIA MARCELIA MORAIS DIAS DE MATOS

CLAUDIA MARIA DEVEZA CAVALHER

DANIEL SOUZA ROCHA

DAYANNA PAES

ÉLIO MORAIS DA SILVA

EVELINE MONTES MACHADO GONÇALVES

FABIANA CARNEIRO VALE

FLÁVIA SILVA NUNES

GABRIELA ANDRADE DO NASCIMENTO FARIA

GILIARD RIBEIRO GONÇALVES

JOSÉ AFONSO MILANI

JOSY DE ALMEIDA DE PAULA

JÚLIO CARNEIRO DOS SANTOS

LEONARDO SOARES RAMOS

LETÍCIA GONÇALVES RAMOS

MARCELO DE SOUZA CARVALHO

MARCELO GARONCE ALVES

MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO

MAYRA RITA DE MORAIS PINHEIRO

MONICA XAVIER DA CRUZ

MONIKE SILVEIRA SIMÕES

NELSON CARVALHO OLIVEIRA

PEDRO LUÍS SIMÕES

ROGÉRIO DE SIQUEIRA

SANDRA ELIAS MAURICIO CARNEIRO

SOLANGE SILVA

STEFANE DE SOUZA QUEIROZ

TARCÍSIO WILIAN DE SOUZA DUARTE

VANESSA MONTES MACHADO

HOSPITAL MUNICIPAL DE LARANJAL – MG CNPJ:
ESTATUTO HOSPITAL MUNICIPAL DE LARANJAL – MG

Visando estabelecer diretrizes claras para o funcionamento, gestão e prestação de serviços de saúde à população, a Prefeitura Municipal de Laranjal iniciou o processo de elaboração do Estatuto do Hospital Municipal de Laranjal.

Este documento tem como objetivo regulamentar a estrutura organizacional, os princípios administrativos, as competências dos setores e profissionais, bem como os direitos e deveres dos usuários e colaboradores da instituição.

A criação do estatuto representa um avanço importante na consolidação da política municipal de saúde, assegurando maior transparência, eficiência e controle social na gestão hospitalar.

O Estatuto do Hospital Municipal de Laranjal contemplará, entre outros pontos, a missão e os valores da unidade, a composição da direção e conselho, as normas de funcionamento dos serviços médicos e administrativos, e os mecanismos de fiscalização e avaliação contínua.

Com essa iniciativa, Laranjal reafirma seu compromisso com a qualidade e a humanização no atendimento em saúde, promovendo um ambiente institucional mais organizado, ético e voltado para o bem-estar da população.

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO
Art. 1º - O Hospital Municipal de Laranjal - HML é uma autarquia com natureza jurídica e personalidade de direito público, com autonomia administrativa e financeira, integrante da administração indireta do município e do Sistema Único de Saúde — SUS, e vinculada institucionalmente as diretrizes políticas da Secretaria Municipal de Saúde, regendo- se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 2º - O Hospital Municipal de Laranjal tem sede na Rua Sebastião Soares da Silveira, 25 - Centro, Laranjal – MG – CEP: 36760-000.
Art. 3º - O Hospital tem como objetivos:
I foco na atenção a saúde;
II propósito de atuar na redução do risco de doença e de outros agravos, proporcionando preponderantemente acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
III garantir a cobertura assistencial à saúde da população de Laranjal, tendo por meta atingir a integralidade no atendimento, a variedade de oferta e a participação complementar prioritária de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos no processo de acolhimento aos usuários do SUS.
Art. 4º. Para a consecução de suas finalidades o Hospital poderá:
I promover o atendimento médico em geral, tanto em regime ambulatorial, quanto no internamento, para a população e para pacientes;
II executar e prestar serviços de saúde aos munícipes de Laranjal, incluindo-se o fornecimento de suporte tecnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência;
III manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas para cooperação técnico- científica em programas de saúde, tratamento e atendimento médico hospitalar, assim como para garantir a cobertura assistencial à população;

IV oferecer serviços de atenção à saúde, desenvolvendo ações de promoção, proteção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação de enfermos e manutenção da saúde, além de outras atividades voltadas à promoção da saúde ou da assistência social;
V oferecer serviços complementares de diagnóstico, exames laboratoriais e de imagem;
VI oferecer serviços cirúrgicos de baixa e média complexidade;
VII promover e estimular a formação continuada de seu quadro funcional ou de colaboradores vinculados aos seus objetivos institucionais, bem como, a realização de estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação, visando o avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;
VIII desenvolver campanhas e atuar em atividades meio;
IX sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento da saúde pública;
X transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis à saúde pública;
XI fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas e ações relacionados com o desenvolvimento da saúde pública, com ênfase nas ações de:
a. Diagnóstico em saúde pública;
b. Pesquisa e estatística em saúde pública;
c.Educação em saúde pública;
XII prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos de saúde pública;
XIII apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a saúde pública;
XIV prestar, em caráter suplementar, internação, assistência ambulatorial especializada e de apoio à atividade hospitalar em caracterização de serviço SUS e particular ou convenios;
XV formular, executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a política de insumos e equipamentos para a saúde, no âmbito de sua unidade assistencial;
XVI desempenhar atividades correlatas para quais tenha aptidão técnica.
XVII atender todos os serviços pactuados de acordo com sistema SUS designado pela Regional de Saúde de referência.
Art. 5º. O prazo de duração do Hospital Municipal de Laranjal é indeterminado.

CAPÍTULO II — DO PATRIMÔNIO E DE SUAS RECEITAS
Art. 6º. O patrimônio do Hospital Municipal de Laranjal constitui-se de todos os seus bens móveis e imóveis atualmente existentes e postos à disposição do hospital, notadamente o prédio, terreno e suas benfeitorias e acessórios atualmente utilizados por este, os quais passam à propriedade da autarquia.
Parágrafo único — Será igualmente considerado patrimônio do Hospital todos os bens móveis e imóveis adquiridos ou transferidos pelo Município para cumprimento de suas atividades institucionais, bem como aqueles doados ou transferidos, a qualquer título, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas.
Art. 7º. Constituem receitas:
a) as rendas patrimoniais porventura auferidas;
b) as dotações orçamentárias que o Município de Laranjal ou outro que anualmente lhe consignar;
c) as doações, legados, subvenções e contribuições;
d) recursos oriundos dos repasses do Estado e União;
e) recursos provenientes de atendimentos particulares, plano de saúde, seguros de saúde ou outra modalidade assistencial de medicina em grupo, em razão de atendimento prestado a seus associados;
f) recursos provenientes de acordo de cooperação e convênios voltados ao atendimento de atividades próprias da autarquia;
g) quaisquer outros ingressos.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO SEÇAO I — DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 8º. A administração do Hospital será exercida pelo Diretor Geral.

SEÇÃO II — DO CONSELHO DIRETOR
Art. 9º. O Conselho Diretor é o órgão consultivo de administração da autarquia e será constituído de 07 (sete) membros, sendo 03 (três) Conselheiros Permanentes e 04 (quatro) Conselheiros Temporários.
§1°. São membros permanentes:
I o Secretário Municipal de Saúde;
II o Secretário Municipal de Administração;
III o Diretor-Geral.
§2°. Os membros temporários e seus respectivos suplentes, em igual número, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com as seguintes indicações:
I 1 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
II 2 (dois) membros indicados pelos colaboradores do Hospital;
III 1 (um) membro da sociedade civil, preferencialmente usuário do SUS, indicado pela Câmara Municipal de Laranjal.
§3°. O mandato dos membros temporários do Conselho Diretor terá duração de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.
§4º. As normas de funcionamento do Conselho Diretor serão reguladas por Regimento próprio.
Art. 10. O Conselho Diretor será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, que terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.
§1°. Na ausência do Secretário Municipal de Saúde, o substituirá o Secretário de Municipal de Administração.
§2°. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado.
§3º. A inércia de indicação de membro no prazo estabelecido na notificação, não inferior a 03 (três) dias, será suprida por ato do prefeito municipal.
Art. 11. São atribuições do Conselho Diretor:
I aprovar a previsão orçamentária anual do HML e suas modificações, assim como as solicitações de créditos adicionais;
II deliberar sobre a conveniência de alienação ou oneração de bens imóveis;
III revisar, estruturar e aprovar alterações no Estatuto;
IV pronunciar-se sobre a extinção do HML;
V representar o Diretor do HML e o Prefeito Municipal, quando for o caso, sobre qualquer irregularidade verificada, indicando, se possível, as medidas corretivas;
VI autorizar a realização de operações de crédito;
VII deliberar a respeito da celebração de convênios, contratos, parcerias e congêneres, respeitando as normas de direito público;
VIII estabelecer metas para a gestão da instituição, sua forma de sua execução, transparência da gestão e controle do seu desempenho, objetivando a garantia de serviços públicos de qualidades
IX supervisionar as atividades realizadas pelo Diretor;
X aprovar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, os orçamentos sintético e analítico;
XI dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão do Estatuto;
XII atuar como última instância administrativa da instituição, podendo avocar competências, deliberar e decidir sobre eventuais casoso de omissão estatutaria e sustar atos contrários aos objetivos da instituição.
Art. 12. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por ano para deliberar sobre assuntos de sua competência.
Art. 13. O Conselho Diretor se reunirá extraordinariamente, quando convocado:
I pelo Diretor;
II pelo Secretário Municipal de Saúde;
III pelo Prefeito Municipal
IV pela maioria qualificada dos membros do Poder Legislativo.
Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo ou por e-mail/whatsapp cadastrado dos seus integrantes, com a pauta dos assuntos a serem tratados.
§1°. As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.
§2°. As reuniões serão registradas em ata.
§3°. As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes, tendo o Diretor, o voto de desempate.
§4°. A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência do Poder Legislativo deverá ser convidada para as reuniões ordinárias e extraordinárias, sem participação nas deliberações.

SEÇÃO III — DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A Diretoria Executiva, órgão de direção administrativa da autarquia, é composta pelo Diretor, Conselho Diretor e Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Os órgãos previstos neste artigo serão de provimento em comissão de natureza de direção e assessoramento, sendo os cargos denominados respectivamente de:

I Diretor Geral;

II Diretor Técnico;

III Assessor Jurídico.

§1° O Diretor Técnico será um dos médicos da instituição escolhido pelo Diretor.

§3° O Assessor Jurídico será um bacharel em direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil escolhido pelo Diretor Geral.

Art. 16. Cabe à Diretoria Executiva:

I elaborar e executar o programa anual de atividades;

II elaborar e apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV elaborar os regimentos internos;

V deliberar sobre a admissão de pessoal;

VI estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII prestar contas anualmente ao Conselho Diretor e a Câmara Municipal de Laranjal.

CAPÍTULO IV — DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 17. O orçamento da receita, da despesa e patrimonial atentará para o regime estabelecido na Lei nº 4320/1964, legislação extravagante e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 18. Sem prejuízo ao disposto acima, também constitui receita do HML:

I doações, contribuições e subvenções que lhes forem concedidas pelo munícipio, ou por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

II recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária Anual à manutenção do Hospital Municipal de Laranjal;

III direitos e rendas de seus bens e serviços;

IV valores arrecadados a título de prestação de serviços, aluguéis, preços públicos, taxas e outros tipos de arrecadação financeira;

V recursos provenientes de incentivos fiscais, nos termos da legislação específica;

VI recursos financeiros provenientes de transferências dos orçamentos da União, Estados e dos Municípios;

VII rendas e receitas originárias de aplicações financeiras de seus recursos ou da utilização de seu patrimônio ou de promoções diversas;

VIII quaisquer outros bens, direitos e haveres que possam vir a lhe serem destinados;

IX operações de créditos, observada a legislação pertinente;

X rendas originárias do desenvolvimento de suas atividades e eventos beneficentes;

XI renda originária da prestação de serviços próprios, mediantes a celebração de contratos de gestão de serviços, bem como de valores oriundos de auxílios, subvenções, transferências, créditos especiais e de outras receitas;

XII as doações, legados e subvenções;

XIII os recursos derivados de contratos, convênios e outras instrumentos congêneres celebrados pelo HML.

Art. 19. O Município fará consignar, anualmente, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde— FMS, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, de forma destacada, os recursos para pagamento dos serviços que vier a contratar com o HML mediante contratos de gestão ou contratos de prestação de serviços.

Art. 20. Os bens, as rendas e os direitos do HML serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos legais e estatutários.

Art. 21. As despesas do HML são destinadas unicamente ao custeio de seus serviços e à realização de seus objetivos.

Art. 22. O orçamento do HML é uno, anual e compreende todas as receitas e despesas, dispostas em programas, compondo-se pelo menos de:

I estimativa de receita discriminada por fontes;

II discriminação analítica da despesa de modo a evidenciar sua fixação por atividade, projeto ou programa de trabalho.

Art. 23. O Diretor apresentará balancete semestral ao Conselho Diretor.

Art. 24. O Diretor apresentará ao Conselho Diretor até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, cópia da prestação de contas enviadas ao Poder Executivo para consolidação.

CAPÍTULO V — DO PESSOAL

§1°. O HML poderá contratar especialistas ou empresas especializadas para prestação de serviços de toda mão-de-obra, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos ou científicos e operacionais, na forma do disposto no seu respectivo estatuto e observados os princípios gerais da Lei n° 14.133/21.

§2°. Os atendimentos médicos em ambulatório poderão ser contratados com empresas especializadas ou mediante credenciamento de profissionais e empresas.

Art. 25. O HML poderá associar-se a outros órgãos públicos para a realização conjunta de compras de bens e serviços que lhes forem comuns.

CAPÍTULO VI — DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O Estatuto do Hospital Municipal de Laranjal poderá ser alterado ou reformado por proposta do Diretor, ou pela maioria qualificada do Conselho Diretor, desde que seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VII — DA EXTINÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DE LARANJAL

Art. 27. O Hospital Municipal de Laranjal extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Diretor, quando se verificar, alternativamente:

I a impossibilidade de sua manutenção;

II a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 28. No caso de extinção da Hospital Municipal de Laranjal, seu patrimônio será incorporado imediatamente ao patrimônio público do Município de Laranjal.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos Diretor, bem como o Diretor Geral não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Hospital Municipal de Laranjal.

Art. 30. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Hospital Municipal de Laranjal, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Hospital Municipal de Laranjal.

Parágrafo único. O Hospital Municipal de Laranjal dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, em prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

A elaboração desse estatuto foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme ata da Assembléia realizada em 12 de maio de 2025, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos e deverá ser encaminhado, após no máximo 48h para a Câmara Municipal de Laranjal para apreciação dos Edis.

Laranjal, 06 de Maio de 2025.

MARLON ANTONIO BERNO TORQUATO
Presidente

GABRIELA MESCOLIN DA SILVA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AA872728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - DOIS IRMÃOS DE PALMA LTDA ME

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DOIS IRMÃOS DE PALMA LTDA ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$3.767,00 (três mil setecentos e sessenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Emílio Weverton Oliveira de Paula pela Contratada DOIS IRMÃOS DE PALMA LTDA ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F350FCF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura orgânica, o plano de cargos, a carreira, a remuneração e as atribuições do Procurador-Geral do Município de Laranjal e dos demais cargos vinculados à Procuradoria Municipal, e dá outras providências.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, seu nome **SANCIONO** a presente Lei:
TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares.

Art. 1º. Esta lei cria e estrutura a Procuradoria Geral do Município de Laranjal, instituição permanente vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, que possui função essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública e obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido por esta Lei.

Art. 2º. A Procuradoria Geral integra a administração superior do Município de Laranjal, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, respeitada a independência funcional dos procuradores.

Parágrafo único. A atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município abrange a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Executivo.

CAPÍTULO II
Das Funções Institucionais.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município é uma instituição permanente e essencial à Justiça, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Laranjal, suas fundações e autarquias, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A Procuradoria-Geral do Município é vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e possui nível hierárquico de Secretaria Municipal.

Art. 5º. À Procuradoria-Geral do Município é assegurada autonomia técnico-jurídica e administrativa.

§1º. A autonomia técnico-jurídica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva, judicial e extrajudicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e leis.

§2º. A autonomia administrativa consiste na organização e execução dos serviços de acordo com as competências e atribuições legalmente definidas.

CAPÍTULO III
Da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral.

Art. 6º. A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas e posição hierárquica de Secretário Municipal, nomeado para cargo em comissão pelo Prefeito, dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, com inscrição definitiva e regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º. O Procurador Geral do Município terá o mesmo tratamento, prerrogativas e representação dos secretários municipais.

Art. 7º. A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município é composta pelo Procurador Geral do Município e um Advogado adjunto.

CAPÍTULO IV
Das competências e atribuições da Procuradoria-Geral do Município.
Seção I
Das competências da Procuradoria-Geral.

Art. 8º. Compete à Procuradoria-Geral:

I - A representação judicial e extrajudicial do Município de Laranjal, abrangendo a Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

II - O exercício das funções de consultoria e o assessoramento jurídico da administração direta e indireta do Poder Executivo;

III - A cobrança da dívida ativa mediante execução judicial, extrajudicial e por protesto, do Município de Laranjal, suas autarquias e fundações.

IV - A promoção da defesa, em juízo ou fora dele, dos atos e prerrogativas do Prefeito Municipal, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesses, especialmente nos casos que possam configurar afronta aos princípios da Administração Pública ou ato de improbidade administrativa;

V - A interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VI - A centralizar, a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;

VII - A emissão de pareceres com força normativa e vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal;

VIII - A elaboração e o exame de anteprojetos de leis de iniciativa do Prefeito Municipal e de minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como a análise de projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito Municipal;

IX - A elaborar de pareceres, de pesquisas e de estudos jurídicos em geral;

X - A adoção de medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

XI - A fixação de medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

XII - A promoção da defesa jurídica de agentes públicos em relação a atos praticados que atendam ao interesse público, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, vedada a representação criminal ou de defesa de atos de improbidade administrativa ou atos lesivos ao patrimônio público, objeto de ação popular.

XIII - A promoção da representação judicial ou administrativa das autoridades e dos servidores públicos que participem da realização de licitações e contratos, caso necessitem se defender nas esferas administrativa, controladora ou judicial, em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico emitido pela PGM e elaborado ao final da fase preparatória da licitação, nos termos do artigo 10 da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21, extensível, inclusive ao agente público que não mais ocupe o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

§1º. A representação de que tratam os incs. XII e XIII é vedada nos casos em que houver provas de prática de atos ilícitos dolosos nos autos do processo administrativo ou judicial.

Seção II
Das competências do Procurador-Geral.

Art. 9º. O Procurador-Geral do Município exercerá a direção superior da Procuradoria-Geral, cabendo-lhe a chefia da instituição, bem como a competência para, em nome do Executivo:

I - Autorizar, concreta ou genericamente, a propositura, a suspensão, a desistência da relação processual, a renúncia do direito material sobre o qual se fundaram as ações ou medidas judiciais, a desistência de recursos, a execução e à não execução de julgados.

II - Revisar os pareceres emitidos advogado adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município;

III - Editar normas interpretativas acerca das competências, funcionamento e responsabilidades da Procuradoria Geral do Município;

IV - Distribuir tarefas ao Advogado Adjunto.

V - Ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município;

VI - Firmar acordo em processos judiciais;

VII - Fixar em ato próprio o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da jornada de trabalho aos que estão subordinados.

§1º. O Procurador-Geral poderá delegar expressamente suas competências ao Advogado Adjunto, em ato próprio devidamente publicado na imprensa oficial.

§2º. Fica vedado ao Procurador Geral do Município o recebimento de notificações e citações judiciais, sendo competência privativa do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

§3º. O Procurador-Geral do Município deverá indicar outro Advogado para substituí-lo nos casos de ausência ou impedimento, sendo que o substituto fará jus ao recebimento da função gratificada de Procurador-Geral pelo período da substituição.

Seção III
Das competências do Advogado Adjunto.

Art. 10. Ao Advogado Adjunto do Município, indicado pelo Prefeito ou pelo Procurador-Geral, que deve ser, necessariamente, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, compete:

I - Exercer em colaboração com o Procurador Geral, ou em substituição a orientação, coordenação técnica e supervisão geral da Procuradoria Geral do Município - PGM;

II - Exercer o assessoramento direto da PGM, cabendo assistir o Procurador e o Prefeito Municipal em suas ações administrativas;

III - Orientar os servidores da Procuradoria e demais órgãos da Administração em assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas;

IV - Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos, orientando os demais órgãos da Administração e seus respectivos servidores;

V - Coordenar, controlar e homologar as questões relativas aos precatórios judiciais e requisições de pequeno valor expedidas contra o Município;

VI - Coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público, encaminhados à Procuradoria Geral do Município;

VII - Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com as instruções e determinações do Procurador e do Prefeito Municipal.

TÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL, DO REGIME JURÍDICO E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS.
CAPÍTULO I
Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. O Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município é composto pelos cargos de provimento em comissão de Procurador Geral e Advogado Adjunto.

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão da estrutura da Procuradoria-Geral do Município, seus respectivos vencimentos e carga horária são os previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
Do Regime Jurídico, dos Direitos, das Garantias e das Prerrogativas.

Art. 13. O Regime Jurídico dos membros da Procuradoria Jurídica do Município é o estatutário.

Art. 14. Nos termos das disposições constitucionais e legais, são assegurados aos procuradores do Município os direitos, garantias e prerrogativas concedidas aos advogados em geral, conforme disposto no § 1º do art. 3º e nos arts. 22 e 23, todos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 15. A jornada de trabalho do Advogado Adjunto do Município é de 20 (vinte) horas semanais, nela incluindo-se as atividades externas e de pesquisa, relacionadas às atribuições do cargo.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município não estará sujeito a jornada horária previamente fixada, sendo-lhe exigida dedicação exclusiva, com plena disponibilidade para o exercício das atribuições institucionais, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 16. Constituem prerrogativas dos Procuradores, dentre outras:

I - Inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;

II - O uso das insígnias privativas da Procuradoria Geral do Município;

III - A ausência de sujeição à intimação ou à convocação, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou órgão de direção da

Procuradoria Geral do Município, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais;
IV - Acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos do Município, com direito à retificação e à complementação dos dados, se for o caso;

V - A utilização exclusiva do designativo Procurador Jurídico no âmbito da administração pública municipal, observadas as ressalvadas legais;

VI - A atuação em defesa da observância dos princípios e normas das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

VII - A expedição de recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

VIII - A requisição a entidades públicas ou privadas informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que oficie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal;

IX - A requisição da realização de buscas e o fornecimento de certidões dos cartórios judiciais ou extrajudiciais ou de quaisquer outras repartições públicas, bem como a realização de perícias e de atividades específicas e serviços temporários de servidores da Administração Pública Municipal, necessários ao exercício de suas funções;

X - O direito à palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenham sido feitas;

XI - O exercício, nos termos das Constituições Federal e Estadual, a função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da lei;

XII - A prioridade absoluta, no que diz respeito à tramitação dos processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados perante qualquer órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

XIII - O livre acesso a todos os prédios, serventias, salas e logradouros públicos municipais;

XIV - O uso dos meios de comunicação municipais quando o interesse do serviço o exigir.

Parágrafo Único. As garantias e prerrogativas do Procurador do Município são inerentes ao exercício de suas funções e são irrenunciáveis.

Art. 17. São deveres do Procurador Municipal:

I - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo prefeito e secretarias, no que tange aos Assuntos Jurídicos;

II - Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III - Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV - Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;

V - A observância de todas as diretrizes previstas no estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 18. Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:

I - Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;

II - Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;

III - Valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter vantagem de qualquer espécie.

CAPÍTULO III
Dos Vencimentos dos Procuradores Municipais.
Seção I
Da Remuneração.
Art. 19. As remunerações do Procurador-Geral e do Advogado Adjunto são constituídas pela retribuição pecuniária mensal fixada em lei com seus respectivos padrões de vencimentos.

§1º. O vencimento é o fixado na Tabela Referencial de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei Complementar, reajustável na mesma data e índice percentual do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

Seção II
Dos Honorários Advocatícios.

Art. 20. Os honorários advocatícios, pagos em decorrência de sucumbência judicial nos feitos em que o Município for parte, inclusive cobrança de dívida ativa, pertencem ao Procurador Geral do Município, em atividade, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) e do §19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 21. A verba honorária será direcionada ao Procurador Geral após depósito em conta de titularidade do Município.

§1º. O exercício de função gratificada ou cargo em comissão não obsta o recebimento dos honorários advocatícios.

§2º. Em face de sua natureza, sobre os honorários advocatícios não incidirão contribuição previdenciária, nem serão computados para cálculo de adicional de férias, 13º salário ou qualquer outra vantagem pessoal do Procurador Geral do Município.

TÍTULO III
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES ESPECÍFICAS E SUAS PENAS.

Art. 22. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público e de sujeição ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal - Lei Municipal nº 028 de 01 de outubro de 2010, ao Procurador-Geral e ao Advogado Adjunto é vedado:

I - Requerer, advogar ou praticar em Juízo ou fora dele, atos que colidam com as funções inerentes ao cargo ou com os preceitos éticos de sua profissão;
II - Praticar advocacia administrava ou particular no local de trabalho;
III - Exercer funções inerentes ao cargo, em processo judicial ou administrativo, em que seja parte adversa ou interessado seu cônjuge, ascendente, descendente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;
IV - Participar de comissão de concurso quando concorrer parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.
Parágrafo único. No caso de infração às vedações previstas neste artigo, em face do servidor será instaurado procedimento administrativo disciplinar – PAD, aplicando-se as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 028 de 01 de outubro de 2010.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS.

Art. 23. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa dias), naquilo que couber.

Art. 24. Ao Procurador-Geral do Município caberá a adoção das providências necessárias à instalação e ao pleno funcionamento do órgão regulamentado por esta Lei.

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município, por meio de convênio com Instituições de Ensino Superior e mediante processo seletivo simplificado especificado em edital, poderá contratar estagiários remunerados, tudo em conformidade com a sua necessidade.

Art. 26. O Município de Laranjal poderá contratar serviço técnico especializado de assessoramento jurídico na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 sempre que conveniente à defesa do Município, visando à proteção do interesse público.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 28. Aplica-se aos cargos em comissão previstos nesta Lei, no que couber, o estabelecido na lei que dispõe sobre os cargos comissionados e as funções comissionadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. O termo "Advogado Geral" adotado por qualquer legislação municipal é substituído pelo termo "Procurador-Geral do Município".

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 68/2023 e 52/2018.

Laranjal, 04 de Junho de 2025.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO
MEBROS DA PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	Nº DE CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO	Auxílio Alimentação	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
Procurador Geral do Município	01	Comissionado	R$ 9.200,28	R$200,00	R$9.400,28
Advogado Adjunto	01	Comissionado	R$ 4.268,18	R$200,00	R$4.468,18

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F7E6D85A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.416 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Altera os artigos 1º, 4º, 5º da Lei nº 761, de 26 de dezembro de 2002, a fim de introduzir as inovações trazidas pelo art. 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências", para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Laranjal por seus representantes e no uso de suas atribuições legais **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de interpretação e aplicação da Lei Municipal nº 761, de 26 de dezembro de 2002, entende-se que a expressão "*melhoria e ampliação do serviço de iluminação pública*" abrange, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, o "*custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos*".

Art. 2º. Os artigos 1º, 4º e 5º da Lei 761 de 26 de julho de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 1º**. Fica instituída, no âmbito do Município de Laranjal, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP.
Parágrafo único. A Contribuição prevista no *caput*, compreende a iluminação de vias, logradouros, bens públicos de uso comum, a instalação, a manutenção e a expansão da rede de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros e espaços públicos, e outras atividades a estas correlatas."

"Art. 4º. A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) será incluída na fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e corresponderá à faixa de consumo mensal indicada na tabela anexa a esta lei.
§1º. Ainda que não haja faturamento emitido pela concessionária para um determinado mês, a Contribuição permanecerá devida, devendo ser cobrada na fatura imediatamente posterior.
§ 2º. O Poder Executivo, desde já, fica autorizado a estabelecer convênio com o Grupo Energisa para prestação desse serviço.

Art. 5º. Observado o disposto no art. 1º desta Lei, o produto da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), constituirá receita destinada exclusivamente a cobrir dispêndios da municipalidade, decorrentes de consumo de energia elétrica para iluminação pública, bem como para instalação, manutenção e expansão deste serviço.
[...]
§2º Eventual "Superávit", verificado entre o montante arrecadado da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e o valor de iluminação pública poderá ser aplicado pelo Grupo Energisa para quitação parcial ou total de outras faturas, relativas ao fornecimento de energia elétrica ao Município e, ainda, havendo saldo, deverá ser destinado a custear obras de instalação, manutenção e expansão da rede de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros e espaços públicos, e outras atividades a estas correlatas, com a devida autorização do Executivo."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 04 de Junho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:50E0CC55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO POR ATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº ASG – 6/060/87, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL E OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ANTIGA TELEMIG).

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, tendo em vista o interesse da Administração Pública em conferir melhor serventia ao imóvel localizado na Avenida Serafim Machado Naya, s/nº, Centro, Laranjal/MG, qual seja, a construção de clínica de atendimento às crianças acometidas por Transtorno do Espectro Autista (TEA), **RESOLVE RESCINDIR, POR ATO UNILATERAL**, o

CONTRATO Nº ASG – 6/060/87, celebrado com a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ANTIGA TELEMIG)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Praça Milton Campos, nº 16, 6º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, consoante as cláusulas abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. A partir da presente data fica rescindido unilateralmente o Contrato nº ASG – 6/060/87, celebrado entre o Município de Laranjal/MG e a OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ANTIGA TELEMIG), cujo objeto é a cessão de 243,35 m² (duzentos e quarenta e três, trinta e cinco metros quadrados) no lugar denominado Avenida Serafim Machado Naya, s/nº, Centro, Laranjal/MG para instalação de uma estação telefônica da TELEMIG, para servir a Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão se funda na ausência de validade do contrato, na necessidade de atendimento aos serviços essenciais, bem como na pendência, por ora, de julgamento do processo nº 5013487-19.2024.8.13.0439 - com fulcro na supremacia do interesse público, majoritariamente em atendimento o art. 137, inc. I e III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Consubstancia a decisão unilateral nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual ora rescindindo e anexo, devendo a desocupação do imóvel se dar no limite do prazo legal ali estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão contratual se mostra necessária diante do descumprimento da finalidade estabelecida em contrato — a prestação de serviços de telefonia — evidenciado pelo estado de abandono do imóvel e pela descontinuidade das atividades da empresa no segmento de telefonia. Soma-se a isso, tem-se a superveniência de relevante interesse público, consubstanciado na destinação do espaço para a implantação de clínica especializada no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo será publicado nos meios de comunicação oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé – MG para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato.

5.2. Assim, lavra-se e assina o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal/MG, 04 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

TESTEMUNHAS:

1) Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2) Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Anexo 01.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:41570CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico
favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem
instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e
no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, autorizo a presente
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "SÓ PRA CONTRARIAR" PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
LEOPOLDINA 2025 ,NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL
REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA-ME - CNPJ
Nº. 24.494.845/0001-49, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos
da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do
mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº. 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 29 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9FD518E6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico

favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem
instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e
no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, autorizo a presente
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ALEMÃO DO FORRÓ" PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
LEOPOLDINA 2025 ,NO VALOR DE R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL
REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA WA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº.
20.799.303/0001-23, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos da
requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo
Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº. 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 30 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DEC1258B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.509, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Município Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Leopoldina, o Município Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:
a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;
c) assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do§ 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Município Digital:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Leopoldina deve ser realizada preferencialmente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica recomendada a não impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, assim como pelo uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E FORNECIMENTO DE ACESSO

Art. 10. Sem prejuízo de interações em que se admite o anonimato, os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Municipal, são:
I - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas;
c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
d) os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e
III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
a) os atos assinados pelo Chefe do Executivo e Secretários Municipais; e
b) as demais hipóteses previstas em lei.
§1ºA autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido nocaput,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2ºA exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.
§3º A assinatura simples de que trata o inciso I docaputserá admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses em que se exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 11. A Administração Municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público; ou
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO IV
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 12. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito preferencialmente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 13. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV – comunicar ao setor responsável sobre a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 14. À Empresa contratada para o fornecimento de solução tecnológica cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Município Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.
§1º Poderão ser adotadas soluções de mercado, em modelo de licenciamento, escolhidas com observância das normas de licitações, cujo contratado será responsável pelo fornecimento da licença, assim como suporte e orientações.
§2º Fica a empresa contratada responsável pela capacitação e disponibilização de vídeos tutoriais para treinamento dos servidores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública Municipal dar-se-á gradualmente, obedecendo a seguinte ordem cronológica:
I - Implantação do Protocolo Digital, acesso aos munícipes, far-se-á gradualmente, com previsão de conclusão até o dia 31/07/2025.

Parágrafo único. Após os prazos citados, todas as tramitações de documentos internos e externos serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica.

Art. 16. Compete a cada unidade administrativa nomear através de portaria, 2 (dois) colaboradores que serão responsáveis a orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F80C7480

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 5733

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARCOS DO BEM LOPES – CNPJ 10.714.401/0001-67
Objeto: Aquisição de placas de veículos automotivo para veiculo da secretaria
social.
Valor Total: R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 30/05/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 103/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARCOS DO BEM LOPES – CNPJ 10.714.401/0001-67

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0FE5690E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 5749

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: HEXIS CIENTIFICA LTDA – CNPJ 53.276.010/0001-10
Objeto: Aquisição de cloro livre reagente, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 903,32 (novecentos e três reais e trinta e dois centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 105/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
HEXIS CIENTIFICA LTDA – CNPJ 53.276.010/0001-10

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7A508D51

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 0231/2024

Inexigibilidade de Licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/24
Partes:ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA-APAE.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: 1.1. Fica estabelecido a alteração na cláusula primeira, subitem 1.2, alterando os valores do componente de atenção especializada e o Programa de IntervençãoPRECONCEAvançado (PIPA), conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde(Memorando nº233/2025), em consonância com a Resolução SES/MG
nº.9.377/2024, Resolução SES nº.9.710/2024 e art.124, I, b da Lei Federal nº.14.133/21.
1.2. Mediante a modificação dos valores no subitem anterior, ficaalteradoa cláusula quinta do contrato originário passando para o valor total de R$336.716,05(trezentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).
Data de assinatura:09/05/2025.
Signatários:Márcio Vieira Machado.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EA8B312C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PRC Nº 266/2024.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura
Municipal de Leopoldina, para o exercício de 2025, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de
Referência.

Empresas Vencedoras:

ALIMENTOS ROGEL LTDA/CNPJ: 27.001.898/0001-79/Valor Total: R$ 4.762,42
COUTO & FILHO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.247.205/0001-00/Valor Total: R$ 3.443,83
HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.247.205/0001-00/Valor Total: R$ 24.808,68
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/Valor Total: R$ 18.583,88
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA/CNPJ: 11.186.469/0001-83/Valor Total: R$ 2.125,10
ULTRA BONI LTDA/CNPJ: 13.249.746/0001-85/Valor Total: R$ 4.278,90
CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ: 41.658.519/0001-49/Valor Total: R$ 3.932,60
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA/CNPJ: 46.766.632/0001-61/Valor Total: R$ 1.461,20
MARCELO GORETTI DE CARVALHO/CNPJ: 39.452.748/0001-60/Valor Total: R$ 907,50
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 58.686.636/0001-19/Valor Total: R$ 3.383,10
GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA/CNPJ: 56.942.417/0001-28/Valor Total: R$ 2.086,77
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA/CNPJ: 55.424.623/0001-83/Valor Total: R$ 5.869,18
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 53.180.884/0001-70/Valor Total: R$ 8.152,63
LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 14.099.411/0001-90/Valor Total: R$ 1.590,33
CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 10.206.542/0001-79/Valor Total: R$ 1.448,24
SSVR COMERCIO LTDA/CNPJ: 58.326.522/0001-68/Valor Total: R$ 769,50
DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ: 24.090.700/0001-82
/Valor Total: R$ 174,00
KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 31.313.294/0001-35/Valor Total: R$ 469,92
FIRMINO LUIS DE BARROS/CNPJ: 49.742.266/0001-07/Valor Total: R$ 130,00
Recursos: Próprio, FNAS/BL.MAC Conta 32.914-2, FNAS conta 31.018.25 PBF, FNAS conta 31.018.2 PBF,
FNAS/BLMAC conta 32.914-4, BLPSB conta 31.026.3
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 28/05/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EF5ADBE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DE HABILITTAÇÃO DO ITEM 02

Pregão Eletrônico nº.38/2025, PRC nº.65/2025. Objeto: Registro de preço para futura e
eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locações de sonorização,
treliças, tendas, jogos de cadeiras e mesas e gradil para atender a demanda da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de acordo com as especificações e quantitativos
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 06/06/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-
se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.
Leopoldina, MG, 04 de junho de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4A271A2F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025, PRC 113/2025

Objeto: O objeto deste instrumento tem por objeto a contratação de seguro para o veículo que compõe a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Leopoldina-MG, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 23/06/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 04 de junho de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:585D0A8C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 301, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor das Portarias 287/25 e 292/25.

CONSIDERANDO o teor da Portaria 151/25.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal Eder Rufino Alves, para compor a equipe de apoio às agentes oficiais responsáveis pelos pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5E10FC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 17 de junho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 04 de junho de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FF79C601

LICITAÇÃO
ERRATA

ADESÃO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 134/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no corpo da publicação do dia 27 de maio de 2025.

Onde se lê: "PRAZO: 19 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste- MG, 19 de maio de 2025."

Ler-se-á: "PRAZO: 20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste- MG, 20 de maio de 2025."

Limeira do Oeste - MG, 04 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E45C520B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 089/2025 - PREGÃO N° 004/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 089/2025. PRC Nº 043/2025.
PREGÃO N° 004/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 089/2025. **PRC Nº 043/2025 – PREGÃO N° 004/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: SISTEMA DE INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO SERVIDOR, PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. VALOR: R$ 69.000,00.** LUZ/MG, 30/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8A8FBD38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES

DECRETO S/Nº., DE 04 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0023144 de 08/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES,** matrícula nº. 4693, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASUI - Gari,** licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, **de 03 de Junho de 2025 até 03 de Junho de 2027.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AFC667B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 04 DE JUNHO DE 2025 - MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA

DECRETO S/Nº., DE 04 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0023144 de 08/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA,** matrícula nº. 4989, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASUI - Gari,** licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 06 (seis) meses, **de 16 de Junho de 2025 até 16 de Dezembro de 2025.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0FDA9F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – PROCESSO Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de destinação ou disposição final de resíduos sólidos para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto e Senador Côrtes. - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 24/06/2025 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br .

Bicas/MG, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:0E47C8D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 073/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 052/202

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 073/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 052/202

Processo nº: 073/2025
Número de Contrato: 052/202
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 13 DE JULHO DE 2025
Empresa Contratada: JCL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 17.426.176/0001-02
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 03/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CFA83DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 073/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 073/2025 Pregão Presencial n° 010/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 13 DE JULHO DE 2025. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: JCL PRODUCOES SHOWS E FESTA LTDA ME - CNPJ: 17.426.176/0001-02 Valor Total de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) MAR DE ESPANHA, 03 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F8B08158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 075/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-VII** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0001-49, com sede à Rua Dr. Paulo Costa, nº140 Distrito Industrial na cidade de Betim/MG CEP32.669-712.Valor: **R$34.557,36 (trinta e quatro mil quinhentos e**

cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:65BFD5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 002/2025

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DANIFICADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, perfazendo Meta 01: reconstrução da ponte da Rua Nicanor Loures Rosa – 18m x 4,2m e Meta 02: reconstrução da ponte do Povoado São Sebastião – 24m x 4,2m, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Plano de Trabalho n.º REC-MG-3141504-20250107-01, Processo n.º 59053.020911/2025-47, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: L.I CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.157.976/0001-85, estabelecida na Rua Francisco Cardoso, n.º 34, Bairro Centro - CEP 35.280-000, na cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, vencedora do certame no valor total de R$ 806.398,29 (oitocentos e seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

MENDES PIMENTEL, 04 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8463C45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0116/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0057/2025, CONCORRÊNCIA Nº 0003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DE MINAS NOVAS AOS DISTRITOS DE LAGOA GRANDE E CRUZINHA E BAIXA QUENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CONTRATADA(O): SUFOKS SERVICOS LTDA - CNPJ:08.450.690/0001-92. VALOR: R$549.899,89. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025. VIGÊNCIA: 04/06/2025 À 04/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:315B4522

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº072/2025, INEXIGIBILIDADE nº 028/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “THALLES ROBERTO” NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025 DURANTE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 295 ANOS DE MINAS NOVAS – MG.Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: novidade agenciamento ltda CNPJ: 51.294.713/0001-46 Data ratificação: 04 de JUNHO de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato N° 117/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 072/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 028/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “THALLES ROBERTO” NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 295 ANOS DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: novidade agenciamento ltda CNPJ: 51.294.713/0001-46 VALOR: R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Assinado(s): 04 de JUNHO de 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:375C2A1B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Sr. Jurandir Fernandes de Jesus Filho, Pregoeiro nomeado através de Portaria Administrativa n.º 78, de 06/03/2025, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados a retificação no edital do Processo Administrativo Licitatório nº 065/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, OBJETO: **Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de locação de estrutura e fornecimento de mão de obra especializada para realização de eventos promovidos pelo Município.**

ONDE SE LÊ:

iniciando-se no **dia 06/06/2025,** às **09h00min (Horário de Brasília). Modo de Disputa** aberto

LEIA SE:

iniciando-se no **dia 10/06/2025,** às **09h00min (Horário de Brasília). Modo de Disputa** aberto

As demais condições do edital permanecem inalteradas. Minas Novas (MG), 04 de Junho de 2025. Jurandir Fernandes de Jesus Filho. Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B87A7B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **007/2025**. Objeto:**Contratação de serviços de hospedagem, através de processo de credenciamento, para atendimento das demandas das secretarias deste município.** Credenciamento a partir do dia **16/06/2025**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3239-1288. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D75E9925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO N.º 03/2025

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Miradouro, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Miradouro, vinculada ao Gabinete da Presidência, a Ouvidoria Legislativa, com a finalidade de receber reclamações e sugestões da população local sobre os serviços públicos municipais.

Art. 2º - A Ouvidoria tem por objetivo garantir a participação, a transparência e a efetividade da gestão legislativa, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria:

I – Receber e processar manifestações dos cidadãos, incluindo sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias relativas à atuação e serviços prestados pela Câmara Municipal;

II – Encaminhar as manifestações aos setores competentes e acompanhar a respectiva resposta;

III – Prestar informações aos cidadãos sobre providências adotadas;

IV – Propor melhorias nos procedimentos da Câmara, com base nas manifestações recebidas;
V – Elaborar relatórios periódicos de sua atuação e apresentar à Mesa Diretora e ao Plenário, quando solicitado.

Art. 4º - A Ouvidoria será coordenada por um servidor da estrutura administrativa desta casa legislativa, na função de Ouvidor, designado por ato do Presidente, preferencialmente entre servidores efetivos da Câmara, podendo, na ausência deste ser nomeado servidor comissionado, tendo como atribuições:

I – receber petições que versem a cerca de sugestões, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas; que terão suas identidades preservadas, quando assim o requererem.

II – dirigir e promover as atividades desenvolvidas na Ouvidoria;

III – manter controle dos expedientes, papéis e demais documentos em tramitação na Ouvidoria;

IV – encaminhar ao protocolo, para distribuição, a documentação devidamente despachada;

V – informar, divulgar e prestar esclarecimentos de interesse público quanto às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

VI – solicitar aos órgãos públicos e privados dados e informações que interessem aos trabalhos da Ouvidoria;

VII – promover reuniões periódicas com órgãos públicos municipais, em especial com a Mesa Diretora, Comissões Permanentes, vereadores e servidores do Legislativo, para tratar de assuntos relacionados à esfera de atuação da Ouvidoria;

VIII – prestar esclarecimentos em Plenário, quando solicitado;

IX – elaborar relatórios das atividades realizadas pela ouvidoria;

X – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, no âmbito da respectiva competência;

Art. 5º - A Câmara Municipal assegurará os meios materiais e tecnológicos adequados para o funcionamento da Ouvidoria, inclusive com:

I – Canal eletrônico (e-mail institucional ou formulário online);

II – Atendimento presencial;

Art. 6º - As manifestações serão recebidas e respondidas conforme os prazos previstos no art. 16 da Lei nº 13.460/2017, respeitado o sigilo e a confidencialidade, quando solicitados, conforme disposto no inciso I, do artigo 4º, desta lei.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miradouro/MG, 03 de junho de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C9525F7E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2025

Dispõe sobre aprovação de reajuste do valor ao "benefício eventual auxílio-doença funeral"

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 1021, de 19 de abril de 2023**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **28 de maio de 2025.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o reajuste do valor ao "benefício eventual auxílio-doença funeral", passando para o valor de 1800,00.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de maio de 2025.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:352FF847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2025. Pregão Eletrônico N.º 016/2025. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO Ltda - VALOR : R$: R$ 169.945,80 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural. Data de Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:70AF12C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2025. Pregão Eletrônico N.º 019/2025. EMPRESA: **AVANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** -VALOR: 70.000,00R$ (Setenta mil reais). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em maquinário tipo roçadeiras, motosserras e afins com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos maquinários 2025. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:08EDBD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2022. Pregão N.º 007/2022. EMPRESA:PALOMA ALVIM ANDRADE 13408153620. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para oficina de dança. Data Da Rescisão: 09/05/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:698411ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 026/2025, firmado entre o Município de Moema e a empresa Vanessa Esteves Saúde Infantil Ltda, CNPJ nº 59.308.255/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar nos serviços de atendimento médico, na especialidade de pediatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG. Validade até 03/06/2026. Valor total de R$70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura 03/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 04/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:DA76D54F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 027/2025, firmado entre o Município de Moema e a empresa Endoclin – Endocrinologia e Medicina do trabalho Ltda, CNPJ nº 58.839.744/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar nos serviços de atendimento médico, na especialidade de endocrinologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG. Validade até 03/06/2026. Valor total de R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Data de assinatura 03/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 04/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:ABD0180F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 028/2025, firmado entre o Município de Moema e a empresa Clínica Médica Santa Mônica Ltda, CNPJ nº 34.656.613/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar nos serviços de atendimento médico, na especialidade de ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG. Validade até 03/06/2026. Valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de assinatura 03/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 04/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:ED0D8560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 40/2025 – Processo nº 62/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2025, às 14:00 horas o Pregão n° 40/2025 – Processo nº 62/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de laboratório de prótese dentária para confecção de próteses destinadas aos usuários do sus, solicitado pela secretaria municipal de saúde de monte Carmelo/mg. Licitação regionalizada com cota reservada para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30,

e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 02/06/2025. Monte Carmelo, 04 de junho de 2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:65821743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 13.550, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.288, de 03 de junho de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 571.169,20** (quinhentos e setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.584 ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – RES. 9678/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 278.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 232.129,20**

_____
TOTAL R$ 510.129,20

02.06.01.10.302.0040.2.586 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – RES. 9776/24
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 4.040,00**

_____
TOTAL R$ 4.040,00

02.06.01.10.302.0040.2.587 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA – CEAE – RES. 9786/24
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 57.000,00**

_____
TOTAL R$ 57.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 571.169,20

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 510.129,20** (quinhentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81974-3; no valor de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81851-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:61A1804D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.551, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.288, de 03 de junho de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 44.945,06** (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.585 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.945,06**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 20.000,00**

_____
TOTAL R$ 44.945,06

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA

10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3350.41.00 1116 CONTRIBUIÇÕES
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 44.945,06**

_____

TOTAL R$ 44.945,06

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2095B7D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.552, DE 04 DE JUNHO 2025

"Torna sem efeitos o Decreto nº 13.504, de 15 de maio de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela, conferindo à Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.263, de 13 de maio de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 13.504, de 15 de maio de 2025, no tocante à abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.174.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil reais) ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR:

DECRETA

Art. 1º Tornar sem efeitos o Decreto nº 13.504, de 15 de maio de 2025, desde sua data de publicação, em razão de erro material.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:99E74AA9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **05/06/2025 às 10h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;

j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a
Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 04 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
DATA: 05/06/2025 - HORÁRIO: 10h

3º	PSICÓLOGO	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA
4º	PSICÓLOGO	VIVIAN NAVARRO BARBOSA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55BE8B42

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica INTIMADO o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Decisão do Processo Administrativo, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento, considera-se-à feita a notificação/intimação por este Edital, sendo o prazo para impugnação de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme disposto nos artigos 42 e 479, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ
27553/2025	R & R Construção Ltda	51.952.655/0001-09

Muriaé, 02 de junho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4272E3E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG E A PREFEITURA DE MURIAÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do **01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais sete meses a contar de 18/05/2025, o prazo de execução do Termo de Convênio.
VIGÊNCIA: Sete meses, a contar de 18/05/2025.

Muriaé, 04 de junho de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6D18CB3F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RRMCS N. 66/2022/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Muriaé torna público o extrato do **1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RRMCS N. 66/2022/PCMG**. **OBJETO:** Acrescentar como interveniente a**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - ACADEPOL;** Acrescentar à Cláusula Segunda do instrumento originário, referente às obrigações da PCMG, a alínea "f": Disponibilizar cursos aos servidores municipais cedidos para as unidades de polícia civil em Muriaé/MG a saber: o curso de Introdução à Metodologia do Programa Dialogar e outros. **VALOR:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente**TERMO ADITIVO**.
VIGÊNCIA: **31/12/2026.**

Muriaé, 04 de junho de 2025.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:351D7BEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.291 / 2025

Dispõe sobre a concessão de uso de espaços públicos municipais a entidades sem fins lucrativos, com finalidade de exploração comercial temporária durante a realização de eventos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título precário e gratuito, o uso de espaços públicos municipais, tais como praças, parques, áreas de exposições e congêneres, a entidades civis sem fins lucrativos legalmente constituídas, para fins de realização de eventos, festividades e outras atividades de interesse comunitário.

§1º A concessão prevista no caput poderá incluir, expressamente, autorização para que a entidade beneficiária explore comercialmente o espaço, mediante cessão onerosa de áreas internas para instalação de barracas, tendas, trailers, quiosques e similares por terceiros, durante o período do evento.

§2º A exploração comercial deverá observar os princípios da razoabilidade, da moralidade, da transparência e da finalidade pública, podendo o Poder Executivo regulamentar os valores a serem cobrados e os critérios de seleção dos permissionários.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão:

I – ser regularmente registradas e sediadas no Município;

II – apresentar plano de utilização do espaço e cronograma do evento, com antecedência mínima de 2 (duas) semanas da data prevista para o início da ocupação;

III – responsabilizar-se pela organização, segurança, limpeza e conservação do espaço durante e após o evento, sem prejuízo da possibilidade de atuação suplementar do Município;

IV – destinar, preferencialmente, os recursos obtidos à manutenção de suas finalidades estatutárias, bem como prestar contas ao Município, quando solicitado;

V – Adotar medidas para controle de ruídos, resíduos sólidos e impactos ambientais, respeitando a legislação vigente e o sossego público.

Parágrafo único. A inobservância das obrigações previstas neste artigo poderá implicar o cancelamento da concessão, bem como a vedação de novas autorizações pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre o Município e os terceiros que explorem comercialmente os espaços.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:22626A0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 45, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, dos servidores efetivos do Município de Muriaé."

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 042187/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor público BRUNO RODRIGUES LEITE, MASP 006.094.001, no cargo Condutor de Veículos I, código de classe (GNEE-06) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C88E6F76

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 84, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de junho de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
26º	Juliceia Gonçalves Pitzer	13/04/79	9	56
27°	Gilmara Moreira de Oliveira	05/05/77	8	26
28º	Priscila Luara Lopes Gomes	07/11/95	8	4

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de junho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:30842866

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 003, DE 29 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação n.º 1 do Edital de Convocação dos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 13.534, de 29 de maio de 2025.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital n.º 003/2025 de convocação dos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 13.534, de 29 de maio de 2025, na forma que se segue:

1.Fica alterado os subitens 1.1, 1.2 e 1.3, do item 1 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, do Edital n.º 003/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 Os candidatos nomeados ao **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 77º AO 106º COLOCAÇÃO da ampla concorrência,** pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no **dia 02 de Julho de 2025, à partir de 07h00min**, para a realização de Exame Médico Admissional.

1.2 Os candidatos nomeados ao **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO 118º AO 143º COLOCAÇÃO da ampla concorrência; PROFESSOR ANOS FINAIS DE PORTUGUÊS 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2º E 3º COLOCAÇÃO E PROFESSOR ANOS FINAIS DE ENSINO RELIGIOSO 3º COLOCAÇÃO; CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO 6º ao 10º COLOCAÇÃO; ORIENTADOR EDUCACIONAL 1º COLOCAÇÃO; INSPETOR ESCOLAR 2º COLOCAÇÃO; e SECRETÁRIO ESCOLAR 5º AO 7º COLOCAÇÃO;** pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no **dia 03 de Julho de 2025, à partir de 12h00min**, para a realização de Exame Médico Admissional.

1.3 Os candidatos nomeados ao **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 107º AO 121º COLOCAÇÃO da ampla concorrência e os candidatos convocados as vagas reservadas às pessoas com deficiência, no caso o 6º e 7º COLOCAÇÃO ;os candidatos convocados ao CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO 105º AO 117º COLOCAÇÃO da ampla concorrência;** pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no **dia 04 de Julho de 2025, à partir de 08h00min**, para a realização de Exame Médico Admissional."

2. Fica alterada a alínea k, do subitem 5.2, do item 5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE, do Edital n.º 003/2025, que passa a a vigorar com a seguinte redação:

"k)Na hipótese do candidato nomeado e declarado **apto na perícia médica ser cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22. "

3. Fica alterado as alíneas a, b e c do subitem 5.2, do item 5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE, do Edital n.º 003/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) No dia 14 de Julho de 2025, às 13h00min, os candidatos aprovados no **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 77º AO 99º COLOCAÇÃO da ampla concorrência e os candidatos convocados as vagas reservadas às pessoas com deficiência, no caso o 6º e 7º colocação,**;

b) No dia 15 de Julho de 2025, às 08h00min, os candidatos aprovados no cargo de **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 100º AO 121º COLOCAÇÃO da ampla concorrência;** no **CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2º E 3º COLOCAÇÃO** e no **CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DE ENSINO RELIGIOSO 3º COLOCAÇÃO**;

c) No dia 16 de Julho de 2025, às 13h00min, os candidatos aprovados no cargo **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO 105º AO 117º COLOCAÇÃO da ampla concorrência; NO CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DE PORTUGUÊS 2º COLOCAÇÃO; NO CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 2º COLOCAÇÃO; NO CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO 6º ao 10º**

COLOCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR 5º AO 7º COLOCAÇÃO; ORIENTADOR EDUCACIONAL 1º COLOCAÇÃO e **INSPETOR ESCOLAR 2º COLOCAÇÃO.** ”

4. Fica incluído a alínea d, do subitem 5.2, do item 5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE, do Edital n.º 003/2025. que passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) No dia 17 de Julho de 2025, às 08h00min, os candidatos aprovados no cargo **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO 118º AO 143º COLOCAÇÃO da ampla concorrência.”**

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Muriaé, 03 de Junho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CC7EADD3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CREDENCIAMEMTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES PÚBLICOS, NA MODALIDADE ONLINE, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS - O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE 09/06/2025 – 10:00 HORAS ATÉ 31/12/2028 EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS WWW.BNC.ORG.BR – EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 05/06/2025 INFORMAÇÕES PELA PLATAFORMA BNC E SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral doDEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DC4D4B15

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PROFISSIONAL DE INCÊNDIO, PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE - MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21 CONTRATADA: MURIAELO LTDA - SERVIÇO: BRIGADISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (DIÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 6 (SEIS) HORAS: DE R$ 168,00 PASSA A SER R$ 212,10 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DD4DC4A2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 53, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de NILDA DUARTE DA SILVA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **NILDA DUARTE DA SILVA,** CPF de nº 684.982.686-72, matrícula 268.001, cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de junho de 2025.**

Muriaé – MG, 04 de junho de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:77DF5727

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34601/2023 – DISPENSA Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34601/2023 – *DISPENSA Nº 039/202*3** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE PARA UBS DO SÃO CRISTOVÃO. - **LOCADOR: DIOCESE DE LEOPOLDINA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 26/06/2025 A 25/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 04/06/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B2EE1673

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 051/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. - **CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL COM AMPARO NA LEI**

FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL PASSARÁ DE R$ 44.800,38 PARA R$ 47.066,22.

MURIAÉ/MG, 04/06/2025

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7D8E2371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. 003/2024 Processo n° 108/2023 Dispensa de licitação n° 051/2023 – GRUPO ALMEIDA & REIS LTDA, CNPJ: 10.619.520/0001-30, estabelecida à AV Jose Rodrigues De Almeida, n.º 190, Centro, na Cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Sr. Eliabe Almeida Da Silva. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 30 de junho de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) Valor global do presente aditivo é de R$ 14.998,44 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura 30 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2C7EC0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 021/2024. OBJETO: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em ar condicionado residencial, manutenção de geladeira e bebedouro, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: JOÃO PAULO SOARES DA SILVA, CPF: 137.486.136-79 - Valor Global: R$ 60.639,98. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 3/6/2025. Natalândia/MG, 4 de junho de 2025. (a)

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E3173C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 028/2024. OBJETO: Credenciamento de artistas para prestação de serviços de shows musicais e/ou DJs para apresentação nos eventos promovidos e/ou apoiados do Município. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 11.674.115 GILMAR PINTO CORDEIRO, CNPJ: 11.674.115/0001-88 - Valor Global: R$ 1.500,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 2/5/2025.

Natalândia/MG, 4 de junho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5FBCBD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 012/2025. ADJUDICANDO a empresa: MERCADO E CASA DE CARNES MARTIS EIRELI, CNPJ: 19.368.295/0001-81, Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145 – Valor Global: R$ 3.602.326,30. Natalândia/MG, 4 de junho de 2025

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:17D9EA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 013/2025. ADJUDICANDO a empresa: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.704.844/0001-65, Item: 01 – Valor Global: R$ 96.000,00. Natalândia/MG, 4 de junho de 2025

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9D67A736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 079/2025 - Pregão Presencial N.º 038/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 038/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/06/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas

as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 04 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:EE8630D0

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 185, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E A EMPRESA RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como os laudos técnicos elaborados pelos engenheiros João Vitor de Sousa Neto – CREA-MG 188.687/D e Horcilei de Freitas Vicente – CREA-MG 213.654/D, que apontam a inexecução parcial e a má qualidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 125/2023, celebrado com a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., em aparente descumprimento de cláusulas contratuais e normas técnicas;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o regime jurídico das sanções administrativas aplicáveis aos contratados que derem causa à inexecução total ou parcial do contrato, resguardado o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, interesse público, devido processo legal e eficiência administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a condução regular do procedimento, com observância aos princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante, incumbida de conduzir os atos instrutórios e elaborar relatório conclusivo no âmbito do Processo Administrativo nº 003/2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente: **João Vitor de Sousa Neto**;
Secretário: **Fabiano Ferreira Cardoso**;
Membro: **Shirley Câmara Leão**

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Conduzir todos os atos instrutórios do processo, inclusive diligências, oitivas e produção de provas;
II – Garantir ao interessado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;
III – Emitir relatório final circunstanciado, com proposta fundamentada quanto à aplicação ou não de sanção, conforme o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:01F5BE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do show musical de HENRIQUE E DIEGO, por intermédio da empresa HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 15.338.266/0001-16, para compor a programação festiva da Festa Junina Comunitária em Ouro Fino que compõe o calendário de eventos do municipio, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: HED Produções Artísticas Ltda CNPJ: 15.38.266/0001-16
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BD357288

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

1° ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Caridade de Ouro Fino
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Assinatura – 30/05/2025
Vigência – 30/06/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B059DB44

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL Nº 01/ 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL Nº 01/ 2025

A Presidente da Caixa Escolar, Sra. Denisi Omara Fernandes da Silva, convoca professores , pais de alunos e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil – "CEMEI- Maria do Carmo Salgueiro Miguel", localizada à Rua Lauro Bolognani, nº 54, Bairro: Jardim Belo Horizonte neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos 09 (nove) dias, do mês de junho do corrente ano, às 17:30, no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI- Maria do Carmo Salgueiro Miguel, para a discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
1) Alteração no Estatuto;
2) Eleição dos Membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal;
3) Empossamento dos membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 10/06/2025.

Ouro Fino, 30 de maio de 2025.

DENISI OMARA FERNANDES DA SILVA
Presidente da Caixa Escolar

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2A6E1C80

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2024. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 023/2024. Concorrência nº 001/2024 – Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 047/2024. - Alteração do contrato nº 047/2025, aditivo e supressão de valores originalmente pactuados. Aditivo no valor de R$ 57.969,14(cincoenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais, quatorze centavos) e supressão no valor de R$ 4.041,58 (quatro mil, quarenta e um reais, cincoenta e oito centavos). Objeto: contratação de serviços de execução de obra pública, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à construção de uma adutora de água bruta a ser implantada na Barragem Gargatá. Contratado: HF Engenharia e Construção Ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 03/08/2025. Assinatura: 03/06/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:084BC52B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 118/2025 - Pregão Eletrônico n.º 065/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8E446A61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 122/2025 - Pregão Eletrônico n.º 068/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de papel sulfite para suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E6E52A95

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 029/2025

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr.**NEWTON BAGANHA JUNIOR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS a partir de 04 de junho de 2025.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 04 de junho de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:1457BEAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.363/2025

DECRETO nº 4.363/2025

"Declara imóvel de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Antônio Benedito Salgueiro Miguel no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as instalações do serviço de saúde do Município oferecidos à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona urbana deste Município de Ouro Fino, MG, Jardim Centenário, na Rua Dr. Aureliano Leite, s/nº, de propriedade de Maria Vanuza Dorta de Souza, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 3.778, inscrição municipal 01.02.128.0202.001 com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, segue confrontando com a Rua Dr. Aureliano Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 328º17'56" e 10,00m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Lote 16 com azimute de 58º17'57" e distância 24,00m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 148º17'56" e 10,00m até o vértice 4, deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, com os seguintes azimutes e distâncias: 238º17'57" e 24,00m até o vértice1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para melhorar as instalações do serviço de saúde do Município oferecidos à população.

Art. 2º. Pela desapropriação, o Município pagará o valor de R$ 70.666,66 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme preço médio dos laudos de avaliação que constituem o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. O Poder Público deverá notificar o proprietário para os fins do art. 10-A do Decreto 3.365/41.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B4D2A407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **57/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **9/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/marmitex para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG**, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	06/06/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	24/06/2025 às 12h00min
Data da Sessão	24/06/2025 às 12h01min

Paineiras, 04 de junho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AE019F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.963, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos, tributários ou não tributários, e a regularização fiscal dos contribuintes com a Fazenda Pública Municipal.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Regularização Fiscal, destinado a promover a recuperação de créditos, tributários ou não tributários, e a regularização fiscal dos contribuintes com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a renegociar os débitos havidos com a Fazenda Pública Municipal, concedendo remissão total ou parcial de juros e multa, observadas as condições fixadas nesta Lei.

§1º. Consideram-se débitos, para fins de renegociação, os valores decorrentes de dívida tributária ou não tributária, inscrita ou não em dívida ativa, constituída ou não, desde que não tenha acordo homologado judicialmente ou que já foram objeto de constrição, penhora ou sequestro judicial.

§2º. Poderão ser renegociados os débitos decorrentes de obrigações vencidas até 31 de dezembro de 2024, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade ou não, inclusive que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

Seção I
Da Competência para a Renegociação dos Débitos

Art. 3º. A Administração do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS é exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem compete o gerenciamento dos procedimentos necessários a efetivação do disposto nesta Lei, bem como a promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução da recuperação fiscal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, ainda:

I - expedir atos normativos necessários à execução do REFIS;
II - excluir do REFIS os optantes que descumprirem as condições previstas nesta Lei.

Art. 4º. A renegociação de débitos será efetuada junto ao Departamento de Receitas, órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento e retirada do(s) respectivo(s) Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para o(s) pagamento(s) das parcelas acordadas, quando for o caso.

Seção II
Do Período para Opção pelo REFIS

Art. 5º. A opção pelos benefícios e a renegociação de débitos na forma como prevista nesta Lei poderão ser requeridos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A data limite para renegociação prevista no *caput* deste artigo não impede a Fazenda Pública Municipal de tomar, a qualquer tempo e nos termos da legislação pertinente, as medidas necessárias para exigir, administrativamente e/ou judicialmente, o pagamento dos seus créditos junto aos contribuintes em débito para com o município.

Seção III
Dos Requisitos e Condições para Adesão ao REFIS

Art. 6º. A formalização da renegociação de débitos nos termos desta Lei fica condicionada ao pagamento inicial mínimo de 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado após a remissão de encargos e ao valor mínimo de parcela mensal de:

I - R$ 100,00 (cem reais), para pessoa física;
II - R$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa jurídica.

Art. 7º. A opção pelo Programa de Regularização Fiscal:

I - importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável por ele indicado para compor os referidos parcelamentos;
II - configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395, da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, e;
III - condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Os parcelamentos de débitos anteriormente concedidos poderão ser pagos ou repactuados uma única vez, na forma desta Lei, a pedido do contribuinte.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - serão restabelecidos à data da solicitação do pagamento ou do parcelamento, os valores correspondentes ao débito originalmente confessado, adicionado dos respectivos acréscimos legais, de acordo com a legislação aplicável;
II - computadas as parcelas pagas, atualizadas pelos mesmos critérios aplicados aos débitos, até a data da solicitação do pagamento ou do novo parcelamento; e
III - a opção pelo pagamento ou parcelamento de que trata este artigo importará desistência compulsória e definitiva de parcelamentos anteriormente efetuados.

Art. 9º. Os depósitos existentes, judiciais ou extrajudiciais, vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente convertidos em renda do município, aplicando-se as reduções para pagamento à vista ou parcelamento, sobre o saldo remanescente.

Parágrafo único. Na hipótese em que o valor depositado exceda o valor do débito após a consolidação dos descontos aplicáveis, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo.

Art. 10. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere o direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Seção IV
Dos Benefícios do REFIS

Art. 11. Os débitos renegociados no âmbito do Programa de Regularização Fiscal poderão ser pagos:

I - em cota única com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) da multa;
II - parcelados de acordo com as modalidades e condições contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 12. Ao valor do principal de cada parcela acrescido da respectiva atualização monetária, serão computados juros calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados desde a data de assinatura do Termo de Parcelamento até a data do vencimento de cada parcela.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos parcelamentos realizados em até 12 (doze) parcelas mensais.

Seção V
Da Renegociação de Débitos objeto de Execução Fiscal

Art. 13. Os débitos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, devendo os termos da renegociação ser homologado na forma de acordo nos autos processuais.

§1º. Ocorrendo o inadimplemento e a consequente rescisão da renegociação efetuada, retoma-se a ação de execução fiscal com a perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei.

§2º. Não serão objeto dos benefícios as custas judiciais, honorários advocatícios e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

Seção VI
Do Inadimplemento da Renegociação

Art. 14. Os valores das parcelas dos débitos renegociados ao amparo desta Lei, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, terão computados os acréscimos legais sobre o valor não pago, conforme previsto na Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023 – Código Tributário do Município de Paracatu.

Art. 15. A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implica a imediata rescisão do parcelamento.

§1°. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins previstos no *caput* deste artigo.

§2º. Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I - será efetuada a apuração do valor original dos débitos antes da concessão de benefícios fiscais, sobre o qual incidirá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023 – Código Tributário do Município de Paracatu, até a data da rescisão;
II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, atualizadas, até a data da rescisão, pelos mesmos critérios aplicados aos débitos;

III - o saldo remanescente será objeto de cobrança por parte do município, com os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023 – Código Tributário do Município de Paracatu.

Art. 16. Quando do inadimplemento, a exigibilidade do débito independe de notificação prévia.

Seção VII
Das Disposições Finais

Art. 17. Uma vez celebrado o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento e paga a primeira parcela, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplente com o parcelamento à época da solicitação.

Parágrafo único. A certidão prevista neste artigo tem validade máxima de 30 (trinta) dias, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas.

Art. 18. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir do cadastro da Fazenda Pública Municipal os créditos tributários prescritos, independentemente de requerimento do contribuinte.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de junho de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI N.º 3.963, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Modalidades e Condições de Parcelamento

MODALI-DADE	REMISSÃO DE ENCARGOS	FORMA DE PAGAMENTO	
		Pagamento Inicial Mínimo	Saldo Devedor Remanescente
I	Com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) da multa.	10% (dez por cento) do saldo devedor apurado após a remissão de encargos.	Parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
II	Com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa.	10% (dez por cento) do saldo devedor apurado após a remissão de encargos.	Parcelado entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros na forma do Art. 12 desta Lei.
III	Com redução de 70% (setenta por cento) dos juros de mora e de 70% (setenta por cento) da multa.	10% (dez por cento) do saldo devedor apurado após a remissão de encargos.	Parcelado entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros na forma do Art. 12 desta Lei.
IV	Com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e de 60% (sessenta por cento) da multa.	10% (dez por cento) do saldo devedor apurado após a remissão de encargos.	Parcelado entre 37 (trinta e sete) e 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros na forma do Art. 12 desta Lei.
V	Com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) da multa.	10% (dez por cento) do saldo devedor apurado após a remissão de encargos.	Entre 49 (quarenta e nove) e 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros na forma do Art. 12 desta Lei.

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3CA009D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.964, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para o Rotary Club Paracatu 200, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para o Rotary Club Paracatu 200, inscrito no CNPJ 03.137.091/0001-08, a título de contribuição financeira, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.695.0027.2502, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o art.1° serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:438AA63A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0623, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0007703/2025, do cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, a senhora **MIRIAN APARECIDA BATISTA,** CPF nº 119.257.546-69, matrícula nº 138205652.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de maio de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:A3FF3411

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0624, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0006932/2025, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a senhora **DALIA CAROLINA OLIVEIRA E SOUZA,** CPF nº 105.234.936-65, matrícula nº 138208107.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de abril de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:2C30E73E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0660, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008239/2025, do cargo efetivo de **VIGIA**, o senhor **BRUNO FRANCO RODRIGUES,** CPF nº 129.356.796-52, matrícula nº 138203981.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de maio de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:18C3EC01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0661, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008494/2025, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, o senhor **IVAN MANOEL COTRIM,** CPF nº 087.669.426-16, matrícula nº 138204616.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de maio de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:3EB8F8D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0662, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008623/2025, do cargo efetivo de **MÉDICA**, a senhora **BARBARA ALVES SALGADO COSTA,** CPF nº 108.928.916-29, matrícula nº 138203937.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:F32B0113

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0663, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008713/2025, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a senhora **MARIA JULIA GOMES DE FARIA,** CPF nº 021.201.561-31, matrícula nº 138208117.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de maio de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:1ECCBF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PEQUENA VIA.

Onde se Lê: PROCESSO N.° 2228/2025**. Leia-se:** PROCESSO N.° 4334/2025. Paracatu-MG, 03 de junho de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:080FCB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO [1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar a 1º retificação de edital, pertinente ao Processo licitatório nº 069/2025 Pregão Eletrônico nº 025/2025, que possui por objeto;

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO.

Data Julgamento: 13/06/2025 às 08h15min.

Edital e suas alterações estão disponíveis em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5890221D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024. Partes: Município de Paula Cândido e MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - ME, CNPJ: 14.203.316/0001-95. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 029/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem em diferentes modalidades para o Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026. Valor R$ 55.990,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:275E2F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 091/2025, Pregão Eletrônico n° 048/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga para cilindro de oxigênio medicinal e locação mensal de concentrador de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/06/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 04 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 090/2025, Pregão Eletrônico n°047/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de melhoria na iluminação do Parque de Exposição Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/06/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 04 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:7EC6E929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA N° 117/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a Rafael Flaviano de Oliveira, detentor do cargo de Superintendente Municipal, matrícula 4223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 29 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AE8251C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 029/2025 - J & BRAGA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000043/2025, Dispensa nº: 00017/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE TODOS OS SEUS SETORES. Contrato n°: 00029/2025. Em favor de: J & BRAGA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº: 29.912.497/0001-04. Valor global de R$ 39.000,00. Vigência: 06 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 04 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:2F3E7ADC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00043/2025, Dispensa nº: 00017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE TODOS OS SEUS SETORES. Contrato n° 00029/2025. Em favor de: J & BRAGA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº: 29.912.497/0001-04. Valor global de R$ 39.000,00.

Vigência: 06 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 04 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5A326504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo Nº 062/2025 Dispensa Eletronica de Licitação Nº 016/2025. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para montagem e execução de planetário móvel, com sessões de 35 minutos, abordando temáticas educativas adequadas as diferentes faixas etárias e níveis de ensino, com cúpula de capacidade de 60 alunos por sessão a realizar-se nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025. " Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/06/2025. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/06/2025 às 07:59h. DATA E HORA DA DISPUTA: 11/06/2025 das 08:00h às 14:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 04 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B72BF1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.Aviso de Licitação.Processo Nº 056/2025.Pregão Eletronico Nº 020/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2025, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em prédios públicos e meio-fio, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 06/06/2025, data e horário das disputas: 24/06/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Junho de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS --
Assessor de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6974CA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 104/2025 – IDISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a**utorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 104/2025 – Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FANTASIAS LÚDICAS REPRESENTANDO O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA USO EM AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES/MG, com abertura para **recebimento de propostas às 09:00h do dia 06.06.2025.** Realização da **disputa** às **13h30 do dia 11.06.2025.**
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 04 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AA21D078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – PREGÃO Nº17/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público aautorização da abertura do Processo Licitatório nº 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com **abertura para recebimento de propostas às 09:00h do dia 06.06.2025.** Realização da disputa às 13h30 do dia 24.06.2025.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 04 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5A7AE2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.536/25 DE 02 DE JUNHO DE 2025. DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO CARVALHO GOMIDE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023.

PORTARIA Nº 10.536/25 de 02 de junho de 2025.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO CARVALHO GOMIDE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023.

O Município de Perdões por seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 117/23 de 05/04/2023 publicada no DOM DE 11/04/2023, que estabeleceu funções gratificadas, no âmbito do funcionalismo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Municipal TIAGO CARVALHO GOMIDE para exercer a Função Gratificada de Coordenação em Fisioterapia no Fundo Municipal de Saúde nos termos da Lei Complementar nº 117/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B52E6886

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.537/25 DE 02 DE JUNHO DE 2025. DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE ANÁLISE PEDAGÓGICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 144/2025.

PORTARIA Nº 10.537/25 de 02 de junho de 2025.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE ANÁLISE PEDAGÓGICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 144/2025.

O Município de Perdões por seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 144/2025 de 13/05/2025, publicada no DOM DE 14/05/2025, que criou a função gratificada na Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Análise Pedagógica nos termos da Lei Complementar nº 144/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C721364

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.538/25 DE 03 DE JUNHO DE 2025. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

PORTARIA Nº 10.538/25 de 03 de junho de 2025.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CD9F8035

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.982/2025 - FIRMADO EM 06.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.982/2025 - FIRMADO EM 06.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES

Termo aditivo nº **12/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 048.448.954-27, residente e domiciliada na *B, bairro COHAB 3* – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica .07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 16.07.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva Viviane dos Santos Abreu, que se encontra ocpando cargo em comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:13BD6A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.070/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TAMIRES PIMENTA MARCELLO DA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.070/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TAMIRES PIMENTA MARCELLO DA COSTA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- TAMIRES PIMENTA MARCELLO DA COSTA, brasileira, ocupante do cargo Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 119.388.296-62, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Dulce Oliveira, Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, da Lei Complementar 144/25, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TAMIRES PIMENTA MARCELLO DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:562FEA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: A2XR COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°: 50.591.089/0001-86.
Valor do Contrato: R$ 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
A vigência é até o dia 28 de março de 2026

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C96A3904

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.734.671/0022-86.
Valor do Contrato: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:338713B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO – M, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.401.798/0001-07.
Valor do Contrato: R$ 19.758,48 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D18AB236

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: DENTAL IPO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.567.060/0001-69.
Valor do Contrato: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais)
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8ED90C5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito na CNPJ/MF sob o n° 07.897.039/0001-00.
Valor do Contrato: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F883EA60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025

PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.199.015/0001-44.
Valor do Contrato: R$ 313,54 (trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) .
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:87EC6A77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado DUARTE DENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 65.122.590/0001-70
Valor do Contrato: R$ 34.048,48 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:18982A1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado DX IND COM IMP EXP LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.228.938/0001-99.
Valor do Contrato: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7B2160B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICO DE EQUIPAMENTOS E SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF 36.999.842/0001-46.
Valor do Contrato: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5AF5762B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.991.532/0001-17
Valor do Contrato: R$ 1.619,80 (mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:76ADC335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.857.335/0001-40.
Valor do Contrato: R$ 4.964,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9750D568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MIAMID PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.259.748/0001-86
Valor do Contrato: R$ 19.010,36 (dezenove mil, dez reais e trinta e seis centavos)
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:62074078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025
PROCESSO LICITATORIO 015/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os órgãos participante, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MULTIMED PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.483.526/0001-63
Valor do Contrato: R$ 1.475,34 (mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
A vigência é até o dia 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:ACB1D499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 004/2025. Credenciamento nº. 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO. Contratada: CR PEIXOTO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 29.370.674/0001-60 no valor total de R$ 297.765,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais); Período de até 13/02/2026.
Piranga/MG, 04/06/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A3E122EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 048/2024, Dispensa nº. 010/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DO SISOP (MÓDULO EDITAL E OBRAS), ALÉM DO CADASTRO E ENVIO DO NOVO MÓDULO EDITAL E LICITAÇÕES, EM ATENDIMENTO A IN 2/2023. Contratada: GEST+ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.190.620/0001-55. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos serviços de remessas de informações e documentos relativo a edital de licitação, a edital de chamamento público e a processo de dispensa e inexigibilidade de licitação pelo módulo Edital e Licitação do SICOM, bem como as demais alterações trazidas pela IN 01/2024 que alterou a IN 02/2023, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas de Gerais. O valor total do presente aditivo é de R$1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021. Tendo em vista o presente acréscimo, o valor mensal passa a ser de R$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Piranga/MG, 04/06/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:388EE862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 045/2025 PREG. ELETR. 014/2025 ATA Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 045/2025
PREG. ELETR. 014/2025
ATA Nº 009/2025
DATA: 03 de JUNHO de 2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço, visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação, em solicitação da Secretaria, bem como para aproveitamento das demais secretarias solicitantes.
CONTRATADO: ENE COMERCIO & TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.209.711/0001-53, sediado(a) na RUA PAULINO DA SILVA, 06, CENTRO, GUIRICEMA – MG, CEP: 36.525-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO, CPF nº 512.803.296-53.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.513.000,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AA0F5F57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 045/2025

Pregão Eletrônico n° 014/2025

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação, em solicitação da Secretaria, bem como para aproveitamento das demais secretarias solicitantes.

Homologação

ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ: 64.209.711/0001-53
Valor Total de R$ 2.513.000,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil reais)

PIRAPETINGA, 13 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:69002571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 054/2025

Pregão Eletrônico n° 016/2025

Objeto: O registro de preços para fornecimento de peças automotivas novas/originais/genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, para veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores para reposição dos mesmos, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta prefeitura municipal, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema traz valor vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por 12 meses.

Homologação

AUTO PECAS MINEIRA LTDA - CNPJ: 09.687.873/0001-99
Valor Total de desconto do lote 02 de 74% (setenta e quatro por cento)

MULTICAR AUTO PECAS PADUA LTDA - CNPJ: 30.160.712/0001-39
Valor Total de desconto do lote 01 de 69,5% (sessenta e nove virgula cinco por cento)

TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 24.172.497/0001-93
Valor Total de desconto do lote 03 de 75% (setenta e cinco por cento) e lote 04 de 79% (setenta e nove por cento).

PIRAPETINGA, 03 de Junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:012A2A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 050 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 050 DE 30 DE MAIO DE 2025

APROVA O LOTEAMENTO JARDINS DAS PALMEIRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, a Lei Federal no 10.257, de IO de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, a Lei Federal no 11.445, de 05 de janeiro 2007 — Lei do Saneamento Básico e o Código de Posturas do Município – Lei 1.475/1997;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de no 17.545/2021, da empresa SPE JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA, CNPJ n° 55.622.900/0001-62, para aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal no 778, de 13 de março de 1973, de acordo com o Processo Administrativo no 17.545/2021, o Loteamento denominado "JARDIM DAS PALMEIRAS", de propriedade da empresa SPE JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA., no imóvel urbano situado neste Município e Comarca de Pirapora, localizado no Bairro Santos Dumont, na Rua 4, s/n0, conforme Certidão de Matrícula sob o no 37.186, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora, Minas Gerais.

Art. 2º. A área total objeto do parcelamento do solo é de 106.549,26 m2 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e nove e vinte e seis metros quadrados), nesta cidade de Pirapora, Minas Gerais, cujo quadro de áreas, conforme especificado no processo administrativo no 17.545/2021, é o seguinte:

I — área de lotes — 69.091,75m² (sessenta e nove mil, noventa e um e setenta e cinco metros quadrados), correspondente a 64,84% da área do terreno, subdividida em 184 (cento e oitenta e quatro) lotes, dispostos em 9 (nove) quadras, conforme Memorial Descritivo do projeto de Loteamento;

II - área destinada ao SISTEMA VIÁRIO - 43.549,354 m2 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove metros e trezentos e cinquenta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 29,13% da área do terreno;

III — área destinada à ÁREA INSTITUCIONAL — Quadra F — Lote 01 — com área de 7.480,540 m2 (sete mil, quatrocentos e oitenta metros e quinhentos e quarenta decímetros quadrados), e Projeto de Parcelamento do Solo mediante Loteamento (Projeto Urbanístico;

IV - área destinada aos ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO - ÁREA VERDE QUADRA 3 — ÁREA VERDE PÚBLICA — Área de 11.214,21m² (onze mil, duzentos e quatorze e vinte e um metros quadrados), correspondente a 10,52% da área do terreno.

Art. 3º. Por força do art. 22 da Lei Federal no 6.766, de 1979, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e a área institucional, especificadas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. 0 Loteamento, ora aprovado, será implantado, de acordo com as obras a serem realizadas, conforme previsto no projeto apresentado pela empresa loteadora.

Art. 5º. A empresa loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no cronograma físico-financeiro para execução das obras de infraestrutura do loteamento, orçadas em R$ 3.552.279,76, sendo o prazo de execução de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as seguintes etapas:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE SERVIÇOS	PRAZO
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 27.974,59	1 0 mês
2.0	TERRAPLENAGEM	R$ 327.831,16	2 0 ao 50 mês
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.350.160,60	26 0 ao 300 mês
4.0	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 541.494,12	30 0 ao 370 mês
5.0	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$ 342.047,47	200 ao 250 mês
6.0	REDE DE ESGOTAMENTO	R$ 735.119,78	140 ao 190 mês
7.0	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 200.000,00	370 ao 450 mês
8.0	PAISAGISMO	R$ 13.457,04	46 0 ao 480 mês
9.0	SINALIZAÇÃO	14.195,00	47 0 ao 480 mês
	TOTAL	R$ 3.552.279,76	100%

Art. 6º. Para garantir o cumprimento do cronograma de obras previsto no art. 5º, a empresa SPE JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA. ofereceu em garantia 84 (oitenta e quatro) lotes a serem objeto de caução, avaliados a preço médio no valor total de R$ 4.408.181,96 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único: A caução prevista neste artigo será averbada à margem da respectiva Matrícula junto ao registro do loteamento, constituindo condição essencial à sua validade.

Art. 7º. A Secretaria Municipal Administração e Finanças expedirá o competente Alvará Urbanístico, após o registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 8º. A loteadora deverá submeter o projeto de loteamento ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º. Após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, a empresa loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura cópia autenticada da Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem as quais não será expedido o respectivo Alvará Urbanístico, a que se refere o art. 7º deste Decreto.

Art. 10. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela empresa proprietária e arquivado nos autos do Processo Administrativo no 17.545/2021, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11. As obrigações devidas pela proprietária do loteamento serão executadas por aplicação da Lei Municipal nº 1.475/1997, das demais normas referidas neste Decreto e mediante supervisão e fiscalização do Município de Pirapora.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:83506DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 74/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 119/2025, Pregão Eletrônico nº 74/25, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 17 de JUNHO de 2025, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:770C0715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 75-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 120/2025, Pregão Eletrônico nº 75/25, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal,conforme descrito no edital. A data de abertura será dia 23 de JUNHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2DD19EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : Processo no 26146/2024

RECORRENTE : MELO AUTO CENTER PNEUS LTDA
CNPJ: 01.083.051/0001-97
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA COM MUDANÇA DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal iniciado em 29/02/2024, no qual o Departamento de Fiscalização Municipal, por intermédio de seu agente fiscal, autuou a empresa MELO AUTO CENTER PNEUS LTDA, sob o argumento de que a sociedade limitada em constituição no endereço estaria desacobertada de alvará de localização e funcionamento e/ou cadastro fiscal.

A autuada, anteriormente registrada como sociedade empresária individual, iniciou processo de transformação para sociedade limitada, com a entrada de um novo sócio. Durante

esse processo, foi autuada pela fiscalização municipal sob o argumento de que a nova sociedade estaria desacobertada de alvará de licença e localização no endereço informado.

A grau de risco da atividade econômica permaneceu

inalterada, a sócia fundadora permaneceu na sociedade, houve alteração de endereço e estrutura física da empresa.
Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

O art. 1.113 do Código Civil, assegura que transformação de uma sociedade representa apenas a mudança de

tipo jurídico, sem dissolução da personalidade jurídica, mantendo-se a continuidade das obrigações e direitos, inclusive perante o fisco

municipal. O alvará de localização e funcionamento, constitui-se na permissão municipal para operar naquele endereço. Em que pese haver demonstrado que a transformação

societária não implicou em alteração significativa da atividade, o Alvará para Funcionamento e localização no 14287 (fl. 35) anexado pela própria recorrente, foi concedido para operação em outro endereço.

De acordo com o Decreto Municipal no 5005/2019 e a Portaria SDE-001/2023, o alvará de localização e funcionamento é exigido para o exercício de atividades econômicas no município, ocasião em que serão verificados potenciais riscos ambientais. Empresa de baixo risco não podem oneradas com exigências desproporcionais, é o que garante a Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal no 13.874/2019), contudo, a exigência do alvará de localização e funcionamento, não se constituiu exigência exorbitante, pois é através dele que se confirma se a empresa está autorizada a operar naquele local, de acordo com as normas de zoneamento urbano e uso do solo, observa-se se o

estabelecimento cumpre requisitos de segurança, saúde pública, acessibilidade e meio ambiente, além de permitir que o município organize e fiscalize o funcionamento das atividades econômicas no município.

Por intermédio da Notificação Preliminar no 0407/2023, concedeu-se a recorrente, o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, entretanto, o pedido de novo Alvará só ocorreu em 2/06/2024 após a aplicação da penalidade de multa.

Diante do exposto, voto pela manutenção decisão proferida em primeira instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.

É como voto.

Pouso Alegre, 13 de maio de 2025

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7C36E254

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 30167/2023
RECORRENTE: CATTAPAN & BECHARA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR : Dimas Dias de Araújo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE
ALVARÁ. DEMORA NA ANÁLISE PELO PODER PÚBLICO. BOA-FÉ E PROATIVIDADE DA EMPRESA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E
SEGURANÇA JURÍDICA. RECURSO PROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima sétima sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela revisão
da decisão proferida em 1a Instância, dando provimento ao recurso, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada, reconhecendo a regularidade da conduta da empresa, a tempestividade da defesa e a legitimidade do impetrante, nos termos do voto do Relator.
Pouso Alegre, 15 de maio de 2025.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3D3229C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° Processo no 37234/2024
RECORRENTE: MARIA JOSÉ PINTO DE LIMA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR : Dimas Dias de Araújo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE
ESTUDOS URBANÍSTICOS (EIC/EIV). MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL. ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO. PRINCÍPIOS DA
RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E BOA-FÉ. RECURSO
PARCIALMENTE PROVIDO.
ACORDÃO:

Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima sétima sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela revisão
da decisão proferida em 1a Instância, dando parcial provimento ao recurso, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada, reconhecendo: - A baixa complexidade e impacto da atividade
exercida; - A boa-fé e diligência da recorrente; - A desproporcionalidade
da penalidade frente à realidade econômica da empresa; - A necessidade
de interpretação razoável e humanizada da legislação urbanística, nos termos do voto do Relator. Solicitação de vistas pela conselheira FÁBIA
KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO.
Pouso Alegre, 15 de maio de 2025.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:05B9939C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : Processo no 30167/2023

RECORRENTE : CATTAPAN & BECHARA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 09.417.660/0001-47
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE ALVARÁ. DEMORA NA ANÁLISE PELO PODER PÚBLICO. BOA-FÉ E PROATIVIDADE DA EMPRESA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. RECURSO PROVIDO..

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual a empresa CATTAPAN & BECHARA DISTRIBUIDORA LTDA - ME foi autuada pela ausência de alvará de localização e funcionamento, conforme notificação emitida pela fiscalização municipal.

A empresa demonstrou que iniciou o processo de regularização do alvará em 14 de janeiro de 2022, enfrentando pendências burocráticas relacionadas à apresentação de laudos técnicos (EIC/EIV), os quais foram protocolados e deferidos em tempo razoável. Durante todo o trâmite, a empresa agiu com

diligência, atendendo às exigências da Prefeitura e demonstrando boa-fé.

Anexa, parecer favorável ao Estudo de Impacto de Circulação (EIC), firmado em 23/09/2022, pelo Secretário Municipal de Trânsito (Fl. 47).

Apresentou aprovação em 14/04/2023, pelo Departamento de Urbanismo (Fl. 43) do EIV e sua adequação ao Plano Diretor (Anexo X).

Apresentou aprovação em 17/04/2023 pelo Departamento de Gestão Ambiental do EIV e sua adequação às normas que dispõem sobre Uso e Ocupação do Solo Urbano (Fl. 44).

Demonstrou, por meio do ofício no 314/2023, assinado em 05/05/2023 pelo Vice presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU), aprovação do processo que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) quanto o Estudo de Impacto de Circulação (EIC) (Fl. 42).
O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, alegando intempestividade e ausência de comprovação da legitimidade do impetrante, Sr. Leonardo Alves Bechara, como sócio ou procurador da empresa.

A decisão de primeira instância (Fl. 32) julgou

improcedente o Auto de Infração e Multa.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

A análise dos autos revela que a empresa adotou todas as providências necessárias para a obtenção do alvará, sendo prejudicada por entraves burocráticos e pela morosidade na tramitação interna da administração pública.

A Lei da Liberdade Econômica (Lei no 13.874/2019)

assegura o direito ao livre exercício da atividade econômica, especialmente para empresas de baixo risco, e prevê inclusive a aprovação tácita de licenças quando há demora injustificada do poder público.

Quanto à alegação de ausência de legitimidade do impetrante, entendo que tal argumento não pode prosperar. O princípio da busca da verdade real, que rege o processo administrativo, impõe à Administração o dever de considerar os elementos fáticos e documentais disponíveis, inclusive aqueles já arquivados nos sistemas internos.

A existência de inscrição municipal ativa e a atuação contínua do Sr. Leonardo Alves Bechara como representante da empresa são suficientes para reconhecer sua legitimidade, ainda que não tenha sido juntada nova procuração. De modo que se a busca é pela verdade real, tal alegação não se sustenta diante da documentação já arquivada na Prefeitura, conforme informado na própria defesa, e da inscrição municipal ativa da empresa.

Quanto a alegação de intempestividade, também não merece prosperar uma vez que, o próprio parecer reconhece expressamente a tempestividade da defesa, ao afirmar o auto de Infração foi recebido em 22/03/2023 (Fl. 19) e a defessa foi protocolizada em 04/04/2023 (Fl. 20), com prazo legal de 20 dias após o recebimento do Auto de Infração,

Além disso, mesmo que houvesse dúvida quanto à tempestividade ou à forma da defesa, deve-se observar que o processo administrativo não pode se apegar a formalismos excessivos em detrimento da verdade material.

A Administração Pública deve priorizar a apuração dos fatos com base na realidade efetiva, e não apenas em aspectos formais. A busca da verdade material exige que se analise o mérito da defesa sempre que possível, especialmente quando há indícios

claros de boa-fé e diligência por parte do administrado.

Diante do exposto, voto pelo PROVIMENTO DO RECURSO, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada, reconhecendo a regularidade da conduta da empresa, a tempestividade da defesa e a legitimidade do impetrante.

É como voto.

Pouso Alegre, 13 de maio de 2025

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8A7A0672

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : Processo no 37234/2024

RECORRENTE : MARIA JOSÉ PINTO DE LIMA - ME
CNPJ: 05.701.626/0001-49
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS (EIC/EIV). MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E BOA-FÉ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual a microempreendedora individual Maria José Pinto de Lima - ME, inscrita no CNPJ sob no 05.701.626/0001-49, foi autuada em razão da suposta ausência de apresentação dos estudos de impacto de vizinhança (EIV) e de circulação (EIC), conforme Auto

de Infração no 0062/2024.

O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa sob o argumento de que, embora tempestiva, a impetrante não apresentou os estudos urbanísticos de EIC/EIV aprovados pelo COMDU, conforme exigido pela Notificação Preliminar no 0345/2023. Alega ainda que o processo de solicitação de alvará encontra-se paralisado desde 02/10/2023, sem protocolo de análise dos estudos exigidos (Fl. 29).

A decisão de primeira instância fundamentou-se na

insuficiência de argumentos para julgar procedente o AIM. (Fl. 31).

Insurge-se a recorrente contra decisão administrativa que manteve a aplicação de multa no valor de R$ 3.324,45, em razão da suposta ausência de apresentação dos estudos de impacto de vizinhança (EIV) e de circulação (EIC), conforme Auto de Infração no 0062/2024.

A recorrente apresentou defesa administrativa instruída, além dos documentos pessoais e empresariais com:
- Alvará Sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (Fl. 42);
- Declaração de dispensa de licenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar de M. Gerais (Fl. 44);
- Requerimento fundamentado solicitando isenção da exigência com base no Art. 137 da Lei Municipal no 6.543/2021.
Posteriormente, apresentou pedido de reconsideração da penalidade multa, reiterando sua boa-fé e expondo a realidade econômica do seu estabelecimento, que funciona como restaurante de pequeno porte, com média de 20 a 25 refeições por dia, operando das 08h às 15h/16h, sem eventos ou música ambiente, e localizado à margem da rodovia BR-459, sem causar impacto à vizinhança.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

A análise dos autos revela que a empresa adotou conduta diligente e transparente, buscando regularizar sua situação perante o Município. A atividade exercida — restaurante de pequeno porte — é típica de baixo risco, conforme reconhecido pela própria legislação federal (Lei da Liberdade Econômica, Lei no 13.874/2019) e pelas normas sanitárias e de segurança vigentes.
A exigência de apresentação de EIC/EIV, embora prevista em lei, deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, especialmente

quando se trata de microempreendedor individual, cuja capacidade financeira é limitada e cuja atividade não apresenta impacto urbanístico relevante.

A multa aplicada, no valor de R$ 3.324,45, mostra-se desproporcional frente à realidade econômica da empresa, cujo faturamento diário gira em torno de R$ 550,00, com margem de lucro inferior a 20%. A imposição imediata da penalidade compromete a manutenção do negócio e a subsistência da família da recorrente, que reside nos fundos do próprio estabelecimento.
Ademais, a recorrente não se recusa a cumprir as exigências urbanísticas, apenas solicita prazo e condições razoáveis para tanto, o que demonstra boa-fé e disposição para a regularização.

Diante do exposto, voto pelo PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada, reconhecendo: - A baixa complexidade e impacto da atividade exercida; - A boa-fé e diligência da recorrente; - A desproporcionalidade da penalidade frente à realidade econômica da empresa; - A necessidade de interpretação razoável e humanizada da legislação urbanística.

Determino seja concedido prazo de 12 (meses), para a

obtenção e apresentação de EIC/EIV.

É como voto.

Pouso Alegre, 13 de maio de 2025

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1D6A9C66

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 26.146/2024
RECORRENTE: MELO AUTO CENTER PNEUS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: Dimas Dias de Araújo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA COM
MUDANÇA DE ENDREÇO. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA E
LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima sétima sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância, negando provimento
ao recurso, determinando a procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos nos termos do voto do Relator.
Pouso Alegre, 15 de maio de 2025.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E53E88C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 237

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 22656723
Nome: ALESSANDRA ISABEL CORREA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024

Valor: R$ 3.891,37 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
Código do contribuinte: 2080237
Nome: ANA BEATRIZ MONTEIRO MOURA NUNES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.755,73 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1017212
Nome: ANNA CONCEIÇÃO DE JESUS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.836,06 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 22530
Nome: ARMANDO DOS REIS JUNIOR
Origem da dívida: RESSARCIMENTO
Exercício: 2021
Valor: R$ 6.980,33 (seis mil, novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1014775
Nome: BENEDITO HELIO GONÇALVES
Origem da dívida: IPTU. MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 3.841,77 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2086030
Nome: BRUNO BATISTA DE ABREU
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.710,18 (três mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1039735
Nome: ANDRIA CARNEIRO MARQUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.727,80 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1025638
Nome: CHRISTIAN HELLEN RODRIGUES DA CUNHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 3.858,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1034032
Nome: CREUZA DE FATIMA CAETANO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.850,27 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 22602569
Nome: DESIREE DIAS DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 3.973,22 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 22631860
Nome: JONES DA COSTA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.641,00 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Código do contribuinte: 2085382
Nome: JULIANA SCHMIDT PEREIRA BENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.108,22 (quatro mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1055663
Nome: NEILSON SOARES SENA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.214,68 (cinco mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2043527
Nome: PAULO SILVIO RIBEIRO & CIA LTDA ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2023, 2024
Valor: R$ 4.834,02 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

Pouso Alegre, 04 de Junho de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8EB408F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0019/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 21.***.980/0001-90
AIM: 00131/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 15/02/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.719,07 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS)

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A

assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.
Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:C141322C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0021/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: NATHAN ELVIS APARECIDO RIBEIRO
CPF/CNPJ: 096.***.136-82
AIM: 0394/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/12/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.761,75 (MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:1C599CFE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 74/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 74/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 15.094.126 SANDRO OLINTO NOGUEIRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.094.126/0001-40, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL GRAVAÇÃO DE ÁLBUM / SHOW DE LANÇAMENTO DO ÁLBUM - VIOLÃO BRASILEIRO, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 10/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

15.094.126 Sandro Olinto Nogueira
SANDRO OLINTO NOGUEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:695A9ED5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 75/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 75/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E RAFAEL SANCHES GOMES DE SOUZA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL SONORIDADES URBANAS: DUO DE VIOLÕES EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 75/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
RAFAEL SANCHES GOMES DE SOUZA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:93903987

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 76/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 76/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ANDERSON CLÁUDIO DA COSTA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL GRANDE ENCONTRO FAMÍLIA FLASHBACK, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 58/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

ANDERSON CLÁUDIO DA COSTA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:5ECEA9DA

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 77/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 77/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E MARCUS VINICIUS DE SOUZA AMARAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.358.909/0001-65, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL TONS SOBRE JOBIM, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 109/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
MARCUS VINICIUS DE SOUZA AMARAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EEBF1A21

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 81/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 81/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E JULIANA MIWA OSATO, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DANÇAR É VIVER, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 57/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
JULIANA MIWA OSATO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:34D1F116

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 82/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 82/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E JULIANA JOSELITA DA SILVA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL FUXIQUEIRAS DA VENDINHA, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 105/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

JULIANA JOSELITA DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EEA57FAB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 83/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 83/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ANA CAROLINA LOYOLA CARRARO, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL NÓS NO PALCO, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 40/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

ANA CAROLINA LOYOLA CARRARO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0D1FB096

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025. AUTORIZO os procedimentos realizados pela Comissão de Contratação na CHAMADA PÚBLICA nº 05/2025, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E IOGURTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**", na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para celebração dos Contratos, tendo sua validade para 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação PNCP. Pouso Alegre/MG, 04 de junho de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA .
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:92B3E8DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 282/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 282/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2024– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/06/2025. Contratada: **SUL MINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.899.963/0001-71. Valor total R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: nº 02.009.0015.0451.0029.2212.3.3.90.39.00 – ficha 567.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3C31D078

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: Aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. A sessão pública será realizada no dia 24 de junho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:20716B19

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 35/2020 - CONTRATO Nº 237/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio econômico financeiro – PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020. Contrato nº 257/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR . CONTRATADA : COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTE DE TODA NATUREZA LTDA Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0361.0027.2058.3.3.90.39.00 – ficha 344 / nº 02.007.000.0012.0361.0027.3.3.90.39.00 – ficha 341. Data de assinatura: 02/06/2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C89E346B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO –Concorrência Pública nº 04/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M. Isabel Coutinho Galvão, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 27 de junho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C1296DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 012 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"*ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE 'INSTITUI - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRATA."*

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 191 da Lei Complementar Nº 07/2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são: I – Taxa de fiscalização do Estabelecimentos Industriais/Comerciais

Art. 2º - Fica revogado o artigo 192 da Lei Complementar n° 07/2009 na integralidade.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 193 da Lei Complementar Nº 07/2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 193. A Taxa de Fiscalização renovável a cada ano, tem como fato gerador a fiscalização e o controle permanente, efetivo ou potencial, das atividades primitivamente licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia do Município

Art. 4 - Fica alterada a redação do caput do artigo 194, §01° e §02° da Lei Complementar Nº 07/2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, de acordo com as normas vigentes. § 1º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará. § 2º Será exigida adequação do alvará sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Artigo 5 - Fica alterada a redação do caput da tabela constante no Anexo VIII da Lei Complementar Nº 07/2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII - Tabela para Cobrança das Taxas de Fiscalização

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:9BB68697

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 013 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

""*ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. QUE 'INSTITUI O CÓDIGO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ PROVIDÊNCIAS."*

Art. 1º -: Fica alterada a redação do caput do Artigo 61 e parágrafos da Lei Complementar nº 09 de 17 de dezembro de 2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 Todos os estabelecimentos a que se refere este Código, obrigatoriamente deverão possuir Alvará Sanitário e Cartela Sanitária autenticada.
§ 1º A emissão do Alvará Sanitário e da Taxa de Fiscalização Sanitária serão expedidos pela autoridade sanitária local competente, desde que preenchidas todas as condições constantes neste Código.
§ 2º A expedição do Alvará e sua Fiscalização Anual é obrigatória.
§03º As empresas enquadradas no Decreto nº 3843/2022 que regulamenta a Liberdade Econômica e suas alterações posteriores estão isentas da Taxa de expedição de Alvará Sanitário.
§ 4º Anexos II, III e IV, tabela de preços de fiscalização sanitária e serviços prestados pela Vigilância Sanitária.
§ 5º O Alvará Sanitário deverá ser exposto em local visível dentro do estabelecimento.
§ 6º O Alvará Sanitário a que se refere o caput deste artigo, poderá ser cassado pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a inobservância das normas constantes neste Código.
§ 7º Cartela Sanitária deverá ser guardada no estabelecimento de comércio e/ou indústria de gêneros alimentícios, com a finalidade de registrar as ocorrências e recomendações das visitas dos Fiscais Sanitários, conforme modelo estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde.
§ 8º A Cartela deverá ser apresentada, sempre que exigida pela autoridade competente.
§ 9º Será obrigatória a afixação de cartazes e informativos de interesse público, determinados pela autoridade sanitária competente, além das informações necessárias ao consumidor sobre os serviços prestados.

Art. 2º -. º - Fica revogado o Artigo 173 da Lei Complementar nº 09, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura da Tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 09, de 17 de dezembro de 2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - TABELA PARA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTO COM CADASTRO ESPECIAL
Art. 4° -- Fica alterada a nomenclatura da Tabela constante no Anexo III da Lei Complementar nº 09, de 17 de dezembro de 2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação

ANEXO III - TABELA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS

Artigo 5º - Fica alterada a nomenclatura da Tabela constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de 17 de dezembro de 2009 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IV - TABELA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO ESPECIAL PARA EVENTOS, FESTAS, SHOWS, PARQUES DE DIVERSÕES, CIRCOS, CASAS DE ESPETACULOS E SIMILARES

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:ECDB49E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 257/2025

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/04/2025 a servidora abaixo, de sua respectiva função gratificada:

02	RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO PATRIMONIAL **KISIA ARANTES ANDRADE**	50%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, esta servidora, não mais fará jus à percepção da gratificação de função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:99416B0C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 258/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

INTERINO DE MEIO AMBIENTE A SENHORA ANA VITÓRIA SANTOS VILELA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sr.ª **ANA VITÓRIA SANTOS VILELA**, ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Licenciamento Ambiental, matrícula 07346, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente ao período de **12/05/2025 a 16/05/2025** e em substituição a Sr.ª **Sílvia Cristina de Castro**, que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8DC38CA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 259/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE O SENHOR BRUNO ALVARENGA PEREIRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO ALVARENGA PEREIRA**, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, **a partir de 19/05/2025** em substituição a Sr.ª **Sílvia Cristina de Castro**, que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9945E04F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 260/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **15/05/2025**, a **Sr.ª JULIANA VALENTINO BORGES**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 15/05/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, ocupado por **JULIANA VALENTINO BORGES**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7A53EA3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 261/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **31/05/2025**, a **Sr.ª ANAYZA DA SILVA DE FREITAS NUNES**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA, símbolo SC-5.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2C6EB5CD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 262/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **31/05/2025**, o **Sr. JOÃO VITOR DE JESUS**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9518FFBC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 263/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **19/05/2025** o servidor **Sr. BRUNO ALVARENGA PEREIRA,** ocupante do cargo de Secretário Interino de Meio Ambiente, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2074871C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2025

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **LARA EDUARDA BRITO DE OLIVEIRA**, aprovada para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, 16º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 236/2025**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:664DCAE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 265/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **03/06/2025**, a **Sra. SÔNIA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 03/06/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, ocupado por **SÔNIA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES**, em virtude de sua exoneração por aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:347D2F4F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2025

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 001/2025.

O Prefeito Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, qual seja, de 04/06/2025 a 04/08/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 196 de 03 de abril de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes do Ofício nº 019/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 04 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:0F02E0DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
04/06/2025

Dispensa de Licitação Nº 008/2025, Processo Licitatório nº 068/2025 – objeto: Aquisição de material hospitalar (Monitor de Glicose Free Style Libre (01 unidade)/ Sensor de Glicose Free Style Libre (15 unidades) – posologia 01 sensor a cada (14 dias) para o paciente Dhomini Oliveira Rufino de Freitas, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000917-88.2025.8.13.0528. Contratada: **HS CARE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.098.684/0001-44**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7A490810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

Processo nº079/2025

DISPENSA ELETRONICA nº 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANO.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 05/06/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 11/06/2025 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 11/06/2025 às 09h00min (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensas/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 04 de junho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:C4ACC92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2025.

Extrato de Ata de registro de Preço n° 038/2025. Contratante: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal. Contratado: 3s Distribuição e Serviços Ltda. CNPJ 42.843.495/0001-60 . Valor 38.894,41 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). Objeto: Registro de preços aquisição de um gerador para a unidade basica de saúde (ubs) de Pratinha mg. Vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:16E62831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA MG.
ATA Nº039/2025

DATA DA ATA: 04/06/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Contratada; WHITE MARTINS GASES MEDICINAIS LTDA

R$101.889,400 (cento e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) Valor global.

VIGÊNCIA: de 04 de junho 2025 a 04 de junho 2026

Pratinha-MG, 04 de junho de 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FFF3D557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 004/2025**.** Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 077/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada em engenharia civil, com acervo técnico em construção de quadra de areia, para construção de uma quadra localizada à rua Antônio de Angelis, ao lado do poliesportivo municipal. Que será realizado no dia 25/06 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:972F617E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°063/2025.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Extrato de homologação processo n°063/2025. Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Objeto: Registro de preços aquisição de um gerador para a unidade básica de saúde (ubs) de Pratinha mg. Contratada: 3s distribuição e serviços ltda. Valor Total R$ 38.894,41 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). Pratinha, 04 de junho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:5AA415BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº084/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2025

Objeto: Confecção de materiais e aquisição de enfeites juninos destinados ao Departamento de Educação e Cultura.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 04/06/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Onde leu- Dia 06/06/2025 às) 17h00min (nove horas).
Leia-se - Dia 09/06/2025 às) 17h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/06/2025 às 09h00min (nove horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 04 de junho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:BCCB6205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE FRACASSO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

TERMO DE FRACASSO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TECNICA-CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃODE EVENTOS NO SETOR PÚBLICO, MODALIDADE ONLINE, DIAS 29 E 30 DE ABRIL

CONSIDERANDO a publicação da Ratificação do Processo Licitatório nº 059/2025, modalidade Pregão inexigibilidade nº 009/2025, conforme previsto na justificativa da contratação.

CONSIDERANDO: que nos dias aos quais o curso seria realizado, não houve esta possibilidade devido a agenda de acontecimentos ser incompatível com os horários do curso.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade do pedido em questão.
RECEBO o pleito e acolho integralmente as justificativas do Pregoeiro, esposados na ata, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto com razões de decidir, e determino O FRACASSO do presente processo de inexigibilidade nº009/2025.
Publique-se no jornal oficial do município.
PRATINHA, MINAS GERAIS – 29 DE MAIO DE 2025.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E630D20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
A aquisição de oxigênio medicinal é fundamental para garantir o adequado atendimento à saúde da população. O oxigênio é essencial em diversas situações clinicas, incluindo:
· Terapias respiratórias: utilizado em internações e atendimentos de emergência para pacientes com insuficiência respiratória. Atendimentos de urgência em Unidades de Pronto Atendimento (UPAs): essencial para estabilizar pacientes em situações de emergência.
· Transporte Ambulatorial de Emergência: para os pacientes que necessitam de remoção entre municípios que dependem do uso do oxigênio.
· Terapia Domiciliar: pacientes com doenças respiratórias que fazem o uso do oxigênio em terapia domiciliar contínua.

Total adjudicado: R$101.889,400 (cento e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) Valor global

Pratinha-MG, 04 de junho de 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AA79DA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
A aquisição de oxigênio medicinal é fundamental para garantir o adequado atendimento à saúde da população. O oxigênio é essencial em diversas situações clinicas, incluindo:
· Terapias respiratórias: utilizado em internações e atendimentos de emergência para pacientes com insuficiência respiratória. Atendimentos de urgência em Unidades de Pronto Atendimento (UPAs): essencial para estabilizar pacientes em situações de emergência.
· Transporte Ambulatorial de Emergência: para os pacientes que necessitam de remoção entre municípios que dependem do uso do oxigênio.
· Terapia Domiciliar: pacientes com doenças respiratórias que fazem o uso do oxigênio em terapia domiciliar contínua.

Contratada; WHITE MARTINS GASES MEDICINAIS LTDA

Total adjudicado: R$101.889,400 (cento e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) Valor global
Pratinha-MG, 04 de junho de 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:EA8D62A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 111/2025, PROCESSO 186/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.727,58 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:97A4C0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 112/2025,PROCESSO: 187/2025, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 799,93 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Tres Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F3BF893E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 114/2025, PROCESSO 189/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAS MAQUINA SA** no valor de **R$ 4.211,72 (Quatro Mil e Duzentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos)** devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D27AE9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 185/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 38/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE DEZ TONELADA, PARA ATENDIMENTO NO MUNCÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG., que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 18/06/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 04/06/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8EA9990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – FUNDOPREV

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, nos termos da Lei Municipal nº 958/2004, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONVOCA os interessados (servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao FUNDOPREV) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam no Decreto Municipal nº 085, de 26 de outubro de 2024.

1.2-No dia da votação o segurado deverá indicar uma conta de e-mail para estar apto a participar do processo eleitoral.
1.3-O objetivo da presente eleição é a escolha de 02 (dois) representantes e seus respectivos suplentes, para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do FUNDOPREV, para um

mandato de 02 (dois) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará no exercício de 2025, assim que finalizado o processo eleitoral.
1.4-A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇOES DOS CONSELHOS

1.1-Compete ao Conselho Administrativo:
I - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;
II - autorizar a aquisição permuta ou alienação de imóveis a ser realizada pelo FUNDOPREV, mediante autorização do Legislativo;
III - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao FUNDOPREV;
IV - decidir as questões apresentadas pelo Superintendente, demais funcionários e casos omissos;
V - aprovar a aplicação e retirada de recursos financeiros de acordo com a legislação pertinente;
VI - acompanhar e apreciar, através de relatórios, a execução dos planos, programas e orçamento do FUNDOPREV;
VII - julgar, em última instância, recursos dos servidores municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos, por atos da Superintendência do FUNDOPREV e dar parecer relativo ao recurso, sendo suas decisões lavradas em ata, e comunicadas através de ofício ou reunião, ao Superintendente, que as acatará.
1.2-Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar as peças contábeis e documentação;
II - fiscalizar a correta execução do orçamento, através dos balancetes apresentados pela Superintendência e emitir parecer;
III - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FUNDOPREV, antes da consolidação no orçamento do Município;
IV - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao FUNDOPREV.

CAPÍTULO III - DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES

1.1-Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos municipais, autárquicos, fundacionais e da Câmara Municipal, ativos ou inativos, que preencham as seguintes condições:
I - Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo da capacidade civil;
II - Sejam titulares de cargo efetivo, com estabilidade no serviço público municipal, ou aposentados em cargo efetivo no Município de Quartel Geral;
III - Possuam, preferencialmente, formação universitária ou, no mínimo, ensino médio;
IV - Não desempenhem cargo eletivo remunerado;
VI - Não tenham sido condenados em processo disciplinar irrecorrível;
VII - Não estejam sendo processados criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado e nem tenham sido condenados em processo-crime dessa natureza, e, condenado em improbidade administrativa;
VIII - Não exerçam qualquer cargo em comissão executiva de partido político.

1.2-A candidatura é individual, sendo vedado ao candidato:
I - concorrer para ambos os Conselhos;
II - concorrer em chapa de candidatos.

1.3-Os candidatos serão identificados no processo eleitoral pelo respectivo nome, podendo incluir apelido, conforme indicado no requerimento de inscrição.

1.4-A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

1.1-A inscrição dos candidatos deve ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, do dia **30/05/2025 de 2025 até o dia 06/06/2025**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Quartel Geral-FUNDOPREV, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, Quartel Geral/MG.

1.2-A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento de inscrição, na forma do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº 085/2025.
1.3-As inscrições serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, que as homologará, rejeitando aquelas que não atenderem ao disposto neste Edital e no Decreto Municipal nº 085/2025.

1.3.1-A rejeição será comunicada diretamente ao candidato, cabendo recurso à Superintendência do FUNDOPREV no prazo de 01 (um) dia útil.

CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO

1.1-O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral.

1.2-A eleição será por voto direto e secreto.

1.3-O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para qual o Conselho.

1.4-O voto é facultativo a todos os servidores estatutários titulares de cargos de provimento efetivo, maiores de 18 (dezoito) anos, e aos aposentados e pensionistas do FUNDOPREV.

1.5-Não será permitido voto por procuração.

1.6-A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
a) A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
b) O eleitor, devidamente cadastrado, identificar-se-á perante os membros da Comissão Eleitoral com documento de identidade com foto;
c) Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, este será direcionado a urna para votação.

CAPÍTULO VI - DA APURAÇÃO DOS VOTOS
1.1-Encerrado o prazo para a votação, os membros da Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, mediante relatório circunstanciado.

1.1.1-A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

1.1-Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para o Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

1.2-Em caso de empate será proclamado eleito o servidor ativo, aposentado ou pensionista, mais velho.

1.3-E mesmo com a aplicação do disposto no item 1.2, ainda persistir o empate, por haver candidato com a mesma idade, será considerado eleito o primeiro que se ingressou na carreira de servidor público do município de Quartel Geral.

1.4-O resultado das eleições será publicado de imediato no site do FUNDOPREV e no mural do RPPS, logo após a apuração dos votos.

1.5-O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, o resultado da eleição.

1.6-Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará os recursos interpostos para serem analisados e julgados ao Superintendente do FUNDOPREV.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS
1.1-O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado do pleito.

1.2-Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.

1.3-Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

1.4-Os recursos serão endereçados ao Superintendente do FUNDOPREV, o qual julgará o recurso, via processo administrativo instaurado pela Comissão Eleitoral.
1.5-Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após o recebimento do resultado das eleições encaminhado pela Comissão Eleitoral, a Superintendência do FUNDOPREV homologará o resultado final das eleições.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1-A nomeação e a posse serão realizadas por Decreto da Prefeitura Municipal de Quartel Geral.

1.2-Os documentos constantes nos anexos deste Edital (Ficha de Inscrição e Modelo de Declaração) estarão disponíveis na sede do RPPS para os candidatos.

1.3- Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Quartel Geral, 28 de maio de 2025.

ALINE ALVES FIÚZA
Superintendente do FUNDOPREV.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNDOPREV

Nome do candidato:
_____

Nome Social:(aparecerá na plataforma): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: ( ) _____

Endereço eletrônico: _____

Data de Nascimento: _____/ _____/_____.

Data de efetivo exercício no serviço público municipal: ___/ ____/__.

Declaro a intenção ao cargo de Conselheiro:

( ) Administrativo	( ) Fiscal

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral e para escolha dos conselheiros administrativo e fiscal do FUNDOPREV.

Quartel Geral, _____/ _____/ _____.

_____
Assinatura do Candidato

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de _____ como candidato para eleição ao cargo de Conselheiro ( ) Administrativo e ( ) Fiscal do FUNDOPREV, autuada como de Nº _____.

Foram entregues junto com a Ficha de Inscrição os seguintes documentos:
01-Cópia do documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.
Sim ( ) Não ( )
02-Cópia do ato de nomeação.
Sim ( ) Não ( )
03-Declaração do respectivo órgão de pessoal informando que está em pleno exercício no cargo de que é titular, e que não foi condenado em processo disciplinar irrecorrível.
Sim ( ) Não ( )
04-Comprovação de que concluiu o curso médio, ou o curso superior.
Sim ( ) Não ( )
05-Certidão Negativa de Ações Criminais emitida pelo Cartório Criminal da Comarca de Dores do Indaiá, de modo a comprovar que não responde a processo criminal pela prática de crime contra o patrimônio público ou privado, e nem foi condenado em processo judicial dessa natureza.
Sim ( ) Não ( )

Quartel Geral, _____/ _____/ _____, às _____:_____.

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO III- DECLARAÇÃO

Nome do candidato:_____

Nome Social:(aparecerá na plataforma): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: ( ) _____

Endereço eletrônico: _____

Data de Nascimento: _____/ _____/_____.

Data de efetivo exercício no serviço público municipal: ___/ ____/__.

Declaro a intenção ao cargo de Conselheiro:

( ) Administrativo	( ) Fiscal

Declaro expressamente neste ato que não possuo nenhuma condenação em PAD, (processo administrativo disciplinar), em ato de improbidade administrativo, e, criminal sendo de minha responsabilidade tais informações.

Quartel Geral, _____/ _____/ _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:97910753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 047/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo Administrativo n ° 047/2023
Modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo nº 047/2023; Modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2023, onde se lê Art. 105 da Lei 14.133/21, passa-se a ler-se Art. 57, II, §2º da Lei Federal 8666/93. Onde se lê Artigo 75,

XV, e 105 e 106 da Lei nº 14.133/21, passa-se a ler-se Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 04 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:183A127A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 097/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 027/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 097/2025, Pregão nº 027/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas originárias das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
A sessão pública será dia 24/06/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br

Recreio/MG, 04 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:6FD0AD1C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 099/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 028/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 099/2025, Pregão nº 028/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Éticos, contidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.

A sessão pública será dia 18/06/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br

Recreio/MG, 04 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:071A92D0

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 68, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Médico Veterinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Médico Veterinário, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:925F463A

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Médico Veterinário para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 11 de junho de 2025, de 10h00 às 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2168FA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 022/2025
Torna público que se encontra disponível a no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, **a prorrogação** do prazo para inscrições referente ao edital do Credenciamento 022/2025 cujo CHAMAMENTO PÚBLICO visa o Credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento "v arraiá neves-2025, 86ª tradicional festa de agosto 2025, III ribeirão das luzes-2025 e VI corrida da avenida Eduardo brandão-2025". As demais informações encontra-se no site citado acima. Comissão de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7E5828C6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 97/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 97/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1265ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HED0696	29/05/2025	02/11/2023	RJ-3504/2024	R100058634	INDEFERIDO
HED0696	29/05/2025	05/07/2023	RJ-3505/2024	R100037188	INDEFERIDO
RVC1I55	29/05/2025	01/02/2024	RJ-3512/2024	R100076399	INDEFERIDO
RVZ9A55	29/05/2025	23/01/2024	RJ-3513/2024	R100074168	INDEFERIDO
RVZ9A55	29/05/2025	20/12/2023	RJ-3514/2024	R100067666	INDEFERIDO
OWL5604	29/05/2025	21/01/2024	RJ-3515/2024	R100073412	INDEFERIDO
RTX7A32	29/05/2025	16/06/2024	RJ-3516/2024	R100112689	INDEFERIDO
RUL1I13	29/05/2025	14/06/2024	RJ-3518/2024	R100112218	INDEFERIDO
LQF2J51	29/05/2025	01/06/2024	RJ-3519/2024	R100108689	INDEFERIDO
OPJ2565	29/05/2025	01/06/2024	RJ-3520/2024	R100108539	INDEFERIDO
HFB6837	29/05/2025	26/02/2024	RJ-3521/2024	R100082148	INDEFERIDO
RVZ6B24	29/05/2025	24/05/2024	RJ-3522/2024	R100106413	INDEFERIDO
RFO7H61	29/05/2025	20/12/2023	RJ-3523/2024	R100067709	INDEFERIDO
LQQ6H43	29/05/2025	18/05/2024	RJ-3524/2024	R100104762	DEFERIDO
AER1F66	29/05/2025	25/01/2024	RJ-3525/2024	R100074014	INDEFERIDO
RNF9B04	29/05/2025	02/02/2024	RJ-3526/2024	AG08803158	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:4EBEEBB0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°09 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 09° DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Fiat Palio
CHASSI: 9BD178258V0402607	**PLACA:** GWC 3F15
NOME: Não localizado	**COR:** Azul

LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Av. Canadá	**BAIRRO:** Esperança
PONTO DE REFERÊNCIA: Salão do Reino das Testemunhas de Jeová	**N° :** 485

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de Junho de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:3A2AA304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, REGIDO PELO EDITAL 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Exame admissional dos Candidatos no concurso público da área de Administração Geral, regido pelo edital 003/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Munícipio.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS	302 – EDUCADOR SOCIAL	01/02/1997	**APTO**
TAIS CAMARGO DO CARMO DA SILVA	302 – EDUCADOR SOCIAL	05/10/1998	**APTO**
GABRIEL ALVES DOS SANTOS	302 – EDUCADOR SOCIAL	28/04/2006	NÃO COMPARECEU
DANIELLE CALDEIRA GOES ALQUIMIM	302 – EDUCADOR SOCIAL	08/11/1980	NÃO COMPARECEU
CARINA DANIELA SCHAEFER DE OLIVEIRA	302 – EDUCADOR SOCIAL	22/03/1994	**APTO**
DÉBORA DE ARAÚJO GOMES PAULA	302 – EDUCADOR SOCIAL	21/04/1991	**APTO**
PALOMA SILVA FERREIRA DE FREITAS	505 – ASSISTENTE SOCIAL	29/05/1997	**APTO**
RENILDE MARIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS NASSAR	505 – ASSISTENTE SOCIAL	04/03/1963	INAPTO
LUIS GUSTAVO BASILIO LEMOS	522 - PSICÓLOGO	26/10/1980	**APTO**
TAMIRES DA SILVA GOMES	522 - PSICÓLOGO	22/08/1987	**APTO**
CLAUDIA SUELI ROSA	522 - PSICÓLOGO	16/07/1977	NÃO COMPARECEU
PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	522 - PSICÓLOGO	14/07/1991	**APTO**
BEATRIZ BICALHO RODRIGUES	505 – ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2001	**APTO**
ELENICE NOGUEIRA CABRAL	505 – ASSISTENTE SOCIAL	22/06/1982	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:79CD63F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
23ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
177º	**VISITADOR**	RENATA PATRICIO RODRIGUES MARINHO	**06/06/2025**	**9:30**
178º		Valdirene de Oliveira Martins Soares		
179º		Valdilene Brito Novais		
180º		Luciana Coimbra da Silva de Souza		
181º		Michelle Martins Pinheiro		**10:30**
182º		Elisangela cruz de oliveira		
183º		Nair Angélica Gomes Moura		
184º		Soelia de Souza Oliveira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:755D9136

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
59ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
522º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Érica batista Souza silva	03/06/2025	08:30	Não compareceu à convocação.
523º		Katia Cristina Vieira Costa			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E68F1E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
60ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
524º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Layane Vieira da silveira	06/06/2025	08:30
525º		Francielly Miranda Araujo Reis		
526º		Samara Barbosa da Silva Santos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:24D05018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 156/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Gilson Silva de Paulo		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 348.***.***- 53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.116.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA FLOR DE LYS, N° 101,CEP: 33.840-235 BAIRRO ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 310/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: RETIRAR TODOS OS OBJETOS DO PASSEIO, DESOBSTRUINDO-O POR COMPLETO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA FLOR DE LYS, N° 101,CEP: 33.840-235 BAIRRO ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM -LEI 040/2006 – ART. 47, MAIS APREENSÃO DOS OBJETOS QUE ESTÃO NO PASSEIO.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:45AC944B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 548/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 20/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO FERREIRA PIRES	**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 716.460.516-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** / **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0043.003.0008.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ARTUR VICTOR DE SOUZA, 129, SANTA ISABEL (JUSTINÓPOLIS) - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33940-000.	
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ MATIAS JÚNIOR, AO LADO DO NÚMERO 115, BAIRRO SANTA ISABEL (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**	

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:42AB5E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 555/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) WAGNER JOSE ROCHA RAUSCH		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 525.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0085.001.I028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA, Nº 154, PARQUE SÃO PEDRO, BELO HORIZONTE - CEP: 31610390 - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 70 E 71 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 040/2006 “***Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.*** ***Art. 71 Considera-se em estado de abandono:*** ***I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;*** ***II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.”***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA (		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, Nº 249, CENTRO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.805-162 – MG QUADRA: 001 LOTE: I028		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO N°061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:4B4A5334

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 557/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 22/05/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FLANCIDIDO DULTRA DA SILVA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 674.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.013.0012.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DERBI CLUBE, 280, BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33933-360.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o artigo 66 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a pavimentação do passeio do imóvel em questão.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BENFICA, ESQUINA COM RUA DERBI CLUBE, BAIRRO BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 46.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 0986/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:25BC06B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 580/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 26/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Raphael Humberto Mario Veneroso	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 044.xxx.xxx-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.044.0019.00 0
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Rio Pardo nº 302, Santa Efigênia – Belo Horizonte CEP: 30260310		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 (DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Jacarepaguá, SN, Bairro Botafogo-Justinópolis-CEP: 33902240.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (**PARA CADA LOTE**)MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3C3C4216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 583/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 26/05/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ LUIZ DA SILVA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 175.XXX.XXX-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.114.0016.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA QUARENTA E TRÊS, 242, VENEZA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33820-430.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AREMITA RESENDE, EM FRENTE AOS NÚMEROS 600 E 620, BAIRRO VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D3CC1F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 586/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 383.xxx.xxx-95	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0150.048.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Vinte e um S/N, Jardim Verona Cep: 33.821 -048**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Vinte e um S/N, Jardim Verona Cep: 33.821 -048**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0CCB347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 588/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ROBERTO FERNANDES	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 384***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0158.034.0009 .000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº,		

Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Cidade de Minas, 68 Conjunto Habitacional Carajás- Contagem/ mg cep 32-183-240**	
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Academico, S/N Belvedere- Ribeirão das Neves cep 33.821-420**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**	

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:59FBE135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 EDITAL Nº 027/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
EDITAL Nº 027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24/06/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCETO NO ITEM 2.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A855B9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 120

PORTARIA Nº: 120 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação para fins de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº. 060/2.025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2.025, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de proceder à avaliação do imóvel situado atrás da Rua Laurinda Barbosa Dias, no bairro Liberdade, s/nº, cidade de Rubelita-MG, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – JOÃO ARTHUR MIRANDA DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – ANTÔNIO BISPO DE JESUS, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III – JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA, engenheiro devidamente registrado no Conselho de Classe.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I – Realizar vistoria no imóvel descrito no art. 1º, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis;
II – Elaborar laudo de avaliação contendo a descrição detalhada do imóvel, o valor estimado e as justificativas utilizadas no cálculo;
III – Apresentar o laudo de avaliação à Procuradoria Geral do Município para fins de instrução do processo de desapropriação.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o laudo de avaliação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 04 de Junho de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:2D49B992

GABINETE
PORTARIA 121

PORTARIA Nº. 121, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES OPERACIONAIS NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DESIGNADA a Senhora **FABIANA APARECIDA DA SILVA**, servidora pública de provimento efetivo desta municipalidade, matrícula nº 3911, para exercer funções operacionais de identificação e de digitação junto ao Posto de Identificação da Polícia Civil/MG a ser instalado em Rubelita, conforme Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o Município de Rubelita/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de junho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:5166CA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2024

Processo nº 043/2024
Pregão n° 017/2024
Ata de registro de preços nº: 110/2024
1° Aditivo a ata de registro de preços nº: 110/2024

Contratada: HIDROAMBIENTAL LTDA,CNPJ/MF n° 07.125.188/0001-43.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n°110/2024.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é prorrogado por mais 12 (doze)meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 04/06/2026.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9DD1D861

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 072/2025

Processo n.º 083/2025
Inexigibilidade n° 021/2025
Contrato n.º 072/2025

Contratada: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n° 39.500.794/0001-98.

Objeto: Apresentação musical do cantor Tierry para o dia 07 de junho de 2025 (sábado),como parte das comemorações da festa do padroeiro Santo Antônio. O evento ocorreráno Espaço Cultural da Estação, sito a Rua da Estação, Centro em Santa Bárbara/MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) paratodos os fins legais.

Vigência: 30/05/2025 a 30/06/2025

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:457F16A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 079/2025

Processo n.º 041/2025
Pregão n° 015/2025
Contrato n.º 079/2025

Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ n° 21.935.659/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão efornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, emquantidade variável, para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de SantaBárbara/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados",conforme quantidades, características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seusanexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 8.450.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2030

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:71BD6624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º093/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025– Objeto:Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos e medicamentos para alimentação e cuidados de animais de médio e grande porte, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**24/06/2025**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 04/06/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:70CA7C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **CHRISTIANNE LUDIMILLER NATIVIDADE**, datado em 3 de junho de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6295/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28 de maio de 2025, para posse no cargo de Assistente de Educação Básica, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Considerando a fundamentação apresentada, a tempestividade do requerimento, e a cláusula editalícia (15.3.1) que autoriza, mediante provocação formal do candidato aprovado, a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente convocado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público, decido por **DEFERIR** a solicitação de reclassificação formulada pela Sra. **CHRISTIANNE LUDIMILLER NATIVIDADE**.

Santa Bárbara/MG, 04 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D055EFDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6301/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o Sr. **LUIZ FELIPE CRUZ FERREIRA** com atribuições junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO , MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de junho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:BFAB977A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6302/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE**, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA PORTO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de junho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:048603B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 6303/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ESPORTIVO**, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA PORTO** com atribuições junto à **SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de junho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:782973E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI DE Nº 003 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de nº 2136/2024;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº. 9/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDPI, realizada no dia 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara de 2025, nos termos abaixo:

I - Representantes Governamentais:

Magda Janaína Ribeiro Procópio
Matheus Nabí Ferreira Barbosa
Júlio César Tavares

II - Representantes da Sociedade Civil:

Maria de Lá Salete Machado
Irani Lucas dos santos
Maria das Graças Silva Baucke

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:1BA71F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG N° 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG N° 02/2025

Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nome	Segmento	Inscrição (Deferida ou Indeferida)
Adriana Cristina Baptista Barcellos	Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação	**DEFERIDA**
Alexsandra Isabel de São José da Silva	Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação	**DEFERIDA**
Fabiana Cristina Araújo Lopes	Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação	**DEFERIDA**
Luciana Paula dos Santos	Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação	**DEFERIDA**
Lucilene Santos Pereira de Freitas	Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação	**DEFERIDA**
Eva Cristina Dias Silva	Pais de Alunos	**DEFERIDA**
Graziela Freitas Dourado	Pais de Alunos	**DEFERIDA**
Maria Antônia Felisberto	Pais de Alunos	**DEFERIDA**
Ramon Guido Thomaz Marliere	Pais de Alunos	**DEFERIDA**
Denise Rosane Silva Diniz	Entidades Civis Organizadas	**DEFERIDA**
Genoveva do Nascimento Borges Pena	Entidades Civis Organizadas	**DEFERIDA**
Jaqueline Cristina da Silva Ferreira	Entidades Civis Organizadas	**DEFERIDA**
Rosiane Maria da Silva Neri	Entidades Civis Organizadas	**DEFERIDA**

Santa Bárbara/MG, 04 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:016D700E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 49/2025, Pregão Eletrônico Nº 10/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 61/2024, Inexigibilidade Nº 30/2024, que versa sobre o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2319.3.3.90.46.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B170AD2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 156/2024, Inexigibilidade Nº 58/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 156/2024, Inexigibilidade Nº 58/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:56DE727F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 26/2025, Inexigibilidade Nº 16/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 26/2025, Inexigibilidade Nº 16/2025, que versa sobre o "FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024 – Referente ao Processo Licitatório n.º 018/2024 – Pregão Eletrônico n.º 08/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável (CIDERSU), que tem por objeto o "Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, aos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2319.3.3.90.46.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F046ADA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 86/2024, Pregão Eletrônico Nº 22/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 86/2024, Pregão Eletrônico N° 22/2024, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Santana da Vargem"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acrésacimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2335.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2319.3.3.90.46.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E07D524D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Eletrônico N°118/2024, Pregão Eletrônico Nº 35/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 118/2024, Pregão Eletrônico N° 35/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal de Santana da Vargem/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2319.3.3.90.46.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9B983356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 06/06/2025 às 08:00 e encerramento dia 11/06/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 11/06/2025 às 08:00 e encerramento dia 11/06/2025 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:97C59BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2025
Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 1.396,00 (mil, trezentos e noventa e seis reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **L L PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 2.586,86 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 3.295,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026

Valor Estimado: R$ 5.970,00 (Cinco mil, novecentos e setenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 293.044,39 (Duzentos e noventa e três mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 6.290,00 (Seis mil, duzentos e noventa reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 2.624,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 4.005,90 (Quatro mil, cinco reais e noventa centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 10.181,03 (Dez mil, cento e oitenta e um reais e três centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**
Vigência:16/05/2025 a 16/05/2026
Valor Estimado: R$ 8.094,80 (Oito mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6D610E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO: 59/2025
INEXIGIBILIDADE : 16/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA PAULO JUNIOR E NATAN
CONTRATO Nº 59/2025
VALOR: R$ 9.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2025 A 04/12/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 04 DE JUNHO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A269AEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE DEMOCRATA

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, CNPJ nº. 17.702.515/0001- 36
ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE, CNPJ sob o nº. 17.707.092/0001-47
O presente Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES e ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE DEMOCRATA tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a MANUTENÇÃO DO CAMPO E DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO, PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES, DE CRIANÇAS E JOVENS, CONFORME PROGRAMAS, COMPETIÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS ORGANIZADOS PERIODICAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO E PELA PRÓPRIA ASSOCIAÇÃO. O MUNICÍPIO transferirá à ASSOCIAÇÃO o valor total anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em parcelas mensais fixas de acorco com o discriminado no plano de trabalho**, entre os meses de junho a dezembro,** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento. Além disso, prevê o repasse de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para custeio de equipe de arbitragem em campeonatos realizados pela Liga Esportiva responsável. O presente Termo de Fomento terá vigência até 04 de junho de 2026, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, através da dotação orçamentária nº. 02.004.003.27.812.0016.2.081.3.3.50.41.00, conforme a Lei Municipal n.º 607/2024.

Santana de Cataguases, MG, 04 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA -
Prefeito de Santana de Cataguases

HUMBERTO DO NASCIMENTO MATHIAS -
Subsecretário de Esportes

EVARISTO DE JESUS RODRIGUES -
Presidente - Esporte Clube Democrata

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:314E6280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 231 de 10 de março de 2025 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de solda, solda MIG e tornearia, com fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/06/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C0279AF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO 91/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.872.214/0001-11.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.872.214/0001-11, com sede estabelecida à Rua Luiza Teixeira da Silveira, N° 122, bairro Paulino Fernandes III, Ubá – MG, CEP 36503-086, neste ato representado pelo senhor FLÁVIO CORREA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 048.201.876-35, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 91/2024, PROCESSO 80/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2024, regido pelo Artigo 75, caput, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 91/2024, firmado em 04 de junho de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, empresa especializada para prestação de serviço de gestão, informação telefônica, estabelecendo o comodato de 08 linhas moveis, em uma das operadoras atuantes no município (claro ou vivo), com ligações ilimitadas pra todo território nacional com no mínimo 12 gb de internet cada, em atendimento aos diversos setores da administração municipal, solicitação encaminhada através do memorando SSMA 22/2025, assinada pelo senhor Guilherme Lima Santos, Subsecretario de Administração, justifica-se o fornecimento das linhas moveis e serviços correlatos e fundamental para a operacionalização dos setores administrativos do município. A prorrogação se faz necessária para evitar qualquer descontinuidade, especialmente diante da ausência de tempo hábil para conclusão de novo certame licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **Cláusula Terceira - Da Vigência d**o contrato nº 91/2024, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2025, com previsão de termino em 05/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 91/2024, firmado em 04/06/2025, não modificadas por este Termo de aditivo.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 04 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ sob o nº 47.872.214/0001-11
Contratada

TESTEMUNHA
CPF_____

TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:280BACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE CATAGUASES

DECRETO Nº 248, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia membros, titulares e suplentespara compor o Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente deSantana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases**, Marcos Antônio Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes:

I- DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ângela Maria Xavier da Silva Milane
Suplente: Ana Cláudia Lucindo das Neves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Joelma Cristina Nepomuceno Alonço
Suplente: Juliana Milani Araújo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Taimara Agostinho do Carmo
Suplente: Regina Aparecida de Souza

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Bianca Aparecida da Silva Pereira
Suplente: Ana Júlia de Fonseca Cabral Oliveira

Pastoral da Criança
Titular: Maria Auxiliadora Simões Bernardes
Suplente: Tereza de Jesus Silva Souza

Igreja Metodista Wesleyana - Congregação de Santana de Cataguases
Titular: Daiane Cristina Roque e Silva
Suplente: Giselle de Sousa dos Reis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 04 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:118B2AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 041/2025 - Edital nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Registro de Preços nº 015/2025. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de produtos de limpeza em geral, objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 18.06.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 04.06.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:158A148E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 042/2025 - Edital nº 019/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Registro de Preços nº 016/2025. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de produtos odontológicos de consumo, objetivando o suprimento do Departamento Municipal de Saúde, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 23.06.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 04.06.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9E16201C

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 043/2025 - Edital nº 020/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Registro de Preços nº 017/2025. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar, a medida das necessidades a, objetivando a prestação de serviços para o Pronto Atendimento Municipal, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 25.06.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 04.06.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3ED80806

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 116/2023 - Edital Nº 085/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 064/2023. Torna público o extrato da extinção contratual da empresa FRITZ GEISSLER HOVELACQUE78221293687. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços objetivando a manutenção dos equipamentos de informática dos diversos departamentos e convênios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 79, Inciso I e Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 04.06.2025.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:416A6485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Extrato Contrato nº 051/2025; Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.251.783/0001-37. Objeto do contrato: Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, "ZERO QUILÔMETRO", ano/modelo 2025, para ampliação e aprimoramento da frota da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 198.000,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/12/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 789 FR 1500 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C87B410B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de ***ITENS DE MATERIAL LIMPEZA.***

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 04 de Junho de 2025.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:294CE147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 25/2025

Portaria nº 25/2025

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o art. 104, II, *d*, da Lei Orgânica local e nos termos da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santo Antônio do Aventureiro, quadriênio 2025/2029:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Thaynara Cristina Pitasse Netto Caçador
Suplente: Fernanda Ferreira Garcia

Representantes dos Docentes e Trabalhadores da Educação
Titulares: Elma Aparecida Teixeira Ribeiro e Neiva Patrícia Silva Zóffoli
Suplentes: Márcia Constância Gavioli e Fernanda Gomes Rezende Furtado

Representantes dos Pais de Alunos
Titulares: Marcela Pires Rezende Almeida e Gabriela Ribeiro dos Santos
Suplentes: Gisele Jeronymo de Carvalho e Vithória Schettino Medeiros Caçador

Representantes da Sociedade Civil
Titulares: Eliane de Souza e Daniel José Silva dos Santos
Suplentes: Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador e Andreia Aparecida Martins

Art. 2º. A presidência e vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida, respectivamente, por Gabriela Ribeiro dos Santos e Eliane de Souza, eleitos de conformidade com a Resolução CD/FNDE 38/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria 55/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:0D74F8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

Processo nº 0040//2025
Dispensa de Licitação nº 0012/2025

Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO(A) PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2025 DO CMDCA (ITEM 7)

Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Recebimento de propostas: De até 16:00:00 de Quarta-feira, 04 de junho de 2025.
Data da Fase de Lances: Segunda-feira, 09 de junho de 2025
Horário da Fase de Lances: Das 08:00:00 horas às 10:00:00 horas. (Horário de Brasília)

Referência de tempo: horário de Brasília.
Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Escolher um item.

Portaria nº 0067 de 22 de junho de 2025.

Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Comissão de Contratação**
Liara Nunes Baracho **– Comissão de Contratação**

Tipo de Julgamento: Por Item**.**
Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:
Diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/65683.

Telefones:
Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221.
Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233 (WhatsApp).

Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e das 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5E85F7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

Processo Licitatório nº 0022/2024 — Pregão Eletrônico nº 0006/2024. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BMC CONSTRUCAO LTDA. **Valor do Contrato**: 129.788,78 (cento e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MANILHAS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Sexta-feira, 25 de Abril de 2025. **Vigência**: De Sexta-feira, 25 de Abril de 2025 a Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 25 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:92736F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 49/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Britamil - Brita, Concreto e Seviços de Engenharia Ltda CNPJ 17.192.048/0004-94, no valor total estimado de R$334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:442790AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constante do Relatório de Itens, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.**

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A13C7AAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

PROCESSO: 49/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO:O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R$ 334.600,00

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2026

Santo Antônio do Monte/MG, 04 de junho de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D84315E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

PROCESSO: 69/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GIOVANNI GONÇALVES MARTINS 99546817600

OBJETO:Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na CEMIG no Grupo de Serviço 0805 (Projeto de RDA/RDS) para elaboração de estudos/projetos que se façam necessários para iluminação pública de áreas urbanas e rurais do Município de Santo Antônio do Monte/MG com instalação de postes, modificação em postes existentes e/ou substituição/instalação de IP em postes já existentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.1.3 Considerando o oficio da secretaria municipal de transportes e da empresa solicitando aditivo de prorrogação por igual período;

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29 DE MAIO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5EE89F3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2025

CONTRATO Nº27/2025

PROCESSO:059/2025

MODALIDADE:DISPENSA 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:60.389.615 MAGDA MARIA BERNARDES

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria especializada para lançamentos, acompanhamentos, gerenciamento de sistemas educacionais voltados para o Ensino Fundamental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$62.400,00

VIGÊNCIA:01/06/2026

Santo Antônio do Monte, 30 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D991724D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 Credenciamento 03/2025 – Processo Licitatório nº 047/2024. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente, mediante adesão às condições previstas neste Edital, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **Thiago Alves Rosa Dos Reis Medicos/ME no valor global de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), I. F.V. Saúde Ltda/ME valor global de R$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), Orthomedic Serviços Médicos Ltda valor global de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), Clinica Ortopédica Igor Costa Veloso Ltda valor global de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), Pedro Henrique Gomes Rocha Ltda/ME valor global de R$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), Arcanjos Pediatria Ltda valor global de R$ 260.350,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais), Alessa Assis Guimarães Silverio/ME valor global de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), OFX Gastrodermo Ltda/ME valor global de R$ 781.700,00 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais), Deivid Savio Serviços Medicos Ltda valor global de R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), Marcos Da Rocha Aquino Ltda valor global de R$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais), Fabio G. De Matos/ME valor global de** R$ 423.100,00 **(quatrocentos e vinte e três mil e cem reais), RM Ruas Paraiso Serviços Médicos Ltda/ME valor global de R$ 136.500,000 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), A.P. MEDICAL CARE LTDA valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Heloisa Paraíso Mendes/ME no valor global de R$ 116.700,00** (**cento e dezesseis mil e setecentos reais), Sandro E Cindy Médicos Ltda no valor global de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 04 de junho de 2025. Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D1FB589F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 072/2025, Dispensa de licitação nº. 046/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de Bomba Submersa Leão R11-11 7CV Trifásica 220 Volts, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Comunitárias e Recursos Hídricos, Junto a empresa: AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELE**, Inscrita no CNPJ sob o nº 26.833.173/0001-84, no valor de R$ 11.475,80** (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), São Francisco/MG, 04 de maio de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B10CF7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025
REGISTRO DE PREÇO 034/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o agente de contratação que iremos realizar o cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025/REGISTRO DE PREÇO 034/2025

Considerando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025/REGISTRO DE PREÇO 034/2025, cujo objeto é registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de bens imobiliários, utensílios e materiais permanentes diversos para atender às secretarias municipais de São Francisco do Glória, informamos que a licitação será cancelada, com base no princípio da economicidade e no dever da administração pública de zelar pelo bom uso dos recursos públicos.
Durante a análise das propostas apresentadas, constatou-se que os valores ofertados pelas empresas participantes estão significativamente superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços atualizada e comparativo com contratações similares realizadas por outros entes públicos.
A manutenção da licitação nessas condições implicaria em gasto indevido de recursos públicos, o que contraria os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios que regem a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente os previstos no art. 5º.
Diante do exposto, e visando à adequada gestão dos recursos públicos, decide-se pelo cancelamento do certame, com a posterior reavaliação do objeto e nova tentativa de contratação em condições mais vantajosas para aAdministração.

São Francisco do Glória, 04 de junho de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B46FBBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 019/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 066/2025/Pregão Presencial nº. 016/2025/Registro de Preço nº 031/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 597, Bairro Centro, cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos, mangueiras hidráulicas, torneira e solda para manutenção dos caminhões, máquinas e tratores do município de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$ 122.800,00 (Cento vinte dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 553 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17060003110; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – 610 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.070 – 339039 - 654 – Manutenção da rede Agua Pluvial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 701 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 702 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17060003110; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 703 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17200000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 704 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17500000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 705 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17530000000.

São Francisco do Glória, 04 de Junho de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:92469CDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº: 038/2025 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº: 038/2025

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de imóvel rural que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal na aquisição de imóvel rural pertencente ao Espólio de Henrique Manoel da Silva, com área de 37,58,84 há de terras (trinta e sete hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e quatro centiares) de terras e benfeitorias, denominado Fazenda Aliança, localizado na Zona Rural do Município, devidamente registrado no livro n.º 2, fls. 12.218 e matrícula 11.186, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Miradouro/MG, para fins de execução de empreendimentos de interesse público;

CONSIDERANDO ainda a previsão do art. 76 da Lei 14.133/2021, que determina que a alienação de bens pela Administração Pública deverá ser precedida de avaliação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação Municipal com o fim específico de emitir laudo circunstanciado de avaliação do imóvel rural acima descrito, com a seguinte composição:

Suane Evelyn dos Reis Soares, Engenheira Civil, CREA MG-200214/D

Dayane Oliveira Lima, Engenheira Florestal, CREA MG - 227916/D;

Valmira Hoste Dutra Pedrosa, Engenheira Agrônoma, CREA MG – 226324;

arley Júlio Ferreira Pereira, Fiscal de Tributos, CPF: 076.918.986-57;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão constante do caput deste artigo terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar laudo circunstanciado da avaliação pretendida.

Art. 2º. O imóvel a ser avaliado é a gleba de terreno rural denominada Fazenda Aliança, localizada na Zona Rural de São Francisco do Glória-MG, com área de 37,58,84 há de terras (trinta e sete hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e quatro centiares) de terras e benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0025, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.698.173,532m e E 784.164,823m; deste segue confrontando com a propriedade de REGINA FERREIRA PEDROSA, com azimute de 176°23'27" por uma distância de 38,43m até o vértice -M-0026, de coordenadas N 7.698.135,178m e E 784.167,242m; deste segue com azimute de 183°00'08" por uma distância de 56,69m até o vértice -M-0027, de coordenadas N 7.698.078,563m e E 784.164,273m; deste segue com azimute de 159°57'47" por uma distância de 79,02m até o vértice -M-0028, de coordenadas N 7.698.004,328m e E 784.191,347m; deste segue com azimute de 158°33'54" por uma distância de 28,79m até o vértice -M-0029, de coordenadas N 7.697.977,534m e E 784.201,866m; deste segue com azimute de 172°12'35" por uma distância de 48,07m até o vértice -M-0030, de coordenadas N 7.697.929,907m e E 784.208,382m; deste segue com azimute de 94°10'27" por uma distância de 39,16m até o vértice -M-0031, de coordenadas N 7.697.927,057m e E 784.247,443m; deste segue confrontando com a propriedade de WAGNER BOMBIERE PIRES, com azimute de 196°51'26" por uma distância de 64,81m até o vértice -M-0032, de coordenadas N 7.697.865,031m e E 784.228,649m; deste segue com azimute de 181°40'09" por uma distância de 74,70m até o vértice -M-0033, de coordenadas N 7.697.790,360m e E 784.226,473m; deste segue com azimute de 191°39'58" por uma distância de 45,73m até o vértice -M-0034, de coordenadas N 7.697.745,579m e E 784.217,227m; deste segue com azimute de 184°24'16" por uma distância de 57,07m até o vértice -M-0035, de coordenadas N 7.697.688,677m e E 784.212,844m; deste segue com azimute de 187°30'11" por uma distância de 36,35m até o vértice -M-0036, de coordenadas N 7.697.652,642m e E 784.208,098m; deste segue com azimute de 184°22'30" por uma distância de 14,35m atéo vértice -M-0037, de coordenadas N 7.697.638,330m e E 784.207,003m; deste segue com azimute de 218°26'58" por uma distância de 12,35m até o vértice -M-0038, de coordenadas N 7.697.628,656m e E 784.199,322m; deste segue com azimute de 197°14'55" por uma distância de 5,66m até o vértice -M-0039, de coordenadas N 7.697.623,255m e E 784.197,645m; deste segue com azimute de 150°02'54" por uma distância de 7,25m até o vértice -M-0040, de coordenadas N 7.697.616,975m e E 784.201,264m; deste segue confrontando com a propriedade de CÉRIO LUIZ RIGUETE, com azimute de 258°59'39" por uma distância de 59,34m até o vértice -M-0041, de coordenadas N 7.697.605,646m e E 784.143,016m; deste segue com azimute de 265°17'57" por uma distância de 28,62m até o vértice -M-0042, de coordenadas N 7.697.603,301m e E 784.114,497m; deste segue com azimute de 269°05'23" por uma distância de 69,99m até o vértice -M-0043, de coordenadas N 7.697.602,189m e E 784.044,521m; deste segue com azimute de 274°16'49" por uma distância de 31,17m até o vértice -M-0044, de coordenadas N 7.697.604,516m e E 784.013,437m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE NILO DE SOUZA, com azimute de 266°07'27" por uma distância de 57,36m até o vértice -M-0045, de coordenadas N 7.697.600,638m e E 783.956,210m; deste segue com azimute de 268°33'54" por uma distância de 29,14m até o vértice -M-0046, de coordenadas N 7.697.599,909m e E 783.927,083m; deste segue com azimute de 279°04'26" por uma distância de 92,27m até o vértice -M-0047, de coordenadas N 7.697.614,461m e E 783.835,964m; deste segue com azimute de 283°02'54" por uma distância de 42,99m até o vértice -M-0048, de coordenadas N 7.697.624,168m e E 783.794,080m; deste segue com azimute de 265°33'21" por uma distância de 76,55m até o vértice -M-0049, de coordenadas N 7.697.618,236m e E 783.717,760m; deste segue com azimute de 250°08'30" por uma distância de 87,64m até o vértice -M-0050, de coordenadas N 7.697.588,464m e E 783.635,327m; deste segue com azimute de 253°47'49" por uma distância de 35,21m até o vértice -M-0051, de coordenadas N 7.697.578,638m e E 783.601,513m; deste segue com azimute de 238°32'08" por uma distância de 53,36m até o vértice -M-0052, de coordenadas N 7.697.550,784m e E 783.555,996m; deste segue com azimute de 254°13'19" por uma distância de 21,36m até o vértice -M-0053, de coordenadas N 7.697.544,976m e E 783.535,443m; deste segue confrontando com a propriedade de SILMAR LUCIENE DA SILVA, com azimute de 302°29'47" por uma distância de 56,76m até o vértice -M-0054, de coordenadas N 7.697.575,471m e E 783.487,570m; deste segue confrontando com a propriedade de JOAO MANOEL DA SILVA, com azimute de 308°53'10" por uma distância de 40,72m até o vértice -M-0055, de coordenadas N 7.697.601,036m e E 783.455,871m;deste segue com azimute de 299°14'49" por uma distância de 37,48m até o vértice -M-0056, de coordenadas N 7.697.619,348m e E 783.423,168m; deste segue com azimute de 287°14'49" por uma distância de 78,87m até o vértice -M-0057, de coordenadas N 7.697.642,733m e E 783.347,842m; deste segue com azimute de 312°15'28" por uma distância de 12,58m até o vértice -M-0058, de coordenadas N 7.697.651,191m e E 783.338,534m; deste segue com azimute de 294°33'17" por uma distância de 8,18m até o vértice -M-0059, de coordenadas N 7.697.654,589m e E 783.331,095m; deste segue confrontando com a propriedade de ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, com azimute de 298°33'02" por uma distância de 23,06m até o vértice -M-0060, de coordenadas N 7.697.665,610m e E 783.310,840m; deste segue com azimute de 339°43'19" por uma distância de 63,12m até o vértice -M-0061, de coordenadas N 7.697.724,815m e E 783.288,965m; deste segue com azimute de 330°47'52" por uma distância de 79,21m até o vértice -M-0062, de coordenadas N 7.697.793,957m e E 783.250,319m; deste segue com azimute de 322°19'19" por uma distância de 34,54m até o vértice -M-0063, de coordenadas N 7.697.821,290m e E 783.229,211m; deste segue com azimute de 330°40'13" por uma distância de 41,17m até o vértice -M-0064, de coordenadas N 7.697.857,180m e E 783.209,046m; deste segue confrontando com a GLEBA 01, com azimute de 71°12'17" por uma distância de 356,29m até o vértice -M-0090, de coordenadas N 7.697.971,972m e E 783.546,340m; deste segue com azimute de 128°43'17" por uma distância de 50,11m até o vértice -M-0089, de coordenadas N 7.697.940,626m e E 783.585,437m; deste segue com azimute de 129°10'04" por uma distância de 59,64m até o vértice -M-0088, de coordenadas N 7.697.902,958m e E 783.631,675m; deste segue com azimute de 116°18'57" por uma distância de 74,41m até o vértice -M-0087, de coordenadas N 7.697.869,970m e E 783.698,375m; deste segue com azimute de 41°02'03" por uma distância de 121,75m até o vértice -M-0086, de coordenadas N 7.697.961,809m e E 783.778,306m; deste segue com azimute de 40°51'17" por uma distância de 18,19m até o vértice -M-0085, de coordenadas N 7.697.975,565m e E 783.790,202m; deste segue com azimute de 42°13'36" por uma distância de 138,31m até o vértice -M-0084, de coordenadas N 7.698.077,984m e E 783.883,158m; deste segue com

azimute de 43°03'46" por uma distância de 17,46m até o vértice -M-0083, de coordenadas N 7.698.090,740m e E 783.895,079m; deste segue com azimute de 41°44'00" por uma distância de 20,15m até o vértice -M-0082, de coordenadas N 7.698.105,777m e E 783.908,492m; deste segue com azimute de 40°32'23" por uma distância de 14,17m até o vértice -M-0081, de coordenadas N 7.698.116,548m e E 783.917,704m; deste segue com azimute de 81°12'11" por uma distância de 16,50m atéo vértice -M-0021, de coordenadas N 7.698.119,071m e E 783.934,007m; deste segue confrontando com a propriedade de REGINA FERREIRA PEDROSA, com azimute de 78°10'18" por uma distância de 63,15m até o vértice -M-0022, de coordenadas N 7.698.132,016m e E 783.995,819m; deste segue com azimute de 76°41'31" por uma distância de 67,77m até o vértice -M-0023, de coordenadas N 7.698.147,615m e E 784.061,765m; deste segue com azimute de 74°53'53" por uma distância de 55,83m até o vértice -M-0024, de coordenadas N 7.698.162,161m e E 784.115,667m; deste segue com azimute 76°58'30" por uma distância de 50,45m até o vértice -M-0025, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.893,30 m., registrado no livro n.º 2, fls. 12.218 e matrícula 11.186, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Cidade de Miradouro-MG;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 06 de maio de 2025.

São Francisco do Glória/MG, 06 de maio de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:70DE429A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.421 DE 04 DE JUNHO DE 2025 "RATIFICA, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.421 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"RATIFICA, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, conforme Resolução nº 01/2025, aprovada em Assembleia Geral do Cisleste em 26/03/2025.

Art. 2º. O texto consolidado do Estatuto do Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, está disponível para consulta no endereço eletrônico do referido Consórcio (https://www.cisleste.mg.gov.br).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 04 de junho de 2025

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:0AE54666

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.422 DE 04 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.422 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel pelo Município de São Francisco do Glória, autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de São Francisco do Glória, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Espólio de Henrique Manoel da Silva, situado neste Município, para fins de construção de empreendimentos de interesse público, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único: O imóvel a ser adquirido corresponde a uma gleba de terra denominada Fazenda Aliança, Zona Rural de São Francisco do Glória-MG, composta por uma área de 37,58,84 há de terras (trinta e sete hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e quatro centiares) de terras e benfeitorias, no imóvel denominado Fazenda Aliança, zona rural de São Francisco do Glória, registrado no livro n.º 2, fls. 12.218 e matrícula 11.186, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Cidade de Miradouro-MG.

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no Art. 1º, o Município pagará a importância de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), sendo o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na data da assinatura do Contrato de Compra e Venda e o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no prazo de até 05 (cinco) meses posteriores à assinatura do contrato.

Art. 3º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.308/2021;

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2025, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.400/2024;

Art. 6º - Para fazer face às despesas previstas no art. 4º e 5º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.411/2024, utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, além de anulação de saldo de dotações orçamentárias, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 02 – PREFEITUTA MUNICIPAL
UNIDADE: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0009 – SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 CONST. AMP. REF. PRACA, PARQUES, JARDINS E ANEXOS
02.008.15.451.0009.1022 – FONTE: 2.720000

4.4.90.61.00000 – Aquisição de Imóveis	R$ 360.000,00
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 360.000,00

ÓRGÃO: 02 – PREFEITUTA MUNICIPAL
UNIDADE: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0009 – SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 CONST. AMP. REF. PRACA, PARQUES, JARDINS E ANEXOS
02.008.15.451.0009.1022 – FONTE: 2.704000

4.4.90.61.00000 – Aquisição de Imóveis	R$ 240.000,00
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 240.000,00

ÓRGÃO: 02 – PREFEITUTA MUNICIPAL
UNIDADE: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0009 – SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 CONST. AMP. REF. PRACA, PARQUES, JARDINS E ANEXOS
02.008.15.451.0009.1022 – FONTE: 1.704000

4.4.90.61.00000 – Aquisição de Imóveis	R$ 100.000,00
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 100.000,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores, além de anulação de dotações orçamentárias, como segue:

I - Superávit Financeiro na Fonte 2.720000: R$ 360.000,00

II - Superávit Financeiro na Fonte 2.704000: R$ 240.000,00

III - Anulação De Dotações na Fonte 1.720000: R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – PREFEITUTA MUNICIPAL
UNIDADE: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0009 – SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 - PAV. E CONST. CALCAMENTO DE VIAS URBANAS E ANEXOS
02.008.15.451.0009.1016 – FONTE: 1.720000 – FICHAS 566 e 570.

3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 100.000,00

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 04 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:DCF80350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"INSTITUI A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, REGULAMENTA SUA ESTRUTURA BÁSICA E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 043/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Institui a Ouvidoria Geral do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamenta sua estrutura básica e funcionamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal e, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017**, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como com o **Decreto Municipal nº 043/2025**, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de São Gonçalo do Rio Preto/MG, a **Ouvidoria Geral do Município**, órgão responsável pela mediação entre o cidadão e a administração pública, com vistas à garantia da efetividade dos serviços públicos, ao respeito aos direitos do usuário e à promoção da transparência na gestão pública.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade:

I – Receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações dos cidadãos, incluindo sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias relativas aos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal;

II – Atuar de forma preventiva e corretiva na mediação de conflitos entre o cidadão e os órgãos públicos municipais;

III – Promover a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos;

IV – Reforçar os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e participação popular.

Art. 3º A Ouvidoria Geral do Município ficará vinculada tecnicamente à **Controladoria Interna Municipal**, sendo esta responsável por sua supervisão, coordenação e acompanhamento institucional.

§1º A coordenação das atividades da Ouvidoria será exercida, no presente exercício, pela servidora pública municipal **Marluce Meire Araújo**, designada para o exercício da função, observados os preceitos legais e regulamentares vigentes.

§2º Caberá à Controladoria Interna assegurar a autonomia funcional, o sigilo das informações, a proteção da identidade dos manifestantes, bem como a adequada tramitação e resposta das manifestações recebidas.

Art. 4º A Ouvidoria deverá funcionar com base nos princípios da acessibilidade, simplicidade, celeridade, objetividade, transparência, confidencialidade e imparcialidade, observando os prazos e procedimentos definidos pela Lei Federal nº 13.460/2017 e normas complementares.

Art. 5º O atendimento ao público pela Ouvidoria se dará por meio físico, eletrônico, e/ou telefônico, conforme regulamentação interna, devendo ser amplamente divulgados os canais de acesso à população.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B904520E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 699.298,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:153B69DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação n.º 005/2022

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

OBJETO: Reajuste do contrato celebrado entre as partes, para locação de imóvel destinado única e exclusivamente à instalação e funcionamento contínuo do Conselho Tutelar. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Ambroise Pare Dumont. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 447,40 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 02 de junho de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E48D2A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/133/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/133/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANATOMIA PATOLÓGICA, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS DE BIÓPSIAS EM GERAL, PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES CITOPATOLÓGICOS. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, OU NO E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM, A PARTIR DO DIA 05/06/2025 DE 12:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 05/06/2026. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8C3DA2C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRASPÚBLICAS"**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/06/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 03 DE JUNHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:DFE6D2EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº. 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº. 026/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ITEM DE CÓDIGO 27004 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 82.740,00 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DO ADITIVO: 03/06/2025. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BB76D0E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 122/2021 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 1.124.203,76 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 28/01/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 02 DE ABRIL DE 2025. CONTRATADA: MED-CLIN MARIENSE LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E6FDAAC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 9º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 122/2021 ATÉ 31/12/2025. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 4.994.478,50 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 01/04/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRATADA: MED-CLIN MARIENSE LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4B509447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO A **RETIFICAÇÃO** DO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 10° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 068/2020 POR MAIS 04 MESES. VIGÊNCIA: 18 NOVEMBRO DE 2024 A 17 MARÇO DE 2025. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 3.074,84 (TRÊS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 18/11/2024. CONTRATADA: LUZIA GELZA DE ARAÚJO OLIVEIRA - ME. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LUZIA GELZA DE ARAÚJO OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A65A5044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 26-2025- CONSEP - 381.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 26/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil **CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ",** cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Olho Vivo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO,** nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Olho Vivo, conforme segue.

IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 26/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: **CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO**, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente **Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA ,** com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$381.000,00(trezentos e oitenta e um mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: **02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026**
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para manutenção das Câmeras de Olho Vivo , conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que "*Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências*.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do **CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO,** ser a única entidade voltada à manutenção das Câmeras de Olho Vivo.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da : **CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em **02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026** sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 02 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : **CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO** nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:47EC3FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 32-2025- CONSEP - 18.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 32/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 32/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG, via CONSEP, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG. via CONSEP, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D1236D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.326 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Sindicato dos Produtores Rurais de São João da Ponte é entidade reconhecida como de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 2.285, de 08 de março de 2024;

Considerando a importância da agricultura como base econômica e social do Município, envolvendo pequenos, médios e grandes produtores, além de apicultores e agricultores familiares;

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais, especialmente os de menor porte, no transporte da produção agrícola e insumos, o que compromete a logística e a qualidade dos produtos comercializados;

Considerando a importância do Sindicato, que representa mais de 300 associados, requerendo apoio logístico por meio da doação de um veículo de carga para melhor atender às demandas da produção rural local;

Considerando o interesse público envolvido e o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, **Sr. FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, o veículo de carga de propriedade do Município de São João da Ponte abaixo descrito ao Sindicato dos Produtores Rurais de São João da Ponte, entidade inscrita no CNPJ nº 21.353.222/0001-68, reconhecida como de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 2.285, de 08 de março de 2024**:**

• **Marca/Modelo/Versão:** VW/6.170 DRF 4X2
• **Espécie/Tipo:** Carga Caminhão
• **Cor:** Branca
• **Combustível:** Diesel
• **Código Renavam:** 01364211014
• **Placa:** SIK4E49
• **Ano/Modelo:** 2023/2023
• **Chassi:** 953563TC4PR048887

Parágrafo primeiro: A partir da vigência desta Lei, o Sindicato dos Produtores Rurais de São João da Ponte fluirá plenamente do uso do

veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributários que venham a incidir sobre o veículo doado, devendo o Sindicato observar o prazo de 30 (trinta) dias para realização da transferência.

Art. 2º O veículo ora doado deverá ser utilizado exclusivamente para fins de apoio logístico e operacional às atividades agrícolas e agropecuárias dos produtores rurais associados ao Sindicato, em especial os pequenos produtores e apicultores do município**.**

Parágrafo único. A entidade beneficiária não poderá alienar, ceder ou transferir o veículo a terceiros, nem utilizá-lo para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG / 04 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:8C6EBD7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da agente de contratação do Município ao Edital de Licitação nº 019/2025 – Processo Licitatório Nº 050/2025 – Concorrência pública n° 004/2025, que tem como objeto a Permissão de exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I, a licitante: **HILTON CHARLES ALVES COUTINHO**, portador do CPF: 060.296.216-10.valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), **DELSON ANTONIO MENDES,** portador de CPF: 544.190.956-49**.** valor global estimado**:** R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), **DANIEL LUIZ FERREIRA CAMPOS**, portador do CPF: 036.275.466-79 valor global estimado R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), **MAIK JEAN SANTOS FERREIRA**, portador do CPF: 147.901.746-97 valor global estimado R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), **ILSON APARECIDO SOARES DE SOUZA,** portador do CPF: 178.544328-20, valor global estimado R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), **RENILSON ANTONIO DIAS**, portador do CPF: 077.752.856-80 valor global estimado R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) e **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF N° 118.218.326-39.** valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

São João da Ponte, 29 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9DC6330A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI

O Municipio de São João da Ponte – MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Termo de Outorga de Concessão de uso do Edital de Licitação nº 019/2025 – Procedimento Licitatório nº: 050/2025 – concorrência presencial n°: 004/2025, que tem como objeto a Permissão de exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
PERMISSIONÁRIOS:

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 001/2025 – DANIEL LUIZ FERREIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº: 036.275.466-79, valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 002/2025 - HILTON CHARLES ALVES COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº: **060.296.216-10**, valor global estimado**:** R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 003/2025 - MAIK JEAN SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº: **147.901.746-97**, valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 004/2025 - RENILSON ANTONIO DIAS, inscrito no CPF sob o nº: **077.752.856-80**, valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 005/2025 - ILSON APARECIDO SOARES DE SOUZA, portador do CPF: 178.544328-20, valor global estimado R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)**.**
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 006/2025 - BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF N° 118.218.326-39. valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 007/2025 - DELSON ANTONIO MENDES, portador de CPF: 544.190.956-49**.** valor global estimado**:** R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO: **29/04/2025 à 28/04/2035.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 29 de abril de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:856025A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO AO CONTRATO 163/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 25.098.477/0001-82. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG, bem como para execução do Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. fica acrescido o valor de R$ 393.440,30 (Trezentos e noventa e três reais, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), o que representa aproximadamente 24,91% (vinte e quatro virgula noventa e um por cento), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$ 1.972.630,16 (Um

milhão, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de maio de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CEE26753

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**, DETENTORA:BSM ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.579/0001-65. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº **01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti**, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.Fica repactuado o preço registrado para o item CARNE **BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM** (item 18) para o valor **R$ 28,62 (Vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) e** para o item **CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA (item 20)** para o valor de **R$ 37,37 (Trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico., conforme art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 04 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2C9E3086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0199/2025 – DISPENSA Nº 0055/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0199/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0055/2025.

São Lourenço, 02 de Junho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0199/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0055/2025, que tem como objeto: Franquia do veículo Renalt Mater Trans ESC - placa: QQA-9345 Ano:2018/2019, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 02 de Junho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0C1142F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0201/2025 – DISPENSA Nº 0056/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Robison Mendes Gonçalves inscrita no CNPJ nº. 04.782.566/0001-73, com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0201/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0056/2025.

São Lourenço, 04 de Junho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0201/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0056/2025, que tem como objeto: Fornecimento de bicarbonato de sódio, para atender as necessidades de manutenção das piscinas da Secretaria Municipal de Esportes, para eventual e futura aquisição, a ser inscrito em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 04 de Junho de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8EE9C8DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0081/2025 - REPUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado em todas as dependências internas e externas dos prédios públicos municipais, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento. Sessão Pública às 15:00h do dia 25/06/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 25/06/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 25/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BDEADFE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0095/2025

Contratação de empresa especializada no fornecimento de escada doméstica, estantes de 8 prateleiras, máquina de triturar papel e frigobar para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento. Sessão Pública às 15:00h do dia 18/06/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 18/06/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 18/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:02AC4B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.173 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.173

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 224.933,23 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-2.601.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 60.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0080-2.621.000 - 4.4.90.52.00 SAÚDE MENTAL - - - - - - -R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.500,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0802-2.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO BÁSICA - -- - R$ 4.117,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.117,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-2.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - -- - - - - - - R$ 3.594,00
2.08.02.08.244.0015.2.0804-2.661.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - - R$ 125.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 128.594,00

Total da Unidade 08 - R$ 132.711,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-2.710.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 29.722,23

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.173
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 29.722,23

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 29.722,23

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 224.933,23

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 224.933,23

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F05866C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.180 DISPÕE SOBRE DEMISSÃO, POR JUSTA CAUSA, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.180

Dispõe sobre demissão, por justa causa, de Servidor Público Municipal.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** autos do processo elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar a faltas injustificadas do servidor público municipal; **considerando** o relatório final e parecer conclusivo elaborado pela referida Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº. 3.006 de 02/06/2021, pelo qual opina pela demissão, por justa causa, do servidor envolvido, com base no art. 482, alínea *b*, da CLT, homologado em seu inteiro teor em

30/05/2025; **considerando** o relatório final elaborado pela referida comissão especial, devidamente ratificado através do PARECER/AGM nº. 045/2025 de 30/05/2025, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido, por justa causa, o servidor público municipal, concursado, **Sr. Ricardo Luiz Christo Coelho,** das atribuições do cargo de **"Farmacêutico"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, nomeado através da Portaria 023/SMS, de 21/06/2002, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BEC857CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.181 DISPÕE SOBRE A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.181

Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Saúde do Município de São Lourenço e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.142/90; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 158/2025, para a realização da IX Conferência Municipal de Saúde no Município de São Lourenço; **considerando** a decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião datada de 29/05/2025 para a realização da IX Conferência Municipal de Saúde; **considerando** que cabe ao Executivo Municipal as providências para atendimento à Política Municipal de Saúde, bem como criar meios que propiciem a troca de experiência entre os representantes de diversas Entidades e os Conselheiros Municipais; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na data de 29 de maio de 2025, fica convocada a IX Conferência de Saúde do Município de São Lourenço, para o dia 10/07/2025 das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º O tema central da Conferência será: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano: São Lourenço em busca de melhorias para a população trabalhadora".

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no plenário da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas da organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2025.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.181
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE38BC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS** celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica.**

Finalidade: O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a atuação conjunta das partes no planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico de São Lourenço. A cooperação buscará articular os diversos atores do ecossistema local, consolidar iniciativas existentes e fomentar estratégias de crescimento econômico, tecnológico e de inovação no município.
A parceria em epígrafe não prevê a transferência de recurso entre os partícipes, sendo configurada tão somente no interesse mútuo em executar projetos votados ao desenvolvimento econômico do município.

Integra este Termo, independentemente de transcrição:
I. O Plano de Trabalho assinado por ambos os partícipes

Vigência: O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
São Lourenço, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D424D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.822 REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.563/2022.

PORTARIA Nº. 3.822

Regulamenta o pagamento do incentivo financeiro aos servidores municipais que trabalham nas

campanhas de vacinação, previsto na Lei Municipal nº 3.563/2022.

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, concursados ou contratados, que participarem ativamente das Campanhas de Imunização no ano de 2025 no dia denominado como "DIA D" que ocorrer entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, receberão o incentivo de acordo com a Lei Municipal nº 3.563/2022.

§1º. Farão jus ao pagamento todos os servidores acima mencionados, conforme listagem enviada ao Gerente de Vigilância em Saúde, após aprovação da Secretária Municipal de Saúde.
§2º. O incentivo será pago exclusivamente aos funcionários que participarem do "DIA D", conforme calendário, não incluindo aqueles que trabalharem regularmente nas Unidades na sala de aplicação de vacina e vacinação antirrábica que ocorrer durante a jornada regular de trabalho.
Art. 2º. O valor a ser pago aos servidores participarem da campanha, são oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme discriminado nos seguintes grupos:
I- bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), do Grupo de Vigilância em Saúde;

II- ação de incentivo financeiro aos Estados, Distrito Federal e municípios para a Vigilância em Saúde;

III- ação detalhada do incentivo financeiro aos Estados, Distrito Federal e municípios para a Vigilância em Saúde- Despesas Diversas.

Art. 3º. O valor para pagamento do incentivo será pago por Campanha de acordo com o calendário anual organizado pelo Ministério da Saúde, podendo ser acrescentadas duas Campanhas anuais conforme orientação do Setor de Vigilância em Saúde Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo a quantia paga de R$200,00 (duzentos reais) por pessoa. O valor correspondente ao incentivo previsto é em Lei Municipal nº 3.563/2022, não correspondendo a valor de hora extra.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.822
Folha 02

Art. 4º. O valor do incentivo previsto nesta Portaria servirá para todas as campanhas para imunização realizadas neste Município, inclusive campanhas antirrábicas.
Art.5º. Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2025, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9599699F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli - CNPJ: 29.562.351/0001-78
Valor Total de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 064/2025**, **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização viária provisória (cones flexíveis, barris de canalização de tráfego e fita zebrada de sinalização).
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 02/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A357B6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17 de junho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios básicos, para as Secretarias Municipais, do município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 04 de junho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C2D644EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6685

DECRETO MUNICIPAL Nº 6685

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR SCAVAZZA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Scavazza.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Scavazza, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Scavazza, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Scavazza, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;

III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião

ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV

Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3E18F873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6686

DECRETO MUNICIPAL Nº 6686

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTONINO JOSÉ AMORIM".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Antonino José Amorim.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Antonino José Amorim, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Antonino José Amorim, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta

sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Antonino José Amorim, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•

XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;
• XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;

XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:50C122D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6687

DECRETO MUNICIPAL Nº 6687

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TERMÓPOLIS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal de Termópolis.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal de Termópolis, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal de Termópolis, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados

nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.
Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal de Termópolis, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;

II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada,

promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:
I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C3982174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6688

DECRETO MUNICIPAL Nº 6688

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Daniel.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Daniel, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Daniel, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Daniel, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•

XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;

IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B5BCF926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6694

DECRETO MUNICIPAL Nº 6694

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INTERVENTOR NORALDINO LIMA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Interventor Noraldino Lima.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Interventor Noraldino Lima, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Interventor Noraldino Lima, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV **–** Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V **–** Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho

Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Interventor Noraldino Lima, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal,

na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;

VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;

VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D9FB16D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6695

DECRETO MUNICIPAL Nº 6695

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MORRO VERMELHO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Morro Vermelho.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Morro Vermelho, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Morro Vermelho, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Morro Vermelho, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•

XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;
•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

• XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;

III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:76E5CB82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6696

DECRETO MUNICIPAL Nº 6696

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS MALDI".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor José Carlos Maldi.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor José Carlos Maldi, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor José Carlos Maldi, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV **–** Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V **–** Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor José Carlos Maldi, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.

§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;

e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de

conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0FEB6E27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6697

DECRETO MUNICIPAL Nº 6697

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DIZARÓ".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos

Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.
Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;

XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;

XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:FEFB5FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2974

PORTARIA Nº 2974

"Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 111/2025, referente ao pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 1348/2025, bem como sua execução".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 111/2025 com a empresa L.D.A Pintura e Construções Ltda., situada na Rua José Borges Gonçalves, 446 – Residencial Santa Joana – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.948.617/0001-74, relativo ao Processo Administrativo nº 1348/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto trata-se da execução de pintura, adequação e demarcação em piso de 02 (duas) Quadras Poliesportivas, sendo uma situada na Rua Comendador José Honório s/nº, no Distrito da Guardinha, e a outra situada na Rua Tarcílio G.Lopes, nº 95 Parque São Francisco, São Sebastião do Paraíso/MG.

CONSIDERANDO que o art. 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **SR. JOSÉ MARIA SOARES**, Mat. 6573**,** Engenheiro Civil, como o responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no **Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG** até o 5º dia útil de cada mês.

b) **SRA. PATRÍCIA DONIZETE VENERANDO BALDO**– Mat. 8826 – Agente Administrativo II, responsável por fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo Único. Fica designado o **SR. daniel duarte naves –** Mat.16771 – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como Gestor do Contrato.

Art. 2º - Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea "a" do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.
Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20.05.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:83EF0002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2975

PORTARIA Nº 2975

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA 2901, DE 07 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - GESTÃO 2024/2026".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição ao membro **RONALDO ALVES NETO**, nomeado através do art. 1º, da Portaria 2901/2024, fica nomeada a senhora **KELLY PASCHOAL MACHADO**, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7A688984

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 7763/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 040/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Constitui objeto da presente contratação a escolha das propostas mais vantajosas para abertura de processo licitatório na modalidade registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de fórmula nutricional líquida 1.5 de 1L destinada aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração. As propostas serão recebidas até o dia 24/06/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.sspariaso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de junho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:BB8ECC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 114-2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 114-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 05 de junho de 2025 à 05 de julho de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 114-25 valor: R$820,00 (oitocentos e vinte reais).

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:B803A29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 031/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 031/2025, Processo: 5753/2025, - Objeto: Registro de Preço objetivando a contratação mais vantajosas para a aquisição de diversos produtos para saúde, equipamentos e acessórios, destinados ao Ambulatório Municipal De Fisioterapia e Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, lembrando que os itens ficaram fracassados no pregão 052/2024. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, entrega parcelada por 12 meses, exclusivo para ME, EPP e MEI. Vigência: 05 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026. Contratado: S & G Produtos E Servicos Eireli Ata:176/2025 , valor R$ R$1 .550,00, Contratado: Cirurgica Santa Joana Darc Ata:175/2025 , valor R$ 1.647,46 ,Contratado: Sz hospitalar ltda Ata:177/2025 , valor RR24.000,00 , , Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:14CCE76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSAELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 048/2025 Dispensa Eletrônica n° 009/2025, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. A data da realização do certame será no dia 10 junho de 2025 às 9h, na plataforma da licitar digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras Minas Gerais
CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:64E7B08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna publico 1° aditivo do contrato nº 032/2024 processo administrativo nº 020/2024 pregão eletrônico nº 003/2024 O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da Merenda Escolar e para Reuniões, Palestras e Conferências para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo será de 17/05/2025 à 16/07/2025.
São Tomé das Letras- Minas Gerais

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:66FAFF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna publico 2° aditivo do contrato nº 048/2023 pregão presencial nº 013/2023 processo administrativo 038/2023. Aquisição de Locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (tonner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica (exceto papel), para atender a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços. O presente aditivo renova o valor do contrato e vai ser acrescido o valor de 12.000,00(doze mil reais) referente a mais 04 impressoras item 01 e 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais) referente a 01 impressora item 02, ou seja, 14.5149% do valor do contrato. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 14/04/2025 à 14/04/2026, ou até que se homologue novo processo licitatório.

São Tomé das Letras- Minas Gerais

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:AAC1B6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna publico 2° aditivo do contrato nº 096/2023 processo administrativo nº 048/2023 pregão presencial nº 017/2023 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, para atender as demandas do município de São Tomé das Letras – MG. O valor do contrato é de R$ 51.986.99 (cinquenta e um mil novecentos oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 08/06/2025 à 07/06/2026,
São Tomé das Letras- Minas Gerais

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B0EFBEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 012/2025 - DISPENSA Nº 010/2025
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 012/2025 – Dispensa nº 010/2025, AUTORIZA a contratação da empresa PAPELARIA MARIANA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.401.728/0001-25, para a aquisição de material de expediente para a Câmara de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 4.014,70 (quatro mil e quatorze reais e setenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:4F21EB02

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJULDICAÇÃOI/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência nº 002/2025. Extrato da Adjudicação**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, construção de quadra aberta no bairro Nova Colônia. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no sitio Camões, Zona Rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R$ R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Sem Peixe, 04 de junho de 2025. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em favor da seguinte empresa **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no sitio Camões, Zona Rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R$ R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Sem Peixe, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B6F4AC9C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PORPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRENCIA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA PROPOSTA/HABILITAÇÃO.** Concorrência Pública. No. 002/2025. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de obra pública, construção de quadra aberta no bairro Nova Colônia. Empresas credenciadas: **TOWERS ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 14.272.475/0001-41, **CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA**, CNPJ Nº 65.304.420/.0001-07 e **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, pelo valor global de R$ R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C35353FC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PORPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA PROPOSTA/HABILITAÇÃO.** Pregão Presencial. No. 002/2025. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos, tipo hatch, 5 lugares, Ano Modelo/Fabricação 2025/2024, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. Empresas credenciadas: **JJM AUTMOTORES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: MF.01.739.520/0001-83**, **MINAS AUTO, CNPJ: MF.23.798.085/0001-09**. Empresa habilitada: **MINAS AUTO, CNPJ: MF.23.798.085/0001-09**. **MINAS AUTO, CNPJ: MF.23.798.085/0001-09**, pelo valor global de R$ 91.345,00 (noventa

e um mil trezentos e quarenta e cinco reais). Houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8246B2B0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2025 CONCORRENCIA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025. Concorrência No. 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, construção de quadra aberta no bairro Nova Colônia. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no sitio Camões, Zona Rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Sem Peixe, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4777C239

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 036/2025..

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 017/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 017/2025. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatórias, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preço, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais).
Sem Peixe, 25 de março de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 036/2025, Dispensa 017/2025. Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatórias, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preço, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais).
Sem Peixe, 25 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 036/2025, Dispensa Nº 017/2025, Contrato: 040/2025. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatórias, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preço, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais pertinentes, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais).
Sem Peixe, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:18197444

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 050/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 022/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 022/2025. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a serviço público na execução de obras de engenharia civil em áreas de pavimentação asfáltica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 53.767,07 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
Sem Peixe, 25 de abril de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 050/2025, Dispensa 022/2025. Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a serviço público na execução de obras de engenharia civil em áreas de pavimentação asfáltica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Oras e Transportes especificações e

condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 53.767,07 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
Sem Peixe, 25 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 050/2025, Dispensa Nº 022/2025, Contrato: 057/2025. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a serviço público na execução de obras de engenharia civil em áreas de pavimentação asfáltica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, e demais pertinentes, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 53.767,07 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
Sem Peixe, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1CEE68FA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 061/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 027/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 027/2025. Objeto: Locação de impressora conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **GSPRINTS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.475.797/0001-00, que tem sede na Rua Hamacek, nº 438 - Lucilia, João Monlevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-240, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ R$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 03 de maio de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 061/2025, Dispensa 027/2025. Locação de impressora conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **GSPRINTS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.475.797/0001-00, que tem sede na Rua Hamacek, nº 438 - Lucilia, João Monlevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-240, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ R$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 03 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 061/2025, Dispensa Nº 027/2025, Contrato: 075/2025. Objeto: Locação de impressora conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **GSPRINTS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.475.797/0001-00, que tem sede na Rua Hamacek, nº 438 - Lucilia, João Monlevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-240, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ R$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:441837D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: CARLETTO BANK LTDA

Na qualidade de agente de contratação do município de Serra Azul de Minas/MG, por força da Portaria n. 034/2025 e especificamente em relação ao processo licitatório 033/2025 - **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025** cujo objeto é:
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUE TENHA AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS OU QUE SE COMPROMETA A INAUGURÁ-LA NO PRAZO MÁXIMO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO), PARA A CESSÃO DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS (MG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
- PRELIMINARMENTE
ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE
Edital publicado no dia 28/05/2025 e impugnação apresentada no dia 30/05/2025.
Dispõe o edital no subitem 12.10: - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis"
Portanto, tenho que a Impugnação foi tempestiva.
Passo a decidir.
DECIDO:
A empresa CARLETTO BANK LTDA, empresa privada unipessoal dedicada a administração de cartões de crédito, apresenta impugnação quanto a exigência da necessidade da instituição financeira interessada possuir agência no município de Serra Azul de Minas ou se comprometer a inaugurá-la no prazo de 120 dias após assinatura do contrato.
Diz a Impugnante :
"A partir da sua publicação, a empresa ora Impugnante realizou dedicado estudo para análise da possibilidade de participação no certame, com eventual contratação caso apresente a proposta mais vantajosa para a Administração durante a fase de disputa".
A impugnante é uma instituição digital, o que afronta o objeto da licitação e equivocadamente entende que haverá disputa de propostas. Ora, trata-se de um credenciamento (inexigibilidade), não disputa; todos os interessados poderão se inscreverem desde que atendam ao item 14 do Termo de Referência anexo ao Edital e parte deste.
A escolha para receber a remuneração na instituição credenciada "a" ou "b" será do servidor (beneficiário direto dos serviços). Veja o que diz o artigo 79 item II da Lei 14133/21:
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
(...)
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Se houver mais de um credenciado que atenda todos os requisitos para contratação a disputa será entre eles para atrair o servidor.

O município é uma pequena cidade do interior de Minas Gerais que nunca teve uma agência bancária, dificultando muito a vida de servidores, aposentados, comerciantes, enfim, a agência mais próxima fica na cidade do Serro/MG, um deslocamento de ida de mais de uma hora.

Uma agência no município é anseio de toda população e permitira fomentar negócios, dar empregos, ajudar no desenvolvimento local.
O fato da necessidade de uma agência local foi exaustivamente justificado no ETP, mas, ficou claro que os interessados terão um prazo de 120 dias para inaugurar a agência, que, conforme descrito no TR, tem exigências mínimas para sua formalização.

O município entende que as instituições digitais existem e são importantes, mas entende também que um banco físico, presente no município é de alto interesse público.
Sopesando as vantagens que uma agência bancária na cidade de Serra Azul de Minas significa, o município não poderia deixar de exigir legitimamente e sem qualquer irregularidade, que a instituição interessada tenha ou inaugure agência bancária no prazo 120 dias contados da contratação.
Assim, INDEFIRO a impugnação e mantenho o edital, devendo o certame seguir sua regularidade.
Que seja o impugnante cientificado dessa decisão.

Serra Azul de Minas/MG em 04 de junho de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:42D625A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 28/2025. Processo nº 87/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação imobiliária, com emissão de laudo técnico de avaliação de imóvel, conforme a legislação vigente, atendendo às necessidades dos departamentos do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 10/06/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 04 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:721E96FA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 36/2025. Processo Licitatório nº 85/2025. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de contentor (container/lixeira) para armazenamento de resíduos sólidos, a serem instalados em diversas localidades deste município. Abertura: dia 25 de Junho de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 04 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AB6AC74C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 37/2025. Processo Licitatório nº 86/2025. OBJETO: Aquisição de veículo, motocicleta, equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 26 de Junho de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 04 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7A35FFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 138/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Licenças de Software AutoCad, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG;
Contratada: SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA _CNPJ: 38.521.738/0001-77
Vigência: 10/05/2025 até 09/05/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:76797624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2024

Objeto: Aditivo para alteração das Cláusulas Primeira (Inciso I) e Quinta (alínea A), do Contrato nº 143/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o serviço manutenção preventiva, corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na sede do Município de Serro/MG e seus Distritos, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;
Contratada: Ronnan Cesar Pereira Pimenta - CNPJ: 13.053.287/0001-60; **Valor global:** Passará de R$ 31.899,9600 (*Trinta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos*) para R$ 34.558,2800 (*trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:CCA79831

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2024

Objeto: Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato 143/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o serviço manutenção preventiva, corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na sede do Município de Serro/MG e seus Distritos, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;
Contratada: Ronnan Cesar Pereira Pimenta - CNPJ: 13.053.287/0001-60;
Vigência: 03/05/2025 até 03/05/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:EB5681C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00040/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da UBS Dona Santinha no distrito de Três Barras, Serro/MG;
Contratada: Maria Vilma Cardoso Moura;
Vigência: 01 de junho de 2025 até 01 de junho 2026.
Valor total: R$ 7.800,0000 (*Sete Mil e Oitocentos Reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D456160C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2025, PROVENIENTE DA ARP 18/2023, PROCESSO 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023

Objeto: Aditivo quantitativo para alteração das Cláusulas Primeira, inciso I, Item 154 e Cláusula Quarta, do Contrato nº 15/2025, cujo objeto é prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos do Município de Serro. **Contratada:** Saturno Som e Informática Ltda - CNPJ n° 38.521.738/0001-77. **Valor global do Contrato:** Passará de R$ 45.932.525,3900 (*Quarenta e Cinco Milhões e Novecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos*) para R$ 45.991.521,3900 (*quarenta e cinco milhões e novecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D76BACAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO. e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 03 de junho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6313407D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISOS DE LICITAÇÃO 022/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO** e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 04 de maio de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1121BD6D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 072/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Claudinei Thomaz de Souza, Secretário Municipal de Obras, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 036/2025, destinado a empresa **DIJON**

VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, com endereço na Avenida Deusdedith Salgado, nº 2.630, Bairro Teixeiras, Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.033-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA,** com valor global de R$ 3.656,81 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: 3.656,81 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Em 04 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DD12E302

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 073/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAES (LIGEIRINHO) PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Débora Fernandes Fialho, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.794.786/0001-31, com endereço na Rua Messias Pereira Bahia, nº 41,bairro cento, Cidade Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAIS (LIGEIRINHO) PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) para cachê dos artistas e banda, R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) com despesas administrativas do escritório e processos, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com transporte, R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com nota fiscal e R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Em 04 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C379CADC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 060/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	060/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DIJON AUTOMOVEIS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 036/2025 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 1.500.000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Prazo	De 04 de junho de 2025 a 03 de setembro de 2025
Valor	R$ 3.656,81 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Data de assinatura	04 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Aloisio Carlos Mota Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 04 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:63A6B278

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAES (LIGEIRINHO) PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	061/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAES (LIGEIRINHO) PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Prazo	De 04 de junho de 2025 a 03 de setembro de 2025
Valor	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de assinatura	04 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rafael de Aquino Morais

Simão Pereira, 04 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B067D09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624, nome fantasia CONEXÕES VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.502/0001-99, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 540, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$22.180,50 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência: até

20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, sediada na Avenida Adv. Horácio Raccanelo Filho, nº 3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87045-200. Valor Global: R$1.372,50 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 - LOYAL COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.530/0001-98, sediada na Rua Abrão Elias, nº 86, Bairro Jardim América do Sul, na cidade de Carmo do Rio Claro/MG, CEP: 37.150-000. Valor Global: R$11.504,15 (onze mil e quinhentos e quatro reais e quinze centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: CARDOSO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.770.864/0001-84, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 3183, Loja A, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093. Valor Global: R$12.111,00 (doze mil e cento e onze reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, sediada na Avenida São Paulo nº 710, sala 02, centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000. Valor Global: R$ 2.609,60 (dois mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA - GRUPO GBA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.352.658/0001-38, sediada na Rua Serv. Santiago, nº 132, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-359. Valor Global: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: HM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, sediada na Rua José David Nasser, nº 25, Loja A, Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081 – 640. Valor Global: R$9.949,46 (nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: empresa K. LUMERTZ CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.311.637/0001-71, sediada na Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Parque das Avenidas, na cidade de Sombrio/SC, CEP 88960-000. Valor Global: R$10.043,40 (dez mil e quarenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: LAST TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 59.324.837/0001-39, sediada na Rua Sete de Setembro 643, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP: 85.506-440. Valor Global: R$60.353,00 (sessenta mil e trezentos e cinquenta e três reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - QI TECH & CRIAR., inscrita no CNPJ sob o nº 51.516.371/0001-61, sediada na Avenida Colombo Machado Salles, nº 238, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP 88.210-000. Valor Global: R$5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada na Rua Cachoeira do Sul, nº 271 BL A, Apt. 114, Vila Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05117-010. Valor Global: R$2.701,00 (dois mil e setecentos e um reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604, inscrita no CNPJ sob o nº 19.919.775/0001-93, sediada na Rua Luziane Laud Marcos, n° 25, Bairro Olaria, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.503-190. Valor Global: R$280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.601.436/0001-53, sediada na Avenida Major Venâncio, nº 148, Centro, Varginha/MG, CEP: 37002-500. Valor Global: R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: MARFAP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.978.985/0001-13, sediada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, loja 78, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-100. Valor Global: R$2.126,70 (dois mil e cento e vinte e seis reais e setenta centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: OTUX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00, sediada na Rua Dom Helvécio, nº 140, sala 01, Centro, na cidade de Senhora De Oliveira/MG, CEP:36470-000. Valor Global: R$2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.648/0001-88, sediada na Rua Manuel de Souza Mello Freire, nº 20, Centro na cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08710-010. Valor Global: R$11.514,12 (onze mil e quinhentos e quatorze reais e doze centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08, sediada na, Av. Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D, anexo B, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400. Valor Global: R$1.485,20 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: THIAGO AMARANTE GOMES LTDA - INTERFACE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.168/0001-25, sediada na Rua Carlos Santana, nº 174, São Judas Tadeu, na cidade de Guarapari/ES, CEP: 29.200-640. Valor Global: R$5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60, sediada na Rua Tocantins, nº 1704, Baixada, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85505-140. Valor Global: R$10.932,00 (dez mil e novecentos e trinta e dois reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.491.422/0001-36, sediada na Rua Itaquera, nº 812, Da Providência, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-141. Valor Global: R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.278.020/0001-95, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 515, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-558. Valor Global: R$3.637,90 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2025 – Processo Administrativo n° 18 /2025 – Pregão Eletrônico n° 06/2025 – Registro De Preços 04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Contratado: WEBLABOR SÃO PAULOA MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.610/0001-00, sediada na Rua Ipiranga, nº 796, Jardim Santista, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.730-000. Valor Global: R$2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: até 20/05/2026 contados do dia 20/05/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:5EDCAB93

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.
Empresas vencedoras no valor total: R$ 279.730,33
(duzentos e setenta e nove mil e setecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

AMMO INFORMATICA LTDA
(07300151000104) com o lote: 4 no valor total de R$ 1.372,50 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

THIAGO AMARANTE GOMES
(07641168000125) com o lote: 18 no valor total de R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais).

LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604
(19919775000193) com o lote: 49 no valor total de R$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
(49490183000160) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.932,00 (dez mil e novecentos e trinta e dois reais).

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(50958011000157) com os lotes: 13, 29 no valortotal de R$ 2.701,00 (dois mil e setecentos e um reais).

MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624
(21291502000199) com os lotes: 19, 20, 28, 35 no valor total de R$22.180,50 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
(05807475000108) com o lote: 32 novalor total de R$ 1.485,20 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
(57601436000153) com o lote: 8 no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).

UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
(54491422000136) com o lote: 37 no valor total de R$ 85.800,00(oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP
(13533610000100) com o lote: 14 no valor total de R$ 2.560,00 (dois mil equinhentos e sessenta reais).

HM INFORMATICA LTDA
(34240500000112) com os lotes: 23, 54, 55 no valor total de R$ 9.949,46 (nove mil e novecentos e quarenta e novereais e quarenta e seis centavos).

LAST TECNOLOGIA LTDA
(59324837000139) com os lotes: 15, 52 no valor total de R$ 60.353,00 (sessenta mil e trezentos e cinquenta e trêsreais).

OTUX COMERCIAL LTDA
(34460707000100) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais).

REI DOS CARTUCHOSEQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
(04500648000188) com os lotes: 7, 9, 10, 12, 17, 22, 26, 34, 44, 53 no valor total de R$ 11.514,12 (onze mil equinhentos e quatorze reais e doze centavos).

K. LUMERTZ CARDOSO
(38311637000171) com os lotes: 47, 48 no valor total de R$ 10.043,40 (dez mil e quarenta e três reais equarenta centavos).

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
(41010343000114) com o lote: 21 no valor total de R$ 2.609,60 (dois mil e seiscentos e nove reais e sessentacentavos).

AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
(28677530000198) com o lote: 36 no valor total de R$ 11.504,15 (onze mil e quinhentos e quatro reais e quinzecentavos).

MARFAP COMERCIAL LTDA
(49978985000113) com o lote: 45 no valor total de R$ 2.126,70 (dois mil e cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

VITORALFREDO THOMAS LTDA
(53278020000195) com os lotes: 24, 39, 43, 51 no valor total de R$ 3.637,90 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

LDRSOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
(51516371000161) com o lote: 11 no valor total de R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

CARDOSO INFORMATICA LTDA
(55770864000184) com o lote: 33 no valor total de R$ 12.111,00 (doze mil e cento e onze reais).

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA
(44352658000138) com o lote: 27 no valor total de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TEIXEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 553/2024, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NIVALDO RITA
Autoridade Competente

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:AE26210F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h30 min. (quatorze horas e trinta minutos) no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO Nº.004/2024 "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL"**. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **Poliana Farias Odontologia LTDA-CNPJ nº 59.051.775/0001-39**, no dia 04/06/2025 às 14h:30min. Após detida a análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **Poliana Farias Odontologia LTDA-CNPJ nº 59.051.775/0001-39** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:00 min. (quinze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:940AFD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação da empresa **COSTA E CIA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 17.402.477/0001-04** para a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTORES, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO,** com o valor total de R$ 844.773,03 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e três centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 04/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:98AA2BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 - Data da Sessão: 28/05/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni-MG. **Empresas Vencedoras**: **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 88.920,00; **ATACADO LENDADIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 36.700,00; **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 114.855,20; **CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 35.525,00. **CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.229.757,80; **CLEVER FERREIRA COSTA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 835.907,50; **CONCREWOLFF CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 747.000,00; **DELEVY SOLAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 236.404,00. **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 228.234,00; **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 322.543,00; **GCM COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 644.784,50; **IB TINTAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 183.633,15. **JAF CONSTRUÇÕES** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 817.500,00; **LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.808.492,00; **MENEZES E PESSANHA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 261.245,00; **MINAS SERVICOS E COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.859.541,30. **MINERAÇÃO JOAO WOLFF LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.717.500,00; **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 185.735,00; **PW CONSTRUTORA E ENTREGAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.606.083,50; **ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 128.963,90. **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 908.892,30. Teófilo Otoni/MG, 04/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2785FD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COORDENAÇÃO DE GESTÃO**. **Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.589.137/0042-31**. **Referência:** Processo Licitatório nº 028/2025, na modalidade Dispensa nº 005/2025 **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.22.122.0023.2132.3.3.90.39.00 – Ficha: 906 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total deste contrato é de R$ 235.842,30 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. **Data da Assinatura**: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 04/06/2025.

RENATO FREITAS MARTINS –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4B5645FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 054/2025. PROCESSO N.° 0237/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 054/2025. Processo n.° 0237/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e comercial). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de

compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 04 de junho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:31C648CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, PROCESSO Nº 055/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG.

O Prefeito do município de Três Marias MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, Processo Administrativo nº 055/2025 finalizado terça-feira, 03 de junho de 2025 às 16:14, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias (MG) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6 (NR-6) e solicitação da Secretária Municipal de Administração (SEMAD).
Empresas vencedoras valor total: **R$ 778.579,64**(setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos):**GRAFICA PRODATA EIRELI28.141.384/0001-81** com os lotes: 15, 16 no valor total de **R$ 6.083,00** (seis mil e oitenta e três reais);**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI24.402.903/0001-67** com os lotes: 10, 30, 35, 52, 56, 67, 74, 101 no valor total de **R$ 69.455,50** (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);**CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA48.256.518/0001-17** com os lotes: 04, 05, 23, 24, 25 no valor total de R$ **17.385,00** (dezessete mil e trezentos e oitenta e cinco reais);**COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA10.943.564/0001-11** com os lotes: 11, 14, 22, 37, 48, 68, 73, 86 no valor total de **R$ 70.619,19** (setenta mil e seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos);**R. DE O. SANTIL EPI-EPP97.530.228/0001-25** com os lotes: 21, 43, 44, 63, 64, 81, 82 no valor total de **R$ 69.966,00** (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais);**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA34.061.908/0001-27** com os lotes: 62 no valor total de **R$ 5.137,85** (cinco mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos);**GG DISTRIBUIDORA LTDA10.455.024/0001-99** com os lotes: 02, 03, 07, 08, 09, 12, 13, 18, 20, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 42, 45, 46, 47, 51, 55, 57, 59, 60, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 75, 80, 84, 97, 100 no valor total de **R$ 263.932,80** (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);**M TESTA ATACADO LTDA43.044.418/0001-03** com os lotes: 38, 85, 87, 88 no valor total de **R$ 15.765,00** (quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais);**LICITEC COMERCIAL LTDA10.614.837/0001-84** com o lote: 19 no valor total de **R$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais);**VALE SAFE TRES MARIAS LTDA53.439.421/0001-80** com os lotes: 01, 17, 26, 36, 58, 61, 79, 96, 98, 99 no valor total de **R$ 53.230,00** (cinquenta e três mil e duzentos e trinta reais);**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA32.708.161/0001-20** com os lotes: 06, 39, 40, 41, 49, 89, 90, 91, 92 no valor total **de R$ 69.423,40** (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos);**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA18.274.923/0001-05** com os lotes: 83 no valor total de **R$ 3.199,40** (três mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos);**TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA08.568.311/0001-63** com os lotes: 31, 53, 54 no valor total de **R$ 19.842,50** (dezenove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);**ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI05.763.509/0001-00** com os lotes: 76, 77, 78 no valor total de **R$ 79.890,00** (setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais) e**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA51.740.794/0001-60** com os lotes: 50, 93, 94, 95, 102 no valor total de **R$ 10.050,00** (dez mil e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Três Marias MG, 03 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal
03/06/2025

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BC7F18FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - ENERGIA FOTOVOLTAICA

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ - A Prefeitura Municipal de Três Marias, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório **nº 20/2024**, Modalidade Pregão Eletrônico nº **05/2024**, **Objeto** Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia, especializada em eficiência energéticam para o suprimento de energia elétrica por meio de geração de energia solar fotovoltaica, conectada a rede do tipo *On-grid*, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do município, especificados no Termo de Referência e conforme Processo Licitatório nº 09/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024**,** Três Marias, 03 de junho de 2025 –

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C7575B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 – PROCESSO N.º 104/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de papelaria**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/06/2025. Início da Sessão de Lances: 17/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5C47D1C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025 – PROCESSO N.º 110/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de cortinas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/06/2025. Início da Sessão de Lances: 17/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:45E9F430

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 – PROCESSO N.º 069/2022 – CONTRATO N.º 034/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas, inscrita no CNPJ n.º 17.961.194/0001-94. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo e reajuste de valor unitário, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	4292	20.160	**SESSÃO DE FISIOTERAPIA** Atendimentos fisioterápicos e reabilitação para usuários com necessidade de fisioterapia motora e sequelas no pós-covid.	R$ 45,41

Data: 03/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2129128C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 - ADESÃO N.º 014/2023 – PROCESSO N.º 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.903/0001-01. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Três Pontas/MG, para o dia 04 de outubro de 2025. **Data:** 03/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A6D4CD2B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024 - PROCESSO N.º 140/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Licitale Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º50.790.855/0001-31. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens 25, 55, 56, 57, 58 e 62 passando a vigorar o disposto:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
25	BR	52637	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8" BARRA 06 MT	R$ 50,10	R$ 69,71
55	BR	50982	CANTONEIRA 3/16" X 1 1/4" - 06 MT	R$ 117,00	R$ 162,84
56	BR	3974	CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16" - 6 MT	R$ 141,40	R$ 196,80
57	BR	52676	CANTONEIRA 1 X 3/16" - 06 MT	R$ 90,60	R$ 126,10
58	BR	23164	CANTONEIRA 2 X 3/16" - 06 MT	R$ 191,40	R$ 265,00
62	BR	3599	CANTONEIRA - 3/4 X 3/16 - 6 MT	R$ 90,00	R$ 125,26

Data: 23/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6792FAD2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório realizado pelo Município de Três Pontas/MG para eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação rr-1c com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do município de três pontas** em favor da empresa: **KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.012.672/0001-07, o **item 1**, perfazendo o montante de **R$ 294.500,00** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais). Vigência 04/06/2025 a 04/06/2026.

Três Pontas – MG, 04 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:34361B00

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório realizado pelo Município de Três Pontas/MG para eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação rr-1c com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do município de três pontas**. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face da vencedora: **KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.012.672/0001-07, o **item 1**, perfazendo o montante de **R$ 294.500,00** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais).

Três Pontas – MG, 04 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9C389E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **061/2025**.Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível para abastecimento do carro e moto da Câmara Municipal de Tupaciguara. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail ***compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 13:59HRS do dia 11/06/2025.*** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,04 de JUNHO de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3B1C86EA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DISPENSA ELETRONICA 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1/2025

RECORRENTE: GARAGNANI & GARANHANI LTDA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é ***"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e armazenamento em nuvem, suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para Gestão do Processo Legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 200GB"*** conforme especificação dos itens constante no Aviso de Dispensa de Licitação.

I – DA INTRODUÇÃO

Apesar que nas Dispensa Eletrônica não há precisão de fase recursal o que pode ser encarrada inconformismo da empresa como direito de petição:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[…]

XXXIV -**são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**

a) **odireito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitosou contra ilegalidade ou abuso de poder;**

Neste sentido, não havendo precisão de recurso nesta fase da dispensa eletrônica não há necessidade de intimar a empresa ganhadora para apresentar contrarrazões.

II. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do direito de petição interposto pela empresa Garagnani & Garanhani Ltda., em 29 de maio de 2025, no âmbito da Dispensa Eletrônica n.º 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e armazenamento em nuvem, suporte técnico de sistemas aplicativos para Gestão Legislativa, manutenção de site, transmissão ao vivo de sessões e criação e manutenção de contas de e-mails institucionais.

O recurso contesta a decisão de habilitação da empresa Webline Software Ltda., anteriormente desclassificada por suposta inexequibilidade da proposta apresentada no valor de R$ 8.460,00 anuais (R$ 705,00 mensais). Após o contraditório e apresentação de justificativas técnicas e econômicas, a empresa foi considerada habilitada pela Agente de Contratação, por entender demonstrada a exequibilidade da proposta.

III. DO MÉRITO

A empresa irresignada alega que a Webline não apresentou documentação comprobatória suficiente quanto à viabilidade econômica da proposta, restringindo-se a uma declaração genérica.

Contudo, a análise técnica e jurídica realizada no âmbito do procedimento demonstra que foram acolhidas justificativas formais e materiais, com base em: declaração de viabilidade técnico-econômica detalhada; apresentação de contratos vigentes com outros entes públicos com valores mensais até inferiores ao proposto para Câmara Municipal de Tupaciguara (Monte Castelo: R$ 555,10; Oscar Bressane: R$ 646,20 e Salto de Pirapora: R$ 543,99); o análise do histórico de prestação de serviços para esta Câmara Municipal, evidenciando conhecimento do ambiente e ausência de custos adicionais de adaptação ou migração; atestados de capacidade técnica pertinentes aos contratos apresentados.

O argumento da empresa Garagnani & Garanhani de que não houve comprovação objetiva não se sustenta frente à documentação juntada aos autos, que inclui:

Justificativa técnica e econômica, assinada pela representante legal da Webline;

Demonstração de expertise com clientes em vários estados;

Declaração de infraestrutura já instalada e ausência de necessidade de customizações;

Comprovação de que o valor proposto pela empresa licitante apesar de estar acima **de 50% do orçamento estimado**, poderá ser plenamente executado pela empresa Webline;

A Webline possui carteira consolidada de clientes públicos em diversas regiões do Brasil, o que permite a diluição de custos fixos e operacionais, além de **reaproveitamento de infraestrutura técnica e humana**, o que torna viável a prestação do serviço por preços mais competitivos;

Além disso, conforme declarado e não impugnado por nenhum licitante, **os sistemas e soluções já estão desenvolvidos**, o que elimina custos de customização, desenvolvimento e testes, típicos em contratos iniciantes.

Neste sentido, a proposta da Webline, no valor de R$ 705,00 mensais, **não configura, por si só, valor presumidamente inexequível**, considerando que está **acima de 50% do valor orçado pela Administração**, parâmetro definido pelas Instruções Normativas SEGES/ME nº 73/2022 e SEGES/MGI nº 2/2023.

Além disso, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2088/2024 – Segunda Turma) e Súmula TCU nº 262, a inexequibilidade é presunção relativa, devendo ser afastada caso a empresa comprove a capacidade de cumprimento, o que ocorreu no caso presente.

O acolhimento da proposta da Webline atende ao interesse público, nos termos do art. 5º, XXXIV, e art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição Federal, por garantir: preço mais vantajoso; continuidade de serviço essencial já em operação; prevenção de descontinuidade por mudança injustificada de fornecedor; e respeito à jurisprudência consolidada e à ampla defesa.

Por fim, ainda que reconhecida a exequibilidade da proposta, é importante destacar que a **Administração Pública não fica vulnerável ou desprotegida**, pois o ordenamento jurídico prevê mecanismos rigorosos de responsabilização contratual.

Nos termos do **art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o contrato administrativo poderá ser **rescindido de pleno direito** nos casos de inadimplemento total ou parcial de suas cláusulas,

especialmente nas hipóteses de: i**nexecução do objeto contratado**; e**ntrega de serviços em desacordo com as especificações** e r**ecusa injustificada do início ou continuidade da execução contratual**.
Além disso, o art. 156 da mesma lei estabelece penalidades expressas, aplicáveis conforme a gravidade da infração, tais como: a**dvertência**; **multa**; i**mpedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos**; e d**eclaração de inidoneidade** para licitar e contratar com qualquer ente da federação.
Caso a empresa vencedora venha a **descumprir o pactuado**, a Administração poderá, após regular processo administrativo com contraditório e ampla defesa:
Rescindir unilateralmente o contrato (art. 137, inciso I e art. 138);
Aplicar penalidades cabíveis (art. 156);
Convocar o segundo colocado regularmente habilitado, observando-se os termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, com negociação para assinatura contratual nas mesmas condições da proposta classificada em segundo lugar, conforme dispõe o edital e a legislação vigente.
Portanto, mesmo diante da adjudicação à empresa Webline, a Administração **mantém o controle e a segurança sobre a correta execução contratual**, podendo agir imediatamente em caso de inadimplemento, **resguardando a continuidade do serviço público essencial e o interesse público envolvido**.
Dessa forma, **a proposta da Webline deve ser considerada exequível**, por estar tecnicamente justificada, amparada por comprovação documental, e por representar a **melhor solução custo-benefício para o Poder Legislativo local**.
IV. CONCLUSÃO
Por todo o exposto, das alegações da empresa licitante Garagnani & Garanhani Ltda., não merecem **guarida, razão pela qual, com base no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, no princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e na jurisprudência do TCU e TCE/MG, decide-se em negar provimento ao direito de petição interposto pela empresa Garagnani & Garagnani Ltda., mantendo-se a habilitação da empresa Webline Software Ltda. – EPP, com a consequente adjudicação do objeto em seu favor.**
Dê ciência às licitantes, após providencie a publicidade desta decisão para conhecimento geral dos interessados.
Câmara Municipal de Tupaciguara, 3 de junho de 2025.

MARA RUBIA ALVES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DAA8F515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Às**09:09:36 horas do dia 28 de Maio de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***,** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Aquisição de veículo 5 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a emenda parlamentar por meio da proposta de nº14819606000124003-2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	**Grande Porte**
AUTOMAX COMERCIAL LTDA	20.994.976/0004-87	**Grande Porte**
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0010-87	**Grande Porte**
MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	**Microempresa**
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	**Grande Porte**
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	**Grande Porte**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	**Grande Porte**
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	**Grande Porte**
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	**Grande Porte**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:670FFCB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 023/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 060/2025, Dispensa de Licitação nº.023/2025, com o objetivo da Contratação de empresa para realização de exame para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, visto que este exame não é disponibilizado pelo consórcio e tem uma alta procura pelo paciente, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA	15.578.912/0001-12	R$ 3.500,00

Tupaciguara/MG, 04 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:98897DD2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 86/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERVISORA DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL,** a Sra. **PAULESSYA MARTINS ALVES E REZENDE**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG M-

8.***.***, inscrito no CPF nº ***.***.***-38, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D88B9DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº024/2025, Dispensa de licitação 016/2025, Processo licitatório 036/2025, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANPORTE ELETIVO DE SAÚDE-TRANSPORTA SUS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG.**Contratada: Consorcio Intermunicipal de Saúde do norte de minas -CISNORTE. Vigência 28/05/2025 a 28/05/2026 Valor Global R$ 19.680,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:293F504E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº025/2025, Dispensa de licitação 017/2025, Processo licitatório 037/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA INTERNA E EXTERNADOS EQUIPAMENTOS; VERIFICAÇÃO DE. MANUTENÇO PREVENTIVA LIMPEZA INTERNA E EXTERNADOS EQUIPAMENTOS VERIFICAÇÃO DE DESGASTES DE COMPONENTES ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (QUANDO APLICÁVEL) TESTES DE IMPRESSÃO PARA AFERIÇÃO DE QUALIDADE. MANUTENÇÃO CORRETIVA DIAGNÓSTICO DE FALHAS SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS OS REPAROS FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME NECESSIDADE.** Contratada: Antônio Francisco de Oliveira-Me. Vigência 29/05/2025 a 29/05/2026 Valor Global R$ 46.880,04.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5A160825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA: LARISSA GONÇALVES DO PRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.899.731/0001-63. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 09/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 1.073.760,00 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 09 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:70B10A6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA: M L A ATENDIMENTO MEDICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.122.041/0001-44. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 09/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 09 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:060650A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA: IZE AMANDA PEREIRA MARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.305.655/0001-34 Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 09/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 1.280.760,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil setecentos e sessenta reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na

modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 09 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A6CEA91D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA: AMVS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.456.844/0001-17. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 12/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.
Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0CA9B366

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº117/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA: NSPS SERVIÇOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.469.048/0001-00. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 12/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:45EDF58E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA FRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.680.844/0001-70. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 12/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 1.073.760,00 (um milhão, setenta e três mil e setecentos e sessenta reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C4AFEF8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº121/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DRA BRUNA COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.061.003/0001-00. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 12/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:45D79F7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2025–CREDENCIAMENTO 002/2025, Procedimento Administrativonª 022/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: **JAVISSON DE BRITO NUNES 12922932680**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.243.429/0001-48. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 22/05/2025.O Valor global do contrato **é R$ 191.000,00 (cento e noventa e um reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 022/2025, na

modalidade,**CREDENCIAMENTO 002/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 22 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C1F5B4D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2025–CREDENCIAMENTO 002/2025, Procedimento Administrativonª 022/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: **JOSE RENATO ALVES BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.481.348/0001-63. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 22/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 842.800,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, e oitocentos reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 022/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 002/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 22 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:952059BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: EDILAURA DA SILVA MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.369.155/0001-66. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 74.116,68 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 23 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:EB65FEB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº141/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA MAOS QUE CUIDAM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.339.767/0001-71. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 74.116,68 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 23 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A87EE35F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº142/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA:** , **KAREN LUANY DA SILVA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.150.548/0001-03. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/05/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 74.116,68 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 23 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3A3D7B6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: JOSELITAMAR APARECIDA CAIXETA (CAMINHAR-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.251.551/0001-05. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do**

Município de Urucuia/MG.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/05/2025.O Valor global do contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 23 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:35300A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA S A, situada na Rua Padre Caldeira, nº 386, Centro, Patos de Minas/MG, Cep: 38700-044, CNPJ: 23.338.387/0001-96, cujo objeto é o Contratação direta de serviço de locação de leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), com o objetivo de assegurar atendimento clínico intensivo a paciente em estado grave, cuja situação demandou resposta imediata por parte da Administração Pública, no valor global de R$ 37.826,70(trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), com prazo de Vigência: forma imediata até 10 (dez) dias. Dotação Orçamentária: 08.01.10.122.0004.2030.333903900 Ficha: 167 Fonte: 15000002; 08.02.10.301.0004.2034.333903900 Ficha: 207 Fonte: 16000000; 08.02.10.301.0004.2034.333903900 Ficha: 208 Fonte: 16010000, conforme Processo Administrativo nº 092/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:C30CDE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 2 -PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 (CHAMADA PUBLICA)

O pregoeiro julga habilitadas as licitantes do devido processo, sendo que a ordem de classificação, de acordo com o % de DAP, 1º Lugar: AGRICULTURA FAMILIAR CARINA NEVES; 2º Lugar: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIAO; 3º Lugar: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRAO DAS NEVES; 4º Lugar: LEONARDO GUSTAVO FERREIRA; 5º COOPERATIVA AGROPECUARIA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MINAS GERAIS - COPIQUA MG; 6º Lugar; MARCONE GONÇALVES XAVIER E A COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES INABILITADA. A integra do processo encontra se disponível na plataforma, bem como no site Municipal.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7B7F178C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2022 - PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e BANCO SANTANDER BRASIL S.A. **OBJETO:** Renovação do instrumento em epígrafe, que possui como objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E867431E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 086/2022 – P.L. 046/2022 – T.P. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 10,89% do contrato, visando a continuidade da reforma do Campo, no Bairro Parque Jardim Maria José, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 180.109,18. **FDO:** 519, 652.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:130ABC3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 – P.L. 291/2023 – P.E. 095/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL TBS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 133/2024, visando a aquisição de sacos de lixo, de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 187.628,70. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:63CAE398

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 – P.L. 291/2023 – P.E. 095/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ECO PLAST COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 134/2024, visando a aquisição de sacos de lixo, de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 185.970,00. **FDO:** 361, 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FE4BF1C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 – P.L. 291/2023 – P.E. 095/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EMBALART INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 135/2024, visando a aquisição de sacos de lixo, de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.160,00. **FDO:** 361, 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:13C3CD82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

(CONSOANTE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 LEI 14.133)
Dispensa de licitação nº 001/2024; **Favorecido**: LEQUE INFORMÁTICA EIRELI **Objeto**: Locação de equipamentos de informática, sendo 02 (duas) impressoras multifuncionais, laser jet e uma impressora HP 1212; **Vigência do Contrato**: aditado entre as partes na data de 02/06/2025 com vigência de 12 meses com início em **04/05/2025 até 03/05/2026** admitindo-se a prorrogação nos termos dos artigos 105, 107, e 113, da Lei 14.133/21;; **Cobertura orçamentária**: **33.90.39.12** – Outros serviços de terceiros; Valor: **R$ 949,77** (**Novecentos e quarenta e nove reais**, **setenta e sete centavos**) passando o valor global a ser de **R$ 11.397,24** (Onze mil **trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos**).

AMARILDO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:0E8AC1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II HISTÓRIA - 10ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II HISTÓRIA - 10ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 05/06/2025
HORÁRIO: 08:00

VAGA TURNO: TARDE

Clas	Nome Completo
43	CLAUDIA CELINA DE SENA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:BF6FD73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB. N. 2.533- HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB. N. 2.533, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração por motivo de aposentadoria, da Servidora MARIA ISABEL SABINO CUNHA, matriculada sob o número 1932, nomeada pelo Decreto Municipal número 1.146 de 20 de dezembro de 2010, para o cargo efetivo de Professor do 1° ao 5° ano, na data de 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Volta Grande, 21 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:518E12D3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 110/2025- NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE VOLTA GRANDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 110/2025

"NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE VOLTA GRANDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.434, de 25 de julho de 2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1° Nomear e empossar o Conselho Municipal de Esporte de Volta Grande que passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Mario Sergio da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Diego da Rocha Lima

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Jordana Marques Vieira Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Obras
Leonardo Barros Meira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Associação Esportiva
Gilberto de Souza Gonçalves

Representante de um Clube de Serviço
Claudilena da Silva

Representante de uma Associação da 3° idade
Andréa Pires Bevilacqua de Paula

Representante de Futebol Amador
Luis Ricardo de Araujo Almeida

Art. 2° O mandato dos membros constantes nesta Portaria terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 26 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:DE1E834B

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 113/2025- EXONERA CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Portaria n. 113/2025

"EXONERA CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** o **SR. JOSE DAMIÃO BOTELHO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE**, cuja nomeação se deu através da Portaria número 047/2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:9CD9906C

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025- CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 111/2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em junho de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Leandro José Pinheiro	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:1724066B

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025- CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 112/2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

Ana Luzia Hemetério de Castro, referente ao 2º mês do período aquisitivo de 2014/2024.
Ana Maria Oliveira Duarte, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
João Victor Medeiros Sabino, referente ao 5º mês do período aquisitivo de 2010/2020.
Luiz Gonzaga Ernesto, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2010/2020.
Maria Aparecida Pires, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2015/2025.
Nelson Brum Torres, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2010/2020.
Regina Aparecida C. Nogueira, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Wesser Oliveira Lima, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:047EDACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 045/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM 99 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO,

TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO – R$ 223,95, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO. DATA 04/06/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2AE22CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 014/2025 – PREGÃO ELETRONICO 010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS E PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA. **CONTRATADO:** MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680. **VIGÊNCIA**: 04/06/2025 À 06/04/2026. **VALOR** R$ 53.394,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DFA1F27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo Licitatório nº 52/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 - torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2024 – Contratado: ANDRÉ JEAN TEIXEIRA GUIMARÃES – CPF nº 075.134.346-38, Contrato nº 54/2024 – Contratado: WAGNER DE SÁ OLIVEIRA – CPF nº 790.341.106-30 e Contrato nº 55/2024 – Contratado: DANIEL COTOTE MOREIRA - CPF nº 943.883.506-72- Objeto: prorrogação dos contratos para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Bela Vista de Minas, 04 de maio de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:0DBF77B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00073 / 2025
Dispensa Nº: 000063 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção em relógio de ponto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, com fundamento no Art. 75, Inciso
II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 28 de maio de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E422D408

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 05 de maio de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A1E2E8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/ 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de junho de 2025, **HELDER COSTA DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 074.234.066-00, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.
Bocaiuva (MG), 04 de junho de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1E2FC33C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de junho de 2025, **JOÃO APARECIDO SILVA CAMPOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 790.638.456-34, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE DE GABINETE**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Bocaiuva (MG), 04 de junho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4D95C4C8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 04 de junho de 2025, **OTÁVIO MENDES SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 158.972.086-54, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE CULTURA**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2025.
Bocaiuva (MG), 04 de junho de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1E29655D

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 99/2025 – Credenciamento 32/2025. Obj.: Credenciamento de ofertas de cuidado integrado (OCI) para atendimento a saúde ocular da população assistida pelo sus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Credenciamento do dia 11/06/25 ao dia 10/06/26.Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CBC6D041

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -

P.L. 114/2025 – Dispensa 16/2025. Obj.: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, que estejam realizando estagio obrigatório ou não, dentro ou fora da prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta, não havendo período de carência conforme estabelecido na lei 11.788 de 25/09/2008. Sessão dia 25/06/25 as 08h00min.

P.L. 109/2025 – Dispensa 14/2025. Obj.: Aquisição de placa luminosa e placa de inauguração para ser utilizada em unidades de saúde, sendo elas: ESF Cachoeirinha, Centro de Imagens do Hospital Dr. Gil Alves, Centro de Especialidades Neurológicas, Centro de Atendimento Veterinário e CAPS Infantojuvenil. Sessão dia 24/06/25 as 08h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:359E93A6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -

P.L. 106/2025 – Pregão eletrônico 52/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição e instalação de usina fotovoltaica, através do convênio Nº 972726/2024 firmado com o governo federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Sessão dia 26/06/25 as 09h00min.

P.L. 94/2025 – Pregão eletrônico 46/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de mantas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão dia 30/06/25 as 09h00min.

P.L. 65/2025 – Pregão eletrônico 30/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos do município de Bocaiuva. Sessão dia 01/07/25 as 09h00min.

P.L. 78/2025 – Pregão eletrônico 41/2025. Obj.: Contratação de serviço de assessoria e consultoria em desenvolvimento econômico para atender as necessidades da secretaria em questão. Sessão dia 02/07/25 as 09h00min.

P.L. 81/2025 – Pregão eletrônico 43/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de fórmulas, dietas enterais e materiais hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Sessão dia 03/07/25 as 09h00min.

P.L. 101/2025 – Pregão eletrônico 50/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 07/07/25 as 09h00min.

P.L. 107/2025 – Pregão eletrônico 53/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e centro de especialidades médicas. Sessão dia 09/07/25 as 09h00min.

P.L. 108/2025 – Pregão eletrônico 54/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de material odontológico para as 16 equipes de saúde bucal do município de bocaiuva. Sessão dia 15/07/25 as 09h00min.

P.L. 113/2025 – Pregão eletrônico 55/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de acessórios para banheiro, perfil metálico, materiais elétricos, hidrossanitários e madeiras para construção para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Sessão dia 17/07/25 as 09h00min.

P.L. 105/2025 – Concorrência 03/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para construção de quadra esportiva no bairro beija-flor. Sessão dia 21/07/25 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:9FBB2AD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 34/2025 – Pregão Eletrônico: 16/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 118/2025. Fornecedor: GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 701.620,00.
Ata nº 119/2025. Fornecedor: OTACILIO SIDEVAL BIRINO 75700581604. Valor total: R$ 311.008,60.
Vigência da(s) ata(s): 26/05/2025 até 25/05/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0CA147B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 26/2025 – Pregão Eletrônico: 13/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 120/2025. Fornecedor: BARAOSEG LTDA. Valor total: R$ 3.735,00.
Ata nº 121/2025. Fornecedor: CALCADOS SAAD LTDA. Valor total: R$ 32.000,00.
Ata nº 122/2025. Fornecedor: FERBOC LTDA. Valor total: R$ 40.264,25.
Ata nº 123/2025. Fornecedor: J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 4.605,00.
Ata nº 124/2025. Fornecedor: PLACIDOS COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 14.032,90.
Ata nº 125/2025. Fornecedor: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 12.449,40.
Vigência da(s) ata(s): 27/05/2025 até 26/05/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DD718A9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 48/2025 – Pregão Eletrônico: 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 108/2025. Fornecedor: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. Valor total: R$ 357.145,00.
Ata nº 109/2025. Fornecedor: DS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor total: R$ 127.330,00.
Ata nº 110/2025. Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Valor total: R$ 2.398.000,00.
Ata nº 111/2025. Fornecedor: FERBOC LTDA. Valor total: R$ 3.265.869,00.
Ata nº 112/2025. Fornecedor: GS VENDASPRO E CONSULTORIA360 LTDA. Valor total: R$ 48.159,15.
Ata nº 113/2025. Fornecedor: KRUSEMARK E BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor total: R$ 619.715,62.
Ata nº 114/2025. Fornecedor: LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA. Valor total: R$ 16.021,00.
Ata nº 115/2025. Fornecedor: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA. Valor total: R$ 34.191,00.
Ata nº 116/2025. Fornecedor: K MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 98.745,70.
Ata nº 117/2025. Fornecedor: PREBOC INOVACOES E PROJETOS LTDA. Valor total: R$ 152.489,40.
Vigência da(s) ata(s): 26/05/2025 até 25/05/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:402BA2BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 151; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; LICITACAO: Dispensa 12/2025. Valor Global: R$ 13.900,00. Vigência:28/05/2025 até: 27/05/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0366DCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.282.197,40 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.282.197,40 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 107/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**
Borda da Mata/MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 107/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:4C9E770E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.454.562/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.282.197,40 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2025 a 03/06/2026.
Borda da Mata – MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:812CFAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 - DISPENSA Nº 042/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 014/2025, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE FESTA JUNINA NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, INCLUINDO VENDA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 4.000 METROS DE BANDEIRINHAS COLORIDAS, NO EVENTO "4º ARRAIÁ SOLIDÁRIO", A SER REALIZADO DE 19 A 22 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**, conforme Processo Licitatório nº 085/2025 - Dispensa nº 042/2025. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 10/06/2025, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Brazópolis/MG, 04/06/2025.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:642D0E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0107/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA O CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CALDAS, COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).**
Data: 18/06/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 05 de junho de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:70FEBED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM NA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pelo artigo 19, I e II da Resolução nº 435/2012.

CONSIDERANDO que o contido na Resolução nº 411/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores desta Casa para atuarem na Ouvidoria Parlamentar, nos moldes do artigo 3º da Resolução nº 411/2010 e

CONSIDERANDO, por fim, o contido no artigo 19, I e II da Resolução nº 435/2012, o Regimento Interno do Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para atuarem na Ouvidoria Parlamentar, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Ouvidor- Geral: Lavínia Aparecida Nunes de Salles;
Ouvidor- Vogal: Adriana Benedita Rodrigues Silva;
Ouvidor-Vogal: Regiana Pereira Brandão.

Art. 2º Os servidores designados para exercerem as funções descritas nesta Portaria não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º Os servidores acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 03 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:634A674D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.
O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de contração de maquinário por meio de locação, bem como frota veicular com e sem condutor, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, tratando-se referido certame de licitação compartilhada para os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI, registrada em favor da empresa UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.437.117/0001-66, pelo prazo de um ano, com vigência até 27/05/2026, mantidas as condições anteriormente pactuadas. Cambuí/MG, 04 de junho de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:A77FD1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
Processo Adm: Nº 109/2025

Objeto: Aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de medicamentos e fórmulas alimentares em cumprimento a determinações judiciais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.478,36(trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos):**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(27455068000111) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA**(01425893000180) com o lote: 5 no valor total de R$ 2.886,36 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.**(06162004000152) com o lote: 4 no valor total de R$ 6.192,00 (seis mil e cento e noventa e dois reais).**LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(28738688000120) com o lote: 2 no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Item fracassado:3

CAMBUQUIRA - MG, 04 de junho de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
Processo Adm: Nº 103/2025

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para eventual e futuro fornecimento para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de registro de preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.559,45(trinta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos):**BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(35638331000136) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 19, 21, 23, 26 e 27 no valor total de R$ 23.681,95 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP**(01255291000121) com os lotes: 4, 5, 18, 20, 22 e 25 no valor total de R$ 2.429,10 (dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).**MOEMA COMERCIAL LTDA.**(03134867000128) com os lotes: 11, 12, 13, 14 e 24 no valor total de R$ 4.448,40 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Itens cancelados:15 e 16

CAMBUQUIRA - MG, 04 de junho de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor Dos Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:2E8DAD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 053/2025

PAL 122/2025 – Pregão Eletrônico 053/2025 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços** para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Setor de Agricultura**, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços.

Data e horário da sessão: 18/06/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 18/06/2025 às 09h: 59min.

RHAIANNY DE ANDRADE REZENDE - SILVA
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustável

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:A27ED8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025
Processo Adm: Nº 111/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização e levantamento radiométrico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1
CAMBUQUIRA - MG, 04 de junho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:1D5F00D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNCIO - PROCESSO Nº 267/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet, nas modalidades banda larga via fibra óptica (ou tecnologia superior) e link dedicado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Públicas do Município de Campo do Meio / Mg.. Abertura: 24 de junho de 2025 às 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitação, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de licitação, ou pelo telefone: (35) 08008571319.
CAMPO DO MEIO, 04 de Junho de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D15ABFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 270/2025, INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 24/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura início: 17/06/2025, às 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitação, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de licitação, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 04 de Junho de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1446C0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO - Aditivo Reajuste de preço. PROCESSO N° 66/2023 PREGÃO N° 15/2023 CONTRATO 156/2023 OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENCÍLIOS. CONTRATADO: JOAO BATISTA OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME. INSCRITA SOB O CNPJ N° 25.111.814/0001-24. VALOR DO ADITIVO – 15.188,99. Data da assinatura do aditivo: 19/05/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:30EAD20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 271/2025 – ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2025- Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, processo licitatório nº 005/2025 - Objeto: Aquisição estimada de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores, dentro do período dos anos letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas do município Campo do meio - MG.. Contratado: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.741.661/0001-90, contrato nº 104/2025. Valor: R$136.000,00. Data da assinatura: 03/06/2025. Vigência: 02/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BA81A099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - 12. HABILITAÇÃO JURIDICA, ITEM 14. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet, nas modalidades banda larga via fibra óptica (ou tecnologia superior) e link dedicado, com vistas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Públicas do Município de Campo do Meio/MG. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG, por meio deste extrato, torna público a seguinte retificação no Edital do referido certame: ONDE SE LÊ: "Apresentar CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme a natureza de suas atividades; Certificado de Registro de Responsabilidade Técnica (CRT), emitido pelo conselho mencionado acima, compatível com o objeto da licitação, nos termos da lei e demais normas reguladoras aplicáveis." LEIA-SE: "Comprovação de que a empresa se encontra devidamente registrada junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a natureza de suas atividades; apresentação do Certificado de Registro de Responsabilidade Técnica (CRT), emitido por um dos conselhos supracitados, compatível com o objeto da licitação, em conformidade com a legislação vigente e demais normas reguladoras aplicáveis."

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5B880742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 023/2025, Pregão Eletrônico 009/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Empresas: **Ata De Registro De Preços nº 024/2025 - LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 53.163.989/0001-10 -** Valor Total de R$ 58.166,70 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos). **Ata De Registro De Preços nº 025/2025 - Viçosa Sports Ltda - CNPJ: 30.845.706/0001-15 -** Valor Total de R$ 27.757,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 02/06/2025. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2026.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1CA17FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025 – PREGÃO: 038/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 23/06/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:908BCF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2025 – PREGÃO: 039/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 065/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de vidraçaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 24/06/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:3183C464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2025 – PREGÃO: 040/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 24/06/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:8010D90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2025 – PREGÃO: 041/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 067/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 24/06/2025 às 16h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:C39CA6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025 – PREGÃO: 042/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) motocicletas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 25/06/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:0D10A810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2025 – PREGÃO: 043/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 25/06/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:DE3128F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2025 – PREGÃO: 044/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de carpintaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 25/06/2025 às 16h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:83226469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025 – PREGÃO: 045/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 071/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, por diária, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 26/06/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:18CBE6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2025 – CONCORRÊNCIA: 004/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 072/2025, Concorrência nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução de ponte mista, cabeceiras em concreto e superestrutura em viga metálica com 12 metros de vão, na Rua Izaltino Pinto de Miranda e Reconstrução de ponte mista, cabeceiras em concreto e superestrutura em madeira com 18 metros de vão, execução no Córrego dos Moreiras, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo. A sessão pública será realizada dia 26/06/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:002C6929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2025 – PREGÃO: 046/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 074/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza de piscina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 27/06/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:0AA2B772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2025 – PREGÃO: 047/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 075/2025, Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica (CBUQ), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia

27/06/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br.

Caparaó/MG, 04 de junho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:6576FE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 46/2024**. **Processo Administrativo n.º 31/2024**, **Pregão Eletrônico n.º 014/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para os veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Parnaíba-MG, para atender às necessidades quanto a grande demanda. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses, até a data **03/06/2026**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, aplicando-se o reajuste anual no percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), representando um acréscimo no valor de **R$86.368,28 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, sendo necessário conforme justificado Pedido n.° 2.124/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas.. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/05/2025. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5CBC015B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.° 128/2022**. **Processo Licitatório n.º 118/2022**, **Inexigibilidade por Credenciamento n.º 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da contratante, através da rede de atendimento da contratada. **CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 00.360.305/0001-04. **Objeto do Termo Aditivo:** Aplica-se o reajuste de 5.00%, totalizando-se **R$2.848,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos**), alterando a taxa de 2,03 para 2,13 no canal lotérico, autoatendimento/CX, programado, internet e caixa aqui (exclusão do canal guichê de Caixa), tendo em vista a necessidade de reestabelecimento econômico-financeira do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 2.967/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 12/02/2025. Carmo do Paranaíba, 12 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8412A87F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão tributária do VAF (Valor Adicional Fiscal), em conformidade com legislação em vigor, para atender as demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 23 de junho de 2025, às 08:30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:03D0D7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL CONSIDERANDO QUE HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO EM RELAÇÃO AO SEGUINTE PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calçamento com meio fio na zona rural do Município de Catas Altas da Noruega.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO Nº 030/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calçamento com meio fio na zona rural do Município de Catas Altas da Noruega.

Considerando que houve um erro de digitação em relação ao seguintes processo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra conforme planilha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra conforme planilha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.
Em relação a esse processo, sobre a secretaria responsável, leia-se Secretaria Municipal de Administração.
Os demais termos do Edital ficam inalterados.

Catas Altas da Noruega, 04 de junho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6A2D6E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

Ref: Processo Administrativo nº 064/2025 -Pregão Eletrônico nº 027/2025

Torna público o cancelamento do item 1 - SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DESÓDIO 0,9 % BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL.
Detentora da Ata de Registro de Preços nº 096/2025, a empresa CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 48.450.303/0001-32, solicitou o cancelamento do item em virtude de erro de comunicação no momento do certame. Deste modo fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 096/2025.

Coimbra-MG, 04 de junho de 2025.

RAÍSSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:020B1504

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Administrativo nº: 043/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 009/2024

Contrato nº 054/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: RENATO VINÍCIUS LATELIZA - **CPF:** 060.874.446-88

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, SENDO PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA VIABILIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE TRANSFORMA", DE ACORDO COM O PROCESSO SEI Nº 480.01.0006511/2022-37.

Data de Assinatura: 04/06/2025

Vigência do aditamento: 04/06/2025 a 04/02/2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEROZ GONÇALVES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:99DCA959

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Administrativo nº: 044/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 010/2024

Contrato nº 055/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: ALEX JUNIOR DA SILVA - **CPF:** 175.094.396-47
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA VIABILIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE TRANSFORMA", DE ACORDO COM O PROCESSO SEI Nº 1480.01.0006511/2022-37.

Data de Assinatura: 04/06/2025

Vigência do aditamento: 04/06/2025 a 04/02/2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEROZ GONÇALVES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:8C40E60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de valor (25% do valor do contrato)

Processo Administrativo nº: 044/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 010/2024

Contrato nº 055/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: ALEX JUNIOR DA SILVA - **CPF:** 175.094.396-47

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA VIABILIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE TRANSFORMA", DE ACORDO COM O PROCESSO SEI Nº 1480.01.0006511/2022-37.

Data de Assinatura: 04/06/2025
Valor Do Acréscimo mensal: R$ 299,75

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEROZ GONÇALVES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:1975B99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sistema de Ensino com fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2025/2026.

A Diretora Municipal e Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 069/2025 e Pregão Eletrônico nº 029/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira Oficial, no dia **02/06/2025**.

HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA:

EDITORA NUCLEO LTDA, CNPJ: 64.952.393/0001-16, Valor Total de R$ 278.450,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sistema de Ensino com fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2025/2026.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:EDITORA NUCLEO LTDA, CNPJ: 64.952.393/0001-16

Lotes Vencidos: 1 e 2.

Data de Assinatura: 03/06/2025

Vigência:03/06/2025 – 03/06/2026.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra-MG, 04 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:06A5FFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: O objeto desta licitação é Registro de preços para a aquisição de água mineral e gás acondicionado, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Data da Homologação: 02/06/2025

Data de assinatura das Atas de Registro de preços: 02/06/2025

Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026, podendo ser prorrogada conforme a lei nº 14.133/2021.

EMPRESAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
MERCADO DO RONILDO LTDA - CNPJ: 04.199.358/0003-08
Valor Total de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).
Itens Vencidos: Todos

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 04 de junho de 2025

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:8EA06123

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Topografia, com o objetivo de realizar levantamento planialtimétrico e cadastral de pontos do município de Coimbra-MG, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O Chefe Geral de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 073/2025 e Pregão Eletrônico nº 031/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira Oficial, no dia **03/06/2025**.

HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA:

RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 41.212.141/0001-55, Valor Total de R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Topografia, com o objetivo de realizar levantamento planialtimétrico e cadastral de pontos do município de Coimbra-MG, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 41.212.141/0001-55

Lote Vencido: 1

Data de Assinatura: 04/06/2025

Vigência:04/06/2025 – 04/06/2026.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra-MG, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2D34AE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ITEM 87 ACRESCENTADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ITEM 87 ACRESCENTADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Ref: Processo Administrativo nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2025

Objeto: presente pregão tem por objeto: Contratação de empresas especializadas no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Secretarias e Unidades Administrativas.

A empresa MERCADO DO NÉLIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.270.258/0001-70, aceitou fornecer o item 87- LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ANCHIETA®. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400G.

Contudo o item foi acrescentado na Ata de nº 012/2024, tendo como saldo remanescente a quantidade de 3.438 unidades do item 87, pelo valor de R$ 11,70(onze reais e setenta centavos), o aceite da empresa classifica em 3º colocação ocorreu no dia 27/05/2025, e a alteração no sistema para a empresa ocorreu em 02/06/2025, conforme consta nos autos do processo. O valor total remanescente é de R$ 40.224,60(quarenta mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Coimbra-MG, 04 de junho de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:99318539

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PUBICAÇÃO DE NOVA EMPRESA CREDENCIADA AO PROCESSO 043/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

PUBICAÇÃO DE NOVA EMPRESA CREDENCIADA AO PROCESSO 043/2025

Processo n° 043/2025
Credenciamento n° 003/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, INCLUINDO AULAS DE DANÇA E TEATRO.

Neste ato a empresa 59.033.926 WENDERSON FLAVIO PASCHOAL VALVERDE, inscrita no CNPJ: 59.033.926/0001-26, encontra-se credenciada para administrar as aulas de Ballet e Dança Contemporânea.

Sobre o valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 67.998,00** (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais), sendo esse, correspondente ao somatório de todas as horas. Ressaltando que, o número de horas será dividido entre os credenciados ao longo do ano, não correspondendo o valor total a ser executado.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 063/2025, data de assinatura 03/06/2025, vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/21.

COIMBRA-MG, 04 de junho de 2025.

DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ
Diretor de Cultura e Desporto

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B611E909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº38/2025, Processo nº46/2025,Dispensa nº14/2025-Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa **DAIANE APARECIDA SALES COSTA MACHADO - GRÁFICA SALLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.213.471/0001-55.Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.Valor Global de R**$ 3.744,80** (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência 02/06/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:808DD9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025 – PROCESSO N° 031/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

Extrato do Contrato n° 032/2025 – Processo n° 031/2025 - Inexigibilidade n° 014/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **BANDA CELEBRATION INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ 19.927.314/0001-62**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG., no valor de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.- Vigência 07/09/2025

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:CD02D5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025 – PROCESSO N° 034/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

Extrato do Contrato n° 035/2025 – Processo n° 034/2025 - Inexigibilidade n° 017/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **BEM PRODUÇÕES LTDA CNPJ 34.513.386/000157.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação : **BEM PRODUÇÕES LTDA**para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$160,000,00 (cento e sessenta mil reais)- Vigência 08/09/2025**

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:F8D68C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025 – PROCESSO N° 46/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Contrato n° 036/2025 – Processo n° 46/2025 - Inexigibilidade n° 022/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES, CNPJ 50.319.594/0001-76.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação : **SAMBA BRAZUCAS** para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$14.000,0000 (Quatorze mil reais)- Vigência 08/09/2025**

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:D06F6CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 042/2025 - DISPENSA N° 12/2025

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 042/2025 - Dispensa n° 12/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Contratada: Mecânica Universal Ltda CNPJ 20.704.672/0001-95. Objeto: Dispensa Para Manutenção Na Frota Municipal Com O Objetivo De Melhorar O Atendimento Ao Público Das Demandas Do Município De Cordislândia - MG, Através Da Secretaria Municipal De Saúde, Veículo Renault/Master SYT-9E31, nos termos Artigo n° 75 inciso II, §7º, da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 05/05/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8C6BC1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 007/2025

O Prefeito do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ele conferido, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Adesão à Registro de Preço Externo nº 007/2025, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS E A EMPRESA IRMÃOS CASTRO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da Empresa IRMÃOS CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.340.890/0001-31, no valor global de R$ 341.333,00 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais).

Córrego do Bom Jesus, 02 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A7377BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 44/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção de empresa para Organização e Apresentação diária de Shows de Rodeio, com premiação, animais, peões, arquibancada e camarote, som iluminação e toda infraestrutura necessária para realização dos Shows de Rodeios, durante a realização da XLII Exposição Agropecuária, XLIII Concurso Leiteiro, no município de Divino MG. A licitação se dará no dia 17 de junho de 2025, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:1A1CAFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 52/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção de empresa para Organização da XLII Exposição Agropecuária, XLIII Concurso Leiteiro, com fornecimento de estrutura, no período de 03 de julho a 06 de julho de 2025, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital. A licitação se dará no dia 17 de junho de 2025, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:3EA550BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 53/2025 – Dispensa nº 13/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto seleção e contratação de empresa paraa prestação de serviços de Execução de revestimento texturizado, conforme especificações constantes do termo de referência destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **10** de **junho** de **2025**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:9E1DC003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 54/2025 – Dispensa Eletrônica nº 14/2025 – Julgamento: Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de construção civil em sede administrativa, no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 10 de junho de 2025, às 09:00 horas. A cópia do Aviso de Contratação está disponibilizada no site da Prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:F414ACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 55/2025 – Dispensa nº 15/2025 - AVISO DE CONTRATAÇÃO - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual fornecimento de tintas de demarcação e sinalização viária. A contratação se dará no dia 10 de junho de 2025, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:A686C5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 56/2025 – Dispensa nº 16/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto seleção e contratação de empresa paraa prestação de serviços de consultoria e assessoria destinados à elaboração de quadros técnicos e execução de projetos com vistas na habilitação de Divino/MG ao ICMS Patrimônio Cultural e ao ICMS Turismo, conforme especificações constantes do termo de referência. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **10** de **junho** de **2025**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino,

situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:9C2CB50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por comodato/locação contínuos de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de sistema de alarme, incluindo implantação, instalação, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, além da manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças durante a vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 016/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 25 de junho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 04 de junho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:1971F796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **24 DE JUNHO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:16A65C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **03/06/2025**.

Onde lê-se: FORNECEDOR: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 71.052.559/0001-03, com sede à Avenida VEREADOR JOAQUIM COSTA, 65, Bairro CAMPINA VERDE, CONTAGEM-MG, CEP 32.150-971.
Leia-se: FORNECEDOR: **BELMICRO TECNOLOGIA S/A inscrita no n° CNPJ: 71.052.559/0005-37, com sede à RUA ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941, SN, SALA 02, Bairro: PADRE**
MATHIAS, CARIACICA - ES /Tel.: (31)2532-0301.

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223@gmail.com Fones: (38) 99189536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9F3CD454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 70/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de vacinação, com fornecimento de vacina, insumos e mão de obra, em felinos e caninos em atendimento ao Convênio SEMAD 1371000205/2024, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 05/06/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 23/06/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 23/06/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:23E43783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 090/2025-DISPENSA 029/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 090/2025, em referência destinada a Contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo(Igreja Velha) na Rua Silva Pinto, nº312, Centro.

DISPENSA PRESENCIAL 029/2025 – Contrato nº062/2025. EMPRESA**: EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.179.356/0001-44, situada na Rua Ruy Barbosa, 292, Loja 03, Bairro: Centro, CEP 37.200-026, Lavras – MG, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Grigoletto Nave Cunha, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 387.xxx.700 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 353.xxx.xxx-23. Cujo valor total da contratação é de R$36.393,26 (trinta e seis mil trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 04/06/2025 a 03/08/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 04/06/2025

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C69A7058

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 095/2025 - DISPENSA 030/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 095/2025 – DISPENSA 030/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças, referente à revisão de 20.000 km para manutenção de garantia de fábrica do veículo Polo Track Rock in Rio, placa ***2F90 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 75, IV, a – LEI 14.133/2021
CONTRATADO: CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA.
CNPJ 24.731.978/0002-72
Valor: Valor: R$ 1.816,80 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 095/2025, DISPENSA 030/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças, referente à revisão de 20.000 km para manutenção de garantia de fábrica do veículo Polo Track Rock in Rio, placa ***2F90 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias - MG, em face da empresa CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA - CNPJ 24.731.978/0002-72- Valor: R$ 1.816,80 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
.

Luminárias, 26 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito de Luminárias

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:61873F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de Serviços de Gráfica para confecção de faixas e cartazes e impressão de provas e simulados do SAEB, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº323/2025
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01
Valor Total de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026

CONTRATO Nº324/2025
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA - CNPJ: 73.068.702/0001-80
Valor Total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026
Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº011/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1EEB3E5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 067/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira articulada, com as seguintes especificações técnicas mínimas, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Via Públicas, em torno de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 05/06/2025 até às 08h00min do dia 18/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h30min do dia 18/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min horas do dia 18/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C3601210

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 068/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para à demanda da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Material Hospitalar para a demanda das Unidades Básicas de Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em torno de R$ 4.184.906,62 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil reais e sessenta e dois centavos) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 05/06/2025 até às 08h00min do dia 17/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h30min do dia 17/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min horas do dia 17/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7BC2D742

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.º 4.779, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de Maria da Fé/MG, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria do Município de Maria da Fé/MG:
I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V. elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0452D0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultural no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 23/2025, Processo Administrativo n° 133/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICO PARA PERMISSAO COMERCIAL DA AREA DENOMINADA CAMAROTE FESTA DE JUNHO 2025 PARA MONTAGEM E EXPLORACAO BEM

COMO AREA DE BAR E LACHONETE NO MESMO DURANTE O EVENTO NOS DIAS 19 A 22 DE JUNHO DE 2025.

Fornecedor: BOMBARDIER EVENTOS LTDA - 21.164.145/0001-06 bombardier.eventos@hotmail.com - (21) 97154-4700

Valor Adjudicado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:24DC7A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultural no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 23/2025, Processo Administrativo n° 133/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICO PARA PERMISSAO COMERCIAL DA AREA DENOMINADA CAMAROTE FESTA DE JUNHO 2025 PARA MONTAGEM E EXPLORACAO BEM COMO AREA DE BAR E LACHONETE NO MESMO DURANTE O EVENTO NOS DIAS 19 A 22 DE JUNHO DE 2025.

Fornecedor: BOMBARDIER EVENTOS LTDA - 21.164.145/0001-06 bombardier.eventos@hotmail.com - (21) 97154-4700

Valor Homologado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:111917F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 23/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TRANSPORTADORA TONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.877.549/0001-08

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATRAVES DE DISPENSA EMERGENCIAL CONFORME ART. 75 VIII, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência do contrato, conforme CI nº 25-M da Secretaria de Obras, anexada aos autos. **Fica renovada vigência do referido contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 24/06/2025 com vencimento em 23/09/2025;**

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8F7C45C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 23/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: JOSE ELIAS DOS PASSOS, inscrito no CNPJ sob nº 09.131.659/0001-51

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATRAVES DE DISPENSA EMERGENCIAL CONFORME ART. 75 VIII, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência do contrato, conforme CI nº 25-M da Secretaria de Obras, anexada aos autos. **Fica renovada vigência do referido contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 24/06/2025 com vencimento em 23/09/2025;**

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:CD789C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 0021/2020 REFERENTE À DISPENSA Nº 0012/2020 – PROCESSO Nº 0053/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.133/0001-60

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MULTITAREFA, NO MUNICÍPIO DE MATEUS

LEME, CONTEMPLANDO, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRAORDINÁRIOS DE CAPINA E ROÇADA, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE CÓRREGOS; NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSAS ATIVIDADES PARA O(S) LOCAL (IS) INDICADO (OS) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Licitação nº 0021/2020, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, através da Comunicação Interna nº 24-M, juntada aos autos. **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 08/06/2025 com vencimento em 07/09/2025.**

Fundamentação Legal: A renovação da vigência é baseada no Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A3036830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023, SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SILVA PINHEIRO ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14428899000233

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME COMPLEMENTAR RADIOGRÁFICO - RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICAS, PARA O DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME POR UM PERÍODO DE 12 MESES,

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 06/08/2025 com vencimento em 05/08/2026.

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2E718599

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: COMERCIAL V A MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54 938 602/0001-13

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro referente contrato, conforme solicitação protocolada pela empresa no dia 06/05/2025, anexa ao processo.

Descrição do Item	Preço do contrato atual	Preço c/ aumento solicitado
20 - DESENTUPIDOR VASO SANITARIO	4,30	5,78
27 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/12	27,25	35,71
28 - ESCOVA SANITARIA (LAVATINA)	2,60	3,96
45 - PA PARA LIXO PLASTICA	2,67	3,23
50 - RODO 40CM	4,15	5,99
60 - VASSOURA PIAÇAVA	12,23	16,87
104 - PREGADOR DE ROUPA	1,30	2,15
84 - DESENTUPIDOR DE PIA	3,15	4,91
107 - RODO 60CM	10,45	13,50
116 - VASSOURA LIMPA TETO	14,50	16,93
117 - VASSOURA DE PELO 35CM	9,00	10,93
118 - VASSOURA 60CM	12,20	15,76
167 - VASSOURA NYLON 30CM	7,05	8,94
13 - CERA LIQUIDA INCOLOR	5,10	7,45
14 - CERA LIQUIDA VERDE	5,83	7,57
15 - CERA LIQUIDA VERMELHA	5,85	7,60
29 - ESPONJA DE AÇO ASSOLAN	15,50	23,31
31 - FLANELA	0,97	1,40
43 - SACO ALVEJADO INTEXTIL	2,65	4,32
44 - PANO DE PRATO	0,97	1,67
52 - TOALHA DE PAPEL 2 ROLOS	3,23	3,74
59 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000FOLHAS	7,00	9,53
78 - PAPEL HIG CARINHO FD	74,00	93,93
89 - ESPONJA DE FIBRA	1,45	1,88
90 - FILTRO DE PAPEL 103	3,60	3,97
92 - GUARDANAPO 50FOLHAS	2,10	2,80
122 - TOUCA DESCARTAVEL	5,80	7,72
7 - BACIA PLASTICA 15LT	8,15	10,28
8 - BACIA PLASTICA 20LT	10,19	16,09
9 - BALDE 20LT	12,35	15,54
10 - LIXEIRA PLASTICA 100LT COM TAMPA	68,59	81,25
10 - BALDE 10LT RESISTENTE	6,25	10,07
12 - BALDE 15LT	7,75	9,98
68 - BORRIFADOR 500ML	4,15	5,58
93 - LIXEIRA 11LT COM PEDAL	15,30	21,48
94 - LIXEIRA 50LT COM PEDAL	69,00	91,38
98 - BALDE DUPLO MOP	254,03	334,65
126 - LIXEIRA 30LT COM PEDAL	41,50	51,01
37 - LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TALCADA C/100	19,50	32,58
168 - SABONETEIRA P/ SABONETE LIQ	20,40	25,36

Fundamentação Legal: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato está fundamentado no Artigo 124, II alínea d, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:197CE51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024, INEXIGIBILIDADE nº 11/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SILVÉRIO CÂNDIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
inscrito no CNPJ sob nº 47.935.654/0001-70

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, INCLUINDO GESTÃO DA UPA E PROCESSOS DE TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/07/2025 com vencimento em 30/12/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A8EEDFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão Julgadora, Portaria 300 de 13 de Maio de 2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está firmado o **TERMO DE PARCERIA 003/2025**, cujo objeto é a realização do projeto "Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada" também conhecida como "Festa de Junho", a ser realizada de 19 a 22 de junho de 2025, sendo vencedora a OSCIP Instituição Companhia Alma Dell'art – VALOR: R$ 1.505.750,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Assessoria de Licitações e Contratos.
Mateus Leme, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:73D496BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

Empresa: MHS Materiais de Construção LTDA
Valor Global: R$ 191.732,50 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Empresa: Comercial Prime LTDA
Valor Global: R$ 130.728,00 (cento e trinta mil, setecentos e vinte e oito reais).
Empresa: Levy Madeiras LTDA - ME
Valor Global: R$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Empresa: Serraria e Materiais de Construção Líder LTDA
Valor Global: R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
Empresa: Biokratos Soluções Ambientais LTDA
Valor Global: R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:03306D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 031/2025
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS visando a* contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão com motorista e retroescavadeira com operador para atender ás demandas do Departamentos de Obras Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 23/06/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3F677B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 032/2025
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO* O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONER E FITAS PARA IMPRESSORA, QUE SERÃO USADOS POR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 17/06/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:91F6553B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Bandeiras para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 10/06/2025 até às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FC32B683

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 044/2025 P**regão SRP:** 018/2025
Objeto: Aquisições de Materiais como: Madeiras, Portas, Fechaduras, Dobradiças, Cadeados e Outros.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: MHS Materiais de Construção Ltda
Valor Estimado: R$ 191.732,50 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Contrato nº: 103/2025

Contratado: Serraria e Materiais de Construção Líder Ltda
Valor Estimado: R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
Contrato nº: 104/2025
Contratado: Levy Madeiras Ltda
Valor Estimado: R$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Contrato nº: 102/2025
Contratado: Comercial Prime LTDA
Valor Estimado: R$ 130.728,00 (cento e trinta mil, setecentos e vinte e oito reais).
Contrato nº: 101/2025
Contratado: Biokratos Soluções Ambientais LTDA
Valor Estimado: R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Contrato nº: 100/2025
Nº da Ata: 015/2025
Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras
339030 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8971C977

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 045/2025 **Dispensa N°:** 017/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: 59.503.759 FABRÍCIO DE OLIVEIRA.
Valor do Contrato: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
Nº da Contrato: 077/2025
Vigência: 22/04/2025 a 21/04/2026
Dotação Orçamentária: 2.02.01.04.122.0003.2.0015 Desenvolvimento das atividades do Depart. De Administração
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3B941D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 018/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação **Aquisição de Materiais como: Madeiras, Portas, Fechaduras, Dobradiças, Cadeados e Outros,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 22 de maio de 2025

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:EB1AB10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 11/25 Pregão Eletronico: 06/25 R.P: 37 e 39
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo em todas as escolas e creches municipais do município de Nova Resende-MG
VIGENCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026
CONTRATADA: 36.007.210 CAIO GLAUCO DOS REIS BALOTTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.007.210/0001-59, com sede na RUA SAO PAULO, 678 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: vencedora no valor total de R$149.750,88 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos),ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.738.693/0001-94, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 13, CENTRO, 65 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$643.086,40(Seiscentos e quarenta e três mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0419C60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 108/25 Pregão Eletronico: 36/25 R.P: 180 a 200
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para consumo no departamento municipal, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 16/05/2025 a 16/05/2026
CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, com sede na AVENIDA PRINCESA DO SUL 3303, ..., 1236 - JARDIM ANDERE - Varginha - MG - CEP: 37062180 vencedora nos **lotes 19**, **22**, **35**, **36**, **37**, **42**, **44**, **74**, **76**, **83**, **99**, **108**, **121**, **132**, **134**, **135**, **141** e **149** no valor total de R$ 53.681,40 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), BH FARMA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26, com sede na RUA SIMAO TAMM 257, 1296 - CACHOEIRINHA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31130250 vencedora nos **lotes 63**, **91** e **146** no valor total de R$ 8.661,00 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais), CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.405.414/0001-00, com sede na RUA MAJOR URIAS, 474 - CENTRO - Guaranésia - MG - CEP: 37810000 vencedora nos **lotes 40**, **69**, **95** e **133** no valor total de R$ 23.636,50 (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta

centavos), CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, com sede na RUA 2 1012, 4 - JARDIM SAO PAULO - Rio Claro - SP - CEP: 13503101 vencedora nos **lotes 84** e **85** no valor total de R$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, com sede na PRACA PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO NASSIF - JAGUARIUNA - SP - CEP: 13916074 vencedora nos **lotes 17**, **20**, **21**, **27**, **45**, **58**, **103**, **104**, **105** e **147** no valor total de R$ 53.684,00 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, com sede na RUA PAULO DE FRONTIM 25, 1388 - ZONA RURAL - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14030430 vencedora nos **lotes 2**, **5**, **28**, **38**, **51**, **81**, **82**, **106**, **111**, **139** e **151** no valor total de R$ 17.849,90 (dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.771.531/0001-08, com sede na AV EMPRESARIAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE, 362 - MARIA ROSA - Bocaiúva - MG - CEP: 39390000 vencedora nos **lotes 1**, **3**, **25**, **32**, **53**, **57**, **123**, **130** e **148** no valor total de R$ 21.308,10 (vinte e um mil trezentos e oito reais e dez centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, com sede na RUA PERU, 454 - CENTRO - Ouro Verde do Oeste - PR - CEP: 85933000 vencedora nos **lotes 10**, **11**, **12**, **31**, **72**, **86**, **107**, **119**, **120**, **138** e **150** no valor total de R$ 3.437,80 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), Drogafonte LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, sn - JARDIM PAULISTA - Paulista - PE - CEP: 53409260 vencedora nos **lotes 29**, **30**, **49**, **64**, **70**, **75**, **92**, **124**, **125**, **127**, **128** e **129** no valor total de R$ 61.080,50 (sessenta e um mil oitenta reais e cinquenta centavos), Futura Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.231.734/0005-17, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, 1800 - Campina Verde - Contagem - MG - CEP: 32150240 vencedora nos **lotes 62** e **140** no valor total de R$ 30.133,20 (trinta mil cento e trinta e três reais e vinte centavos), GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.873.068/0008-16, com sede na RODOVIA ROD BR 060 KM 05, SN - RECANTO DAS EMAS - Brasília - DF - CEP: 72668000 vencedora no **lote 79** no valor total de R$ 50.006,00 (cinquenta mil seis reais), GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.215.470/0001-91, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 14444 - Estoril - Belo Horizonte - MG - CEP: 30494270 vencedora nos **lotes 60** e **61** no valor total de R$ 16.787,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais), JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.892.897/0001-46, com sede na Rua Bahia, 69 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85605270 vencedora nos **lotes 110** e **114** no valor total de R$ 3.627,00 (três mil seiscentos e vinte e sete reais), KIENTRO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.717.870/0001-04, com sede na Rua 24 de Outubro, 716 - SANTA CRUZ - Itapira - SP - CEP: 13974391 vencedora nos **lotes 117** e **118** no valor total de R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais), MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.917.657/0001-83, com sede na Avenida Montreal, 856 - Jardim Canadá - Nova Lima - MG - CEP: 34007720 vencedora nos **lotes 16**, **18**, **34**, **41**, **52**, **56**, **71**, **87**, **88**, **96** e **109** no valor total de R$ 42.851,70 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.787.761/0001-39, com sede na Avenida Joao Xxiii, 1658 - Santos Reis - Montes Claros - MG - CEP: 39401262 vencedora nos **lotes 7**, **67** e **102** no valor total de R$ 5.023,50 (cinco mil vinte e três reais e cinquenta centavos), SAMEH-SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.031.668/0001-27, com sede na AVENIDA AVENIDA FLAVIO DOS SANTOS, 317 - FLORESTA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31015150 vencedora nos **lotes 14**, **15** e **46** no valor total de R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais), TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.296.849/0001-85, com sede na Rua Doutor Costa Reis, 951 - IPIRANGA - Juiz de Fora - MG - CEP: 36032580 vencedora nos **lotes 26**, **48** e **55** no valor total de R$ 1.529,50 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, com sede na ALAMEDA ENGENHEIRO GENTIL FORN 1694, SALA 2, 1694 - SAO PEDRO - Juiz de Fora - MG - CEP: 36036425 vencedora nos **lotes 8**, **33**, **39**, **50**, **126** e **145** no valor total de R$ 7.713,80 (sete mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, com sede na RUA , 0 - CENTRO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 6**, **9**, **13**, **23**, **54**, **59**, **65**, **66**, **68**, **78**, **89**, **90**, **93**, **97**, **98**, **115**, **136**, **137**, **142**, **143** e **144** no valor total de R$ 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais) e WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.025.186/0001-46, com sede na Avenida Brasil, 2878 - PRINCESA DO MAR - Itapoá - SC - CEP: 35577072 vencedora nos **lotes 43**, **47** e **101** no valor total de R$ 13.012,00 (treze mil doze reais) .Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1EE09CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 126/25 Dispensa:05/25 Contrato:95/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação empresa para elaboração de projeto de engenharia para iluminação em diversas ruas do município., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 30/05/2025 a 31/12/2025
CONTRATADA: Império Elétrico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.500.765/0001-47, com sede na AVENIDA AVENIDA JUCA STOCKLER, 2168 - JOAO PAULO II - Passos - MG - CEP: 37900106 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais).

Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BE3B30A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 124/25 Inexigibilidade:12/25 Contrato:90/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo fornecimento de apresentação com a cantora SORAYA MORAES dia 09/09/2025 a partir das 21h:00 no evento de comemoração de 100 anos de Nova Resende/MG, na Praça Santa Rita.
VIGENCIA: 27/05/2025 a 30/09/2025

CONTRATADA: AE Eventos ME, CNPJ: 23.037.441/0001-63, localizada na rua Teodoro Rondon, nº 604 – Bairro Centro, CEP: 79200-000, Aquidauana – MS, representada legalmente por ABRAÃO MATAICHI IZUMI, CPF: 608.633.071-91, domiciliado na rua Visconde de Taunay, nº 381 – Bairro Guanandy, CEP': 79200-000, Aquidauana - MS, representante da cantora SORAYA MORAES no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:809E33C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 121/25 Inexigibilidade:11/25 Contrato:96/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: A CONTRATADA assume o compromisso de apresentar a DUPLA no show abaixo discriminado: ARTISTA: MAYCK & LYAN CIDADE: NOVA RESENDE/MG DATA: 11/09/2025 HORÁRIO: 23:00 H TIPO DE EVENTO: SHOW ARTÍSTICO LOCAL DO SHOW: ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DURAÇÃO: 01h30min APROXIMADAMENTE.
VIGENCIA: 02/06/2025 a 30/09/2025
CONTRATADA: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.163.965/0001-91, com sede na rua Alameda Serra Dourada, S/Nº, Quadra F, Lote 9, Parque Village Castelo, na cidade de Itu, no estado de São Paulo, CEP 13308-574, neste ato representado pelo WYGOR BRUNO DE MEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 46.033.235-1 e do CPF 456.174.588-25, residente e domiciliado em Itu/SP. no valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B2CD5817

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–140/2025 DISPENSA ELETRÔNICA:06/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para regularização de cascalheiras e outorga de poço artesiano do município de Nova Resende-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:09/06/2025 a partir das 15h00min até 12/06/2025 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/06/2025 às 15h00min**. **Sessão de lances das 15:00 hs às 16:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:54/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a implantação de um registro de preços para contratação de empresa no ramo de engenharia civil para fazer tapa-buracos com fornecimento de material e construção de lombadas também com fornecimento de material, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:09/06/2025 a partir das 15h00min até 24/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0F7CFD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE LEILAO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE LEILÃO
PRC: 92/25 Leilão: 01/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Leilão para venda de material reciclável recolhidos no barracão de reciclagem da prefeitura municipal.
VIGENCIA: 30/05/2025 a 30/05/2026
ARREMATANTES: NORLA DONIZETE GUELERE - 36.567.805/0001-69 no valor total de R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novacentos reais), ANDREZZA CRISTINA DA SILVA ME - 26.914.354/0001-35 no valor total de R$ 98.430,00(Noventa e oito mil e quatrocentos e trinta reais), Metalfer Comércio de Metais - 23.594.547/0001-68, no valor total de R$ 118.174,00(Cento e dezoito mil e cento e setenta e quatro reais), Michael Vieira Ribeiro no valor total de R$ 700,00(Setecentos reais), Rafael da Cruz Vieira & cia ltda-me - 10.996.350/0001-03 no valor total de R$320,00(Trezentos e vinte reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1D3C02CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 067/2024

ERRATA
Extrato de Contrato - Processo licitatório **067/2024,** Credenciamento **002/2024,** Inexigibilidade **012/2024.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA E PINTOR PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG E SUAS SECRETARIAS.

Contrato Nº: 001/2025. Empresa contratada: CIDINEI CAMARA– CPF: 111.502.426-47, com endereço à Rua Antônio Romualdo, nº 38, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. Representada pelo Sr. **Cidinei Camara**– CPF: 111.502.426-47 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 002/2025. Empresa contratada: LEANDRO CORNÉLIO MILITÃO– CNPJ: 53.509.457/0001-92, com endereço à Rua José Lazarini, nº 30, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. Representada pelo Sr. Leandro Cornélio Militão – CPF: 054.605.916-35 – Representante legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 003/2025. Empresa contratada: REINALDO DA CUNHA– CNPJ: 46.288.443/0001-20, com endereço à Rua Tabajara, nº 419, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, , representada pelo Sr. Reinaldo Da Cunha – CPF: 031.608.356-93 – Representante legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 004/2025. Empresa contratada: FABIO PEDRO– CNPJ: 57.968.835/0001-57, com endereço à Rua José Lazarini, nº 219, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Fabio Pedro, CPF: 051.130.976-75 – Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 005/2025. Empresa contratada: ERIQUE APARECIDA DA SILVA FERREIRA– CPF: 022.249.106-06, com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 269, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. **Erique Aparecido Da Silva Ferreira**– CPF: 022.249.106-06 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 006/2025. Empresa contratada: FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS SANTIAGO– CPF: 703.305.606-03, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 213, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Fabiano Henrique Dos Santos Santiago– CPF: 703.305.606-03 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 007/2025. Empresa contratada: CARLOS ENRIQUE DOS SANTOS– CPF: 721.178.006-10, com endereço à Rua Anhanga, nº 295, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, , representada pelo Sr. Carlos Enrique Dos Santos– CPF: 721.178.006-10– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 008/2025. Empresa contratada: RONILDO LAZARINI BORGES– CPF: 039.367.346-40, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 57, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, REPRESENTADA PELO Sr. Ronildo Lazarini Borges– CPF: 039.367.346-40 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 009/2025. Empresa contratada: NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Norivaldo Aparecido Da Silva – CPF: 118.244.216-13 – Representante Legal com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 010/2025. Empresa contratada: FERNANDO ROSA MONTEIRO– CPF: 248.125.796-00, com endereço à Rua Anhanga, nº 418, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Fernando Rosa Monteiro– CPF: 248.125.796-00 com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 011/2025. Empresa contratada: RONILDO TOMÉ APOLINÁRIO – CNPJ: 45.913.048/0001-29, com endereço à Comunidade Paiol, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, Sr. Ronildo Tomé Apolinário – CPF: 001.358.396-45 – Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 012/2025. Empresa contratada: ARTHUR YWES APOLINÁRIO SILVA– CPF: 122.933.496-32, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 28, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Arthur Ywes Apolinário Silva – CPF: 122.933.496-32– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, e quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 013/2025. Empresa contratada: LUCAS DA SILVA– CPF: 120.303.856-97, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 210, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, Sr. Lucas Da Silva– CPF: 120.303.856-97– Representante Legal, com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 014/2025. Empresa contratada: ELIAS INÁCIO– CPF: 050.584.136-39, com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Elias Inácio – CPF: 050.584.136-39– Representante Legal com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 015/2025. Empresa contratada: MAYRON VIEIRA TEIXEIRA– CPF: 703.688.626-00, com endereço à Rua Alexandre de Souza Castro, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Mayron Vieira Teixeira– CPF: 703.688.626-00– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 016/2025. Empresa contratada: JOÃO BOSCO PINTO– CPF: 625.257.516-04, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 359, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. João Bosco Pinto – CPF: 625.257.516-04– Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 017/2025. Empresa contratada: DANIELLE ALVES FERNANDES– CNPJ: 58.071.379/0001-00, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 240, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sra. Danielle Alves Fernandes – CPF: 095.890.696-30– Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 018/2025. Empresa contratada: EDER DA SILVA DOS REIS– CPF: 096.853.696-40, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 186, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Eder Da Silva Dos Reis – CPF: 096.853.696-40– Representante Legal, com o valor global R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 019/2025. Empresa contratada: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS – CPF: 016.317.036-33, com endereço à Rua Anhanga, nº 601- CX H, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Antônio Carlos Dos Santos– CPF: 016.317.036-33– Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 020/2025. Empresa contratada: ANTÔNIO CELSO DA COSTA– CPF: 001.247.226-36, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 64, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Antônio Celso Da Costa– CPF: 001.247.226-36– Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 021/2025. Empresa contratada: ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA FILHO– CPF: 027.138.596-03, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 280, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Antônio Luiz De Souza Filho– CPF: 027.138.596-03 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 022/2025. Empresa contratada: ROBERT CALIXTO DE CASTRO– CPF: 700.971.666-85, com endereço à São João, nº 291, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Robert Calixto De Castro– CPF: 700.971.666-85– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 023/2025. Empresa contratada: MARCIO ARAUJO RAMOS JUNIOR– CNPJ: 46.647.594/0001-28, com endereço à Rua Anhanga, nº 68- Fundos, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, , representada pelo Sr. Marcio Araujo Ramos Junior – CPF:

018.330.946-46 – Representante Legal com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 024/2025. Empresa contratada: FRANCISCO JOSÉ ROSA– CPF: 583.903.246-87, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 27, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Francisco José Rosa – CPF: 583.903.246-87 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 025/2025. Empresa contratada: DOUGLAS INÁCIO FERREIRA– CPF: 115.950.726-08, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 190, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Douglas Inácio Ferreira– CPF: 115.950.726-08 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 026/2025. Empresa contratada: RAFAEL LUCAS LUIZ– CPF: 996.805.136-53, com endereço à Rua Marieta Cândida de Jesus, nº 97, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Rafael Lucas Luiz – CPF: 996.805.136-53 – Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 027/2025. Empresa contratada: LAZARO DE CASTRO FARIA– CPF: 050.483.596-31, com endereço à Rua São José, nº 67, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Lazaro De Castro Faria– CPF: 050.483.596-31– Representante Legal com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 028/2025. Empresa contratada: MAURÍLIO ONÉSIO– CPF: 001.597.826-51, com endereço à Rua São José, nº 52, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Maurílio Onésio – CPF: 001.597.826-51– Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas.

Data do Contrato: **07 de janeiro de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 009/2025. Empresa contratada: NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Norivaldo Aparecido Da Silva – CPF: 118.244.216-13 – Representante Legal com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas;

LÊ SE: Contrato Nº: 009/2025. Empresa contratada: NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Norivaldo Aparecido Da Silva – CPF: 118.244.216-13 – Representante Legal com o valor global de **R$ 201,67 (duzentos e um reais, sessenta e sete centavos)**, diárias com jornada de 8 horas;

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8D572F86

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - TERMO DE HOMELOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 067/2024

ERRATA
Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento** Processo licitatório **067/2024,** Credenciamento **002/2024,** Inexigibilidade **012/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor dos Credenciados: **CIDINEI CAMARA– CPF: 111.502.426-47**, com endereço à Rua Antônio Romualdo, nº 38, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **LEANDRO CORNÉLIO MILITÃO– CNPJ: 53.509.457/0001-92**, com endereço à Rua José Lazarini, nº 30, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **REINALDO DA CUNHA– CNPJ: 46.288.443/0001-20**, com endereço à Rua Tabajara, nº 419, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **FABIO PEDRO– CNPJ: 57.968.835/0001-57**, com endereço à Rua José Lazarini, nº 219, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas **ENRIQUE APARECIDA DA SILVA FERREIRA– CPF: 022.249.106-06,** com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 269, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS SANTIAGO– CPF: 703.305.606-03**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 213, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **CARLOS ENRIQUE DOS SANTOS– CPF: 721.178.006-10**, com endereço à Rua Anhanga, nº 295, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **RONILDO LAZARINI BORGES– CPF: 039.367.346-40**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 57, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas; **NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22**, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas; **FERNANDO ROSA MONTEIRO– CPF: 248.125.796-00**, com endereço à Rua Anhanga, nº 418, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **RONILDO TOMÉ APOLINÁRIO – CNPJ: 45.913.048/0001-29**, com endereço à Comunidade Paiol, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **ARTHUR YWES APOLINÁRIO SILVA– CPF: 122.933.496-32**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 28, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, e quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **LUCAS DA SILVA**– **CPF: 120.303.856-97**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 210, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **ELIAS INÁCIO– CPF: 050.584.136-39**, com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **MAYRON VIEIRA TEIXEIRA**– **CPF: 703.688.626-00**, com endereço à Rua Alexandre de Souza Castro, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **JOÃO BOSCO PINTO– CPF: 625.257.516-04**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 359, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **DANIELLE ALVES FERNANDES– CNPJ: 58.071.379/0001-00**, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 240, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **EDER DA SILVA DOS REIS– CPF: 096.853.696-40**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 186, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS – CPF: 016.317.036-33**, com endereço à Rua Anhanga, nº 601- CX H, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ANTÔNIO CELSO DA COSTA– CPF: 001.247.226-36**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 64, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA FILHO– CPF:**

027.138.596-03, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 280, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ROBERT CALIXTO DE CASTRO– CPF: 700.971.666-85**, com endereço à São João, nº 291, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **MARCIO ARAUJO RAMOS JUNIOR– CNPJ: 46.647.594/0001-28**, com endereço à Rua Anhanga, nº 68- Fundos, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **FRANCISCO JOSÉ ROSA– CPF: 583.903.246-87**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 27, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **DOUGLAS INÁCIO FERREIRA– CPF: 115.950.726-08**, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 190, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **RAFAEL LUCAS LUIZ– CPF: 996.805.136-53**, com endereço à Rua Marieta Cândida de Jesus, nº 97, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **LAZARO DE CASTRO FARIA– CPF: 050.483.596-31**, com endereço à Rua São José, nº 67, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **MAURÍLIO ONÉSIO – CPF: 001.597.826-51**, com endereço à Rua São José, nº 52, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas.

CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG E SUAS SECRETARIAS.

Data de homologação/Adjudicação: 02/01/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas;
LÊ SE: NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de **R$ 201,67 (duzentos e um reais, sessenta e sete centavos)**, diárias com jornada de 8 horas;

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1E083588

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede na Rua Deputado José Augusto Ferreira Filho, nº 228, na cidade de Caratinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.864.223/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal oSr. Marcos Paulo dos Santos Lima, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caratinga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 010/2025 – ARP nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 059/2024, houve um acréscimo no valor de R$ 3.278,16 (três mil, duzentose setenta e oitoreais e dezesseiscentavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2025.

•
No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Oratórios, 04de junhode 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA
Conast Consultoria e Assessoria de Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:54211265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.608 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.608 DE 30 DE MAIO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em

consonância com a Lei Federal n° 3.019/2017 e Lei Municipal nº 4.976/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada e constituída a comissão de seleção para elaboração das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico com as organizações da sociedade civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º – A comissão de seleção será composta por:
a) Pedro Lucas de Avila Ferreira – Diretor de Desenvolvimento Econômico;
b) Wanderson Almeida Brazão – Secretário Municipal de Compras e Licitação;
c) Heitor Oliveira Lopes Xavier – Auxiliar de Administração.

Art. 3º – Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento, e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria, bem como demais outras legalmente atribuídas.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.525 de 20 de fevereiro de 2025.

Patrocínio, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6AB9F60

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.612 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.612 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "NOSSA PRAÇA", NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.558/2025".

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 4.558 de 28 de março de 2025, o qual regulamenta a Lei nº 4.496 de 12 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Gerenciamento do Programa "Nossa Praça" a partir dos seguintes membros:
I – Diretor de Cidades:
Titular: Thiago Almeida;
Suplente: Gabriel Fagundes Ferreira;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Fábio de Cássio Torezan;
Suplente: Arthur Damon Santos;
III – Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Ana Luíza Paiva Santos;
Suplente: Maycon Cristian;
IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Roberto Ferreira de Souza Parros;
Suplente: Rafael Henrique Assunção ;
V – Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Cláudia Luiza Paiva;
Suplente: Lucas Freitas dos Santos;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F3782680

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.613 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.613 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÃÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA SEARA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;
Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1° Designa a agente pública Marilene Aparecida de Freitas Pires, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil por meio de Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0392B427

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.614 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.614 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADAS A SELECIONAR E ELABORAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e a Lei Municipal n° 4.976/2017.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída como órgão colegiado a comissão de seleção para elaboração de termos de colaboração e fomento que terá como

competência o processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pelo Município de Patrocínio na seara administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2° A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:
Gustavo Francisco de Deus – matrícula 07080 – Presidente;
Rúbia Eduardo Pereira – matrícula 06789;
Raiane Rocha Nunes- matrícula 06468.

Art. 3º - Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria, assim como demais outras legalmente previstas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CD7C6666

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.615 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.615 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA SEARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;
Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1° Designar o agente público Anderson Rodrigues de Souza, lotado na Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil por meio de Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1031D87D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.616 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.616 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei federal n° 13.019/2014 e a Lei Municipal n° 4.976/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio-MG com as organizações da sociedade civil - OSCs, na seara administrativa da Secretaria de Agricultura e Pecuária, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §1º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2° A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:
Marco Aurélio da Silveira - matrícula 81237 - Presidente
Gustavo Francisco de Deus - matrícula 7080
Matheus Teixeira de Carvalho - matrícula 81335
Art. 3º Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente "*ad doc*" para o desempenho da função dentre os membros titulares.
§ 1º Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º As reuniões ordinárias da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.
§ 3º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 4º Na ausência ou impedimento de membro titular, deverá ser nomeado suplente que deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
Art. 4º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica "in loco" e os resultados de pesquisas de satisfação.
Art. 5º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Patrocínio/MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B58A9D92

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.617, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.617, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº12.527/11 E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA O ACESSO A INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº12.527/11 regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº12.527/11 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informação;
CONSIDERANDO que o artigo 45, da referida Lei Federal, permite que os entes públicos definam suas regras específicas desde que observadas as normas gerais existentes,
DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Patrocínio, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, prevista na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Os órgãos, as entidades do Poder Executivo Municipal e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município assegurarão às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observando-se os princípios da Administração Pública.
Parágrafo único: Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos consórcios públicos e às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º O fornecimento da informação será gratuito, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços de desarquivamento ou outros, e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais, postagem, entre outros.
§1º Havendo custo dos serviços, será emitida guia pelo Departamento Municipal de Arrecadação para o pagamento antecipado, devendo ser juntado comprovante do pagamento no órgão responsável pela emissão da informação.
§2º Estará isento de ressarcir os custos dos serviços e materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 4º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos documentos sigilosos e aos que contenham dados sensíveis, a exemplo de:
I - Ficha cadastral com os dados pessoais de servidor público;
II - Dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeito de cadastramento e lançamento fiscal;
III - Conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - Prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias que contenham a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas;
Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos anteriores, o acesso será permitido se houver concordância do titular do órgão ou entidade.
Art. 5º.É dever dos órgãos da Administração Direta e Indireta, independente de requerimento, realizar a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstas neste Decreto e na Lei Federal nº12.571/2011.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 6º.O serviço de informações ao cidadão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será coordenado pela Ouvidoria, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas entidades na prestação do serviço, devendo:
I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - Receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III - Encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;
IV - Informar sobre a tramitação de documentos.

Art. 7º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1º O requerimento será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo geral ou no site da internet do Município.
§ 2º É facultada a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 8º deste Decreto.
§3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.

Art. 8º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - Nome do requerente;
II - Cópia do Registro Geral - RGedo Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou documento de identificação profissional;
III - Instrumento de procuração, se for o caso;
IV - Especificação, de forma clara e precisa, da informação solicitada;
V - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o Município do fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 9ºNão serão atendidos os pedidos de acesso à informação que sejam:
I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados;
III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único: São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 10. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação;
III - Efetuar a reprodução ou obter certidão relativa à informação;
IV - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

V - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha;

VI - Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 11 Caso a informação requerida esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o órgão ou entidade se desobriga do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12 Quando o fornecimento da informação implicar a reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Caso o pedido de reprodução de documentos ocorra após a resposta ao requerimento inicial, será concedido ao órgão o prazo de 05 (cinco) dias para entrega das reproduções, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 13 Negado o pedido de acesso à informação, será enviado ao requerente, no prazo de resposta, uma comunicação contendo:
I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo para apresentação de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.
Art. 14 No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 15 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 4º deste Decreto.
Art. 16 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art.17 Fica a Ouvidoria Municipal responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e pela divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:68E6113E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.618 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.618 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADAS A SELECIONAR E ELABORAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e a Lei Municipal n° 4.976/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica instituída como órgão colegiado a comissão de seleção para elaboração de termos de colaboração e fomento que terá como competência o processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pelo Município de Patrocínio na seara administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2° A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:
Ludyene dos Reis Marques;
Talita Pereira;
Laís Lídia Morais Dornelas.

Art. 3º - Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria, assim como demais outras legalmente previstas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9B30E725

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.619 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.619 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)- NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 71, VI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental e ressalta a importância de fornecer ao Poder Executivo os instrumentos necessários para garantir a conformidade com a legislação vigente, especialmente diante do aumento do uso da internet e de modelos computacionais para o acesso e processamento

de dados fornecidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Patrocínio-MG;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelece as normas gerais de interesse nacional a serem seguidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito à proteção de dados e destaca a importância da regulamentação das normas específicas e dos procedimentos da LGPD, bem como a necessidade de estabelecer diretrizes para a proteção de dados no âmbito municipal.

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal deverão observar os fundamentos do art. 2º da Lei federal nº 13.709, de 2018.
Art. 3º São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal:
I – O alinhamento às políticas de segurança da informação;
II – O atendimento simplificado e eletrônico de demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;
III – O alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;
IV – A proporcionalidade entre medidas de proteção de dados, orçamento e eficiência dos processos de trabalho;
V – O desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;
VI – O aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do Poder Executivo;
VII – A manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados.

CAPÍTULO II – DOS AGENTES DE TRATAMENTO
Art. 4º No âmbito da administração pública direta, o Município de Patrocínio-MG, pessoa jurídica de direito público interno, é o controlador.
Parágrafo único. Os órgãos da administração direta que realizam tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências exercem atribuições e têm obrigações típicas de controlador.
Art. 5º No âmbito da administração indireta, a pessoa jurídica de direito público ou privado é o controlador, exceto quando realizar tratamento de dados pessoais, como operador, em nome do controlador.

Art. 6º Operador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Controlador.
Parágrafo único. O operador realizará o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo controlador, por meio da disponibilização de termos de uso, manuais de instruções e treinamentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO
Seção I - Das Competências e Atribuições
Art. 7º Compete aos agentes de tratamento:
I – Adequar e manter a conformidade à Lei federal nº 13.709, de 2018;
II – Designar, por ato próprio, os encarregados pelo tratamento de dados pessoais do respectivo órgão ou entidade;
III – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;
IV – Formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), quando houver;
V – Estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais;
VI – Manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
VII – Promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais;
VIII – Atender às normas complementares da ANPD;
IX – Observar as orientações emitidas pelo CPDP, inclusive sobre a gestão de documentos analógicos, nato digitais e digitalizados;
X – Observar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas atividades;
XI – Comunicar, após manifestação do CPDP, à ANPD e aos titulares a ocorrência de incidentes de segurança que possam lhes acarretar risco ou dano relevante;
XII – Cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas;
XIII – Exercer demais atribuições correlatas.
§1º. Além das competências enumeradas neste artigo, compete ao controlador verificar a observância, pelo operador, da adoção de padrões de boas práticas e de governança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
§2º Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta devem observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de tratamento de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução, em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos ou das entidades na internet, ou no Portal de Transparência, em seção específica.
Art. 8º Os agentes de tratamento devem realizar e manter continuamente atualizados:
I – O mapeamento dos dados pessoais e os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
II – O registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado em legítimo interesse;
III – A análise de riscos dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
IV – A identificação de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que se realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, que necessitem de adequação à LGPD;
V – A identificação do compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;
VI – O plano de adequação, observadas as orientações do inciso IV do art. 15;
VII – O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;
VIII – Outras atividades correlatas ao tratamento de dados pessoais.
§1º Para fins deste dispositivo a administração pública direta e indireta deve observar as orientações formuladas pelo CPDP, nos termos que dispõe este decreto.
§2º Cabe às entidades da administração pública indireta de direito privado, observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei federal nº 13.709, de 2018, e, no mínimo, elaborar o plano de adequação e a política de proteção de dados pessoais, observado o disposto no inciso VII, no que for aplicável.

Seção II - Do Encarregado pelo Tratamento de Dados
Art. 9º Os agentes de tratamento, os órgãos ou as entidades, devem designar, por meio de portaria, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§1º A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.
§2º São atribuições do encarregado:
I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III – Orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Executar as atribuições determinadas pelo controlador, pelo CPDP ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 10 A autoridade máxima do órgão ou da entidade deve assegurar ao encarregado:
I – Acesso direto à alta administração;
II – Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;
III – Contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;
IV – Recursos adequados para realizar suas atribuições, o que pode incluir recursos humanos, prazos apropriados, finanças e infraestrutura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 11 Os agentes de tratamento podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei federal nº 13.709, de 2018.
§1º É vedado aos agentes de tratamento transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:
I – Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II – Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III – Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo encarregado à ANPD;
IV – Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§2º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público à pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:
I – Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei federal nº 13.709, de 2018;
II – Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei federal nº 13.709, de 2018;
III – Nas exceções constantes dos incisos I a IV do § 1º.
§3º Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:
I – A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo agente de tratamento à entidade privada;
II – As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo agente de tratamento;
III – A comunicação dos dados pessoais com entidades privadas e o uso compartilhado entre elas e os agentes de tratamento, quando necessário consentimento do titular, deverão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO V - DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPDP)
Art. 12 Fica criado o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), órgão colegiado consultivo e normativo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, orientado pelo disposto na Lei federal nº 13.709, de 2018, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto
§1º. O CPDP será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.
§2º. É assegurada autonomia técnica ao CPDP, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na LGPD, neste decreto e em seu regimento interno.
Art. 13 Integram o CPDP os membros indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos:
I – Controladoria-Geral do Município;
II – Procuradoria-Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Administração;
§1º. O CPDP terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelos agentes de tratamento.
§2º. Os integrantes enumerados nos incisos I a III do caput indicarão 02 (dois) membros para o CPDP, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente, dentre os servidores com qualificação compatível com alguma das matérias relativas ao CPDP, sendo, o titular ou o suplente, servidor efetivo.
§3º. A participação no comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§4º. A indicação dos membros do CPDP deve ser encaminhada à CGM, para publicação da designação.
Art. 14 Compete ao CPDP:
I – Expedir resoluções, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, em matérias relativas à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
II – Publicar enunciados para fins de orientação de assuntos específicos relacionados à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, a partir de estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais;
III – Propor a PMPD e as diretrizes estratégicas para sua implementação;
IV – Orientar a elaboração do plano de adequação, com ações de curto, médio e longo prazo, para a adequação à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
V – Promover entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;
VI – Formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VII – Orientar os encarregados responsáveis pela implementação da PMPD;
VIII – orientar e estimular a adoção de padrões para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos agentes de tratamento;
IX – Promover ou produzir manuais de orientação para implementação da PMPD, modelos de documentos e suas respectivas atualizações, assim como capacitações para os agentes públicos.
X – Realizar ações de cooperação institucional com a ANPD, visando ao cumprimento de suas diretrizes no âmbito municipal;
XI – Fornecer orientações para a padronização de cláusulas de proteção de dados pessoais, propostas pela PGM, nos instrumentos contratuais administrativos;
XII – Recomendar aos agentes de tratamento a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
XIII – Editar procedimento e guia acerca da comunicação de incidente de segurança à ANPD, observadas as demais disposições deste decreto;
XIV – Manifestar-se nos casos de incidente de tratamento;
XV – Realizar outras atividades consultivas e normativas que forem necessárias ao cumprimento das disposições deste decreto.
XVI - A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Patrocínio serão detalhadas por Norma Técnica, publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)
§1º O CPDP deve observar o disposto na Lei federal nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) e o disposto no Decreto nº 15.520, de 15 de outubro de 2012, buscando solução razoável para casos de potencial conflito com a LGPD, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

§2º O CPDP, no exercício de suas competências, deve primar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 Para viabilizar o exercício dos direitos do titular dos dados, previstos nos arts. 18 e 20, da Lei federal nº 13.709, de 2018, ficam disponibilizados os canais eletrônicos convencionais da Prefeitura de Patrocínio.
Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:05E14B03

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.797 DE 02 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.797 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR DO DOMÍNIO E CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL PÚBLICO À UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público e conceder Direito Real de Uso à **UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.224.448/0001-21, localizada em Patrocínio-MG, à Rua Coronel Rabelo, n° 1.589, Centro, CEP 38.740-042, o seguinte imóvel urbano:
I- imóvel urbano havido pela matrícula n° 48.026, Livro 2, 01F do Sri de Patrocínio-MG, constituído pelo Lote n° 336, Quadra 28, Setor 47, perfazendo a área total de 6.726,47m², situado no bairro Enéas Ferreira de Aguiar no Município de Patrocínio-MG, conforme matrícula atualizada e memorial descritivo anexos, avaliado em R$ 2.017.941,00 (dois milhões dezessete mil e novecentos e quarenta e um reais) - Laudo de Avaliação 038/2025;

Art. 2º -O imóvel descrito no inciso I, destina-se exclusivamente à construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa de Apoio para Pessoas em Tratamento de Câncer e Centro Administrativo da USSE;
Parágrafo Único – A cessionária terá o prazo de 01 (um) ano para apresentação dos projetos de construção e de 05 (anos) anos para o término das obras, a serem contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão;

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei se dará de forma gratuita e será celebrada pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes e mediante nova Lei autorizativa, ou, ser rescindida, caso não satisfeitas as seguintes condições:
I – se, em qualquer tempo, for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;
II – caso haja cessão a terceiros do direito estipulado nesta Lei a qualquer título;
III – se ocorrer encerramento das atividades da Concessionária, por qualquer motivo, no que se inclui a sua extinção;

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir no Termo de Concessão de Direito Real de Uso outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público;

Art. 5° Na hipótese de rescisão ou cassação da Concessão de Direito Real de Uso e consequente devolução da área ao Município, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo poder público municipal;

Art. 6° A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o espaço destinado a atividades consideradas de relevante interesse público pela relevância das atividades assistenciais da concessionária.

Art. 7° As despesas com eventual registro na matrícula do imóvel e demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso, correrão por conta da Concessionária.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DED31CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 77/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PATROCÍNIO, MINAS GERAIS, EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 77/2025
Credenciamento nº 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021. **Gustavo Tambelini Brasileiro**, Prefeito de Patrocínio – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o presente Processo nº 77/2025 na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 12/2025 e considerando a Habilitação proferida pelo Agente de Contratação e Membros da Comissão Permanente de Licitações. Resolve ADJUDICAR o objeto da presente licitação, tendo como credenciados os proponentes interessados:

AUGUSTO GERALDO ROSA LTDA
CWM SAUDE PLENA LTDA EPP
JCM FASCIANI ME
JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA
BRAINEURO CLINICA MEDICA LTDA
GABRIEL VIANA SILVA LTDA
REGIS JOSE CARDOSO SANTIAGO
CLINICA MEDICA GONCALVES LTDA

MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO
LUCAS BORGES RODRIGUES DA CUNHA
ANDRADE MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
BRUNA CRISPIM SERVICOS MEDICOS LTDA
LUIS OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
BENTO SERVICOS MEDICOS LTDA
DRA LORENA PAULA ODONTOLOGIA LTDA
JPC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
TC SERVICOS MEDICOS LTDA
BIRCHAL GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CLINICA MEDICA DRA MARCELLA CECILIA LTDA
PIAU REIS SERVICOS MEDICOS LTDA
LAIS HELENA DO AMARAL MATOS LTDA
LFC ODONTOLOGIA LTDA
FRANCER MATOS DOMINGOS
MEDIMAGE DIAGNOSTICO POS IMAGEM LTDA
CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA
INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA
CLINICA MEDICA DM GP S S LTDA
KEZIA ANDRADE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA
ALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA MEDICO
HOSPITAL MED CENTER LTDA
GUSTAVO DE MELO BORGES
PROSPERITA MEDICAL CENTER LTDA
BERNARDES E LOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Ficando as empresas devidamente habilitadas a prestarem os serviços, nos mesmos preços praticados conforme tabela apêndice do Termo de Referência anexo II do Edital 12/2025. Patrocínio, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BEA593A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: EDIFICIO RESIDENCIAL MODULO III

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: EDIFICIO RESIDENCIAL MODULO III
CNPJ/CPF: 60.246.637/0001-94 SETOR:
ENDEREÇO: RUA NHONHO PAIVA, N.º 609 BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-452
ATIVIDADE: CONDOMINIO EDIFICIO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE514878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FAGUNDES SUCATA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: FAGUNDES SUCATA LTDA
CNPJ/CPF: 60.390.197/0001-44 SETOR:
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, N.º 2921, SALA 01 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-072
ATIVIDADE: TRANSPORTES DE RODOVIARIO DE CARGA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4992BD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA FAZENDA BOA VISTA I

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 60.252.554/0002-99 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA BOA VISTA I BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2949AE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA FAZENDA BOA VISTA II

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 60.252.554/0003-70 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA BOA VISTA II BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1344BF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS PARCERIA AGRICOLAS LTDA FAZENDA PAINEIRAS

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS PARCERIA AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 60.252.554/0001-08 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA PAINEIRAS BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9FA42231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & PARCERIA AGRICOLA LTDA FAZENDA BOM JARDIM E HAWAI

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04/06/2025.

CONTRIBUINTE: JC GROSSI & PARCERIA AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 60.252.554/0004-50 SETOR:

ENDEREÇO: FAZENDA BOM JARDIM E HAWAI BAIRRO:

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B5C29196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: NETTO CENTRO AUTOMOTIVO 6 LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: NETTO CENTRO AUTOMOTIVO 6 LTDA
CNPJ/CPF: 60.416.954/0001-01 SETOR: 28-071-0253-000
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES, N.º 14 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-240
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:517AA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: QEL HONDING PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: QEL HONDING PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 60.372.150/0001-58 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. ESMERIL E SERRA NEGRA BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50A010F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: W.A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: W.A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 05.064.149/0005-81 SETOR: 32-045-0254-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS PEROBAS, N.º 121 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-576
ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C2E78857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: AGRONEGOCIOS RODRIGUES SILVA NETO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 12 de maio de 2025.

CONTRIBUINTE: AGRONEGOCIOS RODRIGUES SILVA NETO LTDA
CNPJ/CPF: 60.757.252/0001-91 SETOR:
ENDEREÇO: ROD MG 462 SENTIDO PERDIZES, A 30 KM DIREITA MAIS 500 M BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0151FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA FELIP LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de maio de 2025.

CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA FELIP LTDA
CNPJ/CPF: 60.772.637/0001-28 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA ESCALADA-ROD. MG 230 KM 08 BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FEE3671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: ALLURE SPORTSWEAR LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07 de maio de 2025.

CONTRIBUINTE: ALLURE SPORTSWEAR LTDA
CNPJ/CPF: 60.692.208/0001-40 SETOR: 09-013-0083-000
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 1227 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-040
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7D0BE1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CAFÉ FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07 de maio de 2025.

CONTRIBUINTE: CAFÉ FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 00.724.872/0003-64 SETOR: 26-030-0540-000
ENDEREÇO: AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1880 BAIRRO: SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-018
ATIVIDADE: TORREFAÇAO E MOGEM DE CAFE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6EE4A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA FERREIRA E CAVALCANTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA FERREIRA E CAVALCANTE LTDA
CNPJ/CPF: 61.085.061/0001-93 SETOR:34-050-0163-000
ENDEREÇO: AL DOS CRAVOS, 436 BAIRRO: DONA DIVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-536
ATIVIDADE: CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EA634E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DIEGO LUIZ GONÇALVES SILVA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: DIEGO LUIZ GONÇALVES SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 61.058.917/0001-31 SETOR:32-018-0248-000
ENDEREÇO: AL DOS EUCALIPTOS, 3671 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-642
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41C6C0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FLORADA AGROPECUARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: FLORADA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 60.980.063/0001-83 SETOR:
ENDEREÇO: ROD MGC 462 RODOLFO MELO RREZENDE KM 24 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:462EF222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JACKS LANCHONETE PTC LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: JACKS LANCHONETE PTC LTDA
CNPJ/CPF: 60.978.189/0001-13 SETOR:
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 476 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-080
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A8CC9925

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: KOROBINSKI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: KOROBINSKI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.656.904/0002-00 SETOR:37-001-0261-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 95 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-098
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5DC1B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: MINEIA SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 12 de maio de 2025.

CONTRIBUINTE: MINEIA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.755.007/0001-45 SETOR:
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 825, APT 802 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-016
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8FFFD2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA PANEDUTHI LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de maio de 2025.

CONTRIBUINTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA PANEDUTHI LTDA
CNPJ/CPF: 60.845.357/0001-00 SETOR: 28-042-0122-000
ENDEREÇO: AV DOS JACARANDAS, 2560 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-278
ATIVIDADE: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:375E6FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PROTEGE SOLUÇAO EMPRESARIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: PROTEGE SOLUÇAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 60.968.645/0001-44 SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 864 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:14F20BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: QUEIROZ E MELO SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de maio de 2025.

CONTRIBUINTE: QUEIROZ E MELO SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.704.937/0001-70 SETOR: 32-073-0084-000
ENDEREÇO: AL DAS PEROBAS, 32, SL 01 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-582
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1C42B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: RESTAURANTE E PIZZARIA SANTOS NETO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.
CONTRIBUINTE: RESTAURANTE E PIZZARIA SANTOS NETO LTDA
CNPJ/CPF: 61.065.545/0001-70 SETOR:
ENDEREÇO: AL JOSE ELOI DOS SANTOS, 594 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-020
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:864723B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.976/2025

PORTARIA Nº 13.976/2025

EXONERA COORDENADOR I E NOMEIA COORDENADOR II**.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, GABRIEL FAGUNDES FERREIRA, do cargo em comissão de Coordenador I, Nível IX, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43BCD0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.979/2025

PORTARIA Nº 13.979/2025

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREIA CRISTINA BORGES**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 15, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B114D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.980/2025

PORTARIA Nº 13.980/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.434/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ROBSON GABRIEL SANGALETTI DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 03/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CE52868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.981/2025

PORTARIA Nº 13.981/2025

NOMEIA COORDENADOR III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **CARLOS HENRIQUE DORNELAS**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador III**, Nível X, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 04/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3D6CCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.982/2025

PORTARIA Nº 13.982/2025

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **SANDRA LUCIA FERREIRA DIAS**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 04/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8FCC43FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.983/2025

PORTARIA Nº 13.983/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 154 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no Inciso II do art. 24, e o disposto no § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 12.207/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem remuneração, ao servidor **NARCI DA CUNHA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 10, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30(trinta) dias a partir de 11/06/2025.
Art. 2º - Fica o servidor incumbido de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B01E8C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.984/2025

PORTARIA Nº 13.984/2025

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO			
1.	772414	ALINE FERMINO ZATI NAVES	067
2.	771231	MATHEUS MAGALHÃES DE PAIVA	068
3.	755100	CAROLINE BEATRIZ FAGUNDES SILVA	069
AGENTE ADMINISTRATIVO – vaga reservada negro			
1.	756887	MONALISA FIDELES FERREIRA	230
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
1.	757591	MARIA ADRIANGELA DOS SANTOS	075
ASSISTENTE SOCIAL – vaga reservada negro			
1.	767589	RAQUEL NOGUEIRA DE LIMA CUNHA	074
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1.	770395	STEFANY CHRISTINA CAIXETA	026
EDUCADOR FISICO			
1.	754781	KAMILA FRANCISCA DOS SANTOS	018
ENFERMEIRO – vaga reservada negro			
1.	759959	RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES	145
2.	769747	MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA	147
ENFERMEIRO			
1.	774807	DANIEL JUNIO FERNANDES	028
2.	762592	ANDREIA FERREIRA RIBEIRO ARAUJO	029
FARMACEUTICO – vaga reservada negro			
1.	763438	VALDENICE NEPONUCENO ALVES	035
FARMACEUTICO			
1.	754496	HOMERO MEDAWAR LEAO	005
FISCAL SANITARIO			
1.	771702	VANESSA DE SOUSA BORGES OLIVEIRA	005
2.	773921	FELIPE APARECIDO FERNANDES VALENTIM	007
FISIOTERAPEUTA – vaga reservada negro			
1.	771433	SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	031
ODONTOLOGO			
1.	772370	ANA FLAVIA SANTOS QUEIROZ	010
TECNICO EM RADIOLOGIA			
1.	752977	LEIDIANE LIMA OLIVEIRA	023
2.	763499	ELIS LEANDRA DA COSTA	024
TELEFONISTA			
1.	767821	IZABELA BORRO ALCANTARA	006
2.	761514	ALEX DOS REIS CASTRO	007

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. **3º** - Os candidatos nomeados para ocuparem as vagas reservadas para negros deverão encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D6865AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 726 –14/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 726 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: LEANDRO FERREIRA DE CASTRO
END. CORRESPONDENCIA: AV ADAO FERREIRA, CX POSTAL 680, 710, CENTRO, BREJO BONITO-MG, 38738-000.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 50** LOTE**: 115**
END. DO IMÓVEL: JOAO BATISTA DA MOTA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:16BE5934

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 749 – 14/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 749 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: SILENE ESTEVES PIRES
END. CORRESPONDENCIA: RUA FRANCISCO RAMOS, 486, BOA ESPERANÇA, PATROCINIO-MG, 38747146.
CADASTRO: SETOR**: 39** QUADRA**: 30** LOTE**: 395**
END. DO IMÓVEL: JORGE ELIAS ABRAO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C67A0C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 770 –20/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 770 –20/05/2025

CONTRIBUINTE: FAUSTO ALEXANDRE DA CUNHA
END. CORRESPONDENCIA: RUA GERVASIO MARQ DA SILVEIRA, 1578, MATINHA, PATROCINIO-MG, 38742-176.
CADASTRO: SETOR**: 5** QUADRA**: 23** LOTE**: 303**
END. DO IMÓVEL: MARCIANO PIRES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da

obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CBBFF317

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 771 –20/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 771 –20/05/2025

CONTRIBUINTE: MARCELO LUCIANO DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 1497, SÃO CRISTOVAO, PATROCINIO-MG, 38742-004.
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 72** LOTE**: 48**
END. DO IMÓVEL: ESCRITOR PAULO DE LIMA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9DCB546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 772 –20/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 772 –20/05/2025

CONTRIBUINTE: MARCELO LUCIANO DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 1497, SÃO CRISTOVAO, PATROCINIO-MG, 38742-004.
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 72** LOTE**: 524**
END. DO IMÓVEL: ESCRITOR PAULO DE LIMA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E4DFB07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 773 – 20/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 773 –20/05/2025

CONTRIBUINTE: INACIA PAULINA DA SILVA/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 732, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-056.
CADASTRO: SETOR**: 3** QUADRA**: 10** LOTE**: 240**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:683ABC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 774 –20/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 774 –20/05/2025

CONTRIBUINTE: SEBASTIANA PAULINA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 742, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-056.
CADASTRO: SETOR**: 3** QUADRA**: 10** LOTE**: 252**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EDF19D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 791 – 20/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 791 –20/05/2025

CONTRIBUINTE: JESSICA CRISTINA HORACIO
END. CORRESPONDENCIA: AV FARIA PEREIRA, 219, NAÇÕES, PATROCINIO-MG, 38745-098.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 87** LOTE**: 153**
END. DO IMÓVEL: AV ARAPONGA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E0E0E081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 em favor da contratação da FUNDACAO ARTHUR BERNARDES, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, para prestação de serviços referentes à atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Município de Pedra do Anta, no valor total de R$ 288.700,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:37B61B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025

Contrato n° 035/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2025 – Processo n° 051/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas com operador e despesas por conta da contratada, a fim de garantir a manutenção das estradas vicinais do Município de Pedra do Anta. Contratada: S. D. FREITAS DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.444.454/0001-94. Valor total: R$126.863,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais). Vigência: 03/06/2025 à 02/06/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A4E33F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONVOCAÇÃO DE SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, CONVOCAÇÃO DE SORTEIO 001/2025, torna a público a convocação para sorteio entre os credenciados do Procedimento Auxiliar nº 001/2025 Credenciamento nº 001/2025, visando a seleção do prestador de serviços para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Simultâneo (Eletrônico e Presencial) de Bens Públicos Móveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. O sorteio será realizado dia 13/06/2025 as 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo pelo Tel.: (32) 3512-7730. Pedra Dourada-MG, 21 de maio de 2025,

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:1EDE08CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2025, Torna a público a prorrogação de abertura do P.L. Nº 078/2025 na modalidade P.E. Nº 042/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 27/06/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 04/06/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:43197E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, Torna a público a prorrogação de abertura do P.L. Nº 081/2025 na modalidade P.E. Nº 045/2025 a ser realizado às 13h00min do dia 27/06/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 04/06/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:97E1AD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de mobiliários e equipamentos**,** de acordo com a resolução SES/MG nº 7.824/2021, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
Inicio do recebimento de Propostas: 09/06/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 24/06/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/06/2025 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 05 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:B3F7A750

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº **01/2025** - O Municipio de Planura/MG, torna público, através da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, designada, designada pelo Decreto Municipal nº 42, de 07 de março de 2024, com fundamento no artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/1999 e no artigo 220 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planura/MG, **NOTIFICA**, por meio do presente edital, o servidor **FERNANDO HENRIQUE NUNES SILVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4932, para que tome ciência da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar possível abandono de cargo, em razão da ausência injustificada do servidor ao exercício de suas funções desde 01 de dezembro de 2023, conforme descrito no edital. **DOWNLOAD de EditaL** através do site: www.planura.mg.gov.br e

Planura/MG, 04 de junho de 2025.

ROSENMAYER JOSÉ FRANCISCO
Presidente da Comissão do Processo Administrativo

Publicado por:
Yatila Aparecida da Silva
Código Identificador:5873D242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14104

DECRETO No:14104/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1306 CONVENIO 920.107/2021
4.4.90.51.00 178 Obras e Instalações 501.008,74
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 501.008,74
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 18.298,02
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 18.298,02
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 253 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10,00
3.3.90.39.00 254 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2328 REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS DO FIA
3.3.50.41.00 301 Contribuições 720.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 720.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.20.93.00 326 Indenizações e Restituições 22.918,88
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.918,88
10.301 Atencao Basica

10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 371.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 371.000,00
4.4.90.52.00 398 Equipamento e Material Permanente 49.162,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 49.162,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
4.4.90.52.00 426 Equipamento e Material Permanente 13.844,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.844,50
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 448 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.100,25
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.100,25
4.4.90.52.00 450 Equipamento e Material Permanente 3.350,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.350,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.958,70
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.958,70
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 459 Contribuições 23.000,68
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.000,68
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 689.833,52
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 600.489,56
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 89.343,96
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO
3.3.50.41.00 464 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA
4.4.90.52.00 490 Equipamento e Material Permanente 6.122,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.122,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.36.00 591 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 60.000,00
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 60.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.39.00 633 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 183.880,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 183.880,00
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente 188.704,33
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 67.871,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 120.833,33
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.72.39.00 661 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 111.460,95
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 111.460,95
18.542 Controle Ambiental
18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00 676 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 854.482,62
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 854.482,62
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNC
3.3.90.40.00 683 Serv. de TI e Comunicação - PJ 21.138,48

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.138,48
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 124.972,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 124.972,50
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

13 Cultura

13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
3.3.90.39.00 691 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAL
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
4.4.90.52.00 759 Equipamento e Material Permanente 124.972,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 124.972,50
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.72.39.00 866 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 255.007,66
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 255.007,66
TOTAL: R$ 4.685.757,45
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$4.685.757,45

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE MAIO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:029ADCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14136

DECRETO No 14.136/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Ronaldo Gomes Fuscaldi, do cargo de Cirurgião Dentista, conforme requerimento protocolado sob o nº 2.957/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:070930D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14137

DECRETO No 14.137/ 2025

Altera o Decreto no 14.131/2025, que exonera servidores

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1o Altera o inciso III do art. 1o do Decreto no14.131/2025 que exonera servidores, que passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 1o
.....
.....

III– Janemily da Silva Raiz- Vice Diretora da Escola Municipal Senador Miguel Lana

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:05CD5803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – Nº 008/2025/SECULT

PORTARIA – Nº 008/2025/SECULT

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Governo e a Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos registrados no Memorando Interno n° 3.465/2025/1DOC, solicitam abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face do servidor Adalberto Rafael Costa, por suposto cometimento das infrações contidas no art. 119, incisos VII e XVIII, da Lei Municipal n° 1.522 de 20 de junho de 1990.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Adalberto Rafael Costa, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e André Quaresma Soares, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 04 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:8B44370B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.851, DE 30 DE MAIO DE 2025

*"Dá nova redação ao art. 1º, inciso I, do Decreto nº **4.759** de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Prados, no exercício das atribuições que lhe confere o art. **92**, inciso *IX*, da Lei Orgânica do Município de Prados, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal nº **361**, de 15 de fevereiro de 1.967;

Considerando o teor hospedado no Decreto nº **4.759** de 13 de janeiro de 2025;

Pelo presente, DECRETA:

Art. 1º. O art. **1º**, inciso *I*, do Decreto nº **4.759** de 13 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Calendário Tributário do Exercício de 2025 para o Município de Prados/MG, fica fixado na forma abaixo:

- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

PARCELA	*VENCIMENTO*	*DESCONTO*
Cota Única	*31/07/2025*	*Sem desconto*

Art. 2º Este Decreto deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no site oficial, e, amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Art. 3º O link de acesso para emissão da guia de IPTU é: http://servicos.prados.mg.gov.br/.

Art. 4º No portal oficial da Prefeitura Municipal será disponibilizada, tempestivamente, janela própria para emissão das guias dos tributos na página inicial, exceto para Taxa de Fiscalização Localização, Instalação e Funcionamento, de forma à atender as datas constantes do artigo 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº **4.759** de 13 de janeiro de 2025.

Prados – MG, 30 de maio de 2025

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8001FC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 004/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Seguros Sura S.A.
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a inclusão de um novo veículo, conforme descrição e características descritas a seguir:

Marca	Modelo	Ano	Franquia	Prêmio
Fiat	Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS	2024/2025	R$ 3.650,00	R$ 893,75

Data: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F1DF8CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 051/2025 - DISPENSA N.º 014/2025

Contrato n.º 082/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento e execução das Leis Federais Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, Sistema Municipal de Cultura e demais setores da Cultura, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Valor total da contratação: R$ 7.999,02 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).
Contratada: Santos Araujo Sociedade Individual de Advocacia

Prados/MG, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FE398475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI DE Nº 2.547, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre normas de transparência governamental perante o Conasems, promove a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências. "

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fonte de recurso e abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial por anulação de despesas no valor global de **R$10.020,00** (dez mil e vinte reais), com inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0055- Assunção da Rede Prestadora do SUS em Prados
Atividade: Contribuição CONASEMS
3.3.70.41.00 – Contribuições
FR 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – União

*Valor .....**R$10.020,00***

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. **43**, **§1º**, inciso **III**, da Lei nº **4.320** de 17 de março de 1964, servirão de recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. **1º** desta Lei os provenientes da anulação parcial a ser implementada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subjunção: 122- Administração Geral
Programa: 0050 – Saúde em Prados – Processo Gestão do SUS
Atividade/Projeto: 2.102 – Manutenção do Transporte Sanitário
3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa Jurídica

FR 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – União

*Valor .....**R$10.020,00***

Art. 3º. O crédito especial de que trata esta Lei visa à inclusão, no orçamento municipal vigente, de dotação apta a suportar despesa mensal a ser revertida em favor do *Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS*, a qual já se encontra sendo praticada mediante ato de retenção, realizado pelo Fundo Nacional de Saúde, dos valores mensalmente aportados pela União Federal ao Fundo Municipal de Saúde de Prados – MG.

§1º. O valor da retenção de que trata o *caput* deste artigo quantifica **R$833,45** (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), e se refere ao Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – *Teto MAC*, sendo sob tal título destinada ao Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – *CONASEMS*.

§2º. O fundamento legal da retenção e, doravante, dos repasses a serem sob tal título realizados, situa-se na Portaria nº **2.182** de 24 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei nº 2.400, de 11 de novembro de 2021, e na Lei nº 2.515 de 08 de julho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 04 de junho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:98413430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.548, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

"Autoriza a revitalização da antiga Rua Vereador José Pedro de Moura – atualmente Avenida da Saudade – através da implantação de luminárias, autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências. "

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, por via da presente Lei, a revitalização da antiga Rua Vereador José Pedro de Moura, atualmente denominada Avenida da Saudade, através da implantação de sistema de luminárias com tecnologia *led*.

Parágrafo único. A revitalização de que trata o *caput* deste artigo será executada de forma ininterrupta, e atenderá aos seguintes princípios e diretrizes:

I – Eficiência energética como vetor da sustentabilidade ambiental;
II – Prevalência da economicidade relativamente à prestação dos serviços públicos;
III – Segurança populacional e melhoria da qualidade de vida;
IV – Extensão da grade do sistema de iluminação pública;
V – Otimização da distribuição de energia e do foco luminoso;
VI – Sistema inteligente de operatividade;
VII – Elevação da durabilidade das luminárias;
VIII – Fomento à prática de atividades físicas no período noturno.

Art. 2º. A implementação da revitalização de que trata esta Lei será integralmente coberta por recursos oriundos de transferência especial quantificada em **R$500.000,00** (quinhentos mil reais), a qual já se encontra depositada em conta específica pertencente ao Município de Prados – MG sob o seguinte apontamento: Conta Corrente nº **101096-4**, Agência nº **162-7**.

Parágrafo único. A transferência especial de que trata o *caput* deste artigo tem a sua origem na indicação nº **167768** e advém da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, nos termos aninhados no Convênio **Siafi 9465277**.

Art. 3º. O custo total das obras de implantação do sistema de iluminação pública na denominada Avenida da Saudade quantifica **R$413.593,00** (quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa e três reais), e englobará a colocação dos seguintes aparatos:

I – 50 (cinquenta) postes ornamentais de aço com altura de 07 (sete) metros;
II – 50 (cinquenta) luminárias de 100 *watts* de potência voltados para a rodovia;
III – 50 (cinquenta) luminárias de 60 *watts* de potência voltados para a pista de caminhada;
IV – 01 (um) padrão bifásico.

Parágrafo único. A revitalização através do sistema de iluminação *led* ao longo da Avenida da Saudade compreenderá a distância de 1,479 Km (um quilômetro, quatrocentos e setenta e nove metros), iniciando-se na coordenada referencial UTM *593553:7671872* e findando-se na coordenada referencial UTM *592432:7672526*, sendo ambas integrantes do projeto executivo disponível na Secretaria Municipal de Obras e Serviços para as consultas que se fizerem necessárias.

Art. 4º. A revitalização de que trata esta Lei terá a sua execução estimada referencialmente em 60 (sessenta) dias, sendo que todo o pagamento se realizará após findadas, por completo, as instalações que compreendem o objeto global da respectiva obra pública, observado o seu respectivo recebimento pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Visando ao pagamento do valor quantificado no art. **3º** desta Lei, e como forma de imprimir adequação orçamentária relativa a este elemento de despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para incluir, no orçamento vigente, a *Fonte 1.710.000 – Operações de Crédito* na seguinte dotação orçamentária:

"Unidade 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 0026 – Manutenção da Rede Elétrica Rural e Urbana
Projeto Extensão da rede de Iluminação Pública- Pista de Corrida
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1.710.000 – Transferência Especiais do Estado
*Valor.....**R$413.593,00***
CO: 3210"

§1º. Na forma prevista no art. **43**, **§1º**, inciso **III**, da Lei nº **4.320** de 17 de março de 1964, servirá como parcial fonte de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo a anulação parcial de recursos a ser implementada na seguinte dotação orçamentária:

"Unidade 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
Programa 0025 – Planejamento Urbano
Projeto Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1.710.000 – Transferência Especiais do Estado
*Valor.....**R$228.115,00**"*

§2º. Em complementação, e sob a forma prevista no art. **43**, **§1º**, inciso **II**, da Lei nº **4.320** de 17 de março de 1964, servirá como parcial fonte de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo o excesso de arrecadação apurado em balanço patrimonial na *Fonte 1.710.000 – Transferência Especial do Estado*, pelo valor de **R$185.478,00**.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão do objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei nº **2.400**, de 11 de novembro de 2021, e na Lei nº **2.515** de 08 de julho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 04 de junho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8222ADF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, oriundo do Processo licitatório nº 57/2025, Dispensa nº 22/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e na realização de manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de informática - Contratada: MAILON MARTINS DA PAZ , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 35.893.786/0001-06 Valor Global Estimado: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025, oriundo do Processo licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de locação de estruturas(palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, tablados, barracas, equipamentos se segurança, mesa/cadeira, painel, carro de som, equipamentos de palcos, prevenção de incêndio, serviço em eventos , recreação, filmagem drone, balão bilmp e correlatos)visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Prudente de Morais- MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital- ENGAPALCOS E PROMOÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 07.794.543/0001-77 Valor Global Estimado: R$2.655.900,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025, oriundo do Processo licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de locação de estruturas(palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, tablados, barracas, equipamentos se segurança, mesa/cadeira, painel, carro de som, equipamentos de palcos, prevenção de incêndio, serviço em eventos , recreação, filmagem drone, balão bilmp e correlatos)visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Prudente de Morais- MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital- MARCOS INACIO DA SILVA PEREIRA 11911851683-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 17.716.197/0001-62 Valor Global Estimado: R$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025, oriundo do Processo licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de locação de estruturas(palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, tablados, barracas, equipamentos se segurança, mesa/cadeira, painel, carro de som, equipamentos de palcos, prevenção de incêndio, serviço em eventos , recreação, filmagem drone, balão bilmp e correlatos)visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Prudente de Morais- MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital- J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 25.785.874/0001-22 Valor Global Estimado: R$1.504.898,00 (um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025, oriundo do Processo licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de locação de estruturas(palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, tablados, barracas, equipamentos se segurança, mesa/cadeira, painel, carro de som, equipamentos de palcos, prevenção de incêndio, serviço em eventos , recreação, filmagem drone, balão bilmp e correlatos)visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Prudente de Morais- MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital- MC COMUNICAÇÃO EVENTOS E CONSULTORIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 28.946.458/0001-57

Valor Global Estimado: R$456.249,89 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025, oriundo do Processo licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de locação de estruturas(palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, tablados, barracas, equipamentos se segurança, mesa/cadeira, painel, carro de som, equipamentos de palcos, prevenção de incêndio, serviço em eventos , recreação, filmagem drone, balão bilmp e correlatos)visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Prudente de Morais- MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital- ATUAL COBERTURA LOCAÇÃO DE BARRACAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 28.946.458/0001-57 Valor Global Estimado: R$210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais)

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025, oriundo do Processo licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação dos serviços de locação de estruturas(palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, tablados, barracas, equipamentos se segurança, mesa/cadeira, painel, carro de som, equipamentos de palcos, prevenção de incêndio, serviço em eventos , recreação, filmagem drone, balão bilmp e correlatos)visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Prudente de Morais- MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital- MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 09.438.914/0001-03 Valor Global Estimado: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025, oriundo do Processo licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Objeto: Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo govfácil – **licença bronze** este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (cauc), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a rcl, acesso a informações do ibge, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência administrativa municipal- GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 41.886.613/0001-55 Valor Global Estimado: R$12.000,00 (doze mil reais)

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:90375A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRAS, MEIO FIO, PARALELEPÍPEDOS E BLOQUETES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A abertura será às 09h00min do dia 18/06/2025 no endereço eletrônico:https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br,https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:FF915969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e Impresso, cujo a prestação de serviços será executada pela empresa **FACILLYTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.310.224/0001-14**, com sede a Av. Ayrton Senna, nº 425, Vila Nova- Pai Pedro-MG, pelo Valor Global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG na internet, no mural da Prefeitura e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Fé de Minas/MG, 04 de Junho de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:96D6EAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2025, do tipo menor preço

por item/lote. Objeto possível e futura contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel s10 e etanol), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do poder executivo municipal e conveniados, no perímetro urbano da sede do município. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 19/06/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 04 de Junho de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3F393BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/05/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 018/2025 à empresa Ubercópias e Impressos Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0CD58A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através do prefeito municipal, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório nº 006/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, Ata de Registro de Preços nº 004/2024, firmada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO e a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, para fornecimento de um veículo caminhão Iveco Daily 55-180 com carroceria de madeira II, com módulo/cabine suplementar, em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV.BR 959499/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Santa Juliana, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com o preço unitário, quantidade e valor registrado em Ata da sessão do referido processo. Santa Juliana – MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:537A05AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA - PL Nº 42/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e considerando:
- a manifestação de interesse da unidade requisitante;
- a viabilidade técnica e econômica da adesão;
- o parecer jurídico favorável; e
- a conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis,

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, Processo nº 42/2025.
Empresa: FOGOS OURO FINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.549/0001-47.
Processo de Origem: Ata de Registro de Preços nº 01.9/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia – RJ.
Objeto: Contratação de empresa para eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e execução de serviços de show pirotécnico em eventos que venham a acontecer no município de Santa Rita de Ibitipoca.
Valor total estimado: R$ 92.100,00

Santa Rita de Ibitipoca, 04 de junho de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:84B084B9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/06/2025 às 09:02, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2025 na forma PRESENCIAL. OBJETO: Construção de Estádio Municipal, no município de Santa Rita de Ibitipoca/MG em conformidade com o Convênio de saída Nº 1481000052/2025 SEGOV/MG nos termos do edital e seus anexos. O edital está disponível na íntegra no site www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br ou pelo e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com. Santa Rita de Ibitipoca, 04 de junho de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:43471B91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO Nº 74/2024

1º Termo aditivo ao Contrato nº 74/2024. Contratada: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 74/2024, que tem por objeto a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados de engenharia referente à pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e pavimento intertravado, em diversas vias urbanas, conforme Convênio de Saída nº 1491000970/2024/SEGOV, e especificações constantes no Edital, Projeto Básico e Anexos da Concorrência Presencial nº 03/2024.VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.VALOR: Sem alteração de valor contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:00A1D300

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

Empresa: FOGOS OURO FINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.549/0001-47.
Processo de Origem: Ata de Registro de Preços nº 01.9/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia – RJ.
Objeto: Contratação de empresa para eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e execução de

serviços de show pirotécnico em eventos que venham a acontecer no município de Santa Rita de Ibitipoca.
Valor total estimado: R$ 92.100,00
VIGÊNCIA - 04/06/2025 a 04/06/2026

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:807101C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 Processo Nº 096/2025 Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 048/2025, Contratada **LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.626.640/0001-44. Prazo de vigência: 04/06/2025 à 04/06/2025. Valor R$ 105.720,00 (cento e cinco mil e setecentos e vinte reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:880115AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025*, cujo o objeto da presente licitação é contratação pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender às demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para adjudicar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.

ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/05/2025

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 283.878,40 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

OBJETO: Contratação pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender às demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

e) **PESSOAS JURÍDICAS:**
ELETROMOVEIS PADRE ANTONIO LTDA, inscrito no CNPJ 04.830.632/0001-33, com sede na Praça Padre Antônio Ribeiro Pinto, 71, Centro no município de Santo Antônio do Grama – MG, CEP 35.388-000, neste ato representado pelo senhor JOÃO MARCELO BAYÃO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 077.565.286-54 e RG MG-13.065.441.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 41.894.923/0001-11, com sede na rua Pare Candido, n 180, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pela senhora DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 123.210.896-01.
COMERCIAL PAES LTDA, com sede na Rua Mariana, nº 102, Caiçaras, na cidade de Visconde de Rio Branco – MG, inscrita no CNPJ 32.415.661/0001-74, neste ato representado pelo senhor JOÃO VICTOR DA SILVEIRA, inscrito no CPF 136.659.806-74.
MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, com sede na rua Brasília, nº 115, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio Casca – MG, inscrita no CNPJ 40.482.765/0001-20, neste ato representado pelo senhor ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO, portador do documento de identidade nº MG-7.241.801 SSP/MG inscrito no CPF 027.816.376-96.
GOMES & GARCI INFORMATICA LTDA – EPP, com sede na rua Aveiro, nº 345, bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 04.552.128/0001-19, neste ato representado pelo senhor JOSÉ WESLEY PEREIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4-798.744 SSP/MG, inscrito no CPF 851.928.806-53.
LM INFORMATICA E TECNOLOGIA – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 27.631.228/0001-36, com sede a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 75, Centro, Porto Firme/MG, CEP 36568-000, representado pelo senhor LUIZ VIDIGAL BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF 515.098.906-10.
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ 22.196.675/0001-90, com sede Av. Cel. José Dias Bicalho, 250, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, representado pelo senhor Hilson Lutz Cacique de Souza, brasileiro inscrito no CPF 271.009.366-91.

Santo Antônio do Grama, 29 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7E247FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 65

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 028/2025, Processo 065/2025 para "contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços Médico Veterinário Responsável Técnico para realização do evento agropecuário, designado como concurso de marcha e Serviço de análise de amostra de sangue equino para pesquisa de Anemia Equina Infecciosa (AEI), tipo menor preço por ITEM, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 10/06/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 10 de junho de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 04 de junho de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:733A7F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 56

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
DISPENSA Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de aquisição de fraldas descartáveis por registro de preço,
Para a Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: JOAO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) JOÃO BOSCO FRADE, e inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FBCB0106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39/2025

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 039/2025
Pregão Presencial nº 007/2025
Registro de Preços nº 006/2025
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *processo administrativo de licitação pública nº 039/2025, pregão presencial nº 007/2025, registro de preços nº 006/2025* , cujo o objeto da presente licitação é Contratação pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender às demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 283.878,40 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

EMPRESAS:
ELETROMOVEIS PADRE ANTONIO LTDA, inscrito no CNPJ 04.830.632/0001-33, com sede na Praça Padre Antônio Ribeiro Pinto, 71, Centro no município de Santo Antônio do Grama – MG, CEP 35.388-000, neste ato representado pelo senhor JOÃO MARCELO BAYÃO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 077.565.286-54 e RG MG-13.065.441.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 41.894.923/0001-11, com sede na rua Pare Candido, n 180, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pela senhora DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 123.210.896-01.
COMERCIAL PAES LTDA, com sede na Rua Mariana, nº 102, Caiçaras, na cidade de Visconde de Rio Branco – MG, inscrita no CNPJ 32.415.661/0001-74, neste ato representado pelo senhor JOÃO VICTOR DA SILVEIRA, inscrito no CPF 136.659.806-74.
MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, com sede na rua Brasília, nº 115, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio Casca – MG, inscrita no CNPJ 40.482.765/0001-20, neste ato representado pelo senhor ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO, portador do documento de identidade nº MG-7.241.801 SSP/MG inscrito no CPF 027.816.376-96.
GOMES & GARCI INFORMATICA LTDA – EPP, com sede na rua Aveiro, nº 345, bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 04.552.128/0001-19, neste ato representado pelo senhor JOSÉ WESLEY PEREIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 4-798.744 SSP/MG, inscrito no CPF 851.928.806-53.
LM INFORMATICA E TECNOLOGIA – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 27.631.228/0001-36, com sede a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 75, Centro, Porto Firme/MG, CEP 36568-000, representado pelo senhor LUIZ VIDIGAL BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF 515.098.906-10.
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ 22.196.675/0001-90, com sede Av. Cel. José Dias Bicalho, 250, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, representado pelo senhor Hilson Lutz Cacique de Souza, brasileiro inscrito no CPF 271.009.366-91.

Santo Antônio do Grama, 03 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:94484937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Nos termos da Lei federal nº 14.133/20221 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 16/06/2025 a 15/06/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o CREDENCIAMENTO **Nº 11/2025, Processo Licitatório nº 51/2025, Inexigibilidade nº 13/2025. CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, CALCETEIRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 04 de junho de 2025.

GEISIEELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:6D8B07CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO Nº 053/2025

Dispensa nº 021/2025
Processo nº 053/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sementes a serem utilizadas nas atividades do Município de Santos Dumont em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e que originaram os seguintes contratos:
Contrato nº 077/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: **Feltrin Sementes Ltda**
Valor global: R$ 4.735,00
Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 05/05/2025
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito Municipal
Contrato nº 079/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: **Praxedes Minas Sementes Ltda**
Valor global: R$ 14.802,30
Fundamento legal: art. 75,II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 05/05/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:75EDD446

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2025 - PROCESSO: 042/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025 - Processo: 042/2025

Data de adjudicação: 29/05/2025
Data de homologação: 29/05/2025
Contrato nº. 088/2025 assinado em 04/06/2025
Contratada: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.778.523/0001-03
Objeto: Concorrência eletrônica, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS - tipo 1, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 86926.1360001/24-007, no Bairro: Cabangu nesta cidade de Santos Dumont-MG, em regime de empreitada por preço global, incluso o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais documentos complementares que seguem anexo, para a construção, instalação e funcionamento de unidade de saúde nesta localidade, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
Vigência: vinte e quatro meses a partir da assinatura

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9D8597EB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE: 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2025 CREDENCIAMENTO: 007/2025

Inexigibilidade: 007/2025
Processo Licitatório: 027/2025 Credenciamento:007/2025
Contrato de credenciamento nº. 084/2025
Contratada: MECANICA WOLKS POP LTDA
CNPJ:18.122.887/0001-56
Objeto: **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves, motocicletas e demais serviços em atendimento a toda frota municipal e futuros veículos leves que possam vir a ser adquiridos por este Município.**
Valor total estimado do credenciamento do serviço: R$6.572,00 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8F293DAF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 76/2023

Pregão Presencial nº 039/2023 – Processo nº 76/2023 - 2º T.A ao Contrato nº 56/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Ismael Ferreira Cabral
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.
Fundamento Legal: art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DA53A6FD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 – PROCESSO Nº 196/2020

Pregão Presencial nº 081/2020 – Processo nº 196/2020 - 5º T.A ao Contrato nº 36/2021
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Funerária Real Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026
Fundamento Legal: art. 57,II da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B108F29D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
NOVA REDAÇÃO EDITAL N° 002/2025

EDITAL Nº 002/ 2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EMPREGO PÚBLICO CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, **a inclusão de Cláusula ao Edital**, nos seguintes termos:
“ .....
4.1.1 – Para os Agentes Comunitários de Saúde, após a divulgação dos resultados dos títulos, haverá uma segunda etapa, constituída de prova escrita, cujo programa, conteúdo, metodologia e respectivas datas, serão previamente disponibilizadas e informadas, com a antecedência legal aos candidatos, através do sítio da Prefeitura e nos demais meios de divulgação do Município.

4.1.2 – A ordem de classificação final será determinada pelo somatório dos títulos e da avaliação escrita, segundo critérios previamente estabelecidos, nos termos das Leis em regência.
.....”

Santos Dumont, 04 de Junho de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:681C26CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico n° 22/2025, para **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 17/06/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 04 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:DF165A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 19-20

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 019/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 019/2025, processo administrativo 057/2025. **Aquisição de instrumentos musicais e demais materiais correlatos**, O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 08horas, do dia 17 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 03/06/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 020/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 0202025, processo administrativo 058/2025.**contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10 de forma parcelada e sob demanda, para abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos, pertencentes as secretarias do Município de São José do Mantimento/MG.** , O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 17 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 03/06/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:D3FB7D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO pregão eletrônico registro de preço 018/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2025, processo administrativo 055/2025. Aquisição de equipamentos, destinados às atividades de construção civil, jardinagem, elétrica, entre outras correlatas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de São José do Mantimento/MG, conforme descrições abaixo, O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. FICA PRORROGADO PARA O DIA 13 de junho de 2025 as 13 horas. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 29/05/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:A4069F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 30/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 84/2025, DISPENSA 30/2025, que possui por objeto “a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE BATISTA CORRÊA E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAJUZINHO, COM VISITA TÉCNICA CONFORME A LEGISLAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBM-MG)”, a empresa vencedora foi **SB ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA** com valor da proposta de

R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 04 de maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:3F362798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal Nº 1.103/2019, de 11 de Abril de 2019, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 24/05/2025 a 24/05/2027.

I – Representantes do Poder Público
· Departamento Municipal de Saúde
Titular: Liliane Aparecida de Paulo Custódio
Suplente: Felipe de Oliveira da Conceição

· Departamento Municipal de Ação Social
Titular: Nathalia Cristina Borges Rego
Suplente: Thaís Cristina Xavier

· Departamento Municipal de Educação
Titular: Ana Carmen Oliveira de Flório
Suplente: Marilene Silva Pereira

· Departamento Municipal da Fazenda
Titular: Erinéia Peixoto Sabag Garcia
Suplente: Cristiane de Andrade Ferreira

II – Representantes da Sociedade Civil
· Clube da Melhor Idade:
Titular: Francisco Matucci
Suplente: Irene de Oliveira Pereira

· Lar São Vicente de Paulo
Titular: Solange Fagundes Oliveira
Suplente: Nilva de Fatima Oliveira Flório

· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro da União – APAE de SPU
Titular: Grasiela Mariana Ferreira Navas
Suplente: Renuza Francisca da Silva

· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro da União – APAE de SPU
Titular: Alex Tadeu Mendes
Suplente: Brenda Resende Pereira

· Secretária Executiva: Rosângela Ferreira Corrêa
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos Termos do Art.90 da Lei Orgânica Municipal.

São Pedro da União, 23 de Maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal de São Pedro da União / MG

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:651EC28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025 (DISPENSA 30/2025)

PRC 84/2025 – DISPENSA 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE BATISTA CORRÊA E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAJUZINHO, COM VISITA TÉCNICA CONFORME A LEGISLAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBM-MG)**.**

CONTRATADA: SB ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.021.678/0001-70

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

São Pedro da União-MG, 04 de junho de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | MAT 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:80034B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025.

P.M. SÃO PEDRO DOS FERROS – EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - Processo Licitatório nº058/2025. Objeto da Licitação: serviços de transporte escolar e universitário com georreferenciamento por satélite. Objeto da publicação: Aviso Anulação. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros torna pública a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, referente anulação do processo licitatório 058/2025, em razão do disposto na referida decisão e em parecer jurídico que consta dos autos, restando determinada a anulação do processo, devendo os agentes envolvidos observar os termos e fundamentos do referido parecer e que novo procedimento se dê escoimado dos vícios apontados, tudo conforme consta do processo licitatório. Mais informações através do E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou https://licitar.digital/ ou ainda pelo portal https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/, São Pedro dos Ferros/MG, 02 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:758CCC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 135/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato de nº 135/2022 – Processo licitatório n° 054/2024 – Pregão

Eletrônico n° 001/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa IMG CONSTRUÇÕES LTDA, SOB O CNPJ: 17.937.347/0001-68, estabelecida à Avenida Tirandes, n° 416, Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 36.456-104. Com fulcro, na lei 14.133/21, permanece com prazo de vigência até 17 de outubro de 2025.As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 29 de maio de 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro -

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:1CAA0095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 38/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 078/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 038/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 078/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, cuja sessão pública se realizará no dia **24/06/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:83DC41A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 80/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 40/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – REGISTRO DE PREÇO 19/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 40/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025, Registro de preço 19/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 80/2025, que tem como objeto a Aquisição de troféus, medalhas e placas para a premiação em eventos., cuja sessão pública se realizará no dia **17/06/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F9E5C22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no Municípo de Sericita/MG. Data da abertura das propostas: 27/06/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:0C3B5DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 31/2025. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Eletricista e Ajudante de Eletricista para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data da abertura das propostas: 30/06/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B23C2C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025.

EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025.

CONTRATO Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas **AGRIPORT IRRIGAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.383.582/0001-02, **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.451.619/0001-40, **ELECTRON ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.235.711/0001-71, **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.074/0001-34**, MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.988/0001-06, **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.537/0001-36, **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.052/0001-71 - **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E**

FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025, VALIDADE ATÉ 09/07/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 05 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AABAFAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o Nº 07.795.543/0001-91**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 964,968.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.26600000 – 964 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB – Material de Consumo.

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.25690000 – 968 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 140/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F2438251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o CREDENCIAMENTO do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 12 do Decreto Municipal nº4.159/2023 e do art. 79, I, da lei nº 14.133/2021.

ABERTURA: A PARTIR DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
licitacao@tiradentes.mg.gov.br / www.tiradentes.mg.gov.br

(Assinado Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:4DE70A1F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A (REAJUSTE) PL 043/2022

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022

O Municipio de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 043/2022
Pregão Eletrônico Nº 027/2022
Objeto: Contratação de serviço de locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação que não apresentem defeitos, que estejam em linha de fabricação para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel.
Contrato: Nº 040/2022.
Contratada: LOCPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 040/2022

Objeto do Termo Aditivo: REAJUSTE do valor do contrato em 5,53%, a título de correção de valores, seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos ultimos 12 (doze) meses, passando o valor da franquia de 5.000
(cinco mil) páginas para cada impressora de R$ 362,92 para R$ 383,00 e as páginas excedentes de R$ 0,0725 para R$ 0,0765, atendendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Dou fé, Tiradentes, 30 de maio de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:889B636B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 019/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da Lei Municipal nº. 3161/2017 - Institui o Programa Municipal denominado "Rede de Proteção e Defesa dos Animais"

Contrato N°: 045/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: De 04/06/2025 a 04/06/2026.
Contratada: AGROPECUARIA TIRADENTES LTDA
CNPJ: 06 974 905/0001-49
Endereço: Rua Alberto Paolucci, 36, Bairro Centro, na Cidade de Tiradentes /
MG, CEP: 36325000
Contatos: (32)99908-9432 neibassi@hotmail.com

Contrato N°: 046/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais)
Vigência: De 04/06/2025 a 04/06/2026.
Contratada: LOJA PET LTDA
CNPJ: 66 488 719/0001-21
Endereço: Rua Maria dos Anjos Ribeiro de Jesus, 104, Bairro Senhora das Graças, na Cidade de Betim /MG, CEP: 32604704
Contatos: (31)98674-4281 lojapet@outlook.com

Contrato N°: 047/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 04/06/2025 a 04/06/2026.
Contratada: ALIFORTE ESTRATEGICA
CNPJ: 33 076 632/0001-98
Endereço: Rua Palma, 188, Bairro Vianopolis, na Cidade de Betim / MG, CEP: 32628176
Contatos: (31)99638-1666 alifortelicitacao@gmail.com

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de junho de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:604BC49E

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 027/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
DISPENSA Nº 008/2025.
Objeto: Prospecção de mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado para funcionamento da sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tiradentes-MG, localizado na Rua Alvarenga Peixoto, nº353 A, Cuiabá, 36325-000, Tiradentes/MG,, conforme detalhado no Termo de Referência.

Contrato N°: 053/2025**.**
Valor do Contrato: RS 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026.

Contratada: Rosilene Trindade do Nascimento
CPF: 777.XXX.226-XX
Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº353,Cuiabá, 36325- 000, Tiradentes/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 03 de junho de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de ConTratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C6F2F7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 123, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidor comissionado para ocupar o cargo de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **FELIPE JOSE DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRACAO** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 04/06/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:C89554EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 021/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 – CONTRATO N.º 023/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO n.º 021/2024 – INEXIGIBILIDADE n.º 006/2024 – CONTRATO n.º 023/2024.

O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a Sra. **MARIA HELENA KAIZER BASTOS**, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 023/2024, a contar do dia 23 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026 e reajustar o valor mensal da locação do imóvel em 5,257330%. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 16 de abril de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:7B9C8451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº16/2025. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais,. Retifica-se o prazo de entrega para 20 (vinte) dias após emissão da NAF. Os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 25/06/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 25/06/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, das 08h às 11h e das 13h às 17h. ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Vazante/MG, 04/06/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA/ TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B578FF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 000002/2023

FUNDAMENTAÇÃO:
Nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme orientação do Tribunal de Contas, procede-se ao apostilamento para correção de erro material verificado no Contrato nº 000002/2023.

DA CORREÇÃO:
Constatou-se que, por erro material, o valor do contrato foi registrado como R$ 973.021,95 (novecentos e setenta e três mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

O valor correto, conforme proposta e demais documentos do processo administrativo, é de R$ 973.021,98 (novecentos e setenta e três mil, vinte e um reais e noventa e oito centavos), havendo, portanto, uma diferença de R$ 0,03 (três centavos).

DA FORMALIZAÇÃO:
Por se tratar de mero erro material, sem alteração nas condições essenciais do contrato, procede-se a este apostilamento, para que produza seus efeitos legais e administrativos, promovendo a devida regularização do valor contratual.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Contrato nº 000002/2023.

DA PUBLICAÇÃO:
Este apostilamento será publicado no **Diário Oficial ou Jornal Oficial do Município**, para fins de publicidade e eficácia, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vieiras/MG, 05 de Maio de 2025.

RODOLPHO OLAVO DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:574999C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 30/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 30/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, do : Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025, Corpus Christi é ponto facultativo por força da Portaria MGI N° 9.783, de 27 de Dezembro de 2024 e que recairá numa quinta feira.
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **nos dias 19 e 20 de junho de 2025.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:197CA25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 40/2025, na data de 28/05/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2025 do Processo licitatório nº 11/2025, Pregão Presencial nº 06/2025 da Prefeitura de Frei Inocêncio/MG, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Informática" para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA COMPLETA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.825.654/0001-39 com o valor global de R$ 3.050.616,40 (três milhões, cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DCCB6DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 33/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, credenciamento 03/2025 na data de 02/06/2025. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: FRANCISCO LEONARDO KEHER MORAIS 09248976603, inscrita no CNPJ sob o nº 34.017.998/0001-59 com o valor global estimado de R$ 394.667,00 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:57A20EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 33/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, credenciamento 03/2025 na data de 27/05/2025. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: HIGOR GOMES CUNHA BRUM, inscrita no CNPJ sob o nº 56.300.830/0001/99 com o valor global estimado de R$ 106.217,00 (cento e seis mil, duzentos e dezessete reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8A7B8D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 41/2025, na data de 28/05/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2025 do Processo licitatório nº 12/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025 da Prefeitura de Frei Inocêncio/MG, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos diversos" para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA COMPLETA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.825.654/0001-39 com o valor global de R$ 3.493.090,00(três milhões, quatrocentos e noventa e três mil e noventa reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DCC0897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 82/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 82/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

> "Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ANTONIA MARIA DE SOUZA ANDRADE, portadora do **CPF: 037.687.276-45,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 09/05/2025, devido desde o requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 28 de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4721273F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 83/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 83/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE, portador do **CPF: 116.625.356-27,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 08/05/2025, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 28 de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B1519C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 84/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 84/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ELIANO RODRIGUES CAMPOS, portador do **CPF: 062.461.796-30,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 16/05/2025, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 28 de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:41533FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 85/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 85/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao

servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – RICARDO JOSÉ DA SILVA, portador do **CPF: 057.143.996-92,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 27/05/2025, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 28 de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:312BFAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 86/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 86/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia servidora no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I - SRA. RAFAELA APARECIDA LOPES DE FREITAS, portadora do CPF: 165.395.356-00 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **Encarregada de Fiscalização Municipal,** Anexo II, nível V, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3CD4F812

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 87/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 87/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA, portador do CPF: 080.711.076-03, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, Anexo II, Nível VI da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 02 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E252A388

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 88/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 88/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Sr. RONEY DANIEL ROSA**, portador do CPF: 086.160.796-10, para exercer o Cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, Anexo II, Nível VI, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 02 de junho de 2025..

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:32032F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08/2025

JUSTIFICATIVA: O presente Credenciamento de Apresentações Culturais é de relevante interesse público vez que fomenta o setor cultural do município, permitindo o acesso democrático ao palco dos artistas locais e regionais, além de viabilizar uma atividade cultural diversificada para os cidadãos.

Nesse sentido, o credenciamento de artistas locais além de fomentar a cultura e a economia possibilitando a esses artistas o seu desenvolvimento profissional, a contratação é necessária para a realização dos eventos promovidos pelo Município, inclusive projetos relacionados ao CRAS.

EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO KEHER MORAIS 09248976603, inscrita no CNPJ sob o nº 34.017.998/0001-59 com o valor global estimado de R$ 394.667,00 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 02 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C23C42A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08/2025

JUSTIFICATIVA: O presente Credenciamento de Apresentações Culturais é de relevante interesse público vez que fomenta o setor cultural do município, permitindo o acesso democrático ao palco dos artistas locais e regionais, além de viabilizar uma atividade cultural diversificada para os cidadãos.

Nesse sentido, o credenciamento de artistas locais além de fomentar a cultura e a economia possibilitando a esses artistas o seu desenvolvimento profissional, a contratação é necessária para a realização dos eventos promovidos pelo Município, inclusive projetos relacionados ao CRAS.

EMPRESA CONTRATADA: HIGOR GOMES CUNHA BRUM, inscrita no CNPJ sob o nº 56.300.830/0001/99 com o valor global estimado de R$ 106.217,00 (cento e seis mil, duzentos e dezessete reais).

Nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 27 de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A5B854A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025
PREGÃO Nº 19/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o edital do Processo Licitatório nº 47/2025, na modalidade Pregão nº 19/2025, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2021, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, banheiro químicos, geradores e correlatos para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 26/06/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:87BB6E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 073/2025 – Dispensa nº 023/2025**, para Prestação de serviços especializado com aquisição de e-CPF A3 – Certificado Digital para pessoa Física, para 3 anos, incluído TOKEN, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias municipais requisitantes, a empresa **IMEDIATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 19.266.984/0001-85**, no valor total de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Visconde do Rio Branco, 22 de maio de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C891E7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 097/2025 – Proc. 084/2023 – Pregão Eletrônico 023/2023 – ARP 002/2024. Licitação realizada p/ Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: COOPERTAR - Cooperativa de Serviços de Transporte Alternativo e Similares de Raposos, CNPJ: 06.006.147/0001-75. Obj. Prestação de serv. de 500 horas de Retroescavadeira com operador (ARP 002/2024 - Lote 07 – Item 01), Vr. total: R$ 83.450,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vig. 04/06/2025 até 04/06/2026, podendo ser prorrogado. São Tiago/MG, 04/06/2025

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:544050B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0099-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 099/2025 - DISPENSA 038/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 2ª revisão, durante o período de garantia do veículo **POLO TRACK ROCKIN RIO 1.0 ano 2024, modelo 2025 placa TCX 4A82**. Empresa: CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, CNPJ 24.731.978/0001-91. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. Vr total: R$1.511,42. Decl. dispensa em 03/06/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 03/06/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 03/06/2025.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:D8403A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 21/2025 – Processo Licitatório nº 40/2025 – Objeto:**Aquisição de móveis e utensílios para diversas unidades do SAAE/Pirapora-MG**.Fica**SUSPENSO**este processo licitatório tendo em vista a necessidade de análise das especificações técnicas do objeto deste certame (anexo I do Termo de Referência).**Nova**data do início da sessão será remarcada e dada e devida publicidade**.**As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.brou pela internetwww.saaepirapora.com.br.

Pirapora-MG, 04 de junho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:6807D468

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 05/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 05/2025. Contratado: Serc Refrigeração e Climatização Lda – CNPJ 29.156.814/0001-00. Processo Licitatório 28/2025 – Pregão Eletrônico 06/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme determina a Lei 13.589/2018; serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, com fornecimento de peças sempre que necessário. Serviço de instalação de condicionadores de ar quando necessário. Vigência: 26/05/2025 a 30/05/2026. Valor total do Contrato: R$54.498,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais). Data assinatura contrato: 26/05/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:9A86699D

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor no curso – A Lei14.133/2021/; Do Planejamento à Fiscalização que será realizado dos dias 11 a 13/06/2025 – pelo Instituto de Educação Matheus Carvalho INSMAC no Município de Belo Horizonte – MG.
(Inexigibilidade)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 31/2025 – Dispensa 18/2025. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso – A Lei14.133/2021/; Do Planejamento à Fiscalização**.** Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso III – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA– CNPJ: 13.292.261/0001-74, Valor total do processo: R$ 1.997,00. Data da ratificação: 03/06/2025.

Pirapora-MG, 07 de junho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:DBD2183D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, nos termos da Lei 14.133/2021.

Empresas contratadas:
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - CNPJ sob o nº 14.059.860/0001-05
Valor da Contratação: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Item 1 – Adaptador PVC/Manilha cerâmica DN 150mm;
Item 2 – Adaptador PVC/Manilha Cerâmica DN 200mm:
Item 3 - Adaptador PVC/Manilha Cerâmica DN 250mm;
Item 9 – Luva de PVC defofo DN 400mm.

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ sob o nº 07.965.552/001-83.
Valor da Contratação: R$6.092,00 (seis mil, noventa e dois reais).

Item 10 – Luva de correr ferro fundido DN 400mm.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FB98918E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público aos interessados que os itens relacionados abaixo foram declarados "DESERTO" por não atingir interessados.
Item 4 - Manilha de concreto armado DN600X1,0m;
Item 5 - Manilha de concreto armado DN800X1,0m:
Item 6 - Anel de concreto armado DN600 mm x 300 mm x 100 mm;
Item 7 - Anel de concreto armado DN600 mm x 500 mm x 100 mm;
Item 8 - Anel de concreto armado DN800 mm x 500 mm x 100 mm.
A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275,Bairro Centro, Ibiá/MG.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D4836F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **SIGN MAKER DIGITAL LTDA** de CNPJ: **05.057.525/0001-87**, valor total de **R$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais)** por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 013/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 069/2025**, referente ao objeto: **Aquisição de adesivos personalizados e placas de PVC adesivadas para compor a identidade visual e a ambientação do stand institucional do SAAE de Passos durante o 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado em 2025, na cidade de Caldas Novas/GO**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 04 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:57F96136

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 15/2025 PROCESSO DE COMPRA 0037/2025

Contratante: SAAE (927290), Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de média e alta complexidade, de assessoria e consultoria ao SAAE no âmbito da Administração em especial na representação em processos judiciais, na elaboração de pareceres e também apoio à Seção de Compras e Almoxarifado, em especial e contratações previstos na Lei 14.133/21. Valor: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por mês. Empresa: Miranda Neto Sociedade Individual de Advocacia. Dotação Orçamentária: 17.122.0121.6001 – 1753.00 – Manut. E Operação das Ações, Funções e Atividades Administrativas. 3.3.90.35. – Serviços de Consultoria. Data: 02/06/2025. Raul Soares-MG, 04 de junho 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:B9C37A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor Efetivo

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, **João Alcides Campos Ferreira** de acordo com a portaria nº 13 de 03/01/2025 em cumprimento ao disposto da Lei nº 14133/21 de 01/04/2021,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o funcionário PAULO CEZAR BORGES ROCHA HENRIGUES, para exercer a função de chefia de acordo com a Lei nº 39/2006, alterada Lei complementar nº 115 de 23 de Janeiro de 2025

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio,02 de Janeiro de 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:9FD89A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Objeto: Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto e Catraca, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 17 de junho de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5396047E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA COMBATE ÀS FRAUDES RELATIVAS AO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E O COMBATE A

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013, de 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento para combate às fraudes relativas ao processo de produção de produtos de origem animal sujeitos à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal e o combate a atividade clandestina – SIM/CIMOG

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025 que "*Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências*"
RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento para combater as fraudes e as atividades clandestinas, visando garantir a qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal na área de atuação do CIMOG.
§ 1º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as atividades que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos de origem animal sujeitos à fiscalização do SIM/CIMOG.
§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se fraude alimentar quando um alimento é colocado no mercado com a intenção de se obter lucro por meio da lesão ao consumidor.
§ 3º Para os fins desta Instrução Normativa a produção clandestina é uma atividade ilícita considerada crime contra as relações de consumo, podendo ser praticado por pessoas físicas e juridicas que produzem sem fiscalização sanitária e/ou que não contribuem com o fisco.

Art. 2º O produtor é responsável pela qualidade dos processos e produtos de origem animal colocados à venda.
Parágrafo único. É responsabilidade dos estabelecimentos produtores implantar, desenvolver, manter e monitorar programas que visem assegurar a qualidade higiênico sanitária dos seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).
Art. 3º O programa de combate a fraude esta descrito no ANEXO I desta normativa.

Art. 4º Para o controle e combate às fraudes e clandestinidade nos produtos de origem animal sujeitos à fiscalização do SIM/CIMOG, serão utilizados os seguintes métodos:
I - Análise físico-química oficial do produto acabado;
II - Controle de formulação dos produtos;
III - Aferição de peso;
IV - Inspeções de rotina;
V - Supervisões ou auditorias;
VI - Ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio; e
VII - Desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
§ 1º A amostra para análise físico-química oficial do produto acabado deve ser coletada por Servidor do SIM/CIMOG e enviada ao laboratório pelo estabelecimento.
§ 2º O cronograma oficial de coleta dos produtos acabados para análise físico-química será estabelecido pelo SIM/CIMOG no Programa de Trabalho.
§ 3º O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação.
§ 4º Para fins de controle, a planilha constante do Anexo III - Controle de Formulação de Produtos, deverá ser preenchida pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM/CIMOG.
§ 5º A frequência do controle previsto no § 4º será prevista no cronograma estabelecido no Programa de Trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano.

Art. 5º A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM/CIMOG no Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem.
Art. 6º A aferição do peso deverá ser utilizada somente para produtos com peso líquido pré-medidos, utilizando-se a planilha do Anexo IV.
§ 1º Deverão ser pesadas no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado.
§ 2º Caso uma das pesagens não esteja condizente com o rótulo será caracterizado uma Não Conformidade.

Art. 7º Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
Parágrafo único. Quando constatado não conformidades nos procedimentos descritos acima deverá ser lavrado um relatório de não conformidade (RNC) e aplicadas as sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

Art. 8º Para o combate das atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, deverá ser seguido o que está descrito no ANEXO II.

Art. 9º A realização de atividades para a conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência, será realizada por meio de reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores, e o público em geral, com cronograma estipulado nesta normativa e no plano de trabalho.
Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa CIMOG nº 015, de 1º de setembro de 2023. Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé / MG

Anexo I – Programa de Prevenção de Combate a Fraude em Produtos de Origem Animal
Anexo II – Programa de Ampliação das Ações de Combate a Clandestinidade e Promoção da Educação Sanitária
Anexo III – Controle de Formulação de Produtos
Anexo IV – Planilha para Aferiação do Peso

ANEXO I

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A FRAUDE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I - OBJETIVO
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

II - PROCEDIMENTOS PARA OS FISCAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE.
O que é fraude? De acordo com o conceito da IFS FOOD

" Fraude Alimentar é a substituição deliberada e intencional, a alteração de rotulagem e adulteração ou falsificação de alimentos, matérias-primas ou embalagens colocadas no mercado com a finalidade de ganho econômico."
III - PROCEDIMENTOS:
Os procedimentos para o combate a fraudes deve ser realizado nas inspeções de rotina e nas supervisões, devem ser avaliados desde a matéria prima, embalagens, data de validade, composição dos produtos, rótulos, armazenamento, aferição de peso. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulações dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina e supervisões. Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa.
Durante as inspeções de rotina ou supervisões deve ser verificado se o Programa de Autocontrole está implantado e monitorado, sendo um dos elementos contidos em tal programa é o Controle de formulação e combate a fraude. Observar também a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
A imposição de medidas cautelares se dará no ato da constatação de desvios em análises físico químicas, na formulação do produto, ou em qualquer desvio capaz de lesar o consumidor.

AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE				
DESCRIÇÃO	**EMPRESA**	**FREQ.MÍNIMA**	**PREVISÃO**	**REGISTRO AUDITÁVEL**
Verificação Programa e Registros de Combate à Fraude Econômica	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção
Verificação in loco do croqui dos rótulos de acordo com o aprovado	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção
Verificação in loco da matéria prima/ingredientes de acordo com formulação aprovada e cumprimento dos parâmetros definidos no processo	Todas	semestral	conforme análise risco	controle de formulação de produtos
Verificação in loco pesagens e procedimentos controle adotados pela empresa	Todas	semestral	conforme análise risco	planilha de aferição de peso
Verificação in loco rastreabilidade	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção
Análise Processos de Registro de Produtos	Todas	conforme demanda	conforme demanda	processo indústria
Análise Laboratorial Fiscal RTIQ/Normatizados	c/indicação ao SISBI	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Análise Laboratorial Fiscal Formulação RTIQ/Normatizados	todas	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Análise Laboratorial produtos sem RTIQ	todas	antes da aprovação	cronograma de análises	relatório de análise
Desglaciamento e pesquisa de DNA em pescado	pescado	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Pesquisa de amido em produtos lácteos e cárneos	lácteos e embutidos	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Pesquisa de sacarose em mel	mel	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Pesquisa de absorção de água em carcaça de frango	frango	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Imposição de medidas cautelares no caso de desvios	todas	nas inspeções	cronograma de inspeções	RNC

ANEXO II

PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I - OBJETIVO
Este programa foi elaborado com o objetivo de ampliar as ações no combate a clandestinidade dos produtos de origem animal, e promover a educação sanitária.

II - JUSTIFICATIVA
Apesar da obrigatoriedade da inspeção dos produtos de origem animal estar disposta em lei desde 1950, as questões de segurança dos alimentos é um tema debatido em todo o mundo. Apesar da responsabilidade dos envolvidos em toda a cadeia produtiva, muitos são os produtos que chegam a mesa do consumidor sem qualquer garantia. Portanto, é dever dos produtores, manipuladores, municípios, estados e governo federal controlar da melhor

forma possível a qualidade desses produtos. O combate a clandestinidade é uma das maneiras de diminuir os riscos de veiculação de doenças através dos alimentos de origem animal.
De acordo com a Lei Federal n° 8.137/90, a produção clandestina é uma atividade ilícita considerada crime contra as relações de consumo. Ao considerarmos a produção clandestina, englobamos empresas que produzem sem fiscalização sanitária e/ou empresas que não contribuem com o fisco.
A Instrução Normativa nº 28 de maio de 2008, no Art.2º - Parágrafo Único define a Educação Sanitária: "Entende-se por educação sanitária em defesa agropecuária o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias e pela população em geral, relacionados com a saúde animal, sanidade vegetal e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários."
A Educação Sanitária deve ser um processo ativo e contínuo, capaz de utilizar métodos e técnicas capazes de educar todos os integrantes da cadeia produtiva e o consumidor em geral.

III - AÇÕES PROPOSTAS PARA O COMBATE A ATIVIDADE CLANDESTINA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIMOG.

Para trabalhar nas ações de combate as atividades clandestinas e promover a educação sanitária,
precisamos conhecer quais produtos estão sendo comercializados sem o devido registro, onde estão esses produtos e quem produz.
A região da Baixa Mogiana possui produtores de produtos de origem animal nas categorias de carne e derivados, leite e derivados, ovos, mel e pescado.
Desta forma, é necessário conhecer e respeitar os arranjos culturais e socioambientais, a fim de propor mudanças, reconstruir e valorizar novos saberes.
Produzir conteúdos para os meios de comunicação utilizados pelo serviço de inspeção: audiovisuais, impressos e digitais.
Promover cursos e treinamentos para toda a cadeia produtiva.
Inserir a participação de entidades parceiras: EMATER, SENAR, Universidades da Região. Participar de ações junto as Vigilâncias Sanitárias.
Participar de feiras e eventos agropecuários e gastronômicos a fim de disseminar a educação sanitária e aproximar o Serviço de Inspeção e a sociedade.

PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA	
AÇÕES	**PROGRAMAÇÃO**
Inserção de matérias, orientações, e informações pertinentes ao SIM e ao consumo de produtos de origem animal nas redes sociais do Consórcio.	Mensalmente
Ações de fiscalização em parceria com a VISA nos municípios aderidos ao SIM.	Mediante convite
Reunião com as Câmaras Municipais para esclarecimentos sobre a lei municipal de criação do serviço de inspeção municipal, para os municípios em adesão.	Sob demanda
Criar spots para divulgação em rádio – temas diversos dentro da temática de produtos de origem animal.	A definir
Atualizar os folders sobre inspeção de produtos, identificação de produtos registrados, informações de rotulagem.	Anual ou caso necessário
Parceria com Emater e Senar para promover treinamento de boas práticas para o produtor.	Anualmente
Promover cursos e palestras em temas diversos divididos por área: Leite, ovos, carne, mel e pescado, para produtores, responsáveis técnicos, servidores das secretarias de agricultura dos municípios aderidos.	Trimestralmente

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A CLANDESTINIDADE	
AÇÕES	**PROGRAMAÇÃO**
Visitas orientativas em feiras municipais, com a colaboração das secretarias de agricultura dos municípios aderidos para conscientização de feirantes e consumidores. Distribuição de folders.	sempre que necessário
Intensificar a divulgação do telefone e e-mail do consórcio para denúncias de venda de produtos clandestinos.	regularmente
Comunicar a vigilância sanitária as suspensões, cancelamentos e paralizações das empresas.	conforme acontecimento
Divulgar na página do Consórcio as ações de combate a clandestinidade.	a cada ocorrência
Encaminhar as denúncias as vigilâncias sanitárias e aos órgãos de segurança pública.	sempre que necessário
Inserir nas redes sociais do consórcio matérias sobre o consumo de alimentos com origem.	Regularmente
Dar apoio a AMOG (Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) nas ações de fomento a serem implementadas nos municípios associados.	Regularmente
Manutenção da relação de estabelecimentos registrados.	Regularmente

ANEXO III
CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS			
I. IDENTIFICAÇÃO			
Razão social/Nome do Produtor:			
Nome Fantasia:			
Classificação:			
Nº de Registro no SIM/CIMOG:			
Responsável legal:			
CPF:	Insc. Estadual:		
E-mail:	Telefone: ( )		
Município:			
INGREDIENTES	QUANTIDADE (KG OU l)	%	
TOTAL			
Atende ao RTIQ do produto? ( ) C		( ) NC	( )NA
Memorial de registro dos produtos? ( ) C		( ) NC	( )NA
OBSERVAÇÕES:			
Data:			
Assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM/CIMOG:			

ANEXO IV
PLANILHA PARA AFERIÇÃO DO PESO

PLANILHA PARA AFERIÇÃO DO PESO
I. IDENTIFICAÇÃO
Razão social/Nome do Produtor:
Nome Fantasia:

Classificação:				
Nº de Registro no SIM/CIMOG:				
Responsável legal:				
CPF:		Insc. Estadual:		
E-mail:		Telefone: ( )		
Município:				
Data	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou recipiente**	**C / NC / NA**
Instruções de preenchimento Em relação a aferição de peso líquido, deverão ser pesados no mínimo 5 (cinco) amostras do mesmo produto por verificação. Toda Não Conformidade deverá ser relatada no Relatório de Não Conformidade (RNC).				
Data:				
Assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM/CIMOG:				

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:1F8C7555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC37/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 37/2025
Dispensa nº: 28/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: 51.054.523 WANDERSON ADRIANO OLIVEIRA SILVA

•
CNPJ: 51.054.523/0001-51

•
Nome Comercial (fantasia): Uai Lagoa

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Desenvolvimento de Identidade Visual e Manual da Marca** **- Criação da identidade visual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e desenvolvimento do manual da marca institucional;** • **Manual de identidade visual** (documento técnico com regras de uso). • **Logotipo** (símbolo, logotipo tipográfico, assinatura da marca); • Paleta de cores institucional; • **Tipografias institucionais;** • **Elementos gráficos e padrões visuais** (texturas, ícones, formas de apoio); • **Versões e aplicações do logo** (horizontal, vertical, preto e branco, negativo); • **Papéis de carta e materiais impressos** (cartões de visita, papel timbrado, envelopes, pastas, papel de parede, folders, folhetos, panfletos e etc).	1	Serviço	R$9.500,00	R$4.000,00

	• **Apresentações institucionais** (modelos de slides); • Assinatura de e-mail; • **Uniformes, crachás e sinalização física** – se aplicável; • **Aplicações em redes sociais** (templates de post, foto de perfil, capa, etc.). - **Criação da identidade visual para até 5 (cinco) programas institucionais da Câmara, por exemplo: Câmara Mirim, Escola do Legislativo, etc.** • Os serviços de identidade visual dos programas institucionais envolvem todos os itens da identidade visual citados acima, **com exceção do manual da marca**.				

• Razão Social: 59.292.828 HENRIQUE BASSI LACERDA OLIVEIRA

• CNPJ: 59.292.828/0001-03

• Nome Comercial (fantasia): Henrique Bassi

• Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
2	**Prestação de serviços mensais de edição e finalização de conteúdos audiovisuais e gráficos produzidos pela Câmara, com suporte técnico sob demanda, de acordo com o planejamento e cronograma institucional.** **A. Edição de vídeos** • Corte, montagem, inserção de trilhas sonoras livres de direitos autorais. • Desenvolvimento e aplicação de **vinhetas institucionais;** • **Aplicação de legendas, transições e identidade visual padronizada.** • Inserção de **elementos gráficos e textos informativos**, respeitando a identidade visual da instituição. • Adaptação dos vídeos para formatos das plataformas (feed, stories, reels, shorts, etc.). • Otimização de áudio e imagem. • Criação de miniaturas (thumbnails) para YouTube, quando aplicável. **B. Design gráfico para redes sociais** • Tratamento e manipulação de imagens enviadas pela Câmara. • Criação de **layouts gráficos personalizados** (cards, carrosséis, banners). • Aplicação da identidade visual da instituição (brasão, cores, tipografia). • Adaptação dos conteúdos para diferentes plataformas e formatos (feed, story, capa de vídeo, etc.). **Vídeos** • **10 a 15 vídeos curtos (30s a 90s)** por mês: • Reels do Instagram / Shorts do YouTube / Facebook Stories. • Bastidores de eventos, ações da Câmara, datas comemorativas, prestação de contas, etc. • **2 a 4 vídeos institucionais ou informativos**: • Vídeos mais longos (2 a 5 min) sobre projetos, leis aprovadas, entrevistas com vereadores, campanhas educativas. **Total sugerido**: **12 a 19 vídeos/mês**. **Peças gráficas** • **20 a 30 artes mensais**: • Cards informativos, carrosséis, datas comemorativas, convites para eventos, enquetes, etc. **Entregas esperadas**	12	Serviço	R$3.380,00	R$2.100,00

	Entregas semanais de acordo com calendário editorial fornecido pela Câmara. • Versões dos arquivos finais otimizadas para upload nas redes sociais. • Arquivos editáveis (.psd, .ai, .prproj, etc.) devem ser entregues quando solicitado.				

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 4.000,00 / Valor Total Estimado: R$ 9.500,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 2.100,00 / Valor Total Estimado: R$ 3.380,00;

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 50.060,00 (cinquenta mil e sessenta reais).

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

•
Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 083 – Fonte 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:FAF06B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 021/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 06/06/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor PEB I – Anos Iniciais	09h30	1	Manhã
Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira	09h45	1	Tarde

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 04de junho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipaldearcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Professor PEB I – Anos Iniciais:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26F946EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.486/2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 da Administração Pública, Lei nº 3.377, de 15 de dezembro de 2021, as seguintes unidades, programas, ações e atividades:

Órgão	02 - Executivo
Unidade	14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade	01 - Agricultura
Programa	0022 - Desenvolvimento Rural
Ação	4.142 – Manutenção da Secretaria Mun de Agricultura e Meio Ambiente
Objetivo da Ação	Manter as atividades e ações executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.142	Manutenção da Secretaria Mun de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Atendida	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	230.000,00
				Total		230.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade	01 - Agricultura
Programa	0022 - Desenvolvimento Rural
Ação	4.143 – Manutenção do Setor de Infraestrutura Rural e Serviço de Estradas Rurais
Objetivo da Ação	Manter as atividades e ações de infraestrutura rural, bem como das estradas vicinais do município, visando a manutenção e melhoria contínua.
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.706.00 – Transferência Especial da União

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.143	Manutenção do Setor de Infraestrutura Rural e Serviço de Estradas Rurais	Setor e Serviço Atendidos	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	1.210.000,00
				Total		1.210.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade	02 – Meio Ambiente
Programa	0021 - Desenvolvimento Ambiental
Ação	4.143 – Manutenção da Seção de Meio Ambiente
Objetivo da Ação	Manter as atividades e ações da Seção de Meio Ambiente.
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.144	Manutenção da Seção de Meio Ambiente	Seção Atendida	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	68.000,00
				Total		68.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade	02 – Meio Ambiente
Programa	0021 - Desenvolvimento Ambiental
Ação	4.145 – Manutenção do Setor de Apoio à Proteção Animal
Objetivo da Ação	Manter as atividades e ações do Setor de Apoio à Proteção Animal.
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.145	Manutenção do Setor de Apoio à Proteção Animal	Setor Atendido	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	35.000,00
				Total		35.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Sub Unidade	01 – Fundo Municipal de Esporte
Programa	0033 – Campanha Mais Ativa
Ação	4.146 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
Objetivo da Ação	Manter as atividades e ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.146	Manutenção da Secretaria Mun de Esporte e Lazer	Secretaria Atendida	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	227.000,00
				Total		227.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Sub Unidade	01 – Fundo Municipal de Esporte
Programa	0033 – Campanha Mais Ativa
Ação	4.147 – Manutenção do Setor de Infraestrutura Esportiva
Objetivo da Ação	Manter as ações de infraestrutura dos espaços públicos destinados à prática de atividades esportivas.
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.147	Manutenção do Setor de Infraestrutura Esportiva	Setor Atendidos	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	70.000,00
				Total		70.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado a redução dos valores das atividades abaixo relacionadas, passando as alterações a constar no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 da Administração Pública, Lei nº 3.377, de 15 de dezembro de 2021:

Órgão	02 - Executivo
Unidade	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Sub Unidade	01 – Meio Ambiente
Programa	0021 - Desenvolvimento Ambiental
Ação	4.062 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Objetivo da Ação	Manutenção das atividades do Setor de Meio Ambiente, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 44.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Sub Unidade	02 – Agricultura
Programa	0022 – Desenvolvimento Rural
Ação	4.067 – Manutenção da Seção de Agricultura
Objetivo da Ação	Manutenção das atividades da seção de Agricultura, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 189.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Sub Unidade	02 – Agricultura
Programa	0022 – Desenvolvimento Rural
Ação	4.068 – Manutenção do Serviço de Estradas Vicinais
Objetivo da Ação	Manutenção das atividades do setor de estradas vicinais, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.706.00 – Transferência Especial da União
Valor	R$ 1.270.530,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Sub Unidade	05 – Serviços Urbanos
Programa	0020 – Urbaniza Campanha
Ação	4.075 – Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
Objetivo da Ação	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e dos Serviços Urbanos
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 66.000,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Sub Unidade	05 – Serviços Urbanos
Programa	0020 – Urbaniza Campanha
Ação	4.077 – Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Prédios Públicos
Objetivo da Ação	Manutenção da limpeza pública
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 61.470,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Sub Unidade	02 – Fundo Municipal de Esporte
Programa	0033 – Campanha Mais Ativa
Ação	4.110 – Manutenção da Seção de Esporte e Lazer
Objetivo da Ação	Manter atividades de esporte e lazer
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 209.000,00

Art. 3º Ficam alteradas, onde couber, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 da Administração Pública, Lei nº 3.377, de 15 de dezembro de 2021, as nomenclaturas atuais das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, passando, respectivamente, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha – MG, 02 de junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A5BF8188

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE CRECHE EDITAL Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 004/2025, destinado à contratação temporária de Professor de Creche, pelo período de 60 (sessenta) dias.
A seguir, é apresentada a tabela contendo o resultado preliminar, elaborada com base na análise *do tempo de experiência profissional* devidamente comprovado, e na aplicação dos *critérios de desempate*, conforme disposto no referido edital.
Resultado Preliminar:

Candidatos	2 pontos por ano trabalhado como professor de creche - 2015 a 2024 comprovados na Prefeitura Municipal da Campanha.	1 ponto por ano trabalhado como professor de creche – 2015 a 2024 comprovados em outras redes (particular, estadual e outros municípios).	SOMA (Pontuação Máxima: 20 pontos)
Adrimara Borges de Lima	10 anos		20
Cristiane Arantes Antunes	10 anos		20
Francilene Carvalho	10 anos		20
Rosirene Calixto	5 anos		10
Bianca dos Santos Viana	4 anos		8
Josiane Francisca Gonçalves	3 anos		6
Joice Nayara Nicolau	3 anos		6
Priscila Maria Souza Pires	3 anos		6
Telma de Fátima Soares	2 anos		4
Renata Moreira de Barros	1 ano		2
Miriam Aparecida S. Ribeiro Moreira			0
Betânia Santiago Dias			0
Cacilda G. Borges Fernandes			0
Rosana de Souza Furtado			0
Sinara Aline dos Santos Guimarães			0
Gisele Cândida Rodrigues			0

Campanha, 04 de Junho de 2025

MARIA DO CARMO MARQUES BORGES
Presidente

MARIETA DE SOUZA E SILVA ALVES GONÇALVES
Membro

DILMA DE SOUZA GOULART FERNANDES
Membro

FERNANDA LÚCIA FERNANDES
Membro

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:24C6CE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2024, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo Ideste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas asseguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.
1.5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.6. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.7. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.8. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE
3 .1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.
3.2. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 1 (um) diaútil, na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.3. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 04 de junho de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Enfermeiro II
Nível Superior – Área de Saúde

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
10	2494	MARCOS ANTONIO FREITAS BARCELOS

Motorista
Nível Elementar II

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
31	924	HENRIQUE APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Instrutor de Informática
Nível Médio + curso

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
7º	797	JAQUELINE ALVES VIEIRA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada do documento de certificação exigido como requisito para o cargo, se for o caso;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas k) Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
m) 2 fotos 3x4, recentes;
n) Carteira de Trabalho (original);
o) Comprovante de residência atualizado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
q) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);

r) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
s) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
t) Carteira de vacinação atualizada;
u) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico do trabalho);
v) Cartão do SUS;
w) Tipo sanguíneo;

CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:E0707408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: MAIO A JULHO 2025

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS					
UNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
RSEECFRERETÊANRCIIAA:MMaio a Julho 2025					
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:					
ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. João Gontijo MAURICIO MARTINS DO S REIS FARIA da Fonseca		99044094/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o dia dentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento e observando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz- se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durante toda a permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da Educação Especial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	maio a julho 2025

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D557569E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 102/2025, JUNHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Retorno de LIP e Encaminhamento datado de 02/06/2025	99018983	LIDIANE DA SILVA JUSTINO CERQUEIRA	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Ambiental	03/06/2025
II	Retorno de LIP e Encaminhamento datado de 03/06/2025	99037936	JAMES SOUZA SANTOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Secundária	02/06/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50110A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado Final da etapa de Habilitação do edital nº 09/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - SEMC,** conforme abaixo.

Legenda
Habilitado: Inscrição contemplada no edital;
Suplente: Inscrição ainda não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;
Desclassificado: Inscrição que não alcançou a nota mínima ou erro de documentação.

1. DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES
CATEGORIA: LITERATURA

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Alessandra de Fátima Barcelos	Produção literária	R$10.000,00	Sabores da Tradição: Conservação e Cultura Alimentar de Divinópolis	Sim	Pessoa Negra	56	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	Flávio Flora	Produção literária	R$10.000,00	Isto é Divinópolis - 80 Anos de Rádio	Não	Não se aplica	56	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES	Produção literária	R$10.000,00	Livro - Entendendo o tempo: uma história real de quem usou a profilaxia pós-exposição do HIV	Não	Não se aplica	51	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Cícera Aparecida dosSantos Galvão	Produção literária	R$10.000,00	Publicação da Biografia da ADEFOM - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais	Sim	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50	Remanejamento de vaga (indígena p/ Cota Pessoa Negra)	HABILITADO
Pessoa Física	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Produção literária	R$10.000,00	LITERATURA EM PEQUENOS VERSOS	Não	Não se aplica	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Jurídica	GULLIVER EDITORA LTDA	Produção literária	R$10.000,00	Clube do Conto	Não	Não se aplica	49	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	EDUARDO SILVA MAIA	Produção literária	R$10.000,00	PALAVRA ABISSAL (publicação do livro de poemas PALAVRA ABISSAL)	Não	N/A	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Igor Santos Bastos	Produção literária	R$10.000,00	Nome do Projeto: Santos Dumont - O Garoto que queria Voar	Não	Não se aplica	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Lucas da Silva Galvão	Produção literária	R$10.000,00	Cavalo – Poesia pra ler de pé	Sim	PESSOA NEGRA	46	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial.	HABILITADO
Pessoa Física	Mariane Amélia Guimarães	Produção literária	R$10.000,00	Entre queijo e acarajé	Não	Não Solicitado	46	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Multiverso Studios LTDA	Produção literária	R$10.000,00	Coletânea de Quadrinhos de Educação Patrimonial	Não	Não se aplica	45	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Carlos Alves de Araujo	Produção literária	R$10.000,00	Elaboração do livro "Gramática e Interpretação de Texto para o ENEM" Escolha	Não	N/A	42	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	RENOVAR INSTITUTO E COWORKING LTDA	Produção literária	R$10.000,00	PUBLICAÇÃO DO LIVRO APONTAMENTOS: EXERCÍCIOS DE ESCRITA CRIATIVA	Não	Não se aplica	39	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	CARLOS ANTONIO LOPES CORRÊA	Produção literária	R$10.000,00	"PRIMEIRO MEMORIAL DE ALCOÓLICOS	Não	Não se aplica	38	Suplente	SUPLENTE

				ANÔNIMOS EM DIVINÓPOLIS"					
Pessoa Física	CARLOS ANTONIO LOPES CORRÊA	Produção literária	R$10.000,00	"WALDYR CAETANO: DELICADEZAS DA EXUBERÂNCIA"	Não	Não se aplica	38	Suplente	SUPLENTE

Pessoa Física	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Produção literária	R$10.000,00	"Livro de Poesia Luz e Sombra"	Não	N/A	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	FAGNER FELIPE DOS REIS	Produção literária	R$ 10.000,00	Arte (Desenho Artístico)	Não	Não se aplica	30	Suplente	SUPLENTE

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Jurídica	INSTITUTO VOE	Ação literária em Escolas Públicas	R$5.000,00	Doce Leitura	Não	Não se aplica	61	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	ELZA CRISTINA SOUSA DA SIVA	Ação literária em Escolas Públicas	R$5.000,00	HISTÓRIAS CANTADAS - VOLTA AO MUNDO EM 3 CONTOS	Não	N/A	55	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Patrícia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses	Ação Literária em Escolas Públicas	R$5.000,00	A MAGIA DAS HISTÓRIAS E POESIAS CANTADAS E CONTADAS"	Não	Não se aplica	53	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Vânia Ordones de Almeida	Ação literária em Escolas Públicas	R$5.000,00	CIRCUITO LITERÁRIO POEMAS PARA BRINCAR	Não	Não se aplica	51	Remanejamento de vaga (cota negro p/ Ampla Concorrência)	HABILITADO

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Augusto Daniel da Rocha Bicalho	Evento literário	R$20.000,00	5ª edição da Roda de Autores	Não	N/A	60	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Jurídica	A CASA ARTE E CULTURA LTDA - ME	Evento literário	R$20.000,00	A voz feminina na Literatura divinopolitana	Não	N/A	44	Suplente	SUPLENTE

CATEGORIA: ARTES CÊNICAS

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Alexandre Roque Pereira	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Nany é POP	Sim	PESSOA NEGRA	68	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	Alexandre Roque Pereira	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	A Arte do Humor de Saulo Laranjeira	Sim	PESSOA NEGRA	68	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO

Pessoa Física	Aryanne de Souza Martins Corrêa	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	PELEJA Peça Teatral	Sim	PESSOA NEGRA	60	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Marielle Freitas Araújo Dias	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Espetáculo Musical Infantil: O Cravo e a Rosa	Não	Não Solicitado	60	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Amanda de Freitas Maciel	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	PRODUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPETÁCULO "08 MINUTOS"	Não	N/A	60	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Deizila Carolina Evangelista da Sila	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Espetáculo Afro: Órun-Aiyê	Sim	PESSOA NEGRA	56	Remanejamento de vaga (indígena p/ Cota Pessoa Negra)	HABILITADO
Pessoa Jurídica	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	"ERA UMA VEZ... O PEQUENO PRÍNCIPE"	Não	Não se aplica	56	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	As aventuras das bonequinhas Li e Lu	Não	N/A	55	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Gabriel Andrade Guimarães	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Espetáculo Teatral "Fascínora"	Não	Não se aplica	54	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Sidney Pierre dos Santos	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Pé na estrada pra alegria da criançada.	Não	Não se aplica	52	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	VANIR MARCIANO PINTO	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	LARGANDO AS MALAS	Não	N/A	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Coletivo sem CNPJ	GRUPO BAAL DE TEATRO / Valerio Batista Peguini	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Circulação da peça Prêt-à-porter – pegar e levar	Não	Não se aplica	49	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Pedro Pavani Dellevedove / Filme Presente	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Teco e Teodoro na Terra dos Candidés	Não	Não se aplica	46	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	AILTON CASTRO	Artes Cênicas -	R$15.000,00	Projeto "Teatro Brincante para	Não	N/A	40	Suplente	SUPLENTE

	ALVES DA COSTA	Peça Teatral		Todos: A Palavra Mágica"					
Pessoa Física	Alexsandro Heitor de Resende Teixeira	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	A TURMA DO PINGUIM	Não	N/A	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Arthur Jacques Pereira	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Aquarela: A cor do novo	Não	N/A	35	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Thalles Simão Máximo Teixeira	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Festival "Toda Terça no Teatro Hamilton Costa"	Não	Não se aplica	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Yeda Aparecida Sousa	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Rei Leão: Afrobrasilidades	Sim	Pessoa negra	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: MÚSICA

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Diana Machado Lara	Produção musical	R$10.000,00	NA TERRA COMO NO CÉU	Não	N/A	55	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa	Daniel Jhonata	Produção	R$10.000,00	Roça Byte: Um Híbrido Sonoro	Sim	PESSOA	55	Cota Pessoa Negra	HABILITADO

Jurídica	Rodrigues	musical		que Celebra as Raízes Mineiras		NEGRA			
Pessoa Física	Ruan Mattos Faria Diniz	Produção Musical	R$10.000,00	Divinópolis Sonora - Gravação de Singles para Bandas/Artistas Autorais	Não	Não se aplica	54	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Frederico Ozanan Ribeiro	Produção Musical	R$10.000,00	Gravação do Espetáculo "As canções que eu conheço" da Banda dos Contentes	Não	Não se aplica	53	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Erik Pereira Estevam	Produção musical	R$10.000,00	Amizade além do ritmo Erik Rizzatto & Marion K	Sim	PESSOA NEGRA	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	FELIPE LIAM ELÓI CONSTANTINO	Produção Musical	10.000,00	ACELERA - EDIÇÃO TRANSGENERIDADES 2	Não	Não solicitado	47	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO

Pessoa Física	Flávio Henrique Cardoso	Produção Musical	R$10.000,00	Solta o Som - Curso de Discotecagem e Expressão Musical	Não	Não se aplica	46	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Rodrigo César Madureira	Produção musical	R$10.000,00	EP Digo e Bessa	Não	N/A	46	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	FELIPE LIAM ELÓI CONSTANTINO	Produção musical	10.000,00	O álbum do Mastectoman	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Túlio de Sousa Rezende	Produção musical	R$10.000,00	Aurora	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Vagner Andrade Faria	Produção musical	R$10.000,00	Suite nº 1 J.S.Bach por Vagner Faria no contrabaixo elétrico.	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09.	HABILITADO

								Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	
Pessoa Jurídica	DANIEL PENIDO DIAS	Produção musical	R$10.000,00	Handpan Notas de Paz	Não	N/A	43	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Keila Lopes de Oliveira	Produção musical	R$10.000,00	Caos & Fé	Não	N/A	43	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Jurídica	ESTÚDIO CASA ACÚSTICA - GABRIEL LUCAS	Produção musical	R$10.000,00	Planeta em ebulição (Gravação de 3 (três) canções da Banda Rizoma	Não	Não se aplica	42	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Leonardo Fonseca Rocha	Produção musical	R$10.000,00	Geração Rock: produção musical jovem	Sim	Pessoa Negra	42	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO

Pessoa Física	Felipe Fernandes do Carmo	Produção musical	10.000,00	Texas Radio: canções para Divinópolis	Não	Não se aplica	41	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	José Levi da Silva Lucas	Produção musical	R$10.000,00	4 Cantos - Single	Não	Não se aplica	41	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Melyssa Rodrigues Ventura Almeida	Produção musical	R$10.000,00	Pra Alma	Não	Não se aplica	41	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa	Carlos Henrique Braga	Produção	R$10.000,00	Conexões Criativas	Sim	PESSOA NEGRA	40	Suplentes Convocados	DESCLASSIFICADO

Jurídica		musical						com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	
Pessoa Física	EDVALDO ILZO DA SILVA	Produção musical	R$10.000,00	Afro-sambas de terreiro (Produção de 3 canções da banda FILHOS DAS MATAS que fazem parte do universo	Não	N/A	40	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024	DESCLASSIFICADO

				afro do candomblé e da Umbanda)				Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	
Pessoa Física	João Vitor Martins Gontijo	Produção musical	R$ 10.000,00	Gravação, mixagem e divulgação de músicas autorais da Banda Seth.	Não	Não se aplica	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	DANIEL PENIDO DIAS	Produção musical	R$10.000,00	BRINCA ZEZIN - MÚSICA E RIT	Não	N/A	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Danilo Teixeira Moreira Branco	Produção musical	R$10.000,00	"Deixa eu Viajar"	Não	Não informado no formulário.	36	Suplente	
									SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Fabiano Gontijo Amaro	Produção musical	R$10.000,00	DJ Geleia	Não	Não se aplica	35	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Mariana Dias Xavier	Produção musical	R$10.000,00	Música Popular Divinopolitana – 10 anos de Mari Xavier cantando em Divinópolis	Não	Não Solicitado	35	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Sandro David	Produção musical	R$10.000,00	A onde nasce o sol	Sim	Pessoa negra	32	Suplente	SUPLENTE
Coletivo sem CNPJ	Thales Menezes Pinto	Produção musical	R$10.000,00	Gravação de músicas autorais da banda Catavento Fumaça	Não	Não se aplica	26	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Antônio Arailton Alves	Produção musical	R$10.000,00	NÃO INFORMADO	Não	N/A	25	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Maria Betânia de Assis	Produção musical	R$10.000,00	Produção Musical da música "Ondas nas cordas de um violino"	Não	Não Solicitado	17	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	DANIELA CAMARGOS DE SOUZA	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	A Flauta Transversal do Clássico ao Popular	Sim	Pessoa com deficiência	70	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	MARA LUCIA ALVES AMARAL	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	ESTAÇÕES	Não	N/A	51	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	BRINCA ZEZIN - MÚSICA E RITMO	Não	N/A	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	BRINCA ZEZIN - MÚSICA E RITMO	Não	N/A	50	Duplicidade de projeto	DESCLASSIFICADO

Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	BRINCA ZEZIN - MÚSICA E RITMO	Não	N/A	50	Duplicidade de projeto	DESCLASSIFICADO
Coletivo sem CNPJ	Ricardo Ferreira Pellegrino	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	Banda Los Pellegrinos / Show Musical	Não	Não se aplica	49	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Walisson Cezarino	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	Divino Tambor	Sim	Pessoa Negra	49	Remanejame nto de vaga (indígena p/ Cota Pessoa Negra)	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	JOÃO VITOR NOGUEIRA VASCONCELOS	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	VITO VELASSO ACÚSTICO	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	OTACILIO MARIANO DE JESUS GONÇALVES	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	VIOLA DO DIVINO	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Vanilda de Oliveira Fialho Silva	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	Samba na escola	Sim	PESSOA NEGRA	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	VICTOR PEREIRA NUNES	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	RETRÔ BRASIL CLÁSICOS BRASILEIROS	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	B. OFICIAL EVENTOS LTDA	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	QUERER É PODER COM A BATERIA OFICIAL	Não	N/A	47	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Juliano Henriques Bueno	Apresentação musical grupo/banda	5.000,00	Brasilidades	Não	Não se aplica	46	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	JOSE HENRIQUE LIMA DE LORENZO	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	O CLOWN E OS TAMBORES	Não	Não se aplica	45	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	"Álbum Musical Meu Amor" da	Não	N/A	37	Suplente	SUPLENTE

				Banda Esfera do Ser					
Pessoa Física	CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	SERESTA NA PRAÇA	Não	N/A	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	MARCIO LÚCIO CHULA JÚNIOR	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	CHULA ROCK BAND – 15 ANOS DE ESTRADA	Não	Não Solicitado	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ARTE E CULTURA MAESTRO JOSEMAR TADEU MOREIRA MARTINS	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	Banda na Praça	Não	N/A	35	Suplente	SUPLENTE

CATEGORIA: DANÇA									
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação

Pessoa Jurídica	Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	Ballet Inclusivo Adefom – Festival Passos da Inclusão	Sim	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65	Remanejamento de vaga (indígena p/ PCD)	HABILITADO
Pessoa Física	MIRIAN LOPES ROSA ELOI	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	"Espetáculo de dança-teatral O Mágico de Oz: fortalecendo vínculos familiares e de amizade".	não	Proponente marcou que "SIM" na opção de cotas, mas não especificou qual nem anexou declaração étnico racial	65	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Elizane Flávia Santos	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	GINGA "O corpo como representação da ancestralidade através da dança".	Sim	PESSOA NEGRA	60	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	CLARA ALVES AZEVEDO	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	Flavor Vibes - Batalha de Danças Urbanas	Não	N/A	55	Ampla Concorrência	HABILITADO
Coletivo sem CNPJ	Nicoly Kethryn Silva Santos / FAV3LAY'S	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	FAV3LAY'S	Sim	Pessoa Negra e LGBT	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Paloma Aparecida Cardoso Morais Oliverio	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	DIVAS DANÇATIVAS	Não	Não se aplica	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Reginaldo dos Santos	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	Ritmos e Raízes: Celebração da Capoeira e Tradições Afro-Brasileiras"	Sim	PESSOA NEGRA	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Ariane Trindade	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	Danças Ciganas e Flamenco	Não	N/A	42	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Edvaldo do Nascimento	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	Festival de Dança _O Poder do Maculêlê_ Arte e Cultura Brasileira.	Sim	PESSOA NEGRA	42	Suplente	SUPLENTE

CATEGORIA: EVENTOS/MOSTRAS									
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Roberta Machado Santos	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Mostra Cantores Daqui e o Mestre de Lá	Não	Não se aplica	49	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Nilton Célio Bueno	Mostra/ exposição	R$25.000,00	NILTONBUENO: PINTURA	Não	Não se aplica	48	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Motor Produções LTDA	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Arte Sequencial	Não	Não se aplica	48	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Geruza de Brito Araújo Izolani	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Nem todo lixo é lixo – Confecção de instrumentos musicais a partir de materiais recicláveis e o seu uso na musicalização	Não	Não se aplica	47	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	CHORUS EXSULTATE VOCES	Mostra/ exposição	R$25.000,00	1ª Mostra de Corais Divinos Day	Sim	PESSOA NEGRA	45	Classificado - Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Amanda Alves Maciel Rocha 11709161639	Mostra/ exposição	R$25.000,00	ReflorestarMentes: Exposição Maniò de Artes Indígenas	Não	N/A	44	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Felipe Dário Moreira Guadalupe	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Ad aptus	Não	Não se aplica	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Projeto de Exposição de Fotografias: Esfera do Ser – 2ª Mostra de Arte	Não	N/A	35	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	ANTONIO AUGUSTO GARCIA DE OLIVEIRA	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Cidade do Divino	Não	Não informado / Não anexado formulário de inscrição	10	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Jurídica	XR Produções e Eventos LTDA	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	"ADÉLIA PRADO POR ELA MESMA: 90 ANOS DE POESIA"	Sim	Pessoa negra	65	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	Ingrid Cristina Evangelista	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Festival Pé na Terra	Sim	PESSOA NEGRA	60	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Paulo Roberto Franca da Mata	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	SEDA Semana do Audiovisual Divinópolis 2025 - 03° edição	Não	N/A	56	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Alisson Henrique da Silva	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	"Raízes da Liberdade: ancestralidade, resistência: Passado e Presente"	Sim	PESSOA NEGRA	55	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Flávia Ferreira Simão	Eventos/mostras: Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Espatáculo "Um corpo "	Não	Não se aplica	50	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	ANTONIO AUGUSTO GARCIA DE OLIVEIRA	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Cidade do Divino	Não	N/A	48	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Luis Henrique Tomé de Souza	Artes integradas ou Multilinguagens	25.000,00	Segundo Encontro Cultural de Capoeira: Educação e Tradição	Sim	Pessoa negra	48	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Paulo Roberto Franca da Mata	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Festival Grito Rock Divinópolis 2024 - 10° edição	Não	Não se aplica	48	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	XR Produções e Eventos LTDA	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Horizonte Divino	Sim	Pessoa Negra	48	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Pamela Ferreira Diniz	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Ilha Cultural	Não	N/A	47	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	45.265.324 ROMULO CORREA / RCFILMES	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	"Quasi Bairros" circuito de mostras de cinema nas periferias e municípios de Divinópolis.	Sim	Pessoa negra	47	Suplente	SUPLENTE
Pessoa	Associação Cultural de	Artes integradas ou	R$25.000,00	Projeto Aceder	Não	N/A	45	Suplente	SUPLENTE

Jurídica	Educação Social e Artística	Multilinguagens							
Pessoa Física	RAFAEL HELENO MOREIRA	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	ALÉM DO PICADEIRO	Não	N/A	44	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Adriano Silva Oliveira	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Caravana do Povão nas comunidades	Não	N/A	42	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	MARIA ADRIANA GONÇALVES	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Entre Passos e Palcos	Não	Não Solicitado	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Felipe Dário Moreira Guadalupe	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	"Sapucaia Itapecerica"	Não	Não se aplica	36	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Agatha Nelise de Castro Jesus	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Rolezin das LBPT's	Não	N/A	32	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Pedro Henrique de Assis Silva	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Festival Juntos e Misturados	Não	N/A	22	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Fátima Gonçalves da Silva	Gastronomia	R$25.000,00	Festival de Comida Preta	Sim	PESSOA NEGRA	71	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Karen Stavrakas Pereira	Gastronomia	R$25.000,00	Navegano - Uma jornada pelo mundo vegano	Não	Não se aplica	59	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Gustavo Henrique Rocha Bicalho	Gastronomia	R$25.000,00	Feira Essência Gastronômica - Edição Especial: Quitandas e Doces	Não	Não se aplica	44	suplente	SUPLENTE
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Denise Mendes Arantes Bicalho	Artes integradas ou Multilinguagens - Equipe Feminina	R$25.000,00	DIVERSA – Festival de Artes Integradas de Divinópolis	Não	N/A	65	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	Artes Integradas ou Multilinguagens – Equipe feminina	R$25.000,00	SILÊNCIOS DE EVA	Não	Não se aplica	57	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Clara Valverde	Artes integradas ou Multilinguagens - Equipe Feminina	R$25.000,00	Festival Por Elas	Não	N/A	55	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Yeda Aparecida Sousa	Artes integradas ou Multilinguagens - Equipe Feminina	R$25.000,00	MÁFIA "Mostra de Artes Femininas Integradas Aenas"	Não	Pessoa negra	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Madson Souza Campos	Não foi possivel identificar	orçamento solicitado de R$ 45.000,00	"Rock in Rua"	Não	Não se aplica	22	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Madson Souza Campos	Não foi possivel identificar	orçamento do proponente 27.000,00	"INDEPENDENCIA ROCK SKATE FESTIVAL"	Não	Não foi solicitado	20	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	JONATHA FELIPE DA SILVA MEDEIROS	Não anexado formulário	Não anexado formulário	Mãos que Curam	Não	Não anexado formulário	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	Marcos Antônio de Paula	Não informado	N/A	Divina Cidade	Não	Não Solicitado	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	THIAGO VINICIUS SILVA TEIXEIRA	Não anexado formulário	Não anexado formulário	Festival de Artes Integradas RaiaR	Não	Não anexado formulário	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 30 pontos.	DESCLASSIFICADO

INSCRIÇÕES DUPLICADAS

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Diana Machado Lara	Produção musical	R$10.000,00	NA TERRA COMO NO CÉU	Não	N/A	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Felipe Dário Moreira Guadalupe	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Ad aptus	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Ingrid Cristina Evangelista	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Festival Pé na Terra	Sim	PESSOA NEGRA	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Ingrid Cristina Evangelista	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Festival Pé na Terra	Sim	PESSOA NEGRA	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO

Pessoa Física	Ingrid Cristina Evangelista	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Festival Pé na Terra	Sim	PESSOA NEGRA	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Lucas da Silva Galvão	Produção literária	R$10.000,00	Cavalo – Poesia pra ler de pé	Sim	PESSOA NEGRA	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Coletivo sem CNPJ	Nicoly Kethryn Silva Santos / FAV3LAY'S	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	FAV3LAY'S	Sim	Pessoa Negra e LGBT	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	OTACILIO MARIANO DE JESUS GONÇALVES	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	VIOLA DO DIVINO	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	OTACILIO MARIANO DE JESUS GONÇALVES	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	VIOLA DO DIVINO	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	Pedro Pavani Dellevedove / Filme Presente	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Teco e Teodoro na Terra dos Candidés	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Roberta Machado Santos	Mostra/ exposição	R$25.000,00	Mostra Cantores Daqui e o Mestre de Lá	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	Artes Integradas ou Multilinguagens – Equipe feminina	R$25.000,00	SILÊNCIOS DE EVA	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Vanilda de Oliveira Fialho Silva	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	Samba na escola	Sim	PESSOA NEGRA	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Walisson Cezarino	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	Divino Tambor	Sim	Pessoa Negra	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

As convocações serão realizadas por meio do e-mail.

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B798FD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado Final da etapa de Habilitação do edital nº 10/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - SEMC,** conforme abaixo.

Legenda

Habilitado: Inscrição contemplada no edital;

Suplente: Inscrição ainda não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;

Desclassificado: Inscrição que não alcançou a nota mínima ou erro de documentação.

1. DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES

CATEGORIA: VISUAIS

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Jurídica	Motor Produções LTDA	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Motor Produções	Não	Não se aplica	55	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	ALISSON ALVES RESENDE SOUSA	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 10/2024	Sim	Pessoa com deficiência.	53	Remanejamento de vaga (indígena p/ cota PCD)	HABILITADO
Pessoa Jurídica	WILLIAM SANTOS NEVES	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Premiação	Sim	Pessoa Negra	50	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Multiverso Studios LTDA	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Multiverso Studios	Não	Não se aplica	50	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Nivaldo Nicolau Domingos	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Paulo Roberto Franca da Mata	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Não	N/A	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Jurídica	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Programa Panorama Geral	Não	Não se aplica	49	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Igor Santos Bastos	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Premiação - Igor Santos Bastos	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Marcelo Martins Corrêa	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Patrimonio Imaterial Reinado	Sim	Pessoa Negra	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Romulo Corrêa	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Romulo Corrêa	Sim	Pessoa negra	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Denise Mendes Arantes Bicalho	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Artista plástica e mosaicista Denise Arantes	Não	Nenhuma	44	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Rita Matiusso	Não	Não se aplica	43	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Flávia Nogueira Miranda	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Trajetória Cultural	Não	Não se aplica	41	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	FELIPE DARIO MOREIRA GUADALUPE	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Premiação	Não	não se aplica	41	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	ANTONIO AUGUSTO GARCIA DE OLIVEIRA	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Premiação - VISUAIS – Artes Plásticas, Visuais e Fotografi a	Não	N/A	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Nilton Célio Bueno	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Nilton Bueno	Não	Não se aplica	38	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Diego Contaldo de Lara	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	TRAJETÓRIA CULTURAL - CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS VISUAIS	Não	Não se aplica	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Igor Teodoro Guimarães	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Não	N/A	36	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	30.441.284 Diego Contaldo de Lara	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Não	N/A	36	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	RODRIGO DA COSTA SIMÕES	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Não	N/A	32	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Milena Vasconcelos da Silva Costa	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Não	N/A	29	Suplente	SUPLENTE

Pessoa Jurídica	CAIO CÉSAR SIQUEIRA SANTOS	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Não	N/A	28	Suplente	SUPLENTE
Coletivo sem CNPJ	Nádia das Graças Eustáquio	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Construindo Sonhos	Não	Não se aplica	24	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	Paulo Francisco de Assis Carola	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Arte de Rua Divinopolis	Não	Não se aplica	18	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Renata Aparecida Silva	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	Oficineira de TURBANTES	Não	Não se aplica	48	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Lia Braga de Lima	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	Ofícios Artesanais Preservados	Não	Não se aplica	45	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Iara Pereira Alves	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	TRAJETÓRIA CULTURAL / PREMIAÇÃO / VISUAIS / ARTESANATO	Não	Não se aplica	45	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Sérgia Maria de Souza	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	Sérgia Maria	Não	Não se aplica	42	remanejamento de vaga (cota negro p/ Ampla Concorrência)	HABILITADO
Pessoa Física	ROZARIA MARIA RODRIGUES	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	TIROZARIA	Sim	Pessoa Negra	42	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	Oficinas de arte na escola	Não	Não se aplica	38	Remanejamento de vaga (indígena p/ Ampla Concorrência))	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	TATYANA NUNES DE FREITAS	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	FANTASIA TATEAR	Não	Não se aplica	32	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	VALERIA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA	18	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	VALERIA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA (NÃO ANEXADO DECLARAÇÃO ETNICO RACIAL)	5	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: MÚSICA

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Jurídica	DANIEL JHONATA RODRIGUES	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	DANIEL FLORES & A MÚSICA MINEIRA INTERESTELAR	Sim	Pessoa negra.	55	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Coletivo sem CNPJ	GRUPO DE SERESTA OS TROVADORES DE DIVINÓPOLIS	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	A Música Seresteira dos Trovadores de Divinópolis	Não	Não se aplica	50	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADO
Coletivo sem CNPJ	Vicente Antonio dos Santos	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	Coral Undarirê	Não	Não se aplica	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Coletivo sem CNPJ	CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	N/A	Não	N/A	50	Suplente	SUPLENTE
Coletivo sem CNPJ	Geraldo Lara Marques	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	Uirapuru Canto Livre - 23 anos de música	Não	Não se aplica	45	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	Chorus Exsultate Voces	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	Vozes em Harmonia: Chorus Exsultate Voces	Sim	Pessoa negra, Pessoa LGBTQIAPN+, Pessoa com deficiência.	42	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Walter Gonçalves Caetano	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	Trajetoria Walter Carvalho	Não	Não se aplica	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	David Willian de Oliveira	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	N/A	Não	N/A	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	ENSINO RITMO E CONSCIÊNCIA CORPORAL	Não	Nenhuma	38	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	B. OFICIAL EVENTOS LTDA	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	Trajetória/ premiação/ categoria música	Não	Nenhuma.	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ARTE E CULTURA MAESTRO JOSEMAR TADEU MOREIRA MARTINS	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	Projeto AMAC	Não	Nenhuma	33	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Fernando Gonçalves	Atividades	R$10.000,00	Premiação trajetória -	Não	Não se aplica	33	Suplente	SUPLENTE

	Araújo	musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais		Banda Lobo Caramelo					

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Jurídica	ESPAÇO DE DANÇA GUIMARÃES LTDA	Apresentação dupla	5.000,00	TRAJETORIA CULTURAL - DANÇA	Não	Não se aplica	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Elizane Flávia Santos	Apresentação dupla	5.000,00	PREMIAÇÃO AGENTE CULTURAL ZANE BGIRL	Sim	Preta	50	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	Mariana Freitas da Silva	Apresentação dupla	5.000,00	Filhos das matas - afro-sambas de terreiro	Sim	Pessoas pretas e pessoa com deficiência	50	Remanejame nto de vaga (indígena p/ Cota Pessoa Negra)	HABILITADO
Pessoa Física	Walter Lúcio de Oliveira Júnior	Apresentação dupla	5.000,00	Gravação de música autoral e videoclipe	Não	Não se aplica.	45	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Joubert Geraldo de Oliveira	Apresentação dupla	5.000,00	N/A	Não	N/A	45	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Apresentação dupla	5.000,00	N/A	Não	N/A	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	CLECÍLIA MARIA SILVA MAIA	Apresentação dupla	5.000,00	PROJETO CANTÁTEIS: ARTE E INCLUSÃO	Não	Nenhuma	43	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	SOPHIA MENEZES COUTO	Apresentação dupla	5.000,00	Esse tal de Roque Enrow: Tributo a Rita Lee	Não	Não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	GIOVANNA BUENO MENEZES GONTIJO	Apresentação dupla	5.000,00	Música Líquida	Não	não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Geruza de Brito Araújo Izolani	Apresentação dupla	5.000,00	Musica na Praça	Não	não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	JOSE HENRIQUE LIMA DE LORENZO	Apresentação dupla	5.000,00	O CLOWN E OS TAMBORES	Não	Não se aplica	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	JOÃO VITOR NOGUEIRA VASCONCELOS	Apresentação dupla	R$5.000,00	VITO VELASSO ACÚSTICO	Não	Não se aplica	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	VICTOR PEREIRA NUNES	Apresentação dupla	5.000,00	RETRÔ BRASIL	Não	Não se aplica	39	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	OTACILIO MARIANO DE JESUS GONÇALVES	Apresentação dupla	5.000,00	VIOLA DO DIVINO	Não	Não se aplica	39	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	MARIANA FREITAS DA SILVA	Apresentação dupla	5.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA E COM DEFICIÊNCIA	39	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação dupla	5.000,00	BRINCA ZEZIN - MÚSICA E RITMO	Não	Nenhuma	38	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	PEDRO VASCONCELOS FERREIRA PENA	Apresentação dupla	5.000,00	POD's crer! 15 anos de Banda PODgiz	Não	Não se aplica	38	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	MARCO PAULO CARAZZA	Apresentação dupla	5.000,00	MP CARAZZA	Não	Não se aplica	30	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Vagner Andrade Faria	Apresentação dupla	5.000,00	Vagner Faria ao Vivo - Passado, presente e futuro.	Não	Não se aplica	27	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	JOSE HENRIQUE LIMA DE LORENZO	Apresentação dupla	5.000,00	N/A	Não	N/A	24	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Antônio Arailton Alves	Apresentação dupla	5.000,00	ARAILTON ALVES E JUNIOR - APRESENTAÇÃO MUSICAL - DUPLA	Não	Nenhuma	23	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	18.122.159 RAFAEL FARIA GARCIA	Apresentação dupla	5.000,00	Fael & Gustavo	Não	Não se aplica	22	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	MARA LUCIA ALVES AMARAL	Apresentação dupla	5.000,00	N/A	Não	N/A	21	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Paula Gonçalves da Cruz	Apresentação dupla	5.000,00	N/A	Não	N/A	13	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Schelen de Paula Guimarães Caetano	Apresentação música solo	R$3.000,00	Schelen Guimarães	Sim	Pessoa preta	50	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	DANIELA CAMARGOS DE SOUZA	Apresentação música solo	R$3.000,00	Trajetória cultural - MÚSICA - Apresentação música solo	Sim	Pessoa com deficiência	47	Cota PCD	HABILITADO
Pessoa Física	Karen Stavrakas Pereira	Apresentação música solo	R$3.000,00	Apresentação Musical Solo - Karen Perreira	Não	Não se aplica	45	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Felipe Liam Elói Constantino	Apresentação música solo	R$3.000,00	PREMIAÇÃO LIAM	Não	não se aplica	45	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA	Apresentação música solo	R$3.000,00	SAMBA NA PRAÇA	Sim	Pessoa negra	44	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	Breno Alexandre Guerra Silveira	Apresentação música solo	R$3.000,00	N/A	Não	N/A	43	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Erik Pereira Estevam	Apresentação música	R$3.000,00	Premiação Apresentação	Sim	Preta	41	Cota Pessoa Negra	DESCLASSIFICADO

		solo		música solo					
Pessoa Física	Daniel Simão de Oliveira	Apresentação música solo	R$3.000,00	Trajetória Cultural - Categoria Música- Solo	Não	Nenhuma	40	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Gabriel Almeida dos Santos	Apresentação música solo	R$3.000,00	Premiação musical MCZA	Não	não se aplica	40	Remanejamen to de vaga (Cotas LGBTQIA PN+ p/ Ampla Concorrência)	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Eduardo Magela da Silva	Apresentação música solo	R$3.000,00	EDU LUKESZE - Cantor Gospel	Sim	Preta	39	Remanejamen to de vaga (indígena p/ Cota Pessoa Negra)	HABILITADO
Pessoa Física	Juliano Henriques Bueno	Apresentação música solo	R$3.000,00	Premiação Jubah	Não	Não se aplica	40	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação música solo	R$3.000,00	PALMAPÉ - MUSICA, CORPO E RITMO	Não	Nenhuma.	38	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação música solo	R$3.000,00	BANDA O CLOWN E OS TAMBORES	Não	Nenhuma.	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Elcio Souza Santos	Apresentação música solo	R$3.000,00	Premiação Elcio Souza	Não	não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	MARCOS VINÍCIUS GOMES	Apresentação música solo	R$3.000,00	Marquinho Gó	Não	Não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Filipe Guimarães Cristino	Apresentação música solo	R$3.000,00	Guru - Músico Baterista	Não	não se aplica	36	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Dias de Truta Produção Musical LTDA ME	Apresentação música solo	R$3.000,00	Dias de Truta	Não	não se aplica	35	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Diana Machado Lara	Apresentação música solo	R$3.000,00	Trajetória Diana Lara	Não	Não se aplica	34	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	José Eustáquio de Souza	Apresentação música solo	R$3.000,00	Premiação Cantor	Não	Não se aplica	33	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	MARCOS RAMON DE SOUZA MACHADO	Apresentação música solo	R$3.000,00	MARCOS RAMON DE SOUZA MACHADO	Não	Não se aplica	32	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Wallyson Derciliano Pereira	Apresentação música solo	R$3.000,00	Wallys dos Trutas	Não	Não se aplica	30	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	PAULO HENRIQUE ARANTES PEDROSO	Apresentação música solo	R$3.000,00	N/A	Não	N/A	16	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Danilo Teixeira Moreira Branco	Apresentação música solo	R$3.000,00	N/A	Não	N/A	8	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Samuel de Souza Ladário	Apresentação música solo	R$3.000,00	N/A	Não	N/A	6	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Danilo Teixeira Moreira Branco	Apresentação música solo	R$3.000,00	N/A	Não	N/A	2	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Apresentação música solo	R$3.000,00	Projeto AMAC	Não	Não se aplica.	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Apresentação música solo	R$3.000,00	Lucas Martins Sax	Não	Não se aplica	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: DANÇA

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	KARINA FERREIRA SOARES	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Premiação Trajetória Karina Ferreira Soares	Sim	Negra	50	Cota Pessoa Negra	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Ingrid Cristina Evangelista	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Premiação trajetória	Sim	Pessoa negra	47	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	Deizila Carolina Evangelista da Silva	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Trajetória Cultural na dança - Linde o Artista!!!	Sim	pessoa negras e pessoa LGBTQIAPN+	46	Remanejam ento de vaga (indígena p/ Cota Pessoa Negra)	HABILITADO
Pessoa Física	Edvaldo do Nascimento	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Dança de Salão Divinópolis	Sim	Negra	45	Ampla Concorrênci a	HABILITADO
Pessoa Física	Mirian Rosa Eloi	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Mirian Lopes	Não	Não se aplica	45	Ampla Concorrênci a	HABILITADO
Pessoa Física	Paloma Aparecida Cardoso Morais Olivério	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Paloma Cardoso Dança	Não	Não se aplica	44	Ampla Concorrênci a	HABILITADO
Pessoa Física	Clara Alves Azevedo	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Clara Azevedo Bailarina	Não	Nenhuma	43	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Elias Francisco Mendes	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Trajetória Elias Franscisco	Não	não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Dangelo Gomes de Sousa	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Quadrado Dança	Não	Nenhuma	26	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Juliana Maia Pereira	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Cantada Dançante	Não	Não se aplica	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: ARTES CÊNICAS

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Coletivo sem CNPJ	Marina Hermes Francelino Lamounier	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA	55	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Jurídica	ALEXANDRE ROQUE PEREIRA	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Histórico de Produção Cultural em Divinópolis	Sim	Pessoa negra	54	Cota Pessoa Negra	HABILITADO
Pessoa Física	Aryanne de Souza Martins Corrêa	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Aryanne Souza	Sim	Pessoa negra.	53	Remanejament o de vaga (indígena p/ Cota Pessoa Negra)	HABILITADO
Pessoa Física	Rogério Ferreira Jaques	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Palhaços Pimpão e Fumaça	Não	Não se aplica	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Érica Ferreira da Silva	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Trajetória/ premiação/ artes cênicas/ oficinas de contação de histórias	Sim	Preta	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Elza Cristina Sousa da Silva	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	TRAJETÓRIA CULTURAL - CATEGORIA ARTES CÊNICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Não	não se aplica	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Manuela de Bosco Ferreira	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	SE A VIDA TE DER UMA ABÓBORA: FAÇA UM BANQUETE!	Sim	Preta	50	Ampla Concorrência	HABILITADO
Pessoa Física	Alexandre Roque Pereira	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Histórico de Produção Cultural - Alexandre Roque Pereira	Sim	Pessoa Negra.	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Jurídica	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	PREMIAÇÃO: ARTES CÊNICAS	Não	Não se aplica	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Vânia Ordones de Almeida	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	TRAJETORIA CULTURAL	Não	Não se aplica	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Luma de Cássia Franciscani Andrade	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	“A Hora do Encanto”	Não	Parda	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Patrícia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Patrícia Oliveira	Não	Não se aplica	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Marielle Freitas Araujo Dias	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Marielle Freitas Araujo Dias	Não	Não se aplica	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Pessoa Física	Ricardo Silva Soares	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Ricardo Silva	Sim	Pessoa Negra	43	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO
Coletivo sem CNPJ	Ricardo Ferreira Pellegrino	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Música que Salva Vida	Não	Não se aplica	43	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Luís Antônio Teixeira de Oliveira	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Premiação demais areas Luis Mingau	Não	Não se aplica	43	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Amanda de Freitas Maciel	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	PREMIAÇÃO AGENTE CULTURAL.	Não	Nenhuma.	42	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	ARTEFERIA - Ana Claudia Gonçalves	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	ARTEFERIA - POEMAS E POESIAS	Não	Nenhuma	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Jurídica	KELTON MARQUES DA SILVA	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	N/A	Não	N/A	40	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	Giovani Gomes de Matos	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	TRAJETÓRIA CULTURAL	Não	não se aplica	38	Suplente	SUPLENTE

Pessoa Física	JOAO PEDRO SILVA OLIVEIRA	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Oficina Introdução Teatral	Não	Não se aplica	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	João Rafael Teixeira Pires	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	Sim	Pessoa Negra. Porém incluiu a declaração do Paulo Gustavo	37	Suplente	SUPLENTE
Pessoa Física	RONALDO JOSE TRINDADE JUNIOR	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA	13	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: Premiação – Afro - específica para proponentes Categoria Minoritárias

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Thiago Vinicius Silva Teixeira	Afro - específica para proponentes Categoria Minoritárias) - Apresentação musical dupla	5.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA	21	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Thiago Vinicius Silva Teixeira	Afro - específica para proponentes Categoria Minoritárias - Apresentação musical dupla	R$5.000,00	N/A	Sim	PESSOA NEGRA - ENTRETANTO NÃO FOI ANEXADO DECLARAÇÃO ETNICO RACIAL	16	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: Afro circenses minoritarias - Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Júnia Graziella de Menezes	Afro minoritarias - Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$ 5.000,00	Premiação Afro Minoritárias	Sim	Preta	50	Cota Pessoa Negra	HABILITADO

DESCLASSIFICADOS

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	LITERATURA (Não existe no edital)	Não há uma base orçamentária para a categoria Literatura	Esfera do Ser	Não	Nenhuma	37	Desclassificado - proponente se inscreveu em edital errado.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Danilo Teixeira Moreira Branco	Não informado no formulário	Não informado no formulário	N/A	Não	N/A	14	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	Flávio Aparecido dos Santos	Produção musical	10.000,00	Projeto Musical SÓ H – Gravação	Sim	Pessoa negra	5	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Moisés José Leite Ribeiro	Produção musical	10.000,00	Prisma Tela – EP Visual: Conexões Sonoras e Visuais	Não	Não se aplica	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Mariana Dias Xavier	Produção musical	10.000,00	Música Popular Divinopolitana – 10 anos de Mari Xavier cantando em Divinópolis	Não	Não se aplica	0	Não atingiu nota final igual ou superior a 25 pontos.	DESCLASSIFICADO

INSCRIÇÕES DUPLICADAS

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	FELIPE DARIO MOREIRA GUADALUPE	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Premiação	Não	não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	Manuela de Bosco Ferreira	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	SE A VIDA TE DER UMA ABÓBORA: FAÇA UM BANQUETE!	Sim	Preta	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Física	OTACILIO MARIANO DE JESUS GONÇALVES	Apresentação dupla	5.000,00	VIOLA DO DIVINO	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO
Pessoa Jurídica	TATYANA NUNES DE FREITAS	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	FANTASIA TATEAR	Não	Não se aplica	0	Desclassificação por duplicidade: O proponente teve sua inscrição desclassificada devido à submissão do mesmo projeto em duplicidade. Apenas uma inscrição foi considerada válida, e a outra foi desclassificada.	DESCLASSIFICADO

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
As convocações serão realizadas por meio do e-mail.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D8158EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Arbitragem Esportiva e Mesários,** para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: M A F VILAS BÔAS SERVIÇOS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 53.795.421/0001-12
ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**TRIO DE ARBITRAGEM** - Para atuação em campeonatos Municipais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**80**	**R$ 600,00**	**R$ 48.000,00**
2	**TRIO DE ARBITRAGEM** - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**20**	**R$ 600,00**	**R$ 12.000,00**
3	**TRIO DE ARBITRAGEM** - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria de base, composto: Umarbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**20**	**R$ 600,00**	**R$ 12.000,00**
4	**TRIO DE ARBITRAGEM** - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino máster sub-40, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**20**	**R$ 600,00**	**R$ 12.000,00**
5	**Dupla DE ARBITRAGEMe 01 MESÁRIO** - Para atuação em campeonatos Municipais de Futsal de quadra. Jogos com duração de 40 minutos a partida, 20 minutos cada tempo, nas modalidades sub-15, sub-17, adulto e máster, composto de um árbitro de campo dois árbitros de quadra (juiz).	SERV	**50**	**R$ 80,00**	**R$ 4.000,00**
6	**Dupla DE ARBITRAGEM e 01 MESÁRIO** – Para atuação em campeonatos de campo society com duração de 40 minutos a partida, 20 minutos cada tempo, nas modalidades sub-15, sub-17, adulto e máster, composto de um árbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas)	SERV	**40**	**R$ 327,33**	**R$ 13.093,20**
7	**MESÁRIO(A)** - Para atuação como auxiliar de uma partida de futebol (mesário), em campeonatos Municipais e Regionais de campo, nas categorias de base e adultos e feminino.	SERV	**80**	**R$ 60,00**	**R$ 4.800,00**

VALOR TOTAL (LOTE 01): R$ 105.893,20 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Guaraciaba/MG, 04 de junho de 2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:32D52690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **fraldas descartáveis** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, no atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 36.434.597/0001-20
ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. (R$)	VR. TOTAL (R$)
1	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE – G,** Formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e gel absorvente; cobertura externa impermeável; camada interna antialérgica; adesivo em termoplástico de polipropileno; fios de elastano, polímero super absorvente; elástico flexível nas pernas; orelha elástica, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento com dupla proteção; cobertura macia e respirável, embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC Nº 142, de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem. Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Peso do Usuário de 09 a 12 Kg. **Marca: Turma da Monica/Ontex**	Un	12.250	R$ 0,84	R$ 10.290,00
2	**FRALDA INFANTIL EXTRA GRANDE - EG/XG,**	Un	14.000	R$ 0,99	R$ 13.860,00

	Formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e gel absorvente; cobertura externa impermeável; camada interna antialérgica; adesivo em termoplástico de polipropileno; fios de elastano, polímero super absorvente; elástico flexível nas pernas; orelha elástica, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento com dupla proteção; cobertura macia e respirável, embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC Nº 142, de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem. Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Peso do Usuário de 12 a 15 Kg. **Marca: Turma da Monica/Ontex**				
3	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG/EEG,** Formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e gel absorvente; cobertura externa impermeável; camada interna antialérgica; adesivo em termoplástico de polipropileno; fios de elastano, polímero super absorvente; elástico flexível nas pernas; orelha elástica, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento com dupla proteção; cobertura macia e respirável, embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC Nº 142, de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem. Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Peso do Usuário de 14 Kg a 18 Kg. **Marca: Turma da Monica/Ontex**	Un	16.200	R$ 1,09	R$ 17.658,00
VALOR TOTAL: R$ 41.808,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oito reais).					

Guaraciaba/MG, 04 de junho de 2025.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:4A99653A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 077

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	**Microempresa**
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	**Microempresa**
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	**Microempresa**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	**Microempresa**
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38660	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	CGE	Hospitalar	R$ 91,20	**Classificada**	--
84416	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55690054000118	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 91,27	**Classificada**	--
58395	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27751938000108	propria	hospitalar	R$ 91,20	**Classificada**	--
54348	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 91,26	**Classificada**	--
67323	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	Lençóis,	R$ 91,27	**Classificada**	--
88177	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 91,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 91,27	01/06/2025 15:36:07	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 91,27	30/05/2025 15:22:57	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R	$ Data/Hora	Tipo
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 91,26	30/05/2025 17:46:45	Classificado
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 91,20	30/05/2025 16:11:20	Classificado
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 91,20	30/05/2025 15:15:04	Classificado
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 91,00	01/06/2025 23:53:23	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 90,00	02/06/2025 08:00:30	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 89,00	02/06/2025 08:01:33	Automatico
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 88,99	02/06/2025 08:01:33	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 87,99	02/06/2025 08:01:33	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 80,00	02/06/2025 08:33:48	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 79,00	02/06/2025 08:33:49	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 75,00	02/06/2025 08:33:56	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 74,00	02/06/2025 08:33:56	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 73,00	02/06/2025 12:03:09	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 72,00	02/06/2025 12:03:09	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 70,00	02/06/2025 12:03:14	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 69,00	02/06/2025 12:03:14	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 68,00	02/06/2025 12:10:21	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 67,00	02/06/2025 12:10:21	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 66,00	02/06/2025 12:10:29	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 65,00	02/06/2025 12:10:29	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 64,00	02/06/2025 12:27:49	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 63,00	02/06/2025 12:27:49	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 57,00	02/06/2025 13:27:27	Intermediario
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 55,00	02/06/2025 12:52:36	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 54,00	02/06/2025 12:52:36	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 51,00	02/06/2025 13:12:24	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 50,00	02/06/2025 13:12:24	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 45,00	02/06/2025 13:12:43	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 44,00	02/06/2025 13:12:43	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 40,00	02/06/2025 13:13:28	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R	$ Data/Hora	Tipo
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00	02/06/2025 13:13:29	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00	02/06/2025 13:53:46	Manual

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00
2º	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00
3º	COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 57,00
4º	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 88,99
5º	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 91,00
6º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 91,26

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 58395 - Data Prop.: 30/05/2025 16:11:20** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 38,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$38,00**.
	03/06/2025 10:57:39	Bom dia, Sr. pregoeiro. Será necessário enviar amostra?
	03/06/2025 11:16:06	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88083	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	CGE	Hospitalar	R$ 78,00	**Classificada**	--
21521	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55690054000118	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 78,90	**Classificada**	--
86084	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27751938000108	propria	hospitalar	R$ 78,80	**Classificada**	--
24712	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 79,00	**Classificada**	--
29517	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 78,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta
R$ Situação Motivo

37875	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	Lençóis,	R$ 78,90	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 79,00	30/05/2025 17:46:45	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 78,90	30/05/2025 15:22:57	Classificado
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 78,90	01/06/2025 15:36:07	Classificado
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 78,80	30/05/2025 16:11:20	Classificado
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 78,00	01/06/2025 23:53:23	Classificado
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 78,00	30/05/2025 15:15:04	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 77,00	02/06/2025 08:00:30	Automatico
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 76,90	02/06/2025 08:00:30	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 75,90	02/06/2025 08:00:30	Automatico
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 75,80	02/06/2025 08:00:30	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 75,00	02/06/2025 08:34:11	Intermediario
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 74,80	02/06/2025 08:00:30	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 74,00	02/06/2025 08:34:20	Intermediario
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 73,80	02/06/2025 08:02:00	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 71,00	02/06/2025 08:34:27	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 70,00	02/06/2025 08:34:27	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 69,00	02/06/2025 12:03:30	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 68,00	02/06/2025 12:03:32	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 67,00	02/06/2025 12:10:45	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 66,00	02/06/2025 12:10:45	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 65,00	02/06/2025 12:28:01	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 64,00	02/06/2025 12:28:01	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 55,00	02/06/2025 12:52:07	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 54,00	02/06/2025 12:52:07	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 51,00	02/06/2025 13:12:31	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 50,00	02/06/2025 13:12:31	Automatico

Lances do Item 2

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R**	**$ Data/Hora**	**Tipo**
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 45,00	02/06/2025 13:12:55	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 44,00	02/06/2025 13:12:55	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 40,00	02/06/2025 13:13:33	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00	02/06/2025 13:13:34	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00	02/06/2025 13:53:54	Manual

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00
2º	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00
3º	COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 69,00
4º	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 75,80
5º	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 78,00
6º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 79,00

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 2** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 86084 - Data Prop.: 30/05/2025 16:11:20** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$ 38,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$38,00**.
	03/06/2025 11:16:06	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
96053	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPAS	PROROUPAS	R$ 17,30	**Classificada**	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~SILVENINA UNIFORMES LTDA~~	~~18.386.337/0001-44~~	~~R$ 17,30~~	~~01/06/2025 23:53:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 3** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 96053 - Data Prop.: 01/06/2025 23:53:23** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$ 17,30**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,30**.

	03/06/2025 09:54:47	Fornecedor: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, com lance no valor de **R$ 17,30**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.!**
	03/06/2025 09:54:48	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 3, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
	03/06/2025 09:54:52	**O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada..**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80588	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPAS	PROROUPAS	R$ 12,90	**Classificada**	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~SILVENINA UNIFORMES LTDA~~	~~18.386.337/0001-44~~	~~R$ 12,90~~	~~01/06/2025 23:53:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 4** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 80588 - Data Prop.: 01/06/2025 23:53:23** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$ 12,90**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora	Mensagem
02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,90**.
03/06/2025 09:54:49	Fornecedor: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, com lance no valor de **R$ 12,90**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.!**
03/06/2025 09:54:50	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 4, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
03/06/2025 09:54:52	**O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada..**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56624	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 36,00	**Classificada**	--
27980	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	FRONHAS	R$ 36,26	**Classificada**	--
87427	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 37,00	**Classificada**	--
50443	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55690054000118	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 36,27	**Classificada**	--
2422	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	CGE	Hosp/Adulto	R$ 36,20	**Classificada**	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 37,00	30/05/2025 17:46:45	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 36,27	30/05/2025 15:22:57	Classificado
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 36,26	01/06/2025 15:36:07	Classificado
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 36,20	30/05/2025 15:15:04	Classificado
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 36,00	01/06/2025 23:53:23	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 35,00	02/06/2025 08:00:30	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 34,00	02/06/2025 08:02:23	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 33,00	02/06/2025 08:02:36	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 25,00	02/06/2025 08:34:47	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 24,00	02/06/2025 08:34:47	Automatico

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 24,00
2º	COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 25,00
3º	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 36,00
4º	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 36,26
5º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 37,00

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 5** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 50443 - Data Prop.: 30/05/2025 15:22:57** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$ 24,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025	A proposta do fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de

	14:17:17	**R$24,00**.
	03/06/2025 11:16:06	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82460	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	AVENTAL	R$ 100,00	**Classificada**	--
10232	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 37,00	**Classificada**	--
60095	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 37,28	**Classificada**	--

Lances do Item 6				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 100,00	01/06/2025 16:35:26	Classificado
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 37,28	30/05/2025 17:46:45	Classificado
~~SILVENINA UNIFORMES LTDA~~	~~18.386.337/0001-44~~	~~R$ 37,00~~	~~01/06/2025 23:53:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 6** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 10232 - Data Prop.: 01/06/2025 23:53:23** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$ 37,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,00**.
	03/06/2025 09:54:50	Fornecedor: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, com lance no valor de **R$ 37,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.!**
	03/06/2025 09:54:51	A proposta do fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,28**.
	03/06/2025 10:14:17	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	03/06/2025 10:29:18	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/06/2025 10:31:25	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	03/06/2025 10:41:27	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/06/2025 10:44:59	**O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor do licitante para o item 6 é superior ao preço médio orçado..**

Mensagens Geral

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/06/2025 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6** às **08:00:10**
	02/06/2025 08:08:17	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	02/06/2025 08:08:24	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	02/06/2025 14:04:35	Senhor licitante, você consegue um menor valor para o item?
	02/06/2025	Senhor licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo
	14:20:26	de referencia.
	02/06/2025 14:22:34	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/06/2025 14:22:00hs** até o dia **02/06/2025 16:22:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		SILVENINA UNIFORMES LTDA TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA.
	02/06/2025	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_1748885386.pdf
	14:29:46	no menu *Docs. Legal*.
	02/06/2025	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1748885421.zip no menu
	14:30:22	*Docs. Legal*.

Usuário Data/Hora Mensagem

02/06/2025 14:49:52	O fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** dispensa_035_2025_japaraiba_1748886591.pdf no menu *Docs. Legal*.
02/06/2025 15:09:37	O fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** habiltacao_japaraiba_1748887777.zip no menu *Docs. Legal*.
02/06/2025 16:22:02	O prazo para o fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
02/06/2025 16:22:02	O prazo para o fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
02/06/2025 16:22:02	O prazo para o fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
02/06/2025 16:25:51	Senhores licitantes, informo que estarei fazendo a analise das documentações apresentadas.
02/06/2025 16:51:58	Prezados licitantes, informo que em razão de ainda estarmos analisando as documentações, continuaremos o certame amanhã dia 03/06 as 9 horas.
03/06/2025	Prezados senhores licitantes, bom dia!

09:50:06	
03/06/2025 09:50:44	Informo que daremos continuidade ao certame.
03/06/2025 09:52:38	Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.
03/06/2025 10:15:13	Senhor licitante consegue o menor valor para o item? Pois o mesmo esta acima do valor orçado.
03/06/2025 10:31:39	Senhor licitante consegue o menor valor para o item? Pois o mesmo esta acima do valor orçado.
03/06/2025 10:48:16	Senhor licitantes, informo que após a analise das documentações das empresas TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, foi constatado que as mesmas apresentaram as documentações conforme exigidas, portanto estão declaradas habilitadas.
03/06/2025 10:49:20	Solicito que as empresas TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA assinem a proposta final.
03/06/2025 10:51:35	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
03/06/2025 10:55:14	O fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
03/06/2025 11:10:44	Senhor licitante, não é necessário o envio de amostras.
03/06/2025 11:15:03	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:16:06 horas do dia 03 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: AE60D49B9B22B3ED0944DCB857710197

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D24596DA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 referente à *Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, a serem executados em todos os reservatórios de água que compõem o sistema de abastecimento de município de japaraíba, como também a emissão de laudos técnicos de todos os serviços prestados nos reservatórios.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do
Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MINAS - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - 18.080.373/0001-85										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.125,22	R$ 25.502,6400	R$ 2.383,33	R$ 28.599,96	R$ 258,11
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 20.000 LITROS. - Fazenda Ponte Velha, Zona Rural; - Fazenda Mimoso, Zona Rural; - Parque Municipal José V. dos Santos.										
1	**2**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.441,58	R$ 5.766,3200	R$ 1.616,67	R$ 6.466,68	R$ 175,09
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 15.000 LITROS. - Fazenda São Domingos, Zona Rural.										
1	**3**	12,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.061,50	R$ 36.738,0000	R$ 3.433,33	R$ 41.199,96	R$ 371,83
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA SECA 60.000 LITROS. - Av. Olegário Bernardes Amorim, Centro; - Rua Paralela, São José; - Rua Três,										
1	**4**	4,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.214,39	R$ 8.857,5600	R$ 2.483,33	R$ 9.933,32	R$ 268,94
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 30.000 LITROS. -Rua Emílio Lopes, André e Chiquinha.										
1	**5**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.250,44	R$ 17.001,7600	R$ 4.766,67	R$ 19.066,68	R$ 516,23
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIAAPOIADO 100.000 LITROS. - Rua Três, Capoeirão.										
1	**6**	4,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.527,84	R$ 22.111,3600	R$ 6.200,00	R$ 24.800,00	R$ 672,16
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILINDRICO 200.000 LITROS - Av. Olegário Bernardes de Amorim, Centro.										
1	**7**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.224,98	R$ 12.899,9200	R$ 3.616,67	R$ 14.466,68	R$ 391,69
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIA ELEVADO 50.000 LITROS. - Rua Paralela, São José.										
1	**8**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.734,55	R$ 10.938,2000	R$ 3.066,67	R$ 12.266,68	R$ 332,12
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIA ELEVADO 40.000 LITROS. - Av. Olegário Bernardes de Amorim, Centro.										
1	**9**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.746,24	R$ 6.984,9600	R$ 1.958,33	R$ 7.833,32	R$ 212,09
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIA ELEVADO 25.000 LITROS. - Av. Olegário Bernardes de Amorim, Centro.										
1	**10**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 1.486,1600	R$ 416,67	R$ 1.666,68	R$ 45,13
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA SECA 3.000 LITROS - ETE Capoeirão.										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**11**	4,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 439,90	R$ 1.759,6000	R$ 493,33	R$ 1.973,32	R$ 53,43
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 4.000 LITROS - ETE Japaraíba.										
1	**12**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.065,77	R$ 8.263,0800	R$ 2.316,67	R$ 9.266,68	R$ 250,90
Descrição: CASTELO DÁGUA METÁLICO TUBULAR CILÍNDRICO VERTICAL 30.000 LITROS. - Rua Um, 1632, Capoeirão.										
1	**13**	16,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,89	R$ 3.614,2400	R$ 253,33	R$ 4.053,28	R$ 27,44
Descrição: RESERVATÓRIO 250 LITROS -1 Conselho Tutelar - 3 Escola São Simão										
1	**14**	108,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 240,76	R$ 26.002,0800	R$ 270,00	R$ 29.160,00	R$ 29,24
Descrição: RESERVATÓRIO 500 LITROS -2 Prefeitura -1 Assistência Social -1 CRAS Japaraíba -1 CRAS Capoeirão -1 Campo Municipal -2 Escola São Simão -4 Creche Vó Tereza -2 Escola Paulo Jacinto -1 Escola José Eustáquio -2 Poliesportivo São José -2 Poliesportivo de Capoeirão -1 Velório Municipal -1 Farmacinha -05 Policlínica -1 Posto de Saúde de Capoeirão										
1	**15**	24,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 243,73	R$ 5.849,5200	R$ 273,33	R$ 6.559,92	R$ 29,60
Descrição: RESERVATÓRIO 1000 LITROS -1 Sede Prefeitura - 1 Escola São Simão -2 Escola José Eustáquio -2 Poliesportivo de Capoeirão										
1	**16**	4,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,15	R$ 1.224,6000	R$ 343,33	R$ 1.373,32	R$ 37,18
Descrição: RESERVATÓRIO 1500 LITROS -1 Escola São Simão										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 195.000,00**		**Subtotal Orçado:**	**R$218.686,48**	**10,8312 R$**	**% 23.686,48**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 195.000,00					R$ 218.686,48		10,8312 %			23.686,48

Japaraíba - Minas Gerais, 27 de Maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D2E2F0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 001/2025

Resultado Parcial do Processo Seletivo Nº 001/2025
Função: Médico ESF- Função Pública

Candidato	Experiência Profissional	Cursos Extensão	D.N	Pontuação	Classificação
Gérson Donizete de Araújo	70	10	27/05/1975	80	1º
Heloísa Maciel Serra	49	0	28/12/1990	49	2º
Gustavo Grechi Pinto	0	10	25/10/1994	10	3º
Elisabeth de Mello Rodrigues	0	0	14/02/1982	0	4º
Guilherme Pedro Manfrim	0	0	06/10/1996	0	5º
Carolina Maria Ferrari Zenum	0	0	30/10/1998	0	6º
Leandro Gomes da Silva	0	0	14/08/1999	0	7º
João Vítor Souza Toledo	0	0	02/02/2000	0	8º

Resultado Parcial do Processo Seletivo Nº 001/2025
Função: Médico Veterinário

Candidato	Experiência Profissional	Cursos Extensão	D.N	Pontuação	Classificação
José Fernando Morgante Silva	70	30	05/01/1966	100	1º
Clóvis Ronaldo Vilas Boas	70	30	03/12/1973	100	2º
João Antônio Guedes Vilela	70	30	08/12/1991	100	3º
Lucas Ribeiro Silva	56	30	17/08/1988	86	4º
Lucas de Freitas Scheffer	56	30	13/09/1994	86	5º
Aládia Buralli Barros da Silva	35	30	28/02/1997	65	6º
Natasha Pereira de Moares	14	30	29/03/1997	44	7º
Fernanda Damásio Fonseca Porto	0	30	18/02/1997	30	8º
Carla Thalyssa dos Santos	0	30	23/04/1997	30	9º
Mário Lúcio Maciel	0	0	04/03/1951	0	10º
Maria Natália de Paiva	0	0	06/01/1996	0	11º
Rafaela Reis Dias Oliveira	0	0	24/04/1997	0	12º
Otávio Brandão Azevedo	0	0	11/04/1998	0	13º
Gabriel Sabino Moreira	0	0	10/02/1999	0	14º
Andressa Bragança da Silva	0	0	24/10/1999	0	15º
Ana Luisa Moreira	0	0	02/05/2002	0	16º

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:E3C09033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO,
PIRAPETINGA - MG

Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Processo n° 045/2025

Pregão Eletrônico n° 014/2025

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação, em solicitação da Secretaria, bem como para aproveitamento das demais secretarias solicitantes.
Adjudicação

Fornecedor: ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 2.513.000,00**

Lote 1 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA COM 50 UNID

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA COM 50 UNID	PCT	102,0000	2,5300	258,06	-
				Total Lote: R$ 258,06		

Lote 2 - Apagador para quadro branco e quadro de vidro. Tamanho 18cm x 15cm x 6cm. Resistente. 150-n flip top com sistema de flip top abre e fecha para guardar os marcadores. Refil, 3 unidades de filtro para troca de base.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Apagador para quadro branco e quadro de vidro. Tamanho 18cm x 15cm x 6cm. Resistente. 150-n flip top com sistema de flip top abre e fecha para guardar os marcadores. Refil, 3 unidades de filtro para troca de base.	UN	2.035,0000	4,5000	9.157,50	-
				Total Lote: R$ 9.157,50		

Lote 3 - Apontador de lápis de material plástico com 1 (um) furo. Caixa com 24 unidades.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Apontador de lápis de material plástico com 1 (um) furo. Caixa com 24 unidades.	CX	326,0000	18,0000	5.868,00	-
				Total Lote: R$ 5.868,00		

Lote 4 - ARQUIVO MORTO GIGANTE POLI ONDA 390X185X300MM AZUL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	ARQUIVO MORTO GIGANTE POLI ONDA 390X185X300MM AZUL	UN	2.421,0000	5,9500	14.404,95	-
				Total Lote: R$ 14.404,95		

Lote 5 - ARQUIVO MORTO KRAFT 35X13,3X24, 7 CM 240G- PACOTE COM 25

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	ARQUIVO MORTO KRAFT 35X13,3X24, 7 CM 240G- PACOTE COM 25	PCT	20,0000	68,0000	1.360,00	-
				Total Lote: R$ 1.360,00		

Lote 6 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO JUMBO

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO JUMBO	UN	3.711,0000	4,9100	18.221,01	-
				Total Lote: R$ 18.221,01		

Lote 7 - BARBANTE CRU 4/8 FIOS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	BARBANTE CRU 4/8 FIOS	RO	130,0000	5,8000	754,00	-
				Total Lote: R$ 754,00		

Lote 8 - BEXIGA PARA FESTA N° 7 CORES VARIADAS PCT. COM 50 UND

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	BEXIGA PARA FESTA N° 7 CORES VARIADAS PCT. COM 50 UND	PCT	760,0000	6,9000	5.244,00	-
				Total Lote: R$ 5.244,00		

Lote 9 - BEXIGA PARA FESTA NUMERO 9 CORES VARIADAS PCT. COM 50 UNID

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	BEXIGA PARA FESTA NUMERO 9	PCT	834,0000	12,9000	10.758,60	-
	CORES VARIADAS PCT. COM 50 UNID					
				Total Lote: R$ 10.758,60		

Lote 10 - Bloco de notas adesivas tipo post it 4 blocos de 38mm x 50mm 4 folhas, 4 unidades por pacote

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Bloco de notas adesivas tipo post it 4 blocos de 38mm x 50mm 4 folhas, 4 unidades por pacote	PCT	1.144,0000	6,5000	7.436,00	-
				Total Lote: R$ 7.436,00		

Lote 11 - Bloco de notas adesivas tipo post it em forma de cubo (post it) 76mm x 76mm 456 folhas.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Bloco de notas adesivas tipo post it em forma de cubo (post it) 76mm x 76mm 456 folhas.	PCT	1.362,0000	7,5000	10.215,00	-
				Total Lote: R$ 10.215,00		

Lote 12 - Caderno brochura grande, 40 folhas, caligrafia, com pautas em formato de caligrafia

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Caderno brochura grande, 40 folhas, caligrafia, com pautas em formato de caligrafia	UN	1.517,0000	2,5000	3.792,50	-
				Total Lote: R$ 3.792,50		

Lote 13 - Caderno brochura universitário 48 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 140mm x 200mm. Caixa com 60 cadernos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Caderno brochura universitário 48 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 140mm x 200mm. Caixa com 60 cadernos.	CX	485,0000	275,0000	133.375,00	-
				Total Lote: R$ 133.375,00		

Lote 14 - Caderno brochura universitário 48 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 200mm x 275mm.						
Caixa com 60 cadernos.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Caderno brochura universitário 48 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 200mm x 275mm. Caixa com 60 cadernos.	CX	485,0000	325,0000	157.625,00	-
				Total Lote: R$ 157.625,00		

Lote 15 - Caderno brochura universitário 60 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 200mm x 275mm. Caixa com 60 cadernos.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Caderno brochura universitário 60 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 200mm x 275mm. Caixa com 60 cadernos.	CX	485,0000	335,0000	162.475,00	-
				Total Lote: R$ 162.475,00		

Lote 16 - Caixa com 60 cadernos. Caderno brochura universitário 80 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 200mm x 275mm.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Caderno brochura universitário 80 folhas com pauta, capa dura. Tamanho 200mm x 275mm. Caixa com 60 cadernos.	CX	485,0000	355,0000	172.175,00	-
				Total Lote: R$ 172.175,00		

Lote 17 - CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS	UN	1.630,0000	2,5000	4.075,00	-
				Total Lote: R$ 4.075,00		

Lote 18 - Caixa caneta marca texto fluorescente amarelo caixa com 12 unidades, ponta chanfrada						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Caixa caneta marca texto fluorescente amarelo caixa com 12 unidades, ponta chanfrada	CX	883,0000	16,5000	14.569,50	-
				Total Lote: R$ 14.569,50		

Lote 19 - Caixa com lápis preto para escrever n° 02/HB tamanho grande, de ponta resistente caixa com 144 unidades de lápis tipo grafite.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Caixa com lápis preto para escrever n° 02/HB tamanho grande, de ponta resistente caixa com 144 unidades de lápis tipo grafite.	CX	1.542,0000	39,0000	60.138,00	-
				Total Lote: R$ 60.138,00		

Lote 20 - Caixa com massa de modelar, 12 cores, 180g base de amido. Caixa com 72 unidades- 12 cores						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Caixa com massa de modelar, 12 cores, 180g base de amido. Caixa com 72 unidades- 12 cores	CX	851,0000	4,9000	4.169,90	-
				Total Lote: R$ 4.169,90		

Lote 21 -	**Caixa de borracha escolar branca com capa. Caixa com 24 unidades.**					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Caixa de borracha escolar branca com capa. Caixa com 24 unidades.	CX	734,0000	8,9000	6.532,60	-
				Total Lote: R$ 6.532,60		

Lote 22 -	**Caixa de borracha escolar branca n° 40. Caixa com 40 unidades**					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Caixa de borracha escolar branca n° 40. Caixa com 40 unidades	CX	237,0000	19,0000	4.503,00	-
				Total Lote: R$ 4.503,00		

Lote 23 - Caixa de caneta esferográfica 0.8mm ponta fina na cor azul, base da caneta plástica. Caixa com 50 UND						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Caixa de caneta esferográfica 0.8mm ponta fina na cor azul, base da caneta plástica. Caixa com 50 UND	CX	878,0000	45,0000	39.510,00	-
				Total Lote: R$ 39.510,00		

Lote 24 - Caixa de caneta esferográfica 0.8mm ponta fina na cor preta, base da caneta plástica. Caixa com 50 UND						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Caixa de caneta esferográfica 0.8mm ponta fina na cor preta, base da caneta plástica. Caixa com 50 UND	CX	769,0000	45,0000	34.605,00	-
				Total Lote: R$ 34.605,00		

Lote 25 - Caixa de caneta esferográfica 0.8mm ponta fina na cor vermelha, base da caneta plástica. Caixa com 50 UND						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Caixa de caneta esferográfica 0.8mm ponta fina na cor vermelha, base da caneta plástica. Caixa com 50 UND	CX	769,0000	45,0000	34.605,00	-
				Total Lote: R$ 34.605,00		

Lote 26 - Caixa de gizão de cera com caixa formato arredondado, cores vivas em formato grande. Caixa com 12 cores, caixa fechada com 72 unidades.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Caixa de gizão de cera com caixa formato arredondado, cores vivas em formato grande. Caixa com 12 cores, caixa fechada com 72 unidades.	CX	751,0000	5,2000	3.905,20	-
				Total Lote: R$ 3.905,20		

Lote 27 - Caixa de giz de cera com caixa de 12 cores, formato redondo, cores vivas, em formato arredondado, caixa com 72 unidades de caixas de 12 cores						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Caixa de giz de cera com caixa de 12 cores, formato redondo, cores vivas, em formato arredondado, caixa com 72 unidades de caixas de 12 cores	CX	801,0000	4,9000	3.924,90	-
				Total Lote: R$ 3.924,90		

Lote 28 - Caixa de lápis de cor em madeira caixa com 12 cores diferentes e vivas, tamanho grande de ponta resistente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Caixa de lápis de cor em madeira caixa com 12 cores diferentes e vivas, tamanho grande de ponta resistente	CX	5.119,0000	4,9000	25.083,10	-
				Total Lote: R$ 25.083,10		

Lote 29 - Caixa de marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades, recarregável na cor azul, cor intensa e com fácil remoção podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	Caixa de marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades, recarregável na cor azul, cor intensa e com fácil remoção podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente	CX	1.032,0000	3,9000	4.024,80	-
				Total Lote: R$ 4.024,80		

Lote 30 - Caixa de marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades, recarregável na cor preta, cor intensa e com fácil remoção podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	Caixa de marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades, recarregável na cor preta, cor intensa e com fácil remoção podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente	CX	1.033,0000	3,9000	4.028,70	-
				Total Lote: R$ 4.028,70		

Lote 31 - Caixa de marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades, recarregável na cor vermelha , cor intensa e com fácil remoção podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	Caixa de marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades, recarregável na cor vermelha , cor intensa e com fácil remoção podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente	CX	1.031,0000	3,9000	4.020,90	-
				Total Lote: R$ 4.020,90		

Lote 32 - Caixa de marcador para quadro branco, recarregável cor verde, caixa com 12 unidades, cor intensa e com fácil remoção, podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	Caixa de marcador para quadro branco, recarregável cor verde, caixa com 12 unidades, cor intensa e com fácil remoção, podendo ser utilizado no quadro branco ou no quadro de vidro, com ponta resistente	CX	1.031,0000	3,9000	4.020,90	-
				Total Lote: R$ 4.020,90		

Lote 33 - CALCULADORA 12 DIGITOS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	CALCULADORA 12 DIGITOS	UN	228,0000	14,5000	3.306,00	-
				Total Lote: R$ 3.306,00		

Lote 34 - Caneta para retroprojeto ponta de 2.0mm cor azul caixa com 12 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	Caneta para retroprojeto ponta de 2.0mm cor azul caixa com 12 unidades	CX	170,0000	13,9000	2.363,00	-
				Total Lote: R$ 2.363,00		
Lote 35 - Caneta para retroprojeto ponta de 2.0mm cor preta caixa com 12 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	Caneta para retroprojeto ponta de 2.0mm	CX	172,0000	13,9000	2.390,80	-

Lote 36 - Capa para encadernação A4 transparente, pacote com 100 capas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	Capa para encadernação A4 transparente, pacote com 100 capas	PCT	210,0000	49,0000	10.290,00	-
				Total Lote: R$ 10.290,00		

Lote 37 - CARTOLINA CORES VARIADAS 240G 50X66 PCT C/100 FOLHAS (CADA PCT C AS CORES SOLICITADAS)						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	CARTOLINA CORES VARIADAS 240G 50X66 PCT C/100 FOLHAS (CADA PCT C AS CORES SOLICITADAS)	PCT	286,0000	68,0000	19.448,00	-
				Total Lote: R$ 19.448,00		

Lote 38 - CARTOLINA LAMINADA (AZUL) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	CARTOLINA LAMINADA (AZUL) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297	PCT	685,0000	14,9000	10.206,50	-
				Total Lote: R$ 10.206,50		

Lote 39 - CARTOLINA LAMINADA (OURO) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	CARTOLINA LAMINADA (OURO) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297	PCT	685,0000	14,9000	10.206,50	-
				Total Lote: R$ 10.206,50		

Lote 40 - CARTOLINA LAMINADA (PRATA) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	CARTOLINA LAMINADA (PRATA) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297	PCT	685,0000	14,9000	10.206,50	-
				Total Lote: R$ 10.206,50		

Lote 41 - CARTOLINA LAMINADA (VERDE) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	CARTOLINA LAMINADA (VERDE) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297	PCT	585,0000	14,9000	8.716,50	-
				Total Lote: R$ 8.716,50		

Lote 42 - CARTOLINA LAMINADA (VERMELHO) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	CARTOLINA LAMINADA (VERMELHO) 150G- PCT C/20 FLS TAM- 210X297	PCT	685,0000	14,9000	10.206,50	-
				Total Lote: R$ 10.206,50		

Lote 43 -	**Clipes n° 2/0 cx com 720 unidades**					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	Clipes n° 2/0 cx com 720 unidades	CX	370,0000	12,5000	4.625,00	-
				Total Lote: R$ 4.625,00		

Lote 44 -	**CLIPES N° 4/0 CX C/ 720 UND**					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	CLIPES N° 4/0 CX C/ 720 UND	CX	320,0000	12,5000	4.000,00	-

				Total Lote: R$ 4.000,00		

Lote 45 -	**CLIPES N° 6/0 CX C/720 UND**					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	CLIPES N° 6/0 CX C/720 UND	CX	318,0000	12,5000	3.975,00	-
				Total Lote: R$ 3.975,00		

Lote 46 - CLIPES N° 8/0 CX C/720 UND						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	CLIPES N° 8/0 CX C/720 UND	CX	322,0000	12,5000	4.025,00	-
				Total Lote: R$ 4.025,00		

Lote 47 - COLA BASTÃO 10 GR PCT 10						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	COLA BASTÃO 10 GR PCT 10	PCT	385,0000	9,9000	3.811,50	-
				Total Lote: R$ 3.811,50		

Lote 48 - COLA BASTÃO 20GR PCT 10						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	COLA BASTÃO 20GR PCT 10	PCT	403,0000	14,9000	6.004,70	-
				Total Lote: R$ 6.004,70		

Lote 49 - COLA COLORIDA 23G C/06						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	COLA COLORIDA 23G C/06	UN	426,0000	4,5000	1.917,00	-
				Total Lote: R$ 1.917,00		

Lote 50 - COLA COM BRILHO 23G C/6						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
50	COLA COM BRILHO 23G C/6	CX	426,0000	9,9000	4.217,40	-
				Total Lote: R$ 4.217,40		

Lote 51 - COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
51	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS	UN	481,0000	1,9000	913,90	-
				Total Lote: R$ 913,90		

Lote 52 - COLA QUENTE FINA COM 1 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
52	COLA QUENTE FINA COM 1 KG	PCT	206,0000	29,0000	5.974,00	-
				Total Lote: R$ 5.974,00		

Lote 53 - COLA QUENTE GROSSA 1KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	COLA QUENTE GROSSA 1KG	PCT	225,0000	29,0000	6.525,00	-
				Total Lote: R$ 6.525,00		

Lote 54 - Cola transparente 1000g						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
54	Cola transparente 1000g	UN	1.006,0000	9,9000	9.959,40	-
				Total Lote: R$ 9.959,40		

Lote 55 - Cola transparente 40g						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
55	Cola transparente 40g	UN	798,0000	1,2000	957,60	-
				Total Lote: R$ 957,60		

Lote 56 - Cola transparente 90g						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
56	Cola transparente 90g	UN	1.023,0000	2,8000	2.864,40	-
				Total Lote: R$ 2.864,40		

Lote 57 - COMPASSO ESCOLAR METAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	COMPASSO ESCOLAR METAL	UN	502,0000	4,5000	2.259,00	-
				Total Lote: R$ 2.259,00		

Lote 58 - Contracapa para encadernação, A4 preta, pacotes com 100 contracapas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
58	Contracapa para encadernação, A4 preta, pacotes com 100 contracapas	PCT	210,0000	29,0000	6.090,00	-
				Total Lote: R$ 6.090,00		

Lote 59 - ENVELOPE A5 SACO KRAFT 17X25CM- CAIXA COM 100 UNIDADES						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
59	ENVELOPE A5 SACO KRAFT 17X25CM- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2,0000	53,4500	106,90	-
				Total Lote: R$ 106,90		

Lote 60 - Envelope kraft 250 x 350 caixa com 250 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
60	Envelope kraft 250 x 350 caixa com 250 unidades	CX	520,0000	65,0000	33.800,00	-
				Total Lote: R$ 33.800,00		

Lote 61 - Envelope kraft tamanho A4 240 x 340 caixa com 250 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
61	Envelope kraft tamanho A4 240 x 340 caixa com 250 unidades	CX	525,0000	65,0000	34.125,00	-
				Total Lote: R$ 34.125,00		

Lote 62 - Envelope ofício 114 x 226 papel branco, caixa com 250 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
62	Envelope ofício 114 x 226 papel branco, caixa com 250 unidades	CX	524,0000	18,0000	9.432,00	-
				Total Lote: R$ 9.432,00		

Lote 63 - Espiral para encadernação preto 12mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
63	Espiral para encadernação preto 12mm- pacote com 100 unidades	PCT	350,0000	23,0000	8.050,00	-
				Total Lote: R$ 8.050,00		

Lote 64 - Espiral para encadernação preto 14mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
64	Espiral para encadernação preto 14mm- pacote com 100 unidades	PCT	300,0000	25,0000	7.500,00	-
				Total Lote: R$ 7.500,00		

Lote 65 - Espiral para encadernação preto 20mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
65	Espiral para encadernação preto 20mm- pacote com 100 unidades	PCT	300,0000	29,0000	8.700,00	-
				Total Lote: R$ 8.700,00		

Lote 66 - Espiral para encadernação preto 29mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
66	Espiral para encadernação preto 29mm- pacote com 100 unidades	PCT	300,0000	35,0000	10.500,00	-
				Total Lote: R$ 10.500,00		

Lote 67 - Espiral para encadernação preto 7mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
67	Espiral para encadernação preto 7mm- pacote com 100 unidades	PCT	400,0000	18,0000	7.200,00	-
				Total Lote: R$ 7.200,00		

Lote 68 - Espiral para encadernação preto 9mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
68	Espiral para encadernação preto 9mm- pacote com 100 unidades	PCT	400,0000	19,0000	7.600,00	-
				Total Lote: R$ 7.600,00		

Lote 69 - Espiral para encadernação tamanho 40mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
69	Espiral para encadernação tamanho 40mm- pacote com 100 unidades	PCT	300,0000	42,0000	12.600,00	-
				Total Lote: R$ 12.600,00		

Lote 70 - Espiral para encadernação tamanho 50mm- pacote com 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
70	Espiral para encadernação tamanho 50mm- pacote com 100 unidades	PCT	300,0000	52,0000	15.600,00	-
				Total Lote: R$ 15.600,00		

Lote 71 - ESTILETE LAMINA FINA TAM P						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
71	ESTILETE LAMINA FINA TAM P	UN	344,0000	1,2900	443,76	-
				Total Lote: R$ 443,76		

Lote 72 - ETIQUETA ADESIVA- 138,11 X 106,36- ETIQUETA POR FOLHA 4- ETIQUETA POR ENVELOPE 100						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
72	ETIQUETA ADESIVA- 138,11 X 106,36- ETIQUETA POR FOLHA 4- ETIQUETA POR ENVELOPE 100	UN	3,0000	45,0000	135,00	-
				Total Lote: R$ 135,00		

Lote 73 - ETIQUETA ADESIVA- 84,67 X 101,6MM- ETIQUETA POR FOLHA 6- ETIQUETA POR ENVELOPE 600						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	ETIQUETA ADESIVA- 84,67 X 101,6MM- ETIQUETA POR FOLHA 6- ETIQUETA POR ENVELOPE 600	UN	2,0000	63,4500	126,90	-
				Total Lote: R$ 126,90		

Lote 74 - EVA 40X48X2MM COM BRILHO CORES VARIADAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
74	EVA 40X48X2MM COM BRILHO CORES VARIADAS	UN	1.604,0000	4,8000	7.699,20	-
				Total Lote: R$ 7.699,20		

Lote 75 - EVA 60X40 AMARELO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
75	EVA 60X40 AMARELO	UN	3.104,0000	2,5000	7.760,00	-
				Total Lote: R$ 7.760,00		

Lote 76 - EVA 60X40 AZUL CLARO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
76	EVA 60X40 AZUL CLARO	UN	3.107,0000	2,5000	7.767,50	-
				Total Lote: R$ 7.767,50		

Lote 77 - EVA 60X40 AZUL ROYAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
77	EVA 60X40 AZUL ROYAL	UN	3.207,0000	2,5000	8.017,50	-
				Total Lote: R$ 8.017,50		

Lote 78 - EVA 60X40CM COR VERDE ESCURO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
78	EVA 60X40CM COR VERDE ESCURO	UN	3.204,0000	2,5000	8.010,00	-
				Total Lote: R$ 8.010,00		

Lote 79 - EVA 60X40 LARANJA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
79	EVA 60X40 LARANJA	UN	3.210,0000	2,5000	8.025,00	-
				Total Lote: R$ 8.025,00		

Lote 80 - EVA 60X40 LILAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
80	EVA 60X40 LILAS	UN	3.204,0000	2,5000	8.010,00	-
				Total Lote: R$ 8.010,00		

Lote 81 - EVA 60X40 MARROM						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
81	EVA 60X40 MARROM	UN	3.004,0000	2,5000	7.510,00	-
				Total Lote: R$ 7.510,00		

Lote 82 - EVA 60X40 PINK						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
82	EVA 60X40 PINK	UN	3.204,0000	2,5000	8.010,00	-
				Total Lote: R$ 8.010,00		

Lote 83 - EVA 60X40 PRETO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
83	EVA 60X40 PRETO	UN	3.107,0000	2,5000	7.767,50	-
				Total Lote: R$ 7.767,50		

Lote 84 - EVA 60X40 VERDE LIMÃO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
84	EVA 60X40 VERDE LIMÃO	UN	3.104,0000	2,5000	7.760,00	-
				Total Lote: R$ 7.760,00		

Lote 85 - EVA 60X40 VERMELHO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
85	EVA 60X40 VERMELHO	UN	3.104,0000	2,5000	7.760,00	-
				Total Lote: R$ 7.760,00		

Lote 86 - Extrator de grampo galvanizado. Composição em aço cromado. Tamanho 14,5 x 1 cm, tipo espátula						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
86	Extrator de grampo galvanizado. Composição em aço cromado. Tamanho 14,5 x 1 cm, tipo espátula	UN	403,0000	1,5000	604,50	-
				Total Lote: R$ 604,50		

Lote 87 - FIO DE NYLON 0,30						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
87	FIO DE NYLON 0,30	RO	226,0000	18,0000	4.068,00	-
				Total Lote: R$ 4.068,00		

Lote 88 - FITA ADESIVA 12X10 DUREX COLORIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES: 2 VERMELHO, 2 AZUL, 2 AMARELO, 2 VERDE 1 BRANCO E 1 PRETO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
88	FITA ADESIVA 12X10 DUREX COLORIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES: 2 VERMELHO, 2 AZUL, 2 AMARELO, 2 VERDE 1 BRANCO E 1 PRETO	PCT	652,0000	6,9000	4.498,80	-
				Total Lote: R$ 4.498,80		

Lote 89 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40, PACOTE COM 6 UNIDADES						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
89	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40, PACOTE COM 6 UNIDADES	RO	831,0000	7,9000	6.564,90	-
				Total Lote: R$ 6.564,90		

Lote 90 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40M, PACOTE COM 4 UNIDADES						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40M, PACOTE COM 4 UNIDADES	RO	1.408,0000	15,5000	21.824,00	-
				Total Lote: R$ 21.824,00		

Lote 91 - FITA CORRETIVA 55MM X 5M						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
91	FITA CORRETIVA 55MM X 5M	UN	1.575,0000	4,9000	7.717,50	-
				Total Lote: R$ 7.717,50		

Lote 92 - FITA CREPE 18X50M, PACOTE COM 6 UNIDADES						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
92	FITA CREPE 18X50M, PACOTE COM 6 UNIDADES	RO	833,0000	4,9000	4.081,70	-
				Total Lote: R$ 4.081,70		

Lote 93 - Fita dupla face 12x30. Pacote com 6 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
93	Fita dupla face 12x30. Pacote com 6 unidades	RO	950,0000	4,5000	4.275,00	-
				Total Lote: R$ 4.275,00		

Lote 94 - FITA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX2M						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
94	FITA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX2M	RO	390,0000	6,5000	2.535,00	-
				Total Lote: R$ 2.535,00		

Lote 95 - FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM2M						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
95	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM2M	RO	275,0000	9,9000	2.722,50	-
				Total Lote: R$ 2.722,50		

Lote 96 - FITILHO PLASTICO CORES VARIADAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
96	FITILHO PLASTICO CORES VARIADAS	UN	398,0000	3,5000	1.393,00	-
				Total Lote: R$ 1.393,00		

Lote 97 - GLITER 3G, PACOTE C 12 UND DE 3G NA COR AZUL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
97	GLITER 3G, PACOTE C 12 UND DE 3G NA COR AZUL	PCT	360,0000	12,5000	4.500,00	-
				Total Lote: R$ 4.500,00		

Lote 98 - GLITER 3G, PACOTE C 12 UND DE 3G NA COR ROSA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
98	GLITER 3G, PACOTE C 12 UND DE 3G NA COR ROSA	PCT	360,0000	12,5000	4.500,00	-
				Total Lote: R$ 4.500,00		

Lote 99 - GLITER 3 G, PACOTER C 12 UND DE 3G NA COR VERMELHA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
99	GLITER 3 G, PACOTER C 12 UND DE 3G NA COR VERMELHA	PCT	360,0000	12,5000	4.500,00	-
				Total Lote: R$ 4.500,00		

Lote 100 - GLITER 3G, PAQCOTE C 12 UND DE 3G NA COR VERDE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
100	GLITER 3G, PAQCOTE C 12 UND DE 3G NA COR VERDE	PCT	310,0000	12,5000	3.875,00	-
				Total Lote: R$ 3.875,00		

Lote 101 - GLITTER 3G, PACOTE C 12 UND DE 3G NA COR PRATA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
101	GLITTER 3G, PACOTE C 12 UND DE 3G NA COR PRATA	PCT	360,0000	12,5000	4.500,00	-
				Total Lote: R$ 4.500,00		

Lote 102 - GLITTER 3G, PCOTE C 12 UND DE 3 G NA COR DOURADA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
102	GLITTER 3G, PCOTE C 12 UND DE 3 G NA COR DOURADA	PCT	360,0000	12,5000	4.500,00	-
					Total Lote: R$ 4.500,00	

Lote 103 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS MODELO MP390 TAMANHOS DE GRAMPOS 23/6- 23/10 23/13 CX COM 500						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
103	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS MODELO MP390 TAMANHOS DE GRAMPOS 23/6- 23/10 23/13 CX COM 500	CX	119,0000	58,0100	6.903,19	-
					Total Lote: R$ 6.903,19	

Lote 104 - GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS APROPRIADO PARA 26/6 E 24/6						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
104	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS APROPRIADO PARA 26/6 E 24/6	UN	260,0000	15,9000	4.134,00	-
					Total Lote: R$ 4.134,00	

Lote 105 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000	CX	856,0000	3,5000	2.996,00	-
					Total Lote: R$ 2.996,00	

Lote 106 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
106	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS	UN	91,0000	13,9000	1.264,90	-
					Total Lote: R$ 1.264,90	

Lote 107 - LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULAS ESCOLAR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
107	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULAS ESCOLAR	UN	36,0000	78,0000	2.808,00	-
					Total Lote: R$ 2.808,00	

Lote 108 - LIVRO DE REGISTRO TERMO DE EXPEDIÇÃO ESCOLAR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
108	LIVRO DE REGISTRO TERMO DE EXPEDIÇÃO ESCOLAR	UN	36,0000	78,0000	2.808,00	-
					Total Lote: R$ 2.808,00	

Lote 109 - Pacote caneta esferográfica 0.7mm ponta fina nas cores variadas. Com 4 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
109	Pacote caneta esferográfica 0.7mm ponta fina nas cores variadas. Com 4 unidades	PCT	328,0000	11,5000	3.772,00	-
				Total Lote: R$ 3.772,00		

Lote 110 - Pacote de canetinha hidrocor, cores variadas, pacotes com 12 cores, ponta fina corpo da caneta em plástico, de ponta fina, espessura do traço 1.0mm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
110	Pacote de canetinha hidrocor, cores variadas, pacotes com 12 cores, ponta fina corpo da caneta em plástico, de ponta fina, espessura do traço 1.0mm	PCT	2.272,0000	3,9900	9.065,28	-
				Total Lote: R$ 9.065,28		

Lote 111 - Pacote de canetinha hidrocor, cores variadas, pacotes com 12 cores, ponta grossa corpo da caneta em plástico, de ponta arredondada, espessura do traço 1.5mm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
111	Pacote de canetinha hidrocor, cores variadas, pacotes com 12 cores, ponta grossa corpo da caneta em plástico, de ponta arredondada, espessura do traço 1.5mm	PCT	3.212,0000	4,1000	13.169,20	-
				Total Lote: R$ 13.169,20		

Lote 112 - Pacote de papel fotográfico. Pacote com 100 folhas 180g de acabamento glossy brilhoso						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
112	Pacote de papel fotográfico. Pacote com 100 folhas 180g de acabamento glossy brilhoso	PCT	561,0000	23,0000	12.903,00	-
				Total Lote: R$ 12.903,00		

Lote 113 - PACOTE DE PLÁSTICO, EM FOLHAS A4, PARA PLASTIFICAR. PACOTE COM 100 UNIDADES FORMA DE APLICAÇÃO EM AQUECIMENTO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
113	PACOTE DE PLÁSTICO, EM FOLHAS A4, PARA PLASTIFICAR. PACOTE COM 100 UNIDADES FORMA DE APLICAÇÃO EM AQUECIMENTO	PCT	582,0000	55,0000	32.010,00	-
				Total Lote: R$ 32.010,00		

Lote 114 - Papel A4 de acabamento fosco 180g pacote com 100 folhas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
114	Papel A4 de acabamento fosco 180g pacote com 100 folhas	PCT	769,0000	33,0000	25.377,00	-
				Total Lote: R$ 25.377,00		

Lote 115 - Papel cartão fosco 48 x 66cm, pacote com 20 folhas, cor amarela						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
115	Papel cartão fosco 48 x 66cm, pacote com 20 folhas, cor amarela	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 116 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor azul claro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
116	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor azul claro	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 117 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor azul escuro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
117	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor azul escuro	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 118 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor lilás						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
118	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor lilás	PCT	350,0000	15,9000	5.565,00	-
				Total Lote: R$ 5.565,00		

Lote 119 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor marrom						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
119	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor marrom	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 120 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor pink						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
120	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor pink	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 121 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor preto						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
121	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor preto	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 122 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor verde						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
122	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor verde	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 123 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor verde limão						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
123	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor verde limão	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 124 - Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor vermelho						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
124	Papel cartão fosco 48x 66cm, pacote com 20 folhas, cor vermelho	PCT	400,0000	15,9000	6.360,00	-
				Total Lote: R$ 6.360,00		

Lote 125 - Papel celofane 70 x 85 filme de polipropileno, cores variadas, pacote com 50 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
125	Papel celofane 70 x 85 filme de polipropileno, cores variadas, pacote com 50 unidades	PCT	574,0000	75,0000	43.050,00	-
				Total Lote: R$ 43.050,00		

Lote 126 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor azul claro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
126	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor azul claro	PCT	400,0000	19,0000	7.600,00	-
				Total Lote: R$ 7.600,00		

Lote 127 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor azul royal						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
127	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor azul royal	PCT	400,0000	19,0000	7.600,00	-
				Total Lote: R$ 7.600,00		

Lote 128 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor laranja						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
128	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor laranja	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 129 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor lilás						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
129	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor lilás	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 130 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor marrom						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
130	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor marrom	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 131 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor pink						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
131	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor pink	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 132 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor preto						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
132	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor preto	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 133 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor verde						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
133	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor verde	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 134 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor verde limão						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
134	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor verde limão	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 135 - Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor vermelho						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
135	Papel color set cartão 48x66cm pacote com 24 folhas, cor vermelho	PCT	350,0000	19,0000	6.650,00	-
				Total Lote: R$ 6.650,00		

Lote 136 - PAPEL COLOR SET CARTÃO 48X66CM PCT C/ 24 FLS COR: AMARELA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
136	PAPEL COLOR SET CARTÃO 48X66CM PCT C/ 24 FLS COR: AMARELA	PCT	200,0000	19,0000	3.800,00	-
				Total Lote: R$ 3.800,00		

Lote 137 - PAPEL CREPOM 48X2M COR AMARELA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
137	PAPEL CREPOM 48X2M COR AMARELA	UN	2.095,0000	0,9000	1.885,50	-
				Total Lote: R$ 1.885,50		

Lote 138 - PAPEL CREPOM 48X2M COR AZUL CLARO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
138	PAPEL CREPOM 48X2M COR AZUL CLARO	UN	2.095,0000	0,9000	1.885,50	-
				Total Lote: R$ 1.885,50		

Lote 139 - PAPEL CREPOM 48X2M COR AZUL ROYAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
139	PAPEL CREPOM 48X2M COR AZUL ROYAL	UN	2.090,0000	0,9000	1.881,00	-
				Total Lote: R$ 1.881,00		

Lote 140 - Papel crepom 48x2M cor laranja						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
140	Papel crepom 48x2M cor laranja	UN	2.190,0000	0,9000	1.971,00	-
				Total Lote: R$ 1.971,00		

Lote 141 - PAPEL CREPOM 48X2M COR LILÁS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

141	PAPEL CREPOM 48X2M COR LILÁS	UN	2.190,0000	0,9000	1.971,00	-
				Total Lote: R$ 1.971,00		

Lote 142 - Papel crepom 48x2M cor marrom						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
142	Papel crepom 48x2M cor marrom	UN	2.090,0000	0,9000	1.881,00	-
				Total Lote: R$ 1.881,00		

Lote 143 - PAPEL CREPOM 48X2M COR PINK						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
143	PAPEL CREPOM 48X2M COR PINK	UN	2.090,0000	0,9000	1.881,00	-
				Total Lote: R$ 1.881,00		

Lote 144 - PAPEL CREPOM 48X2M COR PRETO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
144	PAPEL CREPOM 48X2M COR PRETO	UN	2.090,0000	0,9000	1.881,00	-
				Total Lote: R$ 1.881,00		

Lote 145 - PAPEL CREPOM 48X2M COR VERDE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
145	PAPEL CREPOM 48X2M COR VERDE	UN 2.090,0000		0,9000	1.881,00	-
				Total Lote: R$ 1.881,00		

Lote 146 - PAPEL CREPOM 48X2M COR VERDE LIMÃO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
146	PAPEL CREPOM 48X2M COR VERDE LIMÃO	UN	2.090,0000	0,9000	1.881,00	-
				Total Lote: R$ 1.881,00		

Lote 147 - PAPEL CREPOM 48X2M COR VERMELHO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
147	PAPEL CREPOM 48X2M COR VERMELHO	UN	2.090,0000	0,9000	1.881,00	-
				Total Lote: R$ 1.881,00		

Lote 148 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60 AZUL CLARO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
148	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60 AZUL CLARO	PCT	350,0000	26,0000	9.100,00	-
				Total Lote: R$ 9.100,00		

Lote 149 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: AZUL ROYAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
149	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: AZUL ROYAL	PCT	335,0000	26,0000	8.710,00	-
				Total Lote: R$ 8.710,00		

Lote 150 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: LARANJA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
150	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: LARANJA	PCT	385,0000	26,0000	10.010,00	-
				Total Lote: R$ 10.010,00		

Lote 151 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: LILÁS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
151	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: LILÁS	PCT	385,0000	26,0000	10.010,00	-
				Total Lote: R$ 10.010,00		

Lote 152 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: MARROM						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
152	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: MARROM	PCT	285,0000	26,0000	7.410,00	-
				Total Lote: R$ 7.410,00		

Lote 153 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: PINK						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
153	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: PINK	PCT	285,0000	26,0000	7.410,00	-
				Total Lote: R$ 7.410,00		

Lote 154 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR:PRETO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
154	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR:PRETO	PCT	285,0000	26,0000	7.410,00	-
				Total Lote: R$ 7.410,00		

Lote 155 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: VERDE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
155	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: VERDE	PCT	285,0000	26,0000	7.410,00	-
				Total Lote: R$ 7.410,00		

Lote 156 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: VERDE LIMÃO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
156	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: VERDE LIMÃO	PCT	285,0000	26,0000	7.410,00	-
				Total Lote: R$ 7.410,00		

Lote 157 - PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: VERMELHO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
157	PAPEL DE SEDA PACOTE C 100 FOLHAS 48X60, COR: VERMELHO	PCT	285,0000	26,0000	7.410,00	-

				Total Lote: R$ 7.410,00		

Lote 158 - Papel diplomata, 180g/m², pacote com 50 folhas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
158	Papel diplomata, 180g/m², pacote com 50 folhas	PCT	528,0000	26,0000	13.728,00	-
				Total Lote: R$ 13.728,00		

Lote 159 - PAPEL FOTOGRÁFICO 135G PACOTE COM 50 UNIDADES						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
159	PAPEL FOTOGRÁFICO 135G PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	137,0000	19,0000	2.603,00	-
				Total Lote: R$ 2.603,00		

Lote 160 - Papel kraft A4 200g, 210 x 297 pacote com 30 folhas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
160	Papel kraft A4 200g, 210 x 297 pacote com 30 folhas	PCT	385,0000	13,9000	5.351,50	-
				Total Lote: R$ 5.351,50		

Lote 161 - Papel seda 48 x 60, pacote com 100 folhas, cor amarela						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
161	Papel seda 48 x 60, pacote com 100 folhas, cor amarela	PCT	350,0000	26,0000	9.100,00	-
				Total Lote: R$ 9.100,00		

Lote 162 - Papel sulfite A4 branco tipo premium. Pacote com 500 folhas (resma)- caixa com 10 remas Gramatura por folha de 75g. Dimensões: 21cm de largura e 29.7cm de comprimento.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
162	Papel sulfite A4 branco tipo premium. Pacote com 500 folhas (resma)- caixa com 10 remas Gramatura por folha de 75g. Dimensões: 21cm de largura e 29.7cm de comprimento.	CX	1.011,0000	269,0000	271.959,00	-
				Total Lote: R$ 271.959,00		

Lote 163 - Papel sulfite colorido A4, 4 cores sortidas coloridas. Pacote com 100 folhas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
163	Papel sulfite colorido A4, 4 cores sortidas coloridas. Pacote com 100 folhas	PCT	642,0000	6,6000	4.237,20	-
				Total Lote: R$ 4.237,20		

Lote 164 - PAPEL VERGÊ 180G PACOTE COM 50 FOLHAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
164	PAPEL VERGÊ 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	144,0000	12,5000	1.800,00	-
				Total Lote: R$ 1.800,00		

Lote 165 - PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS EM PLÁSTICO FINOS PRETA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
165	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS EM PLÁSTICO FINOS PRETA	UN	506,0000	14,5000	7.337,00	-
				Total Lote: R$ 7.337,00		

Lote 166 - PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO 480G/M GRAMPO PLÁSTICO GRANDE- 350MMX230MM (S/ PLASTICO)- PACOTE COM 20						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
166	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO 480G/M GRAMPO PLÁSTICO GRANDE- 350MMX230MM (S/ PLASTICO)- PACOTE COM 20	PCT	15,0000	74,9000	1.123,50	-
				Total Lote: R$ 1.123,50		

Lote 167 - PASTA DE PAPELÃO FINA COM ELASTICO PCT C/10						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
167	PASTA DE PAPELÃO FINA COM ELASTICO PCT C/10	PCT	1.055,0000	19,9000	20.994,50	-
				Total Lote: R$ 20.994,50		

Lote 168 - PASTA DE PLASTICO FINA COM ELASTICO PCT C/10						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
168	PASTA DE PLASTICO FINA COM ELASTICO PCT C/10	PCT	1.102,0000	21,9000	24.133,80	-
				Total Lote: R$ 24.133,80		

Lote 169 - PASTA DE PLASTICO GROSSA COM ELASTICO 5 CM PCT C 10						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
169	PASTA DE PLASTICO GROSSA COM ELASTICO 5 CM PCT C 10	PCT	1.094,0000	49,0000	53.606,00	-
				Total Lote: R$ 53.606,00		

Lote 170 - Pasta grampo trilho preta, pacote com 10 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
170	Pasta grampo trilho preta, pacote com 10 unidades	PCT	1.362,0000	24,0000	32.688,00	-
				Total Lote: R$ 32.688,00		

Lote 171 - Pasta suspensa kraft 170G com divisor e etiqueta, pacote com 10 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
171	Pasta suspensa kraft 170G com divisor e etiqueta, pacote com 10 unidades	PCT	1.432,0000	35,0000	50.120,00	-
				Total Lote: R$ 50.120,00		

Lote 172 - PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTÃO MARMORIZADA PCT C 10 UND						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
172	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTÃO MARMORIZADA PCT C 10 UND	PCT	936,0000	35,0000	32.760,00	-
				Total Lote: R$ 32.760,00		

Lote 173 - PERFURADOR DE FOLHAS DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
173	PERFURADOR DE FOLHAS DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	UN	116,0000	59,0000	6.844,00	-

				Total Lote: R$ 6.844,00		

Lote 174 - PERFURADOR DE FOLHAS DE PAPEL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
174	PERFURADOR DE FOLHAS DE PAPEL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS	UN	158,0000	15,9000	2.512,20	-
				Total Lote: R$ 2.512,20		

Lote 175 - PINCEL ARTISTICO CHATO KIT COM 06 PINCEIS. NUMEROS 02, 04, 08, 12,16,20						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
175	PINCEL ARTISTICO CHATO KIT COM 06 PINCEIS. NUMEROS 02, 04, 08, 12,16,20	KIT	471,0000	6,5000	3.061,50	-
				Total Lote: R$ 3.061,50		

Lote 176 - PINCEL ARTISTICO PARA ARTESANATO MODELO P-20 TAMANHO MÉDIO 17CM, IDEAL PARA USO DE TINTA GUACHE E TRABALHOS INFANTIS. NUMERO 20. PACOTE COM 40 UND						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
176	PINCEL ARTISTICO PARA ARTESANATO MODELO P-20 TAMANHO MÉDIO 17CM, IDEAL PARA USO DE TINTA GUACHE E TRABALHOS INFANTIS. NUMERO 20. PACOTE COM 40 UND	KIT	271,0000	1,9000	514,90	-
				Total Lote: R$ 514,90		

Lote 177 - PISTOLA COLA QUENTE FINA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
177	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN	102,0000	11,9000	1.213,80	-
				Total Lote: R$ 1.213,80		

Lote 178 - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
178	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	117,0000	19,0000	2.223,00	-
				Total Lote: R$ 2.223,00		

Lote 179 - PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
179	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M	UN	268,0000	69,0000	18.492,00	-
				Total Lote: R$ 18.492,00		

Lote 180 - Plástico para plastificação. Pacote com 100 unidades de qualidade compatível com todas as máquinas, de acabamento totalmente brilhante e transparente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
180	Plástico para plastificação. Pacote com 100 unidades de qualidade compatível com todas as máquinas, de acabamento totalmente brilhante e transparente	PCT	366,0000	59,0000	21.594,00	-
				Total Lote: R$ 21.594,00		

Lote 181 - Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor azul						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
181	Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor azul	CX	521,0000	1,9900	1.036,79	-
				Total Lote: R$ 1.036,79		

Lote 182 - Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor preta						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
182	Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor preta	CX	522,0000	1,9900	1.038,78	-
				Total Lote: R$ 1.038,78		

Lote 183 - Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor verde						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
183	Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor verde	CX	521,0000	1,9900	1.036,79	-
				Total Lote: R$ 1.036,79		

Lote 184 - Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor vermelha						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
184	Refil de tinta para pincel de quadro branco, caixa com 12 unidades, cor vermelha	CX	521,0000	1,9900	1.036,79	-
				Total Lote: R$ 1.036,79		

Lote 185 - Régua 15cm transparente e resistente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
185	Régua 15cm transparente e resistente	UN	483,0000	0,3000	144,90	-
				Total Lote: R$ 144,90		

Lote 186 - Régua 30cm transparente, resistente e com cantos arredondados						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
186	Régua 30cm transparente, resistente e com cantos arredondados	UN	800,0000	0,8500	680,00	-
				Total Lote: R$ 680,00		

Lote 187 - ROLO DE TNT 100 METROSX 1,40M COR AZUL MARINHO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
187	ROLO DE TNT 100 METROSX 1,40M COR AZUL MARINHO	RO	45,0000	85,0000	3.825,00	-
				Total Lote: R$ 3.825,00		

Lote 188 - ROLO DE TNT 50 METROS X 1,40M COR AMARELA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
188	ROLO DE TNT 50 METROS X 1,40M COR AMARELA	RO	41,0000	85,0000	3.485,00	-

				Total Lote: R$ 3.485,00		

Lote 189 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR AZUL CLARO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
189	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR AZUL CLARO	UN	45,0000	85,0000	3.825,00	-
				Total Lote: R$ 3.825,00		

Lote 190 - ROLO DE TNT 50 METROS X 1,40M COR AZUL ROYAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
190	ROLO DE TNT 50 METROS X 1,40M COR AZUL ROYAL	UN	43,0000	85,0000	3.655,00	-
				Total Lote: R$ 3.655,00		

Lote 191 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR LARANJA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
191	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR LARANJA	UN	45,0000	85,0000	3.825,00	-
				Total Lote: R$ 3.825,00		

Lote 192 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR MARROM						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
192	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR MARROM	UN	43,0000	85,0000	3.655,00	-
				Total Lote: R$ 3.655,00		

Lote 193 - ROLO DE TNT 50 METROS X 1,40M COR PINK						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
193	ROLO DE TNT 50 METROS X 1,40M COR PINK	UN	45,0000	85,0000	3.825,00	-
				Total Lote: R$ 3.825,00		

Lote 194 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR PRETO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
194	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR PRETO	UN	50,0000	85,0000	4.250,00	-
				Total Lote: R$ 4.250,00		

Lote 195 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR VERDE ESCURO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
195	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR VERDE ESCURO	UN	43,0000	85,0000	3.655,00	-
				Total Lote: R$ 3.655,00		

Lote 196 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR VERDE LIMÃO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
196	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR VERDE LIMÃO	UN	43,0000	85,0000	3.655,00	-
				Total Lote: R$ 3.655,00		

Lote 197 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR VERMELHO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
197	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40M COR VERMELHO	RO	48,0000	85,0000	4.080,00	-
				Total Lote: R$ 4.080,00		

Lote 198 - ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40MX1,40M COR LILÁS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
198	ROLO DE TNT 50 METROSX 1,40MX1,40M COR LILÁS	UN	45,0000	85,0000	3.825,00	-
				Total Lote: R$ 3.825,00		

Lote 199 - Tesoura escolar sem ponta resistente						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
199	Tesoura escolar sem ponta resistente	UN	2.137,0000	1,7000	3.632,90	-
				Total Lote: R$ 3.632,90		

Lote 200 - TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS DE AÇO INOXIDÁVEL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
200	TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	299,0000	5,9000	1.764,10	-
				Total Lote: R$ 1.764,10		

Lote 201 - TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
201	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	UN	1.550,0000	7,5000	11.625,00	-
				Total Lote: R$ 11.625,00		

Lote 202 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
202	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	UN	400,0000	5,1000	2.040,00	-
				Total Lote: R$ 2.040,00		

PIRAPETINGA, 13 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:93590C6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Processo n° 054/2025

Pregão Eletrônico n° 016/2025

Objeto: O registro de preços para fornecimento de peças automotivas novas/originais/genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, para veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores para reposição dos mesmos, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta prefeitura municipal, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema traz valor vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por 12 meses.

Adjudicação

Fornecedor: AUTO PECAS MINEIRA LTDA

Lote 2 - LOTE 02- VEÍCULOS MÉDIOS- TRZ VALOR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	LOTE 02- VEÍCULOS MÉDIOS- TRZ VALOR	-	1,0000	-	74%	-
				Total Desconto – 74%		

Fornecedor: MULTICAR AUTO PECAS PADUA LTDA

Lote 1 - LOTE 01- VEÍCULOS LEVES- TRAZ VALOR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	LOTE 01- VEÍCULOS LEVES- TRAZ VALOR	-	1,0000	-	69,5%	-
				Total Desconto – 69,5%		

Fornecedor: TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA

Lote 3 - LOTE 03- VEÍCULOS PESADOS- TRAZ VALOR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	LOTE 03- VEÍCULOS PESADOS- TRAZ VALOR	-	1,0000	-	75%	-
				Total Desconto – 75%		

Lote 4 - LOTE 04- MÁQUINAS E TRATORES- TRAZ VALOR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	LOTE 04- MÁQUINAS E TRATORES- TRAZ VALOR	-	1,0000	-	79%	-
				Total Desconto – 79%		

PIRAPETINGA, 03 de Junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8478D6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 03/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 03/2025
Às 09:00 (nove horas) do dia 29 maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação por: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE, COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO E ¾, CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITA**L, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Jornal estado de Minas Gerais, DOU Diário oficial da União, IOFMG (Imprensa Oficial –de Minas Gerais, Jornal diário oficial dos municípios mineiros (AMM), e Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi publicado e disponibilizado conforme determina na Lei 14.133/21. Em ato continuo o Agente passou

abertura dos envelopes de contendo documento de habilitação e propostas conforme apresentado pelos interessados, sendo este : EMPRESA DRS – DESENTUPIDORA RESIDENCIAL SOUZA LTDA CNPJ – 59.585.016-56 .Da análise da documentação apresentada o Agente de contratação constatou que o interessado atendeu as exigências editalícias estando habilitado. participante apresentou proposta de trabalho se comprometendo a executar os serviços da seguinte forma:

sequencia	código	descrição	und	qtd	vlr. médio	vlr. total
1	29144	caminhão combinado de sucção a vácuo e hidro jateamento de 10m³, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo: 5m³ de água limpa para ser utilizada na hidro jateamento de alta pressão regulável de 0 a 200kgmf/cm ou bar vazão de 213lt/m e 7m³ para armazenar resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento de 6,7m³/min para o vácuo de vazão de 140bar/200 psi para hidro jato, carretel hidro vácuo com 120mts de mangueiras com diâmetro de 3" e 4". com diária de 8 horas/dia.	di	15	r$ 3.299,6666	r$ 49.494,9990

Assim conclui-se os procedimentos relativos a inexigibilidade 003/2025, declarando o participante habilitado atender aos requisitos edilícios, estando apto a ser contratado. Após concluídas todas as etapas pertinentes a inexigibilidade em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 29 de maio de 2025.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação
VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação
ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D8D93374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 03/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas**,** RATIFICO O PROCESSO DE :**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE, COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO E ¾, CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO GUINCHO COM LANÇA PESADO, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITA**L,

sequencia	código	descrição	und	qtd	vlr. médio	vlr. total
1	29144	caminhão combinado de sucção a vácuo e hidro jateamento de 10m³, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo: 5m³ de água limpa para ser utilizada na hidro jateamento de alta pressão regulável de 0 a 200kgmf/cm ou bar vazão de 213lt/m e 7m³ para armazenar resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento de 6,7m³/min para o vácuo de vazão de 140bar/200 psi para hidro jato, carretel hidro vácuo com 120mts de mangueiras com diâmetro de 3" e 4". com diária de 8 horas/dia.	di	15	r$ 3.299,6666	r$ 49.494,9990

no Valor de GLOBAL **R$ 49.494,9990(quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos e nove centavos**). Tendo sido credenciado a seguinte empresa: DRS – DESENTUPIDORA RESIDENCIAL SOUZA LTDA CNPJ – 59.585.016-56. Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 02 de maio 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0D5A7768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Recreio/MG**, por meio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Retificação nº 01 do Concurso Público Edital nº 01, nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica retificado o item 7.1 do edital, passando a vigorar a seguinte redação:

7.1. A prova com data prevista no cronograma do anexo I, terá duração de 03 (três) horas, com 40 (quarenta) questões objetivas contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver **o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos**. **O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado.**

Art. 2º. Fica retificado o Cronograma do concurso, passando a vigorar o constante do Anexo I deste Edital.

Art. 3º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Recreio/MG, 04 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA RETIFICADO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	**30/05/2025**
Período de Inscrição do Concurso público	**11/08 a 10/09/2025**
* Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	11 a 13/08
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	15/08
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção.	18 a 20/08
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	22/08
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas	19/09
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas.	22 a 24/09
Relação Final dos Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas	25/09
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada e não homologada	25/09
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	26/09
Retirada do Cartão de Convocação da Prova (CCP)	26/09
Período de Correção de Dados do CCP (Data Limite)	29/09
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	**05/10**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das provas objetivas	06/10
* Período de Recursos contra as questões das provas objetivas.	07 a 09/10
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das provas objetivas	23/10
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das provas objetivas	24/10
* Período de Recurso de Cartão Resposta.	27 a 29/10
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta	30/10
Divulgação do Resultado das notas da prova objetiva – pós recursos	30/10
Período de Envio de Títulos, pelo link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br ou Via Postal	24 a 30/10
Edital de Convocação das Provas Práticas	30/10
Realização das Provas Práticas	09/11
Divulgação do Resultado Preliminar de Provas Práticas	11/11
Período de Recurso das Provas Práticas	12 a 14/11
Resposta dos Recursos das Prova de Provas Práticas	17/11
Divulgação do Resultado Final das Notas das Provas Práticas	17/11
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas de Títulos	18/11
* Período de Recurso da Prova de Títulos	19 a 21/11
Resposta dos Recursos da Prova de Títulos	24/11
Divulgação do Resultado Final	**24/11**
OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14h. *** Iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos, no link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br**	

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:D58AA44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 93/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 93/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1261ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QOW3953	23/05/2025	04/02/2024	RJ-3440/2024	AG08800365	INDEFERIDO
QOW3953	23/05/2025	04/02/2024	RJ-3441/2024	AG08800366	INDEFERIDO
OXI6J53	23/05/2025	10/02/2024	RJ-3442/2024	AG08801945	INDEFERIDO
OXI6J53	23/05/2025	10/02/2024	RJ-3443/2024	AG08801946	INDEFERIDO
QWU4E19	23/05/2025	17/05/2024	RJ-3445/2024	R100104617	INDEFERIDO
NXZ4741	23/05/2025	18/02/2024	RJ-3446/2024	R100079798	INDEFERIDO

RUF9A82	23/05/2025	14/02/2024	RJ-3447/2024	R100078909	INDEFERIDO
OPP1E80	23/05/2025	22/05/2024	RJ-3448/2024	R100105913	INDEFERIDO
RMR7C56	23/05/2025	09/06/2024	RJ-3449/2024	R100111002	INDEFERIDO
PYL7F32	23/05/2025	09/05/2024	RJ-3450/2024	R100102383	INDEFERIDO
SYB5H27	23/05/2025	31/12/2023	RJ-3451/2024	R100070024	INDEFERIDO
SYB5H27	23/05/2025	13/12/2023	RJ-3452/2024	R100066273	INDEFERIDO
SYB5H27	23/05/2025	11/12/2023	RJ-3453/2024	R100065891	INDEFERIDO
RFZ6F26	23/05/2025	20/12/2023	RJ-3454/2024	R100067689	INDEFERIDO
QNO0825	23/05/2025	26/12/2023	RJ-3455/2024	R100069169	INDEFERIDO
QOK4B04	23/05/2025	28/01/2023	RJ-3456/2024	AM03203418	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:3258FDE3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 94/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 94/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1262ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
ORC4C76	26/05/2025	01/02/2024	RJ-3461/2024	R100075118	INDEFERIDO
PXX4H97	26/05/2025	26/01/2024	RJ-3470/2024	R100074272	INDEFERIDO
GFH9J83	26/05/2025	10/05/2024	RJ-3469/2024	R100102810	INDEFERIDO
PZW3175	26/05/2025	04/05/2024	RJ-3468/2024	R100101058	INDEFERIDO
IWA2G25	26/05/2025	22/04/2024	RJ-3467/2024	R100097468	INDEFERIDO
HDS8J96	26/05/2025	25/01/2024	RJ-3466/2024	AG08801503	INDEFERIDO
HBZ1E34	26/05/2025	19/01/2024	RJ-3465/2024	AG08800634	INDEFERIDO
QOE6I16	26/05/2025	27/04/2024	RJ-3464/2024	R100099001	INDEFERIDO
RVM5E31	26/05/2025	25/04/2024	RJ-3463/2024	R100098286	INDEFERIDO
RFB3H01	26/05/2025	11/02/2024	RJ-3462/2024	AG08801798	INDEFERIDO
LMK1G55	26/05/2025	01/06/2024	RJ-3324/2024	R100108531	INDEFERIDO
SHM4F30	26/05/2025	03/02/2024	RJ-3460/2024	R100076566	INDEFERIDO
RTJ4C12	26/05/2025	14/05/2024	RJ-3459/2024	R100103974	INDEFERIDO
QNV7H66	26/05/2025	20/01/2024	RJ-3458/2024	R100072810	INDEFERIDO
HHB3G44	26/05/2025	07/07/2024	RJ-3457/2024	AG08820098	INDEFERIDO
FWY3A70	26/05/2025	15/05/2024	RJ-3404/2024	R100104272	INDEFERIDO
FWY3A70	26/05/2025	15/05/2024	RJ-3402/2024	R100104223	INDEFERIDO
QUV9G47	26/05/2025	25/06/2024	RJ-3401/2024	R100115126	DEFERIDO
HJE7448	26/05/2025	09/04/2024	RJ-3389/2024	R100094040	INDEFERIDO

Total de registros listados: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:CF2B60F0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 95/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 95/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1263ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
NXX2I46	27/05/2025	01/05/2024	RJ-3477/2024	R100100205	INDEFERIDO
PYM2D88	27/05/2025	15/05/2024	RJ-3487/2024	R100103617	INDEFERIDO
HAL4F99	27/05/2025	09/01/2024	RJ-3486/2024	AG08051985	INDEFERIDO

QPV2G47	27/05/2025	02/02/2024	RJ-3485/2024	AG08803354	INDEFERIDO
PUO7B96	27/05/2025	05/05/2024	RJ-3484/2024	R100101148	INDEFERIDO
QNC1H73	27/05/2025	27/12/2023	RJ-3483/2024	AG08053694	INDEFERIDO
PUZ1536	27/05/2025	16/05/2024	RJ-3482/2024	R100103672	INDEFERIDO
PUZ1536	27/05/2025	13/04/2024	RJ-3481/2024	R100094845	INDEFERIDO
JFJ7334	27/05/2025	13/06/2024	RJ-3480/2024	AB05973152	INDEFERIDO
CRX8575	27/05/2025	19/05/2024	RJ-3479/2024	R100105001	INDEFERIDO
PZB8D72	27/05/2025	26/01/2024	RJ-3478/2024	R100074205	INDEFERIDO
HIY4901	27/05/2025	25/04/2024	RJ-3405/2024	R100098664	DEFERIDO
OPJ2565	27/05/2025	04/05/2024	RJ-3476/2024	R100100911	INDEFERIDO
NXX2I46	27/05/2025	06/05/2024	RJ-3475/2024	R100101644	INDEFERIDO
PQY2C47	27/05/2025	04/05/2024	RJ-3474/2024	R100101096	INDEFERIDO
HKY2I91	27/05/2025	12/03/2024	RJ-3473/2024	AG08803424	INDEFERIDO
QWS1C13	27/05/2025	18/04/2024	RJ-3472/2024	R100096298	INDEFERIDO
HEG2607	27/05/2025	23/01/2024	RJ-3471/2024	R100073747	INDEFERIDO
SHD8B07	27/05/2025	06/02/2024	RJ-3444/2024	R100076850	DEFERIDO
SHD8B07	27/05/2025	10/02/2024	RJ-3438/2024	R100077694	INDEFERIDO
SHD8B07	27/05/2025	26/01/2024	RJ-3437/2024	R100076093	INDEFERIDO
PWT1A86	27/05/2025	02/02/2024	RJ-3436/2024	R100076396	INDEFERIDO

Total de registros listados: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F0D139C7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 96/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 96/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1264ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
LQF2J51	28/05/2025	18/06/2024	RJ-3488/2024	R100113474	INDEFERIDO
GXX9I79	28/05/2025	23/12/2023	RJ-3489/2024	R100068207	INDEFERIDO
GPJ8119	28/05/2025	13/01/2024	RJ-3490/2024	AG08050085	INDEFERIDO
GXX9I79	28/05/2025	23/12/2023	RJ-3491/2024	R100068283	INDEFERIDO
PYC8B40	28/05/2025	19/04/2024	RJ-3492/2024	R100096744	INDEFERIDO
PZP1G93	28/05/2025	20/04/2024	RJ-3493/2024	R100096537	INDEFERIDO
RUZ6B85	28/05/2025	22/01/2024	RJ-3495/2024	R100073796	INDEFERIDO
QNQ0E12	28/05/2025	15/01/2024	RJ-3496/2024	AG08802208	INDEFERIDO
RNS1H64	28/05/2025	30/04/2024	RJ-3497/2024	R100099783	INDEFERIDO
HOH2B57	28/05/2025	16/04/2024	RJ-3498/2024	R100095771	INDEFERIDO
RUS2G48	28/05/2025	04/02/2024	RJ-3499/2024	R100075606	INDEFERIDO
PUH7061	28/05/2025	30/04/2024	RJ-3500/2024	R100099798	INDEFERIDO
PUH7061	28/05/2025	23/04/2024	RJ-3501/2024	R100097773	INDEFERIDO
HFF8J60	28/05/2025	13/01/2024	RJ-3502/2024	R100072106	INDEFERIDO
GTH2F41	28/05/2025	12/01/2024	RJ-3503/2024	AG08054404	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:C3DFBE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 135/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:20/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VICENTE DE PAULA PEREIRA		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: XXX.XXX.916-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0151.012.0031.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Praça São Vicente de Paulo, 789, Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG – CEP *30730460*.		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: LOTE E PASSEIO SUJO		

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 287/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 07/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigos 6° e 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 6°: 15 UFM 11: 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA**
TOTAL: 65 UFM		**(x) GRAVE**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**130 UFM**	**( ) GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Pinheiro Silvestre(Antiga Rua 11), Sn CEP:33822-302, Bairro: Napoli, Município De Ribeirão Das Neves/Mg		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:9BE9D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 137/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:21/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADRIELE SABINA DE ARAUJO		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: 1XX.5X5.7XX-5X	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.028.0006.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Delço Raimundo Rocha (Antiga rua 05) Nº 140 bairro Felixlandia CEP 33943-520			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: LOTE SUJO			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 230/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 27/03/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigo 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 11 - 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA**	
TOTAL: 50 UFM		**(x) GRAVE**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	**( ) GRAVÍSSIMA**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Antônio Luiz Silva nº 81 Bairro Viena Município de Ribeirão das Neves/MG			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
Matrícula: 501021			

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:47A5592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 138/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CLÁUDIO ANTÔNIO DO AMPARO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 801.***.***- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.023.0005.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ANTÔNIO BENJAMIM ALVES , N° 623, BAIRRO: FLORENÇA, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33823640**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 232/2025			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 "Art. 6° – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*** ***"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*** ***§ 1°. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO, OS QUINTAIS, PÁTIOS, TERRENOS, EDIFICAÇÕES E PASSEIOS.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**		

	( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CECILIA MEIRELES ,ESQUINA COM ESCRITOR RUI BARBOSA BAIRRO: BELVEDERE, QUADRA 23, LOTE 05**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM -LEI 040/2006 – ART. 6º ,11	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
ERIKSON RIBEIRO MENDES **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**	

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3108C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 139/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FREDERICO MARTINS AGUIAR		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 066.***.***- 84	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.016.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 238/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*** ***"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*** ***§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO, OS QUINTAIS, PÁTIOS, TERRENOS, EDIFICAÇÕES E PASSEIOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CECILIA MEIRELES, BAIRRO: BELVEDERE, QUADRA 16, LOTE 15**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM -LEI 040/2006 – ART. 6º ,11		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
ERIKSON RIBEIRO MENDES **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F1703ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 140/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WELLINGTON LUIZ FERNANDES SOARES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 058.XX-62	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.008.0034.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AVENIDA JACARANDAS, N°1121 CEP:33830080, BAIRRO: VALE DAS ACÁCIAS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE COMERCIAL**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA JACARANDAS , N°1121 CEP: 33830080, BAIRRO: VALE DAS ACÁCIAS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N°273 EMITIDA DIA 31/03/2025: MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
ERIKSON RIBEIRO MENDES **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18669**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:725F2622

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 142/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 23/05/2025**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 086.xxx.xxx-18	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.005.0013.00 E 3.0072.005.0014.00**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Rio de Janeiro, 2323, apt. 1301, bairro Lourdes. Belo Horizonte/MG Cep: 30160042**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO SUJOS,		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 254/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 31/03/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 6 - 15UFM ART. 11- 50UFM ART. 66- 30UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 95 UFM (PARA CADA LOTE)		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**190 UFM (PARA CADA LOTE)**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Jose Ferreira de Paula, sn, bairro Veneza, CEP: 33820050**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:35A37238

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 143/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAMON RAMOS PINHEIRO		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 127.xxx.xxx.906-46	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0080.070.0040.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Bélgica, 530, Veneza – Ribeirão das Neves CEP: 33823-040**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO SUJOS.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 275/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 02/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 66- 30UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(X) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 30 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**60 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **HENRIQUE SAPORI (ANTIGA RUA 27), 530 CEP: 33823-300, BAIRRO: FLORENÇA**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: VISTORIA DIA 21/05/2025 VERIFICADO QUE FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E75E687D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 144/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSIEL BERNARDO DA CONCEIÇÃO		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 912.xxx.xxx-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0121.001.0004.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Ponta Pora, 213, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG CEP: 30260030**		

2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 301/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 50 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Esmeralda (antiga Rua Três), SN, Franciscadriangela CEP: 33822015**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:80070D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 145/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEMA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 17.XXX.XXX/0001-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0121.001.0005.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Ipe Amarelo (Antiga Rua 13), 65, Rose Marie – Justinópolis CEP: 33938195**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 302/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 50 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Esmeralda (antiga Rua Três), SN, Franciscadriangela CEP: 33822015**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C180EDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 146/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SUVENIL DE SOUZA		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 418.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0121.003.0005.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Águas Formosas, 953, Pedra Azul - Contagem/MG CEP: 32183000**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 303/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:		

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 50 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Esmeralda (antiga Rua Três), SN, Franciscadriangela CEP: 33822015**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:10681B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 147/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WELLISSON ANTONIO G OSORIO		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 881.XXX.XXX-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0121.003.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Arouca, 43, Pindorama – Belo Horizonte/MG CEP: 33865170**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 305/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 50 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Esmeralda (antiga Rua Três), SN, Franciscadriangela CEP: 33822015**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1FBC7274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 148/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Antonio Claudionor		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0145.020.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua José Jorge Fonte Boa,555, Nova Barroca – Belo Horizonte/MG CEP: 30570250**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 282/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 02/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 50 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Angicos s/n Bairro Girassol, CEP: 33915047**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 22/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7C3E5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 149/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Glayson Francisco da Silva		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF:- ----------	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** ----------	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0145.020.0009.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua José Félix Martins,327, Mantiqueira – Belo Horizonte/MG CEP: 31660100**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 305/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL: 50 UFM			
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Angicos (Antiga Rua 25), SN, Girassol- Justinópolis- CEP: 33822015**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 22/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**			

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:FD567C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 151/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Célia Ferreira Souto		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: 551.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0134.002.0007.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Tenente Marino de freire,185, Bairro Paraúna – Belo Horizonte/MG CEP: 31680120**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 284/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL: 50 UFM			
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua João de Almeida , SN, Bairro Itapuã´- Justinópolis CEP: 33943808**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 22/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**			

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:5467099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 152/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CLAYTON VENTURA ANDRADE		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 456.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0061.010.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA JAIME CORSINO PEREIRA, N° 100 SÃO PEDRO CEP: 33.805-555 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento…"* *"Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOSÉ LEÃO PAPA, S/N° VÁRZEA ALEGRE CEP.: 33.805-420 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG QUADRA 10 LOTE 04**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA.		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 63/2025 LAVRADA EM 06/02/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F39BE2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 153/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) INÉS EUSAIR DE FARIA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 417.961.956 **	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0110.026.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Manoel Teixeira Camargo, nº200 (apto 301) Bairro: Glória CEP: 32340040/Belo Horizonte /MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 333/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*** ***"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*** ***§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO, OS QUINTAIS, PÁTIOS, TERRENOS, EDIFICAÇÕES E PASSEIOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOÃO ANDRÉ (ANTIGA 41) , BAIRRO: CONJUNTO HENRIQUE SAPORI, QUADRA 26, LOTE 06**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM -LEI 040/2006 – ART. 6º ,11		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
ERIKSON RIBEIRO MENDES **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D14833F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 154/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AMARIO GOMES CARDOSO		**NOME FANTASIA:** **NÃO SE APLICA**
CNPJ/CPF: 068.***.***-10	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0144.003.0003.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA DO ALEMÃO, N° 83 – ALICANTE CEP 33.841-005 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **LOTE SUJO**		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 061/2025 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 319/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 15/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: - - - -		

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigo 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE ( ) MÉDIA** **(X) GRAVE ( ) GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ANNEGRETT, S/N° – ALICANTE CEP 33.841-008 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0003 QUADRA 00003**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **(x) Multa.**	
3 – OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 319/2025 LAVRADA EM 10/04/2025 ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**	

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:14C61618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 155/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Sebastião Roberto Gonçalves Filho		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 745.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0129.006.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Márcio Lima Paixão, 213- Bairro Rio Branco,Belo Horizonte- Cep 31.535-090**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **LOTE SUJO**		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR nº 153/2024		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 28/03/2024 conforme AR.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: SFUP Nº 60/2025 recebida em 17/04/25.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigo 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 11: 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: REINCIDENTE	-	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Adotivo José esquina com a Rua Afonsina Maria Diniz, s/n- Bairro Monte Verde- Ribeirão das Neves. Lote 010 da Quadra 06.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 18592		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3156DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 157/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Sebastião Roberto Gonçalves Filho		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 745.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0129.006.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Márcio Lima Paixão, 213- Bairro Rio Branco,Belo Horizonte- Cep 31.535-090**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR nº 211/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICAÇÃO EM 24/03/25		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigo 66 E 70 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 66: 30 UFM 70: 30 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**60**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	-	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: Artigo 66: 60 dias Artigo 70: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Adotivo José esquina com a Rua Afonsina Maria Diniz, s/n- Bairro Monte Verde- Ribeirão das Neves. Lote 010 da Quadra 06.**		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**
3 – OBSERVAÇÕES:
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18592**

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0F9F94BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 158/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSEMAR FABIO MORÃO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 720.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.009.0028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ELIAS SALIBA, N° 501, BAIRRO NOVO GLÓRIA, BELO HORIZONTE CEP: 30.870-260**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A INFRAÇÃO N° SFUP 89/2025 EM RELAÇÃO AO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 - "Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR O CERCAMENTO OU A CONSTRUÇÃO DO MURO, BEM COMO PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA AMÉRICO GONÇALVES, S/N, QUADRA 09, LOTE 28**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM- LEI 040/2006 – ART. 66		
3-OBSERVAÇÕES: CONFORME ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.		
4-ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8935D76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 159/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SIDNEY SANTOS DIAS	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 100.***.***- 37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.007.0039.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA FREI PAULO, N°387, BONSUCESSO – VESPASIANO/MG CEP: 33.203-240**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **LEI 040/2006:** "***Art. 11 - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, Nº508, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11		
3 -OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 71/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.		
4 - ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:15CF310E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 160/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SIDNEY SANTOS DIAS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 100.***.***- 37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.007.0039.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA FREI PAULO, N°387, BONSUCESSO – VESPASIANO/MG CEP: 33.203-240**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		

Descumprindo ao que preceitua o artigo 66 da Lei 040/2006
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: TERMINAR O CERCAMENTO OU A CONSTRUÇÃO DO MURO, BEM COMO PAVIMENTAR O PASSEIO
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, Nº508, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66
3 -OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 71/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.
4 - ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3ACB21DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 161/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARISTEU LOURENÇO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 229.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.007.0038.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA SANTIAGO, N°214, PADRE MIGUEL – SANTA LUZIA/MG CEP.: 33.082-130**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **LEI 040/2006:** "***Art. 11 - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 100(CEM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 70/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AC60B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 162/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARISTEU LOURENÇO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 229.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.007.0038.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA SANTIAGO, N°214, PADRE MIGUEL – SANTA LUZIA/MG CEP.: 33.082-130**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRINDO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O CERCAMENTO OU A CONSTRUÇÃO DO MURO, BEM COMO PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		

MULTA NÃO INFERIOR A 60(SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 70/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:9FAFEF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 165/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:18/05/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Valcyr Martins de Almeida**		**NOME FANTASIA:** "Espaço 65"
CNPJ/CPF: XXX.XXX.946-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0123.093.0001.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Sessenta e Cinco, número: 65, CEP: 33825-058, Bairro: Florença, Ribeirão Das Neves/MG**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL "ESPAÇO 65"**		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 3186		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:05/10/2024		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.	Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o ITEM 70 DO DECRETO Nº 061/2025.	
TOTAL:	MULTA REFERENTE A 1% DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Sessenta e Cinco, número: 65, CEP: 33825-058, Bairro: Florença, Ribeirão Das Neves/MG**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501041**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C6C51B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 168/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data:18/05/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **KELMO DANTAS DE PAULA**	**NOME FANTASIA:**

CNPJ/CPF: XX.XXX.925/0001-73	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** **725020114**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0145.002.0005.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **RUA NOVA YORK(ANTIGA RUA ESTRADA DE AREIAS), 000820 CEP: 33915-021, BAIRRO: GIRASSOL JUSTINOPOLIS**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL**		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): **7584**		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:12/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.	Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o ITEM 70 DO DECRETO Nº 061/2025.	
TOTAL:	MULTA REFERENTE A 1% DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA NOVA YORK(ANTIGA RUA ESTRADA DE AREIAS), 000820 CEP: 33915-021, BAIRRO: GIRASSOL JUSTINOPOLIS**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501021** _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501041**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:4D6F238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 546/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 20/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MESSIAS BATISTA ALVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 957.604.826-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0065.001.0004.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CAMPANÁRIO, 340, SEVILHA (2ª SEÇÃO) - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33858-170		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA JOSÉ NEGRÃO DE LIMA, 494, BAIRRO QUINTAS DO LAGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		

3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AD492C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 547/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**DATA:** 20/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE ESTANISLAU TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.070.0016.000	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ARAÇUAÍ, 334, SEVILHA (2ª SEÇÃO) - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33840-650			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ARAÇUAÍ, ENTRE OS NÚMEROS 322 E 352, BAIRRO SEVILHA (2ª SEÇÃO), RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.			
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**			

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6D781ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 549/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			Data:20/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VANIRA DINIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.566-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 3.0080.042.0038.000	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSE GONCALVES VIANA (ANTIGA RUA 10), 92 CEP: 33823-660, BAIRRO: FLORENCA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: Artigo 13 - Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.”			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSE GONCALVES VIANA (ANTIGA RUA 10), 92 CEP: 33823-660, BAIRRO: FLORENCA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 45 UFM (Unidade Fiscal do Município).**			
3- OBSERVAÇÕES: P.R.D 3740			
4- ASSINATURAS			
MATRÍCULA: 501041 **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**			

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6659B72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP - 553/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EMILIO CARLOS ROCHA DINIZ		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 657.xxx.xxx-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.081.0031.00 3.0072.081.0032.00
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Netuno, nº 327, Portal do Sol – Contagem CEP: *32183784*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 (DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA IDELFONSO FERNANDES DA SILVA(ANTIGA RUA 06), SN CEP: 33820-060, BAIRRO: VENEZA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (**PARA CADA LOTE**)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3CA32405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 554/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) WAGNER JOSE ROCHA RAUSCH		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 525.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0085.001.I028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA, Nº 154, PARQUE SÃO PEDRO, BELO HORIZONTE - CEP: 31610390 - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019).***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA(REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E LOTE).		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, Nº 249, CENTRO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.805-162 – MG QUADRA: 001 LOTE: I028		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO Nº061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0BF02F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 556/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 22/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADILA RIBEIRO NERES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 066.XXX.XXX-07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.019.014A.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA NOVA ESPERANÇA, 133, CÉU AZUL – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31585-100.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves: "Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS. **PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BENFICA, ENTRE OS NÚMEROS 24 E 40, BAIRRO BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 0986/2025.
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:ECC4325F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 558/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 22/05/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AROD0 DOS SANTOS	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 788.XXX.XXX-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.010.0013.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA BENFICA, 97, ATALAIA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33933-060.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua O Artigo 66 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a pavimentação do passeio do imóvel em questão.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BENFICA, ENTRE OS NÚMERO 97 E 107, BAIRRO ATALAIA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 46.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 0986/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:28C04A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 559/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 22/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEBASTIÃO JUSTINO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 244.XXX.XXX-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0009.003.0009.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA EDVALDO MARTINS, 250, ATALAIA (JUSTINÓPOLIS) - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33933-010.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua O Artigo 66 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a pavimentação do passeio do imóvel em questão.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BENFICA, ESQUINA COM RUA EDVALDO MARTINS, BAIRRO ATALAIA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 46.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 0986/2025.		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.168		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:792B9952

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 565/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JAIME MARTINS FONTES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0062.036.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA JEQUITAÍ, N° 183 SEVILHA CEP 33.858-570 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 11° - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)."* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPEZA, CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA PORFIRIO MOREIRA GOIS, S/N° SAVASSI CEP 33.880-530 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0011 QUADRA 00036**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTA.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3450BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 566/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 22/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADILA RIBEIRO NERES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 066.XXX.XXX-07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.019.014A.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA NOVA ESPERANÇA, 133, CÉU AZUL – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31585-100.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua O Artigo 66 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a pavimentação do passeio do imóvel em questão.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BENFICA, ENTRE OS NÚMEROS 24 E 40, BAIRRO BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 46.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 0986/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:093F2FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 575/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SÔNIA REGINA DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 735.***.***-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0056.034.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:		

RUA JOÃO CALVINO, N° 207 SÃO JOÃO BATISTA CEP 31.520-220 BELO HORIZONTE/MG
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO, SEM CERCAMENTO E PASSEIO NÃO PAVIMENTADO.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 11° - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)."* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPEZA, CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ROBERTO BERNARDES DE LIMA, N° 232 SANTA MARTINHA CEP 33.860-520 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0002 QUADRA 00034**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTA.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:65BDBB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 576/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 22/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO GUILHERME		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 048.XXX.XXX-41	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.009.0011.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA BENFICA, 113, BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33933-350.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua O Artigo 66 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a pavimentação do passeio do imóvel em questão.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BENFICA, Nº 113, BAIRRO BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 46.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 0986/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AB43812D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 577/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCUS VINÍCIUS LIMA DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:063.XXX.XXX-31	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.036.019B.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua ALAMEDA DAS GARÇAS nº126 -CX POSTAL 98316 BAIRRO: MASTERVILLE - Cidade: BELO HORIZONTE MG – CEP:32450000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SUJO – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA próximo ao nº 121 , Bairro: Belvedere - Ribeirão das Neves Quadra:36 Lote:19B .		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.669		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A36B75C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 578/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIZABETH FERREIRA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:741.XXX.XXX-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.036.020A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA nº121 BAIRRO: BELVEDERE - Cidade: RIBEIRÃO DAS NEVES MG – CEP:33821418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SUJO – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA próximo ao nº 121 , Bairro: Belvedere - Ribeirão das Neves Quadra:36 Lote:20 .		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.669		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1F1629EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 579/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IURI ALMEIDA DA SILVA CHAVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:741.XXX.XXX-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.036.019A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua ALAMEDA CENTRAL CX 2 nº806 BAIRRO: JARDIM LEBLON - Cidade: BELO HORIZONTE MG – CEP:31540500		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SUJO – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA próximo ao nº 121 , Bairro: Belvedere - Ribeirão das Neves Quadra:36 Lote:19A .		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.669**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1E99DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 581/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Raphael Humberto Mario Veneroso		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 044.xxx.xxx-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.044.0020.00 0
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Rio Pardo nº 302, Santa Efigênia – Belo Horizonte CEP: 30260310		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 (DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Jacarepaguá, SN, Bairro Botafogo-Justinópolis-CEP: 33902240.		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (**PARA CADA LOTE**)MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:17FFAA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 582/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Maria Braz Santos		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 031.xxx.xxx-33	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0004.001.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Chaparral nº 121, Serra Capivari – Belo Horizonte CEP: 30220337		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 (DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Mato Grosso (antiga Rua 01), SN, Bairro Delma -Justinópolis CEP: 33930690.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (**PARA CADA LOTE**)MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:50340DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 584/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 26/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROGERIO ALVES MATIAS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.139.116-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.114.0027.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA AREMITA RESENDE, 559, VENEZA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33820-410.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AREMITA RESENDE, EM FRENTE AO NÚMERO 570, BAIRRO VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.168		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D997DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 584/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 26/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROGERIO ALVES MATIAS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.139.116-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.114.0027.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA AREMITA RESENDE, 559, VENEZA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33820-410.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AREMITA RESENDE, EM FRENTE AO NÚMERO 570, BAIRRO VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D63AA10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP: 585/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 26/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PEDRO MUNIZ DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 295.XXX.XXX-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.037.0001.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PROFESSOR JOSÉ GUERRA, 213, OURO PRETO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.320-380.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALICE MARIA DE OLIVEIRA, ESQUINA COM RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, BAIRRO VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.168**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DA569473

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 587/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ROBERTO FERNANDES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 384***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.034.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		

Rua Cidade de Minas, 68 Conjunto Habitacional Carajás- Contagem/ mg cep 32-183-240	
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Manoel Luciano Pio,271 Belvedere- Ribeirão das Neves cep 33.821-422**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**	

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:CF2CE1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR - Nº SFUP 589/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NILMA FERNANDES DE SOUZA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 700***.***-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.035.002B.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Acadêmico Lúcio Emílio de Faria, S/N Belvedere -Ribeirão das neves /MG CEP 33.821-420**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Lúcio Emílio de Faria, S/N Belvedere -Ribeirão das neves /MG CEP 33.821-420**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C761F489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 018/2025
Pregão Eletrônico n° 005/2025
Ata de Registro de Preços n° 022/2025

Promitente Fornecedora: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 26.855.558/0001-42.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveisdestinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino,bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS –Centro de Referência de Assistência Social, conforme edital e mapa de apuração que integrameste instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

MFPARIS	Custo ATUAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	Ganho em %	Custo	preço de venda pleiteado	ganho em r$	ganho em %
LEITE EM PÓ INTEGRAL	R$ 12,25	R$ 4,89	R$ 4,89	66%	R$ 13,16	R$ 18,85	R$ 5,69	43%

Data assinatura:03 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2025 .

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:30D663AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - ERRATA - ACRECENTA O ITEM 12 NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - Errata - Acrecenta o Item 12 no Edital do Processo Seletivo nº 01/2025.

ACRESCENTA O ITEM 12 NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.

12– DA VIGÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, visando a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São Lourenço, e para não interromper os respectivos serviços de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, com a abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal e estabelece normas que regem a seleção de profissionais para as funções previstas nos Anexos I, das respectivas secretarias municipais, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 2.945 de 18/12/2009 e o Decreto Municipal nº 8.570 de 12/11/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Planejamento, com auxílio de Comissão Especial, composta por servidores designados através da Portaria n° de 3.820 de 30/05/2025.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "*caput*", da Constituição da República.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial (www.saolourenco.mg.gov.br), no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes às funções, do cumprimento dos Requisitos Necessários e das Atribuições da Função e das respectivas jornadas de trabalhos constantes nos Anexo I e Anexo II.

Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento inerente à função, de acordo com o valor determinado neste Edital e transcrito no Contrato Administrativo.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas, no período de 09 a 13/06/2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Lourenço, situada na Rua Aristotelina Bitencourt, 99, Bairro Santa Terezinha, no horário de 9h às 17h.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, nem por via telefônica e nem pelo correio.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.945/2009 e suas alterações.

Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para funções distintas ou em outra Secretaria.

As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos originais para habilitação (a, b, c, d, e, f) e as cópias para classificação (g e h no que couber):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III.

b) Documento de Identificação com foto;

c) CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de endereço;

f) Comprovante de Escolaridade;

g) Comprovante de Títulos para pontuação conforme Item 5.5 deste Edital;

h) Comprovante de tempo de serviço.

4.2 – O candidato não será classificado nos casos em que este foi exonerado, demitido ou exonerado por justa causa, PAD, aplicando este dispositivo aos cargos Ad Nutun, contratado ou efetivo, exceto aos exonerados a pedido, dentro dos últimos 06 (seis) meses**.**

5. AVALIAÇÃO

5.1 - A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
5.2 - Somente serão considerados os títulos/ declarações expedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5.3 - Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.
5.4 - A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e do tempo de serviço na função pleiteada, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

5.5 - Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de serviço na função pleiteada.	CTPS. Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço na função pleiteada.	De 06 meses a 01 ano	10
			De 01 ano a 02 anos	20
			De 02 anos a 03 anos	30
			De 03 anos a 04 anos	40
			Acima de 04 anos	50
02	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada.	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar de Instituição de ensino, reconhecida pelo MEC.	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	10
			Ensino Médio	15
			Ensino Técnico	20
			Ensino Superior	25
			Pós-graduação	30
			Mestrado /doutorado	35
			Outros cursos correlatos à função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos	05
TOTAL MÁXIMO				100

6 ANÁLISE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA TABELA ACIMA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 Encerradas as inscrições, a Prefeitura Municipal de São Lourenço, juntamente com a Comissão Especial procederá à análise da documentação apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no site oficial (www.saolourenco.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo da Prefeitura Municipal, no dia 23/06/2025.

6.3 A partir da publicação abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.
6.4 Os candidatos inscritos para o cargo de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente, após listagem de classificação, passarão por Avaliação Psicológica, critério de desclassificação do candidato.

7 RECURSOS

7.1 Do resultado publicado é cabível recurso endereçado à Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo simplificado 01/2025, na Prefeitura Municipal de São Lourenço, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, dias 24 e 25/06/2025.

7.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal e ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, no prédio da Prefeitura Municipal, conforme modelo anexo.

7.1.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital.

8 CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Serão classificados, os candidatos que forem habilitados e que obtiverem, as maiores pontuações para a função que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior nota no item 01 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional;

8.1.2 Tiver maior idade.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão especial de acompanhamento do processo seletivo simplificado público, encaminhará o Processo seletivo simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

9.2 O resultado final será publicado no site oficial (www.saolourenco.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo da Prefeitura Municipal.

10 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

10.2 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.3 O candidato ao ser convocado, receberá uma lista de documentação a ser apresentada no prazo de dois dias úteis na Gerência de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e emails.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial para acompanhamento de processo seletivo simplificado público.

11.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de São Lourenço, não sendo computado como tempo de serviço para efeito de concessão de vantagens previstas ao servidor efetivo, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a admissão, ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

12 – DA VIGÊNCIA
O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 terá validade por (06) seis meses.

São Lourenço, 30 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nº de Vagas	Funções	Vencimento Mensal	Carga Horária	Escolaridade
03	TÉCNICO DESPORTIVO	R$2.295,69	30 HORAS SEMANAIS	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA. REGISTRO NO CREF. EXPERIÊNCIA NA ÁREA
01	INSTRUTOR DE JIU-JITSU	R$18,00 HORA/AULA	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO REGISTRO NA CONFEDERAÇÃO DE JIU-JITSU. FAIXA PRETA. EXPERIÊNCIA NA ÁREA. CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS
01	INSTRUTOR DE JUDÔ	R$18,00 HORA/AULA	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO REGISTRO NA CONFEDERAÇÃO DE JUDÔ. FAIXA PRETA. EXPERIÊNCIA NA ÁREA. CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS
01	INSTRUTOR DE SKATE	R$18,00 HORA/AULA	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGISTRO NA CONFEDERAÇÃO DE SKATE. EXPERIÊNCIA NA ÁREA. CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS
01	INSTRUTOR DE MUAY THAI	R$18,00 HORA/AULA	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO REGISTRO NA CONFEDERAÇÃO DE MUAY THAI. GRAU PRETO. EXPERIÊNCIA NA ÁREA. CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº de Vagas	Funções	Vencimento Mensal	Carga Horária	Escolaridade
04	ABORDADOR SOCIAL	R$1.732,94	12X36	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH B
08	AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	R$1.622,13	12X36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E EXPERIENCIA COMPROVADA NO TRABALHO COM GRUPO DE CRIANÇAS
06	CUIDADOR SOCIAL	R$1.732,94	12X36	ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	CUIDADOR RESIDENTE	R$1.732,94	12X36	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIENCIA COMPROVADA NO TRABALHO COM GRUPO DE CRIANÇAS
01	NUTRICIONISTA	R$2.512,51	20 HORAS SEMANAIS	GARDUAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, EM INTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC E REGISTRO NO CRN/MG
01	OFICINEIRO DE CANTO E PERCURSÃO	R$18,00 hora/aula	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO (COM HABILITAÇÃO PARA O CARGO)
01	OFICINEIRO DE TECELAGEM	R$18,00 hora/aula	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO (COM HABILITAÇÃO PARA O CARGO)
02	ORIENTADOR SOCIAL	R$2.463,44	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR COMPLETO COM HABILITAÇÃO EM ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL OU PSICOLOGIA OU PEDAGOGIAEM INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC.

OBSERVAÇÕES

ABORDADOR SOCIAL – 4 VAGAS SENDO: 2(DUAS) VAGAS PARA O GENERO MASCULINO E 2(VAGAS) PARA O GENERO FEMININO.

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE – 8 VAGAS SENDO: 4(QUATRO) VAGAS PARA O GENERO MASCULINO E 4(QUATRO) VAGAS PARA O GENERO FEMININO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº de Vagas	Funções	Vencimento Mensal	Carga Horária	Escolaridade
112	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- I**	R$1.788,69	40 HORAS SEMANAIS	CURSO NORMAL MÉDIO/TÉCNICO DO MAGISTÉRIO COMPLETO.
30	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- II**	R$1.732,94	40 HORAS SEMANAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.
01	**PSICÓLOGO**	R$2.512,51	20 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CRP/MG.
10	**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	R$1.622,13	40 HORAS SEMANAIS	ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA OU NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NORMAL SUPERIOR, CURSANDO NO MÍNIMO O 2º PERÍODO NO ANO DE 2025.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Nº de Vagas	Funções	Vencimento Mensal	Carga Horária	Escolaridade
01	DESENHISTA CADISTA	R$1.981,16	30 HORAS SEMANAIS	NIVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE DESENHO TÉCNICO ESPECIFICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA OU SIMILARES.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

TÉCNICO DESPORTIVO

- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabela, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão Municipal de Esportes;
- Manter contato com pessoas de outros Municípios e outras Entidades Esportivas
Técnicas,
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar da coordenação de Atividades Esportivas em geral e na elaboração de
relatórios;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierárquica.

INSTRUTOR DE JIU-JITSU

- Ministrar atividades desportivas de artes marciais Jiu-Jitsu, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade.
- Promover e ensinar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade para possibilitar desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção das boas condições físicas e mentais:
- Aplicar exercícios a grupos de treinamentos, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de artes marciais, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierárquica.

INSTRUTOR DE JUDÔ

- Ministrar atividades desportivas de artes marciais Judô, ensinando principios e regras técnicas da modalidade.
- Promover e ensinar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade para possibilitar desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção das boas condições físicas e mentais;

INSTRUTOR DE SKATE

- Ministrar atividades desportivas de SKATE, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade.

- Promover e ensinar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade para possibilitar desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamentos, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de SKATE, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais:
- Fomentar o esporte conforme orientação hierárquica.

INSTRUTOR DE MUAY THAI
- Ministrar atividades desportivas de MUAY THAI,ensinando princípios e regras técnicas da modalidade.
- Promover e ensinar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade para possibilitar desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamentos, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de MUAY THAI , visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;- Fomentar o esporte conforme orientação hierárquica.

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ABORDADOR SOCIAL

- Ter habilidade para trabalhar com imprevistos, comunicar-se em linguagem acessível e relacionar-se com a diversidade;
- Realizar busca ativa para identificar e atuar na incidência de pessoas em situação de rua; trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre outras.
- Oferecer atenção às necessidades mais imediatas dos indivíduos e famílias atendidas;
- Encaminhar à rede de serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva de garantia de direitos;
- Trabalhar de forma planejada a aproximação, a escuta qualificada e a construção de vínculos de confiança com indivíduos e famílias em situação de rua;
- Acompanhar e mediar acesso à rede de proteção básica e especial de média e alta complexidade, nas áreas de assistência social, organizações da sociedade civil que atuam nas proteções básica e especiais, saúde, segurança pública e demais;
- Coletar e registrar os dados necessários para realizar registros, monitoramento e avaliação contínua dos dados dos indivíduos;
- Compreender o funcionamento e potencialidades de seu território, como parceiros e instituições;
- Carregar e descarregar pertences dos usuários;
- Desenvolver e desempenhar outras atividades compatíveis com a função solicitadas por seu superiores e/ou determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

- Acolher e tratar com afetividade as crianças, adolescentes e seus familiares;
- Auxiliar em toda a rotina da instituição; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Manter a limpeza do espaço físico;
- Organizar a cozinha;
- Elaborar e preparar alimentos, sob a orientação de nutricionista da municipalidade, cumprindo rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos;
- Organizar e armazenar adequadamente os alimentos;
- Solicitar a reposição dos alimentos e demais materiais necessários;
- Verificar prazo de validade e qualidade dos alimentos;
- Controlar o gasto de produtos e alimentos, mensalmente;
- Usar avental e touca no preparo dos alimentos;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CUIDADOR SOCIAL

- Realizar vistoria nos pertences e junto ao usuário para não permitir entrada de qualquer produto proibido pelas normas da instituição;
- Promover a guarda dos pertences dos usuários e vistoriar os mesmos mediante concordância do usuário e mantê-los em armários com cadeado desde o início do acolhimento até a saída;
- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Executar e apoiar os cuidados com a moradia e ou com o serviço no qual está locado, como organização, limpeza do ambiente, utensílios e preparação dos alimentos;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de orientação, higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Auxiliar em toda a rotina da instituição, cuidador básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organizar a cozinha, elaborar e preparar alimentos, seguindo rigorosamente as
boas práticas de manipulação de alimentos;
- Solicitar a reposição dos alimentos e demais materiais necessários;
- Verificar prazo de validade e qualidade dos alimentos;
- Controlar o gasto de produtos e alimentos, mensalmente;
- Usar avental e touca no preparo dos alimentos;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CUIDADOR RESIDENTE

- Acolher e tratar com afetividade as crianças, adolescentes e seus familiares;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente; limpeza do espaço físico, organização da cozinha;
- Elaborar e preparar alimentos, sob a orientação de nutricionista da municipalidade, cumprindo rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos;
- Organizar e armazenar adequadamente os alimentos;
- Usar avental e touca no preparo dos alimentos;
- Auxílio ao acolhido para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, (quando se tornar necessário, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Apoio na preparação do acolhido para o desligamento sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Zelar pela entrada e saída de pessoas na casa, permitindo a entrada somente com autorização judicial, ou autorizadas pela Coordenadora;
- Recolher bolsas, mochilas e demais pertences na hora da visitação e guardar em lugar apropriado até a saída dos visitantes;
- Preencher formulário de entrada e saída dos visitantes e colher assinaturas;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

NUTRICIONISTA

- Exercer todas as atribuições definidas na área de alimentação e nutrição, especificamente para alimentação coletiva: planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação. Inclusive na orientação dos profissionais na produção de refeições e lanches;
- Inspecionar alimentos para detectar contaminação;
- Desenvolver políticas de segurança alimentar;
- Treinar equipe sobre boas práticas de manipulação;
- Desenvolver programas de nutrição;
- Elaborar políticas públicas de alimentação;
- Orientar os profissionais na produção de refeições e lanches;
- Requisitar e controlar gêneros alimentícios licitados;
- Fiscalizar contratos de gêneros alimentícios;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

OFICINEIRO DE CANTO E PERCURSÃO

-Ministrar aulas de musicalização, conduzir atividades lúdicas e educativas que promovam o desenvolvimento musical e cognitivo dos participantes, utilizando a música como forma de expressão, aprendizado e socialização para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS;
-Conduzir atividades musicais que envolvam canto, seresta, coral, ritmo, movimento, instrumentos musicais e apreciação musical.
- Adaptar as atividades para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
- Utilizar recursos musicais variados, como instrumentos musicais, materiais sonoros e tecnologia.

- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infra- estrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
-Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina;
-Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE TECELAGEM

Ministrar aulas de TECELAGEM para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS;
-Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

ORIENTADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando a atenção, defesa e garantia de direitos da criança, do adolescente, jovens, adultos e idosos.
Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência, tanto nas unidades socioassistenciais quanto na comunidade.
Acompanhar, orientar e monitorar crianças, adolescentes e demais usuários na execução das atividades socioeducativas.
Apoiar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais, promovendo espaços de convivência e fortalecimento de vínculos nas unidades e/ou na comunidade.
Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
Participar das reuniões de equipe, contribuindo para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados alcançados.
Desenvolver ações que contribuam para a prevenção do rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação das situações de vulnerabilidade e fragilidade social vivenciadas pelos usuários.
Acompanhar e registrar sistematicamente a assiduidade e participação dos usuários nas atividades ofertadas pelas unidades.
Apoiar a equipe técnica na execução do plano de atendimento, bem como na sistematização das informações relativas às atividades e aos usuários.
Zelar pela organização, manutenção e bom uso do espaço físico e dos materiais utilizados nas atividades desenvolvidas.
Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas
Desenvolver demais tarefas correlatas à função, conforme orientações e solicitações da coordenação ou da chefia imediata.

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– I
- Executar sob supervisão superior atividades educativas no turno e/ou contraturno do período integral dos alunos e demais projetos complementares.
- Auxiliar nas atividades de apoio pedagógico e de entretenimento.
- Tomar medidas relativas à manutenção ou melhoria dos padrões de higiene, limpeza e organização do ambiente e dos alunos.
- Executar atividades relativas à alimentação, nutrição, locomoção e higiene dos alunos.
- Auxiliar a educação dos alunos, contribuindo com as atividades pedagógicas nos cemei´s e/ou escolas.
- Realizar atividades educacionais de acordo com o planejamento, calendário escolar e administrativo.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- II

- Executar sob supervisão superior atividade de inspeção de alunos e atividades escolares.
- Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar.
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo.
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes.
- Zelar pela disciplina dos alunos nos horários de entrada e saída da escola, bem como nos horários de recreios.
- Auxiliar nas atividades esportivas, culturais e recreativas.
- Auxiliar alunos com deficiências e transtornos.
- Inspecionar os alunos no ambiente escolar e no transporte escolar.
- Auxiliar a secretaria escolar em atividades direcionadas.
- Prestar apoio as atividades acadêmicas.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO
- Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
- Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, sócio emocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;
- Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretária de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais;
- Auxiliar especialistas e professores na relação com estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que fortaleça o desenvolvimento dos estudantes;
- Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
- Orientar juntamente com a Assistente Social, alunos, família e professores em casos específicos ajudando na mediação de conflitos e sofrimento emocional;
- Subsidiar a elaboração de Projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia e da aprendizagem;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas para educação;
- Contribuir para promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da Educação;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola;
- Atendimento e tratamento clínico, quando necessário, fora do ambiente escolar;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Auxiliar o professor numa perspectiva do bem-estar e do desenvolvimento do aluno público-alvo da educação especial, em todas as situações de interação na unidade escolar;
- Atuar de forma articulada com o professor regente, realizando o trabalho colaborativo;
- Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno público-alvo da educação especial nas dependências das unidades escolares;

- Promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos aluno público-alvo da educação especial (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Trabalhar em colaboração com o professor regente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- Acompanhar e assistir os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas pelo professor e pela escola;
- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
- Executar tarefas de apoio sempre que solicitado pela direção da escola direcionadas aos alunos da educação especial;
- Controlar as atividades livres dos alunos público-alvo da educação especial, orientando entrada e saída dos mesmos nos diferentes turnos;
- Observar o comportamento dos alunos público-alvo da educação especial no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências da escola;
- Deslocar o aluno público-alvo da educação especial adequadamente e com segurança a respeito dos cuidados que ele necessita;
- Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno público-alvo da educação especial com referência às habilidades e dificuldades;
- Acompanhar os alunos público-alvo da educação especial quando necessário;
- Confeccionar materiais destinados ao aluno público-alvo da educação especial;
- Atender quando necessário mais de um aluno público-alvo da educação especial, exceto casos severos;
- Atuar ou auxiliar no processo de alfabetização e de reforço escolar, quando solicitado e na ausência do aluno assistido;
- Monitorar os demais alunos da turma na ausência do aluno que acompanha;
- Ampliar as habilidades funcionais dos alunos, promovendo automia e participação;
- Articular com o professor regente e demais professores a disponibilização de recursos pedagogicos e de acessibilidade que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;

- Registrar as atividades e intervenções realizadas com o aluno diariamente através de vídeos, fotos e portfólio;
- Intervir com o aluno como auxílio ledor e/ou transcritor e demais atividades que sejam necessárias no processo de avaliação conforme orientação do professor regente e psicopedagoga;
- Auxiliar o professor regente no preenchimento do PDI;
- Executar atividades psicomotoras utilizando as orientações passadas por escrito pela psicopedagoga;
- Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma;
- Manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DESENHISTA CADISTA

- Compor layouts, executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos outros trabalhos técnicos interpretando esboços e especificações.
- Ter domínio de softwares CAD como, AutoCAD, Revit, SolidWorks, entre outros.
- Executar outras atribuiuções correlatas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO III

- FICHA DE INSCRIÇÃO - (Nº:)

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:
Nome
completo:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( )Feminino ( )Masculino

Endereço:

Bairro: Estado:
CEP:

- Cidade: -

-

Email:

Telefone fixo: ( ) ( )

- Celulares: ( ) -

RG nº: - CPF nº:

Aposentado: ( ) Sim ( ) Não – Data da Aposentadoria: / / Área de Formação Profissional/Escolaridade:

(Atenção: Não será computado o tempo do Servidor Público Municipal Efetivo e/ou Aposentado)

- Todas as informações são de responsabilidade do requerente, ficando anulada a inscrição no caso da não veracidade das informações.
- É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.
- Estou Ciente de que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945/2009 e suas alterações.

São Lourenço, em de de 2025.

Assinatura do Candidato ou de seu Procurador

Não preencha os campos abaixo, pois são de uso exclusivo da Comissão especial de acompanhamento do processo seletivo simplificado público da Prefeitura Municipal de São Lourenço	
Servidor responsável pelo preenchimento	Títulos = Tempo de Serviço= Total de Pontos =

- - - - - - - - - - - -

Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 -

Comprovante da Ficha de Inscrição Nº:
Nome:

Cargo:

Data / /

Nome do servidor responsável

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS / DATAS	
	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/06/2025	06/06/2025
INSCRIÇÃO	09/06/2025	13/06/2025
AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	16/06/2025	18/06/2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	23/06/2025	23/06/2025
RECURSOS	24/06/2025	25/06/2025
ANALISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	26/06/2025	27/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	30/06/2025	30/06/2025
HOMOLOGAÇÃO	01/07/2025	01/07/2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	02/07/2025	02/07/2025

ANEXO V

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo

Eu, ..., portador do CPF
nº....., candidato(a) a vaga de ..... na Secretaria Municipal de
....., no Município de São Lourenço, inscrito sob o nº
..... apresento recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo .

Por meio deste, venho requerer
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....
.....

São Lourenço,.....de..... de 2025.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em / /

Por

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E4BCABAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 015/2025

Processo nº: 061/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 015/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA ME CNPJ: 43.775.047/0001-30

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO., PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO - ESTILO	UNID	500	5,79	2.895,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS	PREVTECH - PREV	GL	50	11,61	580,50
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO, TAMANHO 13 X 4,5 CM, CAIXA COM 100 UND.	DESCARPACK - DE	CX	30	5,49	164,70
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO, TAMANHO 25 X 7 CM, CAIXA COM 100 UND.	DESCARPACK - DE	CX	100	6,41	641,00
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO, TAMANHO 40 X 12, CAIXA COM 100 UND	DESCARPACK - DE	CX	60	6,16	369,60
7	ALGODÃO – HIDRÓFILO ROLO DE 500 GRAMAS	CREMER - CREMER	RL	300	14,0300	4.209,00
9	ATADURA CREPOM 1,80 METROS DE LARGURA, 12 CM ,13 FIOS, PACOTE COM 12 UND. COM PROPRIEDADE ELÁSTICA, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS ATADURA CREPOM 1,80 M X 12 CM , 13 FIOS	CREMER - CREMER	PCT	500	7,95	3.975,00
10	ATADURA CREPOM 1,80 METROS DE LARGURA, 15 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 12 UND. COM PROPRIEDADE ELÁSTICA, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS. ATADURA CREPOM 1,80 METROS DE LARGURA, 15 CM ,13 FIOS	CREMER - CREMER	PCT	1.000	6,66	6.660,00
11	ATADURA CREPOM 1,80 METROS DE LARGURA, 20 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 12 UND. COM PROPRIEDADE ELÁSTICA, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS. ATADURA CREPOM 1,80 METROS DE LARGURA, 20 CM, 13 FIOS	CREMER - CREMER	PCT	200	7,66	1.532,00
15	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO MEDICAÇÃO ELETROLITICA INJETÁVEL - 100ML	EUROFARMA - EUR	UNID	2.000	4,68	9.360,00
16	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO MEDICAÇÃO ELETROLITICA INJETÁVEL - 250ML	JP PARMA - JP P	UNID	2.000	6,07	12.140,00
17	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO MEDICAÇÃO ELETROLITICA INJETÁVEL - 500ML	JP PARMA - JP P	UNID	1.000	6,47	6.470,00
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE MÍNIMO 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO	DESCARPACK - DE	UNID	400	6,30	2.520,00
21	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (PVC) N° 19. SCALP. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	MEDIX - MEDIX	UNID	1.000	0,22	220,00
22	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (PVC) N° 21. SCALP. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	MEDIX - MEDIX	UNID	1.000	0,23	230,00
23	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (PVC) N° 23. SCALP. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	MEDIX - MEDIX	UNID	1.000	0,23	230,00
24	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (PVC) N° 25. SCALP. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	MEDIX - MEDIX	UNID	1.000	0,23	230,00
25	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO COM DUAS VIAS	DESCARPACK - DE	UNID	2.000	0,99	1.980,00
27	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M. ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO, EM TECIDO DE FIOS DE ALGODÃO, BOA ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE. ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA IDENTIFICADA. CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO.	CREMER - CREMER	RL	1.000	9,67	9.670,00

38	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES COM GEL, FITA ADESIVA NAS LATERAIS, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1.480/90 DO MS, E SUAS ATUALIZAÇÕES	MAXICONFORT - M	PCT	400	10,90	4.360,00
39	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS PACOTE COM MÍNIMO DE 7 UNIDADES COM GEL, FITA ADESIVA NAS LATERAIS, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, TAMANHO EXTRA G. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1.480/90 DO MS, E SUAS ATUALIZAÇÕES.	MAXICONFORT - M	PCT	1.000	10,85	10.850,00
41	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PCT C/MINIMO DE 10 UNID COM GEL E FITAS ADESIVAS NAS LATERAIS E COM PROTEÇÃO ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P EMBALAGEM COM NO MÍNIMO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: FABRICAÇÃO, VENCIMENTO, LOTE, TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1.480/90 DO MS, E SUAS ATUALIZAÇÕES.	MAXICONFORT - M	PCT	300	10,90	3.270,00
42	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	RCM - RCM	FR	50	23,00	1.150,00
48	LUVAS DE PROCEDIMENTO, PRODUZIDAS EM LÁTEX 100% NATURAL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TALCADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA G	DESCARPACK - DE	CX	500	18,00	9.000,00
49	LUVAS DE PROCEDIMENTO, PRODUZIDAS EM LÁTEX 100% NATURAL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TALCADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA	DESCARPACK - DE	CX	800	20,99	16.792,00
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO, PRODUZIDAS EM LÁTEX 100% NATURAL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TALCADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA P	DESCARPACK - DE	CX	800	18,90	15.120,00
51	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	DESCARPACK - DE	UNID	50	12,20	610,00
52	MÁSCARA N95	DESCARPACK - DE	UNID	2.000	1,09	2.180,00
53	OCULOS DE PROTEÇÃO TIPO HOSPITALAR INCOLOR	DELTAPLUS - DEL	UNID	25	3,99	99,75
54	OXÍMETRO DE DEDO. VISOR EM TECNOLOGIA OLED, INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLESTIMOGRÁFICA.	EXBOM - EXBOM	UNID	40	60,00	2.400,00
55	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO INOX 14 CM	MAGAZINE - MAGA	UNID	20	17,00	340,00
56	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14. CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	DESCARPACK - DE	UNID	300	3,38	1.014,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16. CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	DESCARPACK - DE	UNID	300	3,03	909,00
58	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20. CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	DESCARPACK - DE	UNID	300	2,90	870,00
59	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22. CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	DESCARPACK - DE	UNID	300	2,68	804,00
60	SONDA URETRAL N° 08. TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. PROCESSO USADO NA ESTERILIZAÇÃO.	MEDSONDA - MEDS	UNID	100	0,55	55,00
61	SONDA URETRAL N° 10. TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. PROCESSO USADO NA ESTERILIZAÇÃO.	MEDSONDA - MEDS	UNID	100	0,53	53,00
62	SONDA URETRAL N 12 - SONDA URETRAL Nº 12 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	MEDSONDA - MEDS	UNID	100	0,54	54,00
64	TERMOMETRO DIGITAL MAX-MIN INT-EXT -10+50/-50+70 - PARA GELADEIRA/VACINA	J. PROLAB - J.P	UNID	20	60,00	1.200,00
					TOTAL GERAL	**135.207,55**

Valor Total Adjudicado R$ 135.207,55 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DISTRIMAR LTDA ME CNPJ: 04.229.515/0001-19

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
8	ALMOTOLIAS- COR BRANCA BICO RETO 250ML ALMOTOLIAS 250 ML	JPROLAB - JPROL	UNID	50	3,86	193,00
12	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40 G C/ 10 CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TNT), POSSUI MANGAS LONGAS COM ELASTICO NOS PUNHOS.	ANADONA - ANADO	UNID	1.000	2,70	2.700,00
13	BISTURI AÇO INOX N° 23 COM CABO PLASTICO PROD. DESCARTÁVEL. A LÂMINA DEVERÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, PERFEITO ENCAIXE PARA CABO DE BISTURI PADRÃO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMAS VIGENTES. MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. BISTURI COM CABO PLASTICO N 23	MAXICOR - MAXIC	UNID	1.000	0,23	230,00

14	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO, ESTERIL, DESCARTAVEL , ASPIROGENICO	MEDSONDA - MEDS	UNID	500	1,00	500,00
20	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, 8 CAMANDAS, 11 FIOS, DIMENSÕES ABERTAS 15 X 26 CM – CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO – PACOTE COM 10 COMPRESSAS, ESTERILIZADAS A VAPOR D'ÁGUA, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE.	AMED - AMED	PCT	2.000	0,98	1.960,00
26	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MECANISMO SUÍÇO ENVOLVIDO POR CAPA FLEXÍVEL, BRAÇADEIRA DE VELCRO EM NYLON, MANGUITO E BULBO DE LATEX. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PAMED - PAMED	UNID	50	59,00	2.950,00
28	ESPÉCULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE (N° 03). MODELO DUAS PARTES: VALVAS E PARAFUSO. VALVAS CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPÉCULO. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO.	KOLPLAST - KOLP	UNID	300	2,04	612,00
29	ESPÉCULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO (N° 02). MODELO DUAS PARTES: VALVAS E PARAFUSO. VALVAS CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPÉCULO. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO.	KOLPLAST - KOLP	UNID	800	1,78	1.424,00
30	ESPÉCULO VAGINAL ESTERIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (N° 01). MODELO DUAS PARTES: VALVAS E PARAFUSO. VALVAS CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPÉCULO. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO.	KOLPLAST - KOLP	UNID	400	2,27	908,00
33	FIO AGULHADO DE NAYLON MONOFILAMENTO PRETO AGULHA TIPO TRAINGULAR 45 CM (FIO DE SUTURA) Nº 2 3/8 CX COM 24 UNID	PROCARE - PROCA	CX	10	28,48	284,80
34	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO AGULHA TIPO TRIANGULAR 45CM (FIO DE SUTURA) Nº3-0 3/8, 20 CX COM 24 UNID	PROCARE - PROCA	CX	15	27,43	411,45
35	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO AGULHA TIPO TRIANGULAR 45CM (FIO DE SUTURA) Nº4-0 3/8,20 CX COM 24 UNID	PROCARE - PROCA	CX	15	30,10	451,50
36	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO AGULHA TIPO TRIANGULAR 45CM (FIO DE SUTURA) Nº5-0 3/8, 20 CX COM 24 UNID	PROCARE - PROCA	CX	10	28,94	289,40
40	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS PACOTE COM MÍNIMO DE 8 UNIDADES COM GEL, FITA ADESIVA NAS LATERAIS, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, TAMANHO G. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1.480/90 DO MS, E SUAS ATUALIZAÇÕES.	MAXI CONFORT -	PCT	1.000	10,88	10.880,00
63	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR EM CONFORMIDADE COM A ANVISA.	G-TECH - G-TECH	UNID	50	11,60	580,00
65	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF, N° 7,0. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME.	SOLIDOR - SOLID	UNID	20	5,96	119,20
					TOTAL GERAL	**24.493,35**

Valor Total Adjudicado R$ 24.493,35 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 04 de junho de 2025

Da Vigência da ata: 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F0E556B1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, (O VASILHAME SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE- SISTEMA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 016/2025

Processo nº: 064/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 016/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, (O VASILHAME SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE- SISTEMA DE TROCA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG**
DIDICO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME CNPJ: 27.461.066/0001-35

Item	Descrição	UND.	QTD.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT (O VASILHAME SERÁ EM CARÁCTER DE TROCA VAZIO PELO REABASTECIDOS, SENDO ESTES EM BOA CONDIÇÃO DE USO).	UNID	350	SUPERGASBRAS	128,00	44.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 04 de junho de 2025

Da Vigência da ata: 04 de junho de 2025 a 03 de junho 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:30ECB5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 195/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2024 – PROCESSO N.º 230/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Espaço A Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	02	UN	76864	MESA L 1,70 - MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L, MEDIDAS: 1,70X1,50X60, COM 2 GAVETAS DE 15CM, TAMPO EM MDF 2,5MM, CORES: BRANCO, CINZA, BEGE, PRETO E AMADEIRADO, 01 ANO DE GARANTIA.	R$ 519,55	R$ 1.039,10

Data: 04/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:09E752C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 024/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 024/2025
Processo Administrativo nº. 061/2025
Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 035/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Data para recebimento das propostas: 05/06/2025 à 11/06/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais técnico especializados em análise e elaboração de laudo estrutural em edifícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD.

Item	Cód.	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
001	405112	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais técnico especializados em análise e elaboração de laudo estrutural em edifícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD.	01	SE	7.250,00	7.250,00
	TOTAL R$				**7.250,00**	

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 04 de junho de 2025

GRASIELA LOPES DOS SANTOS
Matrícula nº. 9095

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:76F7481D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 44, DE 04 DE JUNHO DE 2025

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a nova lei de licitações e contratos (Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), no âmbito da administração municipal;
CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
CONSIDERANDO as solicitações das Secretárias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, Governo e Administração e Finanças de alteração do PCA e o Despacho supra do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser atualizado com os itens dispostos no Anexo I deste Decreto para o exercício de 2025, conforme Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ID PCA	Unidade Requisitante	Id do item no PCA	ID FutCont.	Descrição(Classe/Grupo)	Valor total estimado (R$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2025	Sec. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos	XXX		Locação de imóvel tipo galpão para estoque de pneus recolhidos.	R$42.000,00	Médio	20/06/2025	20/09/2025	Sim
1/2025	Secretaria Municipal de Obras	XX		Serviços de grafitagem.	R$150.000,00	Médio	20/06/2025	20/09/2025	Não
1/2025	Secretaria Municipal de Aquicultura e Desenvolvimeno Rural	XX		Aquisição de Trator, por meio do Convênio nº 960374/2024.	R$313.000,00	Alta	20/06/2025	20/09/2025	Não
1/2025	Secretaria Municipal de Aquicultura e Desenvolvimeno Rural	XX		Aquisição de retroescavadeira, por meio do Convênio nº 955923/2024.	R$473.750,00	Alta	20/06/2025	20/09/2025	Não
1/2025	Secretaria Municipal de Obras	XX		Serviços técnicos de aerolevantamento, cartografia, geração de peças técnicas e pequisa de campo para fins de regulrização fundiária.	R$300.000,00	Alta	20/06/2025	20/09/2025	Sim
1/2025	Secretaria Municipal de Governo	XX		Contratação de escirório especializado para promoção de ação judicial referente aos convênios federais selecionados em favor do municipio de Tupaciguara, que estão pendentes de formaçlização.	R$160.366,05	Alta	20/06/2025	20/09/2025	Não
1/2025	Secretaria Municipal de Aministração e Finanças	XX		Adesão ao Consórcio CEMIG SIM que tem como objetivo o ingresso do Município de Tupaciguara no sistema de compensação de energia elétrica.	R$ 738.123,48	Médio	20/06/2025	20/09/2025	Sim

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C4BB2BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO
CNPJ: 10.769.238/0001-30
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
23	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médico (a) Urologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Mês	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00	

INSTITUTO MÉDICO LUAN BERNARDINO LTDA
CNPJ: 58.929.126/0001-83
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 7 horas as 19 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à **01 (uma) vagas**	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços sendo Enfermeiro (a) para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00	

MRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 60.742.039/0001-06
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
36	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços sendo Enfermeiro(a) para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	12	R$ 5.467,58	R$ 65.610,96	

SÂMARA SULAMITA ROZÁRIO DA MATA
CNPJ: 40.811.880/0001-09
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
33	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais).**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	12	R$ 6.176,39	R$ 74.116,68	

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 04 de junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:36DC3A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2025

"ACRESCENTA UPV E FGD, ATUALIZA E ALTERA OS ANEXOS I A III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados 3.518,90 Unidades Padrão de Vencimento - UPV ao anexo II, da Lei Complementar nº 081, de 29 de junho de 2023, para atender a demanda de novas instalações e equipamentos públicos criados pelo Município.

Art. 2º - Ficam acrescentados ao anexo III, da Lei Complementar nº 081 de 29 de junho de 2023, as Funções Gratificadas - FGD de nível 26 a 30 com os padrões alterados por esta Lei Complementar.
Art. 3º - Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 081 de 29 de junho de 2023, passam a vigorar com a redação dos Anexos I a III desta Lei Complementar.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 20 de maio de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2025

Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - VESPASIANO – MG

ESPÉCIE/NÍVEL	VALOR R$	QUANTITATIVO UNIDADE PADRÃO
DAS - 5	R$ 1.550,00	15,50
DAS - 6	R$ 1.750,00	17,50
DAS - 7	R$ 1.850,00	18,50
DAS - 8	R$ 2.000,00	20,00
DAS - 9	R$ 2.450,00	24,50
DAS - 10	R$ 2.600,00	26,00
DAS - 11	R$ 2.750,00	27,50
DAS -12	R$ 2.850,00	28,50
DAS -13	R$ 3.060,00	30,60
DAS -14	R$ 3.150,00	31,50
DAS - 15	R$ 3.350,00	33,50
DAS -16	R$ 3.450,00	34,50
DAS -17	R$ 3.750,00	37,50
DAS -18	R$ 4.300,00	43,00
DAS - 19	R$ 5.000,00	50,00
DAS - 20	R$ 5.500,00	55,00
DAS - 21	R$ 6.600,00	66,00
DAS - 22	R$ 9.300,00	93,00

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2025
QUANTITATIVO DE UNIDADE DE PADRÃO DE VENCIMENTO (UPV's)
POR SECRETARIA

Secretaria Municipal de Governo:

Quantitativo total de UPV's	700,00

Procuradoria Geral do Município

Quantitativo total de UPV's	450,00

Secretaria Municipal de Educação

Quantitativo total de UPV's	900,00

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Quantitativo total de UPV's	400,00

Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

Quantitativo total de UPV's	400,00

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal

Quantitativo total de UPV's	350,00

Secretaria Municipal de Fazenda

Quantitativo total de UPV's	400,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	Quantitativo total de UPV's	800,00

Secretaria Municipal de Administração

Quantitativo total de UPV's	1.450,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Quantitativo total de UPV's	650,00

Secretaria Municipal de Saúde

Quantitativo total de UPV's	2.500,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Quantitativo total de UPV's	900,00

Secretaria Municipal Defesa Social

Quantitativo total de UPV's	1.500,00

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2025

TABELAS E NÍVEIS DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ESPÉCIE/NÍVEL	**VALOR R$**	**QUANTITATIVO UNIDADE PADRÃO**	
FGD - 1	**R$ 100,00**	**1,00**	
FGD - 2	**R$ 150,00**	**1,50**	
FGD - 3	**R$ 200,00**	**2,00**	
FGD - 4	**R$ 250,00**	**2,50**	
FGD - 5	**R$ 300,00**	**3,00**	
FGD - 6	**R$ 400,00**	**4,00**	
FGD - 7	**R$ 500,00**	**5,00**	
FGD - 8	**R$ 600,00**	**6,00**	
FGD - 9	**R$ 700,00**	**7,00**	
FGD - 10	**R$ 800,00**	**8,00**	
FGD - 11	**R$ 900,00**	**9,00**	
FGD - 12	**R$ 1.000,00**	**10,00**	
FGD - 13	**R$ 1.100,00**	**11,00**	
FGD - 14	**R$ 1.200,00**	**12,00**	
FGD - 15	**R$ 1.300,00**	**13,00**	
FGD - 16	**R$ 1.400,00**	**14,00**	
FGD - 17	**R$ 1.500,00**	**15,00**	
FGD - 18	**R$ 1.600,00**	**16,00**	
FGD - 19	**R$ 1.700,00**	**17,00**	
FGD - 20	**R$ 1.800,00**	**18,00**	
FGD - 21	**R$ 1.900,00**	**19,00**	
FGD - 22	**R$ 2.000,00**	**20,00**	
FGD - 23	**R$ 2.100,00**	**21,00**	
FGD - 24	**R$ 2.200,00**	**22,00**	
FGD - 25	**R$ 2.300,00**	**23,00**	
FGD - 26	**R$ 2.400,00**	**24,00**	
FGD - 27	**R$ 2.500,00**	**25,00**	
FGD - 28	**R$ 2.600,00**	**26,00**	
FGD - 29	**R$ 2.700,00**	**27,00**	
FGD - 30	**R$ 2.800,00**	**28,00**	

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:908A0F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

"Altera a Lei Complementar nº 066 de 12 de março de 2025, e dá outras providências. "

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O cargo de *Operador de Máquinas* previsto no art. **4º**, inciso **III**, da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a exigir, como requisito mínimo para seu correspondente provimento, a Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "*C*".

Art. 2º. O art. **4º**, inciso **III**, da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...
...
Inciso III:
...
- Operador de Máquinas (CNH categoria "C");"

Art. 3º. O *Anexo II* da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar, relativamente ao cargo de *Operador de Máquinas*, com a seguinte redação:

*"CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS***

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental – CNH - categoria C
ATRIBUIÇÕES:
Operar a máquina que lhe for destinada, zelando pela sua conservação, e realizando trabalhos de limpeza de ruas, estradas e preparação de terrenos para fins específicos;
Zelar pela manutenção do equipamento, efetuando simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento;
Montar e desmontar implementos para cada operação;
Auxiliar funcionários superiores quando solicitado;

Cumprir o horário estabelecido pela autoridade competente;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. ”

Art. 4º. Os cargos de *Pedreiro* e de *Fiscal de Obras* previstos no art. **4º**, inciso **III**, da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passam a ter, como padrão vencimental mensal, o valor de **R$1.897,50** (mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 5º. O *Anexo I* da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	*CARGO*	*ESCOLARIDADE MÍNIMA*	*RECRUTAMENTO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*VENCIMENTO*
...					
03	*Pedreiro*	Ensino Fundamental	Amplo	44	**R$1.897,50**
02	*Fiscal de Obras*	Ensino Fundamental	Amplo	44	**R$1.897,50**

Art. 6º. O cargo de *Assessor de Gestão do SUS* previsto no art. **4º**, inciso **II**, da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a ter, como padrão vencimental mensal, o valor de **R$1.935,00** (mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Art. 7º. O *Anexo I* da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	*CARGO*		*ESCOLARIDADE MÍNIMA*	*RECRUTAMENTO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*VENCIMENTO*
...						
01	*Assessor de Gestão do SUS*		Ensino Médio	Amplo	44	**R$1.935,00**
...						

Art. 8º. O *Anexo I* da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	*CARGO*	*ESCOLARIDADE MÍNIMA*	*RECRUTAMENTO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*VENCIMENTO*
...					
28	*Motorista*	Ensino Fundamental	Amplo	44	**R$1.897,50**

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos financeiros à data de 1º de janeiro de 2025, exceto quanto ao art. **8º**, cuja retroação se dará à data de 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prados, 04 de junho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E504129C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA								Exercício: 2025
CNPJ: 18.094.862/0001-96								
Endereço: RUA FRANCISCO NOVATO, 02, CENTRO, SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG								
Telefone: (32) 3342-1221 E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com								
Relatório de Atas de Registro de Preço								
Ordem de Impressão: N° Ata RP								
Emitida em: 04/06/2025 10:48:21								
N° Processo	**N° Ata de RP**	**Objeto**		**Data Assinatura**	**Vigência Inicial**	**Vigência Final**	**Valor Total**	**Situação**
032/2025	017/2025	prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte sanitário eletivo, para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, com alocação de veículos e motoristas, devidamente habilitados, a ser executado sob demanda, pagos mensalmente pela quilometragem rodada		20/05/2025	20/05/2025	20/05/2026	2.840.600,00	Vigente
Fornecedores								**Valores**
60.737.423 Pedro Henrique de Oliveira Goncalves - 60.737.423/0001-10								944.300,0000
ALEX SILVERIO DE OLIVEIRA 09890337673 - 17.984.025/0001-70								333.200,0000
JOSE FERNANDO DOS REIS MIRANDA 036.250.216-17 - 17.355.078/0001-21								172.900,0000
LOPES & DOMINIGUITI LTDA -41.005.898/0001-78								199.500,0000
MARCILIO REINALDO DE PAULA ME - 10.691.242/0001-22								725.900,0000
PARAIZO JOSE GARCIA 33023786615 - 31.505.757/0001-60								136.500,0000
VICENTE DA SILVA ZIFIRINO - 17.530.810/0001-52								328.300,0000

Quantidade de Atas de RP: 1

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F52F72AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/ 2025

EDITAL Nº 002/ 2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EMPREGO PÚBLICO CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para formação de **CADASTRO DE RESERVA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL,** nos termos do presente Edital, com vistas a cadastro nas seguintes funções:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF
MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
FISIOTERAPEUTA
NUTRICIONISTA
MÉDICO CLÍNICA GERAL

I - DAS INSCRIÇÕES:

Período: 04/06/2025 a 13/06/2025 (inclusive).
Horário: de 09:00 às 15:00 horas.
Local: Superintendência de Recursos Humanos, na Praça Cesário Alvim, n. 55 (antigo prédio da TELEMAR), Bairro Centro, em Santos Dumont – MG.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - O (a) candidato (a) deverá ter a formação exigida para a área específica:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	UNIDADE DO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS do Bairro da Glória – Rua Joaquim Barbosa do Amaral, 190.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS "Vovó Chiquinha" – Distrito de Cachoeirinha.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Vila Esperança – Rua Antônio Paticié, 20.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS São Vicente de Paulo – Bairro Santo Antônio – Rua José Carlos de Paula, 1374.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS São João da Serra – Rua Dom Silvério, 78.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Nossa Senhora Aparecida – Rua Dr. Gustavo Luiz Abry, 41.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Mantiqueira – Rua Felício José Pereira s/ n.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS José Campos Henriques – Zona Rural - Perobas	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Dores do Paraibuna - - Rua E, s/n.º.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Dionizio A. B. Sobrinho – Bairro São Sebastião – Rua Dom Justino, 37.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Córrego do Ouro I – Rua Albertina Coelho, 05.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Córrego do Ouro II – Avenida Palmira, 321.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Conceição do Formoso – Rua Trajano Calderaro, 251.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Campo Alegre – Rua Constantino Horta, s/ n.	40 hs	R$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Boa Vista – Rua Cristino Ferreira Gomes, 06.	40 hs	R$3.036,00

2.1.1 – Excepcionalmente, poderá haver convocação para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 – No caso previsto no item anterior, será concedido folga compensatória, de modo que será observado na semana, o quantitativo legal de atividade para o (a) agente comunitário (a) de saúde.

2.1.3 – **Na ficha de inscrição o candidato, para Agente Comunitário de Saúde, deverá indicar para qual PSF estará se inscrevendo, considerando que a Legislação impõe que o agente resida no local de suas funções.**

2.2 – Para as demais funções previstas neste Edital o candidato (a) deverá ter a seguinte formação exigida:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS
Médico PSF	Curso Superior em Medicina e habilitação plena para o exercício da função médica clínica, com comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM.	40 hs	R$11.696,40 mais R$303,60 (insalubridade)
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	30 hs	R$2.243,92
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	30 hs	R$2.243,92
Médico	Curso Superior em Medicina e habilitação plena para o exercício da função médica clínica, com comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM.	20 hs	R$4.529,91 mais R$303,60 (insalubridade)

2.2 - Além da formação exigida para o cargo conforme quadro acima, o (a) candidato (a) deverá possuir:

a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
c) Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego;
g) Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) **No Caso dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde,** residir na área/microárea geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo, ou seja, deverá o candidato comprovar residência na área de localização da UBS pela qual concorre a contratação temporária;

2.2.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas disposições, e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

2.2.2 - Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;

2.2.3 - Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, apresentando-os no requerimento de inscrição;

2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado, indicando para qual função está participando, conforme Anexo I;

2.4 – No ato da inscrição será imprescindível a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, sendo desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas.

2.5 – O procedimento de inscrição obedecerá ao seguinte formato:

2.5.1 - O candidato (a) deverá apresentar todos os documentos por cópia bem como o requerimento de inscrição em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa a identificação do seu nome e indicação de estar apresentando documentação para este Edital;

2.5.2 - Este envelope será apresentado junto ao local de inscrição, onde será emitido um recibo de que foi apresentado um envelope de inscrição no presente procedimento seletivo, ficando claro que naquele momento não será feito qualquer conferencia nos documentos que constam do conteúdo do envelope, de sorte que é de total responsabilidade do (a) candidato (a) zelar para que no interior do envelope esteja toda a documentação comprobatória, bem como a documentação para atribuição de pontos, conforme o caso.

2.5.3 – No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar no envelope lacrado, além dos documentos para comprovação dos títulos, os seguintes documentos, por fotocópia:

A – Identidade;
B – CPF;
C – Comprovante de Escolaridade;
D – Comprovante de residência atualizado, no caso dos agentes comunitários de saúde.

2.5.3.1 - A comprovação do endereço se dará, através de Comprovante de Residência em nome do candidato (Conta de água, Telefone ou energia elétrica, que comprove local de residência). Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência, apresentando ainda, prova complementar, relacionada ao endereço, como cadastros em Escolas ou Órgãos Públicos, como Cartório Eleitoral ou equivalentes, onde conste o endereço do (a) candidato (a).

2.5.3.2 - Na hipótese de moradia alugada, deverá apresentar também declaração do proprietário do imóvel.

2.5.3.3 - No caso de candidatos (as) que residam com genitores ou outro responsável legal, deverá ser apresentada declaração, com reconhecimento de firma dos pais, sendo ainda necessário que o (a) candidato (a) apresente prova complementar, relacionada ao endereço, como cadastros em Escolas ou Órgãos Públicos, como Cartório Eleitoral ou equivalentes, onde conste o endereço do (a) candidato (a).;

2.5.4 – Os demais documentos para comprovação das exigências constantes do item 2.2 deverão ser apresentados no ato de contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital implicará na perda do direito de contratação.

2.6 – No procedimento de chamamento dos classificados, será assegurado percentual previsto na Lei Orgânica Municipal, em favor dos portadores de necessidades especiais, que serão classificados em listagem própria, quando da divulgação do resultado, para permitir as convocações, percentualmente, em alternância, com a listagem geral dos demais classificados.

2.6.1 - O portador de necessidades especiais deverá:

a) anexar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado (máximo noventa dias) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Declaração médica de que possui condições para o exercício da função pretendida através deste Edital;

2.6.2 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: Miopia, Astigmatismo, Estrabismo e congêneres.

2.6.3 - Nos casos de inexistir (em) candidato(s) para chamamento, na proporção das vagas reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o Município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) da listagem geral, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

III – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA INSCRIÇÕES:

Estão abertas inscrições, com finalidade específica, de formação de cadastro de reserva das funções especificadas no item 2.1 e 2.2.

IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – São critérios de classificação, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde - PSF:

Título	Pontuação
Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e / ou na iniciativa privada em funções relacionadas à área de atuação nesse processo seletivo	02 pontos por ano completo de experiência até o limite de 5 anos.
Especialização concluída em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo, de no mínimo 360 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação da carga horária	05 pontos por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, de no mínimo 80 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	02 por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, com jornada mínima de 40 horas até 79 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	01 por curso até o limite de 02

4.2 – São critérios de classificação para as demais funções especificadas neste Edital (Médico PSF, Médico, Nutricionista e Fisioterapeuta):

Título	Pontuação
Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e / ou na iniciativa privada em funções relacionadas à área de atuação nesse processo seletivo	02 pontos por ano completo de experiência até o limite de 5 anos.
Mestrado concluído em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo	08 pontos por curso até o limite de 03
Especialização concluída em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo, de no mínimo 360 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação da carga horária	05 pontos por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, de no mínimo 80 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	02 por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, com jornada mínima de 40 horas até 79 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	01 por curso até o limite de 02

4.3 – A Prefeitura fará a conferência de todos os títulos apresentados e na hipótese de serem apresentados Certificados de Conclusão de cursos pela internet, cuja conferência demonstre que não ocorreu a participação ou a efetiva realização do Curso, mas sim, apresentação de Certificação inverídica, tal conduta será objeto de encaminhamento a Autoridade Policial, para instauração do inquérito policial, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.4 - Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4.5 - Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente;

4.6 - Em hipótese alguma, será devolvida nenhuma documentação apresentada.

4.7 – O (a) candidato (a) deverá possuir os originais dos documentos apresentados, para eventual conferência, acaso entenda necessária a Prefeitura.

V – DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS:

5.1 - Após a análise dos requerimentos de inscrições apresentados pelos candidatos, será divulgada a classificação dos mesmos, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente; 1) maior pontuação por títulos de especialização: 2) maior tempo junto à área pública: 3) maior tempo junto à área privada; 4) formação mais antiga; 5) maior idade;

5.3 - O resultado da avaliação dos títulos será publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal, nesta cidade, na Praça Cesário Alvim, n.º 02, Bairro Centro, em Santos Dumont – MG, bem como no sítio da Prefeitura Municipal, devendo os candidatos, obrigatoriamente, acompanhar as publicações nestes dois canais;

VI – DOS RECURSOS:

6.1 - Caberá recurso, quanto ao resultado da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no horário de 12:00 às 17:00 horas;

6.2 - **O prazo** para apresentação **de recurso é de 02 (dois) dias úteis**, iniciando-se do dia seguinte à divulgação do resultado. **Quando da divulgação dos resultados, a própria página da prefeitura, informará a respeito do início e fim da contagem dos prazos recursais.**

6.3 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do (a) recorrente;

6.4- Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do (a) candidato (a).

6.5 - O julgamento do recurso será feito Município, através de uma Comissão composta de 03 membros, a serem indicados mediante Portaria.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 - A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Município, dentro da perspectiva de um cadastro de reserva e condicionado à vigência prévia de Lei autorizativa.

7.2 - A convocação dos candidatos será feita por meio de Editais afixados no prazo de 02 (dois) dias, publicados no Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital de convocação, caracterizando-se a ausência como desistência do candidato.

7.2.1 - O candidato inscrito deverá manter junto a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização. Quando da convocação o (a) candidato (a) deverá apresentar comprovação de residência, no formato exigido neste Edital;

7.2.2 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades.

7.2.3 - Será eliminado deste processo seletivo, independentemente da classificação e da pontuação obtida o (a) Candidato(a) que:

a) Tendo atuado na Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e obteve advertência ou qualquer tipo ou modalidade de ocorrência que envolva questão disciplinar, registrada nos últimos 5 (cinco) anos;

b) O candidato que se mostrar ineficiente para a prática no serviço público, obtendo mais de uma avaliação negativa justificada;

c) Dez ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou intercaladas;

7.3 – O candidato que em processo seletivo simples tenha aceitado a vaga e, após assinatura do contrato, desistir as suas atividades não poderá participar de outro processo seletivo, dentro do período de 06 (seis) meses a contar da data da sua desistência.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

8.2 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos no ato da Designação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

8.3 - As contratações observarão todos os termos das Leis Municipais, através de Contrato Administrativo de Direito Público, cujos prazos de vigência e rescisão obedecerão ao interesse público.

8.4 – Os critérios estabelecidos neste Edital para o exercício em caso de vagas temporárias foram consubstanciados nas situações de contratações de excepcional interesse público.

8.5 – **As contratações também ficarão subordinadas a existência de prévia Lei Municipal autorizativa que preveja a contratação temporária em cada situação especificada no presente Edital.**

Santos Dumont, 02 de Junho de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
EDITAL n. 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRO DE RESERVA –

NOME COMPLETO:
_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____ BAIRRO:_____ _____ MUNICÍPIO:_____CEP:_____ _____
FONE(S): CELULAR: _____ - TELE FIXO: _____
RG:_____ _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ __
CPF: _____ E-MAIL:_____
FUNÇÃO PÚBLICA DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro estar ciente ser de minha total responsabilidade a apresentação dos documentos em envelope lacrado, sendo de minha exclusiva responsabilidade apresentar no envelope todos os documentos obrigatórios, ciente de que a prefeitura não fara nenhuma conferencia prévia no ato de entrega da documentação no ato de inscrição.

Santos Dumont, _____/_____/ 2025

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II –

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES CONSTANTES DO EDITAL N. 002/2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I- Trabalhar com a discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

MÉDICO

I – Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para determinados tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

II – Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

III – Manter, com especial cuidado, registro dos pacientes examinados, amotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;

IV – prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

V – encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

VI – Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;

VII – Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;

VIII – Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade de baixa renda e par os estudantes da rede municipal de ensino;

IX – Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva.

X - Participar do desenvolvimento de plano de fiscalização sanitária;

XI – Executar outras atribuições afins;

MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia/obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e Enfermeiros;

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

VIII – Executar outras atribuições afins;

FISIOTERAPEUTA:
I - Atuar em todas as situações onde haja necessidade de prevenir disfunções ou recuperar funções do corpo, avaliando, prescrevendo e executando as técnicas fisioterápicas, além de dirigir serviços de fisioterapia, elaborando pareceres técnicos especializados.
II - Identificar as alterações motoras, sensoriais, perceptivas, cognitivas, psicomotrizes, funcionais e emocionais, fazendo a intervenção terapêutica ocupacional, orientando, treinando nas Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades de Vida de Trabalho (AVTs) Profissional.
III - Realizar atendimento a clientes e orientação aos respectivos familiares, propondo a aplicação da atividade humana como forma de tratamento, numa relação cliente-terapeuta-atividade.

IV – Executar outras atribuições afins;

NUTRICIONISTA

I – Realizar o diagnóstico e o acompanhamento dos estados nutricionais, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento das necessidades da Prefeitura, em suas diversas áreas de atuação;

II – Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;

III – Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar cardápios, com base no diagnostico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a) Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológico das populações atendidas para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) Respeito aos hábito alimentares e a cultura alimentar de cada localidade, a sua vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada; c) Utilização dos produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;

IV – Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; ajudar nos procedimentos de aquisição de alimentos e insumos nutricionais;

V – Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimento, no que se refere a parte técnica;

VI – Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área;

VII – Comunicar os responsáveis legais, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade.

VIII – Executar atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo ações, métodos e sistemas que evidenciem tratamentos complementares nutricionais, como uma forma de tratamento coadjuvante no atendimento prestado aos usuários da Saúde;

IX – Executar outras atribuições afins;

Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

Em 02 de Junho de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D43A6851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Item	Nome do Participante	Nome do Projeto	Categoria Pretendida	Pessoa Negra (S/N)	Pessoa Indígena (S/N)	Pessoa com Deficiência (S/N)	Nota (média)	Situação
	José Diogo Dornelas	Quadrinho na Escola	Tipo I	-	-	Sim	70,00	Aprovado
	Associação Cultural Grupo de Congada Nossa Senhora do Rosário	Apresentação Cultural do grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário na Festa de Nossa Senhora do Rosário na sede, na Festa da Padroeira da comunidade de Martins e no Festival de Primavera do Distrito de Palmital dos Carvalhos.	Tipo I	Sim	-	-	70,00	Aprovado
	Sociedade Musical Santa Cecilia	Banda na Praça	Tipo I	-	-	-	70,00	Aprovado

	Grupo Folclórico de Mouros e Cristãos	Festa da Cavalhada	Tipo I	-	-	-	70,00	Aprovado
	Dupla Gilberto e Tiago	Música ao ar livre	Tipo I	-	-	-	67,33	Reprovado
	Lílian de Fátima Guedes de Assis	Vozes na Escola	Tipo I	-	-	-	58,00	Reprovado
	Tânia Aparecida Leite	Aquisição de duas coroas para composição do figurino do Rei e Princesa na Festa da Cavalhada 2025	Tipo I	-	-	-	32,66	Reprovado
	Hálefy Junior de Souza Faria	Apresentação de um show regional do cantor Halefy Junior no Festival de Primavera de Palmital dos Carvalhos	Tipo II	-	-	-	70,00	Aprovado
	Claudisséia Isabel de Souza	Séya (Opens Format)	Tipo II	-	-	-	70,00	Aprovado
	Tiago Ferreira Rodrigues	Música ao ar livre	Tipo II	-	-	-	70,00	Aprovado
	Júlio Cesar Pereira	Festival Cultural de Capoeira arte que encanta, batizado e troca de graduação 2025.	Tipo II	-	-	-	68,66	Aprovado
	Wellington José Pereira	Forró da Melhor Idade	Tipo II	-	-	-	67,33	Aprovado
	Vitória Pereira Rodrigues	Rabiscos e Encontros: Ateliê criativo	Tipo II	-	-	-	67,33	Aprovado
	Fernando Caetano da Silva	Apresentação de grupo musical Guerreiros de Cristo	Tipo II	-	-	-	67,33	Aprovado
	Tânia Maria Malta	Oficina de Biscuit	Tipo II	-	-	-	66,00	Aprovado
	Idael Júnior da Silva	Formação de Violonistas	Tipo II	-	-	-	64,66	Aprovado
	Daianny Guedes de Assis	Pequenos Cantores: Música na escola, vozes na comunidade.	Tipo II	-	-	-	62,00	Aprovado
	Daniel Jonatas Pereira de Carvalho	Música na Praça	Tipo II	-	-	-	56,66	Reprovado
	Tânia Aparecida Leite	Aquisição de uma coroa para composição do figurino do Rei e Princesa na da Cavalhada 2025.	Tipo II	-	-	-	34,00	Reprovado
	Gilberto Marcos Guedes de Assis	Musica acústica – Roda de Sanfona	Tipo III	-	-	-	70,00	Aprovado
	Janice Silva Barbosa	Oficina de artesanato com objetos recicláveis, cordas e decoupage na comunidade de Martins.	Tipo III	-	-	-	64,66	Aprovado
	Ana Julia Octaviano da Silva	Projeto de capoeira para todos nas escolas (Cultura e Educação).	Tipo III	-	-	-	62,00	Aprovado
	Wander Joaquim Leite	Apresentação da Historia da Cavalhada Escolas municipais Rurais (Martins, Vargas e Senra)	Tipo III	-	-	-	51,33	Aprovado

Senhora dos Remédios, 03 de junho de 2025.

KELLY FERNANDA DA SILVA
Presidente

JOSUE DAMASCENO DORNELAS
Membro da Comissão de Seleção

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3B811DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 022/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ nº 07.965.552/0001-83.
OBJETO: aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS a serem utilizados nos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 007/2025, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais)., conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO DN400MM** Luva de correr ferro fundido DN400mm Material: luva de correr Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Dimensão (DN): 400 mm Comprimento: 42 cm (comprimentos menores, não são aceitáveis) **Pressão Nominal (PN):** 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Extremidades: sem bolsa (lisa), com junta elástica integrada (JEI) Normas: ABNT NBR 7675 Dados complementares: a luva de correr deve ter 42 cm de comprimento e possuir ambas extremidades lisas, sem bolsas.	Un.	02	R$3.046,00	R$6.092,00

Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 -Ficha 751; 75151;03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00; Ficha 757
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 04 de junho de 2025

GILBERTO ANTONIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:78AC570F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 022/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - ME - CNPJ nº 14.059.860/0001-05.
OBJETO: aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS a serem utilizados nos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 007/2025, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR PVC/MANILHA DE CERÂMICA** Adaptador ponta PVC, bolsa cerâmica Material: adaptador PVC/manilha de cerâmica **Fabricado: PVC rígido OCRE** Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 150mm Extremidade da ponta: junta elástica (JE), anel de borracha fabricado em borracha composição GEB-01 Extremidade de bolsa cerâmica: revestida internamente com resina e areia para intercambiação com a ponta do tubo de cerâmica Normas: NBR 7362/10569, NBR 5645, anel de borracha NBR 7362/9063 Informações complementares: os adaptadores devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas peças, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	UNID	20	R$8,00	R$160,00
02	**ADAPTADOR PVC/MANILHA DE CERÂMICA** Adaptador ponta PVC, bolsa cerâmica Material: adaptador PVC/manilha de cerâmica **Fabricado: PVC rígido OCRE** Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 200mm Extremidade da ponta: junta elástica (JE), anel de borracha fabricado em borracha composição GEB-01 Extremidade de bolsa cerâmica: revestida internamente com resina e areia para intercambiação com a ponta do tubo de cerâmica Normas: NBR 7362/10569, NBR 5645, anel de borracha NBR 7362/9063 Informações complementares: os adaptadores devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas peças, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	UNID	20	R$18,00	R$360,00
03	**ADAPTADOR PVC/MANILHA DE CERÂMICA** Adaptador ponta PVC, bolsa cerâmica Material: adaptador PVC/manilha de cerâmica **Fabricado: PVC rígido OCRE** Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 250mm Extremidade da ponta: junta elástica (JE), anel de borracha fabricado em borracha composição GEB-01 Extremidade de bolsa cerâmica: revestida internamente com resina e areia para intercambiação com a ponta do tubo de cerâmica Normas: NBR 7362/10569, NBR 5645, anel de borracha NBR 7362/9063 Informações complementares: os adaptadores devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas peças, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	UNID	20	R$35,00	R$700,00
09	**LUVA DE CORRER DEFOFO DN400MM** Luva de correr DEFOFO DN400mm Material: luva de correr Fabricado em: PVC defofo Cor: azul Aplicação: água Dimensão (DN): 400 mm Comprimento: 635 mm **Pressão Nominal (PN):** 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Extremidades: junta elástica integrada (JEI) Normas: ABNT NBR 7665, NBR 7675 Dados complementares: Junta mecânica compatível com tubos Defofo DN 400mm.	UNID	02	R$590,00	R$1.180,00

Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 -Ficha 751; 75151;03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00; Ficha 757
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 04 de junho de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8C831D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, a serem executados em todos os reservatórios de água que compõem o sistema de abastecimento de município de japaraíba, como também a emissão de laudos técnicos de todos os serviços prestados nos reservatórios.*

Fornecedor : MINAS - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - 18.080.373/0001-85										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.125,22	R$ 25.502,64	R$ 2.383,33	R$ 28.599,96	--	R$ 258,11
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 20.000 LITROS. - Fazenda Ponte Velha, Zona Rural; - Fazenda Mimoso, Zona Rural; - Parque Municipal José V. dos Santos.										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.441,58	R$ 5.766,32	R$ 1.616,67	R$ 6.466,68	--	R$ 175,09
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 15.000 LITROS. - Fazenda São Domingos, Zona Rural.										
1	12,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.061,50	R$ 36.738,00	R$ 3.433,33	R$ 41.199,96	--	R$ 371,83
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA SECA 60.000 LITROS. - Av. Olegário Bernardes Amorim, Centro; - Rua Paralela, São José; - Rua Três,										
1	4,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.214,39	R$ 8.857,56	R$ 2.483,33	R$ 9.933,32	--	R$ 268,94
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 30.000 LITROS. -Rua Emílio Lopes, André e Chiquinha.										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 4.250,44	R$ 17.001,76	R$ 4.766,67	R$ 19.066,68	--	R$ 516,23
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIAAPOIADO 100.000 LITROS. - Rua Três, Capoeirão.										
1	4,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.527,84	R$ 22.111,36	R$ 6.200,00	R$ 24.800,00	--	R$ 672,16
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILINDRICO 200.000 LITROS - Av. Olegário Bernardes de Amorim, Centro.										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.224,98	R$ 12.899,92	R$ 3.616,67	R$ 14.466,68	--	R$ 391,69
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIA ELEVADO 50.000 LITROS. - Rua Paralela, São José.										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.734,55	R$ 10.938,20	R$ 3.066,67	R$ 12.266,68	--	R$ 332,12
Subtotal Adjudicado						R$ 195.000,00	Subtotal Orçado: R$	218.686,48	10,8312 %	R$ 23.686,48

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIA ELEVADO 40.000 LITROS. - Av. Olegário Bernardes de Amorim, Centro.										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.746,24	R$ 6.984,96	R$ 1.958,33	R$ 7.833,32	--	R$ 212,09
Descrição: RESERVATÓRIO DE ALVENARIA ELEVADO 25.000 LITROS. - Av. Olegário Bernardes de Amorim, Centro.										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 1.486,16	R$ 416,67	R$ 1.666,68	--	R$ 45,13
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA SECA 3.000 LITROS - ETE Capoeirão.										
1	4,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 439,90	R$ 1.759,60	R$ 493,33	R$ 1.973,32	--	R$ 53,43
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA MOLHADA 4.000 LITROS - ETE Japaraíba.										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.065,77	R$ 8.263,08	R$ 2.316,67	R$ 9.266,68	--	R$ 250,90
Descrição: CASTELO DÁGUA METÁLICO TUBULAR CILÍNDRICO VERTICAL 30.000 LITROS. - Rua Um, 1632, Capoeirão.										
1	16,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 225,89	R$ 3.614,24	R$ 253,33	R$ 4.053,28	--	R$ 27,44
Descrição: RESERVATÓRIO 250 LITROS -1 Conselho Tutelar - 3 Escola São Simão										
1	108,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 240,76	R$ 26.002,08	R$ 270,00	R$ 29.160,00	--	R$ 29,24
Descrição: RESERVATÓRIO 500 LITROS -2 Prefeitura -1 Assistência Social -1 CRAS Japaraíba -1 CRAS Capoeirão -1 Campo Municipal -2 Escola São Simão -4 Creche Vó Tereza -2 Escola Paulo Jacinto -1 Escola José Eustáquio -2 Poliesportivo São José -2 Poliesportivo de Capoeirão -1 Velório Municipal -1 Farmacinha -05 Policlínica -1 Posto de Saúde de Capoeirão										
1	24,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 243,73	R$ 5.849,52	R$ 273,33	R$ 6.559,92	--	R$ 29,60
Descrição: RESERVATÓRIO 1000 LITROS -1 Sede Prefeitura - 1 Escola São Simão -2 Escola José Eustáquio -2 Poliesportivo de Capoeirão										
1	4,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 306,15	R$ 1.224,60	R$ 343,33	R$ 1.373,32	--	R$ 37,18
Descrição: RESERVATÓRIO 1500 LITROS -1 Escola São Simão										
Subtotal Lote R$ 195.000,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 195.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 218.686,48	10,8312 %	R$ 23.686,48

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 195.000,00	R$ 218.686,48	10,8312 %	23.686,48

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 27 de Maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:15E37BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 92/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 92/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1260ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFL1F13	22/05/2025	14/05/2024	RJ-3424/2024	R100103995	INDEFERIDO
NWK5C76	22/05/2025	11/01/2024	RJ-3425/2024	R100071687	INDEFERIDO
ODH3J23	22/05/2025	08/05/2024	RJ-3426/2024	R100102202	INDEFERIDO
OPJ2565	22/05/2025	26/05/2024	RJ-3427/2024	R100107022	INDEFERIDO
PYX5573	22/05/2025	22/04/2024	RJ-3428/2024	R100097509	INDEFERIDO
HLL3H56	22/05/2025	04/06/2024	RJ-3429/2024	R100109725	INDEFERIDO
GPP8A67	22/05/2025	20/04/2024	RJ-3430/2024	AG08811020	INDEFERIDO
HLN1I00	22/05/2025	19/05/2024	RJ-3431/2024	R100105296	INDEFERIDO
QPW7116	22/05/2025	06/02/2024	RJ-3432/2024	R100076879	INDEFERIDO
SIT9I32	22/05/2025	25/12/2023	RJ-3433/2024	R100068917	INDEFERIDO
SIK6I30	22/05/2025	03/02/2024	RJ-3434/2024	AG08802738	INDEFERIDO
PWT1A86	22/05/2025	11/02/2024	RJ-3435/2024	AG08801796	INDEFERIDO
OMC6H59	22/05/2025	18/02/2024	RJ-3439/2024	AG08806357	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.
Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A073F626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasOrçamentárias	EstágiosdaReceitaOrçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ReceitasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	219.855.201,00	219.855.201,00	36.227.971,97	16,48	67.000.989,76	30,48	152.854.211,24
RECEITASCORRENTES	216.866.681,00	216.866.681,00	33.947.471,97	15,65	64.040.741,76	29,53	152.825.939,24
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHORIA	35.865.051,00	35.865.051,00	13.847.853,57	38,61	6.528.264,48	18,20	29.336.786,52
Impostos	34.734.571,00	34.734.571,00	13.622.836,43	39,22	6.216.601,09	17,90	28.517.969,91
Taxas	1.130.480,00	1.130.480,00	225.017,14	19,90	311.663,39	27,57	818.816,61
ContribuiçãodeMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.348.410,00	9.348.410,00	3.277.919,69	35,06	2.819.603,28	30,16	6.528.806,72
ContribuiçõesSociais	6.618.410,00	6.618.410,00	2.787.764,33	42,12	1.749.045,14	26,43	4.869.364,86
ContribuiçõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública	2.730.000,00	2.730.000,00	490.155,36	17,95	1.070.558,14	39,21	1.659.441,86
RECEITAPATRIMONIAL	6.409.440,00	6.409.440,00	4.786.460,80	74,68	1.728.815,37	26,97	4.680.624,63
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado	56.000,00	56.000,00	1.082,16	1,93	5.441,62	9,72	50.558,38
ValoresMobiliários	6.353.440,00	6.353.440,00	4.785.378,64	75,32	1.723.373,75	27,13	4.630.066,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS	268.800,00	268.800,00		0,00		0,00	268.800,00
ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais	56.000,00	56.000,00		0,00		0,00	56.000,00
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços	800,00	800,00		0,00		0,00	800,00
TRANSFERÊNCIASCORRENTES	152.048.980,00	152.048.980,00	11.153.395,70	7,34	49.378.626,49	32,48	102.670.353,51
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	53.919.100,00	53.919.100,00	2.567.598,46	4,76	18.500.629,46	34,31	35.418.470,54
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	82.280.280,00	82.280.280,00	6.932.915,74	8,43	24.247.770,14	29,47	58.032.509,86
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas	15.849.600,00	15.849.600,00	1.652.881,50	10,43	6.630.226,89	41,83	9.219.373,11
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasCorrentes							
OUTRASRECEITASCORRENTES	12.926.000,00	12.926.000,00	881.842,21	6,82	3.585.432,14	27,74	9.340.567,86
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais	2.400,00	2.400,00		0,00		0,00	2.400,00
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos	305.000,00	305.000,00	10.365,11	3,40	17.243,44	5,65	287.756,56
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital							
DemaisReceitasCorrentes	12.618.600,00	12.618.600,00	871.477,10	6,91	3.568.188,70	28,28	9.050.411,30

ReceitasOrçamentárias	EstágiosdaReceitaOrçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
RECEITASDECAPITAL	2.988.520,00	2.988.520,00	2.280.500,00	76,31	2.960.248,00	99,05	28.272,00
OPERAÇÕESDECRÉDITO	1.280.000,00	1.280.000,00	2.280.500,00	178,16	2.280.500,00	178,16	-1.000.500,00

OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno	1.280.000,00	1.280.000,00	2.280.500,00	178,16	2.280.500,00	178,16	-1.000.500,00
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
ALIENAÇÃODEBENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
AlienaçãodeBensMóveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
AlienaçãodeBensImóveis							
AlienaçãodeBensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL	1.608.520,00	1.608.520,00	0,00	0,00	679.748,00	42,26	928.772,00
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	196.520,00	196.520,00	0,00	0,00	679.748,00	345,89	-483.228,00
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	1.412.000,00	1.412.000,00		0,00		0,00	1.412.000,00
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasdeCapital							
OUTRASRECEITASDECAPITAL							
IntegralizaçãodoCapitalSocial							
RemuneraçãodasDisponibilidadesdoTesouro							
ResgatedeTítulosdoTesouro							
DemaisReceitasdeCapital							
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.274.599,00	9.274.599,00	913.058,63	9,84	3.563.035,39	38,42	5.711.563,61
SUBTOTALDASRECEITAS(III)=(I+II)	229.129.800,00	229.129.800,00	37.141.030,60	16,21	70.564.025,15	30,80	158.565.774,85
OPERAÇÕESDECRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)							
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno							
Mobiliária							
Contratual							
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
Mobiliária							
Contratual							
TOTALDASRECEITAS(V)=(III+IV)	229.129.800,00	229.129.800,00	37.141.030,60	16,21	70.564.025,15	30,80	158.565.774,85
DÉFICIT(VI)							
TOTALCOMDÉFICIT(VII)=(V+VI)	229.129.800,00	229.129.800,00	37.141.030,60	16,21	70.564.025,15	30,80	
SALDOSDEEXERCÍCIOSANTERIORES		6.134.630,99			6.134.630,99		
RecursosArrecadadosemExercíciosAnteriores-RPPS							
SuperávitFinanceiroUtilizadoparaCréditosAdicionais		6.134.630,99			6.134.630,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DespesasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	208.540.879,00	214.418.666,89	36.502.512,15	66.547.405,55	147.871.261,34	34.514.073,52	58.275.320,27	156.143.346,62	53.592.606,78	

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DESPESASCORRENTES	193.829.205,97	198.098.349,97	33.098.379,20	62.229.600,86	135.868.749,11	32.025.108,02	55.055.970,48	143.042.379,49	51.267.812,90	
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	105.405.115,36	106.557.225,78	24.378.835,85	33.118.888,36	73.438.337,42	23.934.816,24	32.045.681,42	74.511.544,36	31.735.000,59	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	560.800,00	560.800,00	78.551,43	230.702,81	330.097,19	78.551,43	230.702,81	330.097,19	202.826,70	
OUTRASDESPESASCORRENTES	87.863.290,61	90.980.324,19	8.640.991,92	28.880.009,69	62.100.314,50	8.011.740,35	22.779.586,25	68.200.737,94	19.329.985,61	
DESPESASDECAPITAL	14.611.673,03	16.220.316,92	3.404.132,95	4.317.804,69	11.902.512,23	2.488.965,50	3.219.349,79	13.000.967,13	2.324.793,88	

INVESTIMENTOS	12.311.273,03	13.919.916,92	3.150.383,99	3.467.964,91	10.451.952,01	2.235.216,54	2.369.510,01	11.550.406,91	1.529.436,86	
INVERSÕESFINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA	2.300.400,00	2.300.400,00	253.748,96	849.839,78	1.450.560,22	253.748,96	849.839,78	1.450.560,22	795.357,02	
RESERVADECONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.488.921,00	20.995.119,59	1.746.059,07	6.825.686,69	14.169.432,90	1.746.059,07	6.825.686,69	14.169.432,90	6.293.375,25	
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII+ IX)	229.029.800,00	235.413.786,48	38.248.571,22	73.373.092,24	162.040.694,24	36.260.132,59	65.101.006,96	170.312.779,52	59.885.982,03	
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)										
AmortizaçãodaDívidaInterna										
DívidaMobiliária										
DívidaContratual										
AmortizaçãodaDívidaExterna										
DívidaMobiliária										
DívidaContratual										
TOTALDASDESPESAS(XII)=(X+ XI)	229.029.800,00	235.413.786,48	38.248.571,22	73.373.092,24	162.040.694,24	36.260.132,59	65.101.006,96	170.312.779,52	59.885.982,03	
SUPERÁVIT(XIII)							5.463.018,19		10.678.043,12	
TOTALCOMSUPERÁVIT(XIV)=(XII+XIII)	229.029.800,00	235.413.786,48	38.248.571,22	73.373.092,24		36.260.132,59	70.564.025,15		70.564.025,15	
RESERVADORPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária							
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ReceitasIntra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.274.599,00	9.274.599,00	913.058,63	9,84	3.563.035,39	38,42	5.711.563,61
RECEITASCORRENTES	9.274.599,00	9.274.599,00	913.058,63	9,84	3.563.035,39	38,42	5.711.563,61
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHORIA							
Impostos							
Taxas							
ContribuiçãodeMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.274.599,00	9.274.599,00	913.058,63	9,84	3.563.035,39	38,42	5.711.563,61
ContribuiçõesSociais	9.274.599,00	9.274.599,00	913.058,63	9,84	3.563.035,39	38,42	5.711.563,61
ContribuiçõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública							
RECEITAPATRIMONIAL							
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado							
ValoresMobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS							
ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais							
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte							
ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde							
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços							

TRANSFERÊNCIASCORRENTES								
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades								
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades								
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades								
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas								
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas								
TransferênciasdoExterior								
DemaisTransferênciasCorrentes								
OUTRASRECEITASCORRENTES								
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais								
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos								
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico								
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital								
DemaisReceitasCorrentes								
RECEITASDECAPITAL								
OPERAÇÕESDECRÉDITO								
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno								
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno								
ALIENAÇÃODEBENS								
AlienaçãodeBensMóveis								
AlienaçãodeBensImóveis								
AlienaçãodeBensIntangíveis								
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL								
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades								
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades								
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades								
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas								
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas								
TransferênciasdoExterior								
DemaisTransferênciasdeCapital								
OUTRASRECEITASDECAPITAL								
IntegralizaçãodoCapitalSocial								
RemuneraçãodasDisponibilidadesdoTesouro								
ResgatedeTítulosdoTesouro								

ReceitasIntra-Orçamentárias	**EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária**						
	PREVISÃOINICIAL	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
DemaisReceitasdeCapital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasIntra-Orçamentárias	**EstágiosdaDespesaIntra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	**DOTAÇÃOATUALIZADA(e)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO(g) = (e-f)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO(i) = (e-h)**	**DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (k)**
DespesasIntra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.488.921,00	20.995.119,59	1.746.059,07	6.825.686,69	14.169.432,90	1.746.059,07	6.825.686,69	14.169.432,90	6.293.375,25	
DESPESASCORRENTES	19.588.921,00	19.595.119,59	1.448.178,91	5.634.166,05	13.960.953,54	1.448.178,91	5.634.166,05	13.960.953,54	5.101.854,61	
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	6.784.321,00	6.813.519,59	539.477,31	1.982.676,86	4.830.842,73	539.477,31	1.982.676,86	4.830.842,73	1.450.365,42	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	108.701,60	435.649,19	764.350,81	108.701,60	435.649,19	764.350,81	435.649,19	
OUTRASDESPESASCORRENTES	11.604.600,00	11.581.600,00	800.000,00	3.215.840,00	8.365.760,00	800.000,00	3.215.840,00	8.365.760,00	3.215.840,00	
DESPESASDECAPITAL	900.000,00	1.400.000,00	297.880,16	1.191.520,64	208.479,36	297.880,16	1.191.520,64	208.479,36	1.191.520,64	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕESFINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃODADÍVIDA	900.000,00	1.400.000,00	297.880,16	1.191.520,64	208.479,36	297.880,16	1.191.520,64	208.479,36	1.191.520,64	
RESERVADECONTINGÊNCIA										

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentáriaSimplificado
PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG(PoderExecutivo)
CNPJ:18457226000181
Exercício:2025
Períododereferência:2ºbimestre

RREO-Anexo01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

NotasExplicativas	**Valores**
	30/04/2025
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:D12CE016

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.540.879,00	214.418.666,89	36.502.512,15	66.547.405,55	90,70	147.871.261,34	34.514.073,52	58.275.320,27	89,52	156.143.346,62	
Legislativa	11.584.276,00	11.676.576,00	7.598.767,99	3.692.430,13	5,03	7.984.145,87	6.900.291,61	3.099.606,30	4,76	8.576.969,70	
Ação Legislativa	9.800.000,00	9.823.000,00	7.415.245,42	3.128.051,89	4,26	6.694.948,11	6.716.010,04	2.541.300,06	3,90	7.281.699,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.784.276,00	1.853.576,00	183.522,57	564.378,24	0,77	1.289.197,76	184.281,57	558.306,24	0,86	1.295.269,76	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração											

Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	38.972.093,15	42.265.355,23	4.730.727,49	14.602.539,13	19,90	27.662.816,10	4.398.834,50	13.239.308,64	20,34	29.026.046,59	
Planejamento e Orçamento	10.252.524,00	12.037.677,68	720.340,81	5.184.632,87	7,07	6.853.044,81	621.176,66	5.050.509,58	7,76	6.987.168,10	
FU04 - Administração Geral	14.396.609,15	14.815.862,93	1.523.453,74	4.232.170,26	5,77	10.583.692,67	1.782.988,94	3.588.715,83	5,51	11.227.147,10	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	449.960,00	440.772,32	20.060,12	73.205,53	0,10	367.566,79	20.060,12	73.205,53	0,11	367.566,79	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	13.873.000,00	14.971.042,30	2.466.872,82	5.112.530,47	6,97	9.858.511,83	1.974.608,78	4.526.877,70	6,95	10.444.164,60	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.320.454,11	2.300.454,11	35.916,83	930.819,12	1,27	1.369.634,99	115.234,48	419.960,56	0,65	1.880.493,55	
Policiamento	2.294.262,00	2.274.262,00	35.916,83	930.819,12	1,27	1.343.442,88	115.234,48	419.960,56	0,65	1.854.301,44	
Defesa Civil	26.192,11	26.192,11				26.192,11				26.192,11	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.164.322,60	7.204.286,53	259.194,63	1.460.073,56	1,99	5.744.212,97	352.117,09	1.156.260,23	1,78	6.048.026,30	
Assistência ao Idoso	460.247,11	534.891,14	5.230,06	442.125,58	0,60	92.765,56	44.730,06	163.230,06	0,25	371.661,08	
Assistência à Pessoa com Deficiência	214.925,00	214.925,00				214.925,00				214.925,00	
Assistência à Criança e ao	662.241,00	662.559,97	32.984,24	131.199,39	0,18	531.360,58	33.887,04	130.939,71	0,20	531.620,26	

Adolescente											
Assistência Comunitária	2.762.879,69	2.840.482,99	39.175,65	280.037,10	0,38	2.560.445,89	90.201,10	272.533,47	0,42	2.567.949,52	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)
FU08 - Administração Geral	3.034.800,00	2.922.197,63	181.804,68	606.711,49	0,83	2.315.486,14	183.298,89	589.556,99	0,91	2.332.640,64	
FU08 - Demais Subfunções	29.229,80	29.229,80				29.229,80				29.229,80	
Previdência Social	32.146.409,00	32.146.409,00	4.774.213,96	9.570.545,32	13,04	22.575.863,68	4.803.825,24	9.557.117,59	14,68	22.589.291,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.710.000,00	30.710.000,00	4.670.725,21	9.302.193,15	12,68	21.407.806,85	4.670.725,21	9.342.394,28	14,35	21.367.605,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.436.409,00	1.436.409,00	103.488,75	268.352,17	0,37	1.168.056,83	133.100,03	214.723,31	0,33	1.221.685,69	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	46.302.912,78	49.005.047,71	9.462.235,52	18.605.850,38	25,36	30.399.197,33	9.020.450,44	14.746.057,68	22,65	34.258.990,03	
Atenção Básica	12.544.752,70	13.604.496,96	2.109.046,30	4.260.239,63	5,81	9.344.257,33	1.723.357,76	3.608.259,12	5,54	9.996.237,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.714.604,15	25.050.763,80	1.868.631,05	10.315.244,76	14,06	14.735.519,04	2.977.709,49	7.712.991,00	11,85	17.337.772,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.456.088,50	1.528.836,79	32.463,69	294.047,86	0,40	1.234.788,93	75.582,42	189.640,50	0,29	1.339.196,29	
Vigilância Sanitária	3.124.867,43	3.180.523,24	226.790,71	909.706,82	1,24	2.270.816,42	224.750,59	902.809,12	1,39	2.277.714,12	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.462.600,00	5.640.426,92	5.225.303,77	2.826.611,31	3,85	2.813.815,61	4.019.050,18	2.332.357,94	3,58	3.308.068,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.229.298,34	41.067.676,70	6.584.341,44	11.487.301,42	15,66	29.580.375,28	6.414.526,24	10.915.742,17	16,77	30.151.934,53	
Ensino	20.326.500,00	20.629.434,08	2.717.643,34	3.923.778,48	5,35	16.705.655,	2.704.622,24	3.846.103,81	5,91	16.783.330,	

Fundamental						60				27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	307.360,00	317.595,47	6.083,08	23.556,79	0,03	294.038,68	6.209,98	22.098,66	0,03	295.496,81	
Ensino Superior	2.091.600,00	2.091.600,00	231.672,32	474.305,58	0,65	1.617.294,42	250.452,16	472.637,10	0,73	1.618.962,90	
Educação Infantil	11.667.560,00	11.605.560,00	1.055.828,72	4.846.359,95	6,61	6.759.200,05	1.031.390,64	4.762.260,99	7,32	6.843.299,01	
Educação de Jovens e Adultos	354.640,00	374.640,00	1.756,64	27.228,82	0,04	347.411,18	8.957,32	27.228,82	0,04	347.411,18	
Educação Especial	2.063.100,00	2.209.446,76	415.346,59	589.581,13	0,80	1.619.865,63	401.768,53	575.759,97	0,88	1.633.686,79	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.418.538,34	3.839.400,39	2.156.010,75	1.602.490,67	2,18	2.236.909,72	2.011.125,37	1.209.652,82	1,86	2.629.747,57	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.962.092,81	5.850.333,08	1.450.807,07	1.608.730,62	2,19	4.241.602,46	745.369,64	898.942,08	1,38	4.951.391,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	280.262,20	280.262,20				280.262,20				280.262,20	
Difusão Cultural	4.949.030,61	4.653.514,58	1.405.617,30	1.467.220,45	2,00	3.186.294,13	702.821,05	764.424,20	1,17	3.889.090,38	
FU13 - Administração Geral	732.800,00	916.556,30	45.189,77	141.510,17	0,19	775.046,13	42.548,59	134.517,88	0,21	782.038,42	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	562.381,68	696.298,62	6.171,21	381.500,87	0,52	314.797,75	68.726,15	256.390,97	0,39	439.907,65	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	562.381,68	696.298,62	6.171,21	381.500,87	0,52	314.797,75	68.726,15	256.390,97	0,39	439.907,65	
Urbanismo	4.609.400,00	3.946.717,28	751.666,60	751.666,60	1,02	3.195.050,68	751.666,60	751.666,60	1,15	3.195.050,68	
Infra-Estrutura Urbana	4.599.400,00	3.936.717,28	751.666,60	751.666,60	1,02	3.185.050,68	751.666,60	751.666,60	1,15	3.185.050,68	
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	136.000,00	126.000,00				126.000,00				126.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/tot	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/tot	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)

					al b)				al d)		
Habitação Urbana	136.000,00	126.000,00				126.000,00				126.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.391.698,50	1.324.219,50	40.647,97	143.986,91	0,20	1.180.232,59	42.212,09	123.353,97	0,19	1.200.865,53	
Preservação e Conservação Ambiental	156.298,50	140.298,50				140.298,50				140.298,50	
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.155.400,00	1.103.921,00	40.647,97	143.986,91	0,20	959.934,09	42.212,09	123.353,97	0,19	980.567,03	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.827.115,92	4.691.086,88	53.545,66	588.882,89	0,80	4.102.203,99	103.290,61	426.949,34	0,66	4.264.137,54	
Abastecimento	85.970,00	85.970,00				85.970,00				85.970,00	
Extensão Rural	2.558.172,00	2.498.085,60	53.545,66	588.882,89	0,80	1.909.202,71	103.290,61	426.949,34	0,66	2.071.136,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.642.973,92	1.632.973,92				1.632.973,92				1.632.973,92	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	474.057,36				474.057,36				474.057,36	

Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	34.488,00	34.488,00				34.488,00				34.488,00	
Promoção Industrial	34.488,00	34.488,00				34.488,00				34.488,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.125.113,00	1.138.392,60	54.166,47	182.723,10	0,25	955.669,50	52.402,66	179.385,95	0,28	959.006,65	
Promoção Comercial	905.113,00	917.582,60	51.772,97	170.659,65	0,23	746.922,95	49.773,36	168.290,35	0,26	749.292,25	
Comercialização	220.000,00	220.810,00	2.393,50	12.063,45	0,02	208.746,55	2.629,30	11.095,60	0,02	209.714,40	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											

Transporte	6.344.509,50	6.133.474,90	264.442,46	1.175.027,80	1,60	4.958.447,10	305.890,83	1.149.730,63	1,77	4.983.744,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	1.099.309,50	1.095.809,50				1.095.809,50				1.095.809,50	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.245.200,00	5.037.665,40	264.442,46	1.175.027,80	1,60	3.862.637,60	305.890,83	1.149.730,63	1,77	3.887.934,77	
Desporto e Lazer	1.847.113,61	1.830.650,75	103.366,46	284.785,11	0,39	1.545.865,64	106.934,95	274.304,97	0,42	1.556.345,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	384.382,00	384.382,00	20.300,00	20.300,00	0,03	364.082,00	20.300,00	20.300,00	0,03	364.082,00	
Lazer	34.331,61	34.331,61				34.331,61				34.331,61	
FU27 - Administração Geral	1.428.400,00	1.411.937,14	83.066,46	264.485,11	0,36	1.147.452,03	86.634,95	254.004,97	0,39	1.157.932,17	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.861.200,00	2.861.200,00	332.300,39	1.080.542,59	1,47	1.780.657,41	332.300,39	1.080.542,59	1,66	1.780.657,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.861.200,00	2.861.200,00	332.300,39	1.080.542,59	1,47	1.780.657,41	332.300,39	1.080.542,59	1,66	1.780.657,41	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.488.921,00	20.995.119,59	1.746.059,07	6.825.686,69	9,30	14.169.432,90	1.746.059,07	6.825.686,69	10,48	14.169.432,90	
TOTAL (III) = (I + II)	229.029.800,00	235.413.786,48	38.248.571,22	73.373.092,24	100,00	162.040.694,24	36.260.132,59	65.101.006,96	100,00	170.312.779,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.488.921,00	20.995.119,59	1.746.059,07	6.825.686,69	9,30	14.169.432,90	1.746.059,07	6.825.686,69	10,48	14.169.432,90	
Legislativa	300.000,00	277.000,00	18.483,98	61.768,01	0,08	215.231,99	18.483,98	61.768,01	0,09	215.231,99	
Ação Legislativa	200.000,00	177.000,00	9.425,05	27.827,05	0,04	149.172,95	9.425,05	27.827,05	0,04	149.172,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											

FU01 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	9.058,93	33.940,96	0,05	66.059,04	9.058,93	33.940,96	0,05	66.059,04	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

	Execução da Despesa - Intra										
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.032.921,00	13.032.921,00	909.046,10	3.612.955,84	4,92	9.419.965,16	909.046,10	3.612.955,84	5,55	9.419.965,16	
Planejamento e Orçamento	248.000,00	248.000,00	19.218,96	71.493,09	0,10	176.506,91	19.218,96	71.493,09	0,11	176.506,91	
FU04 - Administração Geral	12.440.921,00	12.440.921,00	860.553,61	3.431.388,22	4,68	9.009.532,78	860.553,61	3.431.388,22	5,27	9.009.532,78	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	24.000,00	24.000,00	949,97	3.449,51	0,00	20.550,49	949,97	3.449,51	0,01	20.550,49	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00	28.323,56	106.625,02	0,15	213.374,98	28.323,56	106.625,02	0,16	213.374,98	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e											

Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.400,00	122.400,00	12.975,36	48.759,30	0,07	73.640,70	12.975,36	48.759,30	0,07	73.640,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	12.975,36	48.759,30	0,07	71.240,70	12.975,36	48.759,30	0,07	71.240,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.415.800,00	1.442.610,16	124.444,02	461.056,01	0,63	981.554,15	124.444,02	461.056,01	0,71	981.554,15	
Atenção Básica	591.400,00	605.464,27	52.145,67	194.035,16	0,26	411.429,11	52.145,67	194.035,16	0,30	411.429,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	543.600,00	556.545,89	44.905,96	165.395,28	0,23	391.150,61	44.905,96	165.395,28	0,25	391.150,61	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	100.000,00	99.800,00	9.432,54	34.917,30	0,05	64.882,70	9.432,54	34.917,30	0,05	64.882,70	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	180.800,00	180.800,00	17.959,85	66.708,27	0,09	114.091,73	17.959,85	66.708,27	0,10	114.091,73	

FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.110.800,00	3.113.188,43	246.603,06	911.042,85	1,24	2.202.145,58	246.603,06	911.042,85	1,40	2.202.145,58	
Ensino Fundamental	1.552.000,00	1.554.388,43	36.492,17	70.598,43	0,10	1.483.790,00	36.492,17	70.598,43	0,11	1.483.790,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	313,90	1.183,18	0,00	38.816,82	313,90	1.183,18	0,00	38.816,82	
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.204.000,00	1.204.000,00	199.313,11	741.101,88	1,01	462.898,12	199.313,11	741.101,88	1,14	462.898,12	
Educação de Jovens e Adultos	40.400,00	40.400,00	332,93	1.254,89	0,00	39.145,11	332,93	1.254,89	0,00	39.145,11	
Educação Especial	33.600,00	33.600,00				33.600,00				33.600,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	240.800,00	240.800,00	10.150,95	96.904,47	0,13	143.895,53	10.150,95	96.904,47	0,15	143.895,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	12.000,00	12.000,00	809,12	2.329,35	0,00	9.670,65	809,12	2.329,35	0,00	9.670,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	809,12	2.329,35	0,00	9.670,65	809,12	2.329,35	0,00	9.670,65	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											

FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	784,76	2.957,96	0,00	13.042,04	784,76	2.957,96	0,00	13.042,04	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	784,76	2.957,96	0,00	13.042,04	784,76	2.957,96	0,00	13.042,04	
FU18 - Demais Subfunções											

	Execução da Despesa - Intra										
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	60.000,00	3.376,43	14.855,91	0,02	45.144,09	3.376,43	14.855,91	0,02	45.144,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	3.376,43	14.855,91	0,02	45.144,09	3.376,43	14.855,91	0,02	45.144,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 -											

Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	3.147,59	11.732,31	0,02	28.267,69	3.147,59	11.732,31	0,02	28.267,69	
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	3.147,59	11.732,31	0,02	28.267,69	3.147,59	11.732,31	0,02	28.267,69	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	160.000,00	160.000,00	14.741,33	51.265,13	0,07	108.734,87	14.741,33	51.265,13	0,08	108.734,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											

Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	14.741,33	51.265,13	0,07	108.734,87	14.741,33	51.265,13	0,08	108.734,87	

	Execução da Despesa - Intra										
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer	64.000,00	64.000,00	5.065,56	19.794,19	0,03	44.205,81	5.065,56	19.794,19	0,03	44.205,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	64.000,00	64.000,00	5.065,56	19.794,19	0,03	44.205,81	5.065,56	19.794,19	0,03	44.205,81	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.100.000,00	2.600.000,00	406.581,76	1.627.169,83	2,22	972.830,17	406.581,76	1.627.169,83	2,50	972.830,17	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00	2.600.000,00	406.581,76	1.627.169,83	2,22	972.830,17	406.581,76	1.627.169,83	2,50	972.830,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentáriaSimplificado
	PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG(PoderExecutivo)
	CNPJ:18457226000181
	Exercício:2025
	Períododereferência:2ºbimestre

RREO-Anexo02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

NotasExplicativas	**Valores**
	30/04/2025
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:5C244093